



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 14.394

João Pessoa-PB • Disponibilização: quarta-feira, 24 de julho de 2013
Publicação: quinta-feira, 25 de julho de 2013 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVI



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GAPRE Nº 2.645/2013 A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 329.449-8, resolve: prorrogar a convocação do Excelentíssimo Senhor Doutor ALUIZIO BEZERRA FILHO, Juiz de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, para integrar o Egrégio Tribunal Pleno, Primeira Seção Especializada Cível e a 2ª Câmara Especializada Cível, no período de 17 de julho a 05 de agosto de 2013, em virtude do afastamento justificado do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ DI LORENZO SERPA, que solicitou a prorrogação da licença para tratamento de saúde. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 16 de julho de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Presidente (Referendada pelo Tribunal Pleno na sessão do dia 24.07.2013)

PORTARIA GAPRE Nº 2669/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 329331-9, resolve dispensar, a servidora TESSIA RYANA MARTINS DE ANDRADE, Técnico Judiciário, Matrícula 475017-9, da função de confiança de Chefe de Cartório da 6ª Vara Mista da Comarca de Patos, com efeito retroativo ao dia 14.03.2013. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de julho de 2013. Des. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI – PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº 2670/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 329331-9, resolve designar o servidor PAULO NEY DE ASSIS Q SOBRINHO, Técnico Judiciário, Matrícula 470496-7, lotado no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Patos, para exercer suas atribuições na 6ª Vara Mista, com efeito retroativo ao dia 14.03.2013. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de julho de 2013. Des. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI – PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº 2671/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Complementar nº 96, de 03 de dezembro de 2011, em seu Art. 245, Parágrafo Único e que consta no Processo nº 329331-9, resolve designar o servidor PAULO NEY DE ASSIS Q SOBRINHO, Técnico Judiciário, Matrícula 470496-7, para exercer a função de confiança de Chefe de Cartório da 6ª Vara Mista da Comarca de Patos, com efeito a contar do dia 14.03.2013. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de julho de 2013. Des. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº 2696/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Complementar nº 96, de 03 de dezembro de 2011, em seu Art. 245, Parágrafo Único e que consta no Processo nº 333387-6, resolve designar a servidora LUCIANA ELIAS DE ALENCAR, Técnico Judiciário, Matrícula 472747-9, para exercer a função de confiança de Chefe de Cartório da 3ª Vara Mista da Comarca de Pombal, com efeito a contar do dia 10.06.2013. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de julho de 2013. Des. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº 2.697/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: dispensar, a partir do dia 19.07.2013, a Excelentíssima Senhora Doutora IÊDA MARIA DANTAS, Juíza de Direito do 2º Juizado Auxiliar de Família da 2ª Circunscrição, de responder pelo expediente da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 23 de julho de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.698/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora VIRGÍNIA DE LIMA FERNANDES MONIZ, Juíza de Direito do 2º Juizado Auxiliar Criminal da 2ª Circunscrição – Sede Campina Grande, para, no dia 23.07.2013, responder, cumulativamente, pelo expediente da 2ª Vara Mista da Comarca de Ingá. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 23 de julho de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti – Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.699/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Douora SILVANA CARVALHO SOARES, Juíza de Direito da 2ª Vara Mista da Comarca de Mamanguape, para, no período de 29.07 a 23.08.2013, responder, cumulativamente, pelo expediente da 1ª Vara Mista da mesma unidade judiciária, em virtude do afastamento justificado da Excelentíssima Senhora Doutora Isa Mônia Vanessa de Freitas Paiva, Juíza de Direito Auxiliar, que ingressará em gozo de férias. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 23 de julho de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.700/2013 A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: suspender as férias do magistrado abaixo relacionado, para gozo oportuno: MAGISTRADO(A)S / PERÍODO / PERÍODO AQUISITIVO / ANDERLEY FERREIRA MARQUES - 01 a 30.08.2013 - 2013/1. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 23 de julho de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2703/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 335259-5, resolve exonerar, a pedido, JULIANA AGRA PADILHA BARBOSA, Técnica Judiciária, matrícula 472596-4, do cargo, em comissão, de Gerente de Fórum – nível IV, do Fórum Cível da Comarca da Capital. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de julho de 2013. Desembargadora MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº 2704/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais resolve, designar a servidora Juliana Agra Padilha Barbosa, Técnico Judiciário, Matrícula 472.596-4, lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca da Capital, para exercer suas atribuições junto ao Cartório da 10ª Vara Cível da mesma Comarca. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de julho de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti - Presidente

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (Presidente)

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (Vice-Presidente)

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos (Corregedor-Geral de Justiça)

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho (Ouvidor)

Des. José Ricardo Porto (Ouvidor Substituto)

Bel Robson de Lima Cananéa (Diretor Especial)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 1ª e 3ª Sextas-feiras, às 09:00h

Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (Presidente)
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 08:30h

Des. José Di Lorenzo Serpa
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque (Presidente)
Desª. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira
Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos (Presidente)
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 08:30h

Desª Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos (Presidente)
Des. José Di Lorenzo Serpa

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Saulo Henrique de Sá e Benevides (Presidente)
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Des. João Alves da Silva
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Desª Maria das Graças Moraes Guedes
Des. José Aurélio da Cruz

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira, às 8:30h e Quinta-Feira, às 14:00h

Des. Joás de Brito Pereira Filho
Des. Arnóbio Alves Teodósio
Des. João Benedito da Silva
Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior
Des. Carlos Martins Beltrão Filho (Presidente)

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:

Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h



PORTARIA GAPRE Nº2705/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 335259-5, resolve exonerar, VALDILENE FERREIRA SEIXAS, Técnica Judiciária, matrícula 470017-1, do cargo em comissão, de Chefe da Seção de Protocolo, símbolo TJ-CSF-304, do Fórum Cível da Comarca da Capital. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 23 de julho de 2013. Desembargadora MARIA DE FATIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº2706/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº335259-5, resolve nomear VALDILENE FERREIRA SEIXAS, Técnica Judiciária, matrícula 470017-1, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Fórum – nível IV, do Fórum da Cível da Comarca da Capital. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 23 de julho de 2013. Desembargadora MARIA DE FATIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº2707/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 335259-5, resolve nomear DENISE MARIA RODRIGUES DE CARVALHO CABRAL, Técnica Judiciária, matrícula 470774-5, lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca da Capital, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Seção de Protocolo, símbolo TJ-CSF-304, do Fórum Cível da Comarca da Capital. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 23 de julho de 2013. Desembargadora MARIA DE FATIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº 2.708/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor FALKANDRE DE SOUSA QUEIROZ, Juiz de Direito do 2º Juizado Auxiliar da Fazenda Pública da 2ª Circunscrição – Sede Campina Grande, para, no período de 24 a 26.07.2013, responder, pelo expediente do 1º Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande, dispensando os Excelentíssimos Senhores Doutores Ieda Maria Dantas e Max Nunes de França, Juizes de Direito, anteriormente designados. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 23 de julho de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.709/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Douora HIGIA ANTÔNIA PORTO BARRETO, Juíza de Direito da 3ª Vara Mista da Comarca de Guarabira, para, no período de 22.07 a 20.08.2013, responder, cumulativamente, pelo expediente da 5ª Vara Mista da mesma unidade judiciária, em virtude do afastamento justificado do titular, que ingressará ingressou em gozo de licença médica. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 24 de julho de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.713/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Douora FRANCILUCY REJANE DE SOUSA MOTA, Juíza de Direito do Juizado Especial Misto da Comarca de Mamanguape, para, nos dias 25 e 26.07.2013, responder, cumulativamente, pelo expediente da 1ª Vara Mista da mesma unidade judiciária, em virtude do afastamento justificado da Excelentíssima Senhora Doutora Isa Mônia Vanessa de Freitas Paiva, Juíza de Direito Auxiliar. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 24 de julho de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.714/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data, resolve nomear AMANDA BEZERRA PEDROSA, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Símbolo PJ-SFJ-002, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de João Pessoa, 1ª Região. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de julho de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 2.715/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data, resolve nomear RUBIA KARLA FERREIRA RAMOS, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Símbolo PJ-SFJ-002, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de João Pessoa, 1ª Região. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de julho de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 2.716/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data, resolve nomear MARCIA BARROSO GONDIM COUTINHO, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Símbolo PJ-SFJ-002, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de João Pessoa, 1ª Região. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de julho de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 2.717/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data, resolve nomear DANIELLE FERNANDES DE ALBUQUERQUE MELO, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Símbolo PJ-SFJ-002, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Santa Rita, 1ª Região. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de julho de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 2.718/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data, resolve nomear DANIELLE TANOUS DE MIRANDA SALGADO, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Símbolo PJ-SFJ-002, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Cabelado, 1ª Região. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de julho de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 2.719/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data, resolve nomear JACQUELINE RODRIGUES CHAVES, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Símbolo PJ-SFJ-002, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Cruz do Espírito Santo, 2ª Região. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de julho de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 2.720/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data, resolve nomear CARLA DANIELLE BARRETO DE SOUSA SABINO, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário, Símbolo PJ-SFJ-001, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Campina Grande, 3ª Região. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de julho de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 2.721/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data, resolve nomear BRUNA LARISSA DE BRITO MONTEIRO, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário, Símbolo PJ-SFJ-001, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Campina Grande, 3ª Região. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de julho de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 2.722/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data, resolve nomear WENDSON MAIA BENTO, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário, Símbolo PJ-SFJ-001, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Pombal, 7ª Região. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de julho de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti – Presidente.



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 11 de julho de 2013, será exercido pelo Excelentíssimo Juiz de Direito Convocado e servidores abaixo nominados:

DIA	DESEMBARGADOR				
26/07	MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI				
	SERVIDORES				
	GERÊNCIA DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO 3216-1475/1674	GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1592/1416/1806	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 3216-1439/1404/1405	DIRETORIA ADMINISTRATIVA (MOTORISTA) 3216-1530/1473
	Fábio Querino de Sá	Maria do Rosário de F. Maurício Wallene Ribeiro Aranha – Oficial de Justiça	Paulo Márcio C. Andriola Ronaldo Rafael Gomes Filho	Gilson de Sousa Melo	Paulo Ricardo Costa da Silva

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 24 de julho de 2013. Robson de Lima Cananéa Diretor Especial

ENDEREÇO DE PLANTÃO
Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)

TELEFONES
TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Diretoria Judiciária – 3216-1536; Gerência de Protocolo e Distribuição – 3216-1475; Diretoria Jurídico-Administrativa – 3216-1592; Diretoria de Tecnologia da Informação - 3216-1439



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

DIRETORIA DE INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL
Gerência de Comunicação

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”
Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB • Contato: (83) 3216-1629 (Supervisão) 3216-1818 e 3216-1420 (Apoio)
site: www.tjpb.jus.br • e-mail: diajustica@tjpb.jus.br



PORTARIA GAPRE Nº 2.723/2013 A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: retificar o período de férias da magistrada abaixo relacionada, na forma da Resolução nº 33, de 09 de maio de 2012: **MAGISTRADO(A)S / PERÍODO AQUISITIVO / PERÍODO / AYLZIA FABIANA BORGES CARRILHO - 2013/2 - 30.07 a 28.08.2013.** Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 24 de julho de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Presidente bl

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 028/2011 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290.195-1 - PARTES: Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e SERVILMP SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. - OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato principal por mais 12 (doze) meses, ou

seja, de 15/07/2013 até 15/07/2014 e alterar o valor anual do Contrato constante da Cláusula Segunda que ficará reduzido para o valor de R\$ 1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais).- INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 028/2011. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 05.101; Função – 02; Subfunção – 122; Programa – 5046; Projeto/Atividade – 4216 – Manutenção de Serviços Administrativos; Natureza da Despesa – 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – 00 ou Unidade Orçamentária 05.901; Função – 02; Subfunção – 122; Programa – 5046; Projeto/Atividade – 4216 – Manutenção de Serviços Administrativos; Natureza da Despesa – 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – 70. - FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II e art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. - João Pessoa, 10 de julho de 2013. - Desembargadora MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GAPRE Nº 2.724/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais tendo em vista as nomeações efetivadas, resolve DESIGNAR os nomeados para o cargo efetivo de Analista e Técnico Judiciário, abaixo nominados, por ordem de classificação, para terem suas atribuições nos Cartórios Judiciais do Banco de Recursos Humanos das Comarcas, adiante relacionadas:

NOME	CARGO	BANCO DE RECURSOS HUMANOS	LOCAL DE EXERCÍCIO
Amanda Bezerra Pedrosa	Técnico	João Pessoa	Cartório da 3ª Vara de Família
Rubia Karla Ferreira Ramos	Técnico	João Pessoa	Cartório Unificado de Mangabeira
Marcia Barroso Gondim Coutinho	Técnico	João Pessoa	Cartório Unificado de Mangabeira
Carla Danielle Barreto de Sousa Sabino	Analista	Campina Grande	2º Juizado Especial Cível
Bruna Larissa de Brito Monteiro	Analista	Campina Grande	9ª Vara Cível
Wendson Maia Bento	Analista	Pombal	Distribuição
Danielle Fernandes de Albuquerque Melo	Técnico	Santa Rita	Juizado Especial Misto
Danielle Tanouss de Miranda Salgado	Técnico	Cabedelo	5ª Vara Mista
Jacqueline Rodrigues Chaves	Técnico	Cruz do Espírito Santo	Vara Unica

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de julho de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti – Presidente.



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GAPRE Nº 2.639/2013 - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o art.23 da Resolução nº 92 de 17 de dezembro de 2012, resolve: designar os magistrados abaixo relacionados, para, responderem, cumulativamente, pelos dias e unidades judiciárias a seguir:

COMARCA	VARA/UNIDADE	MAGISTRADO(A)	DIAS
Barra de Santa Rosa	Vara Única	Isaac Torres Trigueiro de Brito	14, 15, 16, 19, 20, 21, 22 e 23/08/2013
Cabedelo	1ª Vara Mista	Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega	31/07, 01 e 02/08/2013
Cajazeiras	3ª Vara Mista	Gustavo Camacho Meira de Sousa	31/07; 01, 02, 06, 07, 08, 09 e 10/08/2013
Campina Grande	3ª Vara Criminal	Ana Christina Soares Penazzi Coelho	31/07; 01, 02 e 06/08/2013
Gurinhém	Vara Única	Giovanna Leite Lisboa Lucena	31/07; 01 e 02/08/2013
João Pessoa	3ª Vara Criminal	Anna Carla Falcão Cunha Lima Alves	31/07 e 1º/08/2013
Monteiro	2ª Vara Mista	Andréa Costa Dantas Botto Targino	31/07; 01, 02 e 06/08/2013
Patos	6ª Vara Mista	Paula Frassinetti Nóbrega de Miranda	06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16 e 19/08/2013
	Diretoria	Luzivando Pessoa Pinto	
Queimadas	1ª Vara Mista	Érica Virgínia Pontes da Costa e Silva	31/07; 01 e 02/08/2013
Santa Rita	Juizado Especial Misto	Audrey Kramy Araruna Gonçalves	31/07/13
Santa Rita	3ª Vara Mista	Giuliana Madruga Batista de S. Furtado	31/07; 01, 02 e 06/08/2013

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 16 de julho de 2013. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** – residente. **(PUBLICADA NO DJE DO DIA 17.07.2013 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)**

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Márcio Murilo da Cunha Ramos	335.311-7	Corregedor Geral de Justiça	Sumé	16 a 19/07/13	Realizar correição
Meales Medeiros de Melo	335.311-7	Juiz Corregedor	Sumé	15 a 19/07/13	Realizar correição
Rodrigo Marques Silva Lima	335.311-7	Juiz Corregedor	Sumé	15 a 19/07/13	Realizar correição
Liriane Wanderley Sousa Leite	335.311-7	Assessora da Corregedoria Geral de Jusitça	Sumé	15 a 19/07/13	Acompanhar Juiz Corregedor Auxiliar
Kennia Brito Tavares	335.311-7	Assistente de Administração	Sumé	15 a 19/07/13	Apoio administrativo em correição
Rosicleide Maria da Silva	335.311-7	Supervisor	Sumé	15 a 19/07/13	Acompanhar Juiz Corregedor Auxiliar
Evilásio César Ramos Formiga	335.311-7	Militar	Sumé	15 a 19/07/13	Acompanhar Juiz Corregedor Auxiliar
Rogério Fonseca da Costa	335.311-7	Chefe de Gabinete	Sumé	15 a 19/07/13	Acompanhar Juiz Corregedor Auxiliar
Charliston Emmanuel Sarmento	335.311-7	Oficial Judiciário	Sumé	15 a 19/07/13	Acompanhar Juiz Corregedor Auxiliar
Emmanuel Coriolano Ramalho	335.311-7	Supervisor	Sumé	15 a 19/07/13	Acompanhar Juiz Corregedor Auxiliar
Rivaldo Jesuíno da Silva	335.311-7	Motorista	Sumé	15 a 19/07/13	Conduzir Juiz Corregedor Auxiliar
José Ventura da Silva	335.311-7	Motorista	Sumé	15 a 19/07/13	Conduzir Juiz Corregedor Auxiliar
Jessé Derly Galdino da Silva	335.311-7	Assistente de Administração	Sumé	16 a 19/07/13	Acompanhar o Corregedor Geral
José Diniz Neto	335.311-7	Motorista	Sumé	15 a 19/07/13	Conduzir Juiz Corregedor
José Falbo de Abrantes Vieira	335.349-4	Diretor de Gestão Estratégica	Campina Grande	29/07/13	Participar de reunião
Célia Maria Moraes de Oliveira	335.309-5	Oficial Judiciário	Araruna, Areia e outras	22 a 26/07/13	Entregar material de consumo e expediente
Francisco Mário R. C. de Albuquerque	335.306-1	Assistente de Administração	Areia	29 a 31/07/13	Apoio administrativo à Gerência de Atendimento
José Jackson Guimarães	335.500-4	Juiz de Direito	Caiçara	15 e 16/07/13	Em substituição
José Jackson Guimarães	335.501-2	Juiz de Direito	Guarabira	17, 18 e 19/07/13	Em substituição
Marcelo Cesar Soares	335.380-0	Auxiliar Judiciário	Princesa Isabel, Agua Branca e outras	22 a 26/07/13	Entregar material permanente e de expediente
José Gutemberg Gomes Lacerda	335.317-6	Juiz de Direito Auxiliar	Belém	15, 22 e 23/07/13	Em substituição
Gilson Ribeiro	335.379-6	Requisitado	Alagoinha	16 a 19/07/13	Entregar material de consumo e expediente
Virgínia de Lima Fernandes Moniz	335.353-2	Juíza de Direito Auxiliar	Sapé	15, 16, 17, 18 e 19/07/13	Em substituição
Kassandro Richelieu Pessoa Madruga	335.354-1	Requisitado	Rio Tinto	23/07/13	Apoio administrativo à Gerência de Atendimento
Kassandro Richelieu Pessoa Madruga	335.355-9	Requisitado	Sapé	24/07/13	Apoio administrativo à Gerência de Atendimento
Kassandro Richelieu Pessoa Madruga	335.356-7	Requisitado	Caaporã e Pedras de Fogo	25/07/13	Apoio administrativo à Gerência de Atendimento
Vinícius Vital Ribeiro	335.357-5	Técnico Judiciário	Campina Grande	15 a 19/07/13	Apoio administrativo à Gerência de Atendimento
Andréa Carla Mendes Nunes Galdino	335.348-6	Juíza de Direito Auxiliar	João Pessoa	02, 03, 04 e 05/07/13	Em substituição

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Ricardo de Queiroz Cavalcante	334.316-2	Oficial de Justiça	Queimadas	03, 04, 05, 06,07, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20 e 21/06/13	Em cumprimento Portaria GAPRE nº 3.822/13

PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 24/07/2013 E REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

O Excelentíssimo Senhor Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba INDEFERIU o seguinte processo: Processo/Assunto/Interessado: 335.281-1 – Diária – Raimundo Reginaldo da Silva;



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: “Ante o exposto, com fulcro no art. 284 c/c o 267, I, do CPC, indefiro a inicial e, via de consequência, declaro a extinção do processo sem resolução do mérito.”

MEDIDA CAUTELAR INOMINADA Nº.200.2007.010807-7/005. REQUERENTE: Aleide Gomes Ferreira. ADVOGADOS: Rinaldo Mouzalas de Sousa e Silva. REQUERIDO 01: Banco Santander do Brasil S/A. ADVOGADOS: Antônio Braz da Silva. REQUERIDO 02: Valdelito Andrade da Silva. ADVOGADO: Yuri Paulino.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, Presidente do Tribunal Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU o seguinte processo: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 334.604-8 – Prorrogação de Posse – Rosane Helena Cardoso de Melo.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, Presidente do Tribunal Justiça do Estado da Paraíba INDEFERIU os seguintes processos: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 314.615-4 – Licença Prêmio – Conversão de 1/3 em Pecúnia – Carlos Alberto Batista Hardman; 314.587-5 – Conversão em Pecúnia de Férias – Carlos Alberto Batista Hardman; 320.661-1 – Conversão em Pecúnia de Férias – Vinicius José Carneiro Barreto; 306.991-5 – Liberação de Pagamento – Juliana Duarte Maroja; 320.269-1 – Liberação de Pagamento – Thana Michelle Carneiro Rodrigues; 324.462-8 - Solicitação – Elza Bezerra da Silva Pedrosa; 321.424-9 – Solicitação – André Ricardo de Carvalho Costa; 324.194-7 – Solicitação – Max Nunes de França.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, Presidente do Tribunal Justiça do Estado da Paraíba DETERMINOU ARQUIVAMENTO do seguinte processo: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 327071-8 – Solicitação – Fernando Brasilino Leite.



DESPACHOS DA VICE-PRESIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU os seguintes processos. **EXPEDIENTE DO DIA 24/07/2013.**

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO
334.716-8	Abigail de Carvalho Silva	Licença p/tratamento de saúde
334.810-5	Albertina Lúcia Guedes de Freitas	Licença p/tratamento de saúde
334.264-6	Adriana dos Santos Soares	Licença p/tratamento de saúde
334.732-0	Ana Lúcia Montenegro Cavalcanti	Licença p/tratamento de saúde
334.864-4	Amanda Lopes Oliveira	Licença p/tratamento de saúde
334.952-7	Ana Helena Martins de Oliveira	Licença p/tratamento de saúde
334.876-8	Alcidélia de Carvalho Lisboa	Licença p/tratamento de saúde
334.615-3	Ana Goretti de Medeiros Vanderlei	Licença p/tratamento de saúde
334.140-2	Adrielle Bezerra de Oliveira	Licença p/tratamento de saúde
334.554-8	Antônio da Silva Pinheiro	Licença p/tratamento de saúde
334.750-8	Bethania Medeiros Lopes Leite	Licença p/tratamento de saúde
334.857-1	Carla Guimarães Lago	Licença p/tratamento de saúde
334.595-5	Carlos Augusto Santos C de Albuquerque	Licença p/tratamento de saúde
334.789-3	Carmem Christina Meireles	Licença p/tratamento de saúde
334.461-4	Cláudia Maria da Silva Figueiredo	Licença p/tratamento de saúde
334.995-1	Cleide Márcia Cavalcante	Licença p/tratamento de saúde
334.080-5	Danielle Ponce Leon Medeiros Bessa	Licença p/tratamento de saúde
334.975-6	Diana de Cassia da Silva Lima	Licença p/tratamento de saúde
334.792-3	Ernesto Antônio do Nascimento Silva	Licença p/tratamento de saúde
334.631-5	Fernanda de Araújo Paz	Licença p/tratamento de saúde
334.854-7	Geova de Sousa Martins	Licença p/tratamento de saúde
334.865-2	Gerusa Azevedo de Andrade	Licença p/tratamento de saúde
334.477-1	Gilson Costa Lacerda	Licença p/tratamento de saúde
334.796-6	Gilvandro Inácio da Silva	Licença p/tratamento de saúde
334.806-7	Gilvandro Inácio da Silva	Licença p/tratamento de saúde
334.791-5	Hamilton de Almeida Falcão	Licença p/tratamento de saúde
334.924-1	Hasenclever Ferreira Costa	Licença p/tratamento de saúde
334.790-7	Humberto Silva do Nascimento	Licença p/tratamento de saúde
334.974-8	Ianny Camila Galdino Duarte	Licença p/tratamento de saúde
333.164-4	Inácio Borges de Brito	Licença p/tratamento de saúde
334.602-1	Inaldo Rodrigues de Queiroz	Licença p/tratamento de saúde
334.856-3	José Amaral dos Santos Júnior	Licença p/tratamento de saúde
334.858-0	José Amaral dos Santos Júnior	Licença p/tratamento de saúde
334.707-9	José de Amorim Macedo	Licença p/tratamento de saúde
334.788-5	José Wilson Teixeira Júnior	Licença p/tratamento de saúde
334.948-9	Josilene dos Santos Gomes Ferreira	Licença p/tratamento de saúde
334.804-1	Katilene Correia Virginio	Licença p/tratamento de saúde
334.553-0	Karine Farias de Lacerda	Licença Gestante
334.653-6	Leonardo Franklin de França	Licença p/tratamento de saúde
334.870-9	Lúcia Macedo Ramos	Licença p/tratamento de saúde
334.646-3	Luciélia Gomes Coitinho	Licença p/tratamento de saúde
334.611-1	Lucilene Solano de Freitas Martins	Licença p/tratamento de saúde
335.024-0	Lucrenilde Ramalho Nogueira	Licença p/tratamento de saúde
334.471-1	Luis Eduardo de Farias Aires	Licença p/tratamento de saúde
334.708-7	Marcos Aurélio Franco Coutinho	Licença p/tratamento de saúde
334.342-1	Maria Elizabete Ramalho Lins	Licença p/tratamento de saúde
334.812-1	Maria Lúcia Bezerra Jurema	Licença p/tratamento de saúde
334.564-5	Manoel Catuhyte da Silva W Júnior	Licença p/tratamento de saúde
334.489-4	Morgana Santos de Sales	Licença p/tratamento de saúde
334.907-1	Pedro Alexandre da Silva	Licença p/tratamento de saúde
334.462-2	Priscilla Duarte Ferreira	Licença p/tratamento de saúde
331.158-9	Rafael Silva de Medeiros	Licença Luto
334.565-3	Roseanne Carneiro dos Santos Caldas	Licença p/tratamento de saúde
334.555-6	Roseanne Carneiro dos Santos Caldas	Licença p/tratamento de saúde
334.225-5	Samira Fernandes Beltrão de Assis	Licença Gestante
334.839-3	Sheila Dantas Geriz	Licença p/tratamento de saúde
334.855-5	Thays Ferreira da Silva	Licença p/tratamento de saúde
334.860-1	Yeti Jerônimo Rodrigues da Costa	Licença p/tratamento de saúde
334.868-7	Walter Lúcio Ribeiro Lopes	Licença p/tratamento de saúde
334.787-7	Waniere Rufino da Silva	Licença p/tratamento de saúde
334.654-4	Verônica Nunes da Fonseca	Licença p/tratamento de saúde
334.645-5	Valclemir Maurício Costa	Licença p/tratamento de saúde

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba INDEFERIU os seguintes processos. **EXPEDIENTE DO DIA 24/07/2013.**

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO
334.886-5	Gislaine de Lima Soares	Licença p/tratamento de saúde



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o inciso IV do art. 1º do Ato da Presidência nº 20, de 06 de fevereiro de 2013, editado por força do contido no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas a escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nas Circunscrições abaixo:

1ª CIRCUNSCRIÇÃO	
GRUPO 1 (JOÃO PESSOA)	
JULHO	
Dias	Comarca/Vara
29/07/13	16ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
GRUPO 2 (CABEDELO, BAYEUX, SANTA RITA e LUCENA)	
JULHO	
Dias	Comarca/Vara
29/07/13	2ª VARA MISTA DE BAYEUX
GRUPO 3 (JACARAÚ, RIO TINTO, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, SAPÉ e MAMANGUAPE)	
JULHO	
Dias	Comarca/Vara
29/07/13	2ª VARA MISTA DE MAMANGUAPE
GRUPO 4 (ALHANDRA, CAAPORÃ, GURINHÉM, ITABAIANA, PEDRAS DE FOGO e PILAR)	
JULHO	
Dias	Comarca/Vara
29/07/13	GURINHÉM
2ª CIRCUNSCRIÇÃO	
GRUPO – 1 (CAMPINA GRANDE)	
JULHO	
Dias	Comarca/Vara
29/07/13	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE CAMPINA GRANDE
GRUPO – 2 (QUEIMADAS, AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, INGÁ e UMBUZEIRO)	
JULHO	
Dias	Comarca/Vara
29/07/13	UMBUZEIRO
GRUPO – 3 (SERRA BRANCA, SUMÉ, PRATA, MONTEIRO, SÃO JOÃO DO CARIRI, SOLEDADE e POCINHOS)	
JULHO	
Dias	Comarca/Vara
29/07/13	3ª VARA MISTA DE MONTEIRO
GRUPO – 4 (ESPERANÇA, ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, PICUÍ e REMÍGIO)	
JULHO	
Dias	Comarca/Vara
29/07/13	AREIA
3ª CIRCUNSCRIÇÃO	
PATOS, ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, JUAZEIRINHO, MALTA, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTANA DOS GAROTES, SÃO MAMEDE, SANTA LUZIA, TAPEROÁ, TEIXEIRA.	
JULHO	
Dias	Comarca/Vara
29/07/13	1ª VARA MISTA DE PRINCESA ISABEL
4ª CIRCUNSCRIÇÃO	
SOUSA, BREJO DO CRUZ, CATOLÉ DO ROCHA, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, UIRAÚNA.	
JULHO	
Dias	Comarca/Vara
29/07/13	3ª VARA MISTA DE CATOLÉ DO ROCHA
5ª CIRCUNSCRIÇÃO	
CAJAZEIRAS, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, CONCEIÇÃO, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, BONITO DE SANTA FÉ.	
JULHO	
Dias	Comarca/Vara
29/07/13	JUIZADO ESPECIAL MISTO DE CAJAZEIRAS
6ª CIRCUNSCRIÇÃO	
GUARABIRA, ALAGOINHA, ARARA, ARAÇAGI, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, MARI, PILÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA, SOLÂNEA.	
JULHO	
Dias	Comarca/Vara
29/07/13	CACIMBA DE DENTRO

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 24 de julho de 2013. **ROBSON DE LIMA CANANÉA** - DIRETOR ESPECIAL.



ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU

COMUNICADO - O Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas que os magistrados abaixo irão responder pelo plantão judiciário nos dias e nas unidades judiciárias a seguir:

2ª CIRCUNSCRIÇÃO GRUPO – 1 – CAMPINA GRANDE JULHO		
Dias	Magistrado(a)	Comarca/Vara
28/03/13	Dr. Manuel Maria Antunes de Melo	4ª Vara de Família de Campina Grande

Gabinete do Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 23 de julho de 2013. **AURÉLIO OSÓRIO AQUINO DE GUSMÃO** - Gerente de Primeiro Grau.



DESPACHOS DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº1.020/2013/GAPRE, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "VISTOS ETC.O JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL REQUISITOU A ESTA PRESIDÊNCIA, O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 173.822.958,59 (CENTO E SETENTA E TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), DEVIDO À CONDENAÇÃO IMPOSTAAO DER – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO ESTADO DA PARAÍBA, NAAÇÃO ORDINÁRIA, PROCESSO SOB Nº. 200.1997.001884-8, INTERPOSTA PELO SINSDER.O PRESENTE PRECATÓRIO AINDA NÃO FOI INCLUIDO NA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA.É O RELATÓRIO.COM O ADVENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº62/09 FOI IMPLEMENTADA UMA NOVA SISTEMÁTICA PARA O PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS, POR MEIO DA ALTERAÇÃO DO TEXTO DO ARTIGO 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO DO ART.97 DO ADCT.A RESOLUÇÃO Nº115 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA VEIO REGULAMENTAR ASPECTOS PROCEDIMENTAIS REFERENTES À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº62/09, PREVENDO EM SEU ARTIGO 5º, §1º, QUE AINDA SE TRATE DE LITISCONSÓRCIO, COMO NO PRESENTE PROCESSO, NÃO É PERMITIDA A EXPEDIÇÃO DE PRECATÓRIO ÚNICO, DEVENDO SER EFETUADA A EXPEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA PARA CADA BENEFICIÁRIO.DESTA FORMA, VERIFICANDO-SE QUE A REQUISIÇÃO DE PRECATÓRIO, ORA EM ANÁLISE, FOI FEITA APÓS O ADVENTO DA RESOLUÇÃO Nº 115/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, PUBLICADA NO DIA 02/07/2010, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DESTES PRECATÓRIOS, DEVENDO SER OFICIADO AO JUÍZO DA EXECUÇÃO, PARA QUE TOMA CIÊNCIA E ENCAMINHE NOVOS REQUISITÓRIOS INDIVIDUALIZADOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO SUPRACITADA, JUNTANDO-SE CÓPIA DESTA DECISÃO, FICANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS AOS ADVOGADOS DA PARTE CREDORA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, NA GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS, PARA DESENTRANHAMENTO DAS PEÇAS QUE ACHAREM NECESSÁRIAS.PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.JOÃO PESSOA, 23 DE JULHO DE 2013.", NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 200.1997.001884-8/004. CREDOR : SINSDER – SINDICATO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA. ADVOGADO: FÁBIO BRITO FERREIRA E OUTROS. DEVEDOR: DER – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO ESTADO DA PARAÍBA. REMETENTE : JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL.

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº1.020/2013/GAPRE, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "DIANTE DO EXPOSTO, DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, PARA QUE SOLICITE O PAGAMENTO AO ENTE DEVEDOR, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DA QUITAÇÃO NOS AUTOS, DEVOLVA-SE PARA QUE ESTES SEJAM ARQUIVADOS.CUMPRASE.JOÃO PESSOA, 19 DE JULHO DE 2013.", NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 008.2004.001.862-7/002. CREDOR(A) : JAIRAN MOREIRA DE ARAÚJO. ADVOGADO: PAULO COSTA MAGALHÃES. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE BANANEIRAS. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BANANEIRAS.

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº1.020/2013/GAPRE, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "ANTE O EXPOSTO, DEFIRO O PEDIDO, PARA DETERMINAR A HABILITAÇÃO DA CREDORA MOISES FERREIRA DA SILVA NA ORDEM PREFERENCIAL DE QUE TRATA O § 2º DO ART. 100 DA CF, UMA VEZ QUE SE TRATA DE PESSOA COM MAIS DE 60 ANOS DE IDADE, QUE RECEBERÁ, A TÍTULO DE ADIANTAMENTO, A QUANTIA EQUIVALENTE A ATÉ TRÊS VEZES O VALOR DA RPV (REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR), ESTIPULADO PELA LEI ESTADUAL ACIMA MENCIONADA, OBSERVADA A ORDEM CRONOLÓGICA.APÓS O DECURSO DO PRAZO LEGAL, REMETAM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS, PARA AGUARDAR A PUBLICAÇÃO DA LISTA PREFERENCIAL.FINALMENTE, REALIZADA A PUBLICAÇÃO DA REFERIDA LISTA, SEJAM OS AUTOS ENCAMINHADOS À GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO A FIM DE QUE CERTIFIQUE DA PUBLICAÇÃO E AGUARDE O PRAZO DE 05 DIAS PARA A INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO, PARA ENTÃO, VOLTAREM-ME CONCLUSOS.PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.JOÃO PESSOA, 19 DE JULHO DE 2013.", NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 200.2008.011.083-2/003. CREDOR :MOISES FERREIRA DA SILVA. ADVOGADO:RIANLDO MOUZALAS DE SOUSA E SILVA E VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO. DEVEDOR:ESTADO DA PARAÍBA. REMETENTE :JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL.

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº1.020/2013/GAPRE, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "ANTE O EXPOSTO, DEFIRO O PEDIDO, PARA DETERMINAR A HABILITAÇÃO DA CREDORA MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO SOUZA NA ORDEM PREFERENCIAL DE QUE TRATA O § 2º DO ART. 100 DA CF, UMA VEZ QUE SE TRATA DE PESSOA COM MAIS DE 60 ANOS DE IDADE, QUE RECEBERÁ, A TÍTULO DE ADIANTAMENTO, A QUANTIA EQUIVALENTE A ATÉ TRÊS VEZES O VALOR DA RPV (REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR), ESTIPULADO PELA LEI ESTADUAL ACIMA MENCIONADA, OBSERVADA A ORDEM CRONOLÓGICA.APÓS O DECURSO DO PRAZO LEGAL, REMETAM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS, PARA AGUARDAR A PUBLICAÇÃO DA LISTA PREFERENCIAL.FINALMENTE, REALIZADA A PUBLICAÇÃO DA REFERIDA LISTA, SEJAM OS AUTOS ENCAMINHADOS À GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO A FIM DE QUE CERTIFIQUE DA PUBLICAÇÃO E AGUARDE O PRAZO DE 05 DIAS PARA A INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO, PARA ENTÃO, VOLTAREM-ME CONCLUSOS.PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.JOÃO PESSOA, 19 DE JULHO DE 2013.", NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 200.2005.003.527-4/013. CREDOR :MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO. ADVOGADO:VANILDO O DE ALBUQUERQUE E OUTROS. DEVEDOR:ESTADO DA PARAÍBA. REMETENTE :JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL.

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº1.020/2013/GAPRE, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO O PEDIDO, BEM COMO DETERMINO QUE PERMANEÇAM OS AUTOS NA GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS, ONDE DEVEM AGUARDAR O PAGAMENTO PELA ESTRITA ORDEM CRONOLÓGICA.QUANTO AO PEDIDO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, DEFIRO A HABILITAÇÃO DETERMINANDO QUE AS ANOTAÇÕES DEVIDAS SEJAM REALIZADAS E QUE AS INTIMAÇÕES PARA A EDILIDADE, DORAVANTE, OCORRAM NOS NOMES DOS ADVOGADOS CONSTANTES NA PROCURAÇÃO DE FL.72.PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.JOÃO PESSOA, 19 DE JULHO DE 2013.", NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 018.2005.004.940-4/001. CREDORA: FÁBIO MEIRELES FERNANDES DA COSTA. ADVOGADO : NELSON DAVI XAVIER. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE GUARABIRA. REMETENTE: JUÍZO DA 4ª VARA DA COMARCA DE GUARABIRA.

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº1.020/2013/GAPRE, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "ANTE O EXPOSTO, DEFIRO O PEDIDO, PARA DETERMINAR A HABILITAÇÃO DA CREDORA MARIA DE LOURDES CAVALCANTE NA ORDEM PREFERENCIAL DE QUE TRATA O § 2º DO ART. 100 DA CF, UMA VEZ QUE SE TRATA DE PESSOA COM MAIS DE 60 ANOS DE IDADE, QUE RECEBERÁ, A TÍTULO DE ADIANTAMENTO, A QUANTIA EQUIVALENTE A ATÉ TRÊS VEZES O VALOR DA RPV (REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR), ESTIPULADO PELA LEI ESTADUAL ACIMA MENCIONADA, OBSERVADA A ORDEM CRONOLÓGICA.APÓS O DECURSO DO PRAZO LEGAL, REMETAM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS, PARA AGUARDAR A PUBLICAÇÃO DA LISTA PREFERENCIAL.FINALMENTE, REALIZADA A PUBLICAÇÃO DA REFERIDA LISTA, SEJAM OS AUTOS ENCAMINHADOS À GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO A FIM DE QUE CERTIFIQUE DA PUBLICAÇÃO E AGUARDE O PRAZO DE 05 DIAS PARA A INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO, PARA ENTÃO, VOLTAREM-ME CONCLUSOS.PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.JOÃO PESSOA, 22 DE JULHO DE 2013.", NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 200.2005.003.527-4/035. CREDOR : MARIA DE LOURDES CAVALCANTE. ADVOGADO: VANILDO O. DE ALBUQUERQUE E OUTROS. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA. REMETENTE : JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL.

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº1.020/2013/GAPRE, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "ANTE O EXPOSTO, DEFIRO O PEDIDO, PARA DETERMINAR A HABILITAÇÃO DA CREDORA GILVANDRO TAVARES DE SALES NA ORDEM PREFERENCIAL DE QUE TRATA O § 2º DO ART. 100 DA CF, UMA VEZ QUE SE TRATA DE PESSOA COM MAIS DE 60 ANOS DE IDADE, QUE RECEBERÁ, A TÍTULO DE ADIANTAMENTO, A QUANTIA EQUIVALENTE A ATÉ TRÊS VEZES O VALOR DA RPV (REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR), ESTIPULADO PELA LEI ESTADUAL ACIMA MENCIONADA, OBSERVADA A ORDEM CRONOLÓGICA.APÓS O DECURSO DO PRAZO LEGAL, REMETAM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS, PARA AGUARDAR A PUBLICAÇÃO DA LISTA PREFERENCIAL.FINALMENTE, REALIZADA

A PUBLICAÇÃO DA REFERIDA LISTA, SEJAM OS AUTOS ENCAMINHADOS À GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO A FIM DE QUE CERTIFIQUE DA PUBLICAÇÃO E AGUARDE O PRAZO DE 05 DIAS PARA A INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO, PARA ENTÃO, VOLTAREM-ME CONCLUSOS.PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.JOÃO PESSOA, 19 DE JULHO DE 2013.", NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 200.2009.019.187-1/001. CREDOR :GILVANDRO TAVARES DE SALES. ADVOGADO:FLÁVIO CESAR S. CHAVES E OUTROS. DEVEDOR:ESTADO DA PARAÍBA. REMETENTE :JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL.

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº1.020/2013/GAPRE, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "SEND O ASSIM, OFICIE-SE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AROEIRAS OU A QUEM SUAS VEZES FIZER, PARA QUE INCLUA NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO COMPETENTE A IMPORTÂNCIA SUPRACITADA, OBSERVADAS AS PRESCRIÇÕES DO ART. 100 E SEUS PARÁGRAFOS DA CF, BEM COMO, FAÇA O DEVIDO REAJUSTE NO REPASSE FEITO A ESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEGUNDO A SUA OPÇÃO PELO REGIME ESPECIAL DE QUE TRATA O ART. 97 DO ADCT.POR FIM, QUANDO DO EFETIVO PAGAMENTO, RETER-SE-Á O IMPOSTO DE RENDA, CONFORME A ALÍQUOTA PERTINENTE, FORNECENDO-SE A DECLARAÇÃO DE RETENÇÃO, EM QUE SE MENCIONARÁ O CPF (CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS), REPASSANDO A QUANTIA RETIDA À EDILIDADE DEVEDORA, ASSIM COMO RETER-SE-Á VALORES DEVIDOS À PREVIDÊNCIA.PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.JOÃO PESSOA, 17 DE JULHO DE 2013.", NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 047.2009.000.166-1/002. CREDOR: JOSÉ ROSA DA SILVA. ADVOGADO : TÂNIO ABÍLIO DE ALBUQUERQUE VIANA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE AROEIRAS. REMETENTE : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE AROEIRAS.

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº1.020/2013/GAPRE, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "SEND O ASSIM, OFICIE-SE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO OU A QUEM SUAS VEZES FIZER, PARA QUE INCLUA NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO COMPETENTE A IMPORTÂNCIA SUPRACITADA, OBSERVADAS AS PRESCRIÇÕES DO ART. 100 E SEUS PARÁGRAFOS DA CF, BEM COMO, FAÇA O DEVIDO REAJUSTE NO REPASSE FEITO A ESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEGUNDO A SUA OPÇÃO PELO REGIME ESPECIAL DE QUE TRATA O ART. 97 DO ADCT.POR FIM, QUANDO DO EFETIVO PAGAMENTO, RETER-SE-Á O IMPOSTO DE RENDA, CONFORME A ALÍQUOTA PERTINENTE, FORNECENDO-SE A DECLARAÇÃO DE RETENÇÃO, EM QUE SE MENCIONARÁ O CPF (CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS), REPASSANDO A QUANTIA RETIDA À EDILIDADE DEVEDORA, ASSIM COMO RETER-SE-Á VALORES DEVIDOS À PREVIDÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.", NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 015.2009.001220-2/001. CREDOR: ADECI BENEDITO DA SILVA. ADVOGADO : CÍCERO JOSÉ DA SILVA.DEVEDOR: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO.REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CONCEIÇÃO.

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº1.020/2013/GAPRE, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "VISTOS ETC.TRATA-SE DE PEDIDO FORMULADO PELA CREDORA, SOLICITANDO, NOVAMENTE, QUE SEU CRÉDITO SEJA INCLUIDO NA ORDEM PREFERENCIAL, POR SER MAIOR DE 60 ANOS, NOS TERMOS DO ART. 100,§2º, DA CF (FL.96).AO COMPULSAR OS AUTOS, OBSERVA-SE QUE OS REQUERIMENTOS DA CREDORA FORAM INDEFERIDO, EM PRIMEIRA ANÁLISE, ATRAVÉS DO DESPACHO PRESIDENCIAL DE FLS. 81/82 E, CONSIDERADO PREJUDICADO, EM SEGUNDA ANÁLISE, EM FACE DE JÁ TER SIDO APRECIADO E INDEFERIDO.DESTA FORMA, CONSIDERO PREJUDICADO O PEDIDO, SOB OS MESMOS FUNDAMENTOS INSERIDOS NO DESPACHO DE FL.93.P.CUMPRASE.JOÃO PESSOA,15 DE JULHO DE 2013.", NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 200.2002.000881-5/001. CREDOR: MARIA DE LOURDES FREITAS.ADVOGADO: ANTÔNIO ANÍZIO NETO. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARADA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL.



DESPACHOS DOS (AS) DESEMBARGADORES (AS)

Dr. José Guedes Cavalcanti Neto

HABEAS CORPUS (PROCESSO Nº 999.2013.002114-3/001) RELATOR: José Guedes Cavalcanti Neto, Juiz de Direito convocado para substituir o Desembargador Luiz Sílvio Ramalho Júnior - IMPETRANTE: Odnaldo Espínola - PACIENTE: Felipe Alexandrino dos Santos - Ante o exposto, com fundamento no art. 252 do RITJ/PB, não conheço da ordem de habeas corpus, restando prejudicada a análise do pedido liminar. Publique-se.

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos

APELAÇÃO CÍVEL Nº 037.2010.003790-4/003 – Comarca de Sousa - RELATOR: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos APELANTE: Município de Sousa - PROCURADOR: Sebastião Fernandes Botelho - APELADO: Ministério Público do Estado da Paraíba – DECISÃO: "Diante desse delineamento jurídico e das razões fáticas do caso vertente, não há outro caminho a ser trilhado, senão rejeitar as preliminares e NEGAR SEGUIMENTO à Apelação Cível, com espeque no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, em consonância ao entendimento categoricamente firmado nas cortes pretorianas devendo, portanto, ser mantida a decisão "a quo".

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 999.2013.001965-9/001 - RELATOR : Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - AGRAVANTE: Estado da Paraíba - PROCURADOR: Renan de Vasconcelos Neves - AGRAVADA: Aguiar Pereira e Silva - DEFENSOR: Marinezia Ribeiro Ferreira - DECISÃO: "Isto posto, uma vez não vislumbrados os pressupostos legais, INDEFIRO o pedido de efeito suspensivo, mantendo-se, "in totum", os termos da decisão recorrida, até o pronunciamento final da Câmara sobre o presente agravo de instrumento".

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2012.004667-5/001 - RELATOR: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE : Estado da Paraíba - PROCURADORA : Ana Rita Feitosa Torreão Braz Almeida - APELADA: Maria Geni de Oliveira - DEFENSORA: Dulce Almeida de Andrade - REMETENTE: Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. - DECISÃO: " Diante desse delineamento jurídico e das razões fáticas do caso vertente, não há outro caminho a ser trilhado, senão rejeitar a preliminar e NEGAR SEGUIMENTO à Remessa Oficial e Apelação Cível, com espeque no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, em consonância ao entendimento categoricamente firmado nas cortes pretorianas devendo, portanto, ser mantida a decisão "a quo".

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2012.008567-3/001 - RELATOR: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE : Estado da Paraíba - PROCURADORA : Jaqueline Lopes de Alencar - APELADA: Teresinha Oliveira Santos - DEFENSOR: Paulo Fernando Torreão - REMETENTE: Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. - DECISÃO: "Diante desse delineamento jurídico e das razões fáticas do caso vertente, não há outro caminho a ser trilhado, senão rejeitar a preliminar e NEGAR SEGUIMENTO à Remessa Oficial e Apelação Cível, com espeque no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, em consonância ao entendimento categoricamente firmado nas cortes pretorianas devendo, portanto, ser mantida a decisão "a quo".

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.001934-5 / 001 - RELATOR: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - IMPETRANTE : Halisson Alves Marques - ADVOGADO : Ricardo Almeida Alves – IMPETRADO : Secretário da Saúde do Estado da Paraíba – DECISÃO: " Por essas razões, indefiro o pedido liminar".

MANDADO DE SEGURANÇA nº 999.2013.002017-8 / 001 - RELATOR: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - IMPETRANTE : Sara Noemia Cavalcanti Correia - ADVOGADO: Ricardo Almeida Alves IMPETRADO : Secretário da Saúde do Estado da Paraíba - DECISÃO: "Por essas razões, indefiro o pedido liminar".

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.001935-2 / 001 - RELATOR: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - IMPETRANTE : Liviany Reis Rodrigues - ADVOGADO : Ricardo Almeida Alves – IMPETRADO : Secretário da Saúde do Estado da Paraíba - DECISÃO: " Por essas razões, indefiro o pedido liminar".

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.001974-1 / 001 - RELATOR: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - IMPETRANTE : Elton Elysson Raimundo de Souza - ADVOGADO: Ricardo Almeida Alves - IMPETRADO: Secretário da Saúde do Estado da Paraíba – DECISÃO: "Por essas razões, indefiro o pedido liminar".

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.001921-2 / 001 - RELATOR: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - IMPETRANTE : Monica Silvana Freire de Figueiredo - ADVOGADO: Ricardo Almeida Alves IMPETRADO: Secretário da Saúde do Estado da Paraíba - DECISÃO: "Por essas razões, indefiro o pedido liminar".

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.001957-6 / 001 - RELATOR: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - IMPETRANTE : Ana Camilla Alves de Lacerda - ADVOGADO: Ricardo Almeida Alves IMPETRADO: Secretário da Saúde do Estado da Paraíba - DECISÃO: " Por essas razões, indefiro o pedido liminar".



RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2012.087459-5/001 - RELATOR: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE: Estado da Paraíba - PROCRAADOR: Aderaldo Alves de Arujo Filho - APELADA: Rosane de Oliveira Almeida - ADVOGADO: Enio Silva Nascimento - REMETENTE: Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital - Vistos etc. A matéria versada nestes autos é referente à revisão de remuneração de policial militar, envolvendo, entre outras verbas, o descongelamento do adicional por tempo de serviço (anuênio), que se tornou objeto de arguição incidental de inconstitucionalidade, nos autos do processo nº 200.2011.045731-0/001, que aguarda julgamento do Tribunal Pleno. Portanto, determino a suspensão do processo e o seu encaminhamento à Gerência de Processamento, onde deverá permanecer até o pronunciamento da Corte.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 037.2012.001431-3/001 - Comarca de Sousa - RELATOR: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE: Estado da Paraíba - PROCURADOR: Eduardo Henrique V. De Albuquerque - APELADO: Ministério Público do Estado da Paraíba - DECISÃO: " Ante o exposto, e fazendo uso do que autoriza o art. 284, § 2º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça da Paraíba, RECONSIDERO A DECISÃO, anteriormente tomada, para conhecer da apelação cível, diante da sua tempestividade".

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2009.018887-7/001 – Comarca da Capital - RELATOR: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE: Banco Panamericano S/A - ADVOGADO: Feliciano Lyra Moura – APELADO : Carmelita Vieira Vaz - ADVOGADO: Damásio B. Franca Neto - DECISÃO: “Sendo assim, não conheço do presente recurso, negando-lhe seguimento, tendo em vista o acordo judicial firmando entre as partes, devendo os presentes autos retornar ao juízo de origem para fins de homologação e outras providências que entender cabíveis”.

Dr. Aluizio Bezerra Filho

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 018.2009.001135-6/001-Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa-Apelantes: 1º) Rozinaldo Luiz de França (Adv. Cláudio C. Cunha)-2º) Município de Guarabira, representado por seu Prefeito (Adv. Fábio Meireles Fernandes da Costa, Elyene de Carvalho Costa e José Anchieta dos Santos).Apelados: Os mesmos .Remetente: NEGO SEGUIMENTO À REMESSA OFICIAL E AOS RECURSOS APELATÓRIOS, por estarem em confronto com jurisprudência deste Tribunal, sendo mantida a decisão de primeiro grau em todos os seus termos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 018.2011.002986-7/001 – Relator: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Banco Panamericano S/A (Adv. Feliciano Lyra Moura) – Apelado: Marcelo Sabino da Silva (Adv. Tonielle Lucena de Moraes). Despacho: O Colendo Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Recurso Especial nº 1.251.331/RS, determinou a suspensão de todas ações de cognição em que haja discussão referente a legitimidade da cobrança das tarifas administrativas para concessão e cobrança de crédito, sob quaisquer denominações, bem como, a possibilidade de financiamento do IOF, em todas as instâncias da Justiça comum, até o julgamento final do recurso representativo, com fundamento no art. 543-C, do CPC. Diante deste entendimento, determino o sobrestamento da presente ação até decisão final a ser proferida naquela Corte de Justiça.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 015.2012.000391-6/001 – Relator: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Banco Finasa S/A (Adv. Wilson Sales Belchior (Adv. Daniele de Sousa Rodrigues) – Apelado: Rafael Gomes Alves (Adv. Paulo Romero Feitosa Sobral). Despacho: O Colendo Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Recurso Especial nº 1.251.331/RS, determinou a suspensão de todas ações de cognição em que haja discussão referente a legitimidade da cobrança das tarifas administrativas para concessão e cobrança de crédito, sob quaisquer denominações, bem como, a possibilidade de financiamento do IOF, em todas as instâncias da Justiça comum, até o julgamento final do recurso representativo, com fundamento no art. 543-C, do CPC. Diante deste entendimento, determino o sobrestamento da presente ação até decisão final a ser proferida naquela Corte de Justiça.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 001.2009.026729-3/001 – Relator: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Embargante: Banco Volksvagem (Adv. Aldenira Gomes Diniz) – Embargado: Pedro Luna de Franca (Adv. José Armando da Costa). Despacho: O Colendo Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Recurso Especial nº 1.251.331/RS, determinou a suspensão de todas ações de cognição em que haja discussão referente a legitimidade da cobrança das tarifas administrativas para concessão e cobrança de crédito, sob quaisquer denominações, bem como, a possibilidade de financiamento do IOF, em todas as instâncias da Justiça comum, até o julgamento final do recurso representativo, com fundamento no art. 543-C, do CPC. Diante deste entendimento, determino o sobrestamento da presente ação até decisão final a ser proferida naquela Corte de Justiça.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2009.030437-5/001 – Relator: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Banco itaucard S/A (Adv. Ilana Ramalho de Lima) – Apelada: Marcos Paulo de Oliveira (Adv. Danilo Cazé Braga da Costa Silva). Despacho: O Colendo Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Recurso Especial nº 1.251.331/RS, determinou a suspensão de todas ações de cognição em que haja discussão referente a legitimidade da cobrança das tarifas administrativas para concessão e cobrança de crédito, sob quaisquer denominações, bem como, a possibilidade de financiamento do IOF, em todas as instâncias da Justiça comum, até o julgamento final do recurso representativo, com fundamento no art. 543-C, do CPC. Diante deste entendimento, determino o sobrestamento da presente ação até decisão final a ser proferida naquela Corte de Justiça.

AGRAVO INTERNO Nº 200.2010.025710-/001 – Relator: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Agravante: Banco Santander S/A (Adv. Marçal Florentino L. Ferreira Neto) – Agravado: Alisson Alveas Magalhães (Adv. Eduardo Cândido Moura). Despacho: O Colendo Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Recurso Especial nº 1.251.331/RS, determinou a suspensão de todas ações de cognição em que haja discussão referente a legitimidade da cobrança das tarifas administrativas para concessão e cobrança de crédito, sob quaisquer denominações, bem como, a possibilidade de financiamento do IOF, em todas as instâncias da Justiça comum, até o julgamento final do recurso representativo, com fundamento no art. 543-C, do CPC. Diante deste entendimento, determino o sobrestamento da presente ação até decisão final a ser proferida naquela Corte de Justiça.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.035442-6/001 – Relator: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Marai Clara Carvalho Lujan – Apelado: Severino Crispim dos Santos (Adv. Enio Silva Nascimento). Despacho: O Colendo Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Recurso Especial nº 1.251.331/RS, determinou a suspensão de todas ações de cognição em que haja discussão referente a legitimidade da cobrança das tarifas administrativas para concessão e cobrança de crédito, sob quaisquer denominações, bem como, a possibilidade de financiamento do IOF, em todas as instâncias da Justiça comum, até o julgamento final do recurso representativo, com fundamento no art. 543-C, do CPC. Diante deste entendimento, determino o sobrestamento da presente ação até decisão final a ser proferida naquela Corte de Justiça.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 032.2012.000679-9/001 – Relator: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Bradesco Financiamentos S/A –(Adv.: Wilson Sales Belchior - Apelado: Damião de Bozano de Moraes Silva (Adv. Rodrigo Moraes Matos). Despacho: O Colendo Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Recurso Especial nº 1.251.331/RS, determinou a suspensão de todas ações de cognição em que haja discussão referente a legitimidade da cobrança das tarifas administrativas para concessão e cobrança de crédito, sob quaisquer denominações, bem como, a possibilidade de financiamento do IOF, em todas as instâncias da Justiça comum, até o julgamento final do recurso representativo, com fundamento no art. 543-C, do CPC. Diante deste entendimento, determino o sobrestamento da presente ação até decisão final a ser proferida naquela Corte de Justiça.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 032.2012.000604-7/001 – Relator: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A (Adv. Wilson Belchior) – Apelado: José Maria Gonzalez Seoane (Adv. Rodrigo Moraes Matos). Despacho: O Colendo Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Recurso Especial nº 1.251.331/RS, determinou a suspensão de todas ações de cognição em que haja discussão referente a legitimidade da cobrança das tarifas administrativas para concessão e cobrança de crédito, sob quaisquer denominações, bem como, a possibilidade de financiamento do IOF, em todas as instâncias da Justiça comum, até o julgamento final do recurso representativo, com fundamento no art. 543-C, do CPC. Diante deste entendimento, determino o sobrestamento da presente ação até decisão final a ser proferida naquela Corte de Justiça.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2010.031955-3/001 – Relator: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Banco Italeasing S/A (Adv.: Luis Felipe Nunes Araújo) – Apelado: Alexandre Carneiro de Mendonça (Adv. Antonio Anizio Neto). Despacho: O Colendo Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Recurso Especial nº 1.251.331/RS, determinou a suspensão de todas ações de cognição em que haja discussão referente a legitimidade da cobrança das tarifas administrativas para concessão e cobrança de crédito, sob quaisquer denominações, bem como, a possibilidade de financiamento do IOF, em todas as instâncias da Justiça comum, até o julgamento final do recurso representativo, com fundamento no art. 543-C, do CPC. Diante deste entendimento, determino o sobrestamento da presente ação até decisão final a ser proferida naquela Corte de Justiça.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2009.032094-2/001 – Relator: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Banco Italeasing S/A (Adv.: Celso Marcon) – Apelado: Nabal Barreto Sobrinho (Adv. Kaline Gomes Barreto). Despacho: O Colendo Superior Tribunal de Justiça, no

julgamento do Recurso Especial nº 1.251.331/RS, determinou a suspensão de todas ações de cognição em que haja discussão referente a legitimidade da cobrança das tarifas administrativas para concessão e cobrança de crédito, sob quaisquer denominações, bem como, a possibilidade de financiamento do IOF, em todas as instâncias da Justiça comum, até o julgamento final do recurso representativo, com fundamento no art. 543-C, do CPC. Diante deste entendimento, determino o sobrestamento da presente ação até decisão final a ser proferida naquela Corte de Justiça.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.049571-6/001 – Relator: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Alexsandro Mamede dos Santos (Adv. Gizelle Alves de Medeiros Vasconcelos) – Apelado: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Ana Olívia B. De Figueirêdo). Despacho: O Colendo Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Recurso Especial nº 1.251.331/RS, determinou a suspensão de todas ações de cognição em que haja discussão referente a legitimidade da cobrança das tarifas administrativas para concessão e cobrança de crédito, sob quaisquer denominações, bem como, a possibilidade de financiamento do IOF, em todas as instâncias da Justiça comum, até o julgamento final do recurso representativo, com fundamento no art. 543-C, do CPC. Diante deste entendimento, determino o sobrestamento da presente ação até decisão final a ser proferida naquela Corte de Justiça.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.027671-0/001 – Relator: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Banco Itaucard S/A (Adv.: Luis Felipe Nunes Araújo) - Apelado: Francisco de Oliveira Araújo (Adv. Américo Gomes de Almeida). Despacho: O Colendo Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Recurso Especial nº 1.251.331/RS, determinou a suspensão de todas ações de cognição em que haja discussão referente a legitimidade da cobrança das tarifas administrativas para concessão e cobrança de crédito, sob quaisquer denominações, bem como, a possibilidade de financiamento do IOF, em todas as instâncias da Justiça comum, até o julgamento final do recurso representativo, com fundamento no art. 543-C, do CPC. Diante deste entendimento, determino o sobrestamento da presente ação até decisão final a ser proferida naquela Corte de Justiça.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 073.2012.001462-3/001 – Relator: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Banco GMAC S/A (Adv.: Milton Gomes Soares, Odilon Franca de ° Junior e outros – Apelado: Ana Maria Oliveira Cavalcante (Adv. Hilton Hril Martins Maia). Despacho: O Colendo Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Recurso Especial nº 1.251.331/RS, determinou a suspensão de todas ações de cognição em que haja discussão referente a legitimidade da cobrança das tarifas administrativas para concessão e cobrança de crédito, sob quaisquer denominações, bem como, a possibilidade de financiamento do IOF, em todas as instâncias da Justiça comum, até o julgamento final do recurso representativo, com fundamento no art. 543-C, do CPC. Diante deste entendimento, determino o sobrestamento da presente ação até decisão final a ser proferida naquela Corte de Justiça.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2012.001445-7/001 – Relator: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Banco Panamericano S/A (Adv.: Maurício Coimbra Guilherme Ferreira) – Apelado: Maria da Glória da Costa (Adv. Américo Gomes de Almeida). Despacho: O Colendo Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Recurso Especial nº 1.251.331/RS, determinou a suspensão de todas ações de cognição em que haja discussão referente a legitimidade da cobrança das tarifas administrativas para concessão e cobrança de crédito, sob quaisquer denominações, bem como, a possibilidade de financiamento do IOF, em todas as instâncias da Justiça comum, até o julgamento final do recurso representativo, com fundamento no art. 543-C, do CPC. Diante deste entendimento, determino o sobrestamento da presente ação até decisão final a ser proferida naquela Corte de Justiça.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.008038-5/001 – Relator: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Bruno Lins do Nascimento (Adv.: José Marcelo Dias) – Apelado: Banco Italeasing S/A (Adv. Ricardo Leite de Melo). Despacho: O Colendo Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Recurso Especial nº 1.251.331/RS, determinou a suspensão de todas ações de cognição em que haja discussão referente a legitimidade da cobrança das tarifas administrativas para concessão e cobrança de crédito, sob quaisquer denominações, bem como, a possibilidade de financiamento do IOF, em todas as instâncias da Justiça comum, até o julgamento final do recurso representativo, com fundamento no art. 543-C, do CPC. Diante deste entendimento, determino o sobrestamento da presente ação até decisão final a ser proferida naquela Corte de Justiça.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.011010-9/001 – Relator: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A (Adv.: Marcial Duarte Sá Filho) – Apelado: José Jucier Nunes da Silva (Adv. José Nicodemus Diniz Neto). Despacho: O Colendo Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Recurso Especial nº 1.251.331/RS, determinou a suspensão de todas ações de cognição em que haja discussão referente a legitimidade da cobrança das tarifas administrativas para concessão e cobrança de crédito, sob quaisquer denominações, bem como, a possibilidade de financiamento do IOF, em todas as instâncias da Justiça comum, até o julgamento final do recurso representativo, com fundamento no art. 543-C, do CPC. Diante deste entendimento, determino o sobrestamento da presente ação até decisão final a ser proferida naquela Corte de Justiça.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2012.089785-1/001 – Relator: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – 01 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A (Adv.: Ana Claudia Sparapani, Wilson Sales Blechior e outros) – 02 Apelante: Carlos Otávio Cunegundes da Silva (Adv. Lucas Freire de Almeida e Walmira José de Sousa e outros – Apelados: Os mesmos. Despacho: O Colendo Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Recurso Especial nº 1.251.331/RS, determinou a suspensão de todas ações de cognição em que haja discussão referente a legitimidade da cobrança das tarifas administrativas para concessão e cobrança de crédito, sob quaisquer denominações, bem como, a possibilidade de financiamento do IOF, em todas as instâncias da Justiça comum, até o julgamento final do recurso representativo, com fundamento no art. 543-C, do CPC. Diante deste entendimento, determino o sobrestamento da presente ação até decisão final a ser proferida naquela Corte de Justiça.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 078.2012.000612-3/001 – Relator: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A (Adv.: Wilson Sales Belchior) – Agravado: Antonio Barbosa Lucena (Adv. José Dutra da R. Filho). Despacho: O Colendo Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Recurso Especial nº 1.251.331/RS, determinou a suspensão de todas ações de cognição em que haja discussão referente a legitimidade da cobrança das tarifas administrativas para concessão e cobrança de crédito, sob quaisquer denominações, bem como, a possibilidade de financiamento do IOF, em todas as instâncias da Justiça comum, até o julgamento final do recurso representativo, com fundamento no art. 543-C, do CPC. Diante deste entendimento, determino o sobrestamento da presente ação até decisão final a ser proferida naquela Corte de Justiça.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 078.2011.000655-4/001 – Relator: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A (Adv.: Wilson Sales Belchior e outro) – Agravado: Francisco Timóteo de Sousa (Adv.: Moisés Duarte Chaves Almeida). Despacho: O Colendo Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Recurso Especial nº 1.251.331/RS, determinou a suspensão de todas ações de cognição em que haja discussão referente a legitimidade da cobrança das tarifas administrativas para concessão e cobrança de crédito, sob quaisquer denominações, bem como, a possibilidade de financiamento do IOF, em todas as instâncias da Justiça comum, até o julgamento final do recurso representativo, com fundamento no art. 543-C, do CPC. Diante deste entendimento, determino o sobrestamento da presente ação até decisão final a ser proferida naquela Corte de Justiça.

APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL Nº 200.2012.067.157-9 /001 - Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Autor: Nivaldo Félix da Silva (Adv.: Willamack Félix da Silva) – Réu: Estado da Paraíba, representado por seu procurador Ricardo Ruis Arias Nunes – Remetente: Juízo de Direito da 3a. Vara da Fazenda Pública da Capital. Despacho: Diante de tais considerações, com o fito de evitar decisão em dissonância com eventual declaração de inconstitucionalidade do mencionado dispositivo pelo Egrégio Tribunal Pleno, determino que os presentes autos permaneçam sobrestados na Diretoria Judiciária até o desfecho do incidente de inconstitucionalidade suscitado nos autos da Apelação Cível nº 200.2011.045731-0/001.

APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL Nº 200.2011.045.877-1 /001 - Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Maria Clara Carvalho ujan – Apelado: Antonio Luiz da Silva (Adv.: Wallace Alencar Gomes e outro) – Remetente: Juízo de Direito da 4a. Vara da Fazenda Pública da Capital/Estado da Paraíba, representado por seu procurador Ricardo Ruis Arias Nunes – Remetente: Juízo de Direito da 3a. Vara da Fazenda Pública da Capital. Despacho: Diante de tais considerações, com o fito de evitar decisão em dissonância com eventual declaração de inconstitucionalidade do mencionado dispositivo pelo Egrégio Tribunal Pleno, determino que os presentes autos permaneçam sobrestados na Diretoria Judiciária até o desfecho do incidente de inconstitucionalidade suscitado nos autos da Apelação Cível nº 200.2011.045731-0/001.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.036754-3 /001 - Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu procurador Alexandre Magnus Ferreira Freire – Apelados: Antonio Torres Sigismundo Neto (Adv.: José Francisco Xavier). Despacho: Diante de tais considerações, com o fito de evitar decisão em dissonância com eventual declaração de inconstitucionalidade do mencionado dispositivo pelo Egrégio Tribunal Pleno, determino que os presentes



autos permaneçam sobrestados na Diretoria Judiciária até o desfecho do incidente de inconstitucionalidade suscitado nos autos da Apelação Cível nº 200.2011.045731-0/001.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2012.082771-8 /001 - Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: BPPREV PARAIBA PREVIDÊNCIA, representado por seu Presidente (Adv.: Luiz Felipe Lima Lins) – Apelado: Manoel Nunes da Cruz (Adv.: Ênio Silva Nascimento e outros). Despacho: Diante de tais considerações, com o fito de evitar decisão em dissonância com eventual declaração de inconstitucionalidade do mencionado dispositivo pelo Egrégio Tribunal Pleno, determino que os presentes autos permaneçam sobrestados na Diretoria Judiciária até o desfecho do incidente de inconstitucionalidade suscitado nos autos da Apelação Cível nº 200.2011.045731-0/001.

REMESSA OFICIAL Nº 200.2011.051073-8 /001 - Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Promovente: Clécia Felipe Cabral (Adv.: Roosevelt Delano Guedes Furtado – Promovido: BPPREV PARAIBA PREVIDÊNCIA, representado por seu Presidente (Adv.: Daniel Sebadelhe Aranha) – Remetente: Juízo de Direito da 3a. Vara da Fazenda Pública da Capital. Despacho: Diante de tais considerações, com o fito de evitar decisão em dissonância com eventual declaração de inconstitucionalidade do mencionado dispositivo pelo Egrégio Tribunal Pleno, determino que os presentes autos permaneçam sobrestados na Diretoria Judiciária até o desfecho do incidente de inconstitucionalidade suscitado nos autos da Apelação Cível nº 200.2011.045731-0/001.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2012.092.987-8/001 – Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Agravante: Banco Itaucard S/A (Adv. Celson Marcon) – Agravada: Albanisa Sandra C. De A. Marques - Decisão: NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO, por estar em confronto com jurisprudência dominante do STJ e deste Tribunal de Justiça.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2012.079.391-0/001 – Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Agravante: Anderson Elias Monteiro da Silva (Adv. Lucenildo Felipe da Silva) – 01 Agravado: Filadelfhia Empréstimos Consignados – 02 Agravado: Banco BMG S/A - Decisão: NEGOU SEGUIMENTO ao Agravado de Instrumento, ante a perda do objeto.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 056.2012.000.828-1/001 – Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Agravante: Marlon de Araújo Santana (Adv. Guilherme Oliveira Sa, Thays Kelly Torres Rocha) – Agravado: Banco BV Financeira S/A - Decisão: Determino o encaminhamento destes à GPPO, para que proceda à intimação pessoal do agravante para cumprir os termos do despacho de fls. 136 em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do recurso por abandono, nos termos do art. 267, III, do CPC.

AGRAVO INTERNO Nº 200.2011.045.457-2/001 – Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Agravante: Seguradora Líder de Consórcios de Seguro DPVAT S/A (Adv. Samuel Marques Custódio de Albuquerque) – Agravado: Francisca Soares Barbosa –(Adv. Juliana Freitas de Carvalho Lacerda) - Decisão: NEGOU SEGUIMENTO ao Agravado Interno em razão de sua manifesta inadmissibilidade.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 078.2011.000.787-5/001 – Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Agravante: Banco Bradesco Financiamento S/A (Adv. Wilson Sales Belchior) – Agravado: Petrócio Pereira da Silva (Adv. José Dutra R. Filho) - Decisão: NEGOU SEGUIMENTO ao Agravado de Instrumento, ante a perda do objeto.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 999.2013.001.561-6/001 – Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Agravante: Maria Alice Antunes Gama (Adv. Walter Fernandes de Queiroga Neto) – Agravado: Ministério Público do Estado da Paraíba - Decisão: NEGOU SEGUIMENTO ao presente recurso, ante sua prejudicialidade pela perda de objeto.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 037.2012.003.231-5/001 – Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Agravante: Ana Isabel Sarmento (Adv. Almir Beserra Leite) – Agravado: Banco Itaúcard S/A - Decisão: NEGOU SEGUIMENTO ao Agravado de Instrumento, ante a perda do objeto.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2012.106.528-4/001 – Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Agravante: Ricardo Helano Alves da Cunha (Adv. Marcelo Martins de Santana) – Agravado: Estado da Paraíba - Decisão: Indefero o pedido de atribuição de efeito suspensivo ativo ao recurso.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.001.993-1/001 – Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Impetrantes: Josefa Josilane Araújo Monteiro Marinho (Adv. Ronaldo Silvío Marinho) – Impetrados: Secretário de Administrativo do Estado da Paraíba e Governador do Estado da Paraíba - Decisão: Indefero a petição inicial e, por conseguinte, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, denegando a segurança.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2006.000.803-7/001 – Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Impetrante: Reginaldo Moura Brasil (Adv. José Bezerra da S N M Pires) – Impetrado: Presidente da BPPREV – Paraíba Previdência - Decisão: Defiro o pedido formulado às fls. 225.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.002.000-4/001– Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Impetrantes: Astronadc Pereira de Moraes (Adv. Pâmela C. De Castro) – Impetrado: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba - Decisão: Indefero o pedido de Liminar.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.001.949-3/001 – Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Impetrante: Adriana Tiyyoko Ura (Adv. Ricardo Almeida Alves) – Impetrado: Secretário de Saúde do Estado da Paraíba - Decisão: Indefero pedido de liminar.

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 999.2013.001468-4/001 — Comarca de Soledade—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides.— Agravante: Genival Matias de Oliveira Neto e outro—Advogado: José Beckenbaner Gouveia da Silva—Agravado: Câmara Municipal de Vereadores de Soledade—Advogado: José Edisio Simões Souto—DECISÃO: Diante do exposto, indefiro o pedido de antecipação de tutela recursal.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.002042-6/001—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides— Impetrante: Lauricea Francisco da Silva — Advogado: Bruno Jose de Melo Trajano e Erony Felix da Costa Andrade—Impetrado: Secretário de Administração do Estado da Paraíba—DECISÃO: Ante o exposto, com fulcro no art.10 c/c §5º do art.6º da lei 12016/09, indefiro a petição inicial por ausência de prova pré-constituída.—Defiro o pedido de justiça gratuita.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.001947-7/001—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides— Impetrante: Dorgival Tolentino Filho — Advogado: Cláudia Dias Timoteo — Impetrado: Governador do Estado da Paraíba—DECISÃO: Ante o exposto, com fulcro no art.10 c/c §5º do art.6º da lei 12016/09, indefiro a petição inicial por ausência de prova pré-constituída.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 999.2013.001991-5/001 — 5ª Vara de Sousa—RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—AGRAVANTE: Município de Marizópolis—ADVOGADO: José Laurindo da Silva Segundo—AGRAVADO: Ministério Público do Estado da Paraíba—DECISÃO: Pelo exposto, NEGOU SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, mantendo a decisão em todos os seus termos.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2008.028401-7/002 — 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital — Relator : Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides.—Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu procurador Igor de Rosalmeida Dantas—Agravado: Brastex S/A—Advogado: Carlos Frederico Nóbrega Farias, Rodrigo Nóbrega Farias e outros—DECISÃO: Por tais razões, indefiro o pedido do Estado da Paraíba às fls.344 e 357, bem como indefiro o pedido de reconsideração formulado pela Brastex S/A às fls.346/352.

Des. Joás de Brito Pereira Filho

PETIÇÃO N. 999.2013.001731-5/001 - Relator: Des. Joás de Brito Pereira Filho - Requerente: Dino Gomes Ferreira - Advogados: Claudius Augusto Lyra Ferreira Caju e Alberto Domingos Grisi Filho – DECISÃO: “Vistos, etc... (...) Forte em tais razões, em desarmonia com o parecer ministerial, DEFIRO PARCIALMENTE O PLEITO, para, com fulcro nos arts. 282 e 319 do CPP, substituir a prisão preventiva anteriormente imposta a Dino Gomes Ferreira pelas seguintes medidas cautelares...”. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

PETIÇÃO N. 999.2013.001756-2/001 - Relator: Des. Joás de Brito Pereira Filho – Requerente: Eugênio Vieira de Oliveira Almeida – Advogados: Claudius Augusto Lyra Ferreira Caju e Alberto Domingos Grisi Filho – DECISÃO: “Vistos, etc...” (...) Forte em tais razões, em desarmonia com o parecer ministerial, DEFIRO PARCIALMENTE O

PLEITO, para, com fulcro nos arts. 282 e 319 do CPP, substituir a prisão preventiva anteriormente imposta a Eugênio Vieira de Oliveira Almeida pelas seguintes medidas cautelares...”. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

PETIÇÃO N. 999.2013.001607-7/001 - Relator: Des. Joás de Brito Pereira Filho – Requerente: Glauber Jorge Lessa Feitosa – Advogados: Augusto Sérgio Santiago de Brito Pereira, Ailton Nunes de Melo Filho e Luciana de Brito Pereira Nunes – DECISÃO: “Vistos, etc... (...) Forte em tais razões, em desarmonia com o parecer ministerial, DEFIRO PARCIALMENTE O PLEITO, para, com fulcro nos arts. 282 e 319 do CPP, substituir a prisão preventiva anteriormente imposta a Glauber Jorge Lessa Feitosa pelas seguintes medidas cautelares...”. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

PETIÇÃO Nº. 999.2013.001724-0/001 — CAPITAL - Relator: Desembargador Joás de Brito Pereira Filho - Requerente: Cícero de Lima e Sousa (Adv. Claudius Augusto Lyra F. Caju - OAB/PB 5.415) e outro – DESPACHO: Vistos, etc...”...Diante do exposto, indefiro o pedido de revogação preventiva formulado, mantendo incólume o decreto prisional hostilizado...”. Publique-se e intime-se.

Dr. João Batista Barbosa

APELAÇÃO CÍVEL N. 200.2008.001195-6/003 - CAPITAL e AÇÃO CAUTELAR N. 200.2008.001195-6/002 - CAPITAL. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado para substituir a Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Leonídia Barbosa de Carvalho e Silva. ADVOGADO: Agostinho Albério Fernandes Duarte. APELADO: Henrique Sérgio B. de Carvalho e Silva. DECISÃO: Vistos etc. ... O caso evidencia conflito negativo de competência, razão pela qual determino a remessa dos autos ao Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 105, I, “d”, da Carta da República. Intimações necessárias. Cumpra-se.

Des. Arnóbio Alves Teodósio

HABEAS CORPUS Nº 999.2013.002130-9/001– Comarca de Brejo do Cruz - RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - IMPETRANTE: Luciana Fernandes de Araújo - PACIENTE: Nerinalva Najane Gomes Ferreira. Vistos, etc. (...) In casu, tais circunstâncias não restaram evidenciadas de plano, razão pela qual INDEFIRO, por agora, o pleito emergencial postulado.

HABEAS CORPUS Nº 074.2011.000576-1/001 – Comarca de Boqueirão - RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - IMPETRANTE: Leomando Cezário de Oliveira - PACIENTE: Cláudio Eugênio da Silva Junior. Vistos, etc. (...) In casu, tais circunstâncias não restaram evidenciadas de plano, razão pela qual INDEFIRO, por agora, o pleito emergencial postulado.

HABEAS CORPUS Nº 200.2012.101654-3/004 – Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital - RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - IMPETRANTE: João Alves Júnior - PACIENTE: José Carlos Nunes da Silva. Vistos, etc. (...) In casu, tais circunstâncias não restaram evidenciadas de plano, razão pela qual INDEFIRO, por agora, o pleito emergencial postulado.

Des. João Benedito da Silva

HABEAS CORPUS Nº. 035.2011.004004-1/002 – Comarca de Sapé – Relator: Exmo. Des. João Benedito da Silva – Impetrante: Jamerson Neves de Siqueira – Paciente: Geisylane Evangelista da Silva Araújo - Vistos etc. Assim, não vislumbro a presença do fumus boni juris e do periculum in mora, requisitos ensejadores para a concessão da liminar, posto que, no Habeas corpus, tal medida é uma faculdade do Juiz para acudir situação urgente e de extrema ilegalidade, o que, a prima facie, entendo não ocorrer nos presentes autos, pelo que indefiro a liminar pretendida pelo impetrante. À douta Procuradoria de Justiça. Publique-se.

Dr. Miguel de Britto de Lyra Filho

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2012.001079-1/001 - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto de Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Impetrantes: Enderson da Silva Baie e Demetrius de Sousa Amorim - Advogada: Joilma de Oliveira Ferreira Araújo dos Santos - Impetrados: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba, Diretor do Centro de Educação da Polícia Militar do Estado da Paraíba e Presidente da Comissão de Análise Documental. MANDADO DE SEGURANÇA. POLICIAIS MILITARES. IMPETRANTES. CONCEITO BOM. INCOMPATÍVEL COM OS TERMOS DO EDITAL 0015/2012 – CEPM. LIMINAR. HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO CURSO DE HABILITAÇÃO DE CABOS. INDEFERIMENTO. CONCLUSÃO. PERDA DO OBJETO. CONFIGURAÇÃO. SITUAÇÃO DE FATO CONSOLIDADA. INTELGÊNCIA DO ART. 267, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E ART. 6º, § 5º, DA LEI Nº 12.016/2009. DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA. Desaparecendo o objeto do presente mandado de segurança, a sua extinção sem exame meritório é de rigor, dada a superveniente ausência de interesse processual, aplicando-se o disposto no art. 267, VI, do Código de Processo Civil. O interesse de agir deve estar presente ao tempo do julgamento da ação, contudo, reconhecida a perda superveniente de tal interesse, deve-se extinguir o processo sem resolução do mérito, denegando-se a segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei Nº 12.016/2009. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil c/c o art. 127, X, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça da Paraíba e por conseguinte, DENEGO A SEGURANÇA, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/09. P. I. João Pessoa, 24 de setembro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.040955-0/001 - Origem: 13ª Vara Cível da Comarca da Capital - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Itaú Seguros S/A - Advogados: Cláudia Cardoso e Leonardo de Aguiar Bandeira - Apelados: Afonso José de Carvalho Viana e outros - Advogados: Roberto Fernando Vasconcelos Alves e outro. APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. COMPRA DE AÇÕES. VALOR EQUIVALENTE. ATUALIZAÇÃO. PROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO. SENTENÇA NÃO FUNDAMENTADA. AFRONTA AOS ARTS. 458, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E 93, XI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DECRETAÇÃO EX OFFICIO. NECESSIDADE DE PROLATAÇÃO DE NOVA DECISÃO. RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. PREJUDICIALIDADE DO RECURSO MANEJADO. SEGUIMENTO NEGADO. Não tendo a decisão recorrida atendido ao disposto no art. 458 do Código de Processo Civil e tampouco à imprescindibilidade de fundamentação prevista no art. 93, IX, da Carta Magna, há óbice ao reconhecimento de sua validade. Verificando-se que a decisão recorrida resta cominada de nulidade absoluta, deve ser desconstituída, a fim de que o juízo de origem profira novo julgamento, o qual abarque a análise de todas as pretensões materiais deduzidas, restando, por essa razão, prejudicada a análise do recurso manejado. O recurso prejudicado autoriza ao relator negar seguimento à apelação, mediante decisão monocrática, nos moldes do art. 557, do Código de Processo Civil. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, DECLARO, DE OFÍCIO, A NULIDADE DA SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, determinando, por conseguinte, a remessa dos autos à unidade de origem, para que outra seja proferida em seu lugar, e, por essa razão, a um só tempo, RECONHEÇO PREJUDICADO O RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO. P. I. João Pessoa, 23 de julho de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2009.032688-1/001 - Origem: 7ª Vara Cível da Comarca da Capital - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante : Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A - Advogado : Antônio Braz da Silva - Apelado : Leonardo Niola dos Santos - Advogado: Henrique Souto Maior Muniz de Albuquerque - Recorrente: Leonardo Niola dos Santos - Advogado: Henrique Souto Maior Muniz de Albuquerque - Recorrido: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A - Advogado: Antônio Braz da Silva. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, considerando que a presente demanda trata da supracitada matéria, entendo pela suspensão do presente recurso até ulterior deliberação daquela Corte Superior. P. I. João Pessoa, 24 de julho de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2010.027716-5/001 - Origem: 17ª Vara Cível da Comarca da Capital - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante : Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A - Advogado: Antônio Braz da Silva - Apelado: Ariosvaldo Santos Ramalho - Advogado: Ednaldo de Lima - Recorrente: Ariosvaldo Santos Ramalho - Advogado: Ednaldo de Lima - Recorrido: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A - Advogado: Antônio Braz da Silva - Vistos. DECIDO: Ante o exposto, considerando que a presente demanda trata da supracitada matéria, entendo pela suspensão do presente recurso até ulterior deliberação daquela Corte Superior. P. I. João Pessoa, 24 de julho de 2013.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.001951-9/001 - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Impetrante: Djalma Cleidson Barros Florêncio - Advogada: Cláudia Dias Timóteo - Impetrado: Governador do Estado da Paraíba. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, INDEFIRO A LIMINAR PLEITEADA. P. I. João Pessoa, 23 de julho de 2013.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 073.2012.002.201-4/001 - Origem: 4ª Vara Cível da Comarca de Cabedelo - Relator: Juiz de Direito Convocado Migue de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Embargante: Elieser Freitas do Nascimento - Advogados: Luiz Augusto Crispim Filho, Felipe Ribeiro Coutinho e André Luiz Cavalcanti Cabral - Embargado: BV Financeira S/A - Advogados: Celso David Antunes e Luis Carlos Laureço. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECEPÇÃO COMO AGRAVO INTERNO. PRINCÍPIOS DA INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS E DA FUNGIBILIDADE RECURSAL. CONHECIMENTO DO AGRAVO. ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA NA EXORDIAL DE PEDIDOS RELATIVOS A TAC E TEC. COMPROVAÇÃO. NECESSIDADE DE REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA QUE DETERMINOU O SOBRESTAMENTO DO FEITO EM FACE DE DELIBERAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.



POSSIBILIDADE. JUÍZO DE RETRATAÇÃO. RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO. Aditem-se como agravo regimental embargos de declaração opostos em virtude de decisão monocrática proferida pelo relator do feito no Tribunal, em nome dos princípios da instrumentalidade das formas e da fungibilidade. Estando devidamente corroborados os fundamentos alegados pelo recorrente acerca de sua despreensão em revisar as cláusulas relativas às cobranças de taxas administrativas, é possível o juízo de retratação, nos termos do art. 284, § 2º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça da Paraíba, a fim de tornar sem efeito a decisão monocrática que determinou o sobrestamento do processo. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, sem maiores delongas, conheço dos embargos declaratórios como agravo interno e, valendo-me do juízo de retratação, disposto no art. 284, § 2º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça da Paraíba, torno sem efeito a decisão de fl. 155. P. I. João Pessoa, 23 de julho de 2013.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2010.004242-9/0001 - Origem: Vara de Feitos Especiais da Comarca da Capital - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Procurador: José Wilson Germano de Figueiredo - Apelado: Luiz Manoel da Silva - Advogado: Rodrigo Paredes Moreira - Remetente: Juiz de Direito. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO. AÇÃO ACIDENTÁRIA DE TRABALHO. FEITO JULGADO PROCEDENTE NO 1º GRAU. LAUDO PERICIAL. INCAPACIDADE PARCIAL. COMPROVAÇÃO. CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DO AUXÍLIO-ACIDENTE. REQUISITOS PREENCHIDOS. DATA INICIAL. DIA SEGUINTE DA CESSAÇÃO DO AUXÍLIO-DOENÇA. INEXISTÊNCIA DE ISENÇÃO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL (INSS). APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 178, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA. INCIDÊNCIA DA LEI Nº 11.960/09. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ARBITRADOS EQUITATIVAMENTE. MANUTENÇÃO DO DECISUM. APLICABILIDADE DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E DA SÚMULA 253 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. NEGÓ SEGUIMENTO À REMESSA E AO APELO. A existência de lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária da capacidade, para o trabalho, caracteriza-se como o elemento objetivo concernente ao acidente de trabalho. Restando devidamente comprovada a incapacidade parcial para o trabalho realizado pelo demandante, imperiosa a concessão do benefício do auxílio-acidente perseguido, o qual será devido a partir do dia seguinte da cessação do auxílio-doença. Consoante a Súmula nº 178, do Superior Tribunal de Justiça, o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) não goza de isenção do pagamento de custas e emolumentos em ações acidentárias. Sendo o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social uma autarquia federal, conforme a matéria constante do art. 17, da Lei nº 8.029/1990, fazendo parte, portanto, da Administração Indireta, não há qualquer óbice para a aplicação da norma inserta no na Lei Federal nº 11.960/09. Os honorários advocatícios foram arbitrados, equitativamente, consoante preleciona os requisitos elencados no art. 20, § 3º e § 4º, do Código de Processo Civil. O art. 557, do Código de Processo Civil, permite ao relator negar seguimento a recurso através de decisão monocrática, quando este estiver em confronto com Súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. De acordo com a Súmula nº 253, do Superior Tribunal de Justiça, o art. 557 do mesmo Diploma Processual, autoriza o relator a decidir o recurso por meio de decisão monocrática, alcança o reexame necessário. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, NEGÓ SEGUIMENTO À APELAÇÃO, POR AUSÊNCIA DE PREPARO E À REMESSA OFICIAL, PORQUANTO A SENTENÇA BEM OBSERVOU A JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA. P. I. João Pessoa, 23 de julho de 2013.

Des. José Ricardo Porto

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 999.2013.002035-0/0001. Relator: Des. José Ricardo Porto. Agravante: Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador Gustavo Nunes Mesquita. Agravado: Bruno Radames Rodrigues da Silva. Defensor Público: Gildivan Lopes da Silva. VISTOS ETC. Portanto, configurada a presença dos requisitos autorizadores para a concessão da tutela recursal, DEFIRO o pedido de efeito suspensivo, em parte, apenas para possibilitar a substituição dos medicamentos prescritos por um outros genéricos, desde que com idênticos princípios ativos e que produzam os mesmos efeitos, em caráter de urgência.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2010.005107-3/0001 – Capital. Relator: Des. José Ricardo Porto. Apelante: Luiza Maria dos Santos. Advogada: Ilza Cilma de Lima. 1.ª Apelada: Câmara dos Dirigentes Logistas de João Pessoa. Advogados: Antônio Carlos Ribeiro e Adélia Cristina Barbosa. 2.ª Apelada: Club Administradora de Cartões de Crédito (Credi 21 Participações LTDA). Advogado: Leonardo de Aguiar Bandeira. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. PERDA DE DOCUMENTOS. COMPRA REALIZADA POR TERCEIRO. FRAUDE. INSCRIÇÃO DO NOME DA AUTORA EM CADASTRO RESTRITIVO DE CRÉDITO. INEXISTÊNCIA DE CONTRATO COM A EMPRESA DEMANDADA. IRRELEVÂNCIA. EXISTÊNCIA DE NEGATIVAÇÕES ANTERIORES. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. IRRESIGNAÇÃO. NÃO ACOLHIMENTO. PRECEDENTES DA CORTE DA PARAÍBA E DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. NEGATIVA DE SEGUIMENTO AO APELO. A pessoa que tem seu nome negativado irregularmente não faz jus a indenização por danos morais, quando constatada a existência de inscrições anteriores. - Toda a matéria a ser discutida na lide deve ser suscitada na inicial ou na contestação, não devendo ser conhecida a matéria arguida apenas em sede de apelação, porquanto não faz parte do pedido formulado. (AC e RO n.º 01820090019078001, Rel.: Des. João Alves da Silva, D.J.: 27/02/2013). DIREITO CIVIL. DANOS MORAIS. NEGATIVAÇÃO IRREGULAR NO CADASTRO DE INADIMPLENTES. FRAUDE. EXISTÊNCIA DE NEGATIVAÇÕES ANTERIORES NÃO CONTESTADAS. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 385 DO STJ. IMPOSSIBILIDADE DE CONDENAÇÃO POR DANOS MORAIS. POSSIBILIDADE DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO INDEVIDA. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO. Não deve haver condenação por danos morais, mesmo em caso de negativação irregular, quando comprovada a existência de outras inscrições anteriores em cadastros de restrição ao crédito, segundo entendimento sumulado do STJ (Súmula nº 385 do STJ). Ressalta-se, no entanto, a possibilidade de cancelamento da inscrição indevida. (TJPB; AC 001.2007.018808-9/0001; Segunda Câmara Cível; Rel. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque; DJPB 08/02/2012; Pág. 6) (...) Vistos, etc. Por essas razões, nego seguimento ao apelo, nos termos do caput, do artigo 557, do Código de Processo Civil, mantendo incólume a decisão recorrida.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 002.2012.001955-5/0003– CAAPORÃ. Relator: Des. José Ricardo Porto. Agravante: Banco BMG S/A. Advogado: Wilson Sales Belchior. Agravado: ADCOMP-PB – Associação de Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba. Advogado: Victor Oliveira da Silva. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL. TUTELA ANTECIPADA. SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS DA DEMANDA PRINCIPAL. PREJUDICIALIDADE DO RECURSO. SUPERVENIENTE PERDA DO OBJETO RECURSAL. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. APLICAÇÃO DO ART. 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NÃO CONHECIMENTO DA IRRESIGNAÇÃO INSTRUMENTAL. - Resta prejudicado o agravo de instrumento, interposto contra decisão interlocutória, em que cuja demanda principal tenha havido a superveniente prolação de sentença extinguindo o feito. Precedentes do STJ. (...) Vistos, etc. Assim sendo, entendo pelo não conhecimento do presente recurso de agravo de instrumento interposto, em virtude de sua manifesta prejudicialidade.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 999.2013.001140-9/0001. Relator: Desembargador José Ricardo Porto. Agravante: Maria das Graças Dantas Macedo (Secretária de Saúde do Município de Cubati). Advogado: Sheyner Asfora. Agravada: Aurineves Macedo de Araújo. Advogado : Newton Nobel Sobreira Vita. PRELIMINAR ARGUIDA EM CONTRARRAZÕES. ILEGITIMIDADE DA RECORRENTE PARA INTERPOR A IRRESIGNAÇÃO INSTRUMENTAL. AUTORIDADE COATORA. COMPETÊNCIA PARA RECORRER. PREVISÃO NO ART. 14, §2º DA LEI Nº 12.016/2009. REJEIÇÃO DA QUESTÃO PRÉVIA. “Art. 14. Da sentença, negando ou concedendo o mandado, cabe apelação. (...) § 2º Estende-se à autoridade coatora o direito de recorrer.” (Lei nº 12.016/2009). (grifei) “ (...) A pessoa jurídica de direito público afetada pelos efeitos da segurança sempre possuiu e possui legitimidade para recorrer. As alterações legislativas ocorridas com o advento da nova Lei do mandado de segurança (Lei nº 12.016/2009) não retiraram sua legitimidade recursal, apenas estendeu esta à autoridade coatora (arts. 7º, II, e 14, § 2º, do referido diploma legal). (...)” (TJPB; AI 034.2012.000.301-6/0001; Quarta Câmara Especializada Cível; Rel.ª Des.ª Maria das Graças Morais Guedes; DJPB 06/09/2012; Pág. 13) AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDORA PÚBLICA. REMOÇÃO. DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO. NECESSIDADE DE MOTIVAÇÃO. AUSÊNCIA. NULIDADE DO ATO DE TRANSFERÊNCIA. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTA CORTE. NEGATIVA DE SEGUIMENTO À SÚPLICA INSTRUMENTAL. - Embora os servidores públicos não gozem da garantia da inamovibilidade, sendo a transferência ato discricionário, a conduta administrativa que a determina deve revestir a forma legal, com a necessária motivação, sob pena de nulidade. - “PROCESSUAL CIVIL. ATO ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO. NULIDADE. 1. O ato administrativo que determina a remoção de servidor público deve ser motivado. Precedentes do STJ. 2. Agravo Regimental não provido.” (AgRg no AREsp 153.140/SE, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 22/05/2012, DJe 15/06/2012) (grifei) (...) Vistos, etc. Por todo o exposto, rejeito a preliminar de ilegitimidade arguida em contrarrazões e, nos termos do caput do art. 557, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao agravo de instrumento, em harmonia com o parecer ministerial.

REMESSA NECESSÁRIA N.º 999.2013.001148-2/0001. Relator : Des. José Ricardo Porto. Promovente: José Rubens da Costa Filho. Advogado: Danilo de Freitas Ferreira. Promovido: Município de Patos, rep. por sua Prefeita. Advogado: Delmiro Gomes da Silva Neto. Remetente : Juízo de Direito da 5ª Vara da Comarca de Patos. REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. APROVAÇÃO FORA DO NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS NO EDITAL. ADMISSÃO DE TERCEIROS A TÍTULO PRECÁRIO PARA A MESMA FUNÇÃO. PREREGIÇÃO NÃO CONFIGURADA. CONTRATADOS QUE NÃO OCUPAM CARGO. INEXISTÊNCIA DE VAGAS SER PROVIDA. MERA EXPECTATIVA DE DIREITO À NOMEAÇÃO. PRECEDENTES DESTA CORTE E DE TRIBUNAL SUPERIOR. PROVIMENTO DO RECURSO. AUTORIZAÇÃO EMANADA DO ART. 557, §1º-A, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. - O candidato aprovado em certame fora do número de claros oferecidos no edital, possui mera expectativa à nomeação, somente adquirindo direito subjetivo se comprovado o surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do concurso público, bem como o interesse da Administração Pública em preenchê-las. - A celebração de contrato administrativo temporário, para

exercício de função referente a cargo efetivo para o qual o candidato se classificou em concurso público, como excedente ao número de vagas existentes, não lhe gera o direito à nomeação, eis que tal criação (cargo) só pode decorrer de lei. - Inexiste prerogativa na convocação de candidato aprovado fora do montante de vagas oferecidas pelo edital quando a Administração efetuar contratações temporárias para aquela mesma função, pois a extinção do vínculo contratual não faria surgir cargo para a nomeação pretendida. - “Não é a simples contratação temporária de terceiros no prazo de validade do certame que gera direito subjetivo do candidato aprovado à nomeação. Impõe-se que se comprove que essas contratações ocorreram, não obstante existissem cargos de provimento efetivo desocupados.” (STJ. RMS 33875 / MT. Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima. J. Em 19/06/2012). - “Ao exercerem apenas uma função, os servidores eventualmente requisitados de outros órgãos não ocupam nenhum dos cargos pertencentes ao quadro do órgão requisitante.” (TJPB. Tribunal Pleno. MS nº 999.2009.000162-2/0001. Rel. Dr. Miguel de Britto Lyra Filho, Juiz de Direito Convocado. J. Em 17/06/2009). - “A contratação temporária fundamentada no art. 37, IX, da Constituição da República não implica necessariamente o reconhecimento de haver cargos efetivos disponíveis. Nesses casos, a admissão no serviço ocorre, não para assumir um cargo ou emprego público, mas para exercer uma função pública marcada pela transitoriedade e excepcionalidade, devidamente justificada pelo interesse público.” (STJ. AgRg no RMS 34186 / MG. Rel. Min. Castro Meira. J. Em 04/10/2011). (...) Vistos, etc. Diante do exposto, utilizo-me do §1º-A, do art. 557, da Lei Adjetiva Civil, para prover o recurso oficial, com base na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal, reformando a sentença de primeiro grau. Condeno, ainda, o promovente, ao pagamento das despesas processuais, que ficará suspenso por força do que dispõe o art. 12, da lei nº 1060/50.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.1997.070410-8/0001 – CAPITAL. Relator: Des. José Ricardo Porto. Apelante: Município de João Pessoa. Advogado: Rodrigo Nóbrega Farias. Apelado: Massilon Alves Ferreira. PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO. EXTINÇÃO DO FEITO. AUSÊNCIA DE ADVOGADO CONSTITUÍDO PELO EXECUTADO. CONDENAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA EM HONORÁRIOS. DESCABIMENTO. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. PROVIMENTO MONOCRÁTICO DA IRRESIGNAÇÃO APELATÓRIA. - Conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, apenas é cabível a condenação da Fazenda Pública nas execuções fiscais em que foi vencida, quando o executado tenha advogado constituído nos autos e praticado atos no processo. - “A extinção da execução fiscal depois de citado o contribuinte, desde que tenha contratado advogado e praticado atos no processo, impõe a condenação da Fazenda Pública no pagamento de honorários.” (STJ. AgRg no REsp 890971 / SP. Rel. Min. Castro Meira. J. Em 27/02/2007) - “Contudo, se no caso concreto, não houve a atuação do causídico até a prolação da sentença, revela-se ilegítima a fixa de verba honorária.” (TRF 2ª R. Proc. nº 0001404-53.2006.4.02.5119. Rel. Juiz Fed. Conv. Theophilus Miguel. J. em 06/03/2012). (...) Vistos, etc. Diante do exposto, utilizo-me do §1º – A, do art. 557, da Lei Adjetiva Civil, para prover o recurso, com base na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, de modo a afastar a condenação do apelante nos honorários advocatícios sucumbenciais.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2009.027378-6/0001. Relator: Des. José Ricardo Porto. Apelante: PSA Finance Arredamento Mercantil S/A. Advogado: Antonio Braz da Silva. Apelado: Marcelo Firmino da Silva. Advogado: Clóvis Anage Noulais de A. Filho. (...) Vistos, etc. Sendo assim, nos termos da decisão suspensiva, proferida pela Corte Superior, determino o sobrestamento do presente processo até o julgamento definitivo da controvérsia.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.013184-0/0001. Relator : Des. José Ricardo Porto. Apelante: Tedoaldo de Miranda Aquino. Advogado: Francisco de Andrade Carneiro Neto e outro. Apelado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Paulo Márcio Soares Madruga. APELAÇÃO CÍVEL. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AGENTE PENITENCIÁRIO. AUSÊNCIA DE SUBMISSÃO A CONCURSO PÚBLICO. VÍNCULO PRECÁRIO E TEMPORÁRIO. REQUISITOS PARA ALCANÇAR A ESTABILIDADE. NÃO PREENCHIMENTO. RESCISÃO CONTRATUAL QUE PODE SER REALIZADA A QUALQUER TEMPO PELA ADMINISTRAÇÃO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DECISÃO EM CONSONÂNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA DO STJ E DO TRIBUNAL PLENO DESTA CORTE DE JUSTIÇA. NEGATIVA DE SEGUIMENTO AO RECURSO. - Após a Constituição Federal de 1988, o acesso ao serviço público passou a ser mediante aprovação em concurso de provas ou de provas e títulos, nos termos do seu art.37, II, salvo para os cargos de livre nomeação e exoneração, regra essa reproduzida na Constituição do Estado da Paraíba, no seu art. 30,VIII.- A estabilidade no serviço público só pode ser adquirida pelos servidores concursados, sendo que a única exceção restringe-se para aqueles que, independentemente de prévia aprovação em concurso, estavam, na data da promulgação da nossa atual Carta Magna, nos quadros da Administração há mais de 05 (cinco) anos ininterruptos, conforme leciona o art. 19 do ADCT da Lei Maior.- O servidor contratado temporariamente, no ano de 2005, para exercer função pública, não possui direito à estabilidade, eis que não ingressou nos quadros da Administração através de certame, tampouco estava, na data da promulgação da nossa Carta Magna, exercendo serviço público há mais de 05 (cinco) anos ininterruptos. Precedentes do TJPB. - “O servidor temporário, contratado a título precário, mediante convenção reiteradamente renovada, não faz jus à permanência da Administração Pública, pois, um dos requisitos para se adquirir a estabilidade é a aprovação em Concurso Público” (TJPB. MS nº 999.2010.000907-8/0001. Rel. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. J. em 27/04/2011).- “Em precedentes semelhantes aos dos presentes autos, também oriundos do Estado do Pará, a Segunda Turma decidiu que inexistiu direito líquido e certo à estabilidade no serviço público para aqueles que - sob a égide da atual Constituição, sem aprovação prévia em concurso público - são contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.” (STJ. RMS nº 31.927. Rel. Min. Mauro Campbell Marques. J. em 17/05/2011) (...) Vistos, etc. Diante do exposto, com fundamento na autorização dada pelo caput, do art. 557 da Lei Adjetiva Civil, nego seguimento à apelação.

Desa. Maria das Graças Morais Guedes

APELAÇÃO CÍVEL Nº 098.2012.001349-9/0001. Origem: 1ª Vara da Comarca de Queimadas. Relatora: Desa. Maria das Graças Morais Guedes. Apelante: BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento. Advogados: Celso David Antunes e Luis Carlos Laurenço. Apelado: Reinaldo Barbosa. Advogados: Manoel Eneas de Figueiredo Neto e Wesley Holanda Albuquerque. (...) Assim, em cumprimento ao decidido no Recurso Especial acima citado, determino que permaneçam os autos na Coordenadoria Judiciária até julgamento final da controvérsia pelo STJ. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gabinete no TJ/PB, em João Pessoa-PB, 18 de julho de 2013. Desa. Maria das Graças Morais Guedes. Relatora.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 073.2011.004240-2/0001. Origem: 4ª Vara da Comarca de Cabedelo. Relatora : Desa. Maria das Graças Morais Guedes. Apelante: Marka Papelaria Ltda. Advogado: André Gomes Bronzeado. Apelado: Santander Brasil Arrendamento Mercantil S/A. Advogado: Elísia Helena de Melo Martini e outros. (...) Assim, em cumprimento ao decidido no Recurso Especial acima citado, determino que permaneçam os autos na Coordenadoria Judiciária até julgamento final da controvérsia pelo STJ. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gabinete no TJ/PB, em João Pessoa-PB, 18 de julho de 2013. Desa. Maria das Graças Morais Guedes. Relatora.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2007.021099-0/0001. Relatora: Desa. Maria das Graças Morais Guedes. Apelante: Luzia Porto de Araújo. Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva. Apelado: Banco do Brasil S/A. Advogado: Glauber Alcântara Souza Santos. (...) Assim, em cumprimento ao decidido no Recurso Extraordinário acima citado, determino que permaneçam os autos na Coordenadoria Judiciária até julgamento final da controvérsia pelo STF. Cumpra-se. Publique-se. Intimem-se. Gabinete no TJ/PB, em João Pessoa, 18 de julho de 2013. Desa. Maria das Graças Morais Guedes. Relatora.

Dr. Eslu Eloy Filho

HABEAS CORPUS Nº 999.2013.001909-7/0001 – 5ª Vara Mista de Bayeux/PB. RELATOR: Eslu Eloy Filho - Juiz de Direito Convocado para substituir o Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. IMPETRANTE: Renan Palmeira da Nóbrega (OAB/PB 17.317). PACIENTE: Edson Franklin da Silva Simões, conhecido por “Frank”. Vistos etc. [...] Ante o exposto, no caso em tela, e neste juízo preliminar, não restaram completamente refutados os requisitos autorizadores da decretação da prisão cautelar (fumus commissi delicti e periculum libertatis), bem como estão ausentes os pressupostos autorizadores, consubstanciados no fumus boni juris e no periculum in mora, razão pela qual INDEFIRO a medida liminar, haja vista a natureza excepcional da providência pleiteada. Remetam-se os autos à douta Procuradoria-Geral de Justiça. Após, voltem-me os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se.

Des. José Aurélio da Cruz

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.019.290-9/0001 – 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital – RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz – APELANTE: Milton Carlos Ferreira da Silva – ADVOGADOS: Ricardo Nascimento Fernandes e Alcides Barreto Brito Neto – APELADO: Estado da Paraíba. **DECISÃO:** Ante o exposto, RECONHEÇO, DE OFÍCIO, O ERROR IN PROCEDENDO com relação ao recebimento do processo, para determinar que a presente ação seja recebida como cautelar preparatória, tal como fora proposta, decretando, em decorrência, a nulidade dos atos processuais realizados após a distribuição. Por conseguinte, JULGO PREJUDICADO O APELO, o que faço de forma monocrática, nos termos do art. 557, caput, do CPC.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2009.031.428-3/0001 – Relator: Des. José Aurélio da Cruz – APELANTE: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO – ADVOGADO: Tadeu Mendes Villarim e Jullyanna Karlla Viegas Albino – APELADA: Gizelda Pinto da Silva – ADVOGADOS: João Soares de Almeida. **DECISÃO:** Destarte, sendo a hipótese idêntica ao recurso acima, determino o sobrestamento do feito, com o respectivo encaminhamento dos autos à GPPO, onde deverão permanecer até o pronunciamento definitivo do STJ no supracitado recurso representativo da controvérsia.



APELAÇÃO CÍVEL Nº 014.2011.002.026-1/001 – Relator: Des. José Aurélio da Cruz – APELANTE: Banco Bradesco Financiamentos S/A – ADVOGADO: Wilson Sales Belchior – APELADA: Francisco Ilon Maia e Francisca Maia – ADVOGADOS: Hugo Inocêncio Wanderley Maia. DECISÃO: Destarte, sendo a hipótese idêntica ao recurso acima, determino o sobrestamento do feito, com o respectivo encaminhamento dos autos à GPRO, onde deverão permanecer até o pronunciamento definitivo do STJ no supracitado recurso representativo da controvérsia.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 999.2013.001.903-0/001 – Relator: Des. José Aurélio da Cruz – Agravante: Banco Santander (Brasil) S/A – Advogado: Henrique José Parada Simão, Patrícia de Carvalho Cavalcanti e outros – Advogado: Carlos Magno de Siqueira – Advogado: Sergivaldo Cobel da Silva. DECISÃO: Isto posto, pelos motivos acima expostos, CONCEDO e efeito suspensivo pretendido, para sobrestar os efeitos da decisão agravada até a decisão final do presente recurso.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 999.2013.000196-2/001 – Relator: Des. José Aurélio da Cruz – Agravante: Flávio Natalício Barbosa de Souza – Advogado(s): George S. Ramalho Júnior – Agravado: Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – Advogados: Fernanda Alves Rabêlo e outros. DECISÃO: Diante do exposto, NEGÓ SEGUIMENTO ao presente recurso, e o faço de forma monocrática, ex vi do disposto no art. 557 “caput” do Código de Processo Civil Brasileiro.

APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 200.2011.039.527-0/001 – Relator: Des. José Aurélio da Cruz – APELANTE: Estado da Paraíba, por seu procurador (a) Maria Clara Carvalho Lujan – APELADO: Antonio Lucinaldo Silva de Oliveira – ADVOGADO (A): Enio Silva Nascimento. DECISÃO: Destarte, sendo a hipótese idêntica ao recurso acima- anuênios militares - determino o sobrestamento do feito, com o respectivo encaminhamento dos autos à GPRO, onde deverão permanecer autos até o pronunciamento definitivo desta Corte no supracitado incidente.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.028.659-4/002 – Relator: Des. José Aurélio da Cruz – Apelante: PBPREV Paraíba Previdência, representado por seu Procurador Yuri Simpson Lobato – Apelado: Francisco Helário Neto – Advogado: Andrezza G. Medeiros Costa Lima e Enio Silva Nascimento. DECISÃO: Destarte, sendo a hipótese idêntica ao recurso acima- anuênios militares - determino o sobrestamento do feito, com o respectivo encaminhamento dos autos à GPRO, onde deverão permanecer autos até o pronunciamento definitivo desta Corte no supracitado incidente.

REMESSA DE OFÍCIO Nº 200.2011.028.373-2/001 – Relator: Des. José Aurélio da Cruz – Autor: José de Almeida Macedo – Advogado: Andrezza Medeiros Costa Lima e Enio Silva Nascimento – RÉU: PBPREV Paraíba Previdência, por seu Procurador Yuri Simpson Lobato. DECISÃO: Destarte, sendo a hipótese idêntica ao recurso acima- anuênios militares - determino o sobrestamento do feito, com o respectivo encaminhamento dos autos à GPRO, onde deverão permanecer autos até o pronunciamento definitivo desta Corte no supracitado incidente.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.023.713-4/001 – Relator: Des. José Aurélio da Cruz – APELANTE: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Dra. Maria Clara Carvalho Lujan – APELADO: Gilson dos Santos Avelino – ADVOGADO: Enio Silva Nascimento. DECISÃO: Destarte, sendo a hipótese idêntica ao recurso acima, determino o sobrestamento do feito, com o respectivo encaminhamento dos autos à GPRO, onde deverão permanecer os autos até o pronunciamento definitivo desta Corte no supracitado incidente.

REMESSA DE OFÍCIO Nº 200.2011.028.370-8/001 – Relator: Des. José Aurélio da Cruz – Autor: Sebastião Almeida – Advogado: Andrezza Medeiros Costa Lima e Enio Silva Nascimento – RÉU: PBPREV Paraíba Previdência, por seu Procurador Yuri Simpson Lobato. DECISÃO: Destarte, sendo a hipótese idêntica ao recurso acima- anuênios militares - determino o sobrestamento do feito, com o respectivo encaminhamento dos autos à GPRO, onde deverão permanecer autos até o pronunciamento definitivo desta Corte no supracitado incidente.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2012.002.223-7/001 – Relator: Des. José Aurélio da Cruz – APELANTE: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Ricardo Ruiz Arias Nunes – APELADO: José Arimatéia Barbosa – ADVOGADO: Enio Silva Nascimento. DECISÃO: Destarte, sendo a hipótese idêntica ao recurso acima, determino o sobrestamento do feito, com o respectivo encaminhamento dos autos à GPRO, onde deverão permanecer os autos até o pronunciamento definitivo desta Corte no supracitado incidente.

REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.047.162-6/001 – 1º APELANTE: Adelfo Alves da Silva – ADVOGADO: José Francisco Xavier – 2º APELANTE: Estado da Paraíba, representado por seu procurador, Dr. Deraldino Alves de Araújo Filho – APELADOS: os mesmos – REMETENTE: Juízo da 6ª Vara de Fazenda Pública da Capital. DECISÃO: Destarte, sendo a hipótese idêntica ao recurso acima, determino o sobrestamento do feito, com o respectivo encaminhamento dos autos à GPRO, onde deverão permanecer os autos até o pronunciamento definitivo desta Corte no supracitado incidente.

REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2012.101.563-6/001 – APELANTE: Estado da Paraíba, representado por seu procurador Ricardo Ruiz Arias Nunes – APELADO: José Felipe Santiago – REMETENTE: Juízo da 3ª Vara de Fazenda Pública da Capital. DECISÃO: Destarte, sendo a hipótese idêntica ao recurso acima, determino o sobrestamento do feito, com o respectivo encaminhamento dos autos à GPRO, onde deverão permanecer os autos até o pronunciamento definitivo desta Corte no supracitado incidente.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.001.917-0/001 – RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz – IMPETRANTE(S): Geralda Mendes Pereira Silva – ADVOGADO(S): Ricardo Almeida Alves – IMPETRADO(S): Secretário de Saúde do Estado da Paraíba – INTERESSADO: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador Geral Gilberto Carneiro da Gama. DECISÃO: Isto posto, INDEFIRO A LIMINAR nos termos do art. 7º, § 2º, Lei nº 12.016/09 (Lei do Mandado de Segurança).

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.001.986-5/001 – RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz – IMPETRANTE(S): Eyvlen Vanessa de Almeida Chagas – ADVOGADO(S): Ricardo Almeida Alves – IMPETRADO(S): Secretário de Saúde do Estado da Paraíba – INTERESSADO: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador Geral Gilberto Carneiro da Gama. DECISÃO: Isto posto, INDEFIRO A LIMINAR nos termos do art. 7º, § 2º, Lei nº 12.016/09 (Lei do Mandado de Segurança).

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.001.936-0/001 – RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz – IMPETRANTE(S): Hans Muller Oliveira Melo da Silva – ADVOGADO(S): Ricardo Almeida Alves – IMPETRADO(S): Secretário de Saúde do Estado da Paraíba – INTERESSADO: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador Geral Gilberto Carneiro da Gama. DECISÃO: Isto posto, INDEFIRO A LIMINAR nos termos do art. 7º, § 2º, Lei nº 12.016/09 (Lei do Mandado de Segurança).

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 999.2013.001899-0/001 – RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz – AGRAVANTE: Maria Verônica dos Santos – ADVOGADA: Iara Ferreira Ramos – AGRAVADO: Estado da Paraíba. DECISÃO: Isto posto, sem maiores delongas, INDEFIRO O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO ATIVO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2012.074853-4/001 – Relator: Des. José Aurélio da Cruz – Agravante: Gleudson Silva Farias – Advogado(s): Túlio José de Carvalho Carneiro e outros – Agravadas: Telemar Norte Leste S/A e Telebrás Telecomunicações Brasileiras S/A – Advogado: Wilson Sales Belchior e outros. DECISÃO: Diante do exposto, NEGÓ SEGUIMENTO ao presente recurso, e o faço de forma monocrática, ex vi do disposto no art. 557 “caput” do Código de Processo Civil Brasileiro.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 030.2012.002.318-6/001 - Pombal – Relator: Des. José Aurélio da Cruz – Agravante: Ministério Público do Estado da Paraíba – Agravado: Município de Cajazeirinhas/PB. DECISÃO: Com essas considerações, com base no art. 557, caput, do CPC, nego seguimento monocrático ao recurso, por ser manifestamente improcedente.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 073.2011.003.285-8/001 – APELANTE: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo – ADVOGADOS: Tiago Carneiro Lima e Marina Bastos da Porciuncula Benghi – APELADO: Marcos Fagundes da Conceição Salles – ADVOGADO: Hilton Hril Martins Maio. DECISÃO: Destarte, sendo a hipótese idêntica ao recurso acima, determino o sobrestamento do feito, com o respectivo encaminhamento dos autos à GPRO, onde deverão permanecer os autos até o pronunciamento definitivo do STJ no supracitado recurso representativo da controvérsia.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 031.2011.001328-6/001 – Relator: Des. José Aurélio da Cruz – Apelante: Eliane Guedes Nunes Maia – Advogado: Damião Guimarães Leite – Apelado: Município de Tavares, representado por seu Procurador Manoel Arnóbio de Sousa. DECISÃO: Com essas considerações, declaro, de ofício, a nulidade da sentença, para que seja outra proferida com a devida análise da norma jurídica apresentada pela promovente, devendo, com isso, ser oportunizada a manifestação do promovido acerca da mesma. Recurso prejudicado, razão pela qual aplico o art. 557, do CPC.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 031.2011.000409-3/001 – Relator: Des. José Aurélio da Cruz – Apelante: Cláudia Betânia da Silva Gomes – Advogado: Damião Guimarães Leite – Apelado: Município de Tavares, representado por seu Procurador Manoel Arnóbio de Sousa. DECISÃO: Com essas considerações, declaro, de ofício, a nulidade da sentença, para que seja outra proferida com a devida análise da norma jurídica apresentada pela promovente, devendo, com isso, ser oportunizada a manifestação do promovido acerca da mesma. Recurso prejudicado, razão pela qual aplico o art. 557, do CPC.

REMESSA NECESSÁRIA Nº 025.2011.006.864-7/001 – RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz – PROMOVENTE: Raquel de Almeida da Silva – ADVOGADO: Damião Guimarães Leite – PROMOVIDO: Município de Patos, representado por seu Prefeito – ADVOGADO: Rubens Leite Nogueira da Silva – REMETENTE: Juízo de Direito da 4ª Vara da Comarca de Patos. DECISÃO: Ante o exposto, NEGÓ SEGUIMENTO à remessa necessária, por reconhecer que a decisão objeto deste reexame fora prolatada em manifesta concordância com a jurisprudência dominante no Superior Tribunal de Justiça, o que faço de forma monocrática, nos termos do art. 557, caput, do CPC c/c Súmula nº 253 do STJ.



INTIMAÇÃO ÀS PARTES

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 003.2008.001573-2/001 – Recorrente: ESTADO DA PARAÍBA. Recorrido: MARIA APARECIDA DE LIRA Intimação ao(s) bel(is). EDSON BATISTA DE SOUZA E OUTROS, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 200.2007.010807-7/004 – Recorrente: ALEIDE GOMES FERREIRA. 1º Recorrido: BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A. 2º Recorrido: VALDELITO ANDRADE SILVA Intimação ao(s) bel(is). ANTÔNIO BRAZ DA SILVA, patrono do 1º recorrido e YURI PAULINO E OUTRO, patrono do 2º recorrido, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 999.2013.000515-3/001 – Recorrente: UNIMED JOÃO PESSOA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Recorrido: JANAINA GUEDES MILANEZ. Intimação ao(s) bel(is). ANDRÉ LUIZ COSTA GONDIM E OUTRO, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL & EXTRAORDINÁRIO (4ºC) – Processo nº 004.2011.000687-3/001 – RECORRENTE: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. RECORRIDA: ROSA MARIA DE OLIVEIRA. Intimação ao(s) bel(is). ANTONIO BRAZ DA SILVA E OUTROS patronos da recorrente, a fim de, no prazo de cinco (05) dias, suprir a insuficiência do montante relativo ao preparo do Recurso Especial e Extraordinário de acordo com a Resolução do STJ nº 04/2013 e Resolução do STF nº 500/2013, sob pena de deserção, conforme disposto do art. 511, § 2º do CPC.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO (4ºC) – Processo nº 200.2009.034412-4/001 – RECORRENTE: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. RECORRIDO: EDELSON TARGINO DE AZEVEDO. Intimação ao(s) bel(is). ANTONIO BRAZ DA SILVA E OUTROS patronos da recorrente, a fim de, no prazo de cinco (05) dias, suprir a insuficiência do montante relativo ao preparo do Recurso Extraordinário de acordo com a Resolução do STF nº 500/2013, sob pena de deserção, conforme disposto do art. 511, § 2º do CPC.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO (4ºC) – PROCESSOS Nº 200.2012.115976-4/002 – RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. RECORRIDA: ANA CRISTINA DA COSTA OLIVEIRA. Intimação ao(s) bel(is). BRUNA DE FREITAS MATHIESON, ELISA BARBOSA MACHADO E DEYSE TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUER patronas da recorrida, a fim de, no prazo legal, querendo apresentar as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL (4ºC) – PROCESSOS Nº 200.2011.015801-7/001 – RECORRENTE: MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA/PB. RECORRIDO: DIMONEC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. Intimação ao(s) bel(is). KLEBER LEONARDO DE LIMA CARVALHO patrono do recorrido, a fim de, no prazo legal, querendo apresentar as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL (4ºC) – PROCESSOS Nº 024.2012.001053-3/001 – RECORRENTE: IVANA MARIA CAVALCANTE MOREIRA. RECORRIDO: MUNICIPIO DE MONTEIRO/PB. Intimação ao(s) bel(is). CARLOS ANDRE BEZERRA E MIGUEL RODRIGUES DA SILVA patronos do recorrido, a fim de, no prazo legal, querendo apresentar as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

PEDIDO DE SUSPENSÃO DE LIMINAR - PROCESSO Nº 999.2013.001973-3/001 Interessado: Câmara Municipal de Belém do Brejo do Cruz. Intimação do bel(is) Sildilon Maia Thomaz do Nascimento, a fim de, na condição de patrono do interessado, manifestar-se nos autos, nos termos do art. 4º, §2ºda Lei nº 8.437/92. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.002898-8/001. Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. 1º Apelante : CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S/A. 2º Apelante: CREDIFIBRA S/A- CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO . Apelada: MARIA DO CARMO BEZERRA. Intimação ao (s) Bel (is). VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO E OUTROS, na condição de advogado (s) , a fim de, no prazo de 5 (cinco) , dias, se pronunciar a respeito da petição de fls.178/183.

RECURSO DE AGRAVO Nº 999.2013.001896-6/001. Relator: Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, integrante da 3ª Câmara Cível. Agravante: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. Agravado: JOSÉ REINALDO LIMA. Intimando a parte agravada, na pessoa do Bel. RODRIGO CUNHA PERES, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de decisão interlocutória do Juiz de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de João Pessoa, lançada nos autos do Mandado de Segurança nº 0005778-17.2013.815.2001.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2008.037074-1/001. Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. Apelante: CARVALHO E FILHOS LTDA. Apelado: SEVERINO MEDEIROS DO NASCIMENTO. Intimação ao (s) Bel (is). RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, respectivamente patrono do apelante acima mencionado, a fim de, no prazo de 5 (cinco), dias, colacionar aos autos o comprovante original do recolhimento das custas e sua respectiva guia, ou declaração atestando a veracidade das cópias já acostadas.

RECURSO DE AGRAVO Nº 999.2013.001683-8/001. Relator: Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, integrante da 3ª Câmara Cível. Agravante: ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA - ADUEPB. Agravado: OZEAS JORDÃO DA SILVA e OUTROS. Intimando a parte agravada, na pessoa dos Béis. OLÍMPIO DE MORAES ROCHA, MARICELLE RAMOS DE OLIVEIRA e MARCEL JERONYMO LIMA OLIVEIRA, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de decisão interlocutória do Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, lançada nos autos da Ação Declaratória de Nulidade c/c Obrigação de Fazer nº 0015309-83.2013.815.0011.

RECURSO DE AGRAVO Nº 001.2006.025821-5/004. Relator: Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, integrante da 3ª Câmara Cível. Agravante: Paulo de Tarso Cime Nepomuceno e outro. Agravado: Ermírio Leitte Filho. Intimando a parte agravada, na pessoa do Bel. ERMÍRIO LEITTE FILHO (atuando em causa própria), a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de decisão interlocutória do Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, lançada nos autos da Ação de Rescisão Contratual c/c Reintegração de Posse de igual número.

RECURSO DE AGRAVO Nº 999.2013.001474-2/001. Relator: Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, integrante da 3ª Câmara Cível. Agravante: Estado da Paraíba. Agravado: Cerâmica Elizabeth Ltda. Intimando a parte agravada, na pessoa dos Béis. JOVINO MACHADO DA NÓBREGA NETO, HARRISON ALEXANDRE TARGINO e OUTROS, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de decisão interlocutória do Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de João Pessoa, lançada nos autos da Ação Anulatória de Débito Tributário nº 0009681-60.2013.815.2001.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À DECISÃO PROFERIDA NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.034896-4/001. Relator: Saulo Henriques de Sá e Benevides. Embargante: ELIOMAR RODRIGUES DA SILVA. Embargado: BANCO PANAMERICANO S/A. Intimação aos Beis. RAFAEL DE ANDRADE THIAMER E GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS, na condição de advogados do Embargante acima mencionado, a fim de, no prazo de 10 (dez), dias, querendo se manifestar acerca da petição de fls.227/233.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À DECISÃO PROFERIDA NA APELAÇÃO CÍVEL Nº. 027.2009.000168-9/001 - Relator: Desa. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira – Juiz Convocado: João Batista Barbosa. Embargante: SANTANDER SEGUROS S/A. Embargado: JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO. Intimação a(o) Bel(a). NILO TRIGUEIRO DANTAS, na condição de advogado do Embargado, a fim de, querendo, no prazo legal, responder aos termos dos Embargos em referência, conforme despacho de fls. 248. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À DECISÃO PROFERIDA NA APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO Nº. 060.2010.000198-5/001 - Relator: Desa. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira – Juiz Convocado: João Batista Barbosa. Embargante: NAURIDETE FERREIRA DE LIMA MENDES. Embargado: MUNICÍPIO DE BELÉM, representado por seu Prefeito. Intimação a(o) Bel(a). ANA PRISCILA ALVES DE QUEIROZ, na condição de advogado do Embargado, a fim de, querendo, no prazo legal, responder aos termos dos Embargos em referência, conforme despacho de fls. 176. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.



RECURSO DE AGRAVO Nº 999.2013.002051-7/001. Relator: Doutor Marcos Coelho de Salles, Juiz de Direito convocado para substituir o Desembargador Leandro dos Santos.Agravante: Ministério Público do Estado da Paraíba.Agravado: Estado da Paraíba. Intimando o Bel. Gilberto Carneiro da Gama, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos da decisão do Juízo da 4ª Vara da Comarca de Cajazeiras, lançada nos autos da Ação Civil Pública de nº 0001477-11.2013.815.0131.

RECURSO DE AGRAVO - PROCESSO Nº 200.2001.004351-5/006. Relator: Doutor Marcos Coelho de Salles, Juiz de Direito convocado para substituir o Desembargador Leandro dos Santos. Agravante: Construtora Mart Ltda.Agravado: Manoel Marques da Nobrega, João Sergio Maia Neto, Victor Alves Pereira, Ivanoê Hermano de Sá e outros. Intimando os Beis. Rinaldo Mouzalas de Souza e Daniel Sampaio de Azevedo, a fim de, no prazo de legal, comparecer a gerência de processamento e obeter vista do agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo da 5ª Vara Cível da Capital, lançada nos autos da Ação Cominatória de igual número

RECURSO DE AGRAVO - PROCESSO Nº 999.2013.001967-5/001. Relator: Desembargador José Ricardo Porto. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador.Agravado: Marilza Porto Leal de Oliveira. Intimando os Beis. Bruna de Freitas Mathieson, Deyse Trigueiro de Albuquerque e Elisa Barbosa Machado, a fim de, no prazo de legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões ao agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital, lançada nos autos da Ação de Obrigação de Fazer nº 0012710-21.2013.815.2001

RECURSO DE AGRAVO Nº 073.2009.002178-0/002. Relatora: Desembargadora Maria das Graças Morais Guedes, integrante da 3ª Câmara Cível. Agravante: BANCO ITAÚ-UNIBANCO SA. Agravado: GIUVALDO GOMES DOS SANTOS. Intimando a parte agravada, na pessoa do Bel. DANILO CAZÉ BRAGA DA COSTA SILVA, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de decisão interlocutória do Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Cabedelo, lançada nos autos da Ação Revisional de Contrato c/c Manutenção de Posse e Consignação em Pagamento de igual número.

RECURSO DE AGRAVO Nº 200.2008.019585-8/002. Relatora: Desembargadora Maria das Graças Morais Guedes, integrante da 3ª Câmara Cível. Agravante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA. Agravado: ARLINDA MARQUES MACHADO. Intimando a parte agravada, na pessoa do Bel. JOSÉ AUGUSTO DA SILVA NOBRE FILHO, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de decisão interlocutória do Juiz de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca de João Pessoa, lançada nos autos da Ação Ordinária de Cancelamento e Anulação de Contrato c/c Reparação de Danos Morais e Obrigação de Não Fazer de igual número.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À DECISÃO PROFERIDA NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2009.026228-4/001. Relator: José Aurélio da Cruz. Embargante: RAULY DE BARROS PINTO. Embargado: TANIA MARIA FARIAS TOSCANO. Intimação a Bela. MARIA GLEIDE DE LIMA FERNANDES, na condição de advogada do embargado acima mencionado, a fim de, no prazo de legal, querendo apresentar contrarrazões ao recurso em referência.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 037.2009.000239-7/001. Relator: Des. José Aurélio da Cruz. Apelante: FRANCINEIDE GOMES DE SOUSA. Apelado: MUNICIPIO SOUSA. Intimação ao (s) Bel. (is). EDUARDO HENRIQUE JACOME E SILVA, na condição de advogado (s) do apelado acima mencionado, a fim de, no prazo legal, querendo apresentar contrarrazões ao recurso.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2010.024828-3/001. Relator: Des. José Aurélio da Cruz. 1º Apelante : GILSON EDUARDO PERAZZO LUNA. 2º Apelante: BANCO REAL SANTANDER (BRASIL) S/A. Apelado: OS MESMOS. Intimação ao (s) Bel (is). ALANNAALVES BARROS CALADO, na condição de advogado (s) do 1º apelante acima mencionados, a fim de, no prazo legal, querendo apresentar contrarrazões ao recurso.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 073.2011.004270-9/001. Relator: Des. José Aurélio da Cruz. Apelante: BANCO SANTANDER (BRASIL)S/A. Apelado: ROBERTO DE SOUSA. Intimação ao (s) Bel. (is). TOBIAS CARTAXO LOUREIRO NETO E INGRID DE LUCENA CAMELO, na condição de advogado (s) do apelado acima mencionado, a fim de, no prazo legal, querendo apresentar contrarrazões ao recurso.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 025.2005.004612-4/001. Relator: Des. José Aurélio da Cruz. Apelante: MUNICIPIO DE PATOS. Apelado: DINALDO MEDEIROS WANDERLEY. Intimação ao (s) Bel. (is). JOSE MARCILIO BATISTA, na condição de advogado (s) do apelado acima mencionado, a fim de, no prazo legal, querendo apresentar contrarrazões ao recurso.

RECURSO DE AGRAVO Nº 999.2013.001903-0/001. Relator: Desembargador José Aurélio da Cruz, integrante da 3ª Câmara Cível. Agravante: Banco Santander (Brasil) S/A. Agravado: Carlos Magno de Siqueira. Intimando o agravado, por intermédio do Bel. SERGIIVALDO COBEL DA SILVA, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de decisão interlocutória do Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, lançada nos autos da Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais nº 0001289-87.2013.815.0011.



JULGADOS DO TRIBUNAL PLENO

Des. José Aurélio da Cruz

AÇÃO DECLARATÓRIA DE ILEGALIDADE DE GREVE Nº 999.2012.000416-6/001 – Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Promovente: Município de Capim, representado por seu Prefeito Constitucional - Advogado : Pedro Victor de Melo – Promovido: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais do Município de Capim. EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE ILEGALIDADE DE GREVE. SERVIDORES MUNICIPAIS. PROFESSORES. PRELIMINAR DE PERDA DO OBJETO. REJEIÇÃO. SERVIÇOS ESSENCIAIS. INOBSERVÂNCIA DOS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NAS LEIS Nº 7.783/89 E 7710/88 E NO JULGAMENTO DO MANDADO DE INJUNÇÃO 708/DF. ILEGALIDADE DO MOVIMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. - Por constituir a educação um direito fundamental, a interrupção total dos serviços nesse setor se revela inconstitucional. Nesse sentido, deve ser rechaçada a tese de que os serviços educacionais não teriam caráter essencial pelo simples fato de não estarem expressamente incluídos no art. 10 da Lei de greve. Afinal, a essencialidade de tal serviço deflui naturalmente da circunstância de a educação constituir direito fundamental. Tal direito, insta frisar, encontra-se expressamente contemplado no art. 205 da CF/88, isto é, em norma de caráter hierarquicamente superior ao diploma regulamentador dos movimentos paredistas. - No caso em epígrafe os fundamentos da greve não parecem consistentes o suficiente para se estabelecer critério de legalidade, pois a maioria das reivindicações feitas pela categoria poderia se obtida pela via judicial competente, sendo, coerente declara a ilegalidade da greve, já que o movimento grevista se deu de forma abusiva por não resguardar à população a prestação dos serviços essenciais. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes do Egrégio Tribunal Pleno do Colendo Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar a preliminar de perda do objeto e, no mérito, em declarar a ilegalidade da greve, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fls. 135.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE: Nº 999.2011.000476-2/001 – Relator: Des. José Aurélio da Cruz – Requerente: Partido dos Trabalhadores – Diretório Regional da Paraíba – Advogado(s): Anselmo Guedes de Castilho – Requerido: Governador do Estado da Paraíba – Advogada: Aldenira Gomes Diniz. EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ESTADUAL Nº 9.332/11 (ARTIGO 5º, I E II E ARTIGO 6º, PARÁGRAFO ÚNICO) E DECRETO Nº 31.986/11 (ARTIGO 1, INCISO VI). ATOS DE INGERÊNCIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO. COMPROMETIMENTO DA AUTONOMIA FUNCIONAL E ADMINISTRATIVA DA INSTITUIÇÃO. AFRONTA A CONSTITUIÇÃO. PROCEDÊNCIA. – Restou evidente a inconstitucionalidade das normas impugnadas, pois verifica-se a ingerência do Governador em temas atinentes exclusivamente à Defensoria Pública cuja autonomia funcional e administrativa encontra amparo na Constituição Federal e foi reproduzida na Constituição Estadual. – A Defensoria Pública dos Estados tem autonomia funcional e administrativa, incabível relação de subordinação a qualquer Secretaria de Estado. Precedente. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em declarar a inconstitucionalidade do art. 5º, I e II e artigo 6º, parágrafo único da Lei Estadual nº 9.332/11, e artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 31.986/11, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fl.161.

Dr. Ricardo Vital de Almeida

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 200.2012.113.924-6/001 - Relator: Dr. Ricardo Vital de Almeida – Juiz convocado em substituição ao Des. José Aurélio da Cruz - Impetrante: Adjerson Fernandes da Silva - Advogado(s): José Elder Valença Sena - Impetrado(s): Governador do Estado da Paraíba - Pessoa Jurídica Vinculada: Estado da Paraíba - Procurador: Felipe de Moraes Andrade. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA. CANDIDATO INICIALMENTE CLASSIFICADO FORA DAS

VAGAS OFERTADAS NO EDITAL. CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO. CONCLUSÃO, COM ÊXITO. PREPARATÓRIO QUE CONFIGURARIA TERCEIRA ETAPA DO CERTAME. PRÁTICA DE ATO INEQUÍVOCO DA ADMINISTRAÇÃO. DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. CONCESSÃO DA SEGURANÇA. 1. “A aprovação do candidato, ainda que fora do número de vagas disponíveis no edital do concurso, lhe confere direito subjetivo à nomeação para o respectivo cargo, se a Administração Pública manifesta, por ato inequívoco, a necessidade do preenchimento de novas vagas.” (RMS 32105/DF, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 19/08/2010, DJe 30/08/2010). 2. O ato de convocação para o Curso de Formação, de candidato classificado, inicialmente, fora do número de vagas, por si só, já demonstra a disponibilidade destas, nos termos do item 10.1 do Edital. Dessa forma, o ato administrativo de nomeação, antes discricionário, tornou-se vinculado, e a mera expectativa passou a ser direito subjetivo do impetrante. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes do Egrégio Tribunal Pleno do Colendo Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar a preliminar de ausência de prova pré-constituída e, no mérito, em conceder a segurança, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fls. 98.



JULGADOS DA PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. José Ricardo Porto

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.000546-8/001. Relator: Des. José Ricardo Porto. Impetrante: Wendel Araújo Asfury. Advogado: Natalício Emmanuel Quintella Lima. Impetrado: Secretária de Administração do Estado da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba, representado Por seu Procurador, Paulo Márcio Soares Madruga.ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. MANDADO DE SEGURANÇA. AUDITOR FISCAL. PROGRESSÃO FUNCIONAL. REQUERIMENTO FORMULADO POR SERVIDOR. DEMORA DESARRAZOADA NA ANÁLISE. APRECIÇÃO DO MÉRITO PELO PODER JUDICIÁRIO. IMPOSSIBILIDADE. DURAÇÃO RAZOÁVEL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. ART. 5º, LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CONCESSÃO DE PRAZO PARA A APRECIÇÃO DO PLEITO. PRECEDENTES DESTA CORTE EM CASOS IDÊNTICOS. ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA.- A demora da Administração para apreciar os requerimentos administrativos vulnera, em tese, direito subjetivo, e legitima o administrado a socorrer-se no Poder Judiciário para ver cessado o ato omissivo estatal, contudo, esse não pode suprir a omissão daquele e decidir o mérito do processo administrativo, mas apenas determinar que o procedimento seja concluído em tempo razoável.- A determinação judicial de que o Administrador Público supra sua omissão quanto à demora desarrazoada na análise de requerimento a ele submetido, atende aos princípios da segurança jurídica, da celeridade, da eficiência e do devido processo legal, a serem observados também no âmbito do processo administrativo. - “Art. 5º (...)LXXVIII - A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.” (Inciso LXXVIII, do art. 5º, da CF).- “Pleiteada ordem mandamental em mandado de segurança para garantir direito não apreciado em requerimento administrativo, concede-se parcialmente a ordem para estabelecer prazo de trinta dias para a administração emitir juízo de valor a respeito do pedido. Segurança, parcialmente, concedida.” (TJPB. MS nº 999.2012.001383-7/001. Rel. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. J. Em 20/03/2013).- “Não é permitido ao Judiciário suprir a inércia administrativa dos órgãos do Executivo, senão, e tão somente, fixar-lhes prazo razoável para que implementem a medida perseguida. (...) O decurso de mais de seis meses sem apreciação de requerimento administrativo de progressão de regime destoa da razoabilidade e vilipendia os princípios da duração razoável do processo e da eficiência, reclamando a intervenção do Judiciário para que os dispositivos constitucionais correlatos não se tornem mera declaração de intenções, sem qualquer concretização. (TJPB. MS nº 999.2012.000615-3/001. Segunda Seção Especializada Cível. Rel. Dr. Wolfram da Cunha Ramos, Juiz de Direito convocado para o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. J. em 09/01/2013).- “Conforme reiterados pronunciamentos da Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça, não é lícito à Administração Pública prorrogar indefinidamente a duração de seus processos, pois é direito do administrado ter seus requerimentos apreciados em tempo razoável, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da Constituição.” (STJ. Terceira Seção. MS 13728/DF. Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze. J. Em 23/11/2011) V I S T O S, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Primeira Seção Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, conceder parcialmente a ordem mandamental.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.000481-8/001. Relator: Des. José Ricardo Porto. Impetrante: Ivan Lima de Assunção. Advogado: Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcelos. Impetrado: Secretário de Administração do Estado da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Alexandre Magnus F. Freire.PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA DA SECRETARIA ESTADUAL DA ADMINISTRAÇÃO. PASTA GOVERNAMENTAL RESPONSÁVEL POR GERIR A FOLHA DE PESSOAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAÍBA. REJEIÇÃO DA QUESTÃO PRÉVIA. - É de responsabilidade do Secretário Estadual de Administração gerir a folha de pessoal dos servidores públicos do Estado da Paraíba, conforme preconiza a alínea “c”, do inciso XI, do art. 18, da Lei Complementar Estadual nº 67/2005 (Define a Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo)- “No caso vertente, o impetrante se insurge contra alegada redução de sua remuneração, cujo gerenciamento encontra-se sob competência do Secretário de Estado da Administração, nos termos do art. 18, inciso IX, ‘c’. da Lei Complementar Estadual n. 67/2005. (TJPB. Tribunal Pleno. MS nº 999.2011.000550-4/001. Rel. Dr. Tércio Chaves de Moura, Juiz de Direito convocado para substituir o Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos. J. em 07/12/2011). POSTULAÇÃO PRECEDENTE. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. WRIT OF MANDAMUS. ATO COATOR. PREJUÍZOS FINANCEIROS AO IMPETRANTE. POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO MANDADO DE SEGURANÇA. EFEITOS PATRIMONIAIS. PEDIDO DE INCIDÊNCIA A PARTIR DA IMPETRAÇÃO. INACEITAÇÃO DA PRELIMINAR.- O Mandado de Segurança é a via adequada a atacar ato que se traduz em prejuízos financeiros ao impetrante, cujos efeitos patrimoniais do writ tem incidência a partir da data da impetração.- “Art. 14 (...) § 4º O pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias assegurados em sentença concessiva de mandado de segurança a servidor público da administração direta ou autárquica federal, estadual e municipal somente será efetuado relativamente às prestações que se vencerem a contar da data do ajuizamento da inicial.” (§4º, do art. 14, da Lei nº 12.016/2009).PREJUDICIAL DE MÉRITO. DECADÊNCIA. NORMA QUE MAJORA GRATIFICAÇÃO. INOBSERVÂNCIA PELO IMPETRADO. ATO COATOR QUE SE RENOVA MENSALMENTE. APLICAÇÃO DA TEORIA DO TRATO SUCESSIVO. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. REJEIÇÃO DA MATÉRIA ARTICULADA.- Tratando-se de omissão administrativa de efeitos continuados, referente ao não cumprimento de lei que majora determinada gratificação, a conduta apontada como ilegal renova-se mensalmente, devendo ser aplicada a Teoria do Trato Sucessivo.- “Tratando-se de ato omissivo continuado da Administração Pública, como o não reajustamento de vantagem pecuniária, a relação é de trato sucessivo, renovando-se mês a mês (periodicamente) o prazo decadencial para o ajuizamento da ação mandamental.” (STJ. AgRg no ResP 980648 / MS. Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze. J. em 05/02/2013).- “Servidores públicos buscam, na impetração, tutela jurisdicional em face de omissão da autoridade impetrada, que se nega a reajustar vantagem pessoal na mesma proporção do aumento concedido por lei estadual ao vencimento básico. Tratando-se de impetração contra omissão administrativa de efeitos continuados, não está configurada a decadência.” (STJ. RMS 32982 / RO. Rel. Min. Teori Albino Zavascki. J. em 27/09/2011).MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA. ADICIONAL DE REPRESENTAÇÃO. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012, POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI Nº 9.703/2012. MAJORAÇÃO DA REFERIDA VERBA. IMPETRANTE QUE PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS. MP Nº 204/2013. NOVO REAJUSTE DA PARCELA REMUNERATÓRIA. ATO OMISSIVO DA AUTORIDADE COATORA. DESCUMPRIMENTO DA NORMA. CONCESSÃO DA ORDEM MANDAMENTAL. - O servidor efetivo, ocupante do cargo de agente de segurança penitenciária da 3ª entrância e que exerça suas funções no âmbito de unidade prisional, receberá, a título de Adicional de Representação, o valor indicado na alínea “c”, do inciso III, do art. 6º, da Lei nº 9.703/2012, devidamente acrescido do novo reajuste concedido pela Medida Provisória nº 204/2013 (Data base).- Preenchidos os requisitos legais estabelecidos em lei para o recebimento de determinada vantagem pecuniária por parte do servidor, é dever da Administração em proceder na respectiva implantação. - “A Lei nº 9.703/2012 é clara ao estabelecer que o adicional de representação, previsto no art. 57, inciso XIV, da Lei complementar 58/2003, para os servidores ocupantes do cargo de agente de segurança penitenciária, lotados na 3ª entrância, corresponde à R\$617,28 (seiscentos e dezessete reais e vinte e oito centavos). O pagamento em valor inferior ao estabelecido legalmente configura violação à direito líquido e certo.” (TJPB. MS nº 001.2012.019247-9/001. Primeira Seção Especializada Cível. Rel. Des. Leandro dos Santos. J. em 03/04/2013)V I S T O S, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Primeira Seção Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar as preliminares e, no mérito, por igual votação, conceder a segurança.



JULGADOS DA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

APELAÇÃO CÍVEL Nº 035.2008.002120-3/001 e Nº 035.2009.000573-3/002. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Sapé Gás distribuidora de Bujões Ltda. - Adv.: Leopoldo Wagner Andrade da Silveira. Apelado: HB Alimentos Ltda. - Adv.: Renato Times. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EMISSÃO DE CHEQUE DE POR PESSOA ESTRANHA A EMPRESA. ANULAÇÃO DO TÍTULO DE CRÉDITO E RETIRADA DO NOME DA APELANTE DO CADASTRO DE INADIMPLENTES. IMPOSSIBILIDADE. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PELA UTILIZAÇÃO DOS CHEQUES. - “...O cheque é uma ordem de pagamento, em princípio, à vista, todavia, pode servir para mobilização de créditos, sendo que, quando dado em garantia, não desnatuira o débito, nem afasta a responsabilidade pessoal do emitente, pelo pagamento (...) PRELIMINAR REJEITADA. APELO DESPROVIDO. UNÂNIME. (Apelação Cível Nº 70041745928, Décima Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Elaine Maria Canto da Fonseca, Julgado em 25/04/2013). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO.



APELAÇÃO CÍVEL Nº. 200.2009.032132-0/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Sôrciles Virgínio Freire - Adv. José Gomes de Lima Neto. Apelado: General Motors do Brasil Ltda. - Adv. Rômulo de Sousa Carneiro e Paulo Wanderley Câmara. EMENTA: PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. RESPONSABILIDADE CIVIL. VEÍCULO AUTOMOTOR. CALÇO HIDRÁULICO. AUSÊNCIA DE DEFEITO DE FÁBRICA. TRÂNSITO EM VIA ALAGADA. USO DO VEÍCULO EM DESACORDO COM O MANUAL DO PROPRIETÁRIO. CULPA EXCLUSIVA DO CONSUMIDOR. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO APELO. - O calço hidráulico é o fenômeno pelo qual, ao passar por áreas alagadas, há entrada de água pela aspiração de ar do motor, em volume tal que, ao preencher o volume da câmara de explosão de um ou mais cilindros do motor do veículo o pistão, em função da incompressibilidade da água que lota a câmara de explosão, leva à quebra de uma ou mais bielas; estas, por sua vez, partidas, danificam o bloco e alguns de seus componentes agregados. Segundo o manual do veículo, fls. 67, em sua seção 8, item 8.2: "Dirigindo em trechos alagados. Esta é uma situação que deve ser evitada tanto quanto possível, mesmo nas vias pavimentadas da cidade.além de não ser possível avaliar com precisão o estado da pista à frente, devido à água, o veículo pode vir a se danificar seriamente, pois não foi projetado para essa utilização. Como regra básica, não se deve tentar passar a lâmina d'água for superior à altura do centro da roda." (grifo nosso). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 200.2010.029533-2/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Elisa Pereira Gonsalves – Adv. Katia Regina Farias. Apelado: Tony Show Produção, Promoções e Publicidade Ltda – Adv. Celina Lopes Pinto. EMENTA: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. IMPROCEDÊNCIA. APELAÇÃO CÍVEL. PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA JORNALÍSTICA. INFORMAÇÕES CONSTANTES NO PORTAL DO TCE-PB. DANO À IMAGEM. INEXISTÊNCIA. MERO RELATO DOS FATOS. DANOS MORAIS NÃO CONFIGURADOS. INEXISTÊNCIA DE ABALO MORAL. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Não cabe indenização quando o direito de informação é exercido sem abuso, no exercício regular do direito assegurado pela Constituição que garante ainda à Imprensa a liberdade de manifestação do pensamento, sem excessos que constituam ofensa à honra ou à intimidade das pessoas, sem o ânimo de difamar ou de caluniar e sem conter qualquer caráter pejorativo na divulgação dos fatos, que possa caracterizar algum dano moral, passível de indenização" (Apel. nº 357.171-3, 3ª Câ. Cív., TAMG, Rel. Juiz Duarte de Paula, D.J.: 22/05/02). Apelo desprovido. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por maioria, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 053.2011.000845-4/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A – Adv.: Leonardo Giovanni Dias Arruda. Apelados: Lauro Vercelio Bezerra Wanderley e Ana Maria Bezerra Wanderley – Adv.: Sílvia Pereira Dantas. EMENTA: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO MORAL E MATERIAL. PROCEDÊNCIA. APELAÇÃO CÍVEL. SUSPENSÃO NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. DEMORA NO RESTABELECIMENTO. PRAZO RAZOÁVEL. PREJUIZO PARA OS ENVOLVIDOS. DANOS MORAIS E MATERIAIS. CARACTERIZAÇÃO. FIXAÇÃO EQUITATIVA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO. A indenização não serve apenas para a reparação do dano, como também atua como forma educativo-pedagógica para o ofensor e a sociedade e intimidativa também, de forma a evitar perdas e danos futuros. Daí porque o valor da condenação deve ter por finalidade dissuadir o réu infrator de reincidir em sua conduta, observando sempre seu poder financeiro, para então se estabelecer um montante tal que o faça inibir-se de praticar novas condutas dessa estirpe. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 200.2009.026933-9/003. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Agnaldo Alves de Azevedo – Adv. Daniel Sampaio de Azevedo, Valberto Alves de Azevedo Filho e Outros. Agravado: Francisco Evanilson dos Santos Matias - Adv. Roberto Fernandes Vasconcelos Alves. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. SUPOSTA SUBSTITUIÇÃO DE PENHORA. NÃO CONFIGURADA. INDICAÇÃO DE NOVO BEM A SER PENHORADO. DESNECESSIDADE DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO. DESPROVIMENTO DO AGRAVO. Percebe-se da análise dos autos, que não houve a substituição do objeto, tendo em vista que a Caldeira sequer fora efetivamente penhorada, havendo, em verdade, uma indicação de novo bem, com posterior penhora. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

Des. Des. José Ricardo Porto

APELAÇÃO CÍVEL Nº 094.2012.000285-5/001 – Água Branca. Relator: Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Relator para o acórdão: Des. José Ricardo Porto. Apelante: Antônio Caetano de Brito. Advogado: Jorge Márcio Pereira. Apelado: Município de Imaculada. Advogados: Avani Medeiros da Silva. PRELIMINAR. SENTENÇA EXTRA PETITA OU ULTRA PETITA. INOCORRÊNCIA. JULGADOR QUE PODE UTILIZAR FUNDAMENTAÇÃO DIVERSA. LIVRE CONVENCIMENTO. REJEIÇÃO DA QUESTÃO PRÉVIA. - "Não está o magistrado obrigado a julgar todas as questões postas a seu exame de acordo e na forma que fora pleiteado pelas partes. Cabe ao julgador, com base no livre convencimento, utilizar fatos, provas, jurisprudência, aspectos pertinentes ao tema e à legislação que entender aplicáveis ao caso concreto, conforme dispõe o art. 131 do código de processo civil." (TJPB. AC nº 051.2011.001102-3/001. Relª Desª Maria das Graças Morais Guedes. J. em 24/01/2013). - "O Superior Tribunal de Justiça entende que não há julgamento extra petita quando o juiz aplica o direito ao caso concreto sob fundamentos diversos daqueles apresentados pela parte." (STJ. AgRg no REsp 1289123 / RS. Rel. Min. Herman Benjamin. J. Em 28/02/2012) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. PROFESSOR MUNICIPAL. RATEIO DE VERBA DO FUNDEB ENTRE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. INEXISTÊNCIA DE LEI AUTORIZATIVA MUNICIPAL. IMPOSSIBILIDADE DO PAGAMENTO. PRECEDENTES DOS TRIBUNAIS PÁTRIOS. DESPROVIMENTO DO RECURSO APELATÓRIO. - Pela leitura e interpretação da Lei nº 11.494/2007, os recursos do FUNDEB podem ser utilizados para pagamento de qualquer parcela da remuneração, a exemplo dos salários, gratificação natalina (13º salário), terço de férias, horas extras e dentre outras prestações remuneratórias. No entanto, em nenhum momento a referida legislação determinou que o gestor público rateie a mencionada verba entre cada profissional de educação, e sim, tão somente, que ela seja utilizada em percentual mínimo no pagamento da folha salarial (remuneração) "dos professores". - O repasse dos valores do FUNDEB para os professores, através de rateio, está condicionado à existência de norma local, que estabeleça critérios claros para que o gestor municipal possa utilizar o recurso, com o estabelecimento da quantia, a forma de pagamento e os pressupostos objetivos para concessão aos beneficiados. Precedentes do TJPB. V I S T O S, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar a preliminar. No mérito, por maioria, negar provimento ao apelo.



JULGADOS DA SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Dr. Aluizio Bezerra Filho

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2010.029423-6/001-Relator-Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa-Apelante-Francisco Ramos de Assis (Adv. Wilson Furtado Roberto)-Apelada-Cagepa- Companhia de Água e Esgotos da Paraíba (Adv. Fernanda Alves Rabelo)-AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER. IMPROCEDÊNCIA. APELAÇÃO CÍVEL. CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO. INTERRUPTÃO NÃO INTENCIONAL NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA. DANOS NÃO COMPROVADOS. DIREITO À REPARAÇÃO NÃO CONFIGURADO. OCORRÊNCIA DE MEROS ABORRECEMENTOS. APELO DESPROVIDO. Inobstante o dever da empresa apelada de garantir um serviço adequado, seguro e contínuo, vez que o abastecimento de água constitui serviço essencial, a mera falta de água por questões técnicas, por si só, não se mostra capaz de ensejar reparação por danos morais- Tal interrupção acarreta incômodos e aborrecimentos ao cidadão, todavia, a falta de abastecimento, por si só, não representa violação à direito personalíssimo ao ponto de caracterizar o dano moral. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 2ª Câmara Cível, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, unânime.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.049868-6/001-Relator- Aluizio Bezerra Filho, Juiz Convo- cado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa-Apelante: PBPrev-Paraíba Previdenciária (Adv. Daniel Guedes de Araújo)-Apelado-Solange de Oliveira Maia (Adv. José Tiburtino de Oliveira)- Remetente-Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital-APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL. Servidora pública estadual. Contribuição previdenciária. Preliminar. Legitimidade passiva do Estado da Paraíba. Responsabilidade do Estado da Paraíba pagar os servidores públicos. Acolhimento. Mérito. Descontos previden- ciários. Insurgência. GAJ. Parcela remuneratória estendida a todos os servidores através da Lei nº 8.923/09. Perda do caráter propter laborem. Provento que, desde então, passou a compor o valor de referência para a aposentadoria. Desconto previdenciário devido. Provimento do apelo e da remessa necessária. Improcedência do pedido inicial- Em se tratando de exclusão de hipótese de incidência de contribuição previdenciária, não há dúvida que o Estado da Paraíba é parte legítima para figurar no polo processual passivo da demanda, notada- mente quando o pleito inaugural for formulado por servidora pública estadual que se encontra em plena atividade- A Gratificação de Atividade Judiciária foi delineada com caráter de verba propter laborem e o o seu pagamento somente encontrava razão de existir enquanto o servidor estivesse desenvolvendo atividade excepcional- A Lei Estadual nº 8.923/2009 regulamentou a percepção da GAJ, passando a integrar os vencimentos de todos os servidores públicos do Poder Judiciário da Paraíba, sendo legal o seu desconto a partir da vigência da norma. - Atualmente a Gratificação de Atividade Judiciária possui natureza jurídica de vencimento, sendo devida a incidência de contribuição previdenciária. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em dar provimen- to a ambos os recurso, nos termos do voto do Relator, à unanimidade.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 002.2012.000700-6/001-Relator-Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substi- tuição ao Des. José Di Lorenzo Serpa-Apelante-Mafre Vera Cruz Seguradora S/A – Adv.: Rostand Inácio dos Santos-Apelada- Marinez Matias do Vale – Adv.: Alexandre Campos Ruiz-EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO DPVAT. PRELIMINARES. ILEGITIMIDADE PASSIVA- REJEIÇÃO. CARÊNCIA DAAÇÃO. INOCORRÊNCIA. MÉRITO. DEBILIDADE PARCIAL PERMANENTE. VERIFICADA. INDENIZAÇÃO. FIXAÇÃO PROPORCIONAL AOS DANOS SOFRIDOS. JUROS DE MORA. INCIDÊNCIA A PARTIR DA CITAÇÃO. PRO- VIMENTO PARCIAL DO APELO- Qualquer seguradora responde pelo pagamento da indenização em virtude de seguro obrigatório, tratando-se de responsabilidade decorrente do próprio sistema legal de proteção, conforme se depreende do comando legal contido no art. 7º, caput, da Lei nº 6.194/74-É dispensável o prévio ingresso na via administrativa para a asseguaração de um direito judicialmente-Em se tratando de debilidade permanente no percentual de 40%, e não de invalidez permanente, como previsto na lei, a verba securitária deve ser arbitrada de forma proporcional ao grau de incapacidade, correspondendo a 40% do valor máximo da indenização-De acordo com o teor da Súmula nº 426 STJ, os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua Segunda Câmara Cível, em sessão ordinária, à unanimidade, rejeitar as preliminares, e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do Relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 076.2011.001144-2/001-Relator-Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa-Apelante-Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A (Adv.Rostand Inácio dos Santos)-Apelados-Severino do Nascimento, Josuel da Silva Nascimento, Joelma da Silva Nascimento e outros (Adv. Gustavo Lima Neto)-APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT - PRELIMINAR - CARÊNCIA DA AÇÃO - FALTA DE INTERESSE DE AGIR - INOCOR- RÊNCIA - REJEIÇÃO - MÉRITO - SEGURO OBRIGATÓRIO - ACIDENTE DE TRÂNSITO - MORTE VERIFICADA - TETO INDENIZATÓRIO - FIXAÇÃO CONSOANTE INCISO I DO ART. 3º DA LEI Nº 6.194/74 – ALTERAÇÃO DADA PELA LEI Nº 11.482/2007 - FORMA DE PAGAMENTO CONSOANTE ART. 792 DO CC - PROVIMENTO PARCIAL DO APELO-- Recorrer à via administrativa não é obrigatório, não é requisito ou etapa primeira antes de ir ao âmbito judicial, consoante preconiza o princípio da inafastabilidade da jurisdição, em que a Constituição Federal garante em seu art. 5º, inc. XXXV, que "a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito"-- O valor da indenização por morte deve atingir o montante de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), conforme determinado pelo art. 3º, I, da Lei nº 11.482/2007. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 1ª Câmara Cível, em rejeitar a preliminar e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do Relator, unânime.

APELAÇÃO CÍVEL N. 073.2012.000918-5/001-Relator-Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substi- tuição ao Des. José Di Lorenzo Serpa-Apelante- Couro Fino Ltda. (Adv. José Carlos Scortecchi Hilst)-Apelado Banco do Brasil S/A (Adv. Arlineti Maria Lins)-EMENTA: PROCESSO CIVIL. REVISÃO DE CONTRATO BANCÁRIO. PRELIMINARES. CERCEAMENTO DE DIREITO DEFESA. JULGAMENTO ANTECIPADO. REJEIÇÃO. SENTEN- ÇA CITRA-PETITA. ACOLHIMENTO. DECISÃO ANULADA. PROVIMENTO DO RECURSO- Se o juiz, verificando suficientemente instruído o processo, considera desnecessária a produção de mais provas e profere julgamento antecipado da lide, inexistente cerceamento de direito de defesa- Considera-se citra petita a sentença que não aborda todos os pedidos feitos pelo autor. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 2ª Câmara Cível, em sessão ordinária, à unanimidade, REJEITAR A PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA E ACOLHER A DE NULIDADE DE SENTENÇA, DANDO PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

EMBARGOSDEDECLARAÇÃO Nº200.2009.047727-0/001-Relator Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa-Embargante-Unimed João Pessoa - Adv. Paulo Guedes Pereira- Embagada-Adalgisa Batista de Sousa – Defensora Pública: Ângela Maria Lufti de Abrantes. EMENTA: EMBAR- GOS DE DECLARAÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INSURGÊNCIA. FIXAÇÃO NA SENTENÇA EM CONTRARIEDADE COM O ART. 20, §4º, DO CPC. OMISSÃO NA FUNDAMENTAÇÃO DO ACÓRDÃO RECOR- RIDO. ACOLHIMENTO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. EFEITOS MODIFICATIVOS. PROVIMENTO DO RECURSO- Verificado que o julgado restou omissão, acolhe-se o recurso de integração para apreciar a matéria suscitada- Inexistindo condenação pecuniária imediata, impõe-se, no caso, fixar os honorários advocatícios sucumbenciais em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com fulcro no art. 20, §4º, do CPC, de acordo com apreciação equitativa-Vistos, relatados e discutidos os autos dos Embargos de Declaração n. 200.2009.047727-0/001, tendo, como embargante, Unimed João Pessoa, e, como embargada, Adalgisa Batista de Sousa.ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 2ª Câmara Cível, em sessão ordinária, à unanimidade, ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, para fixar honorários advocatícios em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), nos termos do voto do Relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 034.2012.000360-2/001- Relator Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa- Apelante: Maria das Graças Araújo de Farias Ramos (Adv. José Cloves Ramos de Farias)Apelada-Comissão do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (Adv. Fernanda Alves Rabelo)-CONSTITUCIONAL. MANDADO DE SEGURANÇA. APELAÇÃO CÍVEL. ELEIÇÃO PARA CONSE- LHEIRO TUTELAR. LEI MUNICIPAL ESTIPULANDO EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE MÍNIMA. POSSIBILIDA- DE. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO DO ART. 133 DA LEI 8.069/90 E ART. 30 DA CF/1988-APELO DESPROVI- DO- A Constituição Federal de 1988, em seu art. 30, incisos I e II, permite que o legislador infraconstitucional, de forma suplementar, legisle sobre assuntos de interesse local, desde que não contrarie a Constituição Estadual e a Legislação Federal- Ademais, o artigo 133 do Estatuto da Criança e Adolescente é meramente exemplifica- tivo, podendo o município estabelecer outros requisitos de exigência para investidura do cargo de Conselheiro Tutelar. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 2ª Câmara Cível, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, unânime.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2012.000907-9/001-Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa- Apelante-Estado da Paraíba-representado por sua Procuradora Ana Rita Feitosa Torreão B. Almeida-Apelados-Andrea Araújo do Nascimento Tavares (Def. Pública Carmem Noujaim Habib)-Remetente-Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande-REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA. REJEIÇÃO. MÉRITO. FORNECIMENTO DE TRATAMENTO MÉDICO, PELO ESTAO- À PESSOA HIPOSSUFICIENTE ECONOMICAMENTE, PORTADORA DE DOENÇA GRAVE. OBRIGATORI- EDADE. AFASTAMENTO DAS DELIMITAÇÕES. PROTEÇÃO A DIREITOS FUNDAMENTAIS. DIREITO À VIDA E A SAÚDE. DEVER CONSTITUCIONAL. ARTS 5º, CAPUT, 6º, 196 E 227 DA CF/1988. PRECEDENTES NO STJ E NO COLENDO STF. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. ENTENDIMENTO REMANSOSO EM SEDE DESTES TRIBUNAL E DAS CORTES DE JUSTIÇA SUPERIORES. DESPROVIMENTO DA REMESSA OFICIAL E DA APELAÇÃO CÍVEL- Os arts. 196 e 227 da CF/88 inibem a omissão do ente público (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) em garantir o efetivo tratamento médico a pessoa necessitada, inclusive com o fornecimento, se necessário, de medicamentos de forma gratuita para o tratamento, cuja medida, no caso dos autos, impõe-se de modo imediato, em face da urgência e consequências que possam acarretar a não-realização. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 2ª Câmara Cível, em rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, negar provimento à remessa oficial e ao recurso apelatório, para manter a decisão singular em todos os seus termos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2009.027836-3/001 -Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição -ao Des. José Di Lorenzo Serpa-Apelante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Liliyane Fernandes B. Oliveira- Apelado: STEFER – Assistência Técnica Ferramentas Elétricas Ltda- APELAÇÃO CÍVEL. Execução fiscal. Valor irrisório. Extinção de processo sem julgamento do mérito. Falta de interesse de agir. Impossibilidade. Súmula nº 38 do TJPB. Provimento do recurso-Não se admite a extinção de processo de execução fiscal, por falta de interesse processual, sob o fundamento de ser irrisório o valor executado, quando inexistente, a respeito, previsão legal, assim como preceitua a Súmula nº 38, do TJPB-A possibilidade de "cessação de cobrança judicial", criada pela Lei Estadual nº. 9.170/2010, trata-se de competência discricionária e exclusiva da Procuradoria Geral do Estado. ACORDA o Tribunal de Justiça do EVistado da Paraíba em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, unânime.



JULGADOS DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides

AGRAVO INTERNO N.º 001.2011.021743-5/001 — 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande— RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—AGRAVANTE: Estado da Paraíba, representado por seu Procu- rador Renovato Ferreira de Souza Júnior.—AGRAVADO : Maria de Lourdes da Silva Linhares.—ADVOGADO : Dulce Almeida de Andrade.—AGRAVO INTERNO — AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER — FORNECIMENTO DE MEDICA- MENTO — OBRIGAÇÃO DO PODER PÚBLICO — IRRESIGNAÇÃO — POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO MEDICAMENTO POR OUTRO JÁ FORNECIDO PELO ESTADO COM O MESMO PRINCÍPIO ATIVO — PLEITO JÁ DEFERIDO NA SENTENÇA E CONFIRMADO NA DECISÃO MONOCRÁTICA — FALTA DE INTERESSE PARA RECORRER — MANUTENÇÃO DA SENTENÇA— DESPROVIMENTO.—O agravante requereu em seu recurso a possibilidade de substituição do tratamento médico pleiteado pela parte por outro já fornecido pelo Estado. Ocorre que, desde a sentença do Juízo a quo foi determinado que havia a possibilidade de substituição do tratamento, como bem informa o dispositivo: "(...) observada a ressalva feita na fundamentação da possibilidade de substituição do medica- mento por outro com o mesmo princípio ativo" (fl.109).—Outrossim, essa sentença ainda foi confirmada na decisão monocrática que negou seguimento a apelação (fls.155/160). Logo, é notório que falta interesse para interpor o Agravo Interno, já que a parte não foi sucumbente em relação a esse pedido.—VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, os presentes autos antes identificados.—ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em negar provimento ao recurso.



AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 999.2013.000620-1/001 — 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—Agravante: Paulo Emílio Cardoso—Advogado: Bruna de Freitas Mathieson e Outros—Agravado: Estado da Paraíba—AGRAVO DE INSTRUMENTO — AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA — INDEFERIMENTO — IRRESIGNAÇÃO — ANTECIPAÇÃO DE TUTELA RECURSAL — PROCEDIMENTO CIRÚRGICO — NECESSIDADE COMPROVADA — ART. 196 DA CARTA MAGNA — DIREITO FUNDAMENTAL — DEFERIMENTO MÉRITO — MANUTENÇÃO — PROVIMENTO.—O direito à saúde — além de qualificar-se como direito fundamental que assiste a todas as pessoas — representa consequência constitucional indissociável do direito à vida. O Poder Público, qualquer que seja a esfera institucional de sua atuação no plano da organização federativa brasileira, não pode mostrar-se indiferente ao problema da saúde da população, sob pena de incidir, ainda que por censurável omissão, em grave comportamento inconstitucional. A interpretação da norma programática não pode transformá-la em promessa constitucional inconsequente. (STF - RE 271-286 AgR – Rel. Min. Celso de Melo).—VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados.—ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, dar provimento ao recurso.

AGRAVO INTERNO Nº 200.2012.089856-0/001 — 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—Agravante: Estado da Paraíba—Procurador: Roberto Mizuki — Agravado: Roberto Cândido da Silva—Advogado: Denyson Fabião de Araújo Braga—AGRAVO DE INSTRUMENTO — AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO LIMINAR — PLEITO DE PARTICIPAÇÃO EM CURSO PARA PROMOÇÃO NA CARREIRA MILITAR — CONCESSÃO EM 1º GRAU — IRRESIGNAÇÃO — CANDIDATO RESPONDENDO A PROCESSO CRIME — APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA — AUSÊNCIA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DA CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO — JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA — INTELIGÊNCIA DO ART. 557, CAPUT, DO CPC — SEGUIMENTO NEGADO — AGRAVO INTERNO — MANUTENÇÃO — DESPROVIMENTO. — “MANDADO DE SEGURANÇA. CARREIRA DA POLÍCIA MILITAR. PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO. PROCESSO PENAL MILITAR EM CURSO. PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA. CONCESSÃO DA SEGURANÇA. Segundo jurisprudência recente deste tribunal, não é dado à Administração Pública negar ao militar o ingresso no quadro de acesso à promoção na carreira, por achar-se respondendo à ação penal.” (TJPB; MS 999.2012.000050-3/001; Segunda Seção Especializada Cível; Rel. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos; DJPB 14/09/2012; Pág. 12). —VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados.—ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em negar provimento ao agravo interno.

Des. José Aurélio da Cruz

AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2010.002.197-7/001 — 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital – RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz - AGRAVANTE: Estado da Paraíba, por seu Procurador Solon Henriques de Sá e Benevides – AGRAVADO: Zilda Rodrigues de Macedo - ADVOGADO: Francisco de Andrade Carneiro Neto – Remetente: Juízo de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital. EMENTA: AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL — AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA DE DIFERENÇAS SALARIAIS – SENTENÇA PROCEDENTE – RECURSO DE APELAÇÃO - NEGATIVA DE SEGUIMENTO – APLICAÇÃO DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - IRRESIGNAÇÃO – JUÍZO DE RETRATAÇÃO REQUERIDO – IMPOSSIBILIDADE – INEXISTÊNCIA DE ARGUMENTO CAPAZ DE MODIFICAR O ENTENDIMENTO ADOTADO PELA RELATORIA – MANUTENÇÃO DO DECISUM OBJURGADO - AGRAVO CONHECIDO - DESPROVIMENTO. - Ao relator é facultado decidir negando seguimento ao recurso quando se afigurar manifestamente inadmissível, improcedente ou prejudicado, ou a pretensão deduzida se confrontar com súmula ou jurisprudência predominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Superior Tribunal de Justiça; ou provê-lo quando, ao contrário, a decisão recorrida estiver em confronto com súmula ou jurisprudência dominante daqueles tribunais superiores. Circunstâncias nas quais se impõem a manutenção do decisum. - Inexistindo motivos para retratação, nega-se provimento a Agravo Interno interposto em face de decisão monocrática que negou seguimento ao recurso. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fls. 106.

Dr. Ricardo Vital de Almeida

REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2011.017.113-7/002 — 1ª Vara da Fazenda Pública – Campina Grande - Relator: Ricardo Vital de Almeida (Juiz convocado em substituição ao Des. José Aurélio da Cruz - Apelante: IPSEM – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande - Advogados: Alba Lúcia Diniz de Oliveira e Ticiania Pinto de Araújo - Apelado: Larissa de Figueiredo Silva - Advogado: Giuseppe Fabiano do Monte Costa. EMENTA: ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. PENSÃO POR MORTE. PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO ATÉ 24 ANOS DE IDADE. IMPOSSIBILIDADE. FALTA DE PREVISÃO LEGAL COGENTE. CONCESSÃO DO BENEFÍCIO ATÉ OS 21 ANOS. APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 8.213/91. PRECEDENTES DO STJ. LEI MUNICIPAL DIVERGENTE. NÃO APLICAÇÃO. DEVER DE COERÊNCIA COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL. APLICAÇÃO DO ART. 5º DA LEI FEDERAL Nº 9.717/98. PROVIMENTO PARCIAL DO REEXAME E DO APELO. - O pagamento de pensão por morte será mantido ao descendente válido até o alcance dos 21 (vinte e um) anos de idade, sendo impossível sua prorrogação para faixa etária superior, em face da inexistência de previsão legal nesse sentido. - A legislação local que regula a concessão dos benefícios previdenciários deverá manter coerência com a Lei Federal nº 8.213/91, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 9.717/98. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível, à unanimidade de votos, em dar provimento à apelação cível e ao reexame necessário, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fls. 144.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 098.2011.001.863-1/001 — 2ª Vara Queimadas – Relator: Ricardo Vital de Almeida (Juiz convocado em substituição ao Des. José Aurélio da Cruz) - Apelante: Josélia de Souza Bezerra - Advogado(s): Antônio José Ramos Xavier e Elíbia Afonso de Sousa - Apelado: Município de Queimadas, representado por seu Prefeito - Advogado(s): Humberto Albino de Moraes e José Fernandes Mariz. EMENTA: PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE QUEIMADAS. MAGISTÉRIO. EXTINÇÃO DE GRATIFICAÇÃO. DIVERGÊNCIA ENTRE A QUALIFICAÇÃO DA PARTE PROMOVENTE E OS DOCUMENTOS ENCATADOS COM A PETIÇÃO INICIAL. OFENSA AO ART. 282, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EMENDA NECESSÁRIA. INTIMAÇÃO NÃO ORDENADA PELO JUÍZO ORIGINÁRIO. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. ERRO IN PROCEDENDO. NULIDADE COGNOSCÍVEL DE OFÍCIO. PROCESSO ANULADO. REEXAME NECESSÁRIO E APELO PREJUDICADOS. 1. É de suma importância que Promovido seja condenado, eventualmente, na obrigação de fazer em favor do exato destinatário de direito que se pleiteia. Irregularidade na qualificação do promovente enseja a intimação do Promovente para emendar a inicial, sob pena de indeferimento da mesma. 2. Em sendo o caso de erro in procedendo, a nulidade da sentença poderá ser decretada de ofício, para que o rito processual seja obedecido, sob pena de violação ao princípio do devido processo legal. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível, à unanimidade de votos, em anular, de ofício, o processo a partir do despacho de fls. 23, julgando-se prejudicados a apelação cível e o reexame necessário, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fl. 140.

REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2012.068.057-0/001 – Relator: Ricardo Vital de Almeida, Juiz convocado em substituição ao Des. José Aurélio da Cruz - Apelante: PBPREV Paraíba Previdência – Advogado: Daniel Guedes de Araújo e outros – Apelado(s): Valderli Rodrigues Freitas – Advogado: José Francisco Xavier – Remetente: Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública – Capital. EMENTA: PROCESSO CIVIL – REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER – ESTADO DA PARAÍBA – LITISCONSORTE NECESSÁRIO NÃO PROMOVIDO – AUSÊNCIA DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL PARA FORMAÇÃO DO LITISCONSÓRCIO PASSIVO – OFENSA AO ART. 47, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – NULIDADE COGNOSCÍVEL DE OFÍCIO – PROCESSO ANULADO – REEXAME NECESSÁRIO E APELO PREJUDICADOS. – Ausente a determinação judicial para que o autor promovesse a citação do Estado da Paraíba como litisconsorte passivo necessário com a PBPREV, uma vez que àquele cabe suspender os descontos previdenciários e à autarquia devolver o indébito, deve-se anular o processo para determinar o cumprimento do art. 47, parágrafo único, do CPC. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, à unanimidade de votos, de ofício, reconhecer a legitimidade passiva do Estado da Paraíba e anular o processo, julgando prejudicados o Reexame Necessário e a Apelação Cível, nos termos do voto do relator e da certidão de fls. 100.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2010.018.294-6/001 – Relator: Ricardo Vital de Almeida, Juiz Convocado para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz – Apelante: Sistema rainha de comunicação Ltda – Advogado: Alexei Ramos de Amorim – Apelada: Energisa Borborema – Advogado: Erick Macedo. EMENTA: TRIBUTÁRIO – APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE RESTITUIÇÃO E REPETIÇÃO DO INDÉBITO TRIBUTÁRIO C/C DANOS MORAIS – ENERGIA ELÉTRICA – BASE DE CÁLCULO DE ICMS SOBRE DEMANDA DE POTÊNCIA NÃO UTILIZADA – CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA - ILEGITIMIDADE PASSIVA – PRELIMINAR SUSCITADA NAS CONTRARRAÇÕES E ACOLHIDA - EXTINÇÃO DA AÇÃO EX VI DO ART.267, INCISO VI DO CPC. - Sentença afastada para determinar a extinção do processo sem julgamento de mérito por ilegitimidade passiva ad causam, nos termos do art. 267, VI, do CPC. - Segundo a jurisprudência da Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, as concessionárias de energia elétrica não possuem legitimidade ad causam para figurar no polo passivo das ações que tratam da cobrança de ICMS sobre a demanda contratada de energia elétrica, uma vez que somente arrecadam e transferem os valores referentes ao tributo para o Estado.(AgRg no REsp 1127543/RJ, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 27/09/2011, DJe 30/09/2011). VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça, à unanimidade, acolher a preliminar suscitada, referente à ilegitimidade passiva, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 229.

APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 025.2010.003.358-5/001 — 5ª VARA DE PATOS – RELATOR: Ricardo Vital de Almeida, Juiz Convocado para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz – APELANTE(S): Município de Patos, por seu Procurador Abraão Pedro Teixeira Junior – APELADO(S): Edernival da Silva Medeiros e Andreia Acênio de Medeiros – ADVOGADO: Estevam Martins da Costa Neto. EMENTA: RESPONSABILIDADE CIVIL - REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – ACIDENTE FATAL DECORRENTE DE APOSIÇÃO DE MONTES DE AREIA EM LOGRADOURO OBJETO DE OBRA PÚBLICA SEM SINALIZAÇÃO DEVIDA - MORTE DO FILHO DOS APELADOS - RESPONSABILIDADE SUBJETIVA - TEORIA DA FAUTE DU SERVICE - INDENIZAÇÃO DEVIDA - DESPROVIMENTO DA REMESSA NECESSÁRIA E RECURSO VOLUNTÁRIO. - A falta do serviço - faute du service dos franceses - não dispensa o requisito da causalidade, vale dizer, do nexo de causalidade entre ação omissiva atribuída ao poder público e o dano causado a terceiro. VISTOS, relatados e discutidos estes autos acima identificados. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento à remessa necessária e ao recurso apelatório, nos termos do voto do reltor e da certidão de julgamento de fl. 114.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.045.642-9/001 – Relator: Dr. Ricardo Vital de Almeida – Juiz convocado em substituição ao Des. José Aurélio da Cruz - Apelante: PBPREV – Paraíba Previdência, representada por seu Procurador, Yuri Simpson Loba – Apelado: Humberto Xavier Frade – Advogado: Francisco de Andrade Carneiro Neto – Remetente: Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. EMENTA: ADMINISTRATIVO E PROCESSO CIVIL – REMESSA NECESSÁRIA – AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO Com pedido de antecipação de tutela – PEDIDO DE SUSPENSÃO DE DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DEVOLUÇÃO DOS VALORES INDEVIDAMENTE RECOLHIDOS – PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA ACOLHIDA NA SENTENÇA – ANÁLISE DE MÉRITO RESTRITA À PBPREV – CONDENAÇÃO DA AUTARQUIA A CESSAR OS DESCONTOS E RESTITUIR OS VALORES – INCOMPETÊNCIA DA PBPREV PARA DAR CUMPRIMENTO A PRIMEIRA OBRIGAÇÃO – atribuição DO ESTADO DA PARAÍBA – LEGITIMIDADE RECONHECIDA DE ofício – AUSÊNCIA DE FORMAÇÃO DO LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO – anulação da sentença – remessa prejudicada sob pena de violação ao princípio do duplo grau de jurisdição e à súmula nº 45 do STJ. - Ao excluir da lide parte reconhecidamente legítima, o juiz singular dispensou a formação de litisconsórcio passivo necessário, o que tornou a sentença sem eficácia, devendo, portanto, ser anulada para que uma nova seja prolatada, desta vez, com a inclusão do Estado da Paraíba no polo passivo da demanda, por ser a pessoa jurídica competente para cessar com os descontos em questão, haja vista ser responsável pela elaboração da folha de pagamento dos servidores em atividade. – Noutro ponto, ao reconhecer de ofício a legitimidade do Estado e a necessidade inafastável de formação do litisconsórcio passivo, julgo prejudicada a remessa, sob pena de violação ao princípio do duplo grau de jurisdição, bem como à sumula nº 45 do STJ, que impede a reformatio in pejus em sede de reexame necessário. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, e da certidão de julgamento de fl. 132, de ofício, reconheceu-se a legitimidade passiva do Estado da Paraíba para anular a sentença, prejudicada a remessa, nos termos do voto do relator. Unânime.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 020.2011.000.138-3/001 – 001 – Relator: Dr. Ricardo Vital de Almeida – Juiz convocado em substituição ao Des. José Aurélio da Cruz – APELANTE: Município de Ingá, representado por seu Prefeito – ADVOGADO: Felipe Augusto de Melo e Torres e Anderson Amaral Beserra – APELADO: José Antonio de Lima – ADVOGADO: Paulo Sérgio Garcia de Araújo EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – CONTRATO TEMPORÁRIO – NÃO RECEBIMENTO DE VERBAS REFERENTES A UM TERÇO DE FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO – PROCEDÊNCIA PARCIAL DA DEMANDA – IRRESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO PROMOVIDO - AUSÊNCIA DE ACERVO PROBATÓRIO CONTUNDENTE – ÔNUS DA PROVA QUE SE IMPÕE – OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 333, II, DO CPC - DESPROVIMENTO DO APELO. – Incumbe ao Município Apelante, no presente caso, o ônus da prova ao pagamento por atividades laborais, porquanto o sistema adotado por nosso ordenamento jurídico determina conforme o art. 333, inciso II do CPC, que o réu deve produzir a prova “quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor”. – “O ônus da prova incumbe ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, nos moldes do art. 333, inciso II, do CPC.” (TJPB - Processo: 04620100014300001 - Relatora: DESA MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - Orgão Julgador: 2ª CÂMARA CÍVEL – Data de julgamento: 07/08/2012). VISTOS , relatados e discutidos os presentes autos acima descritos. ACORDÃO os integrantes da Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, e da certidão de julgamento de fls. 132, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 018.2010.001.723-7/001 – Relator: Dr. Ricardo Vital de Almeida – Juiz convocado em substituição ao Des. José Aurélio da Cruz - APELANTE: Município de Guarabira, representado por seu Prefeito – ADVOGADO: Fabio Meireles Fernandes da Costa – APELADA: Maria do Socorro Sales da Silva – ADVOGADO: Marcos Edson de Aquino – REMETENTE: Juízo de Direito da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. EMENTA: REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL – SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL – DIREITO A QUINQUÊNIOS NÃO CONCEDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO – PROCEDÊNCIA DA DEMANDA – IRRESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO – ALEGAÇÃO DO CUMPRIMENTO RIGOROSO DA LEGISLAÇÃO – AUSÊNCIA DE ACERVO PROBATÓRIO CONTUNDENTE – ÔNUS DA PROVA QUE SE IMPÕE – OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 333, II, DO CPC - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA – INAPLICABILIDADE DO ARTIGO 21, CAPUT, DO CPC - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA – DESPROVIMENTO DOS RECURSOS. - O adicional por tempo de serviço será pago a todos os servidores automaticamente, bastando que haja o transcurso do prazo estipulado no mandamento legal. - “O ônus da prova incumbe ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, nos moldes do art. 333, inciso II, do CPC.” (TJPB - Processo: 04620100014300001 - Relatora: DESA MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - Orgão Julgador: 2ª CÂMARA CÍVEL - Data do Julgamento: 07/08/2012). – A pretensão recursal não deve prosperar, agindo corretamente o Magistrada “a quo” ao fixar os honorários advocatícios, atendendo aos critérios da razoabilidade e proporcionalidade, avaliando corretamente o trabalho desenvolvido pelo causídico. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima descritos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, e da certidão de julgamento de fl. 153, por unanimidade, negou-se provimento a ambos os recursos, nos termos do voto do relator.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.051.947-3/001 – Relator: Dr. Ricardo Vital de Almeida – Juiz convocado em substituição ao Des. José Aurélio da Cruz - Apelante: PBPREV – Paraíba Previdência, representada por seu Presidente – Advogado: Daniel Guedes de Araújo – Apelado: Oseas Domingues da Silva – Advogado: Wallace Alencar Gomes, Candido Artur Matos de Sousa – Remetente: Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. EMENTA: ADMINISTRATIVO E PROCESSO CIVIL – REMESSA NECESSÁRIA – AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE cobrança de indébito Com pedido de antecipação de tutela – PEDIDO DE SUSPENSÃO DE DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DEVOLUÇÃO DOS VALORES INDEVIDAMENTE RECOLHIDOS – PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA ACOLHIDA NA SENTENÇA – ANÁLISE DE MÉRITO RESTRITA À PBPREV – CONDENAÇÃO DA AUTARQUIA A CESSAR OS DESCONTOS E RESTITUIR OS VALORES – INCOMPETÊNCIA DA PBPREV PARA DAR CUMPRIMENTO A PRIMEIRA OBRIGAÇÃO – atribuição DO ESTADO DA PARAÍBA – LEGITIMIDADE RECONHECIDA DE ofício – AUSÊNCIA DE FORMAÇÃO DO LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO – anulação da sentença – remessa prejudicada sob pena de violação ao princípio do duplo grau de jurisdição e à súmula nº 45 do STJ. - Ao excluir da lide parte reconhecidamente legítima, o juiz singular dispensou a formação de litisconsórcio passivo necessário, o que tornou a sentença sem eficácia, devendo, portanto, ser anulada para que uma nova seja prolatada, desta vez, com a inclusão do Estado da Paraíba no polo passivo da demanda, por ser a pessoa jurídica competente para cessar com os descontos em questão, haja vista ser responsável pela elaboração da folha de pagamento dos servidores em atividade. - Noutro ponto, ao reconhecer de ofício a legitimidade do Estado e a necessidade inafastável de formação do litisconsórcio passivo, julgo prejudicada a remessa, sob pena de violação ao princípio do duplo grau de jurisdição, bem como à sumula nº 45 do STJ, que impede a reformatio in pejus em sede de reexame necessário. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, e conforme certidão de julgamento de fl. 104, de ofício, reconheceu-se a legitimidade passiva do Estado da Paraíba para anular a sentença, prejudicada a remessa. Unânime.



JULGADOS DA QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. João Alves da Silva

APELAÇÃO CÍVEL N. 200.2011.046635-2/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Banco Santander S/A (Adv. Ilana Ramalho de Lima) APELADO: Sebastião Marte Ramalho de Andrade (Adv. Libri Diego Pereira de Sousa e outro) PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO. AÇÃO REVISIONAL. PACTA SUNT SERVANDA. CARÁTER NÃO ABSOLUTO. INVERSÃO DO ÔNUS DE PROVA. CONTRATO BANCÁRIO. NÃO APRESENTAÇÃO PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS E TABELA PRICE. NÃO COMPROVAÇÃO DA PACTUAÇÃO NO CONTRATO. DEVOLUÇÃO EM DOBRO DOS VALORES PAGOS ABUSIVAMENTE. DESPROVIMENTO DO RECURSO. O princípio do pacta sunt servanda não é absoluto, devendo ser interpretado de forma relativa, em virtude do caráter público das normas tidas por violadas no contrato, em especial o Código de Defesa do Consumidor, o que possibilita a revisão do contrato. Cabia ao recorrente mostrar que a capitalização havia sido efetivamente pactuada, a fim de afastar a alegação de ilegalidade da cobrança. Não o fazendo, trouxe para si e assumiu o ônus da inércia. Quanto à legalidade da utilização da Tabela Price, entendo que o banco não se desincumbiu do ônus que lhe competia de provar que a tabela não foi utilizada de forma desvirtuada. A repetição do indébito é medida que se impõe, a fim de evitar o enriquecimento ilícito da instituição financeira. No contrato em tela, entendo que a repetição deve ser de forma dobrada, pois há inequívoca prova da má-fé do credor, requisito indispensável para esta devolução. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 173.



APELAÇÃO CÍVEL N. 200.2003.021529-3/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito (Adv. Giuliana Mariz Maia V. Batista) APELADO: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Ariano Wanderley da N. Cabral Vasconcelos APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. TAXA DE COLETA DE LIXO. AUSÊNCIA DE EXPRESSA PREVISÃO LEGAL NO TOCANTE A PRÉDIOS PÚBLICOS. INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA. IMPOSSIBILIDADE, SOB PENA DE OFENSA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - Nos termos do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 16/98, o cálculo da TCR – Taxa de Coleta de Resíduos far-se-á levando em consideração, dentre outros fatores, o Fator de Utilização do Imóvel, subdividido em residencial, comercial, serviço, industrial e vazio urbano. - Não tendo o Anexo II de referida Lei trazido, dentre as hipóteses de incidência do Fator de Utilização, categoria relativa a imóveis públicos, ilegítima a exação cobrada pelo Município com relação a esses bens. - Não se admite interpretação extensiva da lei para enquadrar os prédios públicos na categoria de “imóveis comerciais sem produção de lixo orgânico”, sob pena de afronta ao princípio da legalidade tributária, consagrado no art. 150, I, da CF e realçado no art. 97 do CTN. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão as súmulas de julgamento de fl. 115.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2012.001574-4/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Banco Itaú Leasing S/A (Adv. Ilana Ramalho de Lima e outros) APELADO: Sebastião Ferreira de Oliveira (Adv. Hilton Hril Martins Maia) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR. REJEIÇÃO. OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - Tem interesse de agir para requerer medida cautelar de exibição de documentos aquele que pretende questionar, em ação principal, as relações jurídicas decorrentes de tais documentos. - A obrigação da instituição financeira de exibir a documentação requerida decorre de lei, de integração contratual compulsória, não podendo ser objeto de recusa nem de condicionantes, em face do princípio da boa-fé objetiva [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar a preliminar e, no mérito, negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão as súmulas de julgamento de fl. 108.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 200.2009.038575-4/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Banco do Brasil S/A (Adv. Mércia Carlos de Souza e outros) APELADO: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito (Adv.: Giuliana Mariz Maia Vasconcelos Batista e Rodrigo Nóbrega Farias) APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. COBRANÇA DE ISS. SERVIÇOS BANCÁRIOS. APLICAÇÃO DO DECRETO- LEI Nº 406/68. LEI VIGENTE À ÉPOCA DO FATO GERADOR. LISTA DE SERVIÇOS ANEXAAO DECRETO-LEI Nº 406/ 68. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. - A Certidão de Dívida Ativa regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez (art. 3º da Lei nº 6.830/80 e art. 204 do Código Tributário Nacional), somente sendo elidida através de prova robusta. Embora taxativa a lista anexa ao decreto-lei nº 406/68, admite-se interpretação extensiva para abrigar serviços idênticos aos expressamente previstos, mas com diferente nomenclatura. Precedentes do STJ. - STJ: “A jurisprudência desta Corte sedimentou-se no sentido de que a Lista de Serviços anexa ao Decreto-lei 406/68, para efeito de incidência de ISS sobre serviços bancários, é taxativa, mas não veda a interpretação extensiva, sendo irrelevante a denominação atribuída”. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar a preliminar e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 133.

APELAÇÃO CÍVEL N. 200.2009.027041-0/003 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Capital Distribuidora de Veículos Ltda. (Adv. Zenildo G. de Mendonça Filho) 01 APELADA: Rosa Helena Ferreira Guedes (Adv. Edigley de Brito Bastos e outro) 02 APELADO: Fiat Automóveis S/A (Adv. Adelmo da Silva Emerenciano) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA C/C DANOS MORAIS. CONSUMIDOR. VEÍCULO NOVO. DEFEITO. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE. CONCESSIONÁRIA E FABRICANTE. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. ART. 18, DO CDC. REJEIÇÃO. MÉRITO. VEÍCULO QUE APRESENTA VÍCIOS. DANO MORAL. CONFIGURAÇÃO. MINORAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO. DESCABIMENTO. RAZOABILIDADE NA FIXAÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - “Diversos precedentes desta Corte, diante de questões relativas a defeitos apresentados em veículos automotores novos, firmaram a incidência do art. 18 do Código de Defesa do Consumidor para reconhecer a responsabilidade solidária entre o fabricante e o fornecedor”. - “Haja vista a natureza dos vícios apresentados pelo veículo adquirido pela autora, não há como afastar o direito de ser compensada pela lesão extrapatrimonial sofrida.” - A indenização por dano moral deve ser fixada mediante prudente arbítrio do Juiz, de acordo com o princípio da razoabilidade. O valor não pode ensejar enriquecimento sem causa, nem pode ser ínfimo, a ponto de não coibir a reincidência em conduta negligente. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar a preliminar e, no mérito, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 209.

APELAÇÃO CÍVEL N. 200.2009.022037-3/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva 1ª APELANTE : VRG Linhas Aéreas S/A. (Adv. Adilson de Queiroz Coutinho Filho) 2ª APELANTE: Walkiria Regis de Medeiros (Adv. Hiana Andrade Nascimento) APELADOS: Os mesmos APELAÇÕES CÍVEIS. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. TRANSPORTE AÉREO. PASSAGEIRA GESTANTE. AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO MÉDICA NOS TERMOS REQUERIDOS PELA COMPANHIA DE AVIAÇÃO. AUTORA IMPEDIDA DE VIAJAR QUANDO JÁ SE ENCONTRAVA NO INTERIOR DA AERONAVE. EXTRAVIO TEMPORÁRIO DE BAGAGEM. DANO MORAL CONFIGURADO. CDC, ART. 14. APLICAÇÃO. QUANTUM FIXADO. RAZOABILIDADE. DESPROVIMENTO DOS APELOS. - In casu, verifica-se que a empresa aérea causou danos morais à autora, em seu sétimo mês de gestação, ao permitir que a mesma embarcasse para, somente então, quando já se encontrava no interior da aeronave e na presença dos demais passageiros, determinar sua retirada. - Iguamente, o extravio temporário de bagagem trouxe à autora transtornos, constrangimentos e aborrecimentos, lesando a sua esfera emocional, devendo a empresa aérea arcar com os danos morais causados ao cliente. - A indenização por dano moral deve ser fixada mediante prudente arbítrio do Juiz, de acordo com o princípio da razoabilidade. O valor não pode ensejar enriquecimento sem causa, nem pode ser ínfimo, a ponto de não coibir a reincidência em conduta negligente. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento aos recursos apelatórios, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 295.

AGRAVO INTERNO Nº 200.2009.031387-1/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva AGRAVANTE: Sérgio Murilo de Arruda (Adv. Odilon de Lima Fernandes e outro) AGRAVADO: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador AGRAVO INTERNO CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGA SEGUIMENTO A APELAÇÃO CÍVEL. DECISÃO AGRAVADA EM HARMONIA COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DESTA CORTE E DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. DESPROVIMENTO DO AGRAVO INTERNO. - Não merece reforma a decisão monocrática que nega seguimento a agravo de instrumento interposto em confronto evidente com a jurisprudência desta Corte e dos Tribunais Superiores. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 374.

APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL N.º 200.2012.086314-3/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Clovis Pereira de Araújo (Adv. José Francisco Xavier) APELADO: BPBREV – Paraíba Previdência (Adv. Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo e outro) REMETENTE: Juízo de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL. POLICIAL MILITAR. INCIDÊNCIA DE DESCONTO RELATIVO A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOMENTE SOBRE AS VERBAS COM CARÁTER REMUNERATÓRIO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PERCENTUAL EM PATAMAR RAZOÁVEL. REFORMA DA SENTENÇA. APELO PROVIDO EM PARTE E REMESSA QUE SE NEGA PROVIMENTO. - Não incide contribuição previdenciária sobre o adicional de insalubridade, uma vez que, nos termos do art. 23 da Lei nº 5.701/93 c/c o art. 57, XI, da LC nº 58/03, tem caráter transitório, não sendo incorporável aos proventos de aposentadoria. Tendo as verbas denominadas GRAT. ART. 57 VII LEI 58/03 – GPE. PM, GRAT. ART. 57 VII LEI 58/03 – POG. PM, GRAT. ART. 57 VII LEI 58/03 – PQG. PM, GRAT. ART. 57 VII LEI 58/03 – EXT. PRES e GRAT. ART. 57 VII LEI 58/03 - PM.VAR caráter propter laborem, não há que se falar em incidência de desconto relativo a contribuição previdenciária com relação a tais gratificações. - Não havendo desconto o abono de PIS/ PASEP, conforme se constata da ficha financeira acostada aos autos, não faz jus o promovente a qualquer devolução relacionada a referida verba. - Devem ser mantidos os honorários advocatícios fixados nos termos do § 3º, do artigo 20, do CPC, estando de acordo com o trabalho desempenhado pelo causídico e em consonância com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar provimento parcial ao recurso apelatório e negar provimento à remessa oficial, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão as súmulas de julgamento de fls. 104 e 107.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL N.º 200.2011.050514-2/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: BPBREV – Paraíba Previdência, rep/ p/ seu Presidente (Adv. Daniel Guedes de Araújo) APELADO: Valdeci Feliciano Gomes (Adv. Delano Magalhães Barros) REMETENTE: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL. LEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO. PRELIMINAR CASSADA DE OFÍCIO. AGENTE DE POLÍCIA CIVIL. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. TERÇO DE FÉRIAS. DESCABIMENTO. GRATIFICAÇÕES DE ATIVIDADES ESPECIAIS, PLANTÃO EXTRA, REPRESENTAÇÃO COMISSÃO E C. COMISSÃO PROPORCIONAL. NATUREZA PROPTER LABOREM. VERBAS NÃO INCORPORADAS AOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA. IMPOSSIBILIDADE DE DESCONTO. GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA. VERBA QUE INTEGRA A REMUNERAÇÃO. INCIDÊNCIA QUE SE IMPÕE. PROVIMENTO PARCIAL DOS RECURSOS. O STF, o STJ e esta Corte já pacificaram o entendimento de que é vedada a incidência da contribuição previdenciária sobre o terço de férias, pois inexistia a possibilidade de incorporação do referido adicional aos proventos de aposentadoria. Tendo em vista as normas que regem os acréscimos relativos às Gratificações sobre Atividades Especiais, Representação Comissão e C. Comissão

Proporcional atestarem que são pagos, respectivamente, pelo “exercício de atividades especiais”, resta indubitável seu caráter propter laborem, não sendo, pois, possível haver descontos previdenciários; o mesmo raciocínio se impõe à verba relativa a Plantão Extra, haja vista seu caráter notoriamente eventual. - As gratificações que possuem caráter remuneratório sujeitam-se à contribuição previdenciária. É o caso do risco de vida, consoante dispõe o art. 3º, II, da Lei Estadual nº 8.673/2008. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, cassar, de ofício, a preliminar de ilegitimidade passiva do Estado e, no mérito, dar provimento parcial ao apelo e à remessa, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 134.

APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO Nº 001.2010.028329-8/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Tim Nordeste S. A. (Adv. Christianne Gomes da Rocha) APELADO: Duvanil Ribeiro (Adv. José de Alencar Guimarães) RECORRENTE: Duvanil Ribeiro (Adv. José de Alencar Guimarães) RECORRIDO: Tim Nordeste S. A. (Adv. Christianne Gomes da Rocha) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO NEGATIVO E DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. INSCRIÇÃO NEGATIVA. REGISTRO INDEVIDO. DANO MORAL CARACTERIZADO. VALOR DA INDENIZAÇÃO. FIXAÇÃO EM PATAMAR RAZOÁVEL. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL. SÚMULAS 54 E 326, DO STJ. DESPROVIMENTO DO RECURSO. O lançamento indevido do nome do autor nos cadastros de restrição ao crédito provoca naturalmente agravos à honra do atingido e prejuízos à sua pessoa, gerando a inegável obrigação de indenizar os danos morais decorrentes. “Não obstante o grau de subjetivismo que envolve o tema da fixação da indenização, vez que não existem critérios determinados e fixos para a quantificação do dano moral, reiteradamente, tem-se pronunciado esta Corte no sentido de que a reparação do dano deve ser fixada em montante que desestimele o ofensor a repetir a falta, sem constituir, de outro modo, enriquecimento indevido.” Súmula nº 54/STJ: “Os juros moratórios fluem a partir do evento danoso, em caso de responsabilidade extracontratual”. Súmula nº 362/STJ: “A correção monetária do valor da indenização do dano moral incide desde a data do arbitramento”. RECURSO ADESIVO. PEDIDO PARA MAJORAÇÃO DA INDENIZAÇÃO. MATÉRIA TRATADA NA APELAÇÃO. VALOR MANTIDO. RECURSO PREJUDICADO. SEGUIMENTO NEGADO. CPC, ART. 557, CAPUT. Tendo o valor da indenização já sido examinado por ocasião da apelação, com a manutenção daquele apontado na sentença, resta prejudicado o exame do recurso adesivo que objetivava sua majoração. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao apelo e seguimento ao recurso adesivo, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 145.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 001.2011.010392-4/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Edvaldo Paulino da Silva (Adv. Tiago Gurjão Coutinho de Azevedo) APELADA: Maria de Fátima Gomes e Dayse Elellyn Gomes da Silva (Adv. Terlúcio de Queiroz Silva) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE ANULAÇÃO DE CLÁUSULA DE ACORDO C/ C EXONERAÇÃO OU REVISÃO DE ALIMENTOS. AUSÊNCIA DE VÍCIOS. VALIDADE DO ACORDO. ALIMENTOS. AUSÊNCIA DE PROVAS PLAUSÍVEIS. BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DO QUANTUM ALIMENTAR. DESPROVIMENTO DO APELO. - A exoneração dos alimentos só tem cabimento quando suficientemente comprovada a modificação na situação econômica de quem os percebe, sem olvidar, entretanto, que o ônus da prova recai sobre quem pretende a alteração, nos exatos termos do art. 333, I, CPC. - Realizada a transação, torna-se ela ato jurídico perfeito e acabado, somente podendo ser anulada em caso de erro, dolo ou coação, mediante ação própria, não sendo bastante o arrependimento unilateral de um dos transatores. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 138.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2009.037920-3/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Luzenira Linhares Alves (Adv. Josemília de Fátima batista Guerra) APELADO: Telemar Norte Leste S/A. (Adv. Wilson Sales Belchior e Patrícia Campos Venâncio) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA C/ C EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA EM PLANO DE EXPANSÃO DE REDE DE TELEFONIA. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. LEGITIMIDADE PASSIVA. SENTENÇAANULADA. RETORNO DOS AUTOS À VARA DE ORIGEM, PARA O REGULAR PROCESSAMENTO DO FEITO. PROVIMENTO DO RECURSO. - “A Telemar Norte Leste S/A revela-se sucessora da antiga Telpa S/ A, devendo responder perante os antigos usuários desta, inclusive quanto à responsabilidade pela devolução de supostos valores indevidamente não restituídos, restando evidente a sua legitimidade passiva ad causam.” [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 200.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 001.2010.024775-6/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva EMBARGANTE: Energia Borborema – Distribuidora de Energia S/A (Adv. Erick Macedo) EMBARGADO: Maria do Carmo Vieira de Melo Veloso e Ademar José Veloso da Silveira (Adv. Alexei Ramos de Amorim) PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. REEXAME DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. - Os embargos de declaração consubstanciam recurso de integração, não se prestando para reexame da matéria. Constatado que a insurgência da embargante não diz respeito a eventual vício de integração do acórdão impugnado, mas a suposta incompatibilidade entre o pedido e o que fora decidido, é de rigor a rejeição dos aclaratórios. - Não havendo omissão, obscuridade e contradição no julgado, não são cabíveis os embargos de declaração, mesmo que tenham finalidade específica de prequestionamento. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 203.



JULGADOS DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

Des. José Guedes Cavalcanti Neto

APELAÇÃO CRIMINAL N. 015.2008.000514-1/3 – CONCEIÇÃO – Relator: Juiz de Direito convocado José Guedes Cavalcanti Neto, em substituição ao Des. Joás de Brito Pereira Filho – Apelante: Wires Marques Ferreira (Adv. José Luiz Vitorino) – Apelada: A Justiça Pública - JÚRI. Homicídios tentado e consumado. Legítima defesa da honra. Desistência voluntária. Rejeição. Decisão contrária à prova. Inexistência. Manutenção. Apelo não provido. I – Nas apelações contra as decisões do Júri é defeso ao Tribunal valorar prova, cabendo-lhe, apenas, aquilatar se o veredicto foi ou não manifestamente contrário ao que ficou apurado no processo. II – Se há elementos que revelam ter o acusado, depois de cruzar com as vítimas, foi em casa e se amou, voltando em seguida para ir à fora pela suposta traição que sofrera, não falar em decisão manifestamente contrária à prova dos autos por não terem os jurados dado crédito às teses da legítima defesa da honra nem à alegada desistência voluntária. II – Decisão mantida. Não provimento do apelo. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO CRIMINAL N. 073.2010.002739-7/1 – CABEDELO – 3ª VARA – Relator: Juiz de Direito convocado José Guedes Cavalcanti Neto, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho – Apelante: Luciano Eleotério da Silva (Adv. Gilmar Correia Costa) – Apelada: A Justiça Pública - PENAL E PROCESSUAL PENAL - Estupro de vulnerável - Fato anterior ao novo tipo penal - Aplicação do dispositivo antepositivo – Estupro com violência presumida (art. 213 c/c art. 224) – Lei precedente mais benéfica – Retroatividade da lei penal – Apelação – Absolvção – Prova - Alegada insuficiência para a condenação - Materialidade e autoria suficientemente demonstradas - Palavra da vítima - Relevância - Condenação mantida – Pena – Mínimo legal – Redução – Inadmissibilidade – Substituição da pena corporal – Impossibilidade – Não preenchimento dos requisitos objetivos do art. 44, §1º do CPB. - Nos crimes de natureza sexual confere-se maior relevância à palavra da vítima, quando harmônica a outros elementos probatórios constantes nos autos, pois sua consumação geralmente ocorre sem a presença de testemunhas. - Não há que se falar em inexistência dos fatos imputados ao réu ou de insuficiência de provas para sua condenação, se os elementos colhidos demonstram a materialidade e autoria do crime de estupro com violência presumida (atual estupro de vulnerável). – Se a pena foi fixada no mínimo, não há erro a ser sanado. - Apelo conhecido e não provido. - Diante da ausência dos requisitos objetivos previstos no art. 44, § 1º, do CP, entre eles, crime cometido mediante violência presumida contra a pessoa e pena superior a quatro anos, não há que se falar em substituição de pena privativa de liberdade por restritiva de direitos. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso.

APELAÇÃO CRIMINAL N. 017.20011.000803-8 / 001 – ESPERANÇA - Relator: Juiz de Direito convocado José Guedes Cavalcanti Neto, em substituição ao Des. Joás de Brito Pereira Filho – Apelante: Aldemir Nascimento de Souza (Adv. Joilma de Oliveira F. A. Santos) – Apelados: Justiça Pública, Selma Cruz Vasconcelos e Valmir Farias Cruz – Assistentes de Acusação (Adv. Kellen Daianne Dias Vicente) - JÚRI. Duplo homicídio qualificado. Condenação. Erro ou injustiça no tocante à aplicação da pena. Inocorrência. Circunstâncias judiciais desfavoráveis. Redução inadmissível. Decisão mantida. Apelo. Não provimento. I – Não se evidencia o alegado erro ou injustiça se aplicada a pena acima do mínimo à vista das circunstâncias judiciais desfavoráveis, mormente a alta reprovabilidade da conduta, a periculosidade, personalidade e conduta social do agente, circunstâncias e consequências dos delitos. II – Apelo não provido. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO CRIMINAL N. 015.2012.000988-9/1 – CONCEIÇÃO - Relator: Juiz de Direito convocado José Guedes Cavalcanti Neto, em substituição ao Des. Joás de Brito Pereira Filho – Apelante: Ministério Público Estadual – Apelado: Sívio Rodrigues Leite (Adv. Joaquim Lopes Vieira) - ESTATUTO DO DESARMAMENTO. Porte ilegal e disparo de arma de fogo em local habitado. Concurso material. Afastamento. Condenação apenas pelo segundo delito. Recurso ministerial. Reclamo pela condenação, também, pelo tipo do art. 14 da Lei 10.826/2003. Impossibilidade. Hipótese de crime único. Decisão mantida. Não provimento. I - Sendo o porte meio material, para a consumação do delito de disparo de arma de fogo, de rigor a aplicação do princípio da consunção,



pois, “se o fato previsto em uma norma figura como elemento constitutivo de tipo delituoso definido em outra, como conduta inicial no aperfeiçoamento deste último, é a disposição mais larga do segundo que deve prevalecer, afastada a punição autônoma da primeira” (Tacrim 266.79 0-3, rel. Des. Canguçu de Almeida JTJ 219/308). II – Apelo não provido. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO CRIMINAL N. 200.2010.037765-0/1 – CAPITAL – 5ª VARA CRIMINAL - Relator: Juiz de Direito convocado José Guedes Cavalcanti Neto, em substituição ao Des. Joás de Brito Pereira Filho - Apelante: Eduardo Xavier da Silva (Defensora: Percinandes de Carvalho Rocha) - Apelado: Justiça Pública - PENAL - Estupro de vulnerável – Prova - Materialidade certa – Autoria - Palavra da vítima - Coerência e harmonia com os demais elementos – Suficiência - Menor de quatorze anos - Consentimento na prática do ato sexual – Irrelevância – Pena – Redução – Impossibilidade – Reprimenda imposta no mínimo legal - Sentença condenatória – Manutenção - desprovemento do apelo. – Provido que o réu manteve congresso carnal com a vítima, menor de quatorze anos de idade, configurado resta o tipo do art. 217-A, do CP, impondo-se a condenação, pouco importando que a ofendida tenha consentido na prática do ato sexual. Apelo desprovido. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO CRIMINAL N. 073.2012.001941-6/ 001 - CABEDELO – 3ª VARA - Relator: Juiz de Direito convocado José Guedes Cavalcanti Neto, em substituição ao Des. Joás de Brito Pereira Filho - Apelante: Alain Delon das Mercês Dornelas (Adv. Edvaldo Manoel de Lima Neto) - Apelada: A Justiça Pública - CRIME CONTRA A SAÚDE PÚBLICA – Tráfico ilícito de entorpecentes – Preliminar – Forma de intimação do réu – Alegada nulidade – Rejeição – Réu e advogado devidamente intimados – Interposição de recurso – Prejuízo não identificado - Inobservância do princípio da identidade física do juiz – Sentença prolatada por juíza Substituta, em razão de férias da magistrada titular – Ausência de vício – Absolvção – Decisão fundada apenas em inquérito policial – Elementos colhidos na fase policial confirmados em juízo - Autoria e materialidade suficientemente comprovadas – Validade dos depoimentos dos policiais - Evidências da destinação comercial – Pena - Pretendida mitigação – Erro na fixação do art. 12 da Lei nº 10.826/03 – Aplicação da pena de porte ilegal de arma de fogo – Concurso material – Modificação de ofício – Redução e adequação da reprimenda final – Provimento parcial. - “Em se tratando de nulidade processual, há de ser aplicado o princípio do ‘pas de nullité sans grief’, cabendo à parte supostamente prejudicada a demonstração do efetivo prejuízo” (STJ. HC nº 11.700/RJ. Rel. Min. Edson Vidigal. 5ª T. J. 29.06.2000. DJU, edição do dia 14.08.2000, p. 184). - É firme a orientação desta Corte no sentido de que o princípio da identidade física do Juiz não é imperativo. A norma deve ser interpretada com flexibilidade, não se aplicando aos casos em que o afastamento do magistrado que presidiu a instrução tenha decorrido de férias, remoção, promoção etc. – Nos crimes de tráfico ilícito de entorpecentes, o testemunho dos agentes policiais, desde que não eivado de má-fé, tem o mesmo valor probante de qualquer outro, não podendo ser sumariamente afastado e desprezado como de todo imprestável. Assim, desde que verossímil, coerente e não desmentido por idônea contraprova, pode servir de base à decisão condenatória. - Verificado equívoco na dosimetria da pena imposta, é dever do julgador de 2º grau adequá-la. Apelo provido em parte. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento parcial ao apelo.

APELAÇÃO CRIMINAL N. 037.2009.003498-6/1 – SOUSA – Relator: Juiz de Direito convocado José Guedes Cavalcanti Neto, em substituição ao Des. Joás de Brito Pereira Filho – Apelante: Ministério Público Estadual – Apelado: José Rodrigues Vieira (Adv. José Silva Formiga) - PENAL E PROCESSUAL PENAL. Homicídio qualificado. Materialidade certa. Autoria indubitosa. Insanidade mental. Dúvida. Existência de laudos distintos, com conclusões opostas. Absolvção sumária. Inadmissibilidade. Decisão final que compete ao Júri. Decisão reformada. Pronúncia. Apelo provido. I – Havendo laudos distintos, com conclusões opostas sobre a incapacidade do agente de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento, é defeso ao Juiz absolver sumariamente o agente, cabendo ao Júri, juiz natural dos crimes dolosos contra a vida, dissipar as dúvidas porventura existentes. II – Decisão reformada. Apelo ministerial provido. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento ao apelo.

Des. Joás de Brito Pereira Filho

HABEAS CORPUS N. 999.2013.001638-2/001– CAPITAL – VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - Relator: Des. Joás de Brito Pereira Filho - Impetrante: Carlos Neves Dantas Freire - Paciente: José Alexandre de Abreu Gadelha - HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO - Violência doméstica - Prisão preventiva - Ausência dos requisitos autorizadores - Inocorrência - Segregação devidamente motivada - Preponderância do direito à incolumidade da vítima frente ao da liberdade individual do agente - Falta de fundamentação - Decreto preventivo eestado na garantia da ordem pública - Manutenção que se impõe - Irrelevância - Denegação. - Não se ressente de falta de motivação a decisão que aponta, de forma minudente, as razões que recomendam a segregação provisória do agente, mormente tendo sido ele indiciado pela prática do crime de violência doméstica. - Diante da certeza da existência do crime e de veementes indícios de autoria, configurada, ainda, a ocorrência de qualquer das hipóteses que autorizam a preventiva (arts. 311 e 312, CPP), tem-se por correta a adoção da medida, fundando-se o decreto na necessidade de se garantir a ordem pública. - Em regra, a liberdade há de preponderar, diante do consagrado princípio da presunção de inocência. Mas, em hipóteses envolvendo violência doméstica, as situações se invertem, pois, entre o direito à liberdade do agente e o da incolumidade física e psicológica da vítima, há de prevalecer este último. - Ordem denegada. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em denegar a ordem.

HABEAS CORPUS N. 999.2013.001126-8/001– Remígio-PB. RELATOR: Desembargador Joás de Brito Pereira Filho - IMPETRANTE: Anailza dos Santos Silveira - PACIENTE: Antônio dos Santos Freire - HABEAS CORPUS – DECISÃO QUE INDEFERIU A LIBERDADE PROVISÓRIA ELABORADA DE FORMA GENÉRICA E SEM QUALQUER MOTIVAÇÃO RELACIONADA A REALIDADE FÁTICA DO CRIME. CONSTRANGIMENTO ILEGAL. É remansosa a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal no sentido de que o indeferimento de liberdade provisória deve basear-se na existência dos pressupostos autorizadores da prisão preventiva, razão pela qual se exige fundamentação lastreada em elementos concretos e objetivos que justifiquem a medida cautelar. Meras injunções acerca da gravidade genérica do delito como fator determinante da necessidade de garantia da ordem pública, bem como de possível recidiva do agente, não são aptas a justificar a medida excepcional da segregação. Ordem deferida. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em conceder a ordem impetrada.

HABEAS CORPUS N. 999.2013.001816-4/001 – 2ª Vara da Comarca de Bayeux/PB - Relator : Des. Joás de Brito Pereira Filho - Impetrante: Maria de Fátima Andrade de Souza – Paciente: D. V. D. N. S. - HABEAS CORPUS. Adolescente. Internação provisória. Sentença superveniente. Imposição de medida sócio-educativa. Internação. Novo título. Fato superveniente que torna prejudicado o pedido. - 1. Prolatada a sentença de mérito, com a aplicação de medida sócio-educativa de internação, resta ultrapassada a apontada coação ilegal decorrente de excesso de prazo na solução da causa e, conseqüentemente, prejudicado o objeto do mandamus. - 2. Habeas corpus prejudicado. - ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em JULGAR PREJUDICADO o habeas corpus.

HABEAS CORPUS N. 098.2012.003184-8/001 – QUEIMADAS – 2ª VARA Relator: Des. Joás de Brito Pereira Filho - Impetrante : Rodrigo Augusto Santos - Paciente: Autran Leal Ricardos de Araújo - HABEAS CORPUS - Excesso de prazo - Expedição de precatória para inquirir testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa - Instrução próxima do deslinde – Audiência de instrução e julgamento designada – Mora justificada - Maus antecedentes – Periculosidade do agente evidenciada - Constrangimento ilegal – Inexistência – Denegação. – A necessidade de expedição de cartas precatórias, que não raro demoram a ser cumpridas, denota complexidade do processo e, com isso, descaracteriza a ilegalidade do constrangimento no direito de ir e vir do paciente, pois, não se pode atribuir unicamente ao Judiciário a responsabilidade pela mora na conclusão do processo. - Diante da prova da materialidade do delito e de veementes indícios de autoria, somada à periculosidade concreta revelada pela reincidência do agente em atividade criminoso, tem-se como correto e suficientemente motivado o decreto preventivo fundado na necessidade da segregação para assegurar a garantia da ordem pública. – Ordem denegada. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, denegar a ordem.

APELAÇÃO CRIMINAL N. 024.2012.001207-5/001 – 3ª Vara da Comarca de Monteiro – RELATOR : Des. Joás de Brito Pereira Filho – APELANTE: João Oliveira Ferreira – ADVOGADO: José Josevã Leite Júnior - APELADO: Ministério Público Estadual - PENAL. LESÃO CORPORAL SIMPLES. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. Condenação. Imposição de pena privativa de liberdade. Pedido de substituição por restritiva de direitos. Inadmissibilidade. Decisão mantida. Apelo não provido. 1. Nos casos de violência doméstica, inclusive com lesão à integridade física da vítima, que estava grávida, não é possível a substituição da pena detentiva por restritiva de direitos, na forma do artigo 44, I, do Código Penal. 2. Recurso desprovido. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

Des. Arnóbio Alves Teodósio

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 014.2011.002251-5/001 – 3ª Vara Mista da Comarca de Catolé do Rocha - RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - APELANTE: Josenildo Vieira de Figueiredo - ADVOGADO: José Weliton de Melo - APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. Furtos qualificados pelo concurso de agentes, nas formas consumadas e tentadas, como delitos continuados. Art. 155, § 4º, inciso IV c/c o art. 14, parágrafo único, e art. 155, § 4º, inciso IV c/c o art. 71, todos do Código Penal. Apelo intempestivo. Não conhecimento. Não se conhece de apelação criminal interposta fora do prazo legal de cinco dias (art. 593, do CPP), contados da última intimação válida, por ser intempestiva. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, NÃO CONHECER DO APELO, PELA SUA INTEMPESTIVIDADE, em desarmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 200.2012.087875-2/001 – 3ª Vara Criminal da Comarca da Capital - RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - APELANTE: Jonas Gomes Macedo - DEFENSORA: Fernanda Ferreira Baltar - APELADA: Justiça Pública. DOS CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO. Roubo qualificado. Art. 157, § 2º, inciso II, do CP. Autoria e materialidade comprovadas. Palavras dos policiais. Validade. Reconhecimento da vítima na esfera policial e em juízo. Art. 226 do CPP. Regra não absoluta. Ausência de apreensão da res furtiva. Irrelevância. In dubio pro reo. Inaplicabilidade. Provas suficientes a respaldar a condenação. DESPROVIMENTO DO APELO DEFENSIVO. Não há que se falar em insuficiência probatória, pois temos que a autoria e a materialidade são incontestas pela prova oral colhida no processo. Apesar do acusado negar a sua participação na ação delituosa narrada na denúncia, suas palavras não encontram nenhum respaldo nos autos, pelo contrário, as declarações da vítima aliadas às outras provas produzidas durante a instrução criminal, não deixam dúvidas de que, de fato, praticou o crime de roubo qualificado. A palavra da vítima em crimes graves como o roubo, realizado, via de regra, às escondidas, distante dos olhares de possíveis testemunhas, é de grande relevância e, em havendo encaixe com as demais provas produzidas, ainda que de menor porte, é suficiente para a condenação. Os depoimentos de policiais inquiridos em juízo servem como forte elemento de convicção do julgador, porque relatam os fatos ocorridos com fidelidade, coerentes e firmes, e se contra eles não há qualquer indício de má-fé, têm valor probante, podendo embasar a condenação. Não se presta a invalidar o reconhecimento feito nos autos a não observância das cautelas previstas no art. 226 do CPP, pois, além dessa regra não ser absoluta, como visto, a convicção do MM. Juiz não se embasou exclusivamente nessa peça, mas também e sobretudo em outros elementos produzidos à luz do contraditório. A falta de apreensão da res furtiva em poder do acusado não afasta a autoria do crime, quando composta por dinheiro e bens de rápido desfazimento, mormente quando temos as palavras das vítimas no sentido contrário. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados: Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO DEFENSIVO, em harmonia com o parecer ministerial.

HABEAS CORPUS Nº. 999.2013.001707-5/001 – Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital - RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - IMPETRANTE: Priscila Coutinho Ferreira - PACIENTE: Braz Dias de Oliveira Filho. HABEAS CORPUS. Tráfico de drogas e associação para o tráfico. Prisão temporária. Imprescindibilidade para as investigações. Presença de indícios da participação do paciente. Inteligência do art. 1º, inciso III, “n”, da Lei 7.960/89. WRIT DENEGADO. A prisão temporária, regida pela Lei nº 7.960/89, tem por objetivo possibilitar trabalho investigatório da polícia judiciária, podendo ser decretada quando a autoria de delito de natureza grave é desconhecida, mas as circunstâncias e as provas indicam ser o custodiado o autor. Como cedido, supostos e eventuais atributos pessoais ostentados pelo paciente não constituem fatores decisivos e suficientes para a revogação da prisão cautelar, desde que satisfatoriamente fundamentada, como na hipótese em exame. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, sem discrepância, em CONHECER E DENEGAR O WRIT IMPETRADO, em harmonia com o parecer ministerial.

HABEAS CORPUS Nº 200.2008.027081-8/003 - 2º Tribunal do Júri da Comarca da Capital - RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - IMPETRANTE: Antônio Inácio Neto - PACIENTE: Wagner Batista de Oliveira. HABEAS CORPUS. HOMICÍDIO DUPLAMENTE MAJORADO E HOMICÍDIO DUPLAMENTE MAJORADO NA MODALIDADE TENTADA. Art. 121, § 2º, incisos I e IV e art. 121, § 2º, incisos I e IV, c/c art. 14, inciso II, c/c art. 29, todos do CP. Ausência de fundamentação do decreto preventivo e condições pessoais favoráveis. Reiteração de pedidos. Nulidade da prova emprestada e incompetência do juízo. Pretensa análise pormenorizada do acervo probatório. Impropriedade da via eleita. Excesso de prazo na formação da culpa. Processo aguardando a conclusão da instrução e julgamento que fora redesignada por duas vezes. Demora não atribuível à defesa. Constrangimento ilegal existente. Garantia fundamental da razoável duração do feito. Ordem mandamental não conhecida pelos primeiros fundamentos e concedida pelo excesso de prazo. A teor do art. 252 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, é de se não conhecer a ordem mandamental, quando se traduz apenas na mera repetição de fundamentos já analisados em writ anterior. A estreita via do habeas corpus constitui-se meio impróprio para a análise de alegações que exijam o exame da questão que demande cognição mais ampla e dilação fático-probatória. É assegurado constitucionalmente ao acusado, especialmente aquele preso provisoriamente, o direito à duração razoável do processo, não sendo aceitável que permaneça acautelado por mais de 390 (trezentos e noventa) dias em virtude da morosidade da máquina estatal, sem ter sido concluída a audiência de instrução e julgamento. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em NÃO CONHECER DO WRIT PELOS PRIMEIROS FUNDAMENTOS E CONCEDÊ-LO QUANTO AO EXCESSO DE PRAZO, em desarmonia com o parecer ministerial.

HABEAS CORPUS Nº 035.2010.001486-5/002 – 2ª Vara da Comarca de Sapé - RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - IMPETRANTE: Adailton Raulino Vicente da Silva - PACIENTE: Avani Leopoldina da Conceição. HABEAS CORPUS. Tráfico de drogas e associação para o tráfico. Sentença condenatória que ainda não transitou em julgado. Expedição de guia provisória. Possibilidade. Excesso de prazo para apreciação dos embargos declaratórios. Lapso temporal injustificado. Concessão da ordem. Por ser direito subjetivo do réu, mister que seja determinada a expedição de guia de recolhimento provisória, a fim de que ele possa, independentemente do trânsito em julgado da sentença condenatória, pleitear, perante o juízo competente, os benefícios da execução, conforme súmula nº 716 do STF, assim, concedo a ordem por esse fundamento. Constatado nos autos que os embargos declaratórios opostos pela paciente até nesse momento não foram analisados concedo o prazo de quinze dias para o seu julgamento pelo magistrado singular. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em CONCEDER A ORDEM PARA EXPEDIR A GUIA PROVISÓRIA DE RECOLHIMENTO DA PACIENTE E, DE OFÍCIO, DETERMINAR QUE O MAGISTRADO ANALISE OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

QUESTÃO DE ORDEM NO HABEAS CORPUS Nº 001.2012.025156-4/002 – 5ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande - RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - IMPETRANTE: Ramon Dantas Cavalcante - PACIENTE: José Nilson da Costa. QUESTÃO DE ORDEM em HABEAS CORPUS. Sessão de julgamento do writ. Suspensão pela Presidência da Corte do expediente na hora da sessão. Alegação pelo advogado de que ficou impossibilitado de chegar ao recinto da sessão para realizar sustentação oral. Pleito pela anulação do julgamento. Impossibilidade. Paralisação dos serviços forenses que não impediu os trabalhos da Câmara Criminal. Falta de comunicação formal ao público em geral da suspensão do expediente até o início do julgamento. Dever do advogado de diligenciar devidamente para certificar-se sobre a realização do ato. Alegação de que as portas do Tribunal estavam cerradas. Falta de prova do alegado. Rejeição da questão de ordem. A sessão de julgamento da Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba iniciou-se normalmente, no dia 11 de julho de 2013, a partir das 14h00, como sói acontecer todas as quintas-feiras, com pauta previamente publicada constando os processos a serem apreciados, excetuando-se os feitos que são postos em mesa, a exemplo do presente habeas corpus. A suspensão dos serviços forenses, determinada internamente pela Presidência para os servidores em virtude de manifestação pública que estava prevista para chegar à praça em frente ao prédio do Tribunal, não impediu a continuação dos trabalhos da Câmara Criminal, que, com seus membros reunidos, e advogados presentes, pôs-se a julgar os processos pautados. O causídico não trouxe qualquer certidão ou declaração de que as portas do Tribunal realmente estavam fechadas, impossibilitando-o de dirigir-se à Sala de Sessões. Desse modo, não ficou provado que houve óbice intransponível impedindo que o causídico comparecesse à sessão, justificando a anulação do julgamento por cerceamento de defesa. Por tais razões, impõe-se a rejeição da questão de ordem. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em REJEITAR A QUESTÃO DE ORDEM.

Dr. Eslu Eloy Filho

HABEAS CORPUS Nº 999.2013.000965-0/001 – 2ª Vara de Mamanguape/PB. RELATOR: José Guedes Cavalcanti Neto, juiz convocado para substituir o Desembargador Luiz Sílvio Ramalho Júnior. RELATOR PARA O ACÓRDÃO: Eslu Eloy Filho, juiz convocado para substituir o Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. IMPETRANTE: Luiz Quirino Filho. PACIENTE: Alan Jones do Amaral Massoud Tavares. HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE. DECRETO PREVENTIVO. DELITO PREVISTO NO ART. 241, ALÍNEA “B” DO ECA. FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO. INOCORRÊNCIA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E INSTRUÇÃO CRIMINAL. DENEGAÇÃO. Não se pode dizer carente de fundamentação o decreto de prisão preventiva que, reconhecendo haver prova da existência do crime e indícios suficientes de autoria, justifica, ainda que de forma sucinta, a necessidade de garantir a ordem pública devido à possibilidade concreta de reiteração da conduta delituosa, praticada pelos pacientes contra menores, dentro de sua própria residência, gerando clamor social, bem como para assegurar a instrução criminal, evitando ameaças às vítimas, testemunhas ou destruição de provas que ainda serão produzidas. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de habeas corpus, acima identificados, ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por maioria de votos, vencido o relator originário, que a concedia, em denegar a ordem, nos termos do voto do relator designado.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 014.2002.000654-1/002 RELATOR: Eslu Eloy Filho, Juiz convocado para substituir o Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. EMBARGANTE: Humberto Suassuna. ADVOGADA: Abraão Brito Lira Beltrão (OAB/PB 5.444). EMBARGADO: Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO E OBSCURIDADE. INOCORRÊNCIA. PRETENSÃO A REEXAME DE QUESTÕES JÁ DECIDIDAS. REJEIÇÃO. - Rejeitam-se os embargos declaratórios quando inexistentes, no acórdão, ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração, acima identificados, ACORDA a egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar os embargos, nos termos do voto do Relator.



HABEAS CORPUS Nº 999.2013.001850-3/001 – 5ª Vara Mista de Bayeux/PB. RELATOR: Dr. Eslu Eloy Filho (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Carlos Martins Beltrão Filho). IMPETRANTE: Eduardo Luna. PACIENTE: Bismarck Oliveira de Almeida. HABEAS CORPUS. INJÚRIA, LESÃO CORPORAL E DESACATO. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. PRISÃO EM FLAGRANTE. CONVERSÃO EM PREVENTIVA. INFORMAÇÕES. RELAXAMENTO DA MEDIDA CONSTRITIVA. PERDA DO OBJETO. PLEITO PREJUDICADO. Considera-se prejudicado o pedido de habeas corpus, em face da inegável perda de seu objeto, quando a autoridade coatora notícia haver revogado a medida cautelar constritiva, resultando na inexistência do constrangimento ilegal alegado. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de habeas corpus, acima identificados, ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em JULGAR PREJUDICADA a ordem mandamental, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria de Justiça.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 121.2010.000341-1/001 – Comarca de Lucena/PB. RELATOR: Dr. Eslu Eloy Filho (Juiz convocado para substituir o Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho). APELANTE: Ministério Público Estadual. APELADO: Joseonaldo Leonel da Silva. ADVOGADO: Remilson Carlos Alves de Oliveira. APELAÇÃO CRIMINAL. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO. ABSOLVIÇÃO. RECURSO MINISTERIAL PELA CONDENAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. FALTA DE PROVA CONTUNDENTE QUANTO À AUTORIA. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO IN DUBIO PRO REO. DESPROVIMENTO DO APELO. - Nenhuma pena pode ser aplicada sem a mais completa certeza da falta. A pena, disciplinar ou criminal, atinge a dignidade, a honra e a estima da pessoa, ferindo-a, gravemente, no plano moral, além de representar a perda de bens ou interesses materiais. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de apelação criminal, acima identificados, ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, a unanimidade, em rejeitar a preliminar de intempestividade, e, no mérito, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.



PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

SESSÃO ORDINÁRIA. DIA: 31/JULHO/2013. A TER INÍCIO ÀS 09H00MIN

RELATORA: EXMA. SRA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES - 1ª- Mandado de Segurança nº 999.2012.000034-7/001. Impetrante: ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA. (Adv. José Claudemy Tavares Soares). Impetrados: 1º - Exmo. Sr. Governador do Estado da Paraíba, representado por seu Procurador AUGUSTO SÉRGIO SANTIAGO DE BRITO PEREIRA; 2º - Exma. Sra. Secretária de Estado da Administração da Paraíba. (Advs. George Nóbrega Coutinho e outros).COTA: NA SESSÃO DO DIA 16.01.2013: "ADIADO, POR INDICAÇÃO DA RELATORA."COTA: NA SESSÃO DO DIA 30.01.2013: "ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 13.02.2013: "ADIADO A PEDIDO DO ESTADO DA PARAÍBA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 27.02.2013: "ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA DA RELATORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 13.03.2013: "DEPOIS DO VOTO DA RELATORA, QUE ACOLHIA A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA ARGUIDA PELO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, PRIMEIRA AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA, PEDIU VISTA O DES. LEANDRO DOS SANTOS. OS DEMAIS AGUARDAM. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, NA DEFESA DO ESTADO, A BLA. MONICA FIGUEIREDO, PROCURADORA DO ESTADO". COTA: NA SESSÃO DO DIA 27.03.2013: "ADIADO, POR INDICAÇÃO DA RELATORA, PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DESIGNADA PARA O DIA 10 DE ABRIL DO CORRENTE ANO". COTA: NA SESSÃO DO DIA 10.04.2013: "O AUTOR DO PEDIDO VISTA ESGOTARÁ O PRAZO REGIMENTAL". COTA: NA SESSÃO DO DIA 24.04.2013: "ADIADO EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 08.05.2013: "ADIADO PARA A SESSÃO DO DIA 05-06-2013, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS." COTA: NA SESSÃO DO DIA 05.06.2013: "ADIADO PARA A SESSÃO DO DIA 31-07-2013, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO AUTOR DO PEDIDO DE VISTA, QUE ESTÁ EM GOZO DE SUAS FÉRIAS REGULARES."

RELATOR: EXMO. SR. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (JUIZ CONVOCADO, À ÉPOCA, PARA SUBSTITUIR A EXMA. SRA. DESª. MARIA DE FÁTIMA M. BEZERRA CAVALCANTI) - 2ª- Mandado de Segurança nº 999.2012.000528-8/001. Impetrante: Associação dos Servidores da Polícia Científica do Estado da Paraíba – ASPOCEP. (Adv. José Claudemy Tavares Soares). Impetrados: 1º - Exmo. Sr. Governador do Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral Adjunto WLADIMIR ROMANIUC NETO; 2º - Exma. Sra. Secretária de Estado da Administração da Paraíba. (Advs. George Nóbrega Coutinho e outros); 3º - Exmo. Sr. Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência. (Advs. Yuri Simpson Lobato e outros). Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO. COTA: NA SESSÃO DO DIA 16.01.2013: "ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA DO RELATOR." COTA: NA SESSÃO DO DIA 30.01.2013: "ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 13.02.2013: "ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA DO RELATOR". COTA: NA SESSÃO DO DIA 27.02.2013: "ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA DO RELATOR". COTA: NA SESSÃO DO DIA 13.03.2013: "ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 27.03.2013: "ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 10.04.2013: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 24.04.2013: "DEPOIS DO VOTO DO RELATOR DECLARANDO, DE OFÍCIO, A ILEGITIMIDADE PASSIVA 'AD CAUSAM' DO GOVERNADOR DO ESTADO, APESAR DA MANIFESTAÇÃO ORAL PELA RETIRADA DA PRELIMINAR ARGUIDA NESSE SENTIDO PELO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, COM A CONSEQUENTE REMESSA DOS AUTOS A UMA DAS SEÇÕES ESPECIALIZADAS CÍVEL, POR DISTRIBUIÇÃO, PEDIU VISTA, POR ANTECIPAÇÃO, O DES. LEANDRO DOS SANTOS. OS DEMAIS AGUARDAM". COTA: NA SESSÃO DO DIA 08.05.2013: "ADIADO PARA A SESSÃO DO DIA 05-06-2013, POR INDICAÇÃO DO AUTOR DO PEDIDO DE VISTA." COTA: NA SESSÃO DO DIA 05.06.2013: "ADIADO PARA A SESSÃO DO DIA 31-07-2013, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO AUTOR DO PEDIDO DE VISTA, QUE ESTÁ EM GOZO DE SUAS FÉRIAS REGULARES."

RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS - 3ª- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 999.2011.000908-4/001. Requerente: Ministério Público do Estado da Paraíba. Requerido: Município de Santa Rita, representado por seu Prefeito Constitucional. COTA: NA SESSÃO DO DIA 22.05.2013: "ADIADO POR FALTA DE QUÓRUM". COTA: NA SESSÃO DO DIA 05.06.2013: "ADIADO PARA A SESSÃO DO DIA 31-07-2013, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, QUE ESTÁ EM GOZO DE SUAS FÉRIAS REGULARES."

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ - 4ª- Incidente de Inconstitucionalidade nº 031.2010.000713-2/002. Arguente: Relator da Apelação Cível nº 031.2010.000713-2/001. Arguidas: Francisca de Lucena Henriques e Raquel Emília de Lucena Henriques. (Advs. Manoel Arnóbio de Sousa e outro). Interessado: Município de Princesa Isabel, representado por seu Prefeito. (Advs. Johnson Gonçalves de Abrantes, Bruno Lopes de Araújo, Edward Johnson Gonçalves de Abrantes, João da Mata de Sousa Filho, Rafael Santiago Alves e Hugo Tardely Lourença). COTA: NA SESSÃO DO DIA 27.03.2013: "ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 10.04.2013: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 24.04.2013: "DEFERIDO OS PEDIDOS DE ADIAMENTO E VISTA, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SEM PREJUIZO DA PERMANÊNCIA DO PROCESSO NA PAUTA DE JULGAMENTO". COTA: NA SESSÃO DO DIA 08.05.2013: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 22.05.2013: "ADIADO POR FALTA DE QUÓRUM". COTA: NA SESSÃO DO DIA 05.06.2013: "ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, QUE ESTÁ EM GOZO DE SUAS FÉRIAS REGULARES." COTA: NA SESSÃO DO DIA 19.06.2013: "ADIADO PARA A SESSÃO DO DIA 17-07-2013, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS REGULARES." COTA: NA SESSÃO DO DIA 17.07.2013: "ADIADO POR FALTA DE QUÓRUM".

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ - 5ª- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 999.2011.000986-0/001. Requerente: Ministério Público do Estado da Paraíba. Requerido: Município de Piancó, representado por seu Prefeito Constitucional. Obs.: O Exmo. Sr. Des. José Ricardo Porto averbou suspeição (fls. 101), (art. 183, § 1º, letra "d", parte final do R.I.T.J-PB). COTA: NA SESSÃO DO DIA 08.05.2013: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA." COTA: NA SESSÃO DO DIA 22.05.2013: "ADIADO POR FALTA DE QUÓRUM". COTA: NA SESSÃO DO DIA 05.06.2013: "ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, QUE ESTÁ EM GOZO DE SUAS FÉRIAS REGULARES." COTA: NA SESSÃO DO DIA 19.06.2013: "ADIADO PARA A SESSÃO DO DIA 17-07-2013, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS REGULARES." COTA: NA SESSÃO DO DIA 17.07.2013: "ADIADO POR FALTA DE QUÓRUM".

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ - 6ª- Ação Direta de Inconstitucionalidade (pedido de medida cautelar) nº 999.2013.000569-0/001. Requerente: Ministério Público do Estado da Paraíba. Requerido: Município de Cabedelo, representado por seu Prefeito Constitucional. COTA: NA SESSÃO DO DIA 22.05.2013: "ADIADO POR FALTA DE QUÓRUM". COTA: NA SESSÃO DO DIA 05.06.2013: "ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, QUE ESTÁ EM GOZO DE SUAS FÉRIAS REGULARES." COTA: NA SESSÃO DO DIA 19.06.2013: "ADIADO PARA A SESSÃO DO DIA 17-07-2013, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS REGULARES." COTA: NA SESSÃO DO DIA 17.07.2013: "ADIADO POR FALTA DE QUÓRUM".

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ - 7ª- Ação Direta de Inconstitucionalidade (pedido de medida cautelar) nº 999.2013.000945-2/001. Requerente: Ministério Público do Estado da Paraíba. Requerido: Município de Jericó, representado por seu Prefeito Constitucional. COTA: NA SESSÃO DO DIA 22.05.2013: "ADIADO POR FALTA DE QUÓRUM". COTA: NA SESSÃO DO DIA 05.06.2013: "ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, QUE ESTÁ EM GOZO DE SUAS FÉRIAS REGULARES." COTA: NA SESSÃO DO DIA 19.06.2013: "ADIADO PARA A SESSÃO DO DIA 17-07-2013, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS REGULARES." COTA: NA SESSÃO DO DIA 17.07.2013: "ADIADO POR FALTA DE QUÓRUM".

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ - 8ª- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 999.2011.001429-0/001. Requerente: Ministério Público do Estado da Paraíba. Requeridos: 1º - Município de São João do Tigre, representado por seu Prefeito Constitucional. (Adv. Carlos André Bezerra); 2º - Câmara Municipal de São João do Tigre, representada por seu Presidente; 3º Estado da Paraíba, representado por seu Procurador IVAN BURITY DE ALMEIDA. COTA: NA SESSÃO DO DIA 19.06.2013: "ADIADO PARA A SESSÃO DO DIA 17-07-2013, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS REGULARES." COTA: NA SESSÃO DO DIA 17.07.2013: "ADIADO POR FALTA DE QUÓRUM".

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA (VICE-PRESIDENTE) - 9ª- Exceção de Impedimento Cível nº 200.2010.000110-2/002. Excipiente: Luciano Araújo. (Advs. José Fernando Gomes Correia e outros). Excepto: Exmo. Sr. Des. José Ricardo Porto, Relator da Apelação Cível nº 200.2010.000110-2/001. COTA: NA SESSÃO DO DIA 21.11.2012: "ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 05.12.2012: "ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA, PARA A SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DESIGNADA PARA O DIA 12-12-2012, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 14H00". COTA: NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 12.12.2012: "ADIADO EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 19.12.2012: "ADIADO EM FACE DA AUSÊNCIA DA RELATORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 16.01.2013: "ADIADO, PARA A SESSÃO DO DIA 13-03-2013, EM FACE DAS FÉRIAS REGULARES DA RELATORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 13.03.2013: "ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 27.03.2013: "ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 10.04.2013: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 24.04.2013: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 08.05.2013: "ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 22.05.2013: "ADIADO POR FALTA DE QUÓRUM". COTA: NA SESSÃO DO DIA 05.06.2013: "ADIADO POR FALTA DE QUÓRUM". COTA: NA SESSÃO DO DIA 19.06.2013: "ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 03.07.2013: "ADIADO POR FALTA DE QUÓRUM". COTA: NA SESSÃO DO DIA 17.07.2013: "ADIADO POR FALTA DE QUÓRUM".

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - 10ª- Ação Direta de Inconstitucionalidade (pedido de medida cautelar) nº 999.2013.000372-9/001. Requerente: Prefeito do Município de Cacimba de Areia, Orisman Ferreira da Nóbrega. (Adv. Newton Nobel Sobreira Vita e outros). Requerida: Câmara Municipal de Cacimba de Areia. COTA: NA SESSÃO DO DIA 22.05.2013: "ADIADO POR FALTA DE QUÓRUM". COTA: NA SESSÃO DO DIA 05.06.2013: "ADIADO POR FALTA DE QUÓRUM". COTA: NA SESSÃO DO DIA 19.06.2013: "ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 03.07.2013: "ADIADO POR FALTA DE QUÓRUM". COTA: NA SESSÃO DO DIA 17.07.2013: "ADIADO POR FALTA DE QUÓRUM".

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - 11ª- Ação Direta de Inconstitucionalidade (pedido de medida cautelar) nº 999.2013.000531-0/001. Requerente: Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Nordeste – FETRONOR. (Adv. Gilson Guedes Rodrigues). Requerido: Município de Campina Grande, representado por seu Prefeito Constitucional. COTA: NA SESSÃO DO DIA 22.05.2013: "ADIADO POR FALTA DE QUÓRUM". COTA: NA SESSÃO DO DIA 05.06.2013: "ADIADO POR FALTA DE QUÓRUM". COTA: NA SESSÃO DO DIA 19.06.2013: "ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 03.07.2013: "ADIADO POR FALTA DE QUÓRUM". COTA: NA SESSÃO DO DIA 17.07.2013: "ADIADO POR FALTA DE QUÓRUM".

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO ALVES DA SILVA - 12ª- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 999.2013.000949-4/001. Requerente: Ministério Público do Estado da Paraíba. Requerido: Município de Mãe D'Água, representado por seu Prefeito Constitucional. COTA: NA SESSÃO DO DIA 22.05.2013: "ADIADO POR FALTA DE QUÓRUM". COTA: NA SESSÃO DO DIA 05.06.2013: "ADIADO POR FALTA DE QUÓRUM". COTA: NA SESSÃO DO DIA 19.06.2013: "ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA DO RELATOR". COTA: NA SESSÃO DO DIA 03.07.2013: "ADIADO POR FALTA DE QUÓRUM". COTA: NA SESSÃO DO DIA 17.07.2013: "ADIADO POR FALTA DE QUÓRUM".

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA - 13ª- Embargos de Declaração opostos a decisão proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 999.2010.000516-7/001. Embargante: Ministério Público do Estado da Paraíba. Embargado: Município de Parari, representado por seu Prefeito. (Adv. Felipe Augusto Forte de Negreiros Deodato). COTA: NA SESSÃO DO DIA 05.06.2013: "ADIADO POR FALTA DE QUÓRUM". COTA: NA SESSÃO DO DIA 19.06.2013: "ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 03.07.2013: "ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR". COTA: NA SESSÃO DO DIA 17.07.2013: "ADIADO POR FALTA DE QUÓRUM".

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - 14ª- Agravo Interno nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 999.2013.000405-7/001. Agravante: Prefeito do Município de Cacimba de Areia. (Adv. Antonio Eudes Nunes da Costa Filho). Agravada: Câmara Municipal de Cacimba de Areia. COTA: NA SESSÃO DO DIA 05.06.2013: "ADIADO POR FALTA DE QUÓRUM". COTA: NA SESSÃO DO DIA 19.06.2013: "ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 03.07.2013: "ADIADO, POR FALTA DE QUÓRUM". COTA: NA SESSÃO DO DIA 17.07.2013: "ADIADO POR FALTA DE QUÓRUM".

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - 15ª- Embargos de Declaração opostos a decisão proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 999.2010.000585-2/001. Embargante: Ministério Público do Estado da Paraíba. Embargado: Município de Esperança, representado por seu Prefeito. COTA: NA SESSÃO DO DIA 17.07.2013: "ADIADO POR FALTA DE QUÓRUM".

RELATOR: EXMO. SR. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMº. SR. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA) - 16ª- Agravo Interno nos autos do Mandado de Segurança nº 999.2010.000900-3/001. Agravantes: Antônio Laureano Filho e outros. (Advs. Sharmilla Elpidio de Siqueira e outros). Agravado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador RICARDO RUIZ ARIAS NUNES. Obs.: A Exma. Sra. Desb. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti averbou suspeição (fls. 265), (art. 183, § 1º, letra "d", parte final do R.I.T.J-PB). COTA: NA SESSÃO DO DIA 17.07.2013: "ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR".

RELATOR: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA - 17ª- Agravo Interno nos autos do processo nº 075.2011.003185-5/001. Agravante: Município de Bayeux, representado por seu Procurador Geral RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA. Agravada: Samara Barroso Ambrósio. (Advs. Danielle Pedrosa de Andrade e outros). COTA: NA SESSÃO DO DIA 17.07.2013: "ADIADO POR INDICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA".

RELATOR: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA - 18ª- Agravo Interno nos autos do processo nº 999.2011.001443-1/001. Agravantes: 1º - Adolpho Suelleton Farias Leite e outros. (Advs. Francisciludio de França Rodrigues e outros); 2º - Alcides Araújo de Brito e outros. (Adv. Clodoaldo P. Vicente de Souza). Agravado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. COTA: NA SESSÃO DO DIA 17.07.2013: "ADIADO POR INDICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA".

RELATOR: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA - 19ª- Agravo Interno nos autos do processo nº 200.2011.017306-5/001. Agravantes: 1º - Município de Tacima. (Advs. Manoly's Marcelino Passeret de Silans e Mariana Petit Horácio de Brito); 2º - Municípios de Tavares, Remígio, Ibiara, Boa Ventura, Riacho dos Cavalos. (Advs. Rafael Lucena E. de Brito e outros); 3º - Município de Pocinhos. (Advs. João Souza S. Junior e Thiago Giulio de Sales Germoglio). Agravado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral. COTA: NA SESSÃO DO DIA 17.07.2013: "ADIADO POR INDICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA".

RELATOR: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA - 20ª- Agravo Interno nos autos do processo nº 030.2012.002168-5/001. Agravante: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bentinho – SINSEMSB. (Adv. Admilson Leite de Almeida Júnior). Agravado: Município de São Bentinho. (Advs. Johnson Gonçalves de Abrantes e outros). COTA: NA SESSÃO DO DIA 17.07.2013: "ADIADO POR INDICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA".

RELATOR: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA - 21ª- Agravo Interno nos autos do processo nº 999.2013.000041-0/001. Agravante: Município de Pilõesinhos. (Adv. Anaximandro de Albuquerque Siqueira Sousa). Agravados: Julienne de Lucena Souto Marinho e outros. (Adv. Antônio Teotônio de Assunção). COTA: NA SESSÃO DO DIA 17.07.2013: "ADIADO POR INDICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA".

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO ALVES DA SILVA - 22ª- Ação Declaratória de Ilegalidade de Greve nº 999.2011.000825-0/001. Promovente: Município de Guarabira, representado por seu Prefeito Constitucional. (Advs. Johnson Gonçalves de Abrantes e outros). Promovido: Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município de Guarabira – SINTEMG. (Adv. João Camilo Pereira). COTA: NA SESSÃO DO DIA 17.07.2013: "ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR."

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA - REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO ALVES DA SILVA - 23ª- Ação Ordinária nº 999.2011.000889-6/001. Autor: Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Paraíba – SINTEP. (Advs. Ivamberto Carvalho de Araújo e outros). Réu: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador FELIPE DE BRITO LIRA SOUTO. COTA: NA SESSÃO DO DIA 17.07.2013: "ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO REVISOR."

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - 24ª- Incidente de Inconstitucionalidade nº 001.2009.023376-6/002. Arguente: Relator do Recurso Oficial e Apelação Cível nº 001.2009.023376-6/001. Arguido: Município de Campina Grande, representado por sua Procuradora Érika Gomes da Nóbrega Frago. Interessado: Zenaide Bezerra Ribeiro de Oliveira. (Adv. Francisco Assis do Nascimento). COTA: NA SESSÃO DO DIA 17.07.2013: "ADIADO POR FALTA DE QUÓRUM".



RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO ALVES DA SILVA - 25º- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 999.2013.000957-7/001. Requerente: Ministério Público do Estado da Paraíba. Requerido: Município de Vieirópolis, representado por seu Prefeito Constitucional. COTA: NA SESSÃO DO DIA 17.07.2013: "ADIADO POR FALTA DE QUÓRUM".

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ RICARDO PORTO - 26º- Ação Direta de Inconstitucionalidade (pedido de medida cautelar) nº 999.2013.000959-3/001. Requerente: Ministério Público do Estado da Paraíba. Requeridos: Município de Mato Grosso e Câmara Municipal de Mato Grosso. COTA: NA SESSÃO DO DIA 17.07.2013: "ADIADO POR FALTA DE QUÓRUM".

RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (JUIZ CONVOCADO, PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR) - 27º- Notícia Crime nº 999.2012.000777-1/001. Noticiante: Ministério Público do Estado da Paraíba. Noticiado: Edmilson Gomes de Souza, Prefeito do Município de Cacimba de Dentro. (Advs. Danilo de Sousa Mota e João Ferreira Furtado Neto). COTA: NA SESSÃO DO DIA 17.07.2013: "ADIADO A REQUERIMENTO DO PATRONO DO NOTICIADO".

RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO - REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA - 28º- Revisão Criminal nº 200.2009.024570-1/001. Requerente: Paulo César Fernandes. (Advs. José Alves Cardoso e Rodrigo Santa Cruz Fernandes). COTA: NA SESSÃO DO DIA 17.07.2013: "ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR".

RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO - REVISOR: EXMO. SR. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO LIMITADA, PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA) - 29º- Ação Penal nº 999.2010.000391-5/001. Autor: Ministério Público do Estado da Paraíba. Ré: Ângela Maria Dantas Lufti de Abrantes. (Advs. Johnson Gonçalves de Abrantes e Danilo Sarmento Rocha Medeiros). Obs.: O Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho declarou impedimento (fls. 436/437), (art. 183, § 1º, letra "d", parte final do R.I.T.J-PB). COTA: NA SESSÃO DO DIA 17.07.2013: "ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR".

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS - 30º- Agravo Interno nos autos do Mandado de Segurança nº 001.2012.124877-5/001. Agravante: John Tenório Gomes. (Advs. Saulo Medeiros da Costa Silva e outros). Agravado: Exmo. Sr. Governador do Estado da Paraíba.

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ RICARDO PORTO - 31º- Embargos de Declaração opostos a decisão proferida nos autos da Ação Rescisória nº 999.2012.000051-1/001. Embargante: Fernando Vieira de Ataíde. (Advs. José Gomes de Lima Neto, Eduardo Marques de Lucena e outro). Embargados: 1º - Estado da Paraíba, representado por sua procuradora SHEYLA SURUAGY AMARAL GALVÃO; 2º - Exmo. Sr. Defensor Público Geral do Estado da Paraíba; 3º - Exma. Sra. Secretária de Estado da Administração da Paraíba.

RELATOR: EXMO. SR. DR. MARCOS COELHO DE SALLES (JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO LIMITADA, PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS) - 32º- Mandado de Segurança nº 999.2012.001141-9/001. Impetrante: Franklin Alves Rodrigues. (Advs. Marcus Túlio Macedo de Lima Campos e outros). Impetrado: Exmo. Sr. Governador do Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora SHEYLA SURUAGY AMARAL GALVÃO.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS - 33º- Mandado de Segurança nº 999.2012.001154-2/001. Impetrante: André Gustavo Albuquerque de Oliveira Cunha. (Adv. Aldo Ribeiro da Silva). Impetrado: 1º - Exmo. Sr. Governador do Estado da Paraíba; 2º - Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador ALEXANDRE MAGNUS F. FREIRE.

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO ALVES DA SILVA - 34º- Mandado de Segurança nº 999.2012.001157-5/001. Impetrante: Júlio César Freitas Pereira. (Advs. Manoel Antônio dos Santos Neto e outros). Impetrados: 1º - Exmo. Sr. Governador do Estado da Paraíba, representado por seu procurador PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO; 2º - Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração da Paraíba. (Advs. Maria Valma de Lira e outros); 3º - Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba. (Adv^{as}. Anna Carmem Medeiros Cavalcanti).

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - 35º- Mandado de Segurança nº 999.2013.000644-1/001. Impetrante: João Cipriano da Silva. (Advs. Andrei Vaz Nobre de Miranda e outros). Impetrados: 1º - Exmo. Sr. Governador do Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora-Geral Adjunta MÔNICA NÓBREGA FIGUEIREDO; 2º - Exmo. Sr. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador RICARDO RUIZ ARIAS NUNES.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS - 36º- Mandado de Segurança nº 999.2013.001036-9/001. Impetrante: Ivonaldo Severino dos Santos. (Advs. Manoel Arnóbio de Sousa e outro). Impetrado: Exmo. Sr. Governador do Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador GUSTAVO NUNES MESQUITA.

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO - 37º- Notícia Crime nº 999.2011.001062-9/001. Noticiante: Ministério Público do Estado da Paraíba. Noticiado: Raimundo Antunes Batista, Prefeito do Município de Santa Cruz. (Advs. Rodrigo Lima Maia e outros).

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO - 38º- Notícia Crime nº 999.2012.000832-4/001. Noticiante: Ministério Público do Estado da Paraíba. Noticiada: Maria de Fátima de Aquino Paulino, Ex-Prefeita do Município de Guarabira.

RELATOR: EXMO. SR. DR. ESLU ELOY FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO) - 39º- Notícia Crime nº 999.2012.001067-6/001. Noticiante: Ministério Público do Estado da Paraíba. Noticiado: Francisco de Assis Carvalho, Prefeito do Município de Olho D'Água. (Advs. Newton Nobel Sobreira Vita e outros).

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO 40º- Notícia Crime nº 999.2013.0001058-3/1. Noticiante: Ministério Público do Estado da Paraíba. Noticiados: José Edvaldo Albuquerque de Lima (Adv. Aécio Farias Filho); Eugênio Vieira de Oliveira Almeida (Advs. Claudius Augusto Lyra Ferreira Caju e Alberto Domingos Grisi Filho); Dino Gomes Ferreira (Advs. Claudius Augusto Lyra Ferreira Caju e Alberto Domingos Grisi Filho); Marcello Vaz Albuquerque de Lima (Adv. Aécio Farias Filho); Cícero de Lima e Sousa, (Advs. Claudius Augusto Lyra Ferreira Caju e Alberto Domingos Grisi Filho); Edílson Araújo de Carvalho (Adv. Lucas Clemente de Brito Pereira e Samara Ribeiro Azevedo); Glauber Jorge Lessa Feitosa (Adv. Augusto Sérgio Santiago de Brito, Ailton Nunes Melo Filho e Luciana de Brito Pereira Nunes); João Luiz de Franca Neto (Advs. Rodolfo Nóbrega Dias e Wagner Martins Pereira); Gildson José da Silva; Jadilson Jorge da Silva; Milton Luiz da Silva e Ednaldo Adolfo de Souza (Adv. Djânio Antônio Oliveira Dias).



PAUTA DE JULGAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

DIA 30 DE JULHO DE 2013. 08:30 HORAS

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 01) Agravo Interno nº 075.2011.004784-4/002. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Bayeux. Agravante(s): Banco Bradesco S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior, Raissa Pereira de Araújo e outros. Agravado(s): José Aelson Soares Ferreira. Advogado(s): Márcilio Ferreira de Moraes.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 02) Agravo Interno nº 006.2011.000200-0/001. Oriundo da Comarca de Araruna. Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por seu procurador Tadeu Almeida Guedes. Agravado(s): Aurelina Lúcia de Moraes Lima. Advogado(s): Vital da Costa Araújo.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 03) Agravo Interno nº 200.2004.005966-5/005. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Lake Comércio e Representação Ltda. Advogado(s): José Augusto da Silva Nobre Filho e outro. Agravado(s): Levi Strauss do Brasil Indústria e Comércio Ltda. Advogado(s): Dalson do Amaral Filho e Alexandre Carneiro Gomes.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 04) Agravo Interno nº 200.2010.037073-9/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Município de João Pessoa, representado por seu Procurador Raoni Lacerda Vita. Agravado(s): Emerson Evangelista da Silva. Advogado(s): Jailton Chaves da Silva.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 05) Agravo Interno nº 001.2010.017623-7/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Vrg Linhas Aéreas S/A. Advogado(s): Thiago Cartaxo Patriota e Márcio Vinícius Costa Pereira. Agravado(s): Karine dos Santos. Advogado(s): Orlando Virgínio Penha.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 06) Embargos de Declaração nº 200.2009.022479-7/001. Oriundo da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/ A. Advogado(s): Paulo Gonçalves de Arruda, Luiz Felipe Lins da Silva e outros. Embargado(s): Olavo de Souto Amorim. Advogado(s): Richomer Barros Neto e outros.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 07) Embargos de Declaração nº 001.2009.003092-3/002. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca de campina Grande. Embargante(s): Federal de Seguros S/A. Advogado(s): Rosângela Dias Guerreiro, Cláudia V.N.Montenegro e outros. Embargado(s): Eunice Rodrigues da Costa, Marco Antônio Lima e outros. Advogado(s): Hilton Souto Maior Neto e outros. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Ritauro Rodrigues Santana.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 08) Embargos de Declaração nº 001.2009.011101-2/001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante(s): Federal de Seguros Sucessora da Sol de Seguros S/A. Advogado(s): Rosângela Dias Guerreiro, Russo Howel Henrique Cesário, Cláudia V.N.Montenegro e outros. Embargada(s): Maria Romilda de Souza Catão e outros. Advogado(s): Carlos Roberto Scoz Júnior, Marcos Reis Gondim e outros. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Manuel Maria Antunes de Melo.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 09) Embargos de Declaração nº 200.2010.034000-5/001. Oriundo da 17ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Aymoré Crédito, Financiamento e Investimen- to S/A. Advogado(s): Kaline de Melo Duarte e Antonio Braz da Silva. Embargado(s): Alana Azevedo de Moraes. Advogado(s): Alexandre Campos Ruiz. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Magnogledes Ribeiro Cardoso.

RELATOR: EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos). 10) Agravo do Instrumento nº 200.2011.050763-5/001. Oriundo da 13ª Vara Cível da Comarca da capital. Agravante(s): CONSPRED – Construção e Incorporação Ltda, representado por seu Sócio-Diretor. Advogado(s): Vanildo Oliveira de Albuquerque e outros. Agravado(s): Renan Mendonça Barbosa de Lucena. Advogado(s): Carlos Ulysses Neto e outros. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Antônio Sérgio Lopes.

RELATOR: EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos). 11) Agravo do Instrumento nº 200.2012.127635-2/001. Oriundo da 10ª Vara Cível da Comarca da capital. Agravante(s): Wágner Cavalcanti de Arruda. Advogado(s): Fabrício Montenegro de Moraes. Agravado(s): Lúcia Silveira Cavalcanti de Mello e outros. Advogado(s): Fábio Brito Ferreira e Danyel de Sousa Oliveira. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Marcos Aurélio Pereira Jatobá Filho.

RELATOR: EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos). 12) Agravo do Instrumento nº 200.2012.086361-4/001. Oriundo da 16ª Vara Cível da Comarca da capital. Agravante(s): Allan Davis Arruda Cavalcanti. Advogado(s): Sabrina Dantas Cavalcanti e João Paulo de Justino e Figueiredo. Agravado(s): Banco Santander S/A. Advogado(s): Celso Marcon e outros.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 13) Agravo do Instrumento nº 200.2012.108358-4/001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da capital. Agravante(s): Banco Bradesco S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e outros. Agravado(s): CDR Comércio Atacadista de Refrigeração Eletro- doméstico Ltda, Casa da Refrigeração Ltda, Roniere Maciel Moreira e outra. Advogado(s): José Ewerthon de Albuquerque Alves. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Onaldo Rocha de Queiroga.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 14) Agravo do Instrumento nº 200.2012.002452-2/001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da capital. Agravante(s): Suzana Augusta Figueiredo Lucena. Advogado(s): Cláudio Sérgio R. de Menezes, Francicláudio de França Rodrigues e outra. Agravado(s): Estado da Paraíba, representado por seu procurador Roberto Mizuki. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Hermance Gomes Pereira.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 15) Agravo do Instrumento nº 001.2012.018165-4/001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Ministério Público do Estado da Paraíba. Agravado(s): Município de Lagoa Seca, representado por seu Prefeito. Advogado(s): José Washington Machado. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Ailton Nunes Melo.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 16) Agravo do Instrumento nº 999.2013.000750-6/001. Oriun- do da 17ª Vara Cível da Comarca da capital. Agravante(s): Márcilio Toscano Franca, representado por sua Curadora Maria das Neves Pessoa de Aquino Franca. Advogado(s): Nevita Maria Pessoa de Aquino Franca. Agravado(s): Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Magnogle- des Ribeiro Cardoso.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 17) Agravo do Instrumento nº 999.2013.001016-1/001. Oriun- do da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da capital. Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por seu procurador Wladimir Romaniuc Neto. Agravado(s): Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Jaldemiro Rodrigues de Ataíde Júnior e outros. Juiz(a) prolator(a) da decisão: João Batista Vasconcelos.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 18) Agravo do Instrumento nº 001.2004.003289-6/002. Oriun- do da 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): TNL PCS S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e outros. Agravado(s): Wollner Cariry Targino. Advogado(s): Aurora de Barros Sousa e Ana Kattarina B. Nóbrega. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Manuel Maria Antunes de Melo.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 19) Agravo do Instrumento nº 016.1998.000228-7/001. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Cuité. Agravante(s): Maria Ferreira da Silva. Advogado(s): Genivando da Costa Alves. Agravado(s): Município de Cuité, representado por seu Prefeito. Advogado(s): João da Mata de Sousa Filho e Vivian Steve de Lima. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Anyfrancis Araújo da Silva.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 20) Agravo do Instrumento nº 023.2003.000425-5/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Mamanguape. Agravante(s): Município de Itapororoca, representado por seu Procurador Brunno Kleberson de Siqueira Ferreira. Agravado(s): Rosa Balbina do Nascimento. Advogado(s): Fábio Romero de Carvalho. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Francilucy Rejane de Sousa Mota.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 21) Agravo do Instrumento nº 999.2013.000951-0/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da capital. Agravante(s): Município de João Pessoa, representado por seu Procurador Geral. Advogado(s): Alexander Thyago G.N.de Castro e outros. Agravado(s): Larissa Branquinho Vargas Brinhol. Advogado(s): Bruno César Nóbrega Holanda da Costa e Muriel Leitão Marques Diniz. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Aylzia Fabiano Borges Carrilho.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 22) Agravo do Instrumento nº 200.2012.125197-5/001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca da capital. Agravante(s): AFRAFEP – Associação dos Auditores Fiscais do Estado da Paraíba. Advogado(s): Nildeval Chianca R. Júnior e Andréa Costa do Amaral. Agravado(s): Maria José de Andrade Carneiro. Advogado(s): Benjamin de Sousa Fonseca Sobrinho e Daniel Fonseca de Sousa Leite. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Inácio Jairo Queiróz de Albuquerque'.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 23) Remessa Oficial nº 200.2009.021924-3/001. Oriundo da 12ª Vara Cível da Comarca da capital. Promovente(s): A.N.B.C., representado por sua genitora Josecleide de Brito Cordeiro. Advogado(s): Demóstenes Pessoa Mamede da Costa. Promovido(s): INSS – Instituto Nacional do seguro Social, por seu Procurador José M. Maia de Freitas. Remetente: Juízo da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Adriana Barreto Lóscio de Souza.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 24) Remessa Oficial nº 200.2009.018804-2/001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da capital. Promovente(s): Estado da Paraíba, representado por seu procurador . Promovido(s): Wágner Alberto de Sá e Vasconcelos. Advogado(s): Jaqueline Rodrigues Chaves. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Alexandre Magnus Ferreira Freire.

RELATOR: EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos). REVISORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juiza convocada, com jurisdição limita- da, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). 25) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 078.2009.000175-7/001. Oriundo da Comarca de Barra de Santa Rosa. Apelante(s): Município de Barra de Santa Rosa, represen- tado por seu Prefeito. Advogado(s): Wanderley José Dantas. Apelado(s): Alex Sandro Azevedo Vieira. Advogado(s): Roseno de Lima Sousa. Remetente: Juízo de Direito da Comarca de Barra de Santa Rosa. Juiz(a) prolator(a) decisão: Mário Lúcio Costa Araújo.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICAR- DO PORTO. 26) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 200.2010.023799-5/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1º Apelante(s): Josildo Gonçalves Ramos. Advogado(s): Alcides Barreto Brito Neto. 2º Apelante(s): PBPREV Paraíba Previdência, representado por seu Procurador Ricardo Dutra Pessoa. Advogado(s): Daniel Guedes de Araújo e outros. Apelados: Os mesmos. Juiz(a) prolator(a) decisão: Gustavo Procópio Bandeira de Melo.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICAR- DO PORTO. 27) Apelação Cível nº 200.2010.004270-0/001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Bradesco Auto Re Companhia de Seguros. Advogado(s): Romeika Meireles Montenegro, Renato Tadeu Rondina Mandaliiti. Apelado: Otávio Augusto Nóbrega de Carvalho. Advogado(s): Marcel Vasconcelos Lima, Eduardo Soares Moraes e outros. Juiz(a) prolator(a) decisão: Gustavo Procópio Bandeira de Melo.



RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 28) Apelação Cível nº 025.2011.006238-4/001. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Patos. Apelante(s): Município de Patos representado por seu procurador Rubens Leite Nogueira da Silva. Apelado: Vilma Karla Alves Félix. Advogado(s): Alexsandro Wágner de Araújo Fernandes e Ottoni Costa de Medeiros. Juiz(a) prolator(a) decisão: Ramonilson Alves Gomes.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 29) Apelação Cível nº 018.2011.000230-2/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante(s): Município de Guarabira, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Johnson Gonçalves de Abrantes e outros. Apelado: Joseneide Ferreira de Freitas. Advogado(s): Cláudio Galdino da Cunha e outro. Juiz(a) prolator(a) decisão: Gilberto de Medeiros Rodrigues.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 30) Apelação Cível nº 037.2007.003924-5/001. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Sousa. Apelante(s): Nadja Maria abrantes de Carvalho Estrela e Silva. Advogado(s): Lincon Beserra de Abrantes. Apelado: Município de Sousa, representado por seu Procurador João Marcelino Mariz. Juiz(a) prolator(a) decisão: Iêda Maria Dantas.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 31) Apelação Cível nº 032.2009.001041-7/001. Oriundo da Comarca de Santa Luzia. Apelante(s): Judi Maria da Nóbrega. Advogado(s): Alexandre da Silva Oliveira. Apelado: Município de Santa Luzia, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Ronaldo Paulo da Silva. Juiz(a) prolator(a) decisão: Perilo Rodrigues de Lucena.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 32) Apelação Cível nº 050.2011.000795-7/001. Oriundo da Comarca de São Mamede. Apelante(s): Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): David Sombra Peixoto e outros. Apelado: Djalma Araújo de Almeida e Ideilda Isidoro de Andrade Almeida. Juiz(a) prolator(a) decisão: Virgínia de Lima Fernandes Moniz.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 33) Apelação Cível nº 003.2011.000445-8/001. Oriundo da Comarca de Alagoa Grande. Apelante(s): Município de Alagoa Grande, representado por sua Procuradora Wilma dos Santos Sales e Marcos Sales Sobrinho. Apelado: Maria Andréa de Santana. Advogado(s): Marcos Antonio Inácio da Silva. Juiz(a) prolator(a) decisão: Thana Michelle Carneiro Rodrigues.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 34) Apelação Cível nº 001.2010.014168-6/001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Iranildo Rodrigues da Silva. Advogado(s): Paulo Esdras Marques Ramos e Olíndina Ioná da Costa Lima. Apelado: Ana Dulce de Souza Lima Batista e Maria Aparecida de Souza Lima. Advogado(s): Daniela Delai Rufato. Juiz(a) prolator(a) decisão: Adhemar Leite Ferreira.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 35) Apelação Cível nº 200.2008.034335-9/001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): PREVI – Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil. Advogado(s): João André Sales Rodrigues e Luiz Ricardo de Castro Guerra. Apelado: Laurinda Franca de Novaes Guedes. Advogado(s): André Luiz de Farias Costa, Heitor Cabral. Juiz(a) prolator(a) decisão: Inácio Jairo Queiróz de Albuquerque.

RELATOR: EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos). REVISORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juiza convocada, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). 36) Apelação Cível nº 200.2004.003976-6/002. Oriundo da Vara de Feitos Especiais da Comarca da Capital. Apelante(s): Severino Alves dos Santos. Advogado(s): Válder de Melo. Apelado(s): INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, representado por seu Procurador Maurício do Carmo Tenório. Juiz(a) prolator(a) decisão: Romero Carneiro Feitosa.

RELATOR: EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos). REVISORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juiza convocada, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). 37) Apelação Cível nº 017.2011.002585-9/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Esperança. Apelante(s): Luciene Balbino Sales. Advogado(s): Elíbia Afonso de Sousa. Apelado(s): Município de Areal, representado por seu prefeito. Advogado(s): Francisco de Assis Silva Caldas Júnior. Juiz(a) prolator(a) decisão: Jailson Shizue Suassuna.

RELATOR: EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos). REVISORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juiza convocada, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). 38) Apelação Cível nº 200.2009.022689-1/001. Oriundo da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Brastex S/A. Advogado(s): Jaldemiro Rodrigues de Ataíde Júnior e outros. Apelado(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial/Departamento Nacional-SENAI. Advogado(s): Eugênio Gracco Braga de Brito Lyra. Juiz(a) prolator(a) decisão: Ana Amélia Andrade Alecrim Câmara.

RELATOR: EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos). REVISORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juiza convocada, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). 39) Apelação Cível nº 003.2005.000110-0/002. Oriundo da Comarca de Alagoa Grande. Apelante(s): Marisa Silva Marques Coutinho. Advogado(s): Walcides Muniz. Apelado(s): Ivonise Oliveira Chaves. Advogado(s): Jorge Luis Meneses de Queiróz. Juiz(a) prolator(a) decisão: Gutemberg Cardoso Pereira.

RELATOR: EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos). REVISORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juiza convocada, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). 40) Apelação Cível nº 075.2011.000328-4/001. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Bayeux. Apelante(s): Luciene Borborema de Andrade de Brito Cavalcante. Defensor Público: Durval de Oliveira Filho. Apelado(s): HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo. Advogado(s): Flávia de Albuquerque Lira e outro. Juiz(a) prolator(a) decisão: Euler Paulo de Moura Jansen.

RELATOR: EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos). REVISOR: EXMO DR. ALÚZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). 41) Apelação Cível nº 200.2012.074721-3/001. Oriundo da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Gleudson Silva Farias. Advogado(s): Alexandre Maciel Chaves. Apelado(s): Telemar Norte Leste S/A e Telebrás Telecomunicações Brasileiras S/A. Juiz(a) prolator(a) decisão: Rodrigo Marques Silva Lima.

RELATOR: EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos). REVISOR: EXMO DR. ALÚZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). 42) Apelação Cível nº 200.2012.059309-6/001. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Aisa Galvão Smadja e Oliver André Pierre Smadja. Advogado(s): Anna Taddei Alves P.P.Berquó e Maria Cristina S.M. de Moura. Apelado(s): Justiça Pública. Juiz(a) prolator(a) decisão: Renata Câmara Pires Belmont.

RELATOR: EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos). REVISORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juiza convocada, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). 43) Apelação Cível nº 200.2011.009399-0/001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Banco Itaú S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e outros. Apelado(s): Margarete Barbosa do Nascimento. Advogado(s): Alan Rossi do Nascimento Maia. Juiz(a) prolator(a) decisão: José Herbert Luna Lisboa.

RELATOR: EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos). REVISORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juiza convocada, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). 44) Apelação Cível nº 017.2012.000847-3/001. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Esperança. Apelante(s): Paulo César Costa Luz. Advogado(s): Marcos Antonio Inácio da Silva. Apelado(s): Itaú Seguros S/A. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos e outros. Juiz(a) prolator(a) decisão: Lua Yamaoka Mariz Maia Pitanga.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. REVISOR: EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos). 45) Apelação Cível nº 001.2010.005359-2/001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Patrick Emmanuel Lopes Souto. Advogado(s): Felipe Alcântara Gusmão. Apelado(s): INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, representado por seu procurador Aldemiro Cavalcanti da Silva. Juiz(a) prolator(a) decisão: Érica TatianaSoares Amaral Freitas.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. REVISOR: EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos). 46) Apelação Cível nº 200.2011.050408-7/001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca de Cabedelo. Apelante(s): T.E.M.M., representado por sua genitora Danielle Machado de França. Advogado(s): Lívia Cláudia Rodrigues de Albuquerque. Apelado(s): Milena Batista do Nascimento. Advogado(s): Fábio C. Cunha Lima. Juiz(a) prolator(a) decisão: João Machado de Souza Júnior.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 47) Apelação Cível nº 200.2009.011568-0/002. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca

da Capital. Apelante(s): Localiza Rent a Car Ltda e outros. Advogado(s): Carlos Roberto Siqueira Castro e Isaac Ferreira Costa. Apelado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Solón Henriques de Sá e Benevides. Juiz(a) prolator(a) decisão: Maria de Fátima Lúcia Ramalho.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 48) Apelação Cível nº 001.2009.000894-5/001. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Banco Panamericano S/A. Advogado(s): Pedro celestino de Figueiredo Neto e outros. Apelado: Eunice Xavier da Silva. Advogado(s): Vital Bezerra Lopes. Juiz(a) prolator(a) decisão: Bartolomeu Correia Lima Filho.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 49) Apelação Cível nº 001.2005.018229-2/001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Carlos Antônio Mota e Maria Aparecida Mota. Advogado(s): Amilton de França. Apelado: Paróquia de Nossa Senhora da Conceição. Advogado(s): Genilda Gouveia da Silva e Vera Luce da Silva Viana. Juiz(a) prolator(a) decisão: Sérgio Rocha de Carvalho.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 50) Apelação Cível nº 200.2011.012701-2/001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): TNL PCS S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e outros. Apelado: Gylmara de Araújo Pereira. Advogado(s): Davi Tavares Viana. Juiz(a) prolator(a) decisão: Onaldo Rocha de Queiroga.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 51) Apelação Cível nº 015.2011.000893-3/001. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Conceição. Apelante(s): Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): Ticiano Maciel Costa e outros. Apelado: Alessandro Simão Soares. Advogado(s): Joaquim Lopes Vieira. Juiz(a) prolator(a) decisão: Andréa Arcoverde Cavalcanti.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 52) Apelação Cível nº 061.2010.000341-9/001. Oriundo da Comarca de Mari. Apelante(s): Banco Volkswagen S/A. Advogado(s): Aldenira Gomes Diniz. Apelado: Hamilton Ramos da Silva. Advogado(s): Priscila Graziela Rique Pontes. Juiz(a) prolator(a) decisão: Ana Carolina Tavares Cantalice.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 53) Apelação Cível nº 033.2007.002481-6/001. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Santa Rita. Apelante(s): Paulo Roberto Jacques Coutinho. Advogado(s): Rodrigo Nóbrega Farias, Jaldemiro Rodrigues de Ataíde Júnior e outros. Apelado: Luiz Crlós de Almeida Gonzaga. Advogado(s): Alexandre Guedes. Juiz(a) prolator(a) decisão: Antonieta Lúcia Maroja A.N. Machado.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 54) Apelação Cível nº 200.2011.050299-0/002. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Marinésio Gomes Toné. Advogado(s): Jamerson Neves de Siqueira. Apelado: Estado da paraíba, representado por seu Procurador Alexandre Magnus Ferreira Freire. Juiz(a) prolator(a) decisão: Silmary A. Queiroga Vita.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 55) Apelação Cível nº 073.2010.003885-7/001. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante(s): Município de Cabedelo, representado por seu Procurador Thiago Giulio de Sales Germóglío. Apelado: Liliane Félix Pessoa. Advogado(s): Hervásio Gabínio e Geórgia Mª A. Gabínio. Juiz(a) prolator(a) decisão: Graziela Queiroga Gadelha de Sousa.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 56) Apelação Cível nº 027.2007.001717-6/001. Oriundo da Comarca de Picuí. Apelante(s): Sul América Cia Nacional de Seguros S/A. Advogado(s): Samuel Marques Custódio de Albuquerque e outros. Apelado: Miriam de Assis de Araújo. Advogado(s): Nilo Trigueiro Dantas. Juiz(a) prolator(a) decisão: Mário Lúcio Costa Araújo.

RELATOR: EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos). REVISOR: EXMO DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). 57) Apelação Cível e Recurso Adesivo nº 060.2010.000231-4/001. Oriundo da Comarca de Belém. Apelante(s): Município de Belém, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Ana Priscila Alves de Queiróz. Apelado: Edivam dos Santos. Advogado(s): Cláudio Galdino da Cunha e outro. Recorrente: Edivam dos Santos. Advogado(s): Cláudio Galdino da Cunha e outro. Recorrido: Município de Belém, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Ana Priscila Alves de Queiróz. Remetente: Juízo de Direito da Comarca de Belém. Juiz(a) prolator(a) decisão: Andréa Carminha da Silva.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 58) Apelação Cível nº 200.2006.019333-7/001. Oriundo da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado de Minas Gerais, representado por sua Procuradora Aline Di Neves. 1ª Apelado: Luiz Gonzaga Pessoa. Advogado(s): Paulo Freire. 2ª Apelado: Ana Francisca Pessoa de Moura e Wilson Antonio da Silva Santos. Defensora Pública: Maria do Rosário de Castro. Juiz(a) prolator(a) decisão: Giovanna Leite Lisboa Lucena.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 59) Apelação Cível nº 200.2008.020862-8/001. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Geraldo Antonio de Lima. Advogado(s): Êmerson de Almeida Fernandes e outros. Apelado: Romeu Prazeres de Lemos. Advogado(s): Raphael Farias Viana Batista e Maurício Lucena Brito. Juiz(a) prolator(a) decisão: Maria das Graças Fernandes Duarte.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 60) Apelação Cível nº 001.2012.018331-2/001. Oriundo da 5ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Banco Santander S/A. Advogado(s): Celso Marcon, Ilana Ramalho Lima e outros. Apelado: Albanery Rejane Cordeiro de Araújo. Advogado(s): Aloísio Barbosa Calado Neto. Juiz(a) prolator(a) decisão: Ritaura Rodrigues Santana.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 61) Apelação Cível nº 037.2009.001730-4/001. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Sousa. Apelante(s): Francisco Gilson Mendes Luiz. Advogado(s): Francisco Lamartine de Formiga Bernardo. Apelado: Município de Nazarezinho, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Lincon Beserra de Abrantes. Juiz(a) prolator(a) decisão: Ieda Maria Dantas.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 62) Apelação Cível nº 200.2010.043179-6/001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Banco Santander (Brasil) S/A. Advogado(s): Inácio Ramos de Queiróz Neto, Antonio Braz da Silva e outros. Apelado: Maria Cândida da Silva. Advogado(s): Mylena Formiga Alves de Brito. Juiz(a) prolator(a) decisão: Adriana Bartheo Lossio de Souza.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 63) Embargos de Declaração nº 001.2008.020584-0/002. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante(s): Banco Schahin S/A. Advogado(s): Felipe Gazola Vieira Marques. Embargado(s): José Fábio da Silva Leite. Advogado(s): Marise Pimentel Figueiredo e Gizelda Gonzaga de Moraes. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Valério Andrade Porto.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 64) Apelação Cível nº 018.2010.000310-4/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante(s): Município de Guarabira, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Elyene de Carvalho Costa e outros. Apelado: Maria de Fátima de Moura Araújo. Advogado(s): Antônio Teotonio de assunção. Juiz(a) prolator(a) decisão: Gilberto de Medeiros Rodrigues.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 65) Apelação Cível nº 200.2012.092483-8/001. Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu procurador Gilvandro de Almeida F. Guedes. Apelado: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Alessandra Norat Mousinho. Juiz(a) prolator(a) decisão: João Batista Vasconcelos.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 66) Apelação Cível nº 200.2010.017458-6/001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Previ – Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil. Advogado(s): Luiz Ricardo Castro Guerra e João André Sales Rodrigues. Apelado: João Batista da Silva e outros. Advogado(s): Leonidas Lima Bezerra. Juiz(a) prolator(a) decisão: Josivaldo Félix de Oliveira.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 67) Apelação Cível nº 020.2011.000123-5/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Ingá. Apelante(s): Município de Ingá, representado por seu prefeito. Advogado(s): Felipe Augusto de Melo e Torres. Apelado: Antonieta Bernardo da Costa. Advogado(s): Paulo Sérgio Garcia de Araújo. Juiz(a) prolator(a) decisão: Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega.



RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 68) Apelação Cível nº 007.2007.000822-7/001. Oriundo da Comarca de Areia. 1º Apelante(s): Maria Clara Silva Quirino Dias. Advogado(s): Edinando José Diniz. 2º Apelante(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Alfredo Alexsandro Linhares, Diego Gayoso Suassuna e outros. Apelado(s): Os mesmos. Juiz(a) prolator(a) decisão: Edailton Medeiros Silva.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 69) Apelação Cível nº 075.2011.004875-0/001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Bayeux. Apelante(s): Wilson Teixeira de Araújo. Advogado(s): Márcia Carlos de Souza Peixoto e João Camilo Pereira. Apelado: Município de Bayeux, representado por seu Procurador Ítalo Petrucci Serrano. Juiz(a) prolator(a) decisão: Francisco Antunes Batista.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 70) Apelação Cível nº 200.2011.012701-2/001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Espólio de Álvaro Nogueira de Arruda, representado por sua inventariante Maria Lúcia Faustino de Almeida. Advogado(s): David Barbosa de Menezes e Oliveira. Apelado(s): Município de Campina Grande, representado por seu Prefeito. Juiz(a) prolator(a) decisão: Edivan Rodrigues Alexandre.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 71) Apelação Cível nº 001.2009.004495-7/001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): TNL PCS S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e outros. Apelado(s): Maria José Vieira Alves. Advogado(s): José Dinart Freire de Lima. Juiz(a) prolator(a) decisão: Valério Andrade Porto.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 72) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 025.2012.002784-9/001. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Sousa. Apelante(s): Município de Patos, representado por seu prefeito. Advogado(s): Rubens Leite Nogueira da Silva. Apelado: Alane Silva Andrade. Advogado(s): Danilo de Freitas Ferreira. Remetente: Juízo de Direito da 5ª Vara de Sousa. Juiz(a) prolator(a) decisão: Ramonilson Alves Gomes.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 73) Apelação Cível nº 025.2011.006871-2/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Patos. Apelante(s): Célia da Silva Lima. Advogado(s): Clodoaldo Pereira Vicente de Souza. Apelado: Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Leonardo Giovanni Dias Arruda e outros. Juiz(a) prolator(a) decisão: Antônio Maroja Limeira Filho.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 74) Apelação Cível nº 053.2011.000725-8/001. Oriundo da Comarca de Malta. Apelante(s): Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Leonardo Giovanni Dias Arruda e outros. Apelado: Valdemilson Pereira dos Santos. Advogado(s): Wesley Abrantes Leandro. Juiz(a) prolator(a) decisão: Isabella Joseane A.L.Andrade de Sousa.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 75) Apelação Cível nº 055.2011.000893-9/001. Oriundo da Comarca de Remígio. Apelante(s): Banco Itauleasing S/A. Advogado(s): Celso Marcon e outros. Apelado: João Batista dos Santos. Advogado(s): Lucélia Dias Medeiros de Azevedo e outro. Juiz(a) prolator(a) decisão: Ana Carmem Pereira Jordão Vieira.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 76) Apelação Cível nº 047.2010.000346-7/001. Oriundo da Comarca de Aroeiras. Apelante(s): Município de Aroeiras, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Dhélio Farias, Abraão Coura e outros. Apelado: José Pinheiro da Silva. Advogado(s): Tanio Abílio de Albuquerque Viana e Maria Izabel Barbosa da Silva. Juiz(a) prolator(a) decisão: Alex Muniz Barreto.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 77) Apelação Cível nº 052.2010.000811-0/001. Oriundo da Comarca de Alagoinha. Apelante(s): Município de Mulungu, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Henrique Souto Maior e outros. Apelado: Maria de Fátima Pereira Saturnino. Advogado(s): Aldariz Dawsley e Silva Júnior e Noaldo Belo de Meireles. Juiz(a) prolator(a) decisão: Inês Cristina Selbmann.



PAUTA DE JULGAMENTO DA SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

25ª SESSÃO ORDINÁRIA. DIA 30 DE JULHO DE 2013. INÍCIO ÀS 8: 30 HRS

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 01 – Apelação Cível nº. 051.2011.001105-6/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Pírripituba. Apelante(s): Maria Sueli Vieira. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Apelado(s): Município de Sertãozinho, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Nelson Davi Xavier. Resultado da Sessão 02.07.13: Ratificada a revisão, pelo Exmo. Dr. João Batista Ramalho (Juiz Convocado, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). “Após o voto do relator, que negava provimento ao apelo, pediu vista, por antecipação, o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. O Exmo. Dr. João Batista Barbosa aguarda”. Resultado da Sessão 09.07.13: “O autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental”. Cota da Sessão 16.07.13: “O autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental”. Cota da Sessão 23.07.13: “Indicado para adiamento, pelo autor do pedido de vista”.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 02 – Apelação Cível nº. 001.2010.027668-0/001. Oriundo da 3ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Alessandro Boanova Benites. Defensora: Larissa Pilar Prado. Apelado(s): T. G. B., representado(a) por sua genitora Alessandra Gomes da Conceição. Defensora: Iraci Siqueira Pequeno. Cota da Sessão do dia 25.06.13: Ratificada a revisão, pelo Exmo. Dr. João Batista Barbosa (Juiz Convocado, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). “Em face do Dr. Manfredo Rosenstock, Defensor Público, já está representando neste recurso, os interesses da parte apelada, e como a parte apelante, também beneficiária da gratuidade judicial, é representada pela Defensoria Pública, do Estado do Rio Grande do Sul, determinou-se o sobrestamento do julgamento até que o Defensor Público Geral do Estado da Paraíba designe um defensor para representar os interesses no julgamento retro nominado”. Resultado da Sessão 02.07.13: “Adiado em face do Defensor Público Geral do Estado, ainda não ter designado, profissional para representar os interesses da parte apelante, neste recurso”. Cota da Sessão 09.07.13: “Espessa-se ofício, na forma e para o fim já recomendado, na cota anterior, ficando adiado o julgamento, para próxima sessão ordinária” Resultado da Sessão 16.07.13: “Adiado o julgamento para a próxima Sessão Ordinária”. Cota da Sessão 23.07.13: “Adiado o julgamento em face de não ter sido ainda designado um Defensor Público para atuar no julgamento deste recurso para defender os interesses da parte apelante”. Renove-se a inspeção do ofício, sem prejuízo de outras diligências.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 03 – Agravado de Instrumento nº. 015.2009.001466-1/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Conceição. Agravante(s): Município de Conceição, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Fidel Ferreira Leite. Agravado(s): Antônio Gomes Sobrinho. Advogado(s): Manoel Miguel Sobrinho e Cícero José da Silva. Cota da Sessão 02.07.13: “Adiado o julgamento por indicação do Relator”. Cota da Sessão 09.07.13: “Adiado o julgamento por indicação do relator” Cota da Sessão 16.07.13: “Adiado o julgamento por indicação do relator”. Cota da Sessão 23.07.13: “Adiado o julgamento por indicação do relator”.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA . 04 – Apelação Cível nº. 001.2009.014940-0/002. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): J Medonho Transporte de Cargas Ltda. Advogado(s): Andrezza Melo de Almeida. Apelado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado(s): Mércia Carlos de Souza. Cota da Sessão 02.07.13: “Adiado o julgamento, por indicação do Relator”. Cota da Sessão 09.07.13: “Adiado o julgamento por indicação do relator” Cota da Sessão 16.07.13: “Adiado o julgamento por indicação do relator”. Cota da Sessão 23.07.13: “Adiado o julgamento, por indicação do relator”.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 05 – Apelação Cível nº. 001.2010.008917-4/001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado(s): Celso David Antunes. Apelado(s): Moises de Souza Revorendo. Advogado(s): Gustavo Guedes Targino. Cota da Sessão 02.07.13: “Adiado o julgamento, por indicação do Relator”. Resultado da Sessão 09.07.13: “Adiado o julgamento por indicação do relator.” Cota da Sessão 16.07.13: “Adiado o julgamento por indicação do relator”. Cota da Sessão 23.07.13: “Adiado o julgamento, por indicação do relator”.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 06 – Agravado de Instrumento nº 200.2012.121817-2/001 Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital Agravante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Felipe de Moraes Andrade. Agravado(s): Maria Elias de Queiroga. Advogado(s): Aleksandro de Almeida Cavalcante e Ricardo Leite

de Melo. Cota da Sessão 09.07.13: “Adiado o julgamento, por indicação do relator”. Resultado da Sessão 16.07.13: “Adiado o julgamento por indicação do relator”. Cota da Sessão 23.07.13: “Adiado o julgamento, por indicação do relator”.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 07 – Apelação Cível nº. 094.2012.000282-2/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Água Branca. Apelante(s): Maria do Socorro da Silva Santos. Advogado(s): Jorge Márcio Pereira Apelado(s): Município de Imaculada, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Vilson Lacerda Brasileiro. Resultado da Sessão 09.07.13: “Adiado o julgamento por indicação do relator”. Cota da Sessão 16.07.13: “Adiado o julgamento por indicação do relator”. Cota da Sessão 23.07.13: “Adiado o julgamento, por indicação do relator”.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 08 – Apelação Cível nº. 078.2010.000037-7/002. Oriundo da Comarca de Barra de Santa Rosa. Apelante(s): Estado da Paraíba, rep. por sua Procuradora, Camila Amblard. Apelado(s): Cleodon Ferreira da Silva. Advogado(s): José Dutra da Rosa Filho. Cota da Sessão 09.07.13: “Adiado o julgamento, por indicação do relator”. Cota da Sessão 16.07.13: “Adiado o julgamento por indicação do relator”. Cota da Sessão 23.07.13: “Adiado o julgamento, por indicação do relator”.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 09 – Apelação Cível nº. 094.2012.000248-3/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Água Branca. Apelante(s): Gisleide de Souza Ferreira. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Apelado(s): Município de Juru, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Fabiana Maria F. Ismael da Costa e outra. Resultado da Sessão 09.07.13: “Adiado o julgamento por indicação do relator”. Cota da Sessão 16.07.13: “Adiado o julgamento por indicação do relator”. Cota da Sessão 23.07.13: “Adiado o julgamento, por indicação do relator”.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 10 – Apelação Cível nº. 094.2012.000270-7/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Água Branca. Apelante(s): Maria Aparecida Gonzaga. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Apelado(s): Município de Juru, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Fabiana Maria Falcão Ismael da Costa. Resultado da Sessão 09.07.13: “Adiado o julgamento por indicação do relator”. Cota da Sessão 16.07.13: “Adiado o julgamento por indicação do relator”. Cota da Sessão 23.07.13: “Adiado o julgamento, por indicação do relator”.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 11 – Agravado Interno nº. 200.2010.036804-8/002. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): BPPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Camila Ribeiro Dantas. Agravado(s): Jeronimo Barreto Brito Neto. Advogado(s): Alcides Barreto Brito Neto. Cota da Sessão 23.07.13: “Adiado o julgamento, por indicação do relator”.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 12 – Apelação Cível nº. 032.2012.000120-4/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Santa Luzia. Apelante(s): Maria Sônia Dantas de Figueiredo. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Apelado(s): Município de Santa Luzia, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Ronaldo Paulo da Silva. Cota da Sessão 23.07.13: “Adiado o julgamento por indicação do relator”.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 13 – Apelação Cível nº. 013.2008.000972-6/001. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Cajazeiras. Apelante(s): Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. Advogado(s): Maria Lucília Gomes. Apelado(s): Iláurio Valmir Fernandes de Oliveira. Advogado(s): José Nilton Liberato de Abreu. Cota da Sessão 23.07.13: “Adiado o julgamento por indicação do relator”.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 14 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 200.2009.009253-3/001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital Apelante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Venâncio Viana de Medeiros Filho. Apelado(s): Flávia da Costa Lins Cavalcanti Advogado(s): Lilian Sena Cavalcanti Remetente: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Cota da Sessão 23.07.13: “Adiado o julgamento por indicação do relator”.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 15 – Apelação Cível nº. 019.2009.000251-0/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Soledade. Apelante: Município de Soledade, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Vanina Carneiro da Cunha Modesto, Walter Agra Júnior e outros. Apelado(s): Elisângela Xavier de Vasconcelos. Advogado(s): José Beckenbaner Gouveia da Silva e outra. Cota da Sessão 23.07.13: “Adiado o julgamento, por indicação do relator”.

RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 16 – Agravado Interno nº. 001.2009.015313-9/002. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Gustavo Nunes Mesquita. Agravado: Maria das Mercês Nascimento. Advogado(s): Carmen Nou-jain Habib.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 17 – Agravado Interno nº. 040.2008.000022-3/001 Oriundo da Vara Única da Comarca de Umbuzeiro. Agravante(s): Bradesco Seguros S/A. Advogado: Samuel Marques e Edna Aparecida Fidelis de Assis. Agravado(s): José Leandro Barbosa. Advogado(s): Marcelo Caldas Lins.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 18 – Agravado Interno nº. 200.2011.037542-1/001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante(s): Fábio André da Costa e Isaac dos Santos Dantas. Advogado: Pâmela Cavalcante Agravado(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Deraldino Alves de Araújo Filho. Suspeição: Dr. Aluízio Bezerra Filho, juiz prolator da sentença de fls. 135/136.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 19 – Agravado Interno nº. 037.2012.001250-7/001. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Sousa. Agravante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Renan de Vasconcelos Neves. Agravado(s): Ministério Público do Estado da Paraíba. Advogado(s): Ana Carolina Coutinho Ramalho Cavalcanti. - Promotora de Justiça.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 20 – Agravado Interno nº 001.2012.016401-5/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador Renan de Vasconcelos Neves. Agravado(s): Eraldo Maciel Araújo Sampaio. Defensora(s): Dulce Almeida de Andrade.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 21 – Agravado Interno nº 025.2009.002244-0/001. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Patos. Agravante(s): Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A. Advogado(s): Samuel Marques Custódio de Albuquerque. Agravado(s): Fabiana Soraya Silva de Souza. Advogado(s): José Orisvaldo Brito da Silva.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 22 – Agravado de Instrumento nº 999.2013.000577-3/001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Humberto Pereira Braga. Advogado(s): Gibran Motta. Agravada(s): Inês da Cunha Barbosa. Advogado(s): João Valeriano Rodrigues Neto.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 23 – Agravado de Instrumento nº 200.2012.117378-1/001. Oriundo da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Maria do Socorro Marques Jerônimo. Advogado(s): Vamberto de Souza Costa Filho. Agravado(s): Aymoré – Crédito, Financiamento e Investimento S/A.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 24 – Embargos de Declaração nº 200.2008.015865-8/002. Oriundo da Vara de Feitos Especiais da Comarca da Capital. Embargante(s): INSS – Instituto Nacional do Seguro Social., rep. por seu Procurador Federal, José Wilson Germano de Figueiredo. Embargado(s): Joel Silva de Souza. Advogado(s): Antônio Anízio Neto.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 25 – Mandado de Segurança nº. 999.2012.001076-7/001. Oriundo da 3ª



Vara Cível da Capital. Impetrante(s): Grupo Quatro – Planejamento e Obras Ltda. Advogado(s): Paulo Américo Maia de Vasconcelos Impetrado(s): Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Capital.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 26 - Apelação Cível nº. 098.2011.001103-2/001 Oriundo da Vara Única da Comarca de Queimadas Apelante(s): Município de Queimadas, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Kleyber Thiago Trovão Eulálio. Apelado(s): José Wilson Pereira da Silva. Advogado(s): Márcio Maciel Bandeira.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 27 - Apelação Cível nº. 019.2005.000573-5/001. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Soledade Apelante(s): Giusepp da Silva Souto. Advogado(s): Orlando Virgínio Penha Apelado(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Lúcio Landim B. Da Costa.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 28 - Apelação Cível nº. 001.2009.000831-7/001 Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande Apelante(s): Sampa S/A. - Maria Paz Agropastoril. Advogado(s): Thélío Farias e outros. Apelado(s): Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): Maria Fernanda Diniz Nunes Brasil.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 29 - Apelação Cível e Recurso Adesivo nº. 200.2009.026938-8/001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Capital. Apelante/ Recorrido(s): GEAP – Fundação Seguridade Social. Advogado(s): Leonardo Pretto Flores. Apelado/ Recorrente (s): Hélio Pires de Almeida e Márcia Albuquerque C. De Almeida. Advogado(s): Geraldo Vale Cavalcante Filho.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 30 - Apelação Cível nº. 200.2010.024528-7/001. Oriundo da 3ª Vara Regional de Mangabeira – Capital. Apelante(s): Família Bandeirante – Previdência Privada. Advogado(s): Veruska Maciel Cavalcante Apelado(s): José Olinto Alves Advogado(s): Luciana Maria Silveira Gomes Coutinho.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 31 - Apelação Cível nº. 038.2009.001770-8/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Itabaiana. Apelante(s): Zarineide Araújo da Silva. Advogado(s): Jurandi Pereira do Nascimento Filho. Apelado(s): Sul América Seguro de Vida e Previdência S/A. Advogado(s): Clávio de Melo Valença Filho e Eduardo Bittencourt de Barros.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 32 - Apelação Cível nº. 001.2011.017146-7/001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande Apelante(s): Município de Campina Grande, rep. por seu Procurador. Advogado(s): Érika Gomes da Nóbrega. Apelado(s): Francisca Tânia Alves da Silva e outros. Advogado(s): Antônio José Ramos Xavier e Elíbia A. de Sousa.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 33 - Apelação Cível nº. 200.2012.074337-8/001. Oriundo da11ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Gleudson Silva Farias. Advogado(s): Túlio José de C. Carneiro. 01Apelado(s): Telemar Norte Leste S/A. 02 Apelado(s): Telebrás Telecomunicações Brasileiras S/A.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 34 - Apelação Cível e Recurso Adesivo nº. 200.2010.029304-8/001. Oriundo da 13ª Vara Cível da Capital. Apelante/Recorrido(s): Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Juliana Augusto C. Ribeiro e Caius Marcellus Lacerda. Apelado/Recorrente(s): Maria José Alves de Sousa. Advogado(s): Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcelos.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 35 - Apelação Cível nº. 200.2008.037698-7/001. Oriundo da 16ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Celma Aparecida de Andrade. Advogado(s): Itamar Gouveia da Silva. Apelado(s): José de Medeiros Torres. Advogado(s): Renival Albuquerque de Sena, Alberto da Franca Pereira e outro.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 36 - Apelação Cível nº. 107.2011.000103-2/001 Oriundo da Vara Única da Comarca de Jacaraú. 01Apelante(s): Maria Ivanete Matos da Silva Advogado(s): Antônio Teotônio de Assunção. 02 Apelante(s): Município de Lagoa de Dentro, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Péricles F. De Athayde Filho. Apelado(s): Município de Lagoa de Dentro, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Péricles F. De Athayde Filho.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 37 - Apelação Cível nº. 200.2010.027065-7/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante(s): Josenilda Maria do Nascimento Silva. Advogado(s): Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcelos. Apelado(s): Município de João Pessoa, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Luiz Pinheiro Lima.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 38 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 200.2012.063955-0/001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante(s): PBPREV- Paraíba Previdência Advogado(s): Daniel Guedes de Araújo e Yuri Simpson Lobato. Apelado(s): Elísio José Gomes Pessoa. Advogado(s): André Beltrão Gadelha de Sá. Remetente: Juizo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 39 - Apelação Cível nº. 013.2011.005277-0/001. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Cajazeiras Apelante(s): Maria Alves Ribeiro Josias. Advogado(s): José Batista Neto Apelado(s): R. Camilo Tecidos Ltda. Advogado(s): Francisco da Silva Lima.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 40 - Apelação Cível e Recurso Adesivo nº. 051.2011.001016-5/001 Oriundo da Vara Única da Comarca de Píripirituba. Apelante/Recorrido(s): Manoel Vitorino da Silva Filho. Advogado(s): Humberto de Sousa Félix. Apelado/Recorrente(s): Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogado(s): Elísia Helena de Melo Martini e Patrícia de Carvalho Cavalcanti.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 41 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 200.2011.045974-6/001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante(s): PBPREV – Paraíba Previdência Advogado(s): Daniel Guedes de Araújo Apelado(s): Francisco de Assis Dantas. Advogado(s): José Francisco Xavier. Remetente: Juizo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 42 – Apelação Cível nº. 001.2006.019243-0/001. Oriundo da 6ª Vara Cível da comarca de Campina Grande. Apelante(s): Campina Caramelos Ltda. Advogado(s): Daniel Dalonio Vilar Filho Apelado(s): Banco Sudameris do Brasil S/A. Advogado(s): Mara Sendy de Oliveira e outra.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 43 – Apelação Cível nº. 200.2011.046139-5/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante(s): Helenilson Fernandes da Silva. Advogado(s): Wallace Alencar Gomes e outro. Apelado(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Deraldino Alves de Araújo Filho.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 44 – Apelação Cível nº. 200.2008.017973-8/001. Oriundo da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, rep. por sua Procuradora, Mônica Nóbrega de Figueiredo Apelado(s): Sociedade Importadora de Borracha e Vidros Para Autos Ltda.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 45 –Apelação Cível nº. 073.2012.001135-5/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante(s): Banco BV Financeira S/A. Advogado(s): Celso David Antunes. Apelado(s): Diego Henrique de Araújo Santos. Advogado(s): Hilton Hrill Martins Maia.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 46 – Apelação Cível nº. 200.2011.007320-8/001. Oriundo da 15ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Rejailza de Oliveira José Advogado(s): Hilton Hrill Martins Maia. Apelado(s): Banco BV Financeira S/A. Advogado(s): Ana Olívia B. De Figueiredo e Luana T. Albuquerque Barreto. Impedimento Dr. João Batista Barbosa. Flh (64/65 v.).

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 47 –Apelação Cível nº. 015.2011.001079-8/001. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Conceição Apelante(s): Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado(s): Tatianne de Lacerda Barros. Apelado(s): Edivânia Rodrigues de Souza. Advogado(s): Rossana R. F. Lacerda.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 48 –Apelação Cível nº. 001.2011.016308-4/001. Oriundo da 5ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Fábio Araújo Rocha Advogado(s): Pierson Harlan Dantas Félix e outro. Apelado(s): Veruska Virni Pereira Nóbrega de Araújo. Advogado(s): Lúcia Pereira Marsicano.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 49 –Apelação Cível nº. 200.2010.028579-6/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante(s): Givanildo Virgolino da Silva. Advogado(s): José Bezerra Segundo. 01 Apelado(s): PBPREV – Paraíba Previdênci, rep. por seu Presidente. Advogado(s): Daniel Guedes de Araújo e outros. 02 Apelado(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Venância viana de Medeiros Filho.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 50 – Apelação Cível nº. 025.2012.002857-3/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Patos. Apelante(s): Olímpia Neta Oliveira. Advogado(s): Maria Auxiliadora Cabral Apelado(s): José Marcones Lopes Viana.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 51 – Apelação Cível nº.200.2010.002464-1/001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Capital Apelante(s): Elevadores Otis Ltda. Advogado(s): Luciana da Costa Anteiro. Apelado(s): Distribuidora de Fermento da Paraíba Ltda. Advogado(s): Bruno Maia Bastos e Diego Maciel de Souza.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 52 – Apelação Cível nº. 200.2010.002078-9/001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, rep por sua Procuradora, Sheyla Suruagy A .Galvão Apelado(s): Carlos Eduardo Cadete dos Santos. Advogado(s): Giuseppe Fabiano do Monte Costa.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 53 –Apelação Cível nº. 017.2011.002580-0/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Esperança. Apelante(s): Maria Bernadete dos Santos Pereira e outros. Advogado(s): Elíbia Afonso de Sousa e outro. Apelado(s): Município de Areial, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Francisco de Assis Silva Caldas Júnior.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 54 –Apelação Cível nº. 001.2011.010506-9/001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): UEPB – Universidade Estadual da Paraíba. Advogado(s): José de Araújo Lucena Apelado(s): Elisabeth Marques de Almeida Holanda Advogado(s): Ênio Silva Nascimento e Gustavo Maia Resende Lúcio.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 55 – Apelação Cível nº. 054.2010.000252-3/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Pocinhos 01 Apelante(s): Eduardo Vicente dos Santos. 02 Apelante(s): José Vicente dos Santos Filho e outros. Advogado(s): Antônio José Ramos Xavier. Apelado(s): Município de Puxinanã, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Maria José Rodrigues Filha.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 56 – Apelação Cível nº. 015.2012.000419-5/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca Conceição. Apelante(s): Real Construções e Serviços Ltda. Advogado(s): José Lacerda Brasileira. Apelado(s): Município de Conceição, rep. por seu Prefeito.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 57 – Apelação Cível nº. 200.2012.074505-0/001. Oriundo da 10ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Gleudson Silva Farias. Advogado(s): Alexandre Maciel Chaves 01Apelado(s): Telemar Norte Leste S/A. 02 Apelado(s): Telebrás Telecomunicações Brasileiras S/A.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 58 – Apelação Cível nº. 001.2011.008631-9/001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado(s): Ana Olívia Belém de Figueiredo. Apelado(s): José Ramos Bezerra dos Santos. Advogado(s): José Dinart Freire de Lima.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 59 – Apelação Cível nº. 200.2011.028876-4/001. Oriundo da 11ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Patrícia de Carvalho Cavalcanti Apelado(s): Ubirajara Ricardo Rocha Advogado(s): Cândido Artur Matos de Sousa, Wallace Alencar Gomes e outros.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 60 – Apelação Cível nº. 200.2012.074519-1/001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Capital Apelante(s): Gleudson Silva Farias. Advogado(s): Alexandre Maciel Chaves. 01Apelado(s): Telemar Norte Leste S/A. 02 Apelado(s): Telebrás – Telecomunicações Brasileiras S/A.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 61 – Apelação Cível nº. 001.2009.025933-2/001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande Apelante(s): Paggo Administradora de Crédito Ltda. Advogado(s): Wilson Sales Belchior Apelado(s): Fabíola Nóbrega. Advogado(s): Joselito Ramalho Costa e outro.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 62 – Apelação Cível nº. 200.2010.039977-9/001. Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Felipe de Moraes Andrade. Apelado(s): Imagem Copiadora e Telefonia Ltda.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 63 – Apelação Cível nº. 026.2009.001684-6/001. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Piancó. Apelante(s): Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): Lysanka dos Santos Xavier e outro. Apelado(s): Espólio de João Clementino de Oliveira. Advogado(s): Alberto Assis Bandeira.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 64 –Apelação Cível nº. 200.2011.035217-2/001. Oriundo da 16ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Shirley Costa Dantas. Advogado(s): Alice Queiroga de Vasconcelos. Apelado(s): Banco Volkswagen S/A. Advogado(s): Josemar Mendes Rocha Neto.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS.



65 – Apelação Cível nº.019.2005.001148-5/002. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Esperança Apelante(s): Fernando Araújo Filho, Prefeito do Município de Soledade. Advogado(s): José César Muniz Fechine. Apelado(s): Ministério Público do Estado da Paraíba.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 66 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 200.2010.001294-3/001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, rep. por sua Procuradora, Sheyla Suruagy Amaral Galvão. Apelado(s): Severino Ferreira Guedes e outros. Advogado(s): Leonel Wagner Chaves M. De Lira. Remetente: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 67 – Apelação Cível nº. 073.2008.002299-6/001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca de Cabedelo. Apelante(s): Emerson de Oliveira Andrade. Advogado(s): Benjamin de Souza Fonseca Sobrinho. Apelado(s): INCA Engenharia Ltda. Advogado(s): George Ottávio Olegário.

RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. REVISOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). 68 – Apelação Cível nº.003.2008.000427-2/001. Oriundo da Comarca de Alagoa Grande. 01 Apelante(s): Joilda de Franca Albuquerque. Advogado(s): Edson Batista de Souza. 02 Apelante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Paulo Renato Guedes Bezerra. Apelado(s): Os mesmos.

RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. REVISOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). 69 – Apelação Cível nº.003.2008.001570-8/001. Oriundo da Comarca de Alagoa Grande. 01 Apelante(s): João Vieira do Nascimento. Advogado(s): Edson Batista de Souza. 02 Apelante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Paulo Renato Guedes Bezerra. Apelado(s): Os mesmos.

RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. REVISOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). 70 – Apelação Cível nº.003.2008.000231-8/001. Oriundo da Comarca de Alagoa Grande Apelante(s): Estado da Paraíba, rep. por sua Procuradora, Rachel de Lucena Trindade. Apelado(s): Maria da Penha Silva. Advogado(s): Edson Batista de Souza.

RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. REVISOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). 71 – Apelação Cível nº. 016.2011.000373-4/001. Oriundo da 2ª Vara Comarca de Cuité. Apelante(s): Eva Maria Pereira da Silva. Advogado(s): Fábio Venâncio dos Santos. Apelado(s): Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A. Advogado(s): Milena Neves Augusto, Tânia Vainsencher e outros.

RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. REVISOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). 72 – Apelação Cível nº. 003.2008.000520-4/001. Oriundo da Comarca de Alagoa Grande. Apelante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Paulo Renato Guedes Bezerra. Apelado(s): Walney Eduardo Pereira Costa. Advogado(s): Edson Batista de Souza.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 73 – Apelação Cível nº. 200.2009.009469-5/001. Oriundo da 5ª Vara de Família da Capital. Apelante(s): Neuma de Sousa Marques. Advogado(s): Zilma de Vasconcelos Barros. Apelado(s): Raquel Francisco de Lira Bezerra e outro. Advogado(s): Ary Washington da Silva

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 74 – Apelação Cível nº. 075.2006.002681-4/002. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. Apelante(s): Celeida Matias de Amorim Farias de Barros. Advogado(s): Aécio Flávio Farias de Barros Filho. Apelado(s): Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Bayeux.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 75 – Apelação Cível nº. 200.2007.015420-4/001. Oriundo da 8ª Vara da Comarca da Capital. Apelante(s): Brastex S/A. Advogado(s): Jadelmiro Rodrigues de Ataíde Junior e outro. Apelado(s): Senai- Serviço Nacional de Aprendizagem. Advogado(s): Eugênio Gracco Braga de Brito Lyra.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 76 – Apelação Cível nº. 200.2009.032767-3/001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Celso David Antunes e Luis Carlos Laureço. Apelado(s): Maria Tereza Rocha Barroco. Advogado(s): Júlia Carmem Correia Jordão.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 76 – Apelação Cível nº. 200.2012.074194-3/001. Oriundo da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Gleudson Silva Farias. Advogado(s): Túlio José de Carvalho Carneiro. 01 Apelado(s): TELEMAR Norte Leste S/A. 02 Apelado(s): TELEBRÁS – Telecomunicações Brasileiras S/A.



PAUTA DA QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

29ª SESSÃO ORDINÁRIA. DIA 30 DE JULHO DE 2013. INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS

RELATOR(A): EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 01) Agravo de Instrumento nº. 001.2012.013111-3/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante: PBPREV – Paraíba Previdência, representada por seu Presidente. Advogada: Camila Ribeiro Dantas. Agravado: Lucivandro de Sousa. Advogada: Rochanna Mayara Lúcio Alves Tito.

RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 02) Agravo de Instrumento nº. 999.2012.021860-5/001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante: Najla Cury. Advogado(s): Patrícia Araújo Nunes e outros. Agravado: TNL PCS S/A. Advogado: Wilson Sales Belchior.

RELATOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 03) Agravo de Instrumento nº. 200.2012.104186-3/001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Heitor Botelho Luna Filho e outra. Advogado: Francisco Eugênio Gouvêa Neiva. Agravado: Banco Itaú S/A. Advogado: não consta.

RELATOR(A): EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 04) Agravo de Instrumento nº. 075.2011.004781-0/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. Agravante: Banco Santander do Brasil S/A. Advogado: Celson Marcon. Agravado: Etevaldo da Silva Lima. Advogada: Thaisa Cristina Cantoni.

RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 05) Agravo de Instrumento nº. 200.2007.736016-8/004. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante: Banco Bradesco S/A. Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho. Agravado: Vanildo de Souza Leão. Advogado: Amildo de Souza Leão.

RELATOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 06) Agravo de Instrumento nº. 027.2012.001077-6/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Picuí. Agravante: Banco Santander Brasil S/A. Advogado: Antônio Braz da Silva. Agravada: Larrice Luz Carvalho. Advogado: José Dutra da Rosa Filho.

RELATOR(A): EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 07) Agravo de Instrumento nº. 200.2012.114082-2/001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Município de João Pessoa, representado por seu Procurador, Rodrigo Nóbrega de Farias. Agravada: Clínica Radiológica Dr. Azulil Arruda Ltda. Advogado: Wagner Herbe Silva Brito.

RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 08) Agravo de Instrumento nº. 999.2013.000230-9/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Santa Luzia. Agravante: Dedé Jaime Comércio de combustíveis Ltda. Advogado: Fileno de Medeiros Martins. Agravado: Presidente da Comissão de Licitação e Prefeito Municipal de Santa Luzia.

RELATOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 09) Agravo de Instrumento nº. 999.2013.001093-0/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Maria Clara Carvalho Lujan. Agravado: Everton da Silva Leão. Advogado: Denyson Fabião de Araújo Braga.

RELATOR(A): EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 10) Agravo de Instrumento nº. 200.2004.045755-4/002. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante: Waldemar Costa Aranha. Advogado(s): Ana Carolina Pereira Tavares Viana e outros. Agravado(s): Valmont Toscano Varandas e outros. Advogado(s): Watteau Ferreira Rodrigues e outros.

RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 11) Agravo de Instrumento nº. 999.2013.000292-9/001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Ian Germoglio Barbosa. Advogado(s): Elson Pessoa de Carvalho Filho e outro. Agravado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Paulo Márcio Soares Madruga.

RELATOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 12) Agravo de Instrumento nº. 999.2013.000940-3/001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Danielle de Carvalho Pereira. Advogado(s): Elisabete Porto e outra. Agravado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Renan de Vasconcelos Neves.

RELATOR(A): EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 13) Agravo de Instrumento nº. 200.2011.050411-1/001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Alexandre Magnus Ferreira Freire. Agravado: Ivonete Ismael da Costa. Advogado: José Pires Rodrigues Filho.

RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 14) Agravo de Instrumento nº. 999.2013.000109-5/001. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Bayeux. Agravante: Estácio Rodrigues Tavares Neto. Advogado(s): José Ferreira de Barros e outros. Agravado: Secretário de Administração do Município de Bayeux. Advogado: Marcus Vinicius Silva Magalhães.

RELATOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 15) Agravo de Instrumento nº. 200.1985.000033-8/001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante: Cívilia Engenharia S/A. Advogado: Alessandro Luis Couto Rodrigues. Agravado: Antônio Holanda. Advogado: Geomarques Lopes de Figueiredo.

RELATOR(A): EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 16) Agravo de Instrumento nº. 013.2011.002173-3/001. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Cajazeiras. Agravante: Keilha Regina Correia de Sousa. Advogado: Thiago Medeiros Araújo de Sousa. Agravado(s): Rogéria Maria da Silva Linhares e outros. Advogado(s): Vanderlânio de Alencar Feitosa e outro.

RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 17) Agravo de Instrumento nº. 999.2013.000596-3/001. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Araruna. Agravante: ADECON – Associação de Defesa do Consumidor, Cidadania e Meio Ambiente. Advogado(s): Rodrigo Silva Paredes e outro. Agravado: Município de Tacima.

RELATOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 18) Agravo de Instrumento nº. 200.2012.115013-6/001. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante: Supermercado Nightday Ltda. Advogado(s): Daniel Sampaio de Azevedo e outros. Agravado: Banco Bradesco S/A. Advogado: não consta.

RELATOR(A): EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 19) Agravo de Instrumento nº. 027.2012.000409-1/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Picuí. Agravante: Banco Cacique S/A. Advogada: Andréa Orabona Angélico Massa. Agravado: Dagoberto Vieira Guimarães. Advogado: José Dutra Rosa Filho.

RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 20) Agravo de Instrumento nº. 200.2007.003874-6/001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante: Shopping Center Tambiá Ltda. Advogado: Eduardo Braga Filho. Agravado: José Matheus Barbosa Soares, representado por seu Genitor, Hildemarques Barbosa Ferreira. Advogado: Wilson José da Costa. Agravado: Royal & Sunalliance Seguros Brasil S/A. Advogada(s): Milena Neves Augusto e Tânia Vainsencher. Agravado: IRB – Resseguros Brasil S/A. Advogada(s): Milena Neves Augusto e Tânia Vainsencher.

RELATOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 21) Agravo de Instrumento nº. 030.2010.003015-1/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Pombal. Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): Marcos Firmino de Queiroz e outra. Agravada: Kaline Alves de Sousa. Advogado: Vladimir Magnus Bezerra Cavalcanti.

RELATOR(A): EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 22) Agravo de Instrumento nº. 022.2011.000217-1/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de São José de Piranhas. Agravante: Construtora Sucesso S/A. Advogado: Felipe Crisanto Monteiro Nóbrega. Agravado: Município de São José de Piranhas, representado por seu Prefeito. Advogado: Fabrício Beltrão de Brito.

RELATOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 23) Agravo de Instrumento nº. 040.2012.000539-8/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Umbuzeiro. Agravante: Município de Umbuzeiro, representado por seu Prefeito. Advogado: Eudes Jorge Cabral Barbosa de Brito. Agravado: Thiago Pessoa Camelo. Advogado: Rodrigo Nóbrega Farias.

RELATOR(A): EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 24) Agravo de Instrumento nº. 014.2012.000184-8/001. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Catolé do Rocha. Agravante(s): Maria Ferreira e outros. Advogado(s): Ana Esther Aranha de Lucena Brito e outros. Agravado: Federal Seguros S/A. Advogada: Rosângela Dias Guerreiro.

RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 25) Agravo de Instrumento nº. 001.2012.016383-5/001. Oriundo da 2ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. Agravante: Romildo do Nascimento. Advogado(s): Geogilvan de Sousa Martins e outro. Agravado(s): Dorinete Matias Vieira e outro. Advogado(s): Yuzianni Rebeca de Melo Sales Marmhoud Coury e outros.

RELATOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 26) Agravo de Instrumento nº. 200.2012.091964-8/001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante: RC Comércio de Alimentos Ltda. Advogado(s): Luiz Augusto Crispim Filho e outros. Agravada: SICOOB CREDISERV – Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores do Poder Executivo Federal no Município de João Pessoa Ltda. Advogado: não consta.

RELATOR(A): EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 27) Agravo de Instrumento nº. 200.2012.099959-0/001. Oriundo da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Banco Citibank S/A. Advogado: José Edgar da Cunha Bueno Filho. Agravada: Francimar Ribeiro Domiciano. Advogado: Diego Domiciano Cabral.

RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 28) Agravo de Instrumento nº. 035.2012.003365-5/001. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Sapé. Agravante: IPÊ – Institutos Paraibanos de Educação. Advogado: Felipe Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva Agravada: Mayara Karla Cabral dos Santos. Advogado(s): José Alves da Silva Neto e outro.

RELATOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 29) Agravo de Instrumento nº. 078.2012.000617-2/002. Oriundo da Vara Única da Comarca de Barra de Santa Rosa. Agravante: Banco BV Financeira S/A. Advogado: Wilson Sales Belchior. Agravada: ASBRAUFUP – Associação Brasileira dos Funcionários Públicos Cívís e Militares Ativos e Inativos. Advogado: José Dutra da Rosa Filho.

RELATOR(A): EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 30) Agravo de Instrumento nº. 026.2003.011001-4/002. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Piancó. Agravante: Antônio Leandro Leite Neto, Jéssica Thays Leite e Francisca Maria Leite Neta, representados por sua Tutora, Severina Bezerra de Jesus. Advogado: Francisco de Assis Remigio II. Agravado: Município de Olho D’água, representado por seu Prefeito. Advogado: Francisco Leite Minervino.

RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 31) Agravo de Instrumento nº. 027.2012.004057-4/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Picuí. Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e outros. Agravada: ASBRAUFUP – Associação Brasileira dos Funcionários públicos Cívís e Militares Ativos e Inativos. Advogado: José Dutra da Rosa Filho.

RELATOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 32) Agravo de Instrumento nº. 200.2012.086280-6/001. Oriundo da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante: Joana Angélica Araújo dos Santos. Advogado(s): Henrique Souto Maior Muniz de Albuquerque e outro. Agravado(s): Cléber Lacerda da Silva e outra. Advogado: não consta.

RELATOR(A): EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 33) Agravo de Instrumento nº. 200.2012.119883-8/001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Ricardo Ruiz Arias Nunes. Agravado: Esaú Dantas dos Santos Advogado(s): Roberta de Lima Viégas e outros.

RELATOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 34) Agravo de Instrumento nº. 200.2012.117262-7/001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Município



de João Pessoa, representado por seu Procurador, Rodrigo Nóbrega Farias. Agravada: Multimagem Métodos de Diagnósticos por Imagem S/S Ltda. Advogado(s): Wagner Herbe Silva Brito e outro.

RELATOR(A): EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 35) Agravo de Instrumento nº. 999.2013.001018-7/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca da Capital. Agravante: José Ribeiro de Farias Sobrinho. Advogado: Victor Figueiredo Gondim. Agravado: Oi S/A. Advogado: Wilson Sales Belchior.

RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 36) Agravo de Instrumento nº. 073.2012.000718-9/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cabedelo. Agravante: Wilson Furtado Roberto. Advogado: em causa própria. Agravada: Paisagem Turismo Ltda. Advogado: Vinícius Mamede Gomes.

RELATOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 37) Agravo de Instrumento nº. 200.2005.018091-4/002. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Ricardo Ruiz Arias Nunes. Agravado: Romildo Alves de Oliveira. Advogado: Antônio Flávio Toscano Moura e outro.

RELATOR(A): EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 38) Agravo de Instrumento nº. 075.20112000592-5/002. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. Agravante: Susiara Ribeiro de Medeiros. Advogado(s): Rodrigo Cunha Peres e outros. Agravado: Manoel Batista do Nascimento. Advogado: Jaldelenio Reis de Meneses.

RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 39) Agravo de Instrumento nº. 200.2012.125406-0/001. Oriundo da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante: Alysson Soares da Silva. Advogada: Tainá de Freitas. Agravado: UNIPÊ – Centro Universitário de João Pessoa. Advogado: André Luiz Cavalcanti Cabral.

RELATOR(A): EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 40) Agravo de Instrumento nº. 001.2005.026110-4/002. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante: José Assimário Pinto e Amaro Gonzaga Pinto Filho. Advogado: ambos em causa própria. Agravado: Unibanco – União de Bancos Brasileiros S/A. Advogado: Wilson Sales Belchior.

RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 41) Agravo de Instrumento nº. 200.2012.116177-8/001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Gilvanete Sales Cordeiro. Advogado: Thiago Xavier de Andrade. 01 Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado: Wilson Sales Belchior. 02 Agravado: BV Financeira. Advogado: não consta. 03 Agravado: Banco Cruzeiro do Sul S/A. Advogado: não consta. 04 Agravado: Banco Finasa BMS S/A. Advogado: não consta. 05 Agravado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral.

RELATOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 42) Agravo de Instrumento nº. 200.2012.089981-6/001. Oriundo da Vara de Feitos Especiais da Comarca da Capital. Agravante(s): Luciana da Silva Menéndez e Sílvia Regina Menendez Colindres da Silva, substitutas processuais de Genivaldo Antônio da Silva. Advogada: Luciana da Silva Menéndez 01 Agravado: Igreja Metodista Wesleyana. Advogado: Antônio Pereira dos Santos Júnior. 02 Agravado: João Alberto Travassos. Advogado: Roberto Fernandes Vasconcelos Alves.

RELATOR(A): EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 43) Agravo de Instrumento nº. 200.2012.127331-8/001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante: Instituto Monte Sinai de Pesquisas Médicas e Assistência à Saúde. Advogada: Verônica Mod'anne Oliveira Santos. Agravado: White Martins Gases Industriais do Nordeste S/A. Advogado(s): Samuel Marques Custódio de Albuquerque e outros.

RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 44) Agravo de Instrumento nº. 200.2012.106919-5/001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Flávio José Costa de Lacerda. Agravado: Célio Cordeiro Alves. Advogado: Newton Nobel Sobreira Vita.

RELATOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 45) Agravo de Instrumento nº. 200.2012.111138-5/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Andresiário Roosevelt Carvalho. Advogado(s): Roberta de Lima Viégas e outros 01 Agravado: Diretor do Centro de Educação da Polícia Militar da Paraíba, representado por seu Procurador Jurídico, Josemar Dutra da Silva. 02 Agravado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral.

RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 46) Agravo de Instrumento nº. 200.2012.102519-7/001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Josué de Paula Dias e outros. Advogado(s): Danielly Moreira Pires Ferreira e outros. Agravada: BPBPREV – Paraíba Previdência, representada por seu Presidente. Advogado: Luiz Felipe Lima Lins.

RELATOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 47) Agravo de Instrumento nº. 200.2012.091872-3/002. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Roberto Mizuki. Agravada: AMBEV - Companhia de Bebidas das Américas. Advogado: Bruno Novaes de Bezerra Cavalcanti e outros.

RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 48) Agravo de Instrumento nº. 200.1999.003760-4/001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante: Ambiental Soluções Ltda. Advogado: Carlos Fábio Ismael dos Santos Lima. Agravada: Maria de Fátima Coelho Mesquita. Advogado(s): Eduardo Sérgio Cabral de Lima e outro.

RELATOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 49) Agravo de Instrumento nº. 036.2012.000386-2/001. Oriundo da Vara Única de Serraria. Agravante: Gleydson Nascimento da Silva. Advogado(s): Henrique Souto Maior Muniz de Albuquerque e outros. Agravado: Município de Borborema, representado por seu Prefeito. Advogada: Ciane Figueiredo Feliciano da Silva.

RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 50) Agravo de Instrumento nº. 073.2009.000300-2/002. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cabedelo. Agravante: TNL PCS S/A. Advogado: Wilson Belchior. Agravado: IPSEMC Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo. Advogado: Carlos Eduardo Toscano Leite Ferreira.

RELATOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 51) Agravo de Instrumento nº. 200.2012.104210-1/001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante: Severino do Ramo Mendes. Advogado(s): Alex Neyves Mariani Alves e outro. Agravado: Banco Panamericano S/A.

RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 52) Agravo de Instrumento nº. 200.2012.102121-2/001. Oriundo da 1ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. Agravante: Ana Luíza da Silva de Paula. Advogada: Zaylany de Lourdes Ferreira Torres. Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado: não consta.

RELATOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 53) Agravo de Instrumento nº. 014.2012.000258-0/001. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Catolé Rocha. Agravante(s): Edinaldo Elias de Oliveira e outros. Advogado(s): Diego Farias Aranha de Lucena e outro. Agravada: Federal de Seguros S/A. Advogada: Cláudia Virgínia Neiva Montenegro.

RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 54) Agravo de Instrumento nº. 005.2011.001578-0/001. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de São João do Rio do Peixe. Agravante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Maria Clara Carvalho Lujan. Agravado(s): Damião de Bozano de Moraes Silva e outro. Advogado: Pedro Liberal Dias.

RELATOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 55) Agravo de Instrumento nº. 002.2012.001794-8/003. Oriundo da Vara Única da Comarca de Caaporã. Agravante: Banco Daycoval S/A. Advogado: Wilson Sales Belchior. Agravada: ASS – Associação dos Servidores da Sudene. Advogado(s): Gêssica Roberta de Almeida e outros.

RELATOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 56) Agravo de Instrumento nº. 001.2011.025945-2/001. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante: Hipercard – Banco Múltiplo S/A. Advogado: Wilson Sales Belchior. Agravada: Terezinha Ferreira de Lima. Advogado(s): Cristiane Vidal Queiroz e outro.

RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 57) Agravo de Instrumento nº. 001.2012.024570-7/001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Rafael Cabral Rocha e outro. Advogado: Jardon Souza Maia. Agravado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador.

RELATOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 58) Agravo de Instrumento nº. 999.2013.000478-4/001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Maurício da Silva Alves. Advogado(s): Fábio Meireles Fernandes da Costa e outros. Agravado: Presidente da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA. Advogada: Fernanda Alves Rabelo.

RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 59) Agravo de Instrumento nº. 200.2012.095182-3/001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Município de João Pessoa, representado por seu Procurador José Vandalberto de Carvalho. Agravada: Rayssa Raquel Ribeiro. Advogado(s): André Gomes Bronzeado e outros.

RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 60) Agravo de Instrumento nº. 200.2012.122651-4/002. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Miguel Estanislau Filho. Advogado(s): Newton Nobel Sobreira Vita e outros. Agravado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Júlio Tiago de Carvalho Rodrigues.

RELATOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 61) Agravo de Instrumento nº. 001.2007.027101-8/001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante: Fiat Administradora de Consórcios Ltda. Advogado: Celso Marcon. Agravado: Helane Rodrigues Sousa de Brito. Advogado(s): Thélío Farias e outros.

RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 62) Agravo de Instrumento nº. 200.2010.014019-9/003. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Andressa Melo de Arruda Palmeira. Advogada: Roseane de Almeida Costa Soares. Agravado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Gilberto Carneiro da Gama.

RELATOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 63) Agravo de Instrumento nº. 027.2011.001569-3/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Picuí. Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado: Wilson Sales Belchior. Agravada: Maria de Lourdes Carvalho de Melo. Advogado: Moisés Duarte Chaves Almeida.

RELATOR(A): EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 64) Agravo de Instrumento nº. 999.2013.000592-2/001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Roberto Mizuki. Agravado: Weverton Silva de Farias Cavalcante. Advogado(s): Ricardo Nascimento Fernandes e outros.

RELATOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 65) Agravo de Instrumento nº. 001.2007.029804-5/003. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado: José Edgar da Cunha Bueno Filho. Agravado: Robson Araquistain de Miranda Guedes. Advogado(s): Thélío Farias e outros.

RELATOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 66) Agravo de Instrumento nº. 200.2006.020857-2/002. Oriundo da Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante: Carlos Antônio de Ávila. Advogado: Márcio Maranhão Brasilino da Silva. Agravado: José Pinto Neto. Advogada: Zilma de Vasconcelos Barros.

RELATOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 67) Agravo de Instrumento nº. 056.2012.001062-6/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Coremas. Agravante: Banco Bradesco S/A. Advogado: Wilson Sales Belchior. Agravado: José Teodózio da Silva. Advogado: Weliton Cardoso Oliveira.

RELATOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 68) Agravo de Instrumento nº. 001.2005.013003-6/002. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante: Mapfre Seguros Gerais S/A. Advogado(s): Edna Aparecida Fidelis de Assis e outro. Agravada: Leda Maria Lucas. Advogado: Wamberto Balbino Sales.

RELATOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 69) Agravo de Instrumento nº. 999.2013.000175-6/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Araçagi. Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogada: Geórgia Maria Almeida Gabínio. Agravado: Carlos Henrique da Cunha Lima. Advogada(s): Wanyne Lucas Meira e outra.

RELATOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 70) Agravo de Instrumento nº. 200.2012.118120-6/001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Felipe de Moraes Andrade. Agravado: Dorgival da Silva Vasconcelos. Advogada(s): Bruna de Freitas Mathieson e outras.

RELATOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 71) Agravo de Instrumento nº. 073.2007.003964-6/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cabedelo. Agravante: Bandeirantes Propaganda Paraibana Ltda. Advogado(s): Rita Valéria Cavalcante Mendonça e outros. Agravado: Município de Cabedelo, representado por sua Procuradora, Verônica Mod'anne dos Santos.

RELATOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 72) Agravo de Instrumento nº. 200.2012.117381-5/001. Oriundo da 17ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante: Carlos Roberto Oliveira dos Reis. Advogado(s): Raoni Freire Ataíde e outra. Agravada: Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Luiz Augusto Crispim Filho e outros.

RELATOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 73) Agravo de Instrumento nº. 200.2012.107749-5/001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Maria Clara Carvalho Lujan. Agravado: Jean Kleber dos Santos Silva. Advogado(s): Cláudio Sérgio Regis de Menezes e outros.

RELATOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 74) Agravo de Instrumento nº. 999.2013.000570-8/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. Agravante: Banco GMAC S/A. Advogado(s): Milton Gomes Soares Júnior e outros. Agravada: Júlia Maria de Souza Gomes. Advogado: Bruno Roberto Figueira Mota.

RELATOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 75) Agravo de Instrumento nº. 200.2012.113001-3/001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Sheyla Suruagy Amaral Galvão. Agravado: Herbert Gonçalves Torres. Advogado(s): Ricardo Nascimento Fernandes e outra.

RELATOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 76) Agravo de Instrumento nº. 200.2012.091938-2/001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Alessandra Ferreira Aragão. Agravada: Casa do Radiador Ferramentas e Parafusos Ltda. Advogado(s): Amanda Costa Souza Villarim e outro.

RELATOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 77) Agravo de Instrumento nº. 200.2012.101254-2/001 Oriundo da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante: André Luis Moraes Rosa. Advogada(s): Zaylany de Lourdes Ferreira Torres e outra. Agravado: Banco BV Financeira S/A. Advogado: não consta.

RELATOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 78) Agravo de Instrumento nº. 004.2012.001638-3/001 Oriundo da Vara Única da Comarca de Alagoa Nova. Agravante: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogado: Antônio Braz da Silva. Agravado: Renegy Pascoal Marques do Nascimento. Advogada: Sunaly Virgínia de Moura Peixoto.

RELATOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 79) Agravo de Instrumento nº. 001.2008.019288-1/002 Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo. Advogada: Marina Bastos da Porciuncula Benghi. Agravada: Maria de Lourdes Bezerra Costa. Advogada(s): Juliana Marinho Vieira da Costa e outra.



ATA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL PLENO, realizada na Sala de Sessões "Desembargador Manoel Fonseca Xavier de Andrade", em 10 (dez) de julho de 2013 (dois mil e treze). Sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, Presidente. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Sílvio Ramalho Júnior (férias), Abraham Lincoln da Cunha Ramos, Márcio Murilo da Cunha Ramos (Corregedor-Geral de Justiça), Saulo Henriques de Sá e Benevides, Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Joás de Brito Pereira Filho, Arnóbio Alves Teodósio, Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (Vice-Presidente), João Benedito da Silva, João Alves da Silva, Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho (férias), José Ricardo Porto, Carlos Martins Beltrão Filho (férias), Maria das Graças Moraes Guedes, Leandro dos Santos (férias) e José Aurélio da Cruz. Ausentes os Excelentíssimos Senhores Doutores José Guedes Cavalcanti Neto (Juiz convocado para substituir o Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior), Aluizio Bezerra Filho (Juiz convocado para substituir o Des. José Di Lorenzo Serpa), João Batista Barbosa (Juiz convocado para substituir a Desª. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira), Miguel de Britto Lyra Filho (Juiz convocado para substituir o Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho), Eslú Eloy Filho (Juiz convocado para substituir o Des. Carlos Martins Beltrão Filho) e Marcos Coelho de Salles (Juiz convocado para substituir o Des. Leandro dos Santos). Representando o Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Doutor Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, Procurador-Geral de Justiça. Secretariando os



trabalhos o Bel. Robson de Lima Cananéa, Diretor Especial. Às 15h00min, havendo número legal, foi aberta a presente sessão. Lida e aprovada, sem restrições, a ata da reunião anterior. Iniciados os trabalhos, foi submetida à apreciação do Augusto Colegiado a pauta de Julgamento constante dos itens adiante discriminados. PAUTA EXTRAORDINÁRIA: 1º - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 2013.0315-9 (10 volumes e 01 apenso nº 2013.0324-8). Relator: Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos (Corregedor Geral de Justiça). Processante: Corregedoria-Geral de Justiça. Processado: Exmo. Sr. Dr. Mário Lúcio Costa Araújo, Juiz de Direito titular da Comarca de Picuí/Pb.DECISÃO: "DECIDIU-SE, À UNANIMIDADE, PELA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR CONTRA O JUIZ MÁRIO LÚCIO COSTA ARAÚJO, PARA QUE, NA FORMA REGULAMENTAR, RESPONDA PELAS ACUSAÇÕES APRESENTADAS PELA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA, EM SUA PEÇAACUSATÓRIA, LIDA EM SESSÃO, PORQUANTO ENQUADRAVEIS NAS INFRAÇÕES PREVISTAS NO ART. 35, I E VIII, DA LOMAN, C/C OS ARTS. 1º, 2º, 5º, 8º, 9º, 24 E 37, DO CÓDIGO DE ÉTICA DA MAGISTRATURA NACIONAL, PASSÍVEL DE PUNIÇÃO, DIANTE DA SUA GRAVIDADE, ATÉ MESMO COM PENA DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, NA FORMA QUE DISPÕE O ART. 42, V, C/C O ART. 56, I E II, DA LOMAN, E ART. 7º, II, DA RESOLUÇÃO Nº 135/2011, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E, POR IGUAL VOTAÇÃO, PELO AFASTAMENTO CAUTELAR DO MAGISTRADO, ATÉ DESLINDE FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, ASSEGURANDO-SE-LHE, ENQUANTO ISSO, O RECEBIMENTO INTEGRAL DO SUBSÍDIO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, SENDO QUE O DES. JOÃO ALVES DA SILVA VOTOU PELO AFASTAMENTO DO JUIZ, APENAS, ATÉ O FINAL DA INSTRUÇÃO PROBATÓRIA. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, NA DEFESA DO MAGISTRADO, O BEL. EUGÊNIO GONÇALVES DA NÓBREGA QUE, NA OPORTUNIDADE, APRESENTOU O DEVIDO INSTRUMENTO PROCURATÓRIO".PAUTA SUPLEMENTAR: 1º - PROJETO DE RESOLUÇÃO apresentado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, que dispõe sobre o funcionamento da Central de Mandados, do zoneamento dos mandados a serem cumpridos pelos Oficiais de Justiça, e dá outras providências.DECISÃO: "APROVADO O PROJETO DE RESOLUÇÃO. UNÂNIME. ABSTEVE-SE DE VOTAR O DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS".2º- PROCESSO Nº 330.914-2, referente ao PROJETO DE LEI apresentado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, que dispõe sobre a instituição do selo digital de fiscalização dos Serviços Notariais e Registrais do Estado da Paraíba.COTA: "ADIADO PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DESIGNADA PARA O DIA 24-07-2013, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 14H00".3º - PROJETO DE RESOLUÇÃO apresentado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, que acrescenta dispositivo ao art. 151 da Resolução nº 40, de 4 de dezembro de 1996 e dá outras providências.COTA: "ADIADO PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DESIGNADA PARA O DIA 24-07-2013, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 14H00".4º- EXPEDIENTE Nº 999.2013.001498-1/001. Relator: Exmo. Sr. Des. Maria das Graças Moraes Guedes. Requerentes: Exmos. Srs. Desembargadores João Alves da Silva e Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Assunto: Concessão de Medalha da Ordem do Mérito Judiciário do Estado da Paraíba e do Diploma respectivo, na categoria de alta distinção, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Jovaldo Nunes Gomes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.DECISÃO: "APROVADA, À UNANIMIDADE, A CONCESSÃO DE MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA E DO DIPLOMA RESPECTIVO, NA CATEGORIA DE ALTA DISTINÇÃO, AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JOVALDO NUNES GOMES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO". 5º - ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 90/2013, "ad referendum" do Tribunal Pleno, recompondo a Comissão Permanente de Acervos e Avaliação de Documentos do Poder Judiciário, da seguinte forma: Presidente: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. Membros: Des. Leandro dos Santos e Des. José Aurélio da Cruz. Suplentes: Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira, Des. José Di Lorenzo Serpa e Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. (Pub. no DJE em 04.07.2013).COTA: "ADIADO PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DESIGNADA PARA O DIA 24-07-2013, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 14H00". No transcorrer dos trabalhos, a Egrégia Corte de Justiça acatou sugestão do Excelentíssimo Senhor Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (Vice-Presidente) e determinou que a entrada de pedestres só poderá ser feita pelas portas principais do Tribunal de Justiça e do Anexo Administrativo, ficando terminantemente proibido o acesso pelos portões laterais, exclusivos para entrada e saída de automóveis, à exceção dos servidores transportando processos para a douta Procuradoria-Geral de Justiça. Nada mais ocorrendo, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente deu por encerrada a sessão às 17h05min, da qual foi lavrada a presente Ata. Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti - PRESIDENTE. Robson de Lima Cananéa - DIRETOR ESPECIAL.



ATA DE JULGAMENTO DA PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

13ª (DÉCIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL, realizada na "Sala de Sessões Desembargador Manoel Taigy de Queiroz Mello Filho", em 10 (DEZ) de Julho de 2013 (dois mil e treze). Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Presidente. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Ricardo Porto, Abraham Lincoln da Cunha Ramos, Aluizio Bezerra Filho (Juiz convocado para substituir o Des. José Di Lorenzo Serpa), Dr. Marcos Coelho de Salles (Juiz convocado, para substituir o Des. Leandro dos Santos), Dr. João Batista Barbosa (Juiz convocado, para substituir a Desª. Maria das Neves do Egito Duda Ferreira). Representando o Ministério Público, a Excelentíssima Senhora Doutora Otanilza Nunes Lucena, Procuradora de Justiça. Secretariando a sessão a Assessora Adriana Carvalho S. P. do Valle. Havendo número legal, às 08h: 50min foi aberta a presente Sessão. Lida e aprovada, sem restrições, a Ata da Sessão anterior. Iniciados os trabalhos, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente Marcos Cavalcanti de Albuquerque propôs um voto de congratulações à Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba Excelentíssima Desembargadora Maria de Fátima Bezerra Cavalcanti e ao Desembargador aposentado Leônicio Teixeira Câmara, no qual se insere dos seguintes termos: O Senhor Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque (Presidente): - Eu gostaria de propor um voto de congratulações ao eminente Desembargador Leônicio Teixeira Câmara; hoje, ele estará lançando o seu primeiro livro aqui no Tribunal de Justiça às 17h00min, convidando a todos para comparecerem, por isso, um voto de congratulações ao Desembargador Leônicio Teixeira Câmara. E eu quero propor também um voto de congratulações a Desembargadora Maria de Fátima pelas novas instalações do Fórum da cidade de Souza, cidade sertaneja, conhecida como cidade sorriso. Esses dois votos de congratulações se aprovado for, com a comunicação a ambos.O Senhor Desembargador Aluizio Bezerra Filho (Juiz Convocado): - Eu acompanho.O Senhor Desembargador João Batista Barbosa (Juiz Convocado): - De acordo.O Senhor Desembargador José Ricardo Porto: - Também, Senhor Presidente.O Senhor Desembargador Marcos Coelho de Salles de (Juiz Convocado): - De acordo.A Senhora Representante do Ministério Público (Otanilza Nunes): - De acordo. Ato contínuo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque deu prosseguimento, submeteu à apreciação do Augusto Colegiado a Pauta de Julgamento constante dos itens adiante discriminados.PAUTA ORDINÁRIA: 01º- Ação Rescisória nº 035.2001.000895-7/002. RELATOR: EXMO. SRº. DR.ALUIZIO BEZERRA FILHO(Juiz convocado, a época, para substituir a Desª. Maria das Neves do Egito Duda Ferreira)REVISOR: EXMO. SRº. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. Autoras: Maria de Fátima Soares do Nascimento e outras (Advts. Everaldo Moraes da Silva e Sheylla Helenyuth Oliveira Silva).01 Réu: Município de Sapé representado por seu Procurador Geral Leopoldo Wagner Andrade da Silveira.02 Réu: Câmara Municipal de Sapé representado por seu Presidente. (Advts. Bruno Augusto Albuquerque da Nóbrega e outro).ACOLHIDA A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE AD CAUSAM DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ, A UNANIMIDADE. NO MÉRITO, ADMITIU-SE A AÇÃO RESCISÓRIA PARA JULGÁ-LA IMPROCEDENTE, POR MAIORIA, CONTRA O VOTO DO DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS QUE A JULGOU PROCEDENTE COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 485, INCISO V DO CPC. A PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DRª. OTANILZA NUNES RATIFICOU O PARECER ORALMENTE EM SESSÃO, DO DR. NELSON LEMOS, ANTERIORMENTE PROFERIDO. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL NA DEFESA DAS AUTORAS O DR. EVERALDO MORAIS DA SILVA".02º- Mandado de Segurança nº 999.2012.000963-7/001. RELATORA: EXMA. SRª. DESª. MARIA DAS NEVES DO EGITO DUDA FERREIRA.Impetrante: Joana D'arc Barbosa de Araújo Silva (Advª: Andréa Henrique de Sousa e Silva).Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da PB-PREV - Paraíba Previdência (Advts. Yuri Simpson Lobato e Luiz Felipe Lima Lins).COTA NA SESSÃO DO DIA 10.07.2013 "AGUARDANDO-SE O RETORNO DA DESEMBARGADORA MARIA DAS NEVES QUE ESTÁ AFASTADA POR MOTIVO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".03º- Ação Rescisória nº 200.2004.004503-7/001. RELATORA: EXMA. SRª. DESª. MARIA DAS NEVES DO EGITO DUDA FERREIRA- REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ RICARDO PORTO- Autor: Espólio de Marcelo Antonio A. da Rocha representado por Annah Elizabete da Rocha, Elson Soares da Rocha Neto e Ruy Neves Amaral da Rocha.(Advtsº: Emerson Moreira de Oliveira e Outro).1ªRé: Danielle Venâncio de Andrade(Adv: Lisanka Alves de Sousa).2ªRé: Exmo. Sr. Presidente da Paraíba Previdência PB-PREV. COTA NA SESSÃO DO DIA 10.07.2013 "AGUARDANDO-SE O RETORNO DA DESEMBARGADORA MARIA DAS NEVES QUE ESTÁ AFASTADA POR MOTIVO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE". 04º Mandado de Segurança nº 999.2012.001129-4/001. RELATOR: EXMO. SR. DR. MARCOS COELHO DE SALLES(juiz convocado para substituir Des. Leandro dos Santos)Impetrante: Aurélio Henriques da Costa (Advª: Andréa Henrique de Sousa e Silva).Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da Paraíba Previdência PB-PREV.(Adv: Frederico A. Cavalcanti Bernardo). "CONCEDEU-SE A SEGURANÇA PLENAMENTE, POR MAIORIA, CONTRA O VOTO DO RELATOR DR MARCOS COELHO DE SALLES QUE A CONCEDEU PARCIALMENTE. O DESEMBARGADOR JOSÉ RICARDO PORTO AUTOR DO PRIMEIRO VOTO CONDUTOR LAVRARÁ O ACORDÃO.FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL EM DEFESA DA PB PREV A DRA KYSCIA MARY DI LORENZO. EM DESARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL. " 05º Mandado de Segurança nº 999.2013.000689-6/001. RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DEALBUQUERQUE- Impetrante: Cícero José dos Santos (Adv: Antonio Anízio Neto).Impetrado: Exmo. Sr. Secretário de Administração Penitenciária do Estado da Paraíba representado por Walber Virgolino da Silva Ferreira.Interessado: Estado da Paraíba representado por seu Procurador Gustavo Nunes Mesquita. "CONCEDEU-SE A SEGURANÇA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME. EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL". 06º Mandado de Segurança nº 999.2013.000454-5/001. RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE- Impetrante: Renata Relma Bezerra de Lima (Adv: Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcelos).Impetrado: Exmo. SRª. Secretária de Estado da Administração da Paraíba representado por Livânia Maria da Silva Farias. COTA NA SESSÃO DO DIA 10.07.2013"RETIRADO DE PAUTA PARA MELHOR

TRAMITAÇÃO". 07ºAgravamento opostos nos autos da Ação Rescisória nº 200.2011.040920-4/004. RELATOR: EXMO. SRº. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. Autor: Estado da Paraíba representado por sua Procuradora Alessandra Ferreira Aragão.- Réu: Município de Soledade.(Adv: João Souza S. Junior) "DESPROVIDO O AGRAVO INTERNO, A UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR." 08º Ação Rescisória nº 200.2007.782047-6/001. RELATOR: EXMO. SR. DR. MARCOS COELHO DE SALLES(juiz convocado para substituir Des. Leandro dos Santos)- REVISOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS- Autor: Iraci Limeira de Albuquerque (Adv: Marcos Antonio de Limeira).- Reu: Maria kátia da Silva(Adv: Ary Washington da Silva). "ADMITIU-SE A AÇÃO RESCISÓRIA PARA JULGÁ-LA IMPROCEDENTE NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME. CONDENACÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E CUSTAS NOS TERMOS DO ARTIGO 12 DA LEI 1060, FIXADO O VALOR DE R\$500,00(QUINHENTOS REAIS). EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL." 09º Ação Rescisória nº 052.2009.001004-3/002. RELATOR: EXMO. SR. DR. MARCOS COELHO DE SALLES(juiz convocado para substituir Des. Leandro dos Santos)- REVISOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS- Autor: Rosicleide Luis de Almeida (Adv: Jurandi Pereira do Nascimento Filho).-Reu: Estado da Paraíba representado por seu Procurador Felipe de Moraes Andrade. "ADMITIU-SE A AÇÃO RESCISÓRIA PARA JULGÁ-LA IMPROCEDENTE NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME. CONDENACÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E CUSTAS NOS TERMOS DO ARTIGO 12 DA LEI 1060, FIXADO O VALOR DE R\$500,00(QUINHENTOS REAIS). EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL. 10º Mandado de Segurança nº 999.2012.001065-0/001. RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS-Impetrante: Ronaldo Oliveira (Advª: Ana Cristina de Oliveira).Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da Paraíba Previdência PB-PREV.(Adv: Luiz Felipe Lima Lins). "APÓS O VOTO DO RELATOR QUE CONCEDEU A SEGURANÇA ACOMPANHADO DOS VOTOS DO DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO, MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, JOÃO BATISTA BARBOSA E JOSÉ RICARDO PORTO PEDIU VISTA O DR. MARCOS COELHO DE SALLES".11º Mandado de Segurança nº 999.2013.000506-2/001. RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DEALBUQUERQUE- Impetrante: Dagmar da Silva (Adv: Jamerson Neves de Siqueira e Emerson Neves de Siqueira).-Impetrado: Exmo. Sr. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba representado por seu Coronel Euler de Assis Chaves. Interessado: Estado da Paraíba representado por seu Procurador Roberto Mizuk."DENEGOU-SE A SEGURANÇA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNANIME. EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL EM DEFESA DO ESTADO O DR. RICARDO RUIZ ARIAS NUNES . ABSTEVE-SE DE VOTAR O DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN POR NÃO TER OUVIDO O RELATÓRIO" 12º Mandado de Segurança nº 999.2012.001352-2/001. RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE- Impetrante: Marlene Paiva (Adv: Miguel Moura Lins Silva e Afro Rocha de Carvalho).Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da Paraíba Previdência PB-PREV.(Adv: Francisco Cavalcanti Bernardo). "CONCEDEU-SE A SEGURANÇA,POR MAIORIA, CONTRA O VOTO DO DR. MARCOS COELHO DE SALLES QUE A DENEGOU. EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL EM DEFESA DA PB-PREV A DRª. KYSCIA MARY DI LORENZO".13º Mandado de Segurança nº 999.2013.000480-0/001. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ RICARDO PORTO-Impetrante: Domingos Laurindo Pereira (Advª: Kandice Angélica Medeiros Magalhães).Impetrado: Exmo. Sr. Defensor Público Geral do Estado da Paraíba, representado por seu Comandante Vanildo de Oliveira Brito.Interessado: Estado da Paraíba representado por seu Procurador Renovato Ferreira de Souza Júnior."REJEITADA, A UNANIMIDADE, A PRELIMINAR. NO MÉRITO, DENEGOU-SE A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME. EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL.14º- Mandado de Segurança nº 999.2012.001107-0/001. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA(juiz convocado para substituir a Desª. Maria das Neves do Egito Duda Ferreira)-Impetrante: Nazário Rodolfo de Melo (Adv: Natalício Emmanuel Quintella Lima).Impetrado: Exma. SRª. Secretária de Estado da Administração da Paraíba representado por Livânia Maria da Silva Farias e a Diretora de Recursos Humanos representado por Ana Beatriz Diniz Sabino Cruz. "CONCEDEU-SE PARCIALMENTE A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME. EM DESARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL." PAUTA SUPLEMENTAR: PS01º- Embargos de Declaração opostos à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 999.2012.000723-5/001. RELATOR: EXMO. SR. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO(juiz convocado para substituir o Des. José Di Lorenzo Serpa)-Embargante: Estado da Paraíba representado por seu Procurador Gustavo Nunes Mesquita. Embargado: Fernanda Pedrosa Tavares Coelho.(Adv: Defensor Público Manfredito Estevam Rosenstock)."REJEITADOS OS EMBARGOS A UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR ". PS02º-Agravamento opostos à decisão proferida nos autos da Ação Rescisória nº 200.2011.018572-1/003. RELATOR: EXMO. SR. DR. MARCOS SALES(juiz convocado para substituir o Des. Leandro dos Santos).Agravante: Estado da Paraíba representado por sua Procuradora Alessandra Ferreira Aragão.Agravado: Município de Condado.(Adv: Manoly Marcelino Passerat de Silan)"AGRAVO INTERNO DESPROVIDO, A UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR". Nada mais ocorrendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deu por encerrada a sessão às 13h: 10min da qual foi lavrada a presente Ata. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque - PRESIDENTE DA PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL- Dra. Lúcia de Fátima Maia de Farias - REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL- Adriana Carvalho Serrano Ponce do Valle ASSESSORA



ATA DE JULGAMENTO DA SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

13ª (DÉCIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL, realizada na "Sala de Sessões Desembargador Hélio de Araújo Soares", em 10 (dez) de julho de 2013 (dois mil e treze).Presidiu a presente Sessão o Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, João Alves da Silva, Miguel de Brito Lira Filho (Juiz convocado para substituir o Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho), Maria das Graças Moraes Guedes, José Aurélio da Cruz e Ricardo Vital de Almeida (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Des. José Aurélio da Cruz). Presente à sessão, representando o Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Doutor José Raimundo de Lima, Procurador de Justiça. Secretariando a sessão a Bacharela Maria Amélia da Cruz Netto Schuler, Assessora. Havendo número legal, às 09h: 20min foi aberta a presente sessão. Lida e aprovada, sem restrições, a Ata da Sessão anterior. Iniciados os trabalhos, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente submeteu à apreciação do Augusto Colegiado a Pauta de Julgamento constante dos itens adiante discriminados. PAUTA ORDINÁRIA: 1º – Mandado de Segurança nº 999.2012.000921-5/001. RELATORA: EXMA. SRª. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. Impetrante: Ivonaldo Ferreira Guedes. (Advts. Tiago Sobral Pereira Filho e Maria Madalena Sorrentino Lianza). Impetrado: Exmo. Sr. Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador-Geral GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. COTA: "ADIADO PARA A SESSÃO DO DIA 07.08.2013, NA FORMA REGIMENTAL, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO AUTOR DO PEDIDO DE VISTA, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS". 2º – Mandado de Segurança nº 999.2012.000572-6/001. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Impetrante: Maria Marluce da Silva. (Adv. Hamilton Costa). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência. (Advts. Yuri Simpson Lobato, Luiz Felipe Lima Lins e Daniel Guedes de Araújo). Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO. COTA: "ADIADO PARA A SESSÃO DO DIA 07.08.2013, NA FORMA REGIMENTAL, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO AUTOR DO PEDIDO DE VISTA, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS". 3º – Mandado de Segurança nº 200.2012.123370-0/001. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Impetrante: Maria de Fátima de Macedo Oliveira. (Advts. Thélío Farias, Luciano Araújo Ramos e outros). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência. (Advts. Yuri Simpson Lobato, Kyscia Mary Guimarães Di Lorenzo, Luiz Felipe Lima Lins e Camilla Ribeiro Dantas). COTA: "ADIADO PARA A SESSÃO DO DIA 07.08.2013, NA FORMA REGIMENTAL, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO AUTOR DO PEDIDO DE VISTA, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS". 4º – Mandado de Segurança nº 200.2012.112580-7/001. RELATOR: EXMO. SR. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO LIMITADA, PARA SUBSTITUIR O DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ). Impetrante: Auto Posto Intermare Ltda. (Adv. Luis Eduardo Pessoa Pinto). Impetrado: Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração Tributária da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador VENÂNCIO VIANNA DE MEDEIROS FILHO. JULGADO: "REJEITADA, POR UNANIMIDADE, A PRELIMINAR SUSCITADA. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, CONCEDEU-SE PARCIALMENTE A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, NA DEFESA DO ESTADO DA PARAÍBA, A DRA. MÔNICA FIGUEIREDO, PROCURADORA". 5º – Mandado de Segurança nº 999.2012.000954-6/001. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Impetrante: Diego Freire de Lima Albuquerque Ramos. (Advts. Bruno Lopes de Araújo e outros). Impetrado: Exmo. Sr. Secretário de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária da Paraíba. (Advª. Anna Carmem Medeiros Cavalcanti). Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador GUSTAVO NUNES MESQUITA. COTA: "ADIADO PARA A SESSÃO DO DIA 07.08.2013, NA FORMA REGIMENTAL, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO AUTOR DO PEDIDO DE VISTA, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS". 6º – Embargos de Declaração opostos à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 999.2012.000888-6/001. RELATOR: EXMO. SR. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO LIMITADA, PARA SUBSTITUIR O DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ). Embargante: Estado da Paraíba, representado por seus Procuradores SOLON HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES e FELIPE DE MORAES ANDRADE. Embargado: Wönnel de Moura Matias. (Adv. Ricardo Augusto Melo Torres). JULGADO: "REJEITADOS OS EMBARGOS, COM APLICAÇÃO DE MULTA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES". 7º – Embargos de Declaração opostos à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 999.2012.000845-6/001. RELATOR: EXMO. SR. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO LIMITADA, PARA SUBSTITUIR O DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ). Embargante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO. Embargada: Maria de Fátima de Oliveira Coutinho Silva. (Adv. Paulo de Tarso Bezerra Paixão). JULGADO: "REJEITADOS OS EMBARGOS, COM APLICAÇÃO DE MULTA, POR



UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR". 8º- Agravo Interno nos autos do Mandado de Segurança nº 999.2012.000418-2/001. RELATOR: EXMO. SR. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO LIMITADA, PARA SUBSTITUIR O DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ). Agravante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO. Agravado: Agostinho Vieira Neto. (Adv. Taciano Fontes de Freitas). JULGADO: "NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR". 9º – Mandado de Segurança nº 999.2013.000455-2/001. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Impetrante: Mariel Barbosa da Silva. (Adv. Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcelos). Impetrada: Exma. Sra. Secretária de Estado da Administração da Paraíba. (Advs. George Nóbrega Coutinho e Maria Valma de Lira). JULGADO: "REJEITADA, POR UNANIMIDADE, A PRELIMINAR SUSCITADA. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR". 10º – Mandado de Segurança nº 999.2012.000174-1/001. RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. Impetrante: Diogo Castro de Paiva. (Advs. Rodrigo Lima Maia e outros). Impetrado: Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde da Paraíba. (Advs. Ana Amélia Paiva e Marcela Bethulia Casado e Silva). Litisconsorte Passivo Necessário: Evane Maria de Freitas Praxedes. (Advs. Evandro de Freitas Praxedes e outros). COTA: "ADIADO, POR INDICAÇÃO DA RELATORA". 11º – Mandado de Segurança nº 999.2012.001416-5/001. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. Impetrante: Edmundo Rodrigues Costa. (Advs. Andréa Henrique de Sousa e Silva e Ana Cristina Henrique de Sousa e Silva). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência. (Adv. Yuri Simpson Lobato, Luiz Felipe Lima Lins, Daniel Guedes de Araújo e Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo). Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador-Geral GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. JULGADO "CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR". 12º – Mandado de Segurança nº 999.2012.001429-8/001. RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. Impetrante: Raimundo Martins da Silva. (Advs. Gutemberg Cardoso Agra de Castro e outros). Impetrado: Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora SHEYLA SURUAGY AMARAL GALVÃO. JULGADO: "CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA". 13º – Mandado de Segurança nº 999.2012.001379-5/001. RELATOR: EXMO. SR. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO LIMITADA, PARA SUBSTITUIR O DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ). Impetrante: Cícero Querubino. (Advs. Danielly Moreira P. Ferreira e outros). 1º Impetrado: Exmo. Sr. Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba. 2º Impetrado: Diretor do Centro de Ensino da Polícia Militar da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora MARIA CLARA CARVALHO LUJAN. COTA: "ADIADO, POR INDICAÇÃO DO RELATOR". 14º – Mandado de Segurança nº 999.2013.000257-2/001. RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. Impetrante: Maria Luciana Rodrigues de Moura. (Adv. Ricardo Luiz Oliveira Arcoverde). Impetrada: Exma. Sra. Secretária de Estado da Administração da Paraíba. (Advs. George Nóbrega Coutinho e Alcides Magalhães de Souza). Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador ALEXANDRE MAGNUS F. FREIRE. COTA: "ADIADO, POR INDICAÇÃO DA RELATORA". PAUTA SUPLEMENTAR: 1º- Embargos de Declaração opostos à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 999.2013.000129-3/001. RELATOR: EXMO. SR. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO). Embargante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO. Embargada: Larissa Pereira Campos Marques Sobral. (Advª. Selda Pires de Sá Mendes Rolim). JULGADO: "REJEITADOS OS EMBARGOS, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR". 2º- Embargos de Declaração opostos à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 999.2012.000938-9/001. RELATOR: EXMO. SR. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO). Embargante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO. Embargada: Marilena Maria de Souza (Adv. João de Deus Quirino Filho). JULGADO: "REJEITADOS OS EMBARGOS, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR". 3º- Embargos de Declaração opostos à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 999.2012.001300-1/001. RELATOR: EXMO. SR. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO). Embargante: Neusa Rodrigues de Macedo Rafael. (Adv. Orlando Gonçalves Lima). Embargado: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência. (Advs. Yuri Simpson Lobato e outros). Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador FELIPE DE BRITO LIRA SOUTO. JULGADO: "REJEITADOS OS EMBARGOS, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR". 4º - Agravo Interno nos autos do Mandado de Segurança nº 999.2013.000711-8/001. RELATOR: EXMO. SR. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO). Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador JULIO TIAGO DE CARVALHO RODRIGUES. Agravados: Ariosvaldo Gomes do Nascimento e Mário Fernandes da Costa. (Advª. Joilma de Oliveira Ferreira Araújo dos Santos). JULGADO: "NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR". Nada mais ocorrendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, deu por encerrada a sessão às 10h30min, da qual foi lavrada a presente Ata. Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides – PRESIDENTE. Vast Cléia Marinho Costa Lopes - PROCURADORA DE JUSTIÇA. Maria Amélia da Cruz Netto Schuler - ASSESSORA DA 2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL.



ATA DE JULGAMENETO DA SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ATA DA 23ª (VIGÉSIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA COLENDAS SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, realizada aos nove (16) dias do mês de julho do corrente ano. Sob a Presidência do Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos, estiveram presentes, ainda, o Exmo. Dr. Aluizio Bezerra Filho, juiz convocado, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa e o Exmo. Dr. João Batista Ramalho (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira), além do representante do parquet Estadual, Dr. Francisco Sarmento Vieira, Procurador de Justiça Convocado. Foi aberta a sessão às 08: 30 (oito horas e trinta minutos), secretariada pela assessora Christiane Medeiros Loureiro Soares e Renata Lins da Silva, supervisora. Ato contínuo, colocou-se à apreciação dos demais membros a ata da sessão anterior, não havendo manifestação que objetivasse sua reprovação, ficando aprovada sem restrições. Dando continuidade aos trabalhos, fora submetido ao crivo de seus pares a pauta de julgamento constante dos feitos a seguir identificados: PAUTA ORDINÁRIA: RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 01 – Apelação Cível nº. 015.2011.002400-5/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Conceição. Apelante(s): Município de Conceição. Advogado(s): Fidel Ferreira Leite. Apelado(s): Maria Xavier Martins. Advogado(s): Cícero José da Silva. Resultado da Sessão 02.07.13: Ratificada a revisão, pelo Exmo. Dr. João Batista Ramalho (Juiz Convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). "Após o voto do relator que negava provimento ao recurso, pediu vista por antecipação, o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. O Exmo. Dr. João Batista Barbosa, aguarda." Resultado da Sessão 09.07.13: "O autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental". Cota da Sessão 16.07.13: "O autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 02 – Apelação Cível nº. 051.2011.001105-6/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Piripirutuba. Apelante(s): Maria Sueli Vieira. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Apelado(s): Município de Sertãozinho, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Nelson Davi Xavier. Resultado da Sessão 02.07.13: Ratificada a revisão, pelo Exmo. Dr. João Batista Ramalho (Juiz Convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). "Após o voto do relator, que negava provimento ao apelo, pediu vista, por antecipação, o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. O Exmo. Dr. João Batista Barbosa aguarda". Resultado da Sessão 09.07.13: "O autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental". Cota da Sessão 16.07.13: "O autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 03- Apelação Cível Nº 001.2011.010383-3/001 Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Antônio Edigrêucio Lopes da Silva. Advogado(s): Antônio de Pádua Pereira. Apelado(s): Itau Unibanco S/A. Advogado(s): Franklin Carvalho de Medeiros. Cota da Sessão do dia 10.06.13: "Adiado o julgamento por indicação do relator". Resultado da sessão do dia 18.06.13: "Adiado o julgamento por falta de quorum". Cota da Sessão do dia 25.06.13: "Adiado o julgamento, por indicação do relator" Cota da Sessão 02.07.13: "Adiado o julgamento, por falta de quorum".Cota da Sessão 09.07.13: "Adiado o julgamento, por indicação do relator". Cota da Sessão 16.07.13: "Retirado de pauta para inclusão na próxima pauta extraordinária". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 04 – Apelação Cível nº. 200.2011.008219-1/002. Oriundo da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Verde Mar Turismo – ME. Advogado(s): José Guedes Dias. Apelado(s): Miguel Dirceu Tortorello Filho. Advogado(s): Wilson Furtado Roberto. Cota da Sessão do dia 10.06.13: "Adiado o julgamento por indicação do relator". Resultado da sessão do dia 18.06.13: "Adiado o julgamento por falta de quorum".Cota da Sessão do dia 25.06.13: "Adiado o julgamento, por indicação do relator" Cota da Sessão 02.07.13: "Adiado o julgamento por falta de quorum". Cota da Sessão 09.07.13: "Adiado o julgamento, por indicação do relator". Cota da Sessão 16.07.13: "Retirado de pauta para inclusão na próxima pauta extraordinária". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 05 – Apelação Cível nº. 075.2011.001321-8/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. 1º Apelante(s): Município de Bayeux., rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Vanessa Mayra Leite Corrêa. 2º Apelante(s): Maria do Socorro Araújo de Oliveira. Advogado(s): Márcia Carlos de

Souza e João Camilo Pereira. Apelado(s): Os mesmos. Resultado da sessão do dia 18.06.13: "Adiado o julgamento por indicação do relator". Cota da Sessão do dia 25.06.13: "Adiado o julgamento, por indicação do relator" Cota da Sessão 02.07.13: "Adiado o julgamento, por indicação do Relator". Cota da Sessão 09.07.13: "Adiado o julgamento por indicação do relator" Resultado da Sessão 16.07.13: Ratificada a revisão, pelo Exmo. Dr. João Batista Ramalho (Juiz Convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). "Negou-se provimento ao primeiro recurso e deu-se provimento ao segundo apelo, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). 06 – Remessa Oficial nº. 020.2001.000587-2/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Ingá Autor (s): Município de Ingá, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Anderson Amaral Beserra. Réu: Renaldo Romero Rangel. Advogado(s): Humberto Cavalcanti de Melo e outros. Remetente: Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Ingá Cota da Sessão do dia 25.06.13: "Adiado o julgamento, por indicação do relator" Cota da Sessão 02.07.13: "Adiado o julgamento, por indicação do Relator". Cota da Sessão 09.07.13: "Adiado o julgamento por indicação do relator" Resultado da Sessão 16.07.13: "Deu-se provimento à remessa, para julgar o autor carecedor do direito de ação, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 07 – Apelação Cível nº. 001.2010.027668-0/001. Oriundo da 3ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Alessandro Boanova Benites. Defensora: Larissa Pilar Prado. Apelado(s): T. G. B., representado(a) por sua genitora Alessandra Gomes da Conceição. Defensora: Iraci Siqueira Pequeno. Cota da Sessão do dia 25.06.13: Ratificada a revisão, pelo Exmo. Dr. João Batista Barbosa (Juiz Convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). "Em face do Dr. Manfredo Rosenstock, Defensor Público, já está representando neste recurso, os interesses da parte apelada, e como a parte apelante, também beneficiária da gratuidade judicial, é representada pela Defensoria Pública, do Estado do Rio Grande do Sul, determinou-se o sobrestamento do julgamento até que o Defensor Público Geral do Estado da Paraíba designe um defensor para representar os interesses no julgamento retro nominado". Resultado da Sessão 02.07.13: "Adiado em face do Defensor Público Geral do Estado, ainda não ter designado, profissional para representar os interesses da parte apelante, neste recurso". Cota da Sessão 09.07.13: "Espessa-se ofício, na forma e para o fim já recomendado, na cota anterior, ficando adiado o julgamento, para próxima sessão ordinária" Cota da Sessão 16.07.13: "Adiado o julgamento para a próxima Sessão Ordinária". RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 08 – Agravo de Instrumento nº. 015.2009.001466-1/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Conceição. Agravante(s): Município de Conceição, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Fidel Ferreira Leite. Agravado(s): Antônio Gomes Sobrinho. Advogado(s): Manoel Miguel Sobrinho e Cícero José da Silva. Cota da Sessão 02.07.13: "Adiado o julgamento, por indicação do Relator". Cota da Sessão 09.07.13: "Adiado o julgamento por indicação do relator" Cota da Sessão 16.07.13: "Adiado o julgamento por indicação do relator". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 09 – Apelação Cível nº. 001.2009.014940-0/002. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): J Medonho Transporte de Cargas Ltda. Advogado(s): Andrezza Melo de Almeida. Apelado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado(s): Mércia Carlos de Souza. Cota da Sessão 02.07.13: "Adiado o julgamento, por indicação do Relator". Cota da Sessão 09.07.13: "Adiado o julgamento por indicação do relator" Cota da Sessão 16.07.13: "Adiado o julgamento por indicação do relator". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 10 – Apelação Cível nº. 001.2010.008917-4/001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado(s): Celso David Antunes. Apelado(s): Moises de Souza Revorendo. Advogado(s): Gustavo Guedes Targino. Cota da Sessão 02.07.13: "Adiado o julgamento, por indicação do Relator". Resultado da Sessão 09.07.13: "Adiado o julgamento por indicação do relator." Cota da Sessão 16.07.13: "Adiado o julgamento por indicação do relator". RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 11 – Agravo de Instrumento nº 200.2012.121817-2/001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital Agravante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Felipe de Moraes Andrade. Agravado(s): Maria Elias de Queiroga. Advogado(s): Aleksandro de Almeida Cavalcante e Ricardo Leite de Melo. Cota da Sessão 09.07.13: "Adiado o julgamento, por indicação do relator". Resultado da Sessão 16.07.13: "Adiado o julgamento por indicação do relator". RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 12 – Agravo de Instrumento nº 200.2012.111101-3/001 Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital Agravante(s): Estado da Paraíba, rep. por sua Procuradora, Maria Clara Carvalho Lujan. Agravado(s): Daniel Guimarães Mendonça. Advogado(s): Flávio Fernando Vasconcelos Costa. Cota da Sessão 09.07.13: "Adiado o julgamento, por falta de quorum, face impedimento do Dr. Aluizio Bezerra Filho, fls.26". Cota da Sessão 16.07.13: "Retirado de pauta para inclusão na próxima pauta extraordinária". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 13 – Apelação Cível nº. 200.2009.009077-6/001. Oriundo da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Samuel Severino da Silva. Advogado(s): Ilza Cilma de Lima. Apelado(s): Luciano Auto Peças. Advogado(s): José Milton Monteiro de Figueiredo, Francisco José Gomes da Costa e outra. Cota da Sessão 09.07.13: "Adiado o julgamento, por indicação do relator".Cota da Sessão 16.07.13: "Adiado o julgamento por indicação do relator". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 14 – Apelação Cível nº. 094.2012.000282-2/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Água Branca. Apelante(s): Maria do Socorro da Silva Santos. Advogado(s): Jorge Márcio Pereira Apelado(s): Município de Imaculada, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Wilson Lacerda Brasileiro. Resultado da Sessão 09.07.13: "Adiado o julgamento por indicação do relator". Cota da Sessão 16.07.13: "Adiado o julgamento por indicação do relator". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 15 – Apelação Cível nº. 200.2012.074790-8/001. Oriundo da 12ª Vara Cível da Capital. 01 Apelante(s): Gleudson Silva Farias. Advogado(s): Túlio José de Carvalho Carneiro. 01 Apelado(s): Telemar Norte Leste S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior 02 Apelado(s): Telebrás Telecomunicações Brasileiras. Advogado(s): Júlio César do Nascimento. Cota da Sessão 09.07.13: "Adiado o julgamento, por indicação do relator". Resultado da Sessão 16.07.13: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 16 – Apelação Cível nº. 078.2010.000037-7/002. Oriundo da Comarca de Barra de Santa Rosa. Apelante(s): Estado da Paraíba, rep. por sua Procuradora, Camila Amblard. Apelado(s): Cleodon Ferreira da Silva. Advogado(s): José Dutra da Rosa Filho. Cota da Sessão 09.07.13: "Adiado o julgamento, por indicação do relator". Cota da Sessão 16.07.13: "Adiado o julgamento por indicação do relator". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 17 – Apelação Cível nº. 094.2012.000248-3/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Água Branca. Apelante(s): Giscléide de Souza Ferreira. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Apelado(s): Município de Juru, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Fabiana Maria F. Ismael da Costa e outra. Resultado da Sessão 09.07.13: "Adiado o julgamento por indicação do relator". Cota da Sessão 16.07.13: "Adiado o julgamento por indicação do relator". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 18 – Apelação Cível nº. 094.2012.000270-7/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Água Branca. Apelante(s): Maria Aparecida Gonzaga. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Apelado(s): Município de Juru, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Fabiana Maria Falcão Ismael da Costa. Resultado da Sessão 09.07.13: "Adiado o julgamento por indicação do relator". Cota da Sessão 16.07.13: "Adiado o julgamento por indicação do relator". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 19 – Apelação Cível nº. 001.2009.017007-5/001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Banco Itauleasing S/A. Advogado(s): Celso Marcon. Apelado(s): Maria de Lourdes de Freitas Medeiros. Advogado(s): Vital Bezerra Lopes. Cota da Sessão 09.07.13: "Adiado o julgamento, por indicação do relator". Cota da Sessão 16.07.13: "Retirado de pauta para melhor tramitação". RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 20 –Agravo Interno nº. 001.2012.006105-4/001. Oriundo da 3ª Vara Cível da comarca de Cabedelo Agravante(s): CREFISA S/A. - Crédito, Financiamento e Investimentos. Advogado(s): José Augusto Nobre Filho e outros. Agravado(s): Ivaldo Queiroz Cabral. Resultado da Sessão 16.07.13: "Negou-se provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 21 –Agravo Interno nº. 200.2012.089822-2/001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Município de João Pessoa, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): André Leandro de Carvalho Leme e outros. Agravado(s): Nidison Di Júlio Santos. Advogado(s): Ariane Brito Tavares. Resultado da Sessão 16.07.13: "Agravo Interno desprovido, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 22 –Agravo Interno nº. 001.2012.000790-9/001. Oriundo da 2ª Vara Cível da comarca de Campina Grande Agravante(s): SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS. Advogado(s): Leonardo de Aguiar Bandeira, Christian Luis Rojas Borba e Alexandre Costa do Valle Filho. Agravado(s): Vera Lúcia de Araújo Silva Costa e outros. Advogado(s): Fábio Coutinho Pereira. Cota da Sessão 16.07.13: "Desconsiderado da pauta de julgamento". RELATOR(A): EXMO.



DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 23 – Agravo Interno nº. 073.2012.000892-2/001. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Cabedelo. Agravante(s): Posto de Combustíveis Oceania Ltda. Advogado(s): Roberto Vasconcelos Alves. Agravado(s): Banco Topázio S/A. Advogado(s): Pedro Marcos Priori Campello. Cota da Sessão 16.07.13: "Desconsiderado da pauta de julgamento". RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 24 – Agravo Interno nº. 999.2013.000968-4/001. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Sousa. Agravante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Tadeu Almeida Guedes Agravado(s): Ministério Público do Estado da Paraíba. Resultado da Sessão 16.07.13: "Negou-se provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 25 – Agravo Interno nº. 200.2007.010950-5/002. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Banco Bradesco S/A. Advogado(s): José Edgard da Cunha Bueno Filho. Agravado(s): Ivan José da Silva. Advogado(s): Wilson José da Costa. Cota da Sessão 16.07.13: "Desconsiderado da pauta de julgamento". RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 26 – Agravo Interno nº. 075.2011.004943-6/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. Agravante(s): Eliane Ferreira Pinho do Nascimento. Advogado(s): Márcia Carlos de Souza. Agravado(s): Município de Bayeux, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Vanessa Maya Leite Corrêa. Resultado da Sessão 16.07.13: "Negou-se provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 27 – Agravo Interno nº. 019.2010.000911-7/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Soledade. Agravante(s): Marinaldo Martins de Gouveia. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva. Agravado(s): Município de Soledade, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Walter de Agra Júnior e outros. Resultado da Sessão 16.07.13: "Rejeitada a preliminar, à unanimidade. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 28 – Agravo Interno nº. 200.2012.113211-8/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Erilando Pinheiro Coutinho. Advogado(s): Wallace Alencar Gomes e Candido Artur Matos de Sousa. Agravado(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Ricardo Ruiz Arias Nunes. Resultado da Sessão 16.07.13: "Negou-se provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 29 – Agravo Interno nº. 024.2012.001047-5/001. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Monteiro. Agravante(s): Cosma Elenice Ferreira Feitosa. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva. Agravado(s): Município de Monteiro, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Miguel Rodrigues da Silva Resultado da Sessão 16.07.13: "Negou-se provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 30 – Agravo Interno nº. 075.2012.000727-5/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. Agravante(s): Marcela Menezes de Souza. Advogado(s): Márcia Carlos de Souza. Agravado(s): Município de Bayeux, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Vanessa Maya Leite Corrêa. Resultado da Sessão 16.07.13: "Negou-se provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 31 – Agravo Interno nº. 200.2012.106552-4/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Paulo Márcio Soares Madruga Agravado(s): Ricardo Patrício de Souza Advogado(s): Bruna de Freitas Mathieson e outra. Resultado da Sessão 16.07.13: "Negou-se provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 32 – Agravo Interno nº. 200.2012.066435-0/001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante: Ministério Público Estadual. Advogado(s): André Leandro de C. Lemes e outro. Agravado(s): Oscarina Machado de Almeida Advogado(s): Gildian Lopes da Silva. Resultado da Sessão 16.07.13: "Negou-se provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 33 – Agravo Interno nº. 200.2011.040574-9/001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Paulo Márcio Soares Madruga. Agravado(s): José Soares Madruga, rep. por sua genitora, Gilvanete Soares da Silva. Advogado(s): Aleksandro de Almeida Cavancante e outros. Resultado da Sessão 16.07.13: "Negou-se provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 34 – Agravo Interno nº. 999.2013.000448-7/001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Alexandre Magnus F. Freire. Agravado(s): Joana Telma Potter Sorrentino. Advogado(s): Daniel Braga de Sá Costa. Resultado da Sessão 16.07.13: "Negou-se provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 35 – Agravo Interno nº. 200.2012.100118-0/001 Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Alexandre Magnus F. Freire. Agravado(s): Anderson José Almeida de Menezes. Advogado(s): Bruna de Freitas Mathieson e outra. Resultado da Sessão 16.07.13: "Negou-se provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 36 – Agravo Interno nº. 200.2011.016383-5/001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, rep. por sua Procuradora, Alessandra Ferreira Aragão. Agravado(s): Município de Guarabira, rep. por seu Prefeito. Resultado da Sessão 16.07.13: "Negou-se provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 37 – Agravo Interno nº. 003.2010.000980-6/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Alagoa Grande. Agravante: João Augusto da Silva. Advogado(s): Edson Batista de Souza. Agravado(s): Estado da Paraíba, rep. por sua Procuradora, Rachel de Lucena Trindade. Resultado da Sessão 16.07.13: "Negou-se provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 38 – Agravo Interno nº. 001.2011.002896-4/001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande Agravante: Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Sheyla Suruagy A. Galvão Agravado(s): Rosália Pereira da Silva Defensor(s): Paulo Fernando Torreão. Resultado da Sessão 16.07.13: "Negou-se provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 39 – Agravo de Instrumento nº. 001.2000.000206-1/001. Oriundo da 4ª Vara de Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): José Dinart Freire de Lima. Advogado(s): Em causa própria. Agravado(s): HSBC – Bamerindus (HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo) Advogado(s): Tiago Carneiro Lima e Marina Bastos da Porciúncula Benghi. Resultado da Sessão 16.07.13: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 40 – Agravo de Instrumento nº. 200.2004.057294-9/002. Oriundo da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Capital. Agravante(s): Massa Falida de Urban Comércio e Participações S/A. Advogado(s): Roseneide Araújo Pinheiro Pereira. Agravado(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. Resultado da Sessão 16.07.13: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 41 – Agravo de Instrumento nº 999.2013.000552-6/001. Oriundo da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Ozani Maria Meireles. Advogados(s): Wellington Nóbrega Vilar e Martinho Cunha Melo Filho. Agravado(s): BV Financeira S/A. Resultado da Sessão 16.07.13: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). 42 – Agravo Interno nº. 200.2012.093819-2/001. Oriundo da 13ª Vara de Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Ficamp S/A Indústria Têxtil e outros. Advogado(s): Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva e Valberto Alves de Azevedo Filho. Agravado(s): BIC Banco- Banco Industrial e Comercial. Advogado(s): Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei. Resultado da Sessão 16.07.13: "Não se conheceu do recurso, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 43 – Embargos de Declaração nº. 038.2010.000820-0/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Itabaiana Embargante(s): WS Construções Ltda. Advogado(s): Reginaldo de Souza Ribeiro. Embargado(s): Município de Salgado de São Félix, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Fábio Brito Ferreira. Resultado da Sessão 16.07.13: "Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 44 – Embargos de Declaração nº. 200.2011.024334-8/001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): MAPFRE Seguros Gerais S/A. Advogado(s): Samuel Marques. Embargado(s): Valmir Marinho Mendes. Advogado(s): Angélica Gurgel Bello Brutus. Resultado da Sessão 16.07.13: "Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). 45 – Embargos de Declaração nº. 888.2004.008110-8/001. Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Embargante(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Mércia Carlos de Souza e outros. Embargado(s): Município de João Pessoa, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Giuliana Mariz Maia V. Batista e outros. Resultado da Sessão 16.07.13: "Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). 46 – Embargos de Declaração nº. 200.2009.047727-0/001. Oriundo da 10ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Unimed João Pessoa - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Advogado(s): Paulo Guedes Pereira, Márcio Meira C. Gomes Júnior e outros. Embargado(s): Adalgisa Batista de Sousa. Advogado(s): Jaime F. Carneiro. Resultado da Sessão 16.07.13: "Embargos acolhidos, para fixar os honorários advocatícios em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). 47 – Embargos de Declaração nº. 200.2011.036163-7/001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Embargante(s): Cicero Querubim. Advogado(s): Ricardo Nascimento Fernandes e outros. Embargado(s): Presidente da Comissão do CFSD BM/PM – 2008 do Estado da Paraíba, pelo rep. legal, Major Fabiano Mendes de Medeiros. Resultado da Sessão 16.07.13: "Embargos rejeitados, nos termos

do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 48 – Embargos de Declaração nº. 200.2010.001969-0/001. Oriundo da 2ª Vara de Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): MAPFRE Seguros Gerais S/A. Advogado(s): Samuel Marques e Edna Aparecida Fidelis de Assis. Agravado(s): Maria Elza de Lima Almeida. Embargado(s): Martinho Cunha Melo Filho. Resultado da Sessão 16.07.13: "Embargos rejeitados, com aplicação de multa, de 1% sobre o valor da causa, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 49 – Apelação Cível nº. 200.2009.021851-8/001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Caius Marcellus Lacerda e Márcio Meira C. Gomes Júnior e outros. Apelado(s): Crispim José de Melo Neto. Defensora: Vera Lúcia F. Marques. Cota da Sessão 16.07.13: "Adiado o julgamento por indicação do relator". RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 50 – Apelação Cível nº. 200.2007.729832-7/001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital Apelante(s): Aldo Lacerda da Nóbrega. Advogado(s): Admilson Leite de Almeida Júnior. Apelado(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Ivan Burity de Almeida. Resultado da Sessão 16.07.13: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. REVISOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado em substituição ao Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). 51 – Apelação Cível e Recurso Adesivo nº. 200.2011.016778-6/001. Oriundo da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante/ Recorrido: UNIMED JOÃO PESSOA – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Márcio Meira C. Gomes Júnior. Apelado/ Recorrente(s): Selma Ferreira de Melo. Advogado(s): Newton Marcelo Paulino de Lima. Resultado da Sessão 16.07.13: "Negou-se provimento ao apelo e deu-se provimento parcial ao recurso adesivo, para fixar o valor dos danos morais em R\$ 8.000,00(oito mil reais), nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 52 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 200.2010.036203-3/001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): PBPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Daniel Sebadelhe Aranha. Apelado(s): José Cândido de Oliveira. Advogado(s): Júlio César da Silva Batista. Remetente: Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Resultado da Sessão 16.07.13: Ratificada a revisão, pelo Exmo. Dr. João Batista Ramalho (Juiz Convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). "Rejeitada a preliminar de nulidade da sentença, à unanimidade. No mérito, por igual votação, deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 53 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 200.2010.034843-8/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1º Apelante(s): Valdemir dos Santos Brito. Advogado(s): Júlio César da Silva Batista. 2º Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. 3º Apelante(s): PBPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Daniel Sebadelhe Aranha. Apelado(s): os mesmos. Remetente: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Resultado da Sessão 16.07.13: Ratificada a revisão, pelo Exmo. Dr. João Batista Ramalho (Juiz Convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). "Negou-se provimento ao primeiro e ao segundo apelo e deu-se provimento parcial ao terceiro e à remessa, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado em substituição à Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira.) 54 – Apelação Cível nº. 200.2011.044717-0/001. Oriundo da 16ª Vara Cível da Capital. 01 Apelante(s): FORD Motor Company do Brasil Ltda. Advogado(s): Celso de Faria Monteiro e Coriolano Dias de Sá. 02 Apelante(s): Cavalcanti e Primo Veículos Ltda. Advogado(s): Celina Lopes Pinto. Apelado(s): Breno Vinicius Andrade de Freitas Advogado(s): Leopoldo Fernandes Franca de Torres. Resultado da Sessão 16.07.13: "Rejeitada a preliminar, à unanimidade. No mérito, por igual votação, deu-se provimento às Apelações, para reformar a sentença, nos termos do voto do relator". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 55 – Apelação Cível nº. 200.2009.038416-1/001. Oriundo da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Apelante(s): Município de João Pessoa. Advogado(s): Cecília Gabriela Godoi Cordeiro. Apelado(s): INASA – Empresa de Incorporação e Empreendimentos Ltda. Advogado(s): Jaldemiro Rodrigues de Ataíde Júnior. Resultado da Sessão 16.07.13: Ratificada a revisão, pelo Exmo. Dr. João Batista Ramalho (Juiz Convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). "Deu-se provimento ao apelo, apenas para reformar a sentença, no tocante à sucumbência, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa).REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 56 – Apelação Cível nº. 073.2010.002217-4/001. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante(s): Gisélia de Lima Oliveira. Advogado(s): Andrei Dornelas Carvalho. Apelado(s): Carlos Alberto Clais. Advogado(s): Simonne Maux Dias. Resultado da Sessão 16.07.13: Ratificada a revisão, pelo Exmo. Dr. João Batista Ramalho (Juiz Convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 57 – Apelação Cível nº. 200.2010.029423-6/001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Francisco Ramos de Assis. Advogado(s): Wilson Furtado Roberto. Apelado(s): CAGEPA – Companhia de Água e Esgotos da Paraíba. Advogado(s): Fernanda Alves Rabelo. Resultado da Sessão 16.07.13: Ratificada a revisão, pelo Exmo. Dr. João Batista Ramalho (Juiz Convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 58 – Apelação Cível nº. 060.2009.000520-2/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Belém. Apelante(s): Município de Belém, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Kayser Nogueira Pinto Costa e Rafaella Fernanda Leitão S. da Costa. Apelado(s): Ana Lúcia Maravilha de Lima. Advogado(s): Roseno de Lima Sousa e Juliana Erika Pessoa de Araújo. Resultado da Sessão 16.07.13: Ratificada a revisão, pelo Exmo. Dr. João Batista Ramalho (Juiz Convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). "Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado em substituição à Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira.) 60 – Apelação Cível nº. 200.2006.029275-8/001 Oriundo da 8ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): ACN – Engenharia Ltda. Advogado(s): Daniel Sampaio de Azevedo Santos. Apelado(s): Célia Medeiros Marques dos Santos. Advogado(s): Maria Cecília M. Martorelli e outro. Resultado da Sessão 16.07.13: "Rejeitada a preliminar, à unanimidade. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado em substituição à Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira.) 61 – Apelação Cível nº. 042.2011.000054-6/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Bonito de Santa Fé. Apelante(s): Antônio Domingos Advogado(s): Pedro Furtado de Lacerda Apelado(s): Justiça Pública Resultado da Sessão 16.07.13: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIOBEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado em substituição à Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira.) 62 – Apelação Cível nº. 033.2010.001009-0/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Santa Rita. Apelante(s): Andréa Melo Soares. Advogado(s): Rafael Dantas Valengo Apelado(s): VIVO S/A. Advogado(s): Fábio Ricardo C. Montenegro. Resultado da Sessão 16.07.13: "Rejeitada a preliminar, à unanimidade. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado em substituição à Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira.) 63 – Apelação Cível nº. 030.2012.001449-0/001. Oriundo da 3ª Vara da comarca de Pombal. Apelante(s): Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Pombal. Advogado(s): Admilson Leite de Almeida Júnior e outra. Apelado(s): Município de Pombal, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Bruno Leonardo Monteiro Guerra. Cota da Sessão 16.07.13: "Adiado o julgamento por indicação do relator". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado em substituição à Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira.) 64 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 200.2012.002374-8/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante(s): DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito. Advogado(s): Bruno Campos Lima. Apelado(s): Paulo Roberto de Mesquita Lins e outros. Advogado(s): Marcos A. Souto Maior e Raquel Vasconcelos Souto Maior. Remetente: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Resultado da Sessão 16.07.13: "Negou-se provimento ao apelo e à Remessa Oficial, nos termos do voto do relator,



unânime”. RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 65 – Apelação Cível nº. 200.2009.021841-9/001. Oriundo da 8ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Luiz Gomes da Rocha Advogado(s): Antônio Anízio Neto. Apelado(s): Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Denize Cruz Cabral. Resultado da Sessão 16.07.13: Ratificada a revisão, pelo Exmo. Dr. João Batista Ramalho (Juiz Convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). “Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”. Nada mais ocorrendo, o Exmo. Des. Presidente deu por encerrada a Sessão, da qual foi lavrada a presente ATA. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. Presidente da Segunda Câmara Especializada Cível Dr. Francisco Sarmento Vieira Procurador de Justiça Convocado Christiane Medeiros Loureiro Soares Assessora da Segunda Câmara Especializada Cível



ATA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ATA DA 26ª (VIGÉSIMA SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA COLEND A TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉ-GIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, realizada no dia 16 de julho de 2013, sob a Presidência do Desembargador JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. Presentes o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides, a Exma. Desª Maria das Graças Moraes Guedes, o Exmo. Dr. Ricardo Vital de Almeida, Juiz convocado com jurisdição limitada (no período matinal), bem como os representantes do “parquet” Estadual, nas pessoas do Dr. Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho e Francisco Paula Ferreira Lavor, Promotores de Justiça convocados. Foi aberta a sessão às 09: 00 (nove horas), secretariada pelo assessor Evandro de Souza Neves Junior. Inicialmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ assim se pronunciou: “Havendo número legal, sob a proteção de Deus, declaro aberta esta sessão”. Dando continuidade aos trabalhos, colocou à apreciação dos demais membros a ata da sessão anterior, não havendo manifestação contrária a sua aprovação, ficando aprovada sem restrições. O Exmo. Des. José Aurélio da Cruz, ratificou as revisões de sua competência. Em seguida, o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz submeteu aos seus pares a pauta de julgamento constante dos feitos a seguir identificados: RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz). REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 01 – Apelação Cível nº. 029.2010.000373-9/001. Oriundo da Comarca de Cruz do Espírito Santos. Apelante: Agrícola Terra Nova Ltda. Advogado(s): Leopoldo Wagner Andrade da Silveira e outra. Apelado: Pedro Lopes de Santana. Defensor(s): João Gaudêncio Diniz Cabral. COTA: Na sessão do dia 02/07/2013, adiado a pedido do advogado do apelante. COTA: Após o voto do relator, dando provimento ao recurso, pediu vista, a Exma. Desª Maria das Graças Moraes Guedes. Os Desembargadores José Aurélio da Cruz e Saulo Henriques de Sá e Benevides, aguardam. Usou da palavra, pela apelante, o Advogado Leopoldo Wagner Andrade da Silveira. COTA: Na sessão do dia 16/07/2013, a autora do pedido de vista esgotará o prazo regimental. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz). REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 02 – Apelação Cível nº. 200.2008.025943-1/001. Oriundo da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Luzia Lins de Araújo. Advogado(s): Carlos Neves Dantas Freire e outros. Apelado: Erivaldo Ramos Carneiro. Advogado(s): Dioclécio de Oliveira Barbosa. COTA: Na sessão do dia 25/06/2013 adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 02/07/2013 adiado por indicação do relator. COTA: Na sessão do dia 09/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. COTA: Na sessão do dia 16/07/2013 adiado por indicação do relator. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz). REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 03 – Apelação Cível nº. 098.2011.001863-1/001. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Queimadas. Apelante: Josélia de Souza Bezerra. Advogado(s): Antônio José Ramos Xavier e outra. Apelado: Município de Queimadas, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Humberto Albino de Moraes e outros. COTA: Na sessão do dia 25/06/2013 adiado em face do adiantar da hora. COTA: Após o voto do relator, dando provimento ao recurso, pediu vista a Exma. Desª Maria das Graças Moraes Guedes. O Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides, aguarda. COTA: Na sessão do dia 09/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. Resultado: De ofício, anulou-se o processo a partir do despacho de fl. 23, em sua completude. Unânime. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz). REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 04 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 200.2011.051947-3/001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: PBPREV Paraíba Previdência. Advogado(s): Yuri Simpson Lobato, Luiz Felipe Lima Lins, Daniel Guedes de Araújo, Camilla Ribeiro Dantas e Kyscia Mary G. Di Lorenzo. 01 Apelado: Oseas Domingues da Silva. Advogado(s): Wallace Alencar Gomes e outros. 02 Apelado: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Daniele Cristina Vieira Cesário. COTA: Na sessão do dia 25/06/2013 adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 02/07/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. Resultado: De ofício, reconheceu-se a legitimidade passiva do Estado da Paraíba para anular a sentença, prejudicada a remessa. Unânime. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz). REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 05 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 200.2011.045642-9/001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: PBPREV Paraíba Previdência. Advogado(s): Yuri Simpson Lobato, Luiz Felipe Lima Lins, Daniel Guedes de Araújo, Camilla Ribeiro Dantas e Kyscia Mary G. Di Lorenzo. 01 Apelado: Humberto Xavier Frade. Advogado(s): Francisco de Andrade Carneiro Neto. 02 Apelado: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Daniele Cristina Vieira Cesário. COTA: Na sessão do dia 25/06/2013 adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 02/07/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. Resultado: De ofício, reconheceu-se a legitimidade passiva do Estado da Paraíba para anular a sentença, prejudicada a remessa, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz). REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 06 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 025.2010.003358-5/001. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Patos. Apelante: Município de Patos, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Abraão Pedro Teixeira Junior e outros. Apelado: Edernival da Silva Medeiros. Advogado(s): Estevam Martins da Costa Neto. COTA: Na sessão do dia 25/06/2013 adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 02/07/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. Resultado: Por unanimidade, negou-se provimento a ambos os recursos. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz). REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 07 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 018.2010.001723-7/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante: Município de Guarabira, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Fábio Meireles Fernandes da Costa e outros. Apelada: Maria do Socorro Sales da Silva. Advogado(s): Marcos Edson de Aquino e outro. COTA: Na sessão do dia 25/06/2013 adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 02/07/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. Resultado: Por unanimidade, negou-se provimento a ambos os recursos, nos termos do voto do relator. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz). REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 08 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 107.2011.000064-6/001. Oriundo da Comarca de Jacaraú. Apelante: Município de Jacaraú, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Antonio Gabínio Neto e outros. Apelada: Marina Irineu da Silva. Advogado(s): Marcel Vasconcelos Lima e outra. COTA: Na sessão do dia 25/06/2013 adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 02/07/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. Resultado: Rejeitada a preliminar, a unanimidade, no mérito, por igual votação, deu-se provimento parcial a ambos os recursos, nos termos do voto do relator. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz). REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 09 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 001.2011.07113-7/002. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante: IPSEM – Instituto da Previdência Social dos Servidores do Município de Campina Grande. Advogado(s): Alba Lúcia Diniz de Oliveira e outros. Apelada: Larissa de Figueiredo Silva. Advogado(s): Giuseppe Fabiano do Monte Costa. COTA: Na sessão do dia 25/06/2013 adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 02/07/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. Resultado: Por unanimidade, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz). REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 10 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 200.2012.068057-0/001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: PBPREV Paraíba Previdência. Advogado(s): Yuri Simpson Lobato, Luiz Felipe Lima Lins, Daniel Guedes de Araújo, Camilla Ribeiro Dantas e Kyscia Mary G. Di Lorenzo. Apelado: Valderli Rodrigues Freitas. Advogado(s): José Francisco Xavier. COTA: Na sessão do dia 25/06/2013 adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 02/07/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. Resultado: De ofício, reconheceu-se a legitimidade passiva do Estado da Paraíba para anular a sentença, prejudicada a remessa, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 11 – Apelação Cível nº. 200.2011.043554-8/001. Oriundo da 10ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Banco Bradesco S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e Caio César Vieira Rocha. Apelada: Grantrigo Indústria, Comércio e Representações de Alimentos Ltda. COTA: Na sessão do dia 02/07/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/07/2013 adiado em face do adiantar da hora. Resultado: Por unanimidade, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 12 – Apelação Cível nº. 009.2012.000054-3/001. Oriundo da Comarca de Taperoá. Apelante: Município de Salgadinho, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Avani Medeiros da Silva e outro. Apelado: José da Silva Freitas. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. COTA: Na sessão do dia 02/07/2013,

adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/07/2013 adiado em face do adiantar da hora. Resultado: Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 13 – Apelação Cível nº. 200.2010.021397-0/001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Veridiana Correia de Lima. Advogado(s): Gabriel Pontes Vital e outros. Apelado: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Camila Amblard. COTA: Na sessão do dia 02/07/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/07/2013 adiado em face do adiantar da hora. Resultado: Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz). 14 – Apelação Cível nº. 200.2011.008214-2/001. Oriundo da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Maria Sueli da Silva Nascimento. Advogado(s): Wilson Furtado Roberto e outro. Apelada: CAGEPA – Companhia de Água e Esgotos da Paraíba. Advogado(s): Fábio Andrade Medeiros e outros. COTA: Na sessão do dia 02/07/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/07/2013 adiado em face do adiantar da hora. Resultado: Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz). REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 15 – Apelação Cível nº. 001.2010.018294-6/001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Sistema Rainha de Comunicação Ltda (Rádio Panorâmica). Advogado(s): Alexei Ramos de Amorim e outros. Apelada: Energisa Borborema – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Erick Macedo e outros. COTA: Na sessão do dia 02/07/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. Resultado: Por unanimidade, acolheu-se a preliminar para extinguir o processo sem julgamento de mérito, nos termos do voto do relator. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 16 – Apelação Cível nº. 009.2012.000026-1/001. Oriundo da Comarca de Taperoá. Apelante: Município de Salgadinho, representado por seu Prefeito. Advogada(s): Avani Medeiros da Silva. Apelada: Sandra Pereira de Oliveira de Araújo. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. COTA: Na sessão do dia 02/07/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/07/2013 adiado em face do adiantar da hora. Resultado: Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 17 – Apelação Cível nº. 032.2012.001495-9/001. Oriundo da Comarca de Santa Luzia. Apelante: Carmem Silvana de Medeiros. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Apelado: Município de Junco do Seridó, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Gerlando da Silva Lima. COTA: Na sessão do dia 02/07/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/07/2013 adiado em face do adiantar da hora. Resultado: Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz). REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 18 – Apelação Cível nº. 020.2011.000138-3/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Ingá. Apelante: Município de Ingá, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Anderson Amaral Bezerra e outros. Apelado: José Antônio de Lima. Advogado(s): Paulo Sérgio Garcia de Araújo. COTA: Na sessão do dia 02/07/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. Resultado: Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz). REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 19 – Apelação Cível nº. 029.2004.000147-0/001. Oriundo da Comarca de Cruz do Espírito Santo. Apelante: Irley de Souza Carneiro da Cunha. Advogado(s): Túlio José de C. Carneiro e outros. Apelado: Município de Cruz do Espírito Santo, representado por seu Prefeito. Advogado(s): José Orlando de Farias. COTA: Na sessão do dia 02/07/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. COTA: Na sessão do dia 16/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz). REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 20 – Apelação Cível nº. 200.2012.075367-4/001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Cláudio Rogério Freitas da Silva. Advogado(s): Max F. Saeger Galvão Filho e outros. Apelado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Paulo Barbosa de Almeida Filho. COTA: Na sessão do dia 02/07/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. COTA: Na sessão do dia 16/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz). REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 21 – Apelação Cível nº. 001.2006.017653-2/001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Mércia Carlos de Souza e outros. Apelado: Paulo Raniery da Silva Rocha. Advogado(s): Arsênio Valter de Almeida Ramalho. COTA: Na sessão do dia 02/07/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. COTA: Na sessão do dia 16/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz). REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 22 – Apelação Cível nº. 073.2010.004203-2/001. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante: Telemar Norte Leste S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e outros. Apelado: Município de Cabedelo, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Verônica Mod'anne Oliveira dos Santos e outros. COTA: Na sessão do dia 02/07/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. COTA: Na sessão do dia 16/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz). REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 23 – Apelação Cível nº. 001.2009.022219-9/001. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva e outros. Apelado: Salustiano Lopes da Silva. Advogado(s): Giuseppe Fabiano do Monte Costa e outros. COTA: Na sessão do dia 02/07/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. COTA: Na sessão do dia 16/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz). REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 24 – Apelação Cível nº. 200.2005.065349-8/001. Oriundo da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Bradesco Seguros S/A. Advogado(s): Ricardo do N. Correia de Carvalho e Fernando J. Ribeiro Lins. Apelado: Ricardo Luís Barbosa de Lima. Advogado(s): Mayra de Castro Maia Florêncio e outros. COTA: Na sessão do dia 02/07/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. COTA: Na sessão do dia 16/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz). REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 25 – Apelação Cível nº. 013.2010.001066-2/001. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Cajazeiras. Apelante: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e outros. Apelado: Marinaldo Ferreira da Silva. Advogado(s): Djânio Antônio Oliveira Dias. COTA: Na sessão do dia 02/07/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. COTA: Na sessão do dia 16/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz). REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 26 – Apelação Cível nº. 073.2012.000362-6/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante: Romero Vieira Coelho ME. Advogado(s): Odilon de Lima Fernandes e outros. Apelado: Link Celulares e Desenvolvimento de Negócios Ltda. Advogado(s): Írio Dantas da Nóbrega. COTA: Na sessão do dia 02/07/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. COTA: Na sessão do dia 16/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz). REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 27 – Apelação Cível nº. 024.2012.001035-0/001. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Monteiro. Apelante: Maria Verônica Belmiro da Silva. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva. Apelado: Município de Monteiro, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Miguel Rodrigues da Silva e Carlos André Bezerra. COTA: Na sessão do dia 02/07/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. COTA: Na sessão do dia 16/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz). REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 28 – Apelação Cível nº. 200.2008.022184-5/001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelantes: Marcella Pereira Barbosa de Aquino e outro. Advogada(s): Domênica Coutinho de Souza Furtado e outra. Apelado: André D'albuquerque Torreão. Advogado(s): Em causa própria, Rafaela Maria de Lima Lopes Santos e outros. COTA: Na sessão do dia 02/07/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. COTA: Na sessão do dia 16/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz). REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 29 – Apelação Cível nº. 040.2010.000512-9/001. Oriundo da Comarca de Umbuzeiro. Apelantes: Izaires Sales da Silva e outras. Advogada(s): Nívea Maria Santos Souto Maior e outra. Apelado: Município de Santa Cecília, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Inaldo Pessoa dos Santos. COTA: Na sessão do dia 02/07/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. COTA: Na sessão do dia 16/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz). REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 30 – Apelação Cível nº. 001.2010.000080-9/001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Josinere França. Advogado(s): Fábio José de Souza Arruda e outros. Apelado: Banco GE Capital S/A. Advogado(s): Eduardo Luiz Brock e Solano de Carmargo. COTA: Na sessão do dia 02/07/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. COTA: Na sessão do dia 16/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE



ALMEIDA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz). REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 31 – Apelação Cível nº. 200.2009.013627-2/001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Bradesco Seguros S/A. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos e outros. Apelado: Carliton Fragoso de Lira. Advogado(s): Flaviano Sales Cunha Medeiros e outros. COTA: Na sessão do dia 02/07/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. COTA: Na sessão do dia 16/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz). REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 32 – Apelação Cível nº. 200.2011.049959-3/001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos e outros. Apelado: Jobercides Medeiros dos Santos. Advogado(s): José Orisvaldo Brito da Silva. COTA: Na sessão do dia 02/07/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. COTA: Na sessão do dia 16/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz). REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 33 – Apelação Cível nº. 200.2011.029094-3/001. Oriundo da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Banco Mercantil do Brasil S/A. Advogado(s): Anastácia D. A. Gondim Cabral de Vasconcelos e outros. Apelado: Inácio Joaquim de Lima. Advogado(s): Jorge Fernando Luiz Fernandes e outros. COTA: Na sessão do dia 02/07/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. COTA: Na sessão do dia 16/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz). REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 34 – Apelação Cível nº. 033.2010.001437-3/001. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Santa Rita. 01 Apelante: Neilandia Soares da Silva. Advogado(s): Américo Gomes de Almeida. 02 Apelante: Banco Volkswagen S/A. Advogada(s): Aldenira Gomes Diniz. Apelados: Os mesmos. COTA: Na sessão do dia 02/07/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. COTA: Na sessão do dia 16/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz). REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 35 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 200.2012.078016-4/001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Deraldino Alves de Araújo Filho. Apelada: Rebecca Tavares de Melo Toscano de Brito. Advogado(s): Jacqueline Rodrigues Chaves. COTA: Na sessão do dia 02/07/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. COTA: Na sessão do dia 16/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz). REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 36 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 200.2012.082492-1/001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Gustavo Nunes Mesquita. Apelado: Adeval Cardozo Pinto. Advogado(s): Antônio Anízio Neto. COTA: Na sessão do dia 02/07/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. COTA: Na sessão do dia 16/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz). REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 37 – Remessa Oficial nº. 200.2012.061742-4/001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Promovente: Rostand de Moura Ferreira. Advogado(s): Delano Magalhães Barros. 01 Promovido: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Felipe de Brito Lira Souto 02 Promovida: PBPREV Paraíba Previdência. Advogado(s): Yuri Simpson Lobato e outros. COTA: Na sessão do dia 02/07/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. COTA: Na sessão do dia 16/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz). 38 – Embargos de Declaração nº. 015.2011.000926-1/001. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Conceição. Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): Sênio Pompeu de Brito e outros. Embargado: João Pereira da Silva. Advogado(s): João Batista de Siqueira. COTA: Na sessão do dia 09/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. COTA: Na sessão do dia 16/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz). 39 – Embargos de Declaração nº. 001.2008.011272-3/001. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante: José Camelo da Silveira Junior. Advogado(s): Luciano Pires Lisboa. Embargada: Luiza Velez de Meireles. Advogado(s): Dhélio Ramos e outros. COTA: Na sessão do dia 09/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. COTA: Na sessão do dia 16/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz). 40 – Embargos de Declaração nº. 001.2011.010348-6/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Embargante: Banco Santander (Brasil) S/A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva e outros. Embargado: Município de Campina Grande, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Andréa Nunes Melo e outros. COTA: Na sessão do dia 09/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. COTA: Na sessão do dia 16/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 41 – Agravo Interno nº. 200.2000.027787-7/001. Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Adlany Alves Xavier. Agravado: Ademar Gomes Soares. COTA: Na sessão do dia 09/07/2013 adiado em face do adiantar da hora. Resultado: Desprovido. Unânime. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 42 – Agravo Interno nº. 999.2013.001350-4/001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Alexandre Magnus Ferreira Freire. Agravada: Laudirleide de Oliveira Maia. Advogada(s): Bruna de Freitas Mathieson e outras. COTA: Na sessão do dia 09/07/2013 adiado em face do adiantar da hora. Resultado: Negou-se provimento ao recurso com aplicação de multa. Unânime. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 43 – Agravo Interno nº. 001.2007.000621-6/001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante: Energisa Borborema – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): George Ottávio Brasilino Olegário e outros. Agravado: Marconi Emanuel G. Quirino. Advogado(s): Walter Luiz G. da Silva. COTA: Na sessão do dia 09/07/2013 adiado em face do adiantar da hora. Resultado: Desprovido. Unânime. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz). 44 – Agravo Interno nº. 073.2012.000647-0/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Cabedelo. Agravante: Ideia Viagens e Turismo Ltda. Advogado(s): Rodrigo Quintino Pontes e Rafael Mesquita. Agravado: Reginaldo Guedes Marinho. Advogado(s): Wilson Furtado Roberto e outros. COTA: Na sessão do dia 09/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. COTA: Na sessão do dia 16/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz). 45 – Agravo de Instrumento nº. 200.2012.078159-2/001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante: Rodolfo Nunes de Figueiredo Cavalcanti. Advogado(s): Marcos Frederico Muniz Castelo Branco. Agravado: Emmerson José Delmiro Lopes de Souza. COTA: Na sessão do dia 09/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. COTA: Na sessão do dia 16/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 46 – Agravo de Instrumento nº. 200.2012.088679-7/001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: PBPREV Paraíba Previdência. Advogado(s): Renata Franco F. Mayer, Euclides Dias Sá Filho, Kyscia Mary G. Di Lorenzo, Luiz Felipe Lima Lins, Daniel Guedes de Araújo e Camilla R. Dantas. Agravado: José Levi Higino de Lima. Advogado(s): Enio Silva Nascimento e outra. COTA: Na sessão do dia 09/07/2013 adiado em face do adiantar da hora Resultado: Por unanimidade, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 47 – Agravo de Instrumento nº. 200.2012.091831-9/001. Oriundo da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante: Facebook Serviços Online do Brasil Ltda. Advogado(s): Celso de Faria Monteiro, Daniela Pereira e Hermano Gadelha de Sá. Agravado: Marconi Duarte da Silva Filho. Advogado(s): Rodolpho Jacinto Duarte Loureiro. COTA: Na sessão do dia 09/07/2013 adiado em face do adiantar da hora. Resultado: Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso. Presente ao julgamento o Dr. Hermano Gadelha de Sá. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 48 – Apelação Cível nº. 007.2012.001210-4/001. Oriundo da Comarca de Areia. Apelante: Câmara Municipal de Areia, representado por seu Presidente. Advogado(s): Fábio Ramos Trindade e outros. Apelado: Município de Areia, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Walter de Agra Junior e outros. COTA: Na sessão do dia 09/07/2013 adiado em face do adiantar da hora. COTA: Retirado de pauta por indicação da relatora RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 49 – Apelação Cível nº. 018.2009.001635-5/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante: Município de Guarabira, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Johnson Gonçalves de Abrantes e outros. Apelada: Solange Evaristo dos Santos. Advogado(s): Cláudio Galdino da Cunha e outros. COTA: Na sessão do dia 09/07/2013 adiado em face do adiantar da hora Resultado: Por unanimidade, de ofício, conheceu-se da remessa necessária para negar provimento a ambos os recursos, nos termos do voto da relatora. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 50 – Apelação Cível nº. 018.2009.001905-2/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante: Município de Guarabira, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Johnson Gonçalves de Abrantes e outros. Apelada: Elizângela Santino Lira de Barros. Advogado(s): Cláudio Galdino da Cunha e outros. COTA: Na sessão do dia 09/07/2013 adiado em face do adiantar da hora Resultado: Por unanimidade, de ofício, conheceu-se da remessa necessária para negar provimento a ambos os recursos, nos termos do voto da relatora. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 51 – Apelação Cível nº. 001.2011.023964-5/001. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelantes: Alexandre Patrício Vieira e Nadja Maria de Souza Vieira. Advogado(s): Érico de Lima Nóbrega. Apelado: Itaú Seguros S/A. Advogado(s): Samuel Marques Custódio de Albuquerque e outros. COTA: Na sessão do dia 09/07/2013 adiado em face do adiantar da hora Resultado: Por unanimidade, deu-se

provimento ao recurso para reformar a sentença, nos termos do voto da relatora. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 52 – Apelação Cível nº. 034.2007.000704-1/001. Oriundo da Comarca de São João do Cariri. Apelante: Creuza da Silva Gonzaga. Advogado(s): José Neto Freire Rangel. Apelada: Marizete Gonzaga Lucena. Advogada(s): Solange A. Ribeiro G. Nóbrega. COTA: Na sessão do dia 09/07/2013 adiado em face do adiantar da hora. Resultado: Rejeitada a primeira preliminar, à unanimidade, acolhida a segunda para anular o processo a partir do despacho que determinou as citações, também unânime, nos termos do voto da relatora. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 53 – Apelação Cível nº. 001.2009.010264-9/001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Energisa Borborema Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e outros. Apelado: Nildon de Oliveira Braga. Advogado(s): Antônio de Pádua Pereira. COTA: Na sessão do dia 09/07/2013 adiado em face do adiantar da hora Resultado: Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz). REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 54 – Apelação Cível nº. 075.2006.003255-6/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. 01 Apelante: José Severino de Oliveira. Advogado(s): Jailton Chaves da Silva e outros. 02 Apelante: Banco Cruzeiro do Sul S/A. Advogado(s): Nelson Wiliams Fraton Rodrigues e outros. Apelados: Os mesmos. COTA: Na sessão do dia 09/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. Resultado: Por unanimidade, deu-se provimento parcial ao primeiro recurso e, quanto ao segundo, negou-se provimento, nos termos do voto do relator. Usou da palavra, pelo primeiro apelante, o Dr. Jailton Chaves da Silva. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz). REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 55 – Apelação Cível nº. 075.2010.001494-5/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. Apelante: Banco Cruzeiro do Sul S/A. Advogado(s): Nelson Wiliams Fraton Rodrigues e outros. Apelado: José Severino de Oliveira. Advogado(s): Jailton Chaves da Silva e outros. COTA: Na sessão do dia 09/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. Resultado: Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Usou da palavra, pelo primeiro apelante, o Dr. Jailton Chaves da Silva. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 56 – Remessa Oficial, Apelação Cível e Recurso Adesivo nº. 200.2011.044828-5/002. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Ricardo Ruiz Arias Nunes. Apelado: Erick Araújo Alves. Advogado(s): Ricardo Nascimento Fernandes e outros. Recorrido: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Ricardo Ruiz Arias Nunes. COTA: Na sessão do dia 09/07/2013 adiado em face do adiantar da hora. Resultado: Por unanimidade, negou-se provimento a remessa e ao recurso apelatório, quanto ao adesivo, deu-se provimento, nos termos do voto da relatora. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz). 57 – Remessa Oficial nº. 200.2012.067151-2/001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital Promovente: Antônio Neto da Silva. Advogado(s): Willamack Jorge da Silva Manguiera. 01 Promovido: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Tadeu Almeida Guedes. 02 Promovido: PBPREV Paraíba Previdência. Advogado(s): Yuri Simpson Lobato e outros. COTA: Na sessão do dia 09/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. COTA: Na sessão do dia 16/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 58 – Agravo Interno nº. 200.2010.002197-7/001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Wladimir Romaniuc Neto. Agravada: Zilda Rodrigues de Macedo. Advogado(s): Francisco de Andrade Carneiro Neto. Resultado: Desprovido. Unânime. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz). 59 – Mandado de Segurança nº. 999.2012.001313-4/001. Impetrante: Roberto Targino Filho. Advogado(s): Getúlio Bustorff Feodrippe Quintão e outros. Impetrada: Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral. (Interessado): Empresa – Empresa de Premoldados S/A. Advogado(s): Evandro Nunes de Souza. COTA: Na sessão do dia 16/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz). 60 – Embargos de Declaração nº. 001.2012.008983-2/001. Oriundo da 3ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. Embargante: Remo da Silva Guedes. Advogado(s): Anna Millena Guedes de Alcântara e outro. 01 Embargada: Rita da Silva Pinheiro. Advogado(s): Afonso José Vilar dos Santos. 02 Embargados: Rômulo da Silva Guedes e Susana Marta da Silva Magno. Advogada(s): Cíntia Pereira Ribeiro e outra. 03 Embargado: Severina Dalva da Silva Guedes. Defensor(s): Alberto Jorge Dantas Sales. COTA: Na sessão do dia 16/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz). 61 – Embargos de Declaração nº. 200.2011.040147-4/002. Oriundo da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante: Banco Santander (Brasil) S/A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva e outros. Embargado: Paulo Roberto Veloso Alves. Advogado(s): Libni Diego Pereira de Sousa e outros. COTA: Na sessão do dia 16/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz). 62 – Embargos de Declaração nº. 200.2010.013960-5/001. Oriundo da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante: Sabemi Seguradora S/A. Advogado(s): Pablo Berger e outros. Embargada: Otana Maria Arruda da Fonseca. Advogado(s): Yuri Paulino de Miranda e outros. COTA: Na sessão do dia 16/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz). 63 – Embargos de Declaração nº. 001.2007.018022-7/001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante: Dibens Leasing S/A. Advogado(s): Celso Marcon e outros. Embargada: Paula Rafaelle Diniz Góis. Advogado(s): Brunna Gizelli Bezerra Ferreira. COTA: Na sessão do dia 16/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz). 64 – Embargos de Declaração nº. 200.2011.020581-8/001. Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Embargante: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Romualdo B. Rolim Neto e outros. Embargada: Cagepa – Companhia de Água e Esgotos da Paraíba. Advogado(s): Cleanto Gomes Pereira Junior e outros. COTA: Na sessão do dia 16/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz). 65 – Embargos de Declaração nº. 049.2010.000009-7/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Uiraúna. Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Advogado(s): Samuel Marques Custódio de Albuquerque e outros. Embargado: Daniel Pereira Bezerra. Advogado(s): Ricelho Fernandes de Andrade. COTA: Na sessão do dia 16/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz). 66 – Embargos de Declaração nº. 200.2010.042832-1/001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante: American Airlines Inc. Advogado(s): Thiago Cartaxo Patriota e Thomas Benes Felsberg. Embargada: Érika Bezerra Wanderley Castellano. Advogado(s): Benjamin de Sousa Fonseca Sobrinho e outros. COTA: Na sessão do dia 16/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 67 – Embargos de Declaração nº. 001.2008.019209-7/001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante: Centro de Educação Superior Reinaldo Ramos S/C Ltda – Cesrei. Advogado(s): Alexei Ramos de Amorim e outros. Embargada: Edmara Oliveira de Abrantes. Advogado(s): Érico de Lima Nóbrega. Resultado: Embargos rejeitados. Unânime. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 68 – Embargos de Declaração nº. 001.2012.003747-6/001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargantes: Adriano Silva Nogueira e outros. Advogado(s): Francisco Pinto de Oliveira Neto e outros. 01 Embargados: Francisco Viana de Macedo e Elza Maria Braga Galiza Viana. Advogado(s): Thelío Farias e outros. 02 Embargados: Irene Santos e outros. Advogado(s): João Carlos Pereira Santos e outros. Resultado: Embargos rejeitados. Unânime. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 69 – Embargos de Declaração nº. 200.2012.086092-5/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Embargante: Francisca Alana de Araújo Fernandes. Advogado(s): Andréa Henrique de Sousa e Silva e outros. Embargado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Renan de Vasconcelos Neves. Resultado: Embargos rejeitados. Unânime. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 70 – Embargos de Declaração nº. 049.2010.001142-5/001. Oriundo da Comarca de Uiraúna. Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): David Sombra Peixoto e outros. Embargado: Espólio de Edineta Juviná da Silva, representado por Alziro Zaru Roberto Lira. Resultado: Embargos rejeitados. Unânime. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 71 – Embargos de Declaração nº. 200.2008.028873-7/001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante: Metlife Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S/A. Advogado(s): Tânia Vainsencher e outros. 01 Embargado: Wellington Lins de Oliveira. Advogado(s): Anne Corrêa dos Santos. 02 Embargada: Embrapa – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária. Advogado(s): Francisco Daniel Ribeiro e outros. Resultado: Embargos rejeitados com aplicação de multa. Unânime. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 72 – Embargos de Declaração nº. 200.2008.024923-4/001. Oriundo da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante: Téssalo Albuquerque Bandeira. Advogado(s): Marcelo Ferreira Soares Raposo e outros. Embargada: Fiel Empresa de Serviços Gerais. Advogado(s): Cleanto Gomes Pereira e outros. Resultado: Embargos rejeitados. Unânime. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 73 – Embargos de Declaração nº. 200.2009.014786-5/001. Oriundo da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante: Assefaz Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda. Advogado(s): Max F. Saeger Galvão Filho e outros. Embargada: Maria de Lourdes Espínola Tozzi. Advogada(s): Ana Cristina de Oliveira Vilarim. Resultado: Embargos rejeitados. Unânime. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 74 – Embargos de Declaração nº. 001.2000.018581-7/004. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante: Banco Mercantil de Crédito S/A. Advogado(s): Jaldemiro Rodrigues Ataíde Junior e outros. Embargado: Ronaldo Araújo Correia. Advogado(s): Antônio Elias de Queiroga Neto e outros. Resultado: Homologou-se a desistência. Unânime. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 75 – Agravo Interno nº. 200.2009.034138-5/002. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Empasa – Empresa Paraibana de Abastecimento e



Serviços Agrícolas. Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá e outros. Agravado: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito. Advogado(s): José Augusto Nobre Filho e outros. COTA: Na sessão do dia 16/07/2013, adiado por indicação da relatora. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 76 – Agravamento nº. 999.2013.001377-7/001. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Santa Rita. Agravante: Banco Itaúleasing S/A. Advogado(s): Celso Marcon e outros. Agravada: Josefa Anália da Silva. Advogado(s): Américo Gomes de Almeida. Resultado: Desprovido. Unânime. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 77 – Agravamento nº. 007.2011.000768-4/001. Oriundo da Comarca de Areia. Agravante: Banco Santander (Brasil) S/A. Advogado(s): Elísia Helena de Melo Martini e outros. Agravado: Geraldo Cordeiro da Silva. Advogado(s): Floriano Camelo de Souza Neto e outro. Resultado: Desprovido. Unânime. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 78 – Agravamento nº. 999.2013.001326-4/001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Renovato Ferreira de Souza Junior. Agravada: Kayslla Nara Carneiro Gomes, representada por sua genitora Niedja Nara Carneiro dos Santos. Defensor(s): Gildivan Lopes da Silva. Resultado: Desprovido com aplicação de multa. Unânime. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz). 79 – Agravamento nº. 033.2011.002175-6/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Santa Rita. Agravante: Banco Santander (Brasil) S/A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva e outros. Agravado: Valter Barros de Albuquerque. Advogado(s): José Eduardo Dias Lins de Albuquerque. COTA: Na sessão do dia 16/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz). 80 – Agravamento nº. 003.2010.001754-4/001. Oriundo da Comarca de Alagoa Grande. Agravante: Cláudia Feliciano dos Santos. Advogado(s): Humberto de Sousa Félix. Agravado: Banco Panamericano S/A. Advogado(s): Feliciano Lyra Moura e outros. COTA: Na sessão do dia 16/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz). 81 – Agravamento nº. 200.2010.021668-4/002. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Renan de Vasconcelos Neves. Agravada: Eunice Freire da Costa Gadelha. Defensora(s): Maria Fátima Leite Ferreira. COTA: Na sessão do dia 16/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz). 82 – Agravamento nº. 200.2003.014824-7/001. Oriundo da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Agravante: Engecil Empresa de Engenharia Civil Ltda. Advogada(s): Ana Kattarina B. Nóbrega e outra. Agravado: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito. Advogado(s): José Augusto Nobre Filho e outros. COTA: Na sessão do dia 16/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz). 83 – Agravamento nº. 200.2012.101753-3/001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Wladimir Romaniuc Neto. Agravada: Jallyne Silva Cavalcante. Advogado(s): Bruna de Freitas Mathieson e outros. COTA: Na sessão do dia 16/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz). 84 – Agravamento nº. 014.2012.002920-3/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Catolé do Rocha. Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogada(s): Wilson Sales Belchior e outros. Agravada: Francisca Eleodora da Conceição. Advogado(s): Antônio Anízio Neto e outros. COTA: Na sessão do dia 16/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 85 – Agravamento nº. 024.2012.001292-7/001. Oriundo da Comarca de Monteiro. Agravante: Maria Solange da Silva. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva. Agravado: Município de Monteiro, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Miguel Rodrigues da Silva. Resultado: Desprovido. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 86 – Agravamento nº. 200.2012.089856-0/001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Roberto Mizuki. Agravado: Roberto Cândido da Silva. Advogado(s): Denyson Fabião de Araújo Braga. Resultado: Desprovido. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 87 – Agravamento nº. 200.2012.122318-0/001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Deraldino Alves de Araújo Filho. Agravado: Reginaldo Fernandes de Sousa. Advogado(s): Ricardo Nascimento Fernandes e outros. Resultado: Desprovido. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 88 – Agravamento nº. 999.2013.000620-1/001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Paulo Emílio Cardoso. Advogada(s): Bruna de Freitas Mathieson e outras. Agravado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Paulo Barbosa de Almeida Filho. Resultado: Por unanimidade, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 89 – Agravamento nº. 061.2010.000946-5/001. Oriundo da Comarca de Mari. Agravante: Federal de Seguros S/A. Advogado(s): Rosângela Dias Guerreiro e outros. Agravado: Cloves Humberto Ferreira de Freitas e outros. Advogado(s): Hilton Souto Maior Neto e outros. Suspeição: Exmo. Dr. Marcus Vilar Souto Maior (Procurador de Justiça) fls. 486. Resultado: Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 90 – Agravamento nº. 999.2013.000755-5/001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante: Unimed Paraíba – Federação das Sociedades Cooperativas de Trabalho Médico. Advogado(s): Caius Marcellus Lacerda e outros. Agravada: Dylsen Linhares Moura Duarte, representado por sua procuradora Cristiani Moura Duarte. Advogado(s): André Ferraz de Moura e outros. Resultado: Desprovido. Unânime. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 91 – Agravamento nº. 999.2013.000630-0/001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante: Dylsen Linhares Moura Duarte, representado por sua procuradora Cristiani Moura Duarte. Advogado(s): André Ferraz de Moura e outros. Agravada: Unimed Paraíba – Federação das Sociedades Cooperativas de Trabalho Médico. Advogado(s): Caius Marcellus Lacerda e outros. Resultado: Por unanimidade, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 92 – Agravamento nº. 999.2013.000322-4/001. Oriundo da Comarca de Água Branca. Agravante: Município de Imaculada, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Newton Nobel Sobreira Vita e outros. Agravada: Verônica Barbosa Sarmiento. Advogado(s): Johnson Gonçalves de Abrantes e outro. Resultado: Homologou-se a desistência. Unânime. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 93 – Agravamento nº. 200.2012.086780-5/001. Oriundo da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravantes: Jorge Luís Durante e Eliana Lima Durante. Advogado(s): Aleksandro de Almeida Cavalcante. Agravados: Alcemir Antônio Lisboa de Carvalho e Vânia Domingues de Carvalho. Advogado(s): Ana Carolina Guedes Pereira. Suspeição: Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides (fl. 165). COTA: Na sessão do dia 16/07/2013, adiado por falta de ‘quórum’. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 94 – Agravamento nº. 200.1996.004360-8/003. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante: Clínica São Francisco Ltda. Advogado(s): Caius Marcellus Lacerda e outros. Agravados: Sonival Tadeu Cavalcanti Fagundes e Maria Verônica de Araújo Fagundes. Advogada(s): Lúcia de Fátima Freire Lins e outra. Resultado: Por unanimidade, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz). 95 – Agravamento nº. 200.2012.101819-2/001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante: Unimed Campina Grande – Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Advogado(s): Giovanni Dantas de Medeiros e outros. Agravada: Antonieta Cândida de Ataíde, representada por sua curadora Rivalina Maria Macêdo Fernandes. Advogado(s): Handerson de Souza Fernandes. Resultado: Por unanimidade, deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz). 96 – Agravamento nº. 200.2012.100148-7/002. Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Sérgio Roberto Félix Lima. Agravada: Ambev Companhia de Bebidas das Américas. Advogado(s): Bruno Novaes de Bezerra Cavalcanti e outros. COTA: Na sessão do dia 16/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz). 97 – Agravamento nº. 999.2013.000509-6/001. Oriundo da Comarca de Caaporã. Agravante: Libra Construções e Incorporações Ltda. Advogada(s): Eliana Christina Caldas Alves. Agravado: Fábio Bezerra Cavalcanti. Advogado(s): Yuri Gomes de Amorim, José Martinho Lisboa e outro. Suspeição: Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides (fl. 122). COTA: Na sessão do dia 16/07/2013 adiado em face da ausência justificada do terceiro vogal. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 98 – Agravamento nº. 023.2004.000245-5/001. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Mamanguape. Agravante: Município de Mataraca, representado por seu Prefeito. Advogada(s): Karla Suaiany Almeida Manguera Guedes. Agravado: Ivan Burity de Almeida. Advogado(s): Francisco de Paula Leite Sobrinho e outros. Resultado: Por unanimidade, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 99 – Agravamento nº. 075.2004.001392-4/002. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Bayeux. Agravante: Sudoeste Caminhos e Ônibus Ltda. Advogada(s): Thiago Honorato da Silva e outros. Agravada: Agrale S/A. Advogado(s): Leonardo Nascimento Rocha. Resultado: Por unanimidade, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz). 100 – Apelação Cível nº. 001.2009.015937-5/001. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Serasa S/A. Advogado(s): Miriam Peron Pereira Curiani e outros. Apelado: Leonídio Pedro do Nascimento. Advogado(s): José de Alencar Guimarães. Resultado: Por unanimidade, deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator. Relatório ratificado pelo Exmo. Des. José Aurélio da Cruz, novo revisor. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz). 101 – Apelação Cível nº. 200.2010.001840-3/001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelantes: Tybério Fonseca Ribeiro do Nascimento e outros. Advogado(s): Kaline de Melo Duarte e outros. Apelado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Alexandre Magnus Ferreira Freire. Resultado: Por unanimidade, deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator. Usou

da palavra, pelos apelantes, o Dr. Wladimir Vilarim. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz). REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 102 – Apelação Cível nº. 031.2011.001325-2/001. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Princesa Isabel. Apelante: Maria Erivam Leite de Lima da Silva. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Apelado: Município de Tavares, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Manoel Arnóbio de Sousa. COTA: Na sessão do dia 16/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz). REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 103 – Apelação Cível nº. 031.2011.001335-1/001. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Princesa Isabel. Apelante: Soneide Nunes de Sousa Pereira. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Apelado: Município de Tavares, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Manoel Arnóbio de Sousa. COTA: Na sessão do dia 16/07/2013 adiado em face da ausência justificada do relator. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 104 – Apelação Cível nº. 039.2010.000834-9/001. Oriundo da Comarca de Teixeira. Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e outros. Apelada: Danielle Queiroz de Araújo. Advogado(s): Edgar Smith Neto. Resultado: De ofício, declarou-se a nulidade da sentença, nos termos do voto da relatora. Unânime. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 105 – Apelação Cível nº. 001.2011.022049-6/002. Oriundo da 4ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. Apelante: Marconi Pereira de Araújo. Advogado(s): Rodrigo Araújo Celino. Apeladas: Caroline Lopes de Araújo e Camila Lopes de Araújo, representadas por sua genitora Aurelianda Lopes de Lacerda. Advogado(s): Francis Syllas Machado Costa e outros. Resultado: Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 106 – Apelação Cível nº. 001.2009.025450-7/001. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Avon Cosméticos Ltda. Advogado(s): João Guilherme Monteiro Petroni e outros. Apelada: Maria José Borborema. Advogado(s): José de Paula Rego e outro. COTA: Na sessão do dia 16/07/2013, adiado por indicação da relatora. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 107 – Apelação Cível nº. 200.2011.040047-6/001. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Itaú Unibanco S/A. Advogado(s): Celso Marcon e outros. Apelado: Renato Régis Pereira. Advogado(s): Rodrigo Regis Pereira e Micheline Trigueiro Regis Pereira. COTA: Na sessão do dia 16/07/2013, adiado por indicação da relatora. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 108 – Apelação Cível nº. 001.2010.027875-1/001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A. Advogado(s): Elísia Helena de Melo Martini e outros. Apelado: Ronaldo Fernando de Lira. Advogado(s): Antônio José Ramos Xavier e outra. COTA: Na sessão do dia 16/07/2013, adiado por indicação da relatora. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 109 – Apelação Cível nº. 025.2009.002810-8/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Patos. Apelantes: Companhia Excelsior de Seguros S/A e Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Advogado(s): Marília Albernaz Pinheiro de Carvalho e Nay Cordeiro E. de Souza. Apelada: Maria do Socorro Rodrigues Lima. Advogada(s): Em causa própria. COTA: Na sessão do dia 16/07/2013, adiado por indicação da relatora. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 110 – Apelação Cível nº. 001.2007.030324-1/001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Aroldo José Agra. Advogado(s): Plínio Nunes Souza. Apelada: Ativos S/A Securitizadora de Créditos Financeiros. Advogado(s): Kadmo Wanderley Nunes, Flávio Miranda e outros. COTA: Na sessão do dia 16/07/2013, adiado por indicação da relatora. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 111 – Apelação Cível nº. 200.2010.037571-2/001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Maria do Socorro Vieira Valões. Advogado(s): Nathália Maria Vieira Moura e outro. Apelado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Ivan Burity de Almeida. COTA: Na sessão do dia 16/07/2013, adiado por indicação da relatora. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 112 – Remessa Oficial nº. 200.2010.034624-2/001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Promovente: Ednaldo José Barbosa Silva. Advogado(s): Júlio César da Silva Batista. 01 Promovida: BPPREV Paraíba Previdência. Advogado(s): Daniel Sebadelhe Aranha, Luis Artur Sabino de Oliveira e Yuri Simpson Lobato. 02 Promovido: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Venâncio Viana de Medeiros Filho. COTA: Na sessão do dia 16/07/2013, adiado por indicação da relatora. Nada mais ocorrendo, foi encerrada a sessão às 16h20, da qual foi lavrada a presente Ata. Des. José Aurélio da Cruz Presidente. Evandro de Souza Neves Junior Assessor da 3ª Câmara Cível.



ATA DE DISTRIBUIÇÃO

O Gerente de Protocolo e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba o Bel. Genésio Gomes Pereira Neto torna público, a quem interessar possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

DIA: 23/07/2013

Processo: 001.2007.029482-0/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Morais Guedes, Apelante: Varejao Sao Luiz, Advogado: Dinart Freire, Apelados: Witamy Correia De Almeida, Advogado: Antonio Carlos Dos Santos. **Processo:** 001.2008.012722-6/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelante: Hipercard Banco Multiplo S/A, Advogado: Antonio Braz Da Silva, Apelados: Fernando Sukeyosi, Advogado: Arsenio Valtter De Almeida Ramalho. **Processo:** 001.2009.013338-8/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: Bernadete De Lourdes Arruda De Lima, Advogado: Olindina Iona C.L.Ramos, Apelados: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Flavio Luiz Avelar Domingues Filho. **Processo:** 001.2009.015779-1/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelante: Zana Tanara De Teixeira E Lima, Advogado: Andreaeze Bonifacio De Sousa, Apelados: Banco Bradesco S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior. **Processo:** 001.2010.009538-7/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelante: Wellington Martins Do Nascimento, Advogado: Douglas Anterio De Lucena, Apelados: Jornal Correio Da Paraiba Ltda, (Jornal Ja), Advogado: Sabrina Pereira Mendes. **Processo:** 001.2010.020685-1/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Morais Guedes, Apelante: Hsbc Bank Brasil S/A, Advogado: Jullyanna Karlla Viegas Albino, Apelados: Ana Paula Costa Ribeiro, Advogado: Paulla Rafaelle Diniz Gois. **Processo:** 001.2010.024531-3/001, Apelacao Civel E Recurso Adesivo, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: Unimed Campina Grande Cooperativa De, Trabalho Medico, Advogado: Giovanni Bosco Dantas De Medeiros, Apelado: Jairo Matias Da Silva, Advogado: Jose Dinart Freire De Lima, Recorrente: Jairo Matias Da Silva, Advogado: Jose Dinart Freire De Lima, Recorrido: Unimed Campina Grande Cooperativa De, Trabalho Medico, Advogado: Giovanni Bosco Dantas De Medeiros. **Processo:** 001.2011.000963-4/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelante: Jose Augusto Brayner Filho E Outros, Advogado: Jose Francisco Fernandes Junior, Apelados: Garibalde Barbosa Guerra, Advogado: Jose Washington Machado. **Processo:** 001.2011.014830-9/001, Apelacao Civel E Recurso Adesivo, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Morais Guedes, Apelante: Consorcio Itau, Advogado: Luis Felipe Nunes Araujo, Apelado: Gizeuda Maracaja De Carvalho, Advogado: Jose Dinart Freire De Lima, Recorrente: Gizeuda Maracaja De Carvalho, Advogado: Jose Dinart Freire De Lima, Recorrido: Consorcio Itau, Advogado: Luis Felipe Nunes Araujo. **Processo:** 001.2011.015931-4/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelante: Banco Panamericano S/A, Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes, Apelados: Sergio De Queiroz Silva, Advogado: Pablo Gadelha Viana. **Processo:** 001.2011.019060-8/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A, Advogado: Antonio Braz Da Silva, Apelados: Alex Sandro Brito Araujo, Advogado: Arthur Da Costa Lioila. **Processo:** 001.2012.000871-7/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelante: CndI-Confederacao Nacional De, Dirigentes Lojistas, Advogado: Daniela Dalei Rufato, Apelados: Marcelo Camilo Da Silva, Advogado: Jose Dinart Freire De Lima. **Processo:** 001.2012.006582-4/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Sua Procuradora, Jaqueline Lopes De Alencar, Apelado: Jayse Maria Sousa Santos, Defensor: Dulce Almeida De Andrade, Remetente: Juizo Da 3a Vara Da Fazenda Publica Da, Comarca De Campina Grande. **Processo:** 001.2012.008686-1/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A, Advogado: Antonio Braz Da Silva, Apelados: Maria Luciana Costa Do Nascimento, Advogado: Sergivaldo Cobel Da Silva. **Processo:** 001.2012.009797-5/001, Conflito Negativo De Competencia Civel, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Suscitante: Juizo Da Vara Da Infancia E Juventude, Da Comarca De Campina Grande, Suscitado: Juizo Da 4a Vara De Familia Da, Comarca De Campina Grande, Autor: Ezaquel Marcelino Santos, Representado Por Sua Avo Materna, Juvita Da Silva Marcelino, Advogado: Mauro Rocha Guedes, Reu: Severino Barbosa Dos Santos. **Processo:** 001.2012.009833-8/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Flavio Luiz Avelar Domingues Filho, Apelado: Ana Carolina Borborema Lima, Representado Por Sua Genitora, Gerusa De Fatima Borborema Lima, Defensor: Dulce Almeida De Andrade, Remetente: Juizo Da 3a Vara Da Fazenda Publica, Da Comarca De Campina Grande. **Processo:** 001.2012.011303-8/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Sua Procuradora, Jaqueline Lopes De Alencar, Apelado: Renato Eloy De Almeida, Defensor: Dulce Almeida De Andrade, Remetente: Juizo Da 3a Vara Da Fazenda Publica Da, Comarca De Campina Grande. **Processo:** 001.2012.016237-3/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Sua Procuradora, Jaqueline Lopes De Alencar, Apelado: William



Charles De Araujo Espindula, Defensor: Dulce Almeida De Andrade, Remetente: Juizo Da 3a Vara Da Fazenda Publica, Da Comarca De Campina Grande. **Processo:** 001.2012.019984-7/001, Conflito Negativo De Competencia Civel, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Suscitante: Juizo Da Vara Da Infancia E Juventude, Da Comarca De Campina Grande, Suscitado: Juizo Da 4a Vara De Familia Da Comarca, De Campina Grande, Autor: Maria Dos Dores De Lima Santos, Advogado: Coriolano De Sa Ramalho Loureiro, Rafael Andre De Araujo Cunha, Reu: Jose Almir Pereira Leite. **Processo:** 014.2009.000496-2/002, Revisao Criminal, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Requerente: Janilson Torquato Da Silva, Defensor: Teresinha De Jesus Medeiros Ugulino Severo, Requerido: Justica Publica. **Processo:** 014.2011.000127-9/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelante: Bradesco Auto/Re Cia De Seguros E, Seguradora Lider Dos Consorcios Do, Seguro Dpvt S/A, Advogado: Rostand Inacio Dos Santos, Apelados: Erika Aureliano Ramalho, Advogado: Artur Araujo Filho, Alberto Da Silva Rodrigues. **Processo:** 019.2005.001151-9/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: Damiao Zelo De Gouveia Neto, Advogado: Thelio Farias, Apelados: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba. **Processo:** 025.2010.000904-9/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelante: Itau Seguros S/A, Advogado: Rostand Inacio Dos Santos, Apelados: Glaucionio Da Silva Carneiro Filho, Advogado: Jailton Chaves Da Silva. **Processo:** 025.2011.005532-1/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelante: Sebastiana Francelina Da Silva, Advogado: Estevam Martins Da Costa Neto, Apelados: Banco Bradesco S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior. **Processo:** 025.2011.007159-1/001, Remessa De Officio, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Autor: Lucas Rodrigues Cavalcante Ribeiro, Representado Por Sua Genitora, Crystianne Rodrigues Cavalcante, Advogado: Mauricio Jose Alves Pereira, Reu: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Ricardo Sergio Freire De Lucena, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 033.2010.002239-2/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelante: Cagepa-Cia De Agua E Esgotos Da Paraiba, Advogado: Cleanto Gomes P.Junior, Apelados: Maria Das Neves Da Silva, Advogado: Wilson Furtado Roberto. **Processo:** 033.2011.003034-4/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: Cagepa-Cia De Agua E Esgotos Da Paraiba, Advogado: Fernanda Alves Rabelo, Apelados: Francisca Nasario De Brito, Advogado: Wilson Furtado Roberto. **Processo:** 033.2011.004251-3/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelante: Cagepa-Cia De Agua E Esgotos Da Paraiba, Advogado: Thiago Paes Fonseca Dantas, Apelados: Maria Jose Alves De Oliveira, Advogado: Wilson Furtado Roberto. **Processo:** 033.2012.004741-1/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelante: Cagepa-Cia De Agua E Esgotos Da Paraiba, Advogado: Fernanda Alves Rabelo, Apelados: Maria Jose Cordeiro Dos Santos, Advogado: Wilson Furtado Roberto. **Processo:** 048.2009.000133-9/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Apelante: Manoel Lira Sobrinho, Advogado: Jose Alberto Evaristo Da Silva, Apelados: Maria Bernadina Pimentel Da Nobrega, Advogado: Antonio Brito Dias Junior. **Processo:** 063.2005.000010-6/002, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: Ipiranga Produtos De Petroleo S/A, Advogado: Fernando J. Ribeiro Lins, Ricardo Nascimento C. De Carvalho, Apelados: Texaco Brasil Ltda, Advogado: Liborio G.V. De Sa. **Processo:** 075.2002.003376-9/003, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Apelante: J.S.Projetos E Construcoes Ltda, Advogado: Demostenes Pessoa Mamede Da Costa, Apelados: Churchill Cavalcanti Cesar, Advogado: Dirceu Marques Galvao Filho. **Processo:** 075.2009.001674-4/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, 01 Apelante: Guiomar Ferreria Souto, Advogado: Diogo Zilli, 02 Apelante: Federal Seguros S/A, Advogado: Rosangela Dias Guerreiro, Apelados: Os Mesmos. **Processo:** 075.2009.004606-3/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelante: Municipio De Bayeux, Representado Por Sua Procuradora, Vanessa Mayra Leite Correa, Apelados: Osmar Queiroz De Andrade, Advogado: Flaviano Rodrigues Carlos. **Processo:** 075.2010.000985-3/001, Remessa De Officio, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Autor: Sindicato Dos Trabalhadores Do, Municipio De Bayeux, Advogado: Paulo Antonio Cabral De Menezes, Reu: Ipam-Instituto De Previdencia E Assistencia, Municipal Dos Servidores Publicos De Bayeux, Advogado: Marlos Roberto Magalhaes, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Bayeux. **Processo:** 075.2012.001629-2/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelante: Aldo Pereira De Sousa, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva, Apelados: Municipio De Bayeux, Representado Por Seu Procurador, Muriel Leitao Marques Diniz. **Processo:** 088.2005.000807-2/002, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelante: Inss-Instituto Nacional Do Seguro Social, Representado P/Sua Procuradora Federal, Andreia Graziela Lacerda De Andrade, Apelado: Jose Gadelha De Sousa, Advogado: Artur Araujo Filho, Alberto Da Silva Rodrigues, Remetente: Juizo Da Comarca De Sao Bento. **Processo:** 091.2011.001274-6/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelante: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Advogado: Camilla Ribeiro Dantas, Apelados: Halison Jorge Carlos Gomes, Advogado: Jose Francisco Nunes Antonino. **Processo:** 107.2011.000123-0/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelante: Aymore Credito Financiamento E, Investimento S/A, Advogado: Antonio Braz Da Silva, Apelados: Euza Xavier Bezerra, Advogado: Danilo Caze Braga Da Costa Silva. **Processo:** 107.2012.000382-0/003, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelante: Carlos Lira Da Silva, Advogado: Em Causa Propria, Apelados: Werton Cleiton Brito Pessoa, Luciana Pereira Da Silva, Advogado: Daniel Gomes De Souza Ramos. **Processo:** 200.1998.035638-6/001, Acao Rescisoria, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Autor: Organizacao Marques Cavalcanti Ltda, Advogado: Fernando Pereira Neto De Castro Montenegro, Celio De Castro Montenegro Filho, Glebson Franklin Siqueira Brito, Paulo Romero Velosos, Reu: Estado Da Paraiba, Repres. Por Seu, Procurador Geral. **Processo:** 200.2004.520530-5/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelante: Agenor Narciso Lourenco, Advogado: Valter De Melo, Apelados: Inss-Instituto Nacional Do Seguro Social, Representado Por Seu Procurador Federal, Jose Wilson Germano De Figueiredo. **Processo:** 200.2006.042754-5/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelante: Adriano Maciel Da Silva, Advogado: Antonio Anizio Neto, Apelados: Inss Instituto Nacional Do Seguro Social, Representado Por Seu Procurador Federal, Jose Wilson Germano De Figueiredo. **Processo:** 200.2007.734904-7/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelante: Maria Jady Miranda, Advogado: Roberto Miranda Moreira, Apelados: Espolio De Jose Torreao Mota, Representado Por Seu Inventariante, Carlos Augusto Torreao Mota, Advogado: Marcus Ramon Araujo De Lima. **Processo:** 200.2007.741493-2/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelante: Transnacional Transporte Nacional De, Passageiros Ltda, Advogado: Humberto Malheiros Gouvea, Apelados: Bruno Rennan Marques Batista, Representado Por Seu Procurador, Wellington De Lima Batista, Advogado: Luzia Neirejane De Oliveira Silva. **Processo:** 200.2007.752225-4/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Julio Tiago De Carvalho Rodrigues, Apelados: Jose Ibiapina Soares Do Nascimento. **Processo:** 200.2007.752488-8/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Julio Tiago De Carvalho Rodrigues, Apelados: Joao Pedro Da Silva. **Processo:** 200.2007.752593-5/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Julio Tiago De Carvalho Rodrigues, Apelados: Luiz Jose Monteiro De Farias. **Processo:** 200.2007.752876-4/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Julio Tiago De Carvalho Rodrigues, Apelados: Durval Barbosa Da Silva. **Processo:** 200.2007.782784-4/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelante: Inss-Instituto Nacional Do Seguro Social, Representado Por Seu Procurador Federal, Jose Wilson Germano De Figueiredo, Apelado: Ailton Rodrigues Dos Santos, Advogado: Martinho Cunha Melo Filho, Houseman Rocha, Remetente: Juizo Da Vara De Feitos Especiais Da, Capital. **Processo:** 200.2008.008319-5/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Julio Tiago De Carvalho Rodrigues, Apelados: Marcus Antonius Brito Lira Beltrao. **Processo:** 200.2008.011860-3/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Julio Tiago De Carvalho Rodrigues, Apelados: Jose Carlos Soares, Advogado: Arnaldo Barbosa Escorel Junior. **Processo:** 200.2008.014343-7/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelante: Vanda Cira Batista Da Silva, Advogado: Daniel Alves De Sousa, Apelados: Inss-Instituto Nacional Do Seguro Social, Representado Por Seu Procurador Federal, Jose Wilson Germano De Figueiredo. **Processo:** 200.2008.022620-8/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Flavio Jose Costa De Lacerda, Apelados: Expedito Pereira De Souza, Advogado: Janio Luis De Freitas. **Processo:** 200.2008.027849-8/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Flavio Jose Costa De Lacerda, Apelados: Riseuda Vieira Nunes, Advogado: Mariza De Lourdes L. Cavalcanti Melo. **Processo:** 200.2008.031711-4/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Julio Tiago De Carvalho Rodrigues, Apelados: Hudson Maia Da Cunha. **Processo:** 200.2008.041654-4/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Apelante: Energisa Paraiba-Distribuidora De Energia S/A, Advogado: Marcelo Zanetti Godoi, Apelados: Jose Queiroz Da Silva, Advogado: Jose Helio De Lucena, Jose Hilton Silveira De Lucena. **Processo:** 200.2008.042105-6/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Apelante: Jailson Viana Fernandes, Advogado: Renata Pessoa Donato, Apelados: Inss-Instituto Nacional Do Seguro Social, Representado Por Seu Procurador Federal, Jose Wilson Germano De Figueiredo. **Processo:** 200.2009.027922-1/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Apelante: Noberto Aires Da Silva, Advogado: Antonio Anizio Neto, Apelados: Inss-Instituto Nacional Do Seguro Social, Representado Por Seu Procurador Federal, Jose Wilson Germano De Figueiredo. **Processo:** 200.2009.031130-5/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelante: Lucivando Soares Da Silva, Advogado: Julianna Erika Pessoa De Araujo, Apelados: Inss-Instituto Nacional Do Seguro Social, Representado Por Seu Procurador Federal, Jose Wilson Germano De Figueiredo. **Processo:** 200.2009.032614-7/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo

Serpa, Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Sua Procuradora, Sheyla Suruagy Amaral Galvao, Apelados: Everaldo Araujo De Sousa, Defensor: Sylvio Pelico Porto Filho. **Processo:** 200.2009.042830-7/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelante: Inss-Instituto Nacional Do Seguro Social, Representado Por Seu Procurador Federal, Jose Wilson Germano De Figueiredo, Apelado: Andre Da Silva Souza, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva, Remetente: Juizo Da Vara De Feitos Especiais, Da Capital. **Processo:** 200.2010.000444-5/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelante: Inss-Instituto Nacional Do Seguro Social, Representado Por Seu Procurador Federal, Jose Wilson Germano De Figueiredo, Apelado: Zezito Elias De Melo, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva, Remetente: Juizo Da Vara De Feitos Especiais, Da Capital. **Processo:** 200.2010.001425-3/002, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Sua Procuradora, Sheyla Suruagy Amaral Galvao, Apelado: Bruno Eduardo Vilarim Da Cunha, Advogado: Joao Augusto Da Nobrega Neto. **Processo:** 200.2010.004265-0/002, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelante: Jose Adauto De Lima, Advogado: David Sarmento Camara, Apelados: Inss-Instituto Nacional Do Seguro Socia, Representado Por Seu Procurador Federal, Jose Wilson Germano De Figueiredo. **Processo:** 200.2010.015798-7/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelante: Unimed Joao Pessoa-Cooperativa De, Trabalho Medico Ltda, Advogado: Luiz Augusto Crispim Filho, Felipe Ribeiro Coutinho, Andre Luiz Cavalcanti Cabral, Apelados: Girlene Maria Cavalcanti De Almeida, Advogado: Adalberto Marques De Almeida Lima. **Processo:** 200.2010.021294-9/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Renan De Vasconcelos Neves, Apelados: Fabricio Jose Cavalcante Moreira, Advogado: Vaninne Arnau De Medeiros. **Processo:** 200.2010.023631-0/002, Remessa De Officio, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Autor: Sebastiao De Farias Silva, Advogado: Alcides Barreto Brito Neto, Reu: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Ivan Burity De Almeida, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 200.2010.026037-7/001, Remessa Ex-Officio Na Acao Ord. De Cobranca, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Autor: Francisca Andreza Alves, Advogado: Joao Vaz De Aguiar Neto, Reu: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Advogado: Francisco Jackson Ferreira, Victor Assis De Oliveira Targino, Remetente: Juizo Da 5a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 200.2010.034013-8/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Flavio Jose Costa De Lacerda, Apelados: Durval Barbosa Da Silva, Advogado: Carlos Alberto Silva De Melo. **Processo:** 200.2010.042339-7/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelante: Francisco De Assis Barbosa Dos Santos, Advogado: Francisco De Andrade Carneiro Neto, Apelados: Estado Da Paraiba. **Processo:** 200.2010.047794-8/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelante: Marcos Antonio Da Silva, Advogado: David Sarmento Camara, Apelados: Inss-Instituto Nacional Do Seguro Social, Representado Por Seu Procurador Federal, Jose Wilson Germano De Figueiredo. **Processo:** 200.2011.002211-4/001, Apelacao Civel E Recurso Adesivo, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Apelante: Net Servicos De Comunicacao S/A, Advogado: Zelia Maria Gusmao Lee, Apelado: Maria Do Carmo Vieira Freire, Advogado: Jose Everaldo Vieira Freire, Recorrente: Maria Do Carmo Vieira Freire, Advogado: Jose Everaldo Vieira Freire, Recorrido: Net Servicos De Comunicacao S/A, Advogado: Zelia Maria Gusmao Lee. **Processo:** 200.2011.005643-5/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelante: Joselene Freire Fernandes, Advogado: Yuri Paulino De Miranda, Apelados: Porto Seguro Cia De Seguros Gerais, Advogado: Frida Gandelman Azoubel, Diana Angelica Andrade Lins, Luciana Godoy De Mello Motta. **Processo:** 200.2011.008956-8/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Flavio Jose Costa De Lacerda, Apelados: Genival Paulino De Sousa, Advogado: Carlos Andre Bezerra. **Processo:** 200.2011.008972-5/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Julio Tiago De Carvalho Rodrigues, Apelados: Jordi Alves De Queiroz, Advogado: Jose Paulo De Oliveira E Outro. **Processo:** 200.2011.009080-6/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelante: Inss-Instituto Nacional Do Seguro Social, Representado Por Seu Procurador Federal, Jose Wilson Germano De Figueiredo, Apelado: Romero Franca De Assis, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva, Remetente: Juizo Da Vara De Feitos Especiais Da, Capital. **Processo:** 200.2011.012694-9/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, 01 Apelante: Sonia Vieira De Medeiros, Advogado: Edilson Sobral De Moraes, 02 Apelante: Brasil Veiculos Ltda, Advogado: Clavio De Melo Valenca Filho, Apelados: Arquidiocese Da Paraiba, Advogado: Newton Marcelo Paulino De Lima. **Processo:** 200.2011.026409-6/002, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, 01 Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Felipe De Brito Lira Souto, 02 Apelante: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Representado Por Sua Procuradora, Renata Franco Feitosa Mayer, Apelado: Claudico Amaroda Silva, Advogado: Ricardo Nascimento Fernandes, Remetente: Juizo Da 3a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 200.2011.036826-9/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelante: Afranio De Sousa Barbosa, Advogado: Marcilio Ferreira De Moraes, Apelados: Banco Cruzeiro Do Sul S/A, Advogado: Nelson Willians Fraton Rodrigues. **Processo:** 200.2011.038946-3/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Ricardo Ruiz Arias Nunes, Apelado: Marcelo Costa Do Nascimento, Advogado: Candido Artur Matos De Sousa, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 200.2011.039127-9/002, Rec. Oficial, Apelatorio E Adesivo, Por Prevencao, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: Estado Da Paraiba, Repres. Por Seu, Proc. Deraldino Alves De Araujo Filho, Apelado: Edson Brito Do Nascimento, Advogado: Ricardo Nascimento Fernandes, Recorrente: Juizo De Direito Da 2ª Vara Da Fazenda, Publica Da Comarca Da Capital. **Processo:** 200.2011.040073-2/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, 01 Apelante: Aymore Credito Financiamento E, Investimento S/A, Advogado: Antonio Braz Da Silva, 02 Apelante: Rinaldo Wagner De Araujo Barbosa, Advogado: Hilton Hril Martins Maia, Apelados: Os Mesmos. **Processo:** 200.2011.047207-9/001, Remessa Ex-Officio Na Acao De Obrig. De Fazer, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Promovente: Severino Alves Trajano, Advogado: Francisco De Andrade Carneiro Neto, Promovido: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Augusto Sergio Santiago De Brito Pereira, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 200.2011.050030-9/001, Remessa Ex-Officio Na Acao Declaratoria, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Promovente: Joao Galdino, Advogado: Jose Francisco Xavier, Promovido: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Advogado: Onildo Veloso Junior, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 200.2011.051351-8/002, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa 01 Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Sua Procuradora, Daniele Cristina Vieira Cesar, 02 Apelante: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Representado Por Seu Procurador, Yuri Simpson Lobato, Apelado: Maria De Lourdes Santana Dos Santos, Advogado: Francisco De Andrade Carneiro Neto, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 200.2011.051691-7/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelante: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Representado Por Sua Procuradora, Renata Franco Feitosa Mayer, Apelado: Gilberto Simoes De Araujo, Advogado: Enio Silva Nascimento, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 200.2011.056801-7/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A, Advogado: Elisia Helena De Melo Martini, Apelados: Ronaldo Albuquerque Campos Junior, Advogado: Klebea Verbena Palitot C Batista. **Processo:** 200.2012.001749-2/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Paulo Barbosa De Almeida Filho, Apelados: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba. **Processo:** 200.2012.064311-5/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Roberto Mizuki, Apelado: Paulo Ricardo Campos De Almeida, Advogado: Ricardo Nascimento Fernandes, Remetente: Juizo Da 2a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 200.2012.067162-9/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Renan De Vasconcelos Neves, Apelado: Carlos Carmelo Antas Ferraz, Advogado: Francisco De Andrade Carneiro Neto, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 200.2012.067230-4/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelante: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Representado Por Seu Procurador, Yuri Simpson Lobato, Apelado: Jose Lemos Severo, Advogado: Willamack Jorge Da Silva Manguiera, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 200.2012.069052-0/001, Remessa De Officio, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Autor: Benedito Lourenco Da Silva, Advogado: Enio Silva Nascimento, Andreza Gabriel Medeiros Costa Lima, Reu: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Advogado: Onildo Veloso Junior, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 200.2012.069078-5/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Bruno Gomes Benigno Sobral, Apelado: Clodoaldo Servulo Maciel, Advogado: Helio Eduardo Silva Maia. **Processo:** 200.2012.070195-4/002, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelante: Associacao Comercial De Sao Paulo, Advogado: Ricardo Chagas De Freitas, Apelados: Glauco Dos Santos Lima, Advogado: Ilza Maria Goncalves Montenegro, Ludmila Gonzaga De Souza. **Processo:** 200.2012.070195-4/002, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Apelante: Gleudson Silva Farias, Advogado: Alexandre Maciel Chaves, 01 Apelados: Telemar Norte Leste S/A, 02 Apelados: Telebras Telecomunicacoes Brasileiras S. **Processo:** 200.2012.072800-7/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelante: Gleudson Silva Farias, Advogado: Tulio Jose De Carvalho Carneiro, 01 Apelados: Telemar Norte Leste S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, 02 Apelados: Telebras Telecomunicacoes Brasileiras S/A, Advogado: Julio Cesar Do Nascimento. **Processo:** 200.2012.074571-2/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelante: Roberta Franca Falcao Campos, Advogado: Marcus Tulio Macedo De Lima Campos, Roberto Dimas Campos Junior, Apelados: Unimed Joao Pessoa-Cooperativa De, Trabalho Medico Ltda, Advogado: Hermano Gadelha De Sa, Leidson Flamarion Torres Matos. **Processo:** 200.2012.078896-9/001, Remessa De Officio, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Autor: Edivan



Vicente Da Silva, Advogado: Willamack Jorge Da Silva Manguiera, 01 Reu: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Ivan Burity De Almeida, 02 Reu: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Advogado: Onildo Veloso Junior, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 200.2012.082766-8/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho 01 Apelante: Paulo Alberto De Lima Genuino, Advogado: Enio Silva Nascimento, 02 Apelante: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Representado Por Seu Procurador, Yuri Simpson Lobato, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 200.2012.083193-4/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Apelante: Willyams Sobral Freire, Advogado: Cynthia Maria Santos Maciel, Apelados: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Roberto Mizuki. **Processo:** 200.2012.084846-6/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelante: Bfb Leasing S/A Arrendamento Mercantil, Advogado: Antonio Braz Da Silva, Apelados: Lucia Maria Gomes Dos Santos, Advogado: Rodrigo Barreto Benfica. **Processo:** 200.2012.087233-4/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelante: Deusdeth Targino Ramos, Advogado: Marcus Tulio Macedo De Lima Campos, Roberto Dimas Campos Junior, Apelados: Asseppai-Associacao Dos Empregados Em, Empresas Publicas E Privadas Ativos E, Inativos, Advogado: Roberto Da Silva Guerra Junior. **Processo:** 200.2012.088923-9/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, 01 Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Sua Procuradora, Maria Clara Carvalho Lujan, 02 Apelante: Vicente De Paula Das Neves Filho, Advogado: Danielly Moreira Pires Ferreira, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 200.2012.089734-9/002, Agravo, Red Prevencao, Relator: Desa. Maria Das Gracas Morais Guedes, Agravante: Estado Da Paraiba, Rep. Por Seu Procurador, Felipe De Moraes Andrade, Agravado: Daniel Lucas Da Cunha, Advogado: Antonio Michele Alves Lucena. **Processo:** 200.2012.091913-5/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelante: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Representado Por Seu Procurador, Yuri Simpson Lobato, Apelado: Carlos Roberto De Oliveira, Advogado: Enio Silva Nascimento, Otaviano Henrique Silva Barbosa, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 200.2012.092292-3/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, 01 Apelante: Fernanda Leite Da Silva Dos Santos, Advogado: Denyson Fabio De Araujo Braga, 02 Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Deraldino Alves De Araujo Filho, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 200.2012.093792-1/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Agravante: Municipio De Joao Pessoa, Advogado: Daniel Sampaio De Azevedo, Agravado: Base Construtora Ltda, Advogado: Rodrigo Azevedo Greco. **Processo:** 200.2012.095165-8/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Morais Guedes, Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Deraldino Alves De Araujo Filho, Apelado: Jose Rodrigues Pontes, Advogado: Jose Francisco Xavier, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 200.2012.100543-9/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Flavio Jose Costa De Lacerda, Apelados: Jose Herculano Marinho Irmao. **Processo:** 200.2012.107533-3/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelante: Valeria Germano Malaquias Da Silva Campos, Advogado: Andrea Henrique De Sousa E Silva, Ana Cristina Henrique De Sousa E Silva, Apelados: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Delosmar Domingos De Mendonca Junior. **Processo:** 200.2012.109023-3/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Deraldino Alves De Araujo Filho, Apelado: Marcos Alves Feitosa, Advogado: Franciscadio De F Rodrigues, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 200.2012.109056-3/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelante: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Representado Por Sua Procuradora, Renata Franco Feitosa Mayer, Apelado: Jose Tomaz De Medeiros Irmao, Advogado: Enio Silva Nascimento, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 200.2012.112283-8/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, 01 Apelante: Maria De Fatima Chaves Santos De Araujo, Mucio De Franca Souza E Outros, Advogado: Andrea Henrique De Sousa E Silva, 02 Apelante: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Representado Por Sua Procuradora, Renata Franco Feitosa Mayer, 03 Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Alexandre Magnus F.Freire, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 200.2012.115363-5/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Julio Tiago De Carvalho Rodrigues, Apelados: Nabor Wanderley De Nobrega Filho. **Processo:** 200.2012.115711-5/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Flavio Jose Costa De Lacerda, Apelados: Jose Francisco Regis. **Processo:** 200.2012.115787-5/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Julio Tiago De Carvalho Rodrigues, Apelados: Marcelino Xenofenes Diniz De Souza. **Processo:** 200.2012.116288-3/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Sua Procuradora, Maria Clara Carvalho Lujan, Apelado: Adalberto Victor De Fonte, Advogado: Enio Silva Nascimento, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 200.2012.123467-4/002, Execcao De Suspeicao Civel, Encaminh. Vice-Pres., Relator: Vice-Presidente, Expiciente: Andre Augusto Castro Amaral, Advogado: Evandro Pertence, Kleber Leonardo De Lima Carvalho, Excepto: Desembargador Jose Ricardo Porto, Interessado: Vera Lucia Serpa De, Menezes Lins, Advogado: Guilherme Almeida Moura. **Processo:** 999.2011.001433-2/001, Acao Direta De Inconstitucionalidade, Red. Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Requerente: Ministerio Publico Estadual, Requerido: Municipio De Campina Grande. **Processo:** 999.2013.001779-4/001, Agravo, Red. Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Agravante: Municipio De Inga, Advogado: Roberto Dimas Campos Junior, Agravado: Julielen Mendonca Maciel, Advogado: Alberto Jorge Santos Lima Carvalho. **Processo:** 999.2013.001975-8/001, Remessa Ex-Officio No Mand. De Seguranca, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Morais Guedes, Impetrante: Wellington De Souza Nunes, Advogado: Marcelino Xenofanes Diniz, Impetrado: Municipio De Juru, Advogado: Jose Rivaldo Rodrigues, Remetente: Juizo Da Comarca De Agua Branca. **Processo:** 999.2013.001977-4/001, Remessa Ex-Officio No Mand. De Seguranca, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Impetrante: Maria Aparecida Gonzaga, Advogado: Marcelino Xenofanes Diniz, Impetrado: Municipio De Juru, Advogado: Jose Rivaldo Rodrigues, Remetente: Juizo Da Comarca De Agua Branca. **Processo:** 999.2013.001979-0/001, Remessa Ex-Officio No Mand. De Seguranca, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Impetrante: Alexandre Alves Nobrega, Advogado: Raiana Pereira Alves, Impetrado: Municipio De Imaculada, Advogado: Wilson Lacerda Brasileiro, Remetente: Juizo Da Comarca De Agua Branca. **Processo:** 999.2013.002024-4/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelante: Nelson Claudio Dos Santos, Advogado: Elisabete Lopes Cavalcanti, Apelados: Rosineide Pereira Dos Santos, Advogado: Marcilio Evangelista De Souza. **Processo:** 999.2013.002074-9/001, Impugnacao Ao Valor Da Causa, Por Prevencao, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Requerente: Paraiba Previdencia-PbpPrev, Advogado: Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Requerido: Onildo Soares De Carvalho. **Processo:** 999.2013.002076-4/001, Impugnacao Ao Valor Da Causa, Por Prevencao, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Requerente: Paraiba Previdencia-PbpPrev, Advogado: Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Requerido: Creusa Rocha De Andrade E Costa. **Processo:** 999.2013.002100-2/001, Representacao, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Rel.Subst.: Dr. Jose Guedes Cavalcanti Neto Representante: Policia Militar Do Estado Da Paraiba, Representado: Neubom Nascimento De Lima. **Processo:** 999.2013.002126-7/001, Agravo, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Agravante: Vitoria Marcelino Dos Santos, Advogado: Heathcliff De Almeida Eloy, Agravado: Paulo Sergio Santos Lima. **Processo:** 999.2013.002129-1/001, Mandado De Seguranca, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Impetrante: Francisco Assis De Sousa, Advogado: Andrea Henrique De Sousa E Silva, Ana Cristina Henrique De Sousa E Silva, Impetrado: Presidente Da Paraiba E Previdencia. **Processo:** 999.2013.002130-9/001, Habeas-Corpus, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Impetrante: Luciana Fernandes De Araujo, Paciente: Neralva Najane Gomes Ferreira. **Processo:** 999.2013.002139-0/001, Peticao, Ao Presidente, Relator: Presidente, Requerente: Teofila De Araujo Ramos, (Herdeira De Julio Floro Ramos), Requerido: Estado Da Paraiba, (Pedido De Habilitacao Nos Autos Do, Precatorio N. 888.2002.007050-5/001). **Processo:** 999.2013.002143-2/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho 01 Agravante: Pierre Messias De Araujo Espindula, 02 Agravante: Josineide Santino Espindula, Advogado: Anibal Bruno Montenegro Arruda, Agravado: Rejane Medeiros De Almeida, Rep.Por Seu, Bento F.De Souza E Ines F.De Medeiros. **Processo:** 999.2013.002150-7/001, Mandado De Seguranca, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Impetrante: Palmira Paranhos Santos L.De Carvalho, Rep.P/Seu Genitor, Advogado: Luiz Humberto Malheiros Feliciano Filho, Impetrado: Secretaria Da Educacao Estadual. **Processo:** 999.2013.002174-7/001, Peticao, Ao Presidente, Relator: Presidente, Requerente: Sabrina Lucrecia Nobrega De Castro, (Herdeira De Joao Pretinho De Castro), Advogado: Vagner Viaro, Requerido: Estado Da Paraiba, (Pedido De Habilitacao Nos Autos Do, Precatorio N. 888.2002.007050-5/001). **Processo:** 999.2013.002176-2/001, Peticao, Ao Presidente, Relator: Presidente, Requerente: Severina Brasilina De Souto, Vitoria Regia Alves De Souto, Analia Cassimiro De Souto, Joseana Cassimiro De Souto, Carlos Hermano Alves De Souto, Maria De Fatima Alves De Sousa, Tomaz Leonardo De Souto, Zacarias Alves De Souto, Silvia Rosangela De Souto Vasconcelos, Adalberto Alves De Souto, Paulo Alves De Souto E, Maria De Jesus Alves De Souto, (Herdeiros De Jose Alves De Souto), Advogado: Lisanka Alves De Sousa, Requerido: Estado Da Paraiba, (Pedido De Habilitacao Nos Autos Do, Precatorio N. 888.2002.007050-5/001). **Processo:** 999.2013.002178-8/001, Peticao, Ao Presidente, Relator: Presidente, Requerente: Lincoln Barros Veras, (Herdeiro De Luiz Veras), Requerido: Estado Da Paraiba, (Pedido De Habilitacao Nos Autos Do, Precatorio N. 888.2002.007050-5/001). **Processo:** 999.2013.002180-4/001, Peticao, Ao Presidente, Relator: Presidente, Requerente: Ana Maria De Araujo Torres Pontes, Auxiliadora Maria Torres Da C. Pereira, Alisson De Araujo Torres, Adailton De Araujo Torres, Sebastiao Camilo De Araujo Torres, Genival Da Silva Torres Filho, Erica De Araujo Torres Gouveia E, Genival De Araujo Torres Gouveia, (Herdeiros De Genival Da Silva Torres), Advogado: Maria Do Socorro Caitano De O.Feliciano, Requerido: Estado Da Paraiba, (Pedido De Habilitacao Nos Autos Do, Precatorio N. 888.2002.007050-5/001). **Processo:** 999.2013.002182-0/001, Peticao, Ao Presidente, Relator: Presidente, Requerente: Edgley Casimiro De Lira,

Egberto Casimiro De Lira, Jose Casimiro De Lira Junior E, Danielle De Lira Freire Sobral, (Herdeiros De Jose Casimiro De Lira), Requerido: Estado Da Paraiba, (Pedido De Habilitacao Nos Autos Do, Precatorio N. 888.2002.007050-5/001). **Processo:** 999.2013.002184-6/001, Peticao, Ao Presidente, Relator: Presidente, Requerente: Maria Auxiliadora Manguiera Meireles, (Herdeira De Neuribertson De Souza, Meireles), Requerido: Estado Da Paraiba, (Pedido De Habilitacao Nos Autos Do, Precatorio N. 888.2002.007050-5/001). **Processo:** 999.2013.002186-1/001, Peticao, Ao Presidente, Relator: Presidente, Requerente: Haroldo De Medeiros Villar, (Inventariante Dos Bens Deixados Por, Haroldo Da Costa Villar), Advogado: Aderbal Da Costa Villar Neto, Ana Carolina De Brito Jubert Moura, Requerido: Estado Da Paraiba, (Pedido De Habilitacao Nos Autos Do, Precatorio N. 888.2002.007050-5/001). **Processo:** 999.2013.002188-7/001, Peticao, Ao Presidente, Relator: Presidente, Requerente: Ana Maria Araujo De Lucena, (Herdeira De Alcides Gomes De Lucena), Requerido: Estado Da Paraiba, (Pedido De Habilitacao Nos Autos Do, Precatorio N. 888.2002.007050-5/001).



INDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Indice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (Ordem Ascendente). Ao Lado Do Nome/Oab Havera O Numero Da Publicacao Ou Das Publicacoes Existentes Para Este Advogado. Abraao Brito Lira Beltrao 005444 - Pb • 347; Abraao Costa Florencio De Carvalho 012904 - Pb • 884; Abraao Pedro Teixeira Junior 011710 - Pb • 922, 942, 944, 945; Adail Byron Pimentel 003722 - Pb • 48 ; Adailton Raulino Vicente Da Silva 011612 - Pb • 897; Adalberto Marques De Almeida Lima 001295 - Pb • 689; Adelman Azevedo Regis 010237 - Pb • 663, 1029; Aderbal Da Costa Villar Neto 005628 - Pb • 128, 129; Aderbaldo Soares De O. Junior 014015 - Pb • 338; Admildo Alves Da Silva 009135 - Pb • 370; Admilson Leite De Almeida Junior 011211 - Pb • 1018, 1029, 1037; Adriana Bezerra De Oliveira 009587 - Pb • 429, 484; Adriana Coutinho Grego 011103 - Pb • 585, 586, 587, 591, 596, 597; Adriana Marques Da Costa Nogueira 010938 - Pb • 573, 819; Adriano Leite De Macedo 012595 - Pb • 1056; Adriano Muniz Rebello 024730 - Pr • 1071; Adriano Tadeu Da Silva 011320 - Pb • 1174, 1175; Afro Rocha De Carvalho 013623 - Pb • 336; Agripino Cavalcanti De Oliveira 009447 - Pb • 670, 908; Ailton Azevedo De Lacerda 012600 - Pb • 1110; Alan Ferreira De Souza 021801 - Ce • 680; Alan Rossi Do Nascimento Maia 015153 - Pb • 61; Alana Natasha Mendes Pereira Martin 014386 - Pb • 347; Alanna Alves Barros Calado 011831 - Pb • 456; Alanna Gomes Oliveira Goncalves 017665 - Pb • 1220; Alberg Bandeira De Oliveira 008874 - Pb • 1038; Alberto Joao Dos S. Loureiro Lopes 005537 - Pb • 652, 653, 654; Alberto Jorge Souto Ferreira 014457 - Pb • 181, 182, 290, 1206; Alberto Lopes De Brito 009796 - Pb • 136, 650; Alberto Quaresma Junior 014746 - Pb • 494; Alcides Barreto Brito Neto 013267 - Pb • 170, 419; Alcides Magalhaes De Souza 005218 - Pb • 429; Aldenira Gomes Diniz 009259 - A • 359, 613, 687, 1160, 1209; Aldenira Gomes Diniz 009259 - Pb • 1285; Aldenira Gomes Diniz 009259 - Pe • 1160; Aldo Cesar Filgueiras Gaudencio 012923 - Pb • 287; Alex Souto Arruda 010358 - Pb • 418; Alexander Thyago G. N. De Castro 012240 - Pb • 51; Alexandre Campos Ruiz 013726 - Pb • 399; Alexandre Cavalcanti De Araujo 011969 - Pb • 9; Alexandre Da Silva Oliveira 011652 - Pb • 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933; Alexandre De Oliveira Arruda 011359 - Pb • 498; Alexandre Gomes Bronzeado 010071 - Pb • 21, 22, 68, 147; Alexandre Gustavo Cezar Neves 014640 - Pb • 178, 282; Alexandre Soares De Melo 011512 - Pb • 143; Alexandre Vieira Ferreira 009648 - Pb • 299; Alexei Ramos De Amorim 009164 - Pb • 416, 421, 512; Aline Campos De Queiroz 017377 - Pb • 726; Aline Patricia Araujo Murcabel De M 029310 - A • 691; Alisson Beserra Fragoso 014269 - Pb • 502; Allison Haley Dos Santos 016872 - Pb • 473; Allison Carlos Vitalino 011215 - Pb • 1176; Allyson Henrique Fortuna De De Souza 016855 - Pb • 584; Almir Alves Dionisio 007124 - Pb • 122; Aloisio Barbosa Calado Neto 017231 - Pb • 456, 554; Altamar Cardoso Da Silva 016891 - Pb • 504, 534, 557; Altamiro Correia De Moraes Neto 012678 - Pb • 116; Aluisio Da Silveira Catalice 066173 - RJ • 329; Aluisio Paredes Junior 010893 - Pb • 1005, 1006; Alyssom Amorim Quaresma 017455 - Pb • 494; Alysson Correia Maciel 011841 - Pb • 195; Alysson Wagner Correa Nunes 017113 - Pb • 632; Amalia Noti 028194 - Pr • 536; Amanda Costa Souza Villarim 013314 - Pb • 518; Amanda Do Nascimento Nobrega 013262 - Pb • 790; Amanda Luna Torres 015400 - Pb • 106, 150, 384; Amaro Gonzaga Pinto Filho 005616 - Pb • 538; Americo Gomes De Almeida 008424 - Pb • 15, 80, 353, 354, 847, 890, 946, 1077, 1086 ; Amildo De Souza Leao 000863 - Pb • 127; Amilton Pires De Almeida Ramalho 017102 - Pb • 947; Ana Carolina Freire Tertuliano 014672 - Pb • 93, 917; Ana Claudia Cabral Sparapani 011837 - Pb • 70, 79, 117; Ana Cristina De Oliveira 011967 - Pb • 237, 242, 286; Ana Cristina Henrique De Sousa E Si 015729 - Pb • 183, 186, 240, 241, 292, 295, 296, 297; Ana Cristina Ismael Costa Da Silva 014454 - Pb • 1238, 1264; Ana Erica Magalhaes Gomes 013727 - Pb • 569; Ana Lucia De Moraes Araujo 010162 - Pb • 610; Ana Maria C Nunes De Sousa Freitas 011369 - Pb • 914, 940; Ana Patricia Ramalho 011666 - Pb • 112; Ana Patricia Vieira De Almeida 018346 - Pe • 170, 220; Ana Priscila Alves De Queiroz 012674 - Pb • 594; Ana Rita Feitosa Torrao Braz 012067 - Pb • 520, 527, 528, 529, 532; Ana Rita Ferreira Nobrega Cabral 006917 - Pb • 1069; Anaximandro De A. Siqueira Sousa 013312 - Pb • 795; Anderson Fernando Coutinho Da Cunha 016149 - Pb • 650; Andre Beltrao Gadelha De Sa 016336 - Pb • 325; Andre Costa Barros Neto 003718 - Pb • 720; Andre Costa F. De Oliveira 011578 - Pb • 1088; Andre Gomes Bronzeado 014439 - Pb • 68, 147; Andre Gustavo Figueiredo 015385 - Pb • 546; Andre Leandro De Carvalho Lemes 015000 - Pb • 705; Andre Luiz Costa Gondim 011310 - Pb • 300; Andre Luiz De Farias Costa 010808 - Pb • 201; Andre Wanderley Soares 011834 - Pb • 154; Andrea De Lacerda Gomes 010898 - Pb • 469; Andrea Henrique De Sousa E Silva 015155 - Pb • 183, 186, 240, 241, 292, 295, 296, 297; Andrea Italiano Da Nobrega Figueire 017454 - Pb • 1229, 1230, 1231, 1232, 1233, 1234, 1235, 1236, 1237, 1239, 1240, 1241, 1242, 1243, 1244, 1245, 1246, 1247, 1248, 1249, 1250, 1251, 1252, 1253, 1254, 1255, 1256, 1257, 1265, 1266, 1267, 1268, 1269, 1270, 1271; Andreaze Bonifacio De Sousa 012110 - Pb • 535; Andrei De Meneses Targino 016883 - Pb • 188; Andrei Dornelas Carvalho 012332 - Pb • 702; Andressa Vidal De Negreiros Nobrega 014086 - Pb • 710; Andreza Ferreira Borba Cavalcanti 018355 - Pe • 170, 220; Andreza G Medeiros Costa Lima 012066 - Pb • 193, 197, 217, 221, 224; Anezia Maria Nogueira Campos Bezerr 012435 - Pb • 635; Angelica Gurgel Bello Butrus 013301 - Pb • 1005, 1006; Anibal Bruno Montenegro Arruda 008571 - Pb • 786; Anna Kalline Leonardo Antas Almeida 018084 - Pb • 1110; Anna Millena Guedes De Alcantara 015584 - Pb • 543; Anna Paula Torres Guedes 010170 - Rn • 341; Anne Fernandes De Carvalho Saeger 012720 - Pb • 41; Antonia Ed Soares Barbosa 011115 - Pb • 741; Antonio Alves De Araujo 007621 - Pb • 1158; Antonio Alves De Sousa 003494 - Pb • 1014; Antonio Anizio Neto 008851 - Pb • 137, 149; Antonio Augusto Grellert 038282 - Pr • 1071; Antonio Azenildo De Araujo Ramos 015048 - Pb • 844; Antonio Braz Da Silva 012450 - A • 57, 80, 82, 354, 361, 389, 476, 793, 890, 1036, 1059, 1196, 1201, 1202, 1205; Antonio Braz Da Silva 012450 - Pe • 1077; Antonio Carlos Monteiro 003874 - Pb • 347; Antonio Carneiro De Sousa 009624 - Pb • 724, 727; Antonio Cesar Lopes Ugulino 005843 - Pb • 1034; Antonio De Araujo Neves 003197 - Pb • 111; Antonio De Moraes Dourado Neto 023255 - Pe • 643; Antonio De Padua P. De Melo Junior 009548 - Pb • 332; Antonio Eudes Da Costa Filho 016683 - Pb • 777; Antonio Fabio Rocha Galdino 012007 - Pb • 345, 346; Antonio Gabinio Neto 003766 - Pb • 196, 869, 870, 872, 876; Antonio Jefferson Targino De Sousa 010045 - Pb • 593; Antonio Jose Araujo De Carvalho 007022 - Pb • 785; Antonio Jose De Franca 003166 - Pb • 1181; Antonio Jose Ramos Xavier 008911 - Pb • 479, 768; Antonio Marcos Barbosa Bezerra 008624 - Pb • 10 ; Antonio Pereira Dos Anjos 006419 - Pb • 719, 1152; Antonio Remigio Da Silva Junior 005714 - Pb • 1176; Antonio Ricardo De Oliveira Filho 003385 - Pb • 340; Antonio Santiago Da Silva 009296 - Pb • 837; Antonio Teotonio De Assuncao 010492 - Pb • 804, 872, 876, 1002, 1004, 1007, 1008; Ardonson Soares Pimentel 004922 - Pb • 588; Ariane De Brito Tavares 008419 - Pb • 238; Ariano Da Silva Medeiros 008877 - Pb • 913, 915, 945; Arland De Souza Lopes 002236 - Pb • 192; Arlete C. Dantas Ribeiro 000635 - Pe • 561; Arlinetti Maria Lins 009077 - Pb • 387, 390, 1086; Arnaldo Marques De Sousa 003467 - Pb • 1019; Aroldo Dantas 014747 - Pb • 550; Arthur Andre De Franca 014856 - Pb • 77; Arthur Barbosa Arruda 018074 - Pb • 553; Atemario Gomes Dos Santos 004588 - Pb • 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 963, 964, 965, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 985, 986, 992, 995; Augedi Barbosa Lima 003523 - Pb • 1179; Augusto Carlos B. Aragao Filho 014670 - Pb • 328; Augusto Sergio S De Brito Pereira 004154 - Pb • 216; Ayessa Caliope Beserra Fragoso 014847 - Pb • 774; Ayrton Lacet Correia Porto 002915 - Pb • 342; Beatriz Helena Dos Santos 087192 - Sp • 452; Benjamin Do Rego Monteiro Neto 010990 - Pb • 638; Bernardo Ferreira Damiao De Araujo 016465 - Pb • 531; Bismark Martins De Oliveira 007529 - Pb • 772; Bruna De Freitas Mathieson 015443 - Pb • 253, 259; Bruna Maria Meireles Da Fonseca 014410 - Pb • 207; Brunna Gizelli Bezerra Ferreira 012041 - Pb • 484; Bruno Atila De Araujo Santana 016622 - Pb • 134; Bruno Augusto De Arruda Lira Castor 014702 - Pb • 681; Bruno Barsi De Souza Lemos 011974 - Pb • 832; Bruno Campos Lira 016871 - Pb • 71; Bruno Carneiro Ramalho 012152 - Pb • 740; Bruno De Sousa Carvalho 011714 - Pb • 99, 1259, 1260, 1261, 1262, 1263; Bruno Farias Lima 012334 - Pb • 468; Bruno Henrique De O Vanderlei 021678 - Pe • 705; Bruno Lopes De Araujo 007588 - A • 1017; Bruno Souto Da Franca 009595 - Pb • 82, 113, 701; Bruno Torres Guedes 016169 - Pb • 207; Bruno Wanderley Bezerra Tavares 013490 - Pb • 153; Buarque Berque Fernandes Alves 008360 - Pb • 668; Caio Cesar Vieira Rocha 015095 - A • 541, 542; Caio Graco Coutinho Sousa 014887 - Pb • 1060; Caius Marcellus De Lacerda 005207 - Pb • 115, 143, 594; Camila Araujo Toscano De Moraes 011793 - Pb • 244; Camilla Ribeiro Dantas 012838 - Pb • 523, 524, 943; Camillo Soubhia Netto 001265 - Pe • 745, 888; Camilo Soubhia Netto 0124824 - Pb • 662, 745; Candido Artur Matos De Sousa 003741 - Pb • 75, 126, 199, 219, 222, 260; Canuto Fernandes Barreto Neto 010501 - Pb • 923, 935, 936, 939; Carla Albuquerque Barbosa 009168 - Pb • 784; Carla Carvalho De Andrade 012590 - Pb • 404; Carla Constancia Freitas De Carvalho 028022 - Pb • 1290; Carla Passos Melhado 187329 - Sp • 61, 470; Carlos Alberto Ferreira 000599 - Pb • 862, 865; Carlos Alberto Silva De Melo 012381 - Pb • 596, 597, 814, 1001, 1003; Carlos Antonio Da Silva 006370 - Pb • 132; Carlos Antonio De Araujo Bonfim 004577 - Pb • 1009; Carlos Antonio Germano Figueiredo 005544 - Pb • 134, 166; Carlos Antonio Harten Filho 019357 - Pe • 71; Carlos Ciaffo Costa 012339 - Pb • 422; Carlos Emilio Farias De Franca 014140 - Pb • 332; Carlos Gustavo Rodrigues De Matos 017380 - Pe • 6; Carlos Lira Da Silva 009550 - Pb • 346, 347, 886, 887 ; Carlos Roberto Scoz Jr 023456 - A • 352; Carlos Roberto Siqueira Castro 020283 - A • 440; Carmen De Lourdes Saraiva De Pontes 006462 - Pb • 770; Catarina Milania Bezerra De Menezes 026144 - Pe • 6; Catarina Mota De Figueiredo Porto 010583 - Pb • 530; Celina Lopes Pinto 007032 - Pb • 196; Celso



David Antunes 001141 - A • 387, 390, 433; Celso David Antunes 001141 - Ba • 101; Celso Marcon 010990 - A • 3, 5, 59, 81, 102, 441, 454, 677, 678; Cesar Augusto Cesconetto 003475 - Pb • 160; Charles Cruz Barbosa 003927 - Pb • 384; Charles Gouveia Marques 009756 - Pb • 651; Charles Pereira Dinoa 009314 - Pb • 606, 846; Christiane Gomes Da Rocha 020335 - Pb • 968, 1255; Christianne Gomes Da Rocha 020335 - Pe • 710, 952, 953, 955, 956, 966, 967, 980, 987, 992, 994, 1210, 1211, 1212, 1213, 1214, 1215, 1216, 1217, 1218, 1228, 1229, 1230, 1231, 1232, 1233, 1235, 1236, 1237, 1238, 1239, 1240, 1241, 1242, 1243, 1244, 1245, 1246, 1247, 1248, 1249, 1250, 1251, 1; Christianne Sayonara Do N Guimaraes 012489 - Pb • 60; Ciane Figueiredo Feliciano Da Silva 006974 - Pb • 1193; Cicero Feitosa De Moura 006745 - Pb • 657; Cicero Pereira De Lacerda Neto 015401 - Pb • 1072, 1110; Cicero Riatoan Ferreira Amorim Marq 018141 - Pb • 1132, 1135, 1136, 1137, 1138; Cicero Severino De Araujo Neto 010647 - E • 111; Claudio Bezerra Dias 011560 - Pb • 36; Claudio Francisco De Araujo Xavier 012984 - Pb • 949; Claudio Galdino Da Cunha 010751 - Pb • 614, 797, 798, 800, 801, 802, 803, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 815, 816, 817, 821, 822, 823, 824, 826, 828, 829, 830, 831; Claudio Marques Picolli 011681 - Pb • 97; Claudio Roberto Lopes Diniz 008023 - Pb • 273, 1276; Claudio Simao De Lucena Neto 011446 - Pb • 143; Cleanto Gomes Pereira 001740 - Pb • 130, 245, 247; Cleanto Gomes Pereira Junior 015441 - Pb • 86; Cleber De Souza Silva 011719 - Pb • 682, 683; Clecio Souza Do Espirito Santo 014463 - Pb • 337, 881; Cleidiso Henrique Da Cruz 015606 - Pb • 612, 1221; Clodoaldo Pereira Vicente De Souza 010503 - Pb • 215, 274, 910, 943; Conceicao De Maria H. Honorio Silva 007531 - Pb • 20; Cristiane Belinati Garcia Lopes 019937 - A • 90; Cristiane Bellinati Garcia Lopes 019937 - Pr • 718; Cristiano Jatoba De Almeida 016235 - B • 3, 105, 482; Cristiano Jatoba De Almeida 016235 - Pb • 65; Cristiano Jatoba De Almeida 029889 - Pe • 3; Cybelle Falcao Da Silva 010598 - Rn • 341; Dalliana Waleska Fernandes De Pinho 011224 - Pb • 749; Dalton Cavalvanti Molina Belo 007191 - Pb • 784; Dalva Erмира De Sousa 006107 - Pb • 23; Damiao Guimaraes Leite 013293 - Pb • 448, 625, 738, 739, 783, 934, 1046, 1047, 1048, 1049, 1050, 1051, 1052, 1053, 1054; Daniel Arruda De Farias 010961 - Pb • 388, 603; Daniel De Oliveira Rocha 013156 - Pb • 307; Daniel Guedes De Araujo 012366 - Pb • 206, 210, 222, 234, 237; Daniel Thadeu Moura Duarte Santos 013160 - Pb • 131; Daniele De Sousa Rodrigues 015771 - Pb • 937; Daniella Ronconi 009684 - Pb • 673; Danielle Alves Lucena Lima 016261 - Pb • 1034, 1180; Danielly Moreira Pires Ferreira 011753 - Pb • 205; Danillo Hamesses Melo Cunha 014749 - Pb • 352; Danilo Caze Braga Da Costa Silva 012236 - Pb • 116, 1075, 1079; Danubya Pereira De Medeiros 017392 - Pb • 942; Darcio Galvao De Andrade 003196 - Pb • 376; David De Souza E Silva 007192 - Pb • 839, 840, 845; David Fernandes Forte 016510 - Pb • 235; David Sarmento Camara 011227 - Pb • 61; David Sombra Peixoto 016477 - A • 424, 463, 667, 682, 683, 684, 723, 914, 940, 1144, 1188; David Sombra Peixoto 016477 - Pb • 842; Davidson Lopes Souza De Brito 016193 - Pb • 76; Dayse Evanisia Da Costa Paulino 010901 - Pb • 835, 882; Debora De Oliveira Lopes 015067 - Pb • 175; Debora Oliveira Barcelos 043524 - Rs • 66; Deborah Araujo Beduino 015275 - Pb • 97; Deise Lucile Lucena Silva 014542 - Pb • 481; Delciano Melo De Lima 196232 - Sp • 159; Delosmar Domingos De M. Junior 004539 - Pb • 246, 275, 292; Demostenes Cezario De Almeida 014541 - Pb • 1293, 1295, 1296, 1297, 1302, 1304, 1307; Denize Cruz Cabral 012363 - Pb • 78; Denyson Fabiao De Araujo Braga 016791 - Pb • 169, 177, 230, 239, 263, 373; Deoclecio Coutinho De Araujo Neto 015276 - Pb • 1091; Deonita Antuzia De Sousa Antunes 014550 - Pb • 519; George Aragao De Almeida 010902 - Pb • 700; Deusimar Pires Ferreira 018019 - Pb • 1277, 1283; Deyse Trigueiro De Albuquerque 015068 - Pb • 259; Dhelio Ramos 010624 - Pb • 302, 1056; Diego Guerra Felix 017072 - Pb • 364; Diego Delyne Da Costa Gonçalves 015744 - Pb • 508; Diego Jose Mangueira Aureliano 015178 - Pb • 31; Diego Kaio Da Silva 017516 - Pb • 395; Dijaniellyeson Monteiro Nobrega 017068 - Pb • 953; Dimitre Braga Soares De Carvalho 012753 - Pb • 154; Dimitri Chaves Gomes Luna 013834 - Pb • 66; Dinacio De Sousa Fernandes 014003 - Pb • 1305; Dinaldo De Queiroz Lima 002619 - Pb • 501; Dino Gomes Ferreira 016783 - Pb • 379, 675; Diogenes Sales Pereira 014934 - Pb • 457; Diogo Flavio Lyra Batista 012589 - Pb • 171, 172, 521; Diogo Sergio Maciel Maia 017262 - Pb • 343; Djalmá Jose De Nascimento 010037 - Pb • 144, 276; Djan Henrique Mendonca Do Nascimento 005219 - A • 644, 645; Douglas Anterio De Lucena 010505 - Pb • 634, 847, 1291; Ed Cesar Lacerda Loureiro 016025 - Pb • 749; Edgar Rodrigues Ataide 001745 - Pb • 601; Edglay Domingues Bezerra 009999 - Pb • 640; Edileuda Maria Cavalcanti De Assis 008346 - Pb • 1155; Edilson Carlos De A Gondim 006940 - Pe • 427; Edilson Cesar Souza Loureiro 002707 - Pb • 749, 1015; Edilson Henriques Do Nascimento 015832 - Pb • 773; Edilson Pereira De Oliveira Filho 015447 - Pb • 748; Edilza Batista Soares 003233 - Pb • 1169, 1170; Edinando Jose Diniz 008583 - Pb • 449; Edivaldo Clemente Da Costa 007811 - Pb • 151; Ednaldo De Lima 006005 - Pb • 39; Ednaldo Tavares Raimundo Queiroz 015707 - Pb • 351; Edson Barros Batista 007042 - Pb • 969, 970, 973, 974, 987, 988, 990, 991; Edson Batista De Souza 003183 - Pb • 567; Edson Freire Delgado 006026 - Pb • 622; Edson Ribeiro Ramos 008187 - Pb • 551; Edson Xavier Lucena De Araujo 010657 - Pb • 223; Eduardo Bittencourt De Barros 017179 - B • 87, 103, 104; Eduardo Cestari Da Silva Grando 050655 - Rs • 690; Eduardo De Araujo Cavalcanti 008392 - Pb • 372; Eduardo Fragoos Dos Santos 012447 - Pb • 231; Eduardo Gomes Guedes 016497 - Pb • 694; Eduardo Henrique J E Silva 012391 - Pb • 1020; Eduardo Jorge Azevedo 015614 - Pb • 67; Eduardo Lucena Da Cunha Lima 010306 - Pb • 175; Eduardo Luiz Brock 091311 - Sp • 999; Eduardo Soares Moraes 015708 - Pb • 380, 574, 575; Eimar De Paiva Macedo 001853 - Pb • 1221; Elaine Maria Gonçalves 013520 - Pb • 18, 680; Elenice Maria Da Conceicao 017983 - Pb • 508; Elenir Alves Da Silva Rodrigues 008257 - Pb • 322; Elias Jose Rodrigues Silva 021052 - Pe • 654, 655; Elibia Afonso De Sousa 012587 - Pb • 521, 768; Eliete De Santana Matos 010423 - Ce • 93; Elisa Barbosa Machado 013521 - Pb • 253, 559; Elisangela Braghini Basilio De Sous 014373 - B • 92; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - A • 58, 577, 578, 579, 583, 791, 1067, 1199; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - Rn • 58, 634, 712, 713, 1067, 1165; Elizete Aparecida O. Scatigna 068723 - Sp • 705; Elmiro Farias Neto 010508 - Pb • 695; Elton Luis Lima Da Silva 022144 - Pb • 948; Elyene De Carvalho Costa 010905 - Pb • 592, 595; Elza Da Costa Bandeira 008263 - Pb • 403; Elzir Feitosa De Arruda 006247 - Pb • 735; Emanuel Barbosa Costa Ribeiro 012450 - Pb • 948; Emmanuel Lacerda Franklin Chacon 016201 - Pb • 643; Enio Silva Nascimento 011946 - Pb • 174, 180, 187, 193, 197, 200, 202, 206, 212, 217, 221, 224, 236, 251, 261, 262, 283, 284, 291; Enriquimar Dutra Silva 002605 - Pb • 504; Epitacio Queiroga Filho 012652 - Pb • 1023, 1025, 1032, 1033, 1035; Eraldo Luis Braz De Moraes 010197 - Pb • 770; Eric Alves Montenegro 010198 - Pb • 54, 835; Eric Silva De Oliveira 016275 - Pb • 445; Erico De Lima Nobrega 009602 - Pb • 409, 423, 438; Erika Gomes Da Nobrega 011687 - Pb • 513; Euclides Dias De Sa Filho 006126 - Pb • 190, 197, 245, 247; Evaldo Maciel Da Silva 006443 - Pb • 95; Evanildo Nogueira De Souza Filho 016929 - Pb • 534; Everaldo Dantas Da Nobrega 001938 - Pb • 153; Ewerton Oliveira De Andrade 012781 - Pb • 710; Fabiana De Fatima Medeiros Agra 012804 - Pb • 952, 961, 962, 966, 967, 968, 971, 972, 975, 982, 983, 984, 989, 993, 994; Fabiana Maria F I Da Costa 012304 - Pb • 996; Fabiano Coimbra Barbosa 117806 - RJ • 805; Fabiano Mendes Lyra 008999 - Pb • 664; Fabio Andrade De Medeiros 010810 - Pb • 1176; Fabio Brito Ferreira 009672 - Pb • 839, 840, 843, 844, 845; Fabio Firmino De Araujo 006509 - Pb • 308; Fabio Jose De Souza Arruda 005883 - Pb • 413, 553, 1063; Fabio Jose Lins Silva 008085 - Pb • 243; Fabio Liberalino Da Nobrega 002301 - Pb • 1042; Fabio Ramos Trindade 010017 - Pb • 234; Fabio Ricardo C. Montenegro 012806 - Pb • 98; Fabio Ronele Cavalcanti De Souza 008937 - Pb • 124; Fabricio Alves Borba 009856 - Pb • 8, 24, 34, 47, 346, 347; Fatima Goreth De Albuquerque 014214 - Pe • 14; Feliciano Lyra Moura 021714 - A • 575; Felipe Augusto Forte D N Deodato 008596 - Pb • 347; Felipe Maciel Maia 013998 - Pb • 343, 388; Felipe Mendes Lacet Porto 015193 - Pb • 664; Felipe Pires Da Nobrega 016028 - Pb • 98; Felipe Ribeiro Coutinho 011689 - Pb • 9, 372; Felipe Sales Carneiro Da Cunha 016681 - Pb • 707; Felix Araujo Filho 009454 - Pb • 309; Fernanda A Baltar De Abreu 011551 - Pb • 521; Fernanda Alves 014884 - Pb • 226; Fernanda Halime Fernandes Gonçalves 010829 - Pb • 877; Fernando Abagge Benghi 036467 - A • 358; Fernando Antonio E Silva Machado 003214 - Pb • 3; Fernando Antonio Pequeno Tejo 013005 - Pb • 404; Fernando Augusto Correia C Filho 014503 - Ce • 892; Fernando J. Ribeiro Lins 016788 - Pb • 1009; Fernando Vieira De Ataide 003965 - Pb • 1042; Filipe Araujo Reul 015393 - Pb • 461; Flavia Alessandra Araujo Nobrega 012397 - Pb • 774; Flavia De Albuquerque Lira 024521 - Pe • 108; Flavia Kamerina Lins 015699 - Pb • 79; Flaviana Da Silva Camara 014540 - Pb • 711; Flaviano Batista De Sousa 014322 - Pb • 1287; Flaviano Sales Cunha Medeiros 011505 - Pb • 26, 52; Flaviano Vasconcelos Pereira 014840 - Pb • 17; Flavio Alberto De F Torres 005186 - Pb • 319; Flavio Aureliano Da Silva Neto 012429 - Pb • 510, 1158, 1226; Flavio Fernando Vasconcelos Costa 004567 - Pb • 81, 232, 330; Flavio Jose Costa De Lacerda 013528 - Pb • 265, 266, 270; Flavio Londres Da Nobrega 008843 - Pb • 685; Flavio Luiz Avelar Domingues Filho 023980 - Pe • 520, 527, 528, 529, 532; Flavio Marcio De Sousa Oliveira 013346 - Pb • 730; Flodoaldo Carneiro Da Silva 002080 - Pb • 639; Franciáudio De F Rodrigues 012118 - Pb • 285; Francinalda Ferreira De A Lima 004952 - Pb • 1143, 1145, 1149, 1155, 1157, 1159; Francinaldo De Oliveira 015192 - Pb • 675; Francisca Do Rosario Ferreira Da Si 014134 - Pb • 1299, 1300, 1301, 1308; Francisca Francinete De Alexandria 005401 - Pb • 252; Francisca Solange Guedes Da Franca 008243 - Pb • 429; Francisco Assis De Souza Freitas 003887 - Pb • 1018; Francisco Bezerra De Carvalho Junio 015638 - Pb • 99, 1259, 1260, 1261, 1262, 1263; Francisco Carlos Meira Da Silva 012053 - Pb • 894; Francisco Cavalcante Filho 004704 - Pb • 1119; Francisco Claudio De Sousa 008035 - Pb • 398; Francisco Claudio Medeiros Pereira 005581 - Pb • 167; Francisco Das Chagas Nunes 004021 - Pb • 1189; Francisco De Andrade Carneiro Neto 007964 - Pb • 85, 168, 258, 275, 279; Francisco De Assis Coelho 005377 - Pb • 289; Francisco De Assis Moreira Nobrega 005520 - Pb • 377; Francisco De Moraes Lima 000993 - Pb • 348; Francisco Edward Aguiar Neto 012199 - Pb • 647; Francisco Miguel Da Silva Filho 010052 - Pb • 853, 854, 861, 863, 864; Francisco Nunes Sobrinho 007280 - Pb • 459, 483; Francisco Pedro Da Silva 003898 - Pb • 501, 503; Francisco Pinto De Oliveira Neto 007547 - Pb • 553, 1063; Francisco Romano Neto 012198 - Pb • 1303; Francisco Sylas Machado Costa 012051 - Pb • 428, 490; Frederico Augusto Cavalcanti Bernar 017879 - Pb • 282, 286, 287, 291; Gabriel Barbosa De Farias Neto 014061 - Pb • 225; Gabriel Pontes Vital 013694 - Pb • 754, 763, 764, 765; Geilson Salomaa Leite 006570 - Pb • 246; Gene Soares Peixoto 004032 - Pb • 305, 306, 311, 312, 313, 314, 315, 316; Geneide Leal De Menezes Coelho 001222 - Pb • 622; Genival Pereira De Araujo 009099 - Pb • 909, 911, 919; Genival Veloso De Franca Filho 005108 - Pb • 345; Genivando Da Costa Alves 009005 - Pb • 766; George Campos Dourado 013611 - Pb • 1029; George Ottavio Brasilino Olegario 015013 - Pb • 69; George Ventura De Moraes 011504 - Pb • 10, 56, 348; Geralda Queiroga Da Silva

010392 - Pb • 714; Geralda Soares Da Fonseca Costa 004332 - Pb • 1306; Gilberto Carneiro Da Gama 010631 - Pb • 170, 173, 191, 193, 195, 199, 200, 204, 244, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 267, 268, 269, 273, 274, 275, 278, 279, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 301, 303, 304, 310; Gilberto De Figueiredo Lobo 000979 - Rn • 722; Gilberto Goes De Mendonca 012544 - Pb • 131; Gildasio Alcantara Moraes 006571 - Pb • 539, 549, 551; Gildivan Lopes Da Silva 003358 - Pb • 250, 696; Giliardo De Paulo De Oliveira Lins 015003 - Pb • 1166, 1171, 1172, 1173; Gilson De Brito Lira 007830 - Pb • 688; Gilson Fernandes Medeiros 002331 - Pb • 317, 320; Gilson Guedes Rodrigues 008356 - Pb • 1012; Gilvan Fernandes 002904 - Pb • 549; Gilvania Maciel Virginio Pequeno 009328 - Pb • 487, 555, 1060, 1064, 1065; Gilza Betania Cavalcanti De Souza 009562 - Pb • 366; Gina Gabrielle Barreto De Almeida 017482 - Pb • 622; Giordano Bruno Paiva Pinheiro De Al 015465 - Pb • 401; Giordano Loureiro 011134 - Pb • 138, 139; Giovanna Paola Batista De Britto Ly 015785 - Pb • 1288; Giovanne Arruda Goncalves 006941 - Pb • 508; Giselia Barreto Dias 007635 - Pb • 547; Giuseppe Fabiano Do Monte Costa 009861 - Pb • 492; Giuseppe Pecorelli Neto 009062 - Pb • 318; Glauber Gusmao Costa 010463 - Pb • 201; Glauucia Maria Pessoa Rosas 017266 - Pb • 19, 87, 88, 103, 104; Guilherme Barros Maia Do Amaral 002641 - Pb • 333; Guilherme Luiz Araujo Souto Gonzaga 015711 - Pb • 1228; Guilherme Sertorio Canto 025000 - Pe • 6; Gustavo De Oliveira Delfino 013492 - Pb • 767, 779, 792; Gustavo De Oliveira Santos 017483 - Pb • 793; Gustavo Eugenio Barroca Gomes 013624 - Pb • 133, 141; Gustavo Ferreira Nunes 014878 - Pb • 1016, 1024; Gustavo Lima Neto 010977 - Pb • 130, 140, 161; Gustavo Moreira 016825 - Pb • 546; Hallison Gondim De O Nobrega 016753 - Pb • 879; Hannelise Silva Garcia Da Costa 011468 - Pb • 525, 526, 531; Harley Hardenberg Medeiros Cordeiro 009132 - Pb • 344; Harrison Alexandre Targino 005410 - Pb • 159; Hayana De Sousa Silva E Sa 016597 - Pb • 157; Heitor Cabral Da Silva 006749 - Pb • 201, 440, 532; Heitor Goncalves Guerra Medeiros 025764 - Pb • 699; Helen Damalia Salles Andrade Lima 016751 - Pb • 1143, 1145; Heleno Luiz Da Silva 007882 - Pb • 569; Henanh Meireles Gouveia 016173 - Pb • 207; Henrique Buril Weber 014900 - Pe • 383; Henrique Douglas Juca Pereira 013616 - Pb • 434; Henrique Jose Parada Simao 221386 - Sp • 1208; Henrique Souto Maior Muniz De Albuquerque 013017 - Pb • 219; Henrique Tenorio Dourado 013415 - Pb • 66; Henrique Toscano Henriques 015196 - Pb • 833, 834; Heracliton Goncalves Da Silva 007564 - Pb • 505; Herberto Sousa Palmeira Junior 011665 - Pb • 178, 185, 282; Heriberto Timoteo 007376 - Pb • 199; Herleson Sarlan Anacleto De Almeida 016732 - Pb • 1298; Herlon Max Lucena Barbosa 017253 - Pb • 523, 524; Hermes Augusto De Castro 006948 - Pb • 1000; Herodoto Pinheiro Ramos Filho 014821 - Pb • 345; Hertha Farias Pereira 015557 - Pb • 255; Heverson Smith Medeiros Alves 014853 - Pb • 249; Hildebrando Costa Andrade 009318 - Pb • 229; Hildebrando Costa Andrade Filho 018149 - Pb • 365; Hilton Hril Martins Maia 013442 - Pb • 12, 90, 91, 154, 355, 356, 361, 387, 389, 391, 678, 883, 1078; Hilton Souto Maior Neto 013533 - Pb • 35; Hioman Imperiano De Souza 016735 - Pb • 118; Hiran Leao Duarte 010422 - Ce • 93; Homero Da Silva Satiro 007418 - Pb • 68; Homero Paulo Cruz 013681 - Pe • 775; Humberto Dantas Cartaxo Junior 010754 - Pb • 717; Humberto Leite De Sousa Pires 008281 - Pb • 913; Humberto Luiz Teixeira 157875 - A • 480; Igor Ximenes Guimaraes 015690 - Pb • 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762; Ilana Ramalho De Lima 016043 - Pb • 72; Ildefonso Rufino De Melo Filho 018189 - Pb • 1045; Ilka Marques Da Silva 005924 - Pb • 86; Ilzamar De Lima 250034 - Sp • 345; Inacio Justino Maracaja 007300 - Pb • 1044; Inalda Nunes Da Silva 005313 - Pb • 818; Inngo Araujo Mina 016736 - Pb • 323; Iraci Siqueira Pequeno 001992 - Pb • 502; Iranilton Trajano Da Silva 010989 - Pb • 852; Iraponil Siqueira Sousa 005059 - Pb • 820; Irenaldo Amancio 005724 - Pb • 784, 789; Isabela Carla Cabral Limeira 012709 - Pb • 650; Isadora Albuquerque Leite Guedes 014711 - Pb • 92; Ismael Machado Da Silva 007125 - Pb • 851; Isocrates De Tacito Lopes Clemente 011819 - Pb • 113; Italo Charles Da Rocha Sousa 009670 - Pb • 367, 369, 375, 378; Italo Freire Cantalice 015392 - Pb • 1131; Italo Ramon Silva Oliveira 016004 - Pb • 345; Italo Ranniery Nascimento Dos Santo 017820 - Pb • 556; Ivandro Pacelli De Sousa Costa E Si 013862 - Pb • 362; Ivanildo Anizio De Assuncao 016742 - Pb • 1066; Ivanile Lopes Jordao Segundo 011241 - Pb • 847; Jacielbe Gomes De Meneses 016544 - Pb • 564; Jackson Rodrigues Da Silva 015205 - Pb • 856; Jader Soares Pimentel 000770 - Pb • 794, 797, 798, 800, 801, 802, 803, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 816, 817, 821, 822, 823, 824, 826, 827, 828, 829, 830, 833, 834; Jailton Chaves Da Silva 011474 - Pb • 998; Jairo De Oliveira Souza 004143 - Pb • 547; Jakeleudo Alves Barbosa 011464 - Pb • 866; Jaldelenio Reis De Meneses 005634 - Pb • 646; Jaline Crispim Mendonca 016593 - Pb • 645; James Renato Monteiro Ferreira 012417 - Pb • 55; Janaina Silva De Andrade 013824 - Pb • 358; Jandui Barbosa De Andrade 009652 - Pb • 1055; Janiamar Fernandes De Sousa 017273 - Pb • 625; Janio Luis De Freitas 010547 - Pb • 255, 1084; Januncio Barduino Neto 003656 - Pb • 73; Jaqueline Lopes De Alencar 009176 - Pb • 514, 515, 520, 527, 528, 529, 532; Jaqueline Maria De P Tavares Farias 005219 - Pb • 343, 644, 645; Jaques Ramos Wanderley 011984 - Pb • 1010, 1011; Jarbas Murilo De Lima Rafael 010377 - Pb • 1131; Jayme Carneiro Neto 017636 - Pb • 871; Jean Miguel Formiga De Alencar 010675 - E • 154; Jeova Vieira Campos 006685 - Pb • 1150; Jeremias Mendes De Menezes 032427 - Pb • 280; Jeronimo Ferreira De Souza 009928 - Pb • 402; Jesseana De Araujo Rocha 017417 - Pb • 89, 288, 294; Joacildo Guedes Dos Santos 005061 - Pb • 347; Joao Alberto Da Cunha Filho 010705 - Pb • 383, 415, 426; Joao Andre Sales Rodrigues 019186 - Pe • 832; Joao Antonio De Moura 013138 - Pb • 118, 281; Joao Barboza Meira Junior 011823 - Pb • 618, 620, 621, 626, 630; Joao Batista Bastos 001597 - Pb • 772; Joao Batista De Lima 011375 - Pb • 164, 165; Joao Batista De Siqueira 009937 - Pb • 741; Joao Brito De Gois Filho 011822 - Pb • 56, 71, 348; Joao Camilo Pereira 002834 - Pb • 592, 595, 609; Joao De Deus Quirino Filho 010520 - Pb • 715, 1163; Joao Ferreira Neto 005952 - Pb • 849, 867; Joao Franco Da Costa Netto 014030 - Pb • 343; Joao Guilherme Monteiro Petroni 139854 - Sp • 412, 446; Joao Helio Lopes Da Silva 008732 - Pb • 562, 1279; Joao Jose De Melo 001998 - Pb • 396; Joao Lopes De Sousa Neto 011996 - Pb • 1176; Joao Marques Estrela E Silva 002203 - Pb • 1274, 1275, 1281; Joao Paulo Juca 015315 - Pb • 499; Joao Ricardo Coelho 045123 - Pb • 1186, 1187, 1190; Joao Souza Da Silva 005693 - Pb • 138; Joao Valeriano Rodrigues Neto 015590 - Pb • 474; Joao Victor Arruda Ramalho 013818 - Pb • 736; Joaquim De Souza Rolim Junior 011146 - Pb • 125; Joaquim Freitas Neto 012087 - Pb • 446; Joaquim Quirino Da Silva Junior 013026 - Pb • 676; Joana Figueiredo Suassuna Brilhant 012128 - Pb • 385; Johnson Goncalves De Abrantes 001663 - Pb • 1017, 1133; Joilma De Oliveira F A Dos Santos 006954 - Pb • 540, 559; Jonas Braulio De Carvalho Rolim 016795 - Pb • 1151; Jonatas Evangelista Tome Da Silva 016049 - Pb • 100; Jorge Marcio Pereira 016051 - Pb • 560; Josauro Pereira Da Costa 014843 - Pb • 271; Jose Airtom G Abrantes 009898 - Pb • 1139; Jose Alberto Evaristo Da Silva 010248 - Pb • 7, 573, 819, 874; Jose Alipio Bezerra De Melo 003643 - Pb • 498; Jose Alves Cardoso 003562 - Pb • 345, 346; Jose Alves Da Silva Neto 014651 - Pb • 1208; Jose Alves Formiga 005486 - Pb • 752, 1286; Jose Americo Barbosa 010211 - Pb • 38; Jose Americo Dos Santos 017439 - Pe • 652, 653, 654, 655; Jose Antonio Cordeiro De Oliveira 017489 - Pb • 510, 1258; Jose Araujo Filho 003038 - Pb • 571; Jose Armando Da Costa 006344 - Pb • 466; Jose Assimario Pinto 002091 - Pb • 667; Jose Augusto Maciel 008733 - Pb • 1150; Jose Beckenbaner Gouveia Da Silva 012260 - Pb • 1227; Jose Camilo Macedo Marinho 007703 - Pb • 640; Jose Carlos Meireles De Freitas 002790 - Ce • 892; Jose Carlos Soares De Sousa 006617 - Pb • 611; Jose Claudemey Tavares Soares 006593 - Pb • 218; Jose Cloves Ramos De Farias 004229 - Pb • 1131; Jose De Paula Rego 002921 - Pb • 501; Jose Dias Neto 013595 - Pb • 64; Jose Dinart Freire De Lima 007541 - Pb • 405, 464; Jose Diogo Alencar Martins 017823 - Pb • 1225; Jose Dutra Inacio Da Rosa Filho 005071 - A • 654, 655; Jose Edisio Simoes Souto 005405 - Pb • 167; Jose Eduardo Nogueira Junior 014352 - Pb • 120; Jose Elder Valenca Sena 159952 - A • 245; Jose Everaldo Vieira Freire 011932 - Pb • 119; Jose Fernandes Mariz 006851 - Pb • 521, 522, 525, 526, 531; Jose Fernandes Vieira Neto 009979 - Pb • 517; Jose Francisco De Lira 004234 - Pb • 1068; Jose Francisco Nunes Antonino 008917 - Pb • 671; Jose Francisco Xavier 014897 - Pb • 179; Jose Geraldo Oliveria De Sousa 015694 - Pb • 848; Jose Gouveia Lima Neto 016548 - Pb • 797, 798, 801, 802, 803, 804, 813, 816, 817, 822, 823, 824, 826, 829; Jose Haran De Brito Veiga Pessoa 013028 - Pb • 277; Jose Helio Nobrega Ferreira 007307 - Pb • 1089; Jose Hiram De Castro Verissimo 012618 - B • 345, 346, 347; Jose Humberto Simplicio De Sousa 010179 - Pb • 1179; Jose Inacio Pereira De Melo 005700 - Pb • 135; Jose Ismael Sobrinho 002458 - Pb • 856; Jose Jocerlan Augusto Maciel 006692 - Pb • 1150; Jose Joseva Leite Junior 017183 - Pb • 902, 903; Jose Laedson Andrade Silva 010842 - Pb • 746, 753; Jose Lamarques Alves De Medeiros 002003 - Pb • 496; Jose Leite De Melo 013493 - Pb • 858, 859; Jose Luis Meneses De Queiroz 010598 - Pb • 570; Jose Marcelo Dias 008962 - Pb • 59, 74; Jose Marcilio Batista 008535 - Pb • 945; Jose Mario Porto Junior 003045 - Pb • 201, 394; Jose Mendonca Filho 001842 - Pb • 599; Jose Moreira De Menezes 004064 - Pb • 226; Jose Neto Barreto Junior 010030 - Pb • 345; Jose Neto Freire Rangel 006145 - Pb • 889; Jose Nicodemos Diniz Neto 012130 - Pb • 247; Jose Nildo Pedro De Oliveira 009121 - Pb • 901, 906; Jose Olavo C Rodrigues 010027 - Pb • 33, 145; Jose Orisvaldo Brito Da Silva 057069 - RJ • 937; Jose Paulo Filho 007476 - Pb • 1115; Jose Pedro Da Silva Sobrinho 017763 - Ce • 533; Jose Ricardo Neto 009711 - Pb • 1223; Jose Rodrigues Neto Segundo 013891 - Pb • 1022, 1030, 1031; Jose Roosevelt A De Oliveira 015314 - Pb • 371; Jose Roosevelt Albuquerque De Oliveira 015314 - B • 372; Jose Tarcisio Fernandes 000865 - Pb • 243; Jose Ulisses De Lyra Junior 009977 - Pb • 406, 450; Jose Valdemir Da Silva Segundo 011416 - Pb • 30; Jose Valeriano Da Fonseca 004115 - Pb • 860; Jose Vandalberto De Carvalho 008643 - Pb • 46; Jose Weliton De Melo 009021 - Pb • 728, 729; Josecimar Moura Lima 003679 - Pb • 335; Josedeo Saraiva De Souza 01



Monard Paiva 015323 - B • 108; Kalinka Nazare Monard Paiva 015323 - Pb • 868; Kallyna Clea B Do Nascimento 013201 - Pb • 118, 281; Kallyna Keylla Terroso Carneiro 014041 - Pb • 123; Karime Silveira 063834 - A • 66; Karina De Almeida Batistuci 178033 - A • 9, 56; Karla Gabriela Sousa Leite 011755 - Pb • 1076; Karillos Raphael Pontes Adolfo 014592 - Pb • 681; Katia Fernanda Tavares 009874 - Pb • 892, 893; Katia Regina Freire Numeriano 010322 - Pb • 397; Katucha Kamilla Marques Pereira 012888 - Pb • 148; Kayser Nogueira Pinto Rocha 009983 - Pb • 1224; Kelly Caldas Vilarim 017687 - Pb • 382; Kyscia Mary Guimaraes Di Lorenzo 013375 - Pb • 568; Lais Monteiro De Souza Toscano 015865 - Pb • 796; Lara Fernandes C Rocha 009197 - Pb • 268; Layrton Ferreira De Moraes 014383 - Pb • 82; Lea Maria Silva Estevam Xavier 000835 - B • 737, 850; Leomario Gonçalves Pessoa 007233 - Pb • 838; Leonardo Coimbra Nunes 122535 - Rj • 805; Leonardo De Aguiar Bandeira 012543 - Pb • 522; Leonardo Fernandes Torres 010563 - Pb • 843; Leonardo Giovanni Dias Arruda 011002 - Pb • 746, 753, 1118, 1120, 1122, 1123, 1124, 1126, 1127, 1130; Leonardo Nascimento Gonçalves Drumo 000768 - A • 76; Leonidas Dias De Medeiros 016141 - Pb • 916; Leonidas Lima Bezerra 005309 - Pb • 69; Leopoldo Marques D Assuncao 006560 - Pb • 126; Leopoldo Wagner Andrade Da Silveira 005863 - Pb • 1182, 1183 ; Levi Borges Lima 001557 - Pb • 655; Levi Borges Lima Junior 012330 - Pb • 655; Lia Tolentino Corker Freire 016001 - Pb • 384; Libni Diego Pereira De Sousa 015502 - Pb • 1080, 1082, 1083, 1294; Lidiani Martins Nunes 010244 - Pb • 2, 28, 32, 1184; Lilian Santos De Andrade 017493 - Pb • 793; Lilian Sena Cavalcanti 010779 - Pb • 130; Lilian Tatiana Bandeira Crispim 011846 - Pb • 1140, 1164; Lincon Beserra De Abrantes 012060 - Pb • 1272; Lino Jose Nunes De Freitas 006662 - Pb • 950; Lisanka Alves De Sousa 010662 - Pb • 572; Livia Campos Lucas 013980 - Pb • 878; Lourenco Gomes Gadelha De Moura 021233 - Pe • 76; Luana Thaina Albuquerque Barreto 015698 - Pb • 84, 357, 393, 707, 1075, 1191, 1197, 1200, 1203; Lucas Freire De Almeida 015764 - Pb • 359; Lucelia Dias Medeiros De Azevedo 011845 - Pb • 618, 620, 621, 626, 630; Lucenildo Felipe Da Silva 009444 - Pb • 569; Lucia De Fatima Costa Gorgonio 010090 - Pe • 458, 791; Luciana Barbosa De Brito Pereira 014215 - Pb • 200; Luciana Gurgel De Amorim 012135 - Pb • 1189; Luciana Nobrega 009695 - Pb • 42, 400, 442; Luciana Ribeiro Fernandes 014574 - Pb • 880; Luciano Araujo Ramos 009294 - Pb • 456; Luciano Honorio De Carvalho 009378 - Pb • 70; Luciano Pires Lisboa 010856 - Pb • 744, 768, 778; Luciano Viana Da Silva 011848 - Pb • 676; Luis Carlos Laurencio 016780 - Ba • 387, 390, 433, 1028, 1198, 1204; Luis Felipe Nunes De Araujo 016678 - Pb • 355, 379; Luis Henrique Soares De Oliveira 004264 - Rn • 593; Luis Quirino Da Silva Filho 005406 - Pb • 152, 896; Luiz Alberto M Coutinho Neto 014916 - Pb • 167; Luiz Antonio Collaco Bezerra 009826 - E • 4; Luiz Armando Camisao 002498 - Sc • 352; Luiz Carlos Lourenco 016780 - Pb • 847; Luiz Dantas Souza 013052 - Pb • 68; Luiz Eduardo Araujo Cavalcanti De A 014738 - Pb • 77; Luiz Felipe Lins Da Silva 164563 - A • 78; Luiz Felipe Lins Da Silva 164563 - Pb • 4; Luiz Ferreira De Lima 015511 - Pe • 14; Luiz Otavio Laranjeiras Lins 021439 - Pe • 648; Luiz Pinheiro Lima 010099 - Pb • 613; Luiz Ricardo Castro Guerra 017598 - Pe • 832; Lusardo Alves De Vasconcelos 007516 - Pb • 122, 160; Luzimar Dantas De Sousa 008018 - Pb • 1278, 1280; Luzimario Gomes Leite 012414 - Pb • 503; Lyggy Rafaela Henriques De Albuquerque 014940 - Pb • 599; Manoel Antonio Bruno Neto 004104 - Sc • 352; Manoel Clementino De Freitas 006704 - Pb • 445; Manoel Felix Neto 009823 - Pb • 507, 668; Manoel Inacio Dos Santos 002267 - Pb • 1194; Marcel Vasconcelos Lima 014760 - Pb • 350, 380, 572, 574, 575, 576, 577, 578, 579; Marcelino Xenofanes Diniz 011015 - Pb • 562, 566; Marcello Figueiredo Filho 005154 - Pb • 345; Marcelo Da Silva Leite 009035 - Pb • 321; Marcelo De Almeida Matias 008404 - Pb • 716, 1141; Marcelo Ferreira Soares Raposo 013394 - Pb • 164, 165; Marcelo Henrique Oliveira 017296 - Pb • 797, 798, 800, 801, 802, 803, 804, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 816, 817, 821, 822, 823, 824, 826, 827, 828, 829, 830, 833, 834; Marcelo Martins De Santana 016373 - Pb • 156, 831; Marcelo Miguel Alvim Coelho 156347 - Sp • 920; Marcelo Zanetti Godoi 139051 - A • 78; Marcial Duarte Sa Filho 010444 - Pb • 92; Marcilia Soares Melquiades De Araujo 017044 - Pb • 257; Marcilio Ferreira De Moraes 017359 - Pb • 349, 1080, 1081; Marcio Alexandre Diniz Cabral 011987 - Pb • 248 ; Marcio Maciel Bandeira 010101 - Pb • 1055; Marcio Maranhao Brasillino Da Silva 011301 - Pb • 679; Marcio Meira De C Gomes Junior 012013 - Pb • 143; Marcio Roberto Montenegro B Junior 014765 - Pb • 381; Marco Aurelio De Medeiros Villar 012902 - Pb • 268; Marcione Queiroga De Oliveira 005776 - Pb • 1014; Marconi Leal Eulalio 003689 - Pb • 1064; Marconio Cavalcante Brando 018444 - Pb • 504; Marcos Antonio Camelo 007488 - Pb • 317; Marcos Antonio Dantas Carreiro 009573 - Pb • 414; Marcos Antonio Felipe Da Silva 003958 - Pb • 146; Marcos Antonio Inacio Da Silva 004007 - Pb • 256, 571, 581, 637, 780, 873, 905, 942, 996, 1043, 1058, 1060, 1076, 1146; Marcos Antonio Leite Ramalho Junior 010859 - Pb • 663; Marcos Antonio Maciel De Melo 004398 - Pb • 119; Marcos Antonio Silva 010109 - Pb • 672, 674; Marcos Aurelio Rodrigues Montenegro 008558 - Pb • 346; Marcos Calumbi Nobrega Dias 006909 - Pb • 1074; Marcos Edson De Aquino 015222 - Pb • 614, 810, 824, 831; Marcos Firmino De Queiroz 010044 - Pb • 444, 744, 750, 850, 918, 1093; Marcos Rodrigo Gurja Pontes 015389 - Pb • 511; Marcos Souto Maior Filho 013338 - B • 219; Marcos Wande De Andrade 004437 - Pb • 605, 607; Marcus Antonio Lucena Nogueira 007087 - Pb • 447; Marcus Paulo Freire 013693 - Pb • 188; Marcus Tulio Macedo De Lima Campos 012246 - Pb • 79, 390, 1085; Margaret H Eulalio Raposo 009007 - Pb • 404, 1057; Maria Carolina Gusmao Carvalho Roch 013581 - Pb • 138, 139; Maria Da Gloria Medeiros 002608 - Pb • 1070; Maria Da Guia Pereira 009008 - Pb • 455; Maria Das Dores Barreto Da Costa 005685 - Pb • 569; Maria De Fatima Maia De Vasconcelos 013582 - Pb • 302; Maria De Fatima Silva Rodrigues 006218 - Pb • 787; Maria De Jesus Silva 007860 - Pb • 193; Maria Do Carmo Elida Dantas Pereira 012076 - Pb • 1018; Maria Do Rosario Lima 003516 - Pb • 158; Maria Do Socorro Nobrega Lopes 009720 - Pb • 921; Maria Evaneide De Oliveira Paz 015836 - Pb • 1057; Maria Fernanda Diniz Nunes Brasil 010445 - Pb • 444, 747, 918; Maria Ferreira De Sa 008655 - Pb • 725; Maria Goretti Cordeiro De Oliveira 003406 - Pb • 1258; Maria Juvinate Anacleto 004013 - Pb • 1307; Maria Lucilia Gomes 084206 - A • 94, 825, 1219; Maria Lucilia Gomes 084206 - Sp • 691; Maria Madalena Abrantes Silva 003546 - Pb • 254, 264, 278; Maria Nemizia Caldeira Silva 005536 - Pb • 1167; Maria Salette De Melo Cunha 003751 - Pb • 352; Maria Simone Moraes De Sousa 013390 - Pb • 352; Maria Tereza Alves De Oliveira 009232 - Pb • 1027, 1028; Mariana Correia Lima De Queiroz 014941 - Pb • 519; Marilia Albernaz Pinheiro De Carval 014976 - Pb • 625, 780; Marilia Almeida Vieira 012343 - Pb • 11; Marilia Barbosa Barreto 017040 - Pb • 156; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 000983 - A • 98, 464, 704; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 032505 - A • 705, 1225; Marina Targino Soares De Lucena 015518 - Pb • 248; Mario Felix De Menezes 010416 - Pb • 472, 495; Mario Formiga Maciel Filho 005339 - Pb • 4, 652, 654; Mario Marcondes Nascimento 007701 - Sc • 66, 110; Mario Romero Dos Santos 005709 - Pb • 777; Marisete Fedrigo 015112 - B • 53; Maristela Costa De Lima 007202 - Pb • 615, 1210, 1211, 1215, 1216, 1217, 1218; Marizete Batista Martins 001722 - Pb • 142; Marluce 091570 - Pb • 505; Marluze Gonçalves Da Rocha 004403 - Pb • 505 ; Martinho Faustino Xavier Junior 011900 - Pb • 213, 700; Marxsuell Fernandes De Oliveira 009834 - Pb • 543; Mauri Ramos Nunes 012057 - Pb • 431; Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira 091811 - Mg • 73, 435, 576; Mauricio Jose Alves Pereira 010863 - Pb • 944, 945; Mauricio Vicente De Moraes 090938 - Pb • 343; Max F Saeger Galvao Filho 010569 - Pb • 244; Mayara Araujo Dos Santos 016377 - Pb • 276; Melissa Margallen 017671 - Pb • 1079; Mercia Carlos De Souza 005732 - Pb • 299; Mercia De Fatima Araujo Gonçalves L 010107 - Pb • 404; Messias Januario Junior 017840 - Pb • 144; Michel Pereira Barreiro 011432 - Pb • 95; Miguel Fonseca Lima Neto 006301 - Pe • 427; Miguel Rodrigues Da Silva 015933 - Pb • 907; Milena Formiga Alves De Brito 014499 - Pb • 277; Milena Neves Augusto 012006 - Pb • 71, 884; Milton Gomes Soares 001791 - Pb • 114, 466, 641, 642; Milton Gomes Soares Junior 008262 - Pb • 13, 114, 466, 641; Missivaldo Oliveira Guimaraes 006226 - Pb • 1273; Moises Batista De Souza 149225 - A • 379; Moises Duarte Chaves Almeida 014688 - Pb • 620, 634; Moises Tavares De Moraes 014022 - Pb • 425; Moizaniel Vitorio Da Silva 011435 - Pb • 1067; Moni Carvalho Da Silva 009836 - Pb • 786; Monica De Souza Rocha Barbosa 011741 - Pb • 133, 141; Monica Nobrega Figueiredo 005420 - Pb • 208, 210, 211, 214, 215, 218, 222, 223, 227, 228, 233, 236, 237, 239, 240, 242; Mucio Satiro Filho 010238 - Pb • 9; Mychellyne Stefannya Bento Brasil E 010867 - Pb • 434; Naama De Souza Efigenio 014231 - Pb • 327; Naara Tarradot Rocha Wanderley 016931 - Pb • 488; Nadir Leopoldo Valengo 004423 - Pb • 1040; Nadja De Oliveira Santiago 009576 - Pb • 1185; Narriman Xavier Da Costa 010334 - Pb • 203; Narryma Kezia Da Silva Jatoba 025651 - Ba • 357; Natalicio Emmanuel Quintella Lima 011870 - Pb • 345; Nay Cordeiro E. De Souza 014229 - Pb • 780; Naziene Bezerra Farias De Souza 008245 - Pb • 661; Nelson De Oliveira Soares 012162 - Pb • 196; Nelson Paschoalotto 108911 - Sp • 1192; Nelson Willians Fratonri Rodrigues 128341 - A • 1027, 1089, 1148; Nelson Willians Fratonri Rodrigues 128341 - Sp • 1027, 1089; Neuri Rodrigues De Sousa 009009 - Pb • 437; Neuvanize Silva De Oliveira 015235 - Pb • 368, 697; Neuzelito Cavalcanti Sobral 010183 - Pb • 280; Newton Marcelo Paulino De Lima 009403 - Pb • 162; Newton Nobel Sobreira Vita 010204 - Pb • 570, 856, 876, 1133; Nicholas Braga De Brito Maia 013806 - Pb • 736; Nielson Gonçalves Chagas 016537 - Pb • 885; Nilo Trigueiro Dantas 013220 - Pb • 623, 625, 631, 953; Nilza Barbosa Zacarias 005071 - Pb • 628; Nivea Maria Santos Freire 012582 - Pb • 404; Noaldo Belo De Meireles 009416 - Pb • 869, 1282; Norma Glauca N De Farias Freitas 003626 - Pb • 899; Odilon De Lima Fernandes 001268 - Pb • 194; Odilon Franca De Oliveira Junior 014468 - Pb • 13, 184, 466, 641; Olinda Sammara De Lima Aguiar 009361 - Pb • 1064; Olindina Iona Da Costa Lima 011436 - Pb • 420, 469; Orlando Gonçalves Lima 001216 - Pb • 189; Orlando Gonçalves Lima 001303 - Pb • 189; Oscar De Castro Menezes Filho 017405 - Pb • 132; Osmando Formiga Ney 011956 - Pb • 1286; Osmar Tavares Dos Santos Junior 009362 - Pb • 430; Otaviano Henrique Silva Barbosa 010114 - Pb • 190, 200 ; Ovidio Lopes De Mendonca 004753 - Pb • 209, 234; Pablo Ferreira Lucio Da Silva 008422 - Rn • 1125, 1128, 1129; Pablo Gadelha Viana 015833 - Pb • 1290; Pablo Ricardo Honorio Da Silva 010573 - Pb • 590; Pacelli Da Rocha Martins 011047 - Pb • 109; Patricia Araujo Nunes 011523 - Pb • 425, 509; Patricia Danielle De M Apolinario 015319 - B • 886; Patricia De Carvalho Cavalcanti 011876 - Pb • 58, 1057, 1221; Patricio Candido Pereira 013863 - Pb • 491; Paula Krempser Batista Neves 032616 - Ba • 490; Paulo Americo Maia De Vasconcelos 000395 - Pb • 394; Paulo Cesar Conserva 011874 - Pb • 857; Paulo Cesar De Medeiros 011350 - Pb • 920, 1174, 1177, 1178, 1180; Paulo Costa Magalhães 006248 - Pb • 827; Paulo Cristovao Alves Freire 003006 - Pb • 29; Paulo Cruz Sales 000217 - A • 652, 653; Paulo Cruz Sales 003644 - Pb • 652, 653; Paulo De Farias Leite 006276 - Pb • 1041; Paulo De Tarso L G De Medeiros 008801 - Pb • 537, 544, 545; Paulo Eduardo Dias De Carvalho 012199 - Sp • 705; Paulo Esdras Marques Ramos 010538 - Pb • 469; Paulo Francisco De Andrade Junior 021658 - Pb • 841; Paulo Goes 009939 - Pb • 432, 476, 497; Paulo Gustavo Coelho Da Carvalheira 018543 - Pe • 775; Paulo Gustavo De

Mello Silva Soares 011268 - Pb • 743, 746, 753, 950, 1037, 1094, 1095, 1096, 1097, 1098, 1099, 1100, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1111, 1112, 1114, 1115, 1117, 1120, 1122, 1124, 1125, 1127, 1128, 1129, 1180; Paulo Henrique Berehulka 035664 - Pr • 1071; Paulo Henrique Ferreira 000894 - Pe • 108, 718; Paulo Leite Da Silva 005808 - Pb • 836; Paulo Porto De Carvalho Junior 013114 - Pb • 516; Paulo Roberto Dias Cardoso 016693 - Pb • 339; Paulo Roberto Vanderlei Rebello Fil 090008 - Pb • 1042; Paulo Rodrigues Da Rocha 002812 - Pb • 589, 825; Paulo Sabino De Santana 009231 - Pb • 1140, 1168; Paulo Vieira Fernandes Filho 017869 - Pe • 920; Paulo Wanderley Camara 010138 - Pb • 592, 595; Pedro Batista De Andrade Filho 017955 - Pb • 880, 886, 887; Pedro Furtado De Lacerda 006784 - Pb • 734; Pedro Gonçalves Dias Neto 006829 - Pb • 453, 788, 1059; Pedro Leite Da Silva Neto 016234 - Pb • 875; Pedro Liberal Dias 016135 - Pb • 938; Pedro Teotônio Dos Santos 002748 - Pb • 846; Pericles Alves Moreira 001756 - A • 1294; Pericles De Moraes Gomes 003663 - Pb • 374; Pericles F De Athayde Filho 012479 - Pb • 96; Periquari Rodrigues De Lucena 011168 - Pb • 68, 135; Pierson Harlan Dantas Felix 014775 - Pb • 668; Priscila Soares Figueiredo Trigueir 013554 - Pb • 345; Priscilla Ribeiro Paulino 016434 - Pb • 688; Rafael Andre De Araujo Cunha 015826 - Pb • 655; Rafael Dantas Valengo 013800 - Pb • 63; Rafael De Lima Laranjeira 015717 - Pb • 449; Rafael Pontes Vital 015534 - Pb • 754, 764, 765; Rafael Ribeiro Pessoa Cavalcanti 013414 - Pb • 334; Rafael Rodrigues Coelho 014237 - Pb • 999; Rafaela Correia Lima Machado 013559 - Pb • 400; Rafaela Silveira Da Cunha Araujo 012463 - Pb • 604, 742; Raimundo Cezario De Freitas 004018 - Pb • 1292, 1293, 1295, 1296, 1297, 1302, 1304, 1307; Raimundo Jose De Sales Junior 010378 - Pb • 944, 945; Raimundo Medeiros Da Nobrega Filho 004755 - Pb • 1177; Raimundo Rodrigues Da Silva 002966 - Pb • 1072; Ramon Dantas Cavalcante 013416 - Pb • 558, 732, 1182; Raoni Lacerda Vita 014243 - Pb • 608, 670; Raphael Correia Gomes Ramalho Diniz 016068 - Pb • 1; Raquel Eloana Zenaide De Melo 013412 - Pb • 272 ; Raquel Maria Azevedo Pereira Farias 015414 - Pb • 246; Raul Magnus Fava 012923 - Ms • 101, 393; Reginaldo De Sousa Ribeiro 002742 - Pb • 392; Reinaldo Peixoto De Melo Filho 009905 - Pb • 182, 290, 293; Remulo Barbosa Gonzaga 011033 - Pb • 1186, 1187, 1190; Renan De Vasconcelos Neves 005124 - Pb • 216; Renata Franco Feitosa Mayer 015074 - Pb • 943; Renata Pessoa Donato 011998 - Pb • 45, 121; Renata Siqueira Alcantara 012370 - Pb • 192; Renato Abrantes De Almeida 009881 - Pb • 733; Renato Braz Ximines 015543 - Pb • 130, 140; Renildo Feitosa Gomes 011169 - Pb • 565; Renildo Feitosa Gomes 017967 - Pb • 564; Ricardo Berilo Bezerra Borba 009671 - Pb • 648; Ricardo De Almeida Fernandes 016460 - Pb • 44, 50; Ricardo Franceschini 024140 - A • 97; Ricardo Jose Da Costa Pinto Filho 017800 - Pe • 920; Ricardo Leite De Melo 014250 - Pb • 4; Ricardo Luiz Oliveira Vieira 016724 - Pb • 49; Ricardo Nascimento C. De Carvalho 014178 - Pe • 1009; Ricardo Nascimento Fernandes 015645 - Pb • 176, 225; Ricardo Ruiz Arias Nunes 000382 - Se • 284, 293; Ricardo Sergio De Aragao Ramalho Fi 015544 - Pb • 609, 612; Ricardo Servulo Fonseca Da Costa 007647 - Pb • 649; Ricardo Tadeu Feitosa Bezerra 005001 - Pb • 78, 343; Ricardo Wagner Ferreira Cavalcante 011368 - Pb • 752; Ricelho Fernandes De Andrade 014797 - Pb • 1298; Richard Leignel Carneiro 009555 - Rn • 920; Richomer Barros Neto 004132 - Pb • 429; Rinaldo Barbosa De Melo 006564 - Pb • 666; Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva 011589 - Pb • 106, 159; Rita Maria Caetano De Menezes Carva 073241 - Sp • 107; Rivana Cavalcante Viana 011452 - Pb • 133, 141; Rizalva Amorim De Oliveira Sousa 002971 - Pb • 191; Robergia Farias Araujo 009844 - Pb • 423; Roberto Marques Duarte 007802 - Pb • 582; Roberlucio Fernandes Da Costa 012610 - Pb • 894; Roberta De Lima Viegas 011412 - Pb • 157; Roberto Costa De Luna Freire 000723 - Pb • 112; Roberto Dimas Campos Junior 010749 - E • 79; Roberto Ferreira Barbosa 005132 - Pb • 227; Roberto G Bezerra Cavalcante Junior 010217 - Pb • 27; Roberto Stephenson Andrade Diniz 008898 - Pb • 746; Robervaldo Queiroga Da Silva 007337 - Pb • 1299, 1300, 1301, 1308; Robson Fabio Brito Da Silva 012794 - Pb • 1013, 1022, 1030, 1031; Robson Souza De Oliveira 002310 - Ro • 386; Rochele Karina Costa De Moraes 013561 - Pb • 66; Rodolfo Gaudencio Bezerra 013296 - Pb • 520; Rodolpho Cavalcanti Dias 011659 - Pb • 652, 653, 1142, 1144, 1153, 1154, 1156; Rodrigo Augusto Santos 017589 - Pb • 660; Rodrigo Azevedo Toscano De Brito 009312 - Pb • 246; Rodrigo Barreto Benfica 016721 - Pb • 102, 163; Rodrigo Diniz Cabral 014108 - Pb • 248; Rodrigo Nobrega Farias 010220 - Pb • 69, 194, 245, 246, 256, 298, 462; Rodrigo Oliveira Dos Santos Lima 010478 - Pb • 895; Rodrigo Otavio Nobrega De Luna Frei 014000 - Pb • 112; Rodrigo Pontes Pereira 015629 - Pb • 796; Rodrigo Silva Paredes Moreira 011429 - Pb • 1005, 1006; Rogerio Bezerra Rodrigues 009770 - Pb • 326; Rogerio Miranda De Campos 010800 - Pb • 695; Romeu Eloy 006783 - Pb • 781; Romulo Bezerra De Queiroz 015960 - Pb • 846, 997; Romulo Leal Costa 016582 - Pb • 448, 552; Ronaldo Pessoa Dos Santos 008472 - Pb • 331 ; Ronildo Rodrigues Ramalho 004526 - Pb • 1222; Roosevelt Delano Guedes Furtado 013420 - Pb • 247; Rosa De Fatima Schneider De Brum Li 015075 - Pb • 998; Rosângela Dias Guerreiro 048812 - Rj • 362; Roseno De Lima Sousa 005266 - Pb • 592, 595, 598, 616, 617, 618, 619, 621, 624, 626, 627, 630, 632, 633; Rossana Gomes Campos 013235 - Pb • 709; Rostand Inacio Dos Santos 022718 - Pb • 417; Rostand Inacio Dos Santos 022718 - Pe • 623, 631, 884, 900, 998, 1010, 1011; Rubens Gaspar Serra 119859 - Sp • 364; Rubens Leite Nogueira Silva 012421 - Pb • 921, 922; Rubens Lopes Do Nascimento De Melo 014867 - Pb • 457; Russ Howel Henrique Cesarrio 011529 - Pb • 1289; Sabrina Pereira Mendes 013251 - Pb • 9, 831; Salomao Ferreira Da Silva 013081 - Pb • 731; Samara Sheilla Moura Meira De Carva 014523 - Pb • 191; Samara Vasconcelos Alves 016986 - Pb • 407, 426; Samia Alves Araujo 015476 - Pb • 194; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111 - A • 64, 471, 491, 493, 580, 1162; Sandra Regina Freire Lopes 244553 - Sp • 899; Sara Barros Monteiro De Carvalho 010879 - E • 308; Saulo Costa De Albuquerque 012509 - Pe • 485; Saulo Medeiros Da Costa Silva 013657 - Pb • 477; Sayonara Da Silva Souza 012898 - Pb • 946; Sebastiao Araujo De Maria 006831 - Pb • 770, 778; Sebastiao De Souza Lima 006480 - Pb • 132; Sergio Augusto Lyra Ferreira Caju 008692 - Pb • 37; Sergio Marcelino Nobrega De Castro 004827 - Pb • 167; Sergio Marino De Melo Dantas 010879 - Pb • 771; Sergio Rogerio Lins Do Rego Barros 013236 - A • 742; Severino Do Ramo Pinheiro Brasil 002482 - Pb • 434; Severino Tavares Da Silva Filho 008098 - Pb • 62; Sheilla Taruza Dos S Vasconcelos 007238 - Pb • 900, 904; Sheyner Asfora 011590 - Pb • 347; Silvana Paulino De Souza 014946 - Pb • 1092, 1094, 1095, 1096, 1097, 1099, 1102, 1107, 1108, 1111, 1112, 1113, 1116; Silvano Alberto De Vasconcellos 011063 - Pb • 878; Silvano Cesar Oliveira Da Silva 027152 - Pe • 898; Silvio De Souza Nobrega 001538 - Pb • 1261; Solon Henrique De Sa E Benevides 003728 - Pb • 201; Sonia Maria Benfica Merthan 014881 - B • 102, 163; Stanley Figueiredo De Lima Holdrado 016389 - Pb • 1061; Suely Soares Da Silva 017248 - Pb • 485; Suenia Cruz De Medeiros 017464 - Pb • 1212, 1213, 1214; Suenio Pompeu De Brito 014515 - Pb • 737; Sumaia Abou Mourad 102646 - Sp • 500; Sunaly Virginio De Moura Peixoto 009801 - Pb • 408, 482, 1062; Synara Luiza Palitot Fernandes 013426 - Pb • 343; Taciano Fontes De Freitas 009366 - Pb • 912; Tanio Abílio De Albuquerque Viana 006088 - Pb • 478, 500, 602; Tatiana Barreto Barros Queiroz 008901 - Pb • 913, 915; Tatiane De Lacerda Barros 010885 - Pb • 74; Teresinha De Jesus Medeiros Ugulino 004546 - Pb • 1039; Teresinha Lopes De Sousa 000864 - Pb • 881; Thais Da Silva Santos 017432 - Pb • 163; Thais E Lopes Tavares 015255 - Pb • 442; Thaissa Cristina Cantoni Manhas 035670 - A • 360; Thales Diniz Nobre 013786 - Pb • 1121; Thalita Lorena B. Meneses 015133 - Pb • 512; Thaminne Maria Costa Brasileiro 017256 - Pb • 556; Thassilo Leitao De Figueiredo Nobre 017645 - Pb • 753; Thelio Farias 009162 - Pb • 456, 1056; Themis Pereira Dos Santos 010531 - Pb • 1284; Thiago Caminha Pessoa Da Costa 012946 - Pb • 635; Thiago Giullio De S Germoglio 014370 - Pb • 779; Thiago Manfio Arcuri 253765 - Sp • 1192 ; Thiago Matheus Campos Alcantara 018245 - Pb • 539; Thiago Paes Fonseca Dantas 015254 - Pb • 1087; Thiago Ribeiro Candido 016070 - Pb • 706; Thyago Cesar Ribeiro Portela 014262 - Pb • 115; Thyago Glaydson Leite Carneiro 016314 - Pb • 1026; Thyago Serrano De Oliveira Lima 017302 - Pb • 885; Tiago Carneiro Lima 010422 - Pe • 98, 464, 704; Ticiano Diniz Nobre 011747 - Pb • 1130; Ticiano Maciel Costa 015941 - Pb • 1093; Tomaz Times 015199 - Pe • 143; Tulio Jose De Carvalho Carneiro 011312 - Pb • 300; Ubirata Fernandes De Souza 011960 - Pb • 155, 158; Urbano Gomes De Sousa Junior 012873 - Pb • 751; Urbano Vitalino De Melo Neto 017700 - Pb • 603; Valberto Alves De Azevedo Filho 011477 - Pb • 106; Valdemir De Paulo 001568 - Pb • 343; Valdisio Vasconcelos De Lacerda Fil 011453 - Pb • 40, 109; Valentim Da Silva Moura 010669 - Pb • 1003; Valkiria De Souza Cabral 005837 - Pb • 209, 234; Valtécio De Almeida Justo 015395 - Pb • 563; Valter De Melo 007994 - Pb • 126, 636, 639; Valter Gonzaga De Souza 014308 - Pb • 1098, 1100, 1101, 1103, 1104, 1105, 1106, 1109, 1117; Valter Marques De Carvalho 005511 - Pb • 708; Vamberto De Souza Costa Filho 014529 - Pb • 57; Vanderlanio De Alencar Feitosa 011288 - Pb • 714; Vanderly Pinto Santana 012207 - Pb • 855; Vanessa Cristina De Moraes Ribeiro 009534 - Pb • 25, 1147; Vanja Alves Sobral 008728 - Pb • 721; Venancio Viana De Medeiros Filho 004182 - Pb • 189, 203; Venice De Cristo Leal 015223 - Pb • 652, 653, 654; Vera Lucia Almeida De Araujo 008295 - Pb • 506; Veronica Maria Ataide Da Silva 005308 - Pb • 137; Veronica Mod Anne Oliveira Dos Sant 014530 - Pb • 96; Veruska Maciel Cavalcante 008834 - Pb • 493; Vicente Ottoboni Neto 071585 - Sp • 268; Victor Bruno Rocha Araujo 015262 - Pb • 465; Victor Figueiredo Gondim 013959 - Pb • 920; Victor Hugo De Sousa Nobrega 014892 - Pb • 84, 363; Vilson Lacerda Brasileiro 004201 - Pb • 941; Vinicius Araujo Cavalcanti Moreira 014273 - Pb • 443, 475, 486, 665, 693, 799, 1073, 1090; Vinicius Araujo Da Silva 010377 - A • 648; Vital Bezerra Lopes 007246 - Pb • 410, 460, 489; Vital Borba A Junior 011783 - Pb • 68, 159; Vitor Cavalcante De Sousa Valerio 015027 - Pb • 136; Vitoria Maria Costa De Medeiros 012640 - Pb • 1069; Viviane Maria Silva De Oliveira 016249 - Pb • 848; Vladimir Mina Valadares De Almeida 012360 - Pb • 60; Wagner Vieira De Oliveira Santos 009250 - Rn • 1126; Walber Jose Fernandes Hiluey 009969 - Pb • 411; Walber Rodrigues Mota 009348 - Pb • 921, 922, 942, 944, 945; Walcides Ferreira Muniz 003307 - Pb • 568; Wallace Alencar Gomes 010729 - E • 75, 199, 219, 222, 260; Walmirio Jose De Sousa 015551 - Pb • 359; Walter De Agra Junior 008682 - Pb • 201, 348; Walter De Souza Souto Maior 013246 - Pb • 153; Walter Higino De Lima 006245 - Pb • 1195; Walter Nobrega Filho 018249 - Pb • 142; Wamberto Balbino Sales 006846 - Pb • 439, 448, 471, 493, 669, 769, 783, 891; Wanderley Jose Dantas 009622 - Pb • 629; Warlem Teles Pinheiro 016979 - Pb • 83; Warren Stenio Saturnino Batista 017942 - Pb • 1114, 1115; Wellington Marques Lima Filho 012257 - Pb • 404; Wenceslau Bras Lopes Dos Santos Jr 129654 - Sp • 345; Wendell Nunes Oliveira 017808 - Pb •



NOTAS DE FORO

CAPITAL

1A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 107/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00001** Processo: 0000189-44.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: TELMA MARIA SOARES DA SILVA **ADV: RAPHAEL CORREIA GOMES RAMALHO DINIZ.** REU: ENERGISA Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00002** Processo: 0005396-24.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE HENRIQUE DA SILVA **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** REU: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00003** Processo: 0016755-39.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO CARMO ALMEIDA **ADV: FERNANDO ANTONIO E SILVA MACHADO.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA, CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA, CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se Recebo a apelação apenas no efeito devolutivo. Intime-se o apelado para, em 15 dias, apresentar contrarrazões.
- 00004** Processo: 0017510-97.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: LUIZ FELIPE LINS DA SILVA, RICARDO LEITE DE MELO.** REU: NORFIL S/A IND TEXTIL **ADV: MARIO FORMIGA MACIEL FILHO, LUIZ ANTONIO COLLACO BEZERRA.** Despacho: Intime-se Indefero o pedido de fls. 198. Intime-se a promovida para no prazo de 24hrs depositar o valor inerente aos honorários periciais, sob pena de medidas cabíveis ao regular impulsionamento do feito.
- 00005** Processo: 0019522-84.2010.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: CELSO MARCON.** REU: AMILTON FAUSTINO DA SILVA Despacho: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito Por desistencia da parte autora.
- 00006** Processo: 0020252-90.2013.815.2001 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: ARTHUR MENEZES ALVES DE ARAUJO **ADV: CATARINA MILANIA BEZERRA DE MENEZES.** AUTOR: BEATRIZ MENEZES ALVES DE ARAUJO **AUTOR: MARCIA FERNANDA DE MENEZES ALVES DE ARAUJO** REU: SETTA COMBUSTIVEIS LTDA **ADV: GUILHERME SERTORIO CANTO, CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS.** Despacho: Intime-se Intime-se o exequente/embargado para se manifestar, em 10 dias, sobre os embargos do devedor.
- 00007** Processo: 0024755-57.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSINALDO FELIX RIBEIRO **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito Isto posto, diante da ilegitimidade ativa, julgo extinto o processo sem resolução do mérito pela carencia da ação.
- 00008** Processo: 0029588-89.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ARTUR SOARES CANTALICE **ADV: FABRICIO ALVES BORBA.** REU: BV FINANCEIRA S/A Despacho: Intime-se Intime-se a parte autora para complementar o valor inerente à parcela de n depositada judicialmente no prazo de 10 dias.
- 00009** Processo: 0033747-46.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IMPERMANTA ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA **ADV: SABRINA PEREIRA MENDES, MUCIO SATIRO FILHO.** REU: COMFIL COMERCIAL FIGUEIREDO LTDA **ADV: FELIPE RIBEIRO COUTINHO, ALEXANDRE CAVALCANTI DE ARAUJO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI.** Despacho: Intime-seAs partes por seus procuradores, para que digam, no prazo de 10 dias, as provas que pretendem produzir em audiência de instrução e julgamento, especificando e justificando sua necessidade.
- 00010** Processo: 0034963-76.2008.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: SERGIO EPAMINONDAS DE OLIVEIRA MENDES **ADV: ANTONIO MARCOS BARBOSA BEZERRA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: GEORGE VENTURA DE MORAIS.** Despacho: Intime-se Extinto sem julgamento do mérito.
- 00011** Processo: 0038580-39.2011.815.2001 - MONITORIA AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/ABANCO MULTIPLO **ADV: MARILIA ALMEIDA VIEIRA.** REU: ESPOLIO DE JOSE ARAUJO FILHO Despacho: Intime-se A parte autora para entregar ao cartório cópia da contra-fé para fins de citação.
- 00012** Processo: 0040086-50.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCONE VICENTE BARBOSA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A Despacho: Intime-se A parte autora para no prazo de 05 dias informar o atual endereço dopromovido, haja vista a devolução da carta de citação.
- 00013** Processo: 0086345-69.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO GMAC S/A **ADV: MILTON GOMES SOARES JUNIOR, ODILON FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR.** REU: JEFFERSON COUTINHO DE BARROS Despacho: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito Em razão da desistencia da parte autora.
- 00014** Processo: 0091571-55.2012.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: LILIANE MARIA GONCALVES **ADV: FATIMA GORETH DE ALBUQUERQUE, LUIZ FERREIRA DE LIMA.** Despacho: Intime-se Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito.
- 00015** Processo: 0092668-90.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IDALECIO JOSE SILVA ALENCAR **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seAs partes por seus procuradores, para que digam, no prazo de 10 dias, as provas que pretendem produzir em audiência de instrução e julgamento, especificando e justificando sua necessidade.
- 00016** Processo: 0097388-03.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PAULA MONIQUY DE LIMA MONTENEGRO **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO.** REU: TAP AIR PORTUGAL Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00017** Processo: 0114646-26.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: ALLAN DOUGLAS MOURA DA SILVA VIEIRA **ADV: FLAVIANO VASCONCELOS PEREIRA.** REU: GMAC LEASING S/A Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00018** Processo: 0117287-84.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ADMILSON PEREIRA DA SILVA **ADV: ELAINE MARIA GONCALVES.** REU: TNL PCS S/A OI TELECOMUNICACOES Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00019** Processo: 0126220-46.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GIUSEPPE SILVA BORGES STUCKERT **ADV: GLAUCIA MARIA PESSOA ROSAS.** REU: DELTA RED MARKETING ASSOCIACAO INTERATIVA E TREINAMENTO LTDA Despacho: Intime-se A parte autora, para colacionar aos autos qualquer comprovante do seu estado de pobreza.

1A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 108/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00020** Processo: 0000213-63.1999.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: EMPRESA DE TELEVISAO DE JOAO PESSOA LTDA **ADV: CONCEICAO DE MARIA H. HONORIO SILVA.** Despacho: Intime-selntime-se o advogado supramencionado para devolver os autos do processo ao cartório da 1ª vara Cível de João Pessoa, no prazo de 48 hrs, sob pena de busca e apreensão.
- 00021** Processo: 0000283-07.2004.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT REU: DAMIAO BEZERRA DE QUEIROZ **ADV: ALEXANDRE GOMES BRONZEADO.** Despacho: Intime-selntime-se o advogado supramencionado para devolver os autos do processo ao cartório da 1ª vara Cível de João Pessoa, no prazo de 48 hrs, sob pena de busca e apreensão.
- 00022** Processo: 0000283-07.2004.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT REU: DAMIAO BEZERRA DE QUEIROZ **ADV: ALEXANDRE GOMES BRONZEADO.** Despacho: Intime-selntime-se o advogado supramencionado para devolver os autos do processo ao cartório da 1ª vara Cível de João Pessoa, no prazo de 48 hrs, sob pena de busca e apreensão.
- 00023** Processo: 0000532-21.2005.815.2001 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: EDIMILZA ANDRADE DE SA **ADV: DALVA ERMIRA DE SOUSA.** Despacho: Intime-selntime-se o advogado supramencionado para devolver os autos do processo ao cartório da 1ª vara Cível de João Pessoa, no prazo de 48 hrs, sob pena de busca e apreensão.
- 00024** Processo: 0000713-46.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLOS ENRIQUE DE OLIVEIRA ASSIS **ADV: FABRICIO ALVES BORBA.** Despacho: Intime-selntime-se o advogado supramencionado para devolver os autos do processo ao cartório da 1ª vara Cível de João Pessoa, no prazo de 48 hrs, sob pena de busca e apreensão.
- 00025** Processo: 0001654-45.2000.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: EXCEL LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO.** Despacho: Intime-selntime-se o advogado supramencionado para devolver os autos do processo ao cartório da 1ª vara Cível de João Pessoa, no prazo de 48 hrs, sob pena de busca e apreensão.
- 00026** Processo: 0002183-10.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LEANDRO DA SILVA SOUZA **ADV: FLAVIANO SALES CUNHA MEDEIROS.** Despacho: Intime-selntime-se o advogado supramencionado para devolver os autos do processo ao cartório da 1ª vara Cível de João Pessoa, no prazo de 48 hrs, sob pena de busca e apreensão.
- 00027** Processo: 0002459-32.1999.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TRANSPORTADORA NORDESTINA LTDA **ADV: ROBERTO G.BEZERRA CAVALCANTE JUNIOR.** Despacho: Intime-selntime-se o advogado supramencionado para devolver os autos do processo ao cartório da 1ª vara Cível de João Pessoa, no prazo de 48 hrs, sob pena de busca e apreensão.
- 00028** Processo: 0003146-18.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LINDERVAN BATISTA LUCAS **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** Despacho: Intime-selntime-se o advogado supramencionado para devolver os autos do processo ao cartório da 1ª vara Cível de João Pessoa, no prazo de 48 hrs, sob pena de busca e apreensão.
- 00029** Processo: 0005035-27.2001.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: PAULO CRISTOVAO ALVES FREIRE.** Despacho: Intime-selntime-se o advogado supramencionado para devolver os autos do process o ao cartório da 1ª vara Cível de João Pessoa, no prazo de 48 hrs, sob pena de busca e apreensão.

- 00030** Processo: 0008570-17.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MAURICELIA PEREIRA DA SILVA **ADV: JOSE VALDEMR DA SILVA SEGUNDO.** Despacho: Intime-selntime-se o advogado supramencionado para devolver os autos do processo ao cartório da 1ª vara Cível de João Pessoa, no prazo de 48 hrs, sob pena de busca e apreensão.
- 00031** Processo: 0018776-85.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELLENDE CARVALHO DE OLIVEIRA **ADV: DIEGO JOSE MANGUEIRA AURELIANO.** Despacho: Intime-selntime-se o advogado supramencionado para devolver os autos do processo ao cartório da 1ª vara Cível de João Pessoa, no prazo de 48 hrs, sob pena de busca e apreensão.
- 00032** Processo: 0018850-13.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO FRUTUOSO DA CUNHA **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** Despacho: Intime-selntime-se o advogado supramencionado para devolver os autos do processo ao cartório da 1ª vara Cível de João Pessoa, no prazo de 48 hrs, sob pena de busca e apreensão.
- 00033** Processo: 0021375-31.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: O TAMBORIM DE OURO LTDA **ADV: JOSE OLAVO C RODRIGUES.** Despacho: Intime-selntime-se o advogado supramencionado para devolver os autos do processo ao cartório da 1ª vara Cível de João Pessoa, no prazo de 48 hrs, sob pena de busca e apreensão.
- 00034** Processo: 0021864-68.2010.815.2001 - BUSCA E APREENSAO REU: EMMANUELY MOUZINHO RODRIGUES **ADV: FABRICIO ALVES BORBA.** Despacho: Intime-selntime-se o advogado supramencionado para devolver os autos do processo ao cartório da 1ª vara Cível de João Pessoa, no prazo de 48 hrs, sob pena de busca e apreensão.
- 00035** Processo: 0022460-23.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HILTON SOUTO MAIOR NETO **ADV: HILTON SOUTO MAIOR NETO.** Despacho: Intime-selntime-se o advogado supramencionado para devolver os autos do processo ao cartório da 1ª vara Cível de João Pessoa, no prazo de 48 hrs, sob pena de busca e apreensão.
- 00036** Processo: 0023812-89.2003.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: GILVAN DO NASCIMENTO FERREIRA **ADV: CLAUDIO BEZERRA DIAS.** Despacho: Intime-selntime-se o advogado supramencionado para devolver os autos do processo ao cartório da 1ª vara Cível de João Pessoa, no prazo de 48 hrs, sob pena de busca e apreensão.
- 00037** Processo: 0027306-49.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FABIOLA RAQUEL DA SILVA MORAES **ADV: SERGIO AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU.** Despacho: Intime-selntime-se o advogado supramencionado para devolver os autos do processo ao cartório da 1ª vara Cível de João Pessoa, no prazo de 48 hrs, sob pena de busca e apreensão.
- 00038** Processo: 0027365-52.2000.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO BATISTA CRISPIM DE ALMEIDA **ADV: JOSE AMERICO BARBOSA.** Despacho: Intime-selntime-se o advogado supramencionado para devolver os autos do processo ao cartório da 1ª vara Cível de João Pessoa, no prazo de 48 hrs, sob pena de busca e apreensão.
- 00039** Processo: 0027448-39.1998.815.2001 - EMBARGOS AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS **ADV: EDNALDO DE LIMA.** Despacho: Intime-selntime-se o advogado supramencionado para devolver os autos do processo ao cartório da 1ª vara Cível de João Pessoa, no prazo de 48 hrs, sob pena de busca e apreensão.
- 00040** Processo: 0027793-05.1998.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO REU: JOLIBRA CONSTRUCOES LTDA **ADV: VALDISIO VASCONCELOS DE LACERDA FILHO.** Despacho: Intime-selntime-se o advogado supramencionado para devolver os autos do processo ao cartório da 1ª vara Cível de João Pessoa, no prazo de 48 hrs, sob pena de busca e apreensão.
- 00041** Processo: 0029762-35.2010.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: NEREIDA MAIRA NOBREGA BARRETO PIRES BEZERRA **ADV: ANNE FERNANDES DE CARVALHO SAEGER.** Despacho: Intime-selntime-se o advogado supramencionado para devolver os autos do processo ao cartório da 1ª vara Cível de João Pessoa, no prazo de 48 hrs, sob pena de busca e apreensão.
- 00042** Processo: 0033889-02.1999.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: HUMBERTO DE SOUZA FELIX **ADV: LUCIANA NOBREGA.** Despacho: Intime-selntime-se o advogado supramencionado para devolver os autos do processo ao cartório da 1ª vara Cível de João Pessoa, no prazo de 48 hrs, sob pena de busca e apreensão.
- 00043** Processo: 0035450-46.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RENATO LIMA DA SILVA **ADV: WILLEMBERG DE ANDRADE SOUZA.** Despacho: Intime-selntime-se o advogado supramencionado para devolver os autos do processo ao cartório da 1ª vara Cível de João Pessoa, no prazo de 48 hrs, sob pena de busca e apreensão.
- 00044** Processo: 0037269-13.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LOCADORA DOIS IRMAOS LTDA **ADV: RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES.** Despacho: Intime-selntime-se o advogado supramencionado para devolver os autos do processo ao cartório da 1ª vara Cível de João Pessoa, no prazo de 48 hrs, sob pena de busca e apreensão.
- 00045** Processo: 0041597-88.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSELIO FERREIRA DAS NEVES **ADV: RENATA PESSOA DONATO.** REU: SOLANGE ESCRITORIO IMOBILIARIO **ADV: RENATA PESSOA DONATO.** Despacho: Intime-selntime-se o advogado supramencionado para devolver os autos do processo ao cartório da 1ª vara Cível de João Pessoa, no prazo de 48 hrs, sob pena de busca e apreensão.
- 00046** Processo: 0042875-32.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: JOSE VANDALBERTO DE CARVALHO **ADV: JOSE VANDALBERTO DE CARVALHO.** Despacho: Intime-selntime-se o advogado supramencionado para devolver os autos do processo ao cartório da 1ª vara Cível de João Pessoa, no prazo de 48 hrs, sob pena de busca e apreensão.
- 00047** Processo: 0044164-58.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EMMANUELY MOUZINHO RODRIGUES **ADV: FABRICIO ALVES BORBA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A Despacho: Intime-selntime-se o advogado supramencionado para devolver os autos do processo ao cartório da 1ª vara Cível de João Pessoa, no prazo de 48 hrs, sob pena de busca e apreensão.
- 00048** Processo: 0047951-27.2011.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA REU: VICTORY BUSINESS FLAT **ADV: ADAIL BYRON PIMENTEL.** Despacho: Intime-selntime-se o advogado supramencionado para devolver os autos do processo ao cartório da 1ª vara Cível de João Pessoa, no prazo de 48 hrs, sob pena de busca e apreensão.
- 00049** Processo: 0066106-44.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: RICARDO LUIZ OLIVEIRA VIEIRA.** Despacho: Intime-selntime-se o advogado supramencionado para devolver os autos do processo ao cartório da 1ª vara Cível de João Pessoa, no prazo de 48 hrs, sob pena de busca e apreensão.
- 00050** Processo: 0107811-22.2012.815.2001 - EXIBICAO REU: BANCO ITAU S/A **ADV: RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES.** Despacho: Intime-selntime-se o advogado supramencionado para devolver os autos do process o ao cartório da 1ª vara Cível de João Pessoa, no prazo de 48 hrs, sob pena de busca e apreensão.
- 00051** Processo: 0112977-35.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADEILZA MARIA CARNEIRO LIRA **ADV: ALEXANDER THYAGO G. N. DE CASTRO.** Despacho: Intime-selntime-se o advogado supramencionado para devolver os autos do processo ao cartório da 1ª vara Cível de João Pessoa, no prazo de 48 hrs, sob pena de busca e apreensão.
- 00052** Processo: 0114148-27.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL FELINTO DE SOUZA **ADV: FLAVIANO SALES CUNHA MEDEIROS.** Despacho: Intime-selntime-se o advogado supramencionado para devolver os autos do processo ao cartório da 1ª vara Cível de João Pessoa, no prazo de 48 hrs, sob pena de busca e apreensão.
- 00053** Processo: 0118978-36.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE PEREIRA MARQUES FILHO **ADV: MARISETE FEDRIGO.** Despacho: Intime-selntime-se o advogado supramencionado para devolver os autos do processo ao cartório da 1ª vara Cível de João Pessoa, no prazo de 48 hrs, sob pena de busca e apreensão.
- 00054** Processo: 0119132-54.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS VAN DER VEEN COTRIM **ADV: ERIC ALVES MONTENEGRO.** Despacho: Intime-selntime-se o advogado supramencionado para devolver os autos do processo ao cartório da 1ª vara Cível de João Pessoa, no prazo de 48 hrs, sob pena de busca e apreensão.
- 00055** Processo: 0740558-49.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JORGE JERONIMO DA COSTA **ADV: JAMES RENATO MONTEIRO FERREIRA.** Despacho: Intime-selntime-se o advogado supramencionado para devolver os autos do processo ao cartório da 1ª vara Cível de João Pessoa, no prazo de 48 hrs, sob pena de busca e apreensão.

5A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 146/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00056** Processo: 0735812-41.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: JOAO BRITO DE GOIS FILHO, GEORGE VENTURA DE MORAIS, KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI.** Despacho: Intime-seDefiro o pedido retro. Intime-se a parte executada p/que apresente extratos de janeiro de 1987 a dezembro de 1991 das poupanças ns. 110.5844-0 e 120.5844-8, no prazo de dez dias sob as penas do art. 359 do CPC

7A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 130/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00057** Processo: 0002031-59.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE CESARIO SOLANO **ADV: VAMBERTO DE SOUZA COSTA FILHO.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-seas partes para dizerem se tem interesse em conciliar, no prazo de 10 dias.Em igual prazo, digam as mesmas se tem provas a produzir, justificando sua necessidade.
- 00058** Processo: 0036861-22.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IOLANDA AGUIAR TRNDADEREU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI, ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se a parte promovida para fins de oferecer contrarrazoes ao recurso apelatorio no prazo legal.



- 00059** Processo: 0064861-95.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROMUALDO CANDIDO JUNIOR ADV: **JOSE MARCELO DIAS**. REU: BANCO SANTANDER FINANCIAMENTOS ADV: **CELSO MARCON**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito para a solucao da lide necessario seria a apresentacao do contrato firmado entre as partes, diligencia esta nao realizada, carecendo, pois, deacao a parte autora. Isto posto, ..., extingo...art. 267, inciso VI...
- 00060** Processo: 0066431-19.2012.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: MARIA CILENE BARBOSA DE ABREU ADV: **VLADIMIR MINA VALADARES DE ALMEIDA, CHRISTIANNE SAYONARA DO N GUIMARAES**. REU: DM DISTRIBUIDORA LTDAREU: BANCO BRADESCO S/A ADV: **WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se Indefiro o pedido de citacao por edital, por entender que o caso e deocultacao para nao recebimento da citacao...Assim, determino a citacaopor hora certa da parte re...devendo a parte providenciar as diligencia
- 00061** Processo: 0083789-94.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO SAFRA S/A ADV: **CARLA PASSOS MELHADO, DAVID SARMENTO CAMARA**. REU: JOSE OSVANALDO JUSTINO ARAUJO ADV: **ALAN ROSSI DO NASCIMENTO MAIA**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito p.r.i.
- 00062** Processo: 0094292-77.2012.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: SEVERINO TAVARES DA SILVA FILHO ADV: **SEVERINO TAVARES DA SILVA FILHO**. REU: LEYBNIZ HORTENCIO DIAS DA SILVA Despacho: Intime-se Reservo-me para apreciar o pedido de fls. 33, apos cumprido o despacho de fls.31 e o transito em julgado da sentença.

9A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 067/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00063 Processo: 0082728-04.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PEDRO ANGELO PEREGRINO E SILVA ADV: **RAFAEL DANTAS VALENGO**. Despacho: Intime-se O AUTOR ACERCA DA DEVOLUÇÃO DO ar, CONFORME DESPACHO DE FLS. 21.

- 11A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 076/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00064 Processo: 0003597-43.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCINALDO GOMES PEDROSA ADV: **JOSE DIAS NETO**. REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A ADV: **SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Despacho: Autos vista ao Advogado, para no prazo de 05 dias, indicar o endereço correto do promovente.
- 00065** Processo: 0004729-38.2013.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A ADV: **CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA**. REU: VALDI DA SILVA Despacho: Vista ao autor prazo de lei da liminar concedida as flds. 36/37.
- 00066** Processo: 0014297-20.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AURINALDA FERNANDES DE ARAUJO ADV: **MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES**. REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A ADV: **DIMITRI CHAVES GOMES LUNA, DEBORA OLIVEIRA BARCELOS, HENRIQUE TENORIO DOURADO**. Despacho: Vista as partes prazo delei para apresentacao de assistente tecnicos e quesitos, conforme despacho de fls. 649.
- 00067** Processo: 0018160-42.2013.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BFB LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A ADV: **EDUARDO JORGE AZEVEDO**. REU: DYONGOLBERY PEREIRA DA SILVA Despacho: Intime-se liminar concedida.
- 00068** Processo: 0018250-89.2009.815.2001 - IMISSAO NA POSSE AUTOR: JOANA DARC MENDES DE FREITAS ADV: **HOMERO DA SILVA SATIRO, PERIGUARI RODRIGUES DE LUCENA, LUIZ DANTAS SOUZA**. REU: LOJAS VERONA ADV: **VITAL BORBA A JUNIOR, ALEXANDRE GOMES BRONZEADO, ANDRE GOMES BRONZEADO**. Despacho: Vista ao exequente prazo de 05 dias, sobre o documento de fls. 168/172 e requerer o que entenderde direito.
- 00069** Processo: 0026943-62.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO LEONIDAS GOMES DA SILVA ADV: **LEONIDAS LIMA BEZERRA**. REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADV: **GEORGE OTTAVIO BRASILINO OLEGARIO, RODRIGO NOBREGA FARIAS**. Despacho: Vista ao exequente prazo de 05 dias, requerer o que de direito.
- 00070** Processo: 0027648-89.2011.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: DENISE DE AMORIM ADV: **LUCIANO HONORIO DE CARVALHO**. REU: FORDCREDIT ADV: **ANA CLAUDIA CABRAL SPARAPANI, WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Vista ao exequente prazo de 05 dias para se manifestar sobre o documento de fls. 108/129 e requerer o que entender de direito.
- 00071** Processo: 0028505-38.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LEANDRO ABDO MIGUEL ADV: **JOAO BRITO DE GOIS FILHO, BRUNO CAMPOS LIRA**. REU: HDI SEGUROS S/A ADV: **CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO, MILENA NEVES AUGUSTO**. Despacho: Vista ao reu prazo de15 dias, pagar espontaneamente os valores indicados as fls. 264, excluida a multa que incidira tao logo transcorrido o prazo retro, sem o devido pagamento.
- 00072** Processo: 0033473-14.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO REAL S/A ADV: **ILANA RAMALHO DE LIMA**. Despacho: Intime-se comparecer em cartorio para receber peticao desentranhada.
- 00073** Processo: 0037360-06.2011.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: LUZIA DOS SANTOS QUARESMA ADV: **JANUNCIO BARDUINO NETO**. REU: BANCO PANAMERICANO S/A ADV: **MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA**. Despacho: Vista ao autor prazo de lei para se manifestar sobre o pedido da re as fls. 78/79 e comprovar devida quitacao do contrato, alegada as fls. 69.
- 00074** Processo: 0039203-06.2011.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A ADV: **TATIANNE DE LACERDA BARROS**. REU: DORALICE RIBEIRO PAULINO ADV: **JOSE MARCELO DIAS**. Despacho: Vista ao autor prazo de 05 dias, juntar o termo de acordo para homologação.
- 00075** Processo: 0045845-92.2011.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: EVANI FERREIRA DA SILVA FILHO ADV: **WALLACE ALENCAR GOMES, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA**. REU: HSBC BANK BRASIL S/A ADV: **JULLYANNA KARLA V ALBINO**. Despacho: Vista ao autor prazo de lei para se manifestar sobre a documentacao de fls. 52/58 e requerero que de direito.
- 00076** Processo: 0067978-94.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DE SOUZA CORREIA ADV: **DAVIDSON LOPES SOUZA DE BRITO**. REU: BANCO BONSUCESSO S/A ADV: **LOURENCO GOMES GADELHA DE MOURA, LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND**. Despacho: Vista ao embargado prazo de 05 dias, oferecer resposta aos embargos de declaracao de fls. 143/144, em face da possibilidade deefeitos infringentes dos mesmos e para evitar futuras nulidades. Interrompido prazo para oferecer apelacao...
- 00077** Processo: 0075006-16.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO CESAR DOS SANTOS ADV: **ARTHUR ANDRE DE FRANCA BARROS, LUIZ EDUARDO ARAUJO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**. REU: BANCO ITAUCARD S/A ADV: **WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Sentença: Acordo homologado Transitada em julgado e decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes autos, sem necessidade de conclusao.
- 00078** Processo: 0082097-60.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS TULIO PAIVA CHAVES ADV: **RICARDO TADEU FEITOSA BEZERRA**. REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADV: **MARCELO ZANETTI GODOI, DENIZE CRUZ CABRAL, LUIZ FELIPE LINS DA SILVA**. Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes
- 00079** Processo: 0084812-75.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: ERIKA CONCEICAO DE SOUSA ADV: **MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR**. REU: BANCO FINASA S/A ADV: **WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, FLAVIA KAMERINA LINS, ANA CLAUDIA CABRAL SPARAPANI**. Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes
- 00080** Processo: 0089367-38.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GERALDO FAUSTINO DO NASCIMENTO ADV: **AMERICO GOMES DE ALMEIDA**. REU: BANCO SANTANDER S/A ADV: **ANTONIO BRAZ DA SILVA**. Despacho: Vista ao agravado prazo de 10 dias, sobre o agravo retidp de fls. 55/62.
- 00081** Processo: 0107541-95.2012.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: CARLOS OTAVIO MELO DE PINHO ADV: **FLAVIO FERNANDO VASCONCELOS COSTA**. REU: BANCO SANTANDER S/A ADV: **CELSO MARCON**. Despacho: Vista ao embargado prazo de 05 dias.
- 00082** Processo: 0108926-78.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: JOSE GENILSON DE FIGUEIREDO LIMA JUNIOR ADV: **LAYRTON FERREIRA DE MORAIS**. REU: AYMORE CREDITOS E FINANCIAMENTOS S/ A ADV: **ANTONIO BRAZ DA SILVA, BRUNO SOUTO DA FRANCA**. Sentença: Acordo homologadoTransitado em julgado, arquivem-se com baixa na distribuicao.
- 00083** Processo: 0112952-22.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: JOAO DE ALMEIDA LIMA NETO ADV: **WARLEM TELES PINHEIRO**. REU: BRADESCO FINANCIAMENTOS Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00084** Processo: 0115403-20.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: JOSE FRANCISCO SOARES ADV: **VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA**. REU: BV FINANCEIRA S/A ADV: **LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLA V ALBINO**. Sentença: Julgo procedente a presente demanda Transitada em julgado, com as cautelas de praxe, de-se baixa na distribuicao e arquivem-se ospresentes autos.
- 00085** Processo: 0118232-71.2012.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: DJANICE SILVA BEZERRA ADV: **FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO**. REU: DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A Sentença: Desistencia homologada Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, de-se baixa no registro e arquivem-se os autos.
- 00086** Processo: 0121188-60.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL DOS SANTOS CARNEIRO ADV: **ILKA MARQUES DA SILVA**. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA ADV: **CLEANTO GOMES PEREIRA JUNIOR**. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00087** Processo: 0125209-79.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GIUSEPPE SILVA BORGES STUCKERT ADV: **GLAUCIA MARIA PESSOA ROSAS**. REU: AIRAM TURISMO LTDA ADV: **EDUARDO BITTENCOURT DE BARROS**. Despacho: Vista ao autor prazo de 05 dias para se manifestar sobre o documento de fls. 49/55 e requerero que entender de direito.
- 00088** Processo: 0126685-55.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GIUSEPPE SILVA BORGES STUCKERT ADV: **GLAUCIA MARIA PESSOA ROSAS**. REU: PORTAL DO LAZER E TURISMO LTDA Despacho: Vista ao autor prazo de 05 dias, sobre o documento de fls. 56/61 e requerer o que entender dedireito.
- 00089** Processo: 0200568-98.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GERALDO GUERRA DE MEDEIROS JUNIOR ADV: **JESSEANA DE ARAUJO ROCHA**. REU: BANCO BMG S/A Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

- 11A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 077/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00090 Processo: 0000204-47.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARE REPRESENTACOEES LTDA ADV: **HILTON HRIL MARTINS MAIA**. REU: BANCO SANTANDER S/A ADV: **CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES**. Despacho: Vista as partes prazo de 05 dias, especificarem as provas que pretendem produzir em se de instrucao, alertando que em caso de silencio, admitir-se-a o julgamento antecipado da lide, art. 330, inc. I do CPC.
- 00091** Processo: 0001519-13.2012.815.2001 - PROCEDIMENTOS ESPECI AUTOR: YLLE LUZIA DE SOUSA SILVA ADV: **HILTON HRIL MARTINS MAIA**. REU: HIPERCARD BANCO IBI S/A/BANCO MULTIPLO ADV: **WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Vista ao embargado prazo de 05 dias oferecer resposta aos embargos de declaracao de fls. 92/94, em face da possibilidade de efeitos infringentes dos mesmos. Interrompido o prazo para oferecimento de apelacao...
- 00092** Processo: 0022195-84.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MIGUEL DIRCEU TORTORELLO FILHO ADV: **ELISANGELA BRAGHINI BASILIO DE SOUSA**. REU: AGENCIA DE VIAGENS CVC TURISMO LTDA ADV: **MARCIAL DUARTE SA FILHO, ISADORA ALBUQUERQUE LEITE GUEDES**. Sentença: Acordo homologado de fls. 217/219. Transitado em julgado e decorrido o prazo recursal, em nada mais havendo a requerer, arquivem-se o processo com baixa na distribuicao e cautelas de estilo.
- 00093** Processo: 0022765-70.2009.815.2001 - DEPOSITO AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A ADV: **ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO, HIRAN LEAO DUARTE, ELIETE DE SANTANA MATOS**. REU: ALDEMI R DA CRUZ Despacho: Processo suspenso por 60 (sessenta) dias.
- 00094** Processo: 0023048-93.2009.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: **MARIA LUCILIA GOMES**. REU: ANA LUCRECIA ANDRADE PIMENTEL Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00095** Processo: 0039944-80.2010.815.2001 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: SEVERINO BERNARDO DOS SANTOS ADV: **EVALDO MACIEL DA SILVA**. REU: GERMANO AUGUSTO DE CARVALHO BEZERRA ADV: **MICHEL PEREIRA BARREIRO**. Despacho: Pedido indeferido de fls. 64. Intime-se o exequente para apresentar a planilha de calculo do devido, com valores que entende devidos e atualizados, indicandobem a penhora...
- 00096** Processo: 0044055-44.2009.815.2001 - MONITORIAAUTOR: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS EM EM ADV: **PERICLES F DE ATHAYDE FILHO, VERONICA MOD ANNE OLIVEIRA DOS SANTOS**. REPRESENTANTE LEGAL: JOSE RUBENS DE MOURAREU: NAELIA DE LIMA NADRADE Despacho: Vista ao autor prazo de 05 dias para requerer o que de direito...
- 00097** Processo: 0084722-67.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VANESSA ALVES MARTINS ADV: **CLAUDIO MARQUES PICOLLI**. REU: BOMPREC O SUPERMERCADOS DO NORDESTE S/ A ADV: **RICARDO FRANCESCHINI, DEBORAH ARAUJO BEDUINO**. Despacho: Vista ao reu prazo de lei para dizer se concorda com o pedido de desistencia formulado as fls. 90/91.
- 00098** Processo: 0087122-54.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO PIRES DA NOBREGA ADV: **FELIPE PIRES DA NOBREGA**. REU: BANCO BMG S/A ADV: **TIAGO CARNEIRO LIMA, MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI**. REU: PRESTASERV ADV: **FABIO MONTENEGRO, FABIO RICARDO C. MONTENEGRO**. Sentença: Desistencia homologada Transitada em julgado, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de estilo.
- 00099** Processo: 0099182-59.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADV: **KALINKA NAZARE MONARD PAIVA**. REU: PEDRO RICARDO RAMOS PEDROSA ADV: **BRUNO DE SOUSA CARVALHO, FRANCISCO BEZERRA DE CARVALHO JUNIOR**. Despacho: Autos vista aos Advogados Bruno de Sousa Carvalho e Francico Bezerra de Carvalho Junior, para comparecerem ao cartório para assinar a peticao de fls.
- 0100** Processo: 0101137-28.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLOS ROBERTO SINEZIO DA SILVA ADV: **JONATAS EVANGELISTA TOME DA SILVA**. REU: BGN EMPRESTIMOSREU: BV FINANCEIRA S/AREU: BMG EMPRESTIMOSREU: CRUZEIRO DO SUL S/A Despacho: Vista ao autor prazo de 10 dias, por seu advogado, indicar o novo endereço dos promovidos que nao foram citados...
- 0101** Processo: 0118915-11.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: JANILDE ANDRADE DE FREITAS ADV: **RAUL MAGNUS FAVA**. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **CELSO DAVID ANTUNES**. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 0102** Processo: 0122366-44.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VANDEBERG MARCOLINO DA SILVA ADV: **RODRIGO BARRETO BENFICA, SONIA MARIA BENFICA MERTHAN, SONIA MARIA BENFICA MERTHAN, SONIA MARIA BENFICA MERTHAN**. REU: BANCO SANTANDER S/A ADV: **CEL SO MARCON**. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 0103** Processo: 0125534-54.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GIUSEPPE SILVA BORGES STUCKERT ADV: **GLAUCIA MARIA PESSOA ROSAS**. REU: BAHIA VISTA VIAGENS E TURISMO LTDA ADV: **EDUARDO BITTENCOURT DE BARROS**. Despacho: Vista ao autor prazo de 05 dias, acerca do documento de fls. 54/60
- 0104** Processo: 0126232-60.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GIUSEPPE SILVA BORGES STUCKERT ADV: **GLAUCIA MARIA PESSOA ROSAS**. REU: L MAR VIAGENS E TURISMO LTDA ADV: **EDUARDO BITTENCOURT DE BARROS**. Despacho: Vista ao autor prazo de 05 dis, se manifestar sobre o documento de fls. 52/55 e requerer o que de direito.

- 14A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 115/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
0105 Processo: 0001176-80.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO J AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A ADV: **CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA**. Despacho: Intime-se para comprovar o pagamento da diligência necessária para a citação da parte ré (3 citações para o Bairro de Tambaú).
- 0106** Processo: 0008541-59.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JORGE ALEX DA COSTA ADV: **AMANDA LUNA TORRES, RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO**. Despacho: Intime-se para que compareça ao Cartório da 14ª Vara Cível para recolher sua assinatura para fins de realização de prova pericial
- 0107** Processo: 0008541-59.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SUPERMERCADO SAO PAULO LTDA ADV: **RITA MARIA CAETANO DE MENEZES CARVALHO**. Despacho: Intime-se para juntar aos autos a via original do título a que se refere esta ação, no prazo de 15 dias
- 0108** Processo: 0029019-59.2009.815.2001 - DEPOSITO AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/A ADV: **FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA, PAULO HENRIQUE FERREIRA, KALINKA NAZARE MONARD PAIVA**. Despacho: Intime-se para falar sobre a certidão do oficial de justiça, requerendo o que entender de direito, em 10 dias.
- 0109** Processo: 0030979-60.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO GOMES ASFURI ADV: **PACELLI DA ROCHA MARTINS, VALDISIO VASCONCELOS DE LACERDA FILHO**. Despacho: Intime-se para fornecer o cpf do causídico, para a expedição do alvará, conforme despacho de fls. 589.
- 0110** Processo: 0047520-27.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA CRISTINA ALVES DE LIMA ADV: **MARIO MARCONDES NASCIMENTO**. AUTOR: EDJALMA DANTAS OLIVEIRA ADV: **MARIO MARCONDES NASCIMENTO**. AUTOR: EUCLIDES DE OLIVEIRA EPAMINONDAS ADV: **MARIO MARCONDES NASCIMENTO**. AUTOR: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO ADV: **MARIO MARCONDES NASCIMENTO**. Despacho: Intime-se defiro em parte o pedido retro, concedendo o prazo de 10(dez) dias.
- 0111** Processo: 0127548-11.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: APARECIDA DE CASSIA MENDES DE FREITAS ADV: **ANTONIO DE ARAUJO NEVES, CICERO SEVERINO DE ARAUJO NETO**. Despacho: Intime-se de que foi indeferido o pedido de liminar, em face da ausência do requisito da verossimilhança do alegado.

- 17A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 119/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
0112 Processo: 0000449-92.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SEBASTIAO FLORENTINO DE LUCENA ADV: **ROBERTO COSTA DE LUNA FREIRE, RODRIGO OTAVIO NOBREGA DE LUNA FREIRE, ANA PATRICIA RAMALHO**. Despacho: Intime-seo apelado para querendo contra-arrazoar no prazo de 15 (quinze) dias.
- 0113** Processo: 0002042-25.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDMUNDO DE MENEZES DANTAS ADV: **ISOCRATES DE TACITO LOPES CLEMENTE**. REU: SANTANDER FINANCIAMENTOS ADV: **BRUNO SOUTO DA FRANCA**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedentea par das referidas considerações e atendo-me aos limites do pedido inicial, julgo parcialmente porocedente o pedido de revisao contratual para proibir a capitalizacao de juros.
- 0114** Processo: 0004488-64.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO GMAC S/A ADV: **MILTON GOMES SOARES, MILTON GOMES SOARES JUNIOR**. Despacho: Intime-sea parte promovente para dizer acerca da certidão de fls. 45v.no prazode 10 (dez)dias. cumpra se.
- 0115** Processo: 0009039-58.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA ADV: **CAIUS MARCELLUS DE LACERDA, THYAGO CESAR RIBEIRO PORTELA**. Despacho: Intime-sea apelada para querendo contrarrazoar no prazo de 15 (quinze)dias.
- 0116** Processo: 0026090-19.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO FELIZARDO DO NASCIMENTO ADV: **DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA, ALTAMIRO CORREIA DE MORAES NETO**. Despacho: Intime-seo apelado para querendo contrarrazoar no prazo de 15 (quinze)dias.
- 0117** Processo: 0087461-13.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO FINASA BMC S/A ADV: **ANA CLAUDIA CABRAL SPARAPANI**. Despacho: Intime-selntime-se o devedor, por advogado, para pagar em 15(quinze) dias o valor arbitrado em sentença, sob pena de incidir multa de 10% sobre o total da condenacao(art. 475-J. CPC.
- 0118** Processo: 0111079-84.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL LUZIA NOBREGA ADV: **KALLYNA CLEA B DO NASCIMENTO, JOAO ANTONIO DE MOURA, HIOMAN IMPERIANO DE SOUZA**. REPRESENTANTE LEGAL: MARIA BETANIA FORMIGA DE ALMEIDA ADV: **KALLYNA CLEA B DO NASCIMENTO, JOAO ANTONIO DE MOURA, HIOMAN IMPERIANO DE SOUZA**. REU: ESPOLIO DE MARIA EUNICE DA CRUZ RAMOSREU: ALBA MARIA RAMOS BELTRAO Sentença: Intime-sepelo exposto, atento ao que mais dos autos consta e aos principios dedireito aplicaveis a especie, com fundamento nos artigos 5o, 9o, incisos ii e iii, 23, inciso i, 63, § 1o e 65, julgo procedente o pedido.inicial



2A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 084/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00119** Processo: 0004604-80.2007.815.2001 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: A. G. M. **ADV: MARCOS ANTONIO MACIEL DE MELO.** AUTOR: G. F. **ADV: MARCOS ANTONIO MACIEL DE MELO.** REU: J. G. N. **ADV: JOSE EVERALDO VIEIRA FREIRE.** Despacho: Intime-se os litigantes e advogado para se manifestarem sobre o resultado do exame de DNA.
- 00120** Processo: 0027160-66.2013.815.2001 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: J. F. P. **ADV: JOSE EDUARDO NOGUEIRA JUNIOR.** AUTOR: S. A. P. **ADV: JOSE EDUARDO NOGUEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-separa audiencia de reconciliacao e/ou ratificacao e julgamento dia 06.08.2013, as 15:40 horas

3A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 057/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00121** Processo: 0017965-57.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: A. M. S. Q. **ADV: RENATA PESSOA DONATO.** REU: A. J. S. Q. **ADV: RENATA PESSOA DONATO.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 21/08/2013, as 14:45 hs.

4A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 059/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00122** Processo: 0003006-52.2011.815.2001 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: LUCINEY ASSIS DUARTE **ADV: LUSARDO ALVES DE VASCONCELOS.** REU: SONIA MARIA DE ALBUQUERQUE ASSIS **ADV: ALMIR ALVES DIONISIO.** Despacho: Intime-seo subscritor da petição de fls.27 para juntar documento procuratório, bem como informar o grau de parentesco existente entre o peticionante e interditanda.
- 00123** Processo: 0003643-32.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. P. P. S. **ADV: KALLYNA KEYLLA TERROSO CARNEIRO, JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO.** REU: M. S. P. REU: M. S. P. Despacho: Intime-selntimem-se as partes da decisão de fls.143/148.
- 00124** Processo: 0004925-08.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: F. S. M. **ADV: FABIO RONELE CAVALCANTI DE SOUZA.** REU: L. V. M. Sentença: Pedido julgado procedente
- 00125** Processo: 0005713-22.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: G. D. A. **ADV: JOAQUIM DE SOUZA ROLIM JUNIOR.** REU: M. C. A. D. Despacho: Intime-separa audiência de conciliação designada para o dia 26/08/2013, as 14:00 horas, no Fórum Cível local.
- 00126** Processo: 0007104-80.2011.815.2001 - INTERDICAÇÃO AUTOR: M. G. C. **ADV: VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA, LEOPOLDO MARQUES D ASSUNCAO.** REU: S. R. C. Despacho: Intime-seComo requer o MP. Suspendo o processo pelo prazo de 30 dias, com fulcro no art.265, I c/c § 1º do mesmo artigo do CPC. Intime-se o advogado da parte autora.
- 00127** Processo: 0007310-26.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: R. T. S. **ADV: AMILDO DE SOUZA LEAO.** REU: J. G. S. REU: J. A. P. S. REU: D. S. Despacho: Intime-sea parte autora, via advogado, para se manifestar sobre a certidão de fls.12v, no prazo de 05 dias, bem como para juntar a certidão de óbito do genitor do menor.
- 00128** Processo: 0008189-33.2013.815.2001 - CONVERSAO DE SEPARAC AUTOR: GILVAN BATISTA DE OLIVEIRA **ADV: ADERBAL DA COSTA VILLAR NETO.** REU: MARIA DA PENHA SOARES DE OLIVEIRA Despacho: Intime-seDefiro a gratuidade da justiça. Intimem-se para audiência de conciliação designada para o dia 08/08/2013, as 13:30 horas, no Fórum Cível local.
- 00129** Processo: 0008251-73.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: G. B. O. **ADV: ADERBAL DA COSTA VILLAR NETO.** REU: G. B. S. O. REU: G. W. S. O. Despacho: Intime-separa audiência de conciliação designada para o dia 08/08/2013, as 13:45 horas, no Fórum Cível local.
- 00130** Processo: 0008320-08.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: L. S. A. **ADV: CLEANTO GOMES PEREIRA, RENATO BRAZ XIMINES, LILIAN SENA CAVALCANTI.** REU: R. C. G. P. **ADV: GUSTAVO LIMA NETO.** Despacho: Intime-seEmbora os autos se encontrem suspensos, defiro o pedido de habilitação de fls.54.
- 00131** Processo: 0009281-46.2013.815.2001 - INTERDICAÇÃO AUTOR: C. N. R. G. **ADV: GILBERTO GOES DE MENDONCA, DANIEL THADEU MOURA DUARTE SANTOS.** REU: N. M. M. Despacho: Intime-sea parte promovente, via advogado, para que no prazo de 05 dias, junte aos autos documentos que comprovem o parentesco existente com a interditanda, tendente a legitimar a sua postulação em juízo.
- 00132** Processo: 0009630-49.2013.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: A. C. F. A. S. **ADV: CARLOS ANTONIO DA SILVA, SEBASTIAO DE SOUZA LIMA.** AUTOR: C. F. M. **ADV: CARLOS ANTONIO DA SILVA, SEBASTIAO DE SOUZA LIMA.** AUTOR: M. C. F. M. **ADV: CARLOS ANTONIO DA SILVA, SEBASTIAO DE SOUZA LIMA.** REU: C. F. M. **ADV: OSCAR DE CASTRO MENEZES FILHO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do mérito
- 00133** Processo: 0010430-77.2013.815.2001 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: C. R. E. S. **ADV: GUSTAVO EUGENIO BARROCA GOMES, RIVANA CAVALCANTE VIANA.** REU: R. L. N. E. **ADV: MONICA DE SOUZA ROCHA BARBOSA.** REU: R. T. N. **ADV: MONICA DE SOUZA ROCHA BARBOSA.** Despacho: Intime-separa audiência designada para o dia 15/10/2013, as 14:00 horas, no Fórum Cível local.
- 00134** Processo: 0010862-96.2013.815.2001 - INTERDICAÇÃO AUTOR: MARIA GORETTI DE ARAUJO SANTANA **ADV: CARLOS ANTONIO GERMANO FIGUEIREDO, BRUNO ATILA DE ARAUJO SANTANA.** REU: HUMBERTO SANTANA Despacho: Intime-sea parte autora para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre o laudo apresentado as fls.22(laudo).
- 00135** Processo: 0011406-84.2013.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: T. G. S. **ADV: PERIGUARI RODRIGUES DE LUCENA.** AUTOR: F. G. S. **ADV: PERIGUARI RODRIGUES DE LUCENA.** AUTOR: T. G. S. **ADV: PERIGUARI RODRIGUES DE LUCENA.** REU: F. A. N. **ADV: JOSE INACIO PEREIRA DE MELO.** Despacho: Intime-sea parte autora, via advogado, para se manifestar sobre a petição de fls.37, no prazo de 05 dias.
- 00136** Processo: 0011468-95.2011.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: L. M. G. **ADV: VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALERIO.** REU: M. B. C. **ADV: ALBERTO LOPES DE BRITO.** Despacho: Intime-seRenove-se o despacho de fls.81.(despacho)Indefiro o pedido de fl.79/80porque entendo não ser possível a penhora sobre os rendimentos do executado, devendo-se observar a ordem do art.655 do CPC.
- 00137** Processo: 0012561-25.2013.815.2001 - INTERDICAÇÃO AUTOR: J. C. S. F. **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO.** REU: F. A. C. S. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito
- 00138** Processo: 0016228-19.2013.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: R. A. C. **ADV: GIORDANO LOUREIRO, MARIA CAROLINA GUSMAO CARVALHO ROCHA.** AUTOR: L. J. A. A. **ADV: GIORDANO LOUREIRO.** REU: A. J. S. A. **ADV: JOAO SOUZA DA SILVA.** Despacho: Intime-seDefiro o pedido a juntada do substabelecimento e a habilitação requerida as fls.11.
- 00139** Processo: 0016239-48.2013.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: R. A. C. **ADV: GIORDANO LOUREIRO, MARIA CAROLINA GUSMAO CARVALHO ROCHA.** AUTOR: L. J. A. A. **ADV: GIORDANO LOUREIRO.** REU: A. J. S. A. Despacho: Intime-seDefiro o pedido a juntada do substabelecimento e a habilitação requerida as fls.11.
- 00140** Processo: 0016389-29.2013.815.2001 - EXCECAO DE INCOMPETE AUTOR: R. C. G. P. **ADV: GUSTAVO LIMA NETO.** REU: L. S. A. **ADV: RENATO BRAZ XIMINES.** Despacho: Intime-se Acolho a exceção de incompetência deste Juízo, isto em perfeitamente sintonia com o M.P, bem assim, embasado no art.100, inc.I, CPC.O excepto não será condenado ao pagamento das custas proc.em decorrência JustiçaGrat
- 00141** Processo: 0016883-88.2013.815.2001 - IMPUGNACAO DE ASSIST AUTOR: R. L. N. E. **ADV: MONICA DE SOUZA ROCHA BARBOSA.** AUTOR: R. T. N. E. **ADV: MONICA DE SOUZA ROCHA BARBOSA.** REU: C. R. E. S. **ADV: GUSTAVO EUGENIO BARROCA GOMES, RIVANA CAVALCANTE VIANA.** Despacho: Intime-seCompulsando o processo, não vislumbro qualquer fato novo capaz de modificar a decisão ora atacada, portanto, a mantenho sob todos os seus fundamentos.
- 00142** Processo: 0017870-27.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: C. A. C. A. **ADV: WALTER NOBREGA FILHO.** REU: C. A. T. C. A. REU: R. T. S. P. **ADV: MARIZETE BATISTA MARTINS.** Despacho: Intime-seA impugnação no prazo de 10 dias.
- 00143** Processo: 0018294-45.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: A. P. C. **ADV: CLAUDIO SIMAO DE LUCENA NETO, ALEXANDRE SOARES DE MELO, TOMAZ TIMES.** REU: M. E. R. **ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA, MARCIO MEIRA DE C GOMES JUNIOR.** Despacho: Intime-sea promovida para se manifestar sobre a petição de fls.573/575, no prazo de 05 dias.
- 00144** Processo: 0019586-89.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: PATRICK LIRA TUBINO **ADV: MESSIAS JANUARIO JUNIOR.** REU: REGIA PEREIRA DA ROSA **ADV: DJALMA JOSE DE NASCIMENTO.** Despacho: Intime-seA impugnação, no prazo de 10 dias.
- 00145** Processo: 0019672-60.2013.815.2001 - GUARDA AUTOR: H. T. M. F. S. **ADV: JOSE OLAVO C RODRIGUES, WLLY ANNIE FEITOSA BARBOSA.** REU: A. K. A. L. T. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito
- 00146** Processo: 0022941-10.2013.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: G. N. S. **ADV: MARCOS ANTONIO FELIPE DA SILVA.** AUTOR: C. V. S. S. **ADV: MARCOS ANTONIO FELIPE DA SILVA.** REU: C. A. S. Despacho: Intime-sea parte autora, via advogado, para proceder emenda a inicial no tocante ao devido cumprimento do art.283 do CPC, no prazo de 10 dias.
- 00147** Processo: 0024692-03.2011.815.2001 - INTERDICAÇÃO AUTOR: S. S. N. **ADV: ANDRE GOMES BRONZEADO, ALEXANDRE GOMES BRONZEADO.** REU: M. S. N. Despacho: Intime-sea parte autora, via advogado, para que forneça as informações solicitadas no ofício de fls.79.
- 00148** Processo: 0024727-89.2013.815.2001 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: B. A. L. S. **ADV: KATUCHA KAMILLA MARQUES PEREIRA.** AUTOR: J. F. S. **ADV: KATUCHA KAMILLA MARQUES PEREIRA.** Sentença: Sentença homologatoria
- 00149** Processo: 0025054-34.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: R. P. B. **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO.** AUTOR: J. C. O. B. Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do mérito
- 00150** Processo: 0025176-47.2013.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: WLADIMA SORAYA HOLANDA GOMES DA SILVA **ADV: AMANDA LUNA TORRES.** REU: ANSELMO GOMES DA SILVA FILHO Despacho: Intime-seDEFIRO a liminar pleiteada para autorizar que a promovente, acompanhada oficial de justiça, ingresse no endereço onde o promovido reside e retire os seus bens pessoais, bem como os de seus filhos.P.I.Cumpram-se.
- 00151** Processo: 0025273-47.2013.815.2001 - INTERDICAÇÃO AUTOR: EDINALVA DA SILVA PEREIRA **ADV: EDIVALDO CLEMENTE DA COSTA.** REU: MARIA DA SILVA PEREIRA Despacho: Intime-seDefiro a

gratuidade da justiça. Intime-se para o interrogatório da interditanda designado para o dia 07/08/2013, as 15:00 horas, no Fórum Cível local.

- 00152** Processo: 0025358-33.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. R. O. **ADV: LUIS QUIRINO DA SILVA FILHO.** REU: M. F. R. O. Despacho: Intime-sea parte autora, via advogado, para proceder emenda a inicial no tocante ao devido cumprimento do art.283 do CPC, no prazo de 10 dias.
- 00153** Processo: 0044436-81.2011.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: W. S. S. M. **ADV: WALTER DE SOUZA SOUTO MAIOR.** REU: V. N. S. M. **ADV: EVERALDO DANTAS DA NOBREGA, BRUNO WANDERLEY BEZERRA TAVARES.** Despacho: Intime-selntimem-se as partes, via advogado, para, no prazo de 05 dias, requererem o que entender de direito.
- 00154** Processo: 0047148-78.2010.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: D. F. L. **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA, ANDRE WANDERLEY SOARES.** AUTOR: I. F. L. **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA, JEAN MIGUEL FORMIGA DE ALENCAR.** REU: D. A. L. **ADV: DIMITRE BRAGA SOARES DE CARVALHO.** Despacho: Intime-selntimem-se as partes para falarem sobre os documentos juntados aos autos, bem como no que tange aos cálculos realizados pela contadoria, no prazo de 05 dias.
- 00155** Processo: 0066922-26.2012.815.2001 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: J. A. T. **ADV: UBI RATA FERNANDES DE SOUZA.** REU: L. R. T. F. Despacho: Intime-seDefiro o pedido de fls.52/53, concedo vistas pelo prazo requerido.
- 00156** Processo: 0110024-98.2012.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: E. R. M. B. B. **ADV: MARCELO MARTINS DE SANTANA.** REU: F. P. B. F. **ADV: MARILIA BARBOSA BARRETO.** Despacho: Intime-seDefiro o pedido formulado em petição de fls.47, todavia, pelo prazo de 30 dias.
- 00157** Processo: 0123862-11.2012.815.2001 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: S. T. S. **ADV: HAYANA DE SOUSA SILVA E SA.** REU: L. R. N. **ADV: ROBERTA DE LIMA VIEGAS.** Despacho: Intime-seDefiro o pedido de substabelecimento de fls. 39/40.
- 00158** Processo: 0127339-42.2012.815.2001 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: M. L. A. **ADV: MARIA DO ROSARIO LIMA.** REU: L. R. T. F. **ADV: UBI RATA FERNANDES DE SOUZA.** Despacho: Intime-selndefiro o pedido formulado em petição de fls.38/39 de desarquivamento e vistas, posto que o requerente não é parte na ação em epígrafe, a qual já se encontra sentenciada e arquivada. P.I.
- 00159** Processo: 0128402-05.2012.815.2001 - SOBREPARTILHA AUTOR: LEILA RODRIGUES DE MENEZES **ADV: DELCIANO MELO DE LIMA, JOVINO MACHADO DA NOBREGA NETO, HARRISON ALEXANDRE TARGINO.** REU: CARLOS EDUARDO BRAGA DIB **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, VITAL BORBA A JUNIOR.** Despacho: Intime-separa audiência designada para o dia 19/08/2013, as 14:00 horas, no Fórum Cível local.
- 00160** Processo: 0200382-75.2013.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: C. M. S. G. **ADV: CESAR AUGUSTO CESCONETTO.** REU: S. M. B. G. **ADV: LUSARDO ALVES DE VASCONCELOS.** Sentença: Sentença julgada improcedente

5A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 062/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00161** Processo: 0024991-09.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: S. C. S. F. **ADV: GUSTAVO LIMA NETO.** Despacho: Intime-seintime-se a parte autora para comparecer à audiência de conciliação agenda-da para o dia 01 de agosto de 2013 as 13:50 horas
- 00162** Processo: 0025588-75.2013.815.2001 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: J. F. S. **ADV: NEWTON MARCELO PAULINO DE LIMA, NEWTON MARCELO PAULINO DE LIMA.** AUTOR: D. L. S. **ADV: NEWTON MARCELO PAULINO DE LIMA, NEWTON MARCELO PAULINO DE LIMA.** Despacho: Intime-seintime-se a parte autora para comparecer à audiência de conciliação agendada para o dia 01 de agosto de 2013 às 13:15 horas
- 00163** Processo: 0025777-53.2013.815.2001 - GUARDA AUTOR: E. S. A. **ADV: RODRIGO BARRETO BENFICA, THAIS DA SILVA SANTOS, SONIA MARIA BENFICA MERTHAN, SONIA MARIA BENFICA MERTHAN, SONIA MARIA BENFICA MERTHAN.** Despacho: Intime-seintime-se a parte autora para comparecer à audiência de conciliação agendada para o dia 01 de agosto de 2013 às 13:00 horas
- 00164** Processo: 0064084-13.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. A. N. **ADV: MARCELO FERREIRA SOARES RAPOSO.** REU: J. C. S. **ADV: JOAO BATISTA DE LIMA.** Despacho: Pedido julgado improcedenteCONDENANDO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO R\$ 2.000, 00 (DOIS MIL REAIS), COM BASE NOART. 20, P.4 DO CPC, SUSPENSAA SUA EXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA PARTE...
- 00165** Processo: 0064084-13.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. A. N. **ADV: MARCELO FERREIRA SOARES RAPOSO.** REU: J. C. S. **ADV: JOAO BATISTA DE LIMA.** Despacho: Intime-seCONTINUAÇÃO DO DESPACHO: SUSPENSAA SUA EXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA PARTE AUTORA SER BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA, TUDO DE ACORDO COM O ART. 12, DA LEI Nº 1.060/50
- 00166** Processo: 0094146-36.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: D. S. C. **ADV: CARLOS ANTONIO GERMANO FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-selNTIME-SE O APELADO PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

6A. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 077/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00167** Processo: 0003441-75.2001.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: C. A. H. T. **ADV: FRANCISCO CLAUDIO MEDEIROS PEREIRA, JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, LUIZ ALBERTO M COUTINHO NETO.** REU: B. R. C. H. **ADV: SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO.** Despacho: Intime-seexecutado do auto de penhora, para que querendo ofereça impugnação, prazo 15 dias

1A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 197/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00168** Processo: 0015612-49.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDNA MARIA DA SILVA **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** Despacho: Intime-se para requerer o que de direito.
- 00169** Processo: 0027583-26.2013.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: MARCONES CARDOSO DA SILVA **ADV: DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA.** Despacho: Intime-selsto posto...defiro a liminar pretendida nos presentes autos...
- 00170** Processo: 0035358-68.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDNALDO ARAUJO DE SANTANA **ADV: ANA PATRICIA VIEIRA DE ALMEIDA, ANDREZA FERREIRA BORBA CAVALCANTI.** AUTOR: EDUARDO ALBINO DA SILVA **ADV: ANA PATRICIA VIEIRA DE ALMEIDA, ANDREZA FERREIRA BORBA CAVALCANTI.** AUTOR: EMERSON FERREIRA VIANA DA SILVA **ADV: ANA PATRICIA VIEIRA DE ALMEIDA, ANDREZA FERREIRA BORBA CAVALCANTI.** AUTOR: HERON FERNANDES DE SOUSA **ADV: ANA PATRICIA VIEIRA DE ALMEIDA, ANDREZA FERREIRA BORBA CAVALCANTI, ALCIDES BARRETO BRITO NETO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se do despacho de fls. 198.
- 00171** Processo: 0068014-39.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA.** Despacho: Intime-se a apelada para apresentar contrarrazoes no prazo legal.
- 00172** Processo: 0074289-04.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA.** Despacho: Intime-se a apelada para apresentar contrarrazoes no prazo legal.
- 00173** Processo: 0082595-59.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se para impugnação.
- 00174** Processo: 0082755-84.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLEONIO MARQUES **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se para impugnação.
- 00175** Processo: 0083538-76.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VINICIUS HONORIO COUTINHO RAMALHO **ADV: EDUARDO LUCENA DA CUNHA LIMA, DEBORA DE OLIVEIRA LOPES.** REPRESENTANTE LEGAL: FABRICIO RAMALHO CAVALCANTI **ADV: EDUARDO LUCENA DA CUNHA LIMA, DEBORA DE OLIVEIRA LOPES.** REPRESENTANTE LEGAL: ANDREA HONORIO COUTINHO RAMALHO **ADV: EDUARDO LUCENA DA CUNHA LIMA, DEBORA DE OLIVEIRA LOPES.** Despacho: Intime-se o autor para que junte aos autos 03 (tres) orçamentos distintos.
- 00176** Processo: 0090040-31.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: EVERALDO NOBREGA DE OLIVEIRA **ADV: RICARDO NASCIMENTO FERNANDES.** Despacho: Intime-se o promovente para que informe, no prazo de dez dias, a data em que foi licenciado a pedido.
- 00177** Processo: 0095135-42.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS JOSE SANTIAGO DA SILVA **ADV: DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA.** Despacho: Intime-se a parte autora para impugnação.
- 00178** Processo: 0100778-78.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO FREIRE DE MELO FILHO **ADV: HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR, ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES.** Despacho: Intime-se para impugnação.
- 00179** Processo: 0102372-30.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GERALDO BANDEIRA DE SOUSA **ADV: JOSE FRANCISCO XAVIER.** Despacho: Intime-se para impugnação.
- 00180** Processo: 0102452-91.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MICHEL RANGEL DE PAIVA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se para impugnação.
- 00181** Processo: 0104192-84.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO BATISTA DE PONTES **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA.** Despacho: Intime-se para impugnação.
- 00182** Processo: 0105484-07.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JAILTON SANTOS PEREIRA **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA, REINALDO PEIXOTO DE MELO FILHO.** Despacho: Intime-se para impugnação.
- 00183** Processo: 0108246-93.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA LUCIENE PAIVA DA SILVA **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** AUTOR: ADAILTON OLIVEIRA DA COSTA **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** AUTOR: IVONILTON WANDERLEY CORIOLANO **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** AUTOR: ELIASIBE ARAUJO DA SILVA **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** AUTOR: ROSA CRISTINA JULIAO DE OLIVEIRA **ADV: ANDREA HENRIQUE**



DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA. Despacho: Intime-se o autor para a impugnacao.

00184 Processo: 0108802-95.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA ODETE DE CASTRO SIQUEIRA ADV: **ODILON FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se a impugnacao.

00185 Processo: 0111055-56.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JULIO LOURENCO DA SILVA ADV: **HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se para impugnacao.

00186 Processo: 0116374-05.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE FRANCISCO DE LIMA ADV: **ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** Despacho: Intime-se para impugnacao.

00187 Processo: 0119834-97.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MIGUEL ARAUJO DA SILVA ADV: **ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se para impugnacao.

2A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 048/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00188 Processo: 0000447-59.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCELO CAMILO DE SOUZA ADV: **MARCUS PAULO FREIRE, ANDREI DE MENESES TARGINO.** Despacho: Intime-sea parte vencedora para, querendo, promover a execucao da sentenca no prazo de 30(trinta)dias.

00189 Processo: 0000656-67.2006.815.2001 - EMBARGOS AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADV: **VENANCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO.** REU: FERNANDO ANTONIO DE VASCONCELOS ADV: **ORLANDO GONCALVES LIMA, ORLANDO GONCALVES LIMA.** Despacho: Intime-seINTIME-SE O PROMOVENTE PARA APRESENTAR OS VALORES ATUALIZADOS DA EXECUÇÃO

00190 Processo: 0002813-37.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA PENHA MESQUITA ADV: **OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA.** REU: PBPREV ADV: **EUCLIDES DIAS DE SA FILHO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00191 Processo: 0003118-21.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA VALDETE DO ROSARIO MAIA ADV: **RIZALVA AMORIM DE OLIVEIRA SOUSA.** REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **SAMARA SHEILLA MOURA MEIRA DE CARVALHO CHAVES, GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00192 Processo: 0005199-69.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: TANIA MARIA BARBOZA DE ALBUQUERQUE ADV: **ARLAND DE SOUZA LOPES, RENATA SIQUEIRA ALCANTARA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00193 Processo: 0009536-72.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GERONCIO FERREIRA DA SILVA ADV: **ENIO SILVA NASCIMENTO, ANDREZZA G MEDEIROS COSTA LIMA.** REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **MARIA DE JESUS SILVA, GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00194 Processo: 0011450-74.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GERALDO COELHO ADV: **ODILON DE LIMA FERNANDES, SAMIA ALVES ARAUJO.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PEESOA ADV: **RODRIGO NOBREGA FARIAS.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00195 Processo: 0016481-75.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIA MARIA DA CONCEICAO ADV: **ALYSSON CORREIA MACIEL.** REPRESENTANTE LEGAL: EDJANE DE LIMA PEREIRA ADV: **ALYSSON CORREIA MACIEL.** REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00196 Processo: 0021887-14.2010.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCAAUTOR: HIGIENE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA ADV: **NELSON DE OLIVEIRA SOARES.** REU: PREGOEIRA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO ADV: **CELINA LOPES PINTO, ANTONIO GABINIO NETO.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00197 Processo: 0028101-84.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PLINIO BADU DE SOUZA ADV: **ANDREZZA G MEDEIROS COSTA LIMA, ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA ADV: **EUCLIDES DIAS DE SA FILHO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00198 Processo: 0033934-20.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSIVALDO MACARIA VIEGAS ADV: **JULIO CEZAR DA SILVA BATISTA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00199 Processo: 0037623-38.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDIR MOURA DA SILVA ADV: **WALLACE ALENCAR GOMES, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **HERIBERTO TIMOTEO, GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00200 Processo: 0038853-18.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WODSON FERREIRA PINTO ADV: **ENIO SILVA NASCIMENTO, OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA.** REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **LUCIANA BARBOSA DE BRITO PEREIRA, GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00201 Processo: 0048205-73.2006.815.2001 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: FERNANDO JOSE MARQUES DE ANDRADE ADV: **WALTER DE AGRA JUNIOR, SOLON HENRIQUE DE SA E BENEVIDES.** REU: JOSE AUGUSTO MOROSINE ADV: **JOSE MARIO PORTO JUNIOR, GLAUBER GUSMAO COSTA.** REU: SCIENTEC ASSOC PARA DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA E TECNOLOGIA ADV: **HEITOR CABRAL DA SILVA, ANDRE LUIZ DE FARIAS COSTA.** Despacho: A especificacao de provas que pretendam produzir em audiencia dentrode 10 dias.INTIMEM-SE AS PARTES PARA ESPECIFICAREM PROVAS NO PRAZO DE 10(DEZ)DIAS

00202 Processo: 0065353-87.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AGENOR FELIX DE ALMEIDA ADV: **ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para con trarazoar, querendo, no prazo legal. intime-se o apelado para apresentar contrarracoes no prazo legal.

00203 Processo: 0071035-23.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FERNANDA AUGUSTO DOS SANTOS LOPES ADV: **NARRIMAN XAVIER DA COSTA.** REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **VENANCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00204 Processo: 0079667-38.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDEZIO CARNEIRO DA SILVA ADV: **WILLAMACK JORGE DA SILVA MANGUEIRA, WILLAMACK JORGE DA SILVA MANGUEIRA.** REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00205 Processo: 0089320-64.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE MARTINIANO VIEIRA ADV: **DANIELLY MOREIRA PIRES FERREIRA.** Despacho: Intime-se o promovente para no prazo de 10(dez)dias, proceder a emenda a inicial, nos termos do art. 284, do cpc.

3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 200/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00206 Processo: 0128658-45.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GEIVANDICK MARQUES PINHEIRO ADV: **ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA ADV: **DANIEL GUEDES DE ARAUJO.** Sentenca: Pedido julgado procedente

4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 043/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00207 Processo: 0002693-23.2013.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: HENANH MEIRELES GOUVEIA ADV: **HENANH MEIRELES GOUVEIA, BRUNA MARIA MEIRELES DA FONSECA, BRUNO TORRES GUEDES.** Despacho: Intime-se a parte adeversa em 10 dias sobre a possibilidade de efeito infrigente.

00208 Processo: 0002888-13.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se a parte promovida pelo prazo de 05 dias

00209 Processo: 0005397-09.2013.815.2001 - IMPUGNACAO DE ASSIST AUTOR: SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO ADV: **OVIDIO LOPES DE MENDONCA, VALKIRIA DE SOUZA CABRAL.** Despacho: Intime-sea parte impugnante para em 05 dias falar

00210 Processo: 0007083-07.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: PBPREV ADV: **DANIEL GUEDES DE ARAUJO.** REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se as partes promovidas para no prazo de 10 dias manifestarem-se acerca da peticao de fls 83

00211 Processo: 0008530-35.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se o promovido para no prazo de 05 dias comprovar o pagamento da requisicao de fls 361

00212 Processo: 0011214-54.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSIEL MEIRELES DA COSTA ADV: **ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00213 Processo: 0016493-89.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RICARDO DA COSTA RAMALHO ADV: **MARTINHO FAUSTINO XAVIER JUNIOR.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00214 Processo: 0024024-32.2011.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00215 Processo: 0027816-91.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO BATISTA DA NOBREGA ADV: **CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00216 Processo: 0027959-03.1999.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA ADV: **AUGUSTO SERGIO S DE BRITO PEREIRA, RENAN DE VASCONCELOS NEVES.** Despacho: Intime-se a fazenda publica nos termos do art. 100 e 10 da constituicao federal, bem como tomar ciencia da certidao de fls 71

00217 Processo: 0028280-18.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEBASTIAO MENDES DA SILVA ADV: **ANDREZZA G MEDEIROS COSTA LIMA, ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00218 Processo: 0033983-95.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **JOSE CLAUDEMY TAVARES SOARES, MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se o executado para no prazo de 05 dias comprovar o pagamento das requisicoes de fls 173/185

00219 Processo: 0035032-06.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PAULO RUBENS DA SILVA ADV: **WALLACE ALENCAR GOMES, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** AUTOR: LUIZ VELOSO ANDRADE SOBRINHO ADV: **MARCOS SOUTO MAIOR FILHO.** AUTOR: DARIO SOARES DE AGUIAR

ADV: HENRIQUE SOUTO MAIOR MUNIZ DE ALBUQUERQUE. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00220 Processo: 0035920-77.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELISABETE MARIA DE ARAUJO ADV: **ANA PATRICIA VIEIRA DE ALMEIDA, ANDREZA FERREIRA BORBA CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias requerer o que de direito.

00221 Processo: 0036198-73.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE HERMINIO SOBRINHO ADV: **ANDREZZA G MEDEIROS COSTA LIMA, ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00222 Processo: 0036388-36.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVANILTO DA COSTA VIEIRA ADV: **WALLACE ALENCAR GOMES, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA ADV: **DANIEL GUEDES DE ARAUJO.** REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se as partes para no prazo de 05 dias esificarem provas querendo.

00223 Processo: 0039864-53.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **EDSON XAVIER LUCENA DE ARAUJO, MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00224 Processo: 0039878-66.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADERBAL MACEDO NORTE FILHO ADV: **ANDREZZA G MEDEIROS COSTA LIMA, ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00225 Processo: 0044013-58.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CRISTIANO LEAL DA SILVA ADV: **GABRIEL BARBOSA DE FARIAS NETO, RICARDO NASCIMENTO FERNANDES.** Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias requerer o que de direito.

00226 Processo: 0051600-10.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA ADV: **JOSE MOREIRA DE MENEZES, FERNANDA ALVES.** Despacho: Intime-se a parte promovida em 10 dias acerca da peticao e calculos de fls 215/219

00227 Processo: 0068211-91.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PAULO ROGERIO FREITAS MAIA ADV: **ROBERTO FERREIRA BARBOSA.** REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Sentenca: Julgo procedente a presente demanda

00228 Processo: 0086643-61.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00229 Processo: 0089355-24.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIZA BORBA CAVALCANTI ADV: **HILDEBRANDO COSTA ANDRADE.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00230 Processo: 0090514-02.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MABEL DA CRUZ LEITE ADV: **DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00231 Processo: 0090522-76.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIANA PEDROSA DAS NEVES ADV: **EDUARDO FRAGOSO DOS SANTOS.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00232 Processo: 0097300-62.2012.815.2001 - INTERPELACAO AUTOR: MANOEL PEREIRA DE LIMA FILHO ADV: **FLAVIO FERNANDO VASCONCELOS COSTA.** Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo legal receber os presentes autos

00233 Processo: 0100492-03.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADV: **MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se o exequente para no prazo de 10 dias manifestar-se acerca da certidao de fls 37v

00234 Processo: 0100609-91.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SINDUSPLAN SINDICATO DOS SERVIDORES DA SUPLAN SUPERINTENDENC ADV: **FABIO RAMOS TRINDADE.** REU: SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO EST ADV: **OVIDIO LOPES DE MENDONCA, VALKIRIA DE SOUZA CABRAL.** REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA ADV: **DANIEL GUEDES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se AS PARTES PARA NO PRAZO DE 05 DIAS Especificar porvas QUERENDO.

00235 Processo: 0108607-13.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HERIVELTON ANDRE ELEUTERIO DE AQUINO ADV: **DAVID FERNANDES FORTE.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00236 Processo: 0108748-32.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RICARDO DA SILVA BARBOSA ADV: **ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se as partes para no prazo de 05 dias esificarem provas querendo.

00237 Processo: 0110715-15.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JAILSON FERNANDES ADV: **ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA ADV: **DANIEL GUEDES DE ARAUJO.** REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA ADV: **MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se as partes para no prazo de 05 dias esificarem provas querendo.

00238 Processo: 0112071-45.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VERONICA MARIA DA SILVA FIRMINO ADV: **ARIANE DE BRITO TAVARES.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00239 Processo: 0117936-49.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SILVERLANDIO MEDEIROS DE ARAUJO ADV: **DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA.** REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se as partes para no prazo de 05 dias especificquem provas querendo.

00240 Processo: 0121479-60.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA VIEIRA PEDROSA ADV: **ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se as partes para no prazo de 05 dias esificarem provas querendo.

00241 Processo: 0121652-84.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CASSIA CORREIA LIRA ADV: **ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00242 Processo: 0122585-57.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JORDANES NUNES DE ALMEIDA ADV: **ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA ADV: **MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se as partes para no prazo de 05 dias especifiquem provas querendo.

5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 132/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00243 Processo: 0002627-14.2011.815.2001 - MONITORIA AUTOR: EMEPA/PB EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA DA PARAIB ADV: **JOSE TARCISIO FERNANDES, FABIO JOSE LINS SILVA.** Sentenca: Julgo procedente a presente demanda declaro quitada a dívida objeto desta ação.

00244 Processo: 0025247-20.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NEMESIO GOMES CAVALCANTI ADV: **CAMILA ARAUJO TOSCANO DE MORAES, MAX F SAEGER GALVAO FILHO.** REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentenca: Julgo Improcedente a presente acao

00245 Processo: 0036241-10.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANDERSON VALENCA SENA ADV: **JOSE ELDER VALENCA SENA.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA ADV: **YURI SIMPSON LOBATO, EUCLIDES DIAS DE SA FILHO, CLEANTO GOMES PEREIRA.** REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **RODRIGO NOBREGA FARIAS.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir.

00246 Processo: 0036547-76.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JAQUELINE DA SILVA FERNANDES ADV: **RAQUEL MARIA AZEVEDO PEREIRA FARIAS.** AUTOR: BASILIO DA SILVA FERNANDES DE SOUSA ADV: **RAQUEL MARIA AZEVEDO PEREIRA FARIAS.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA ADV: **RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: HOSPITAL TREZE DE MAIO ADV: **DELOSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR, RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO, GEILSON SALOMAO LEITE.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir.

00247 Processo: 0046443-46.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO BATISTA VIEIRA FILHO ADV: **JOSE NICODEMOS DINIZ NETO, ROOSEVELT DELANO GUEDES FURTADO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA ADV: **YURI SIMPSON LOBATO, EUCLIDES DIAS DE SA FILHO, CLEANTO GOMES PEREIRA.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir.

00248 Processo: 0076556-46.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LINDALVA OLIVEIRA DE VASCONCELOS ADV: **MARCIO ALEXANDRE DINIZ CABRAL, RODRIGO DINIZ CABRAL, MARINA TARGINO SOARES DE LUCENA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00249 Processo: 0077792-33.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SERAFIM PEREIRA DE SOUZA FILHO ADV: **HEVERSON SMITH MEDEIROS ALVES.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00250 Processo: 0084910-60.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JULIANA PEREIRA BRAGA ADV: **GILDIVAN LOPES DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para especificar as provas que pretende produzir noprazo de 10(dez) dias.

00251 Processo: 0091712-74.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SERGIO SOLON MOURA DA SILVA ADV: **ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00252 Processo: 0094754-34.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LEILANY LINS VILAR ADV: **FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA.** AUTOR: MARIA DE FATIMA LINS VILAR ADV: **FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00253 Processo: 0113738-66.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA MARIA ALVES DOS SANTOS GOMES ADV: **BRUNA DE FREITAS MATHIESON, ELISA BARBOSA MACHADO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00254 Processo: 0127216-44.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JAILTON MOREIRA DE OLIVEIRA ADV: **MARIA MADALENA ABRANTES SILVA.** Despacho: Aimpugnacao, no prazo legal.

5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 133/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00255 Processo: 0042349-89.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEBASTIAO MANOEL DOS SANTOS ADV: **JANIO LUIS DE FREITAS.** REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **HERTHA FARIAS**



PEREIRA. Despacho: Intime-se as partes para apresentarem rol de testemunhas ate 10 dias antes daaudiencia de instrução e julgamento designada para o dia 19/09/2013 as14:00 horas na sala de audiéncia da 5a.vara da Fazenda.

5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 134/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00256 Processo: 0036092-14.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** AUTOR: GERALDO DIAS DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** Despacho: Intime-se designo audiéncia de instrução e julgamento para o dia 10/09/2013, 14 horas. as partes deverao depositar o rol previo de testemunhas, pe-lo menos 10 dias de antecedenéia.

00257 Processo: 0108940-62.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA BETANIA DE MELO FERNANDES **ADV: MARCILIA SOARES MELQUIADES DE ARAUJO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se designo o dia 27/08/2013, as 14 horas, para audiéncia de instrução e julgamento. inclusive para depositarem o rol previo de testemunhas.

6A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 113/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00258 Processo: 0090819-83.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS PATRICIO ALVES DA SILVA **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Senténcia: Pedido julgado parcialmente procedente

00259 Processo: 0127558-55.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINA DE FATIMA DOS SANTOS **ADV: BRUNA DE FREITAS MATHIESON, ELISA BARBOSA MACHADO, DEYSE TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Senténcia: Pedido julgado procedente

6A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 120/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00260 Processo: 0001004-41.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ARI FRANCISCO DE SOUZA **ADV: WALLACE ALENCAR GOMES, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Senténcia: Pedido julgado parcialmente procedente

00261 Processo: 0002023-82.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ATEALDO TEIXEIRA DE PAIVA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Senténcia: Pedido julgado parcialmente procedente

00262 Processo: 0005260-27.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SEVERINO DO RAMO DOS SANTOS LIMA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Senténcia: Pedido julgado parcialmente procedente

00263 Processo: 0007505-11.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HUGO CLEBER SOUTO ALBINO **ADV: DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Senténcia: Pedido julgado parcialmente procedente

00264 Processo: 0009259-85.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE PEREIRA DE HOLANDA **ADV: MARIA MADALENA ABRANTES SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Senténcia: Pedido julgado procedente

00265 Processo: 0011751-50.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: FLAVIO JOSE COSTA DE LACERDA.** REU: MARIA LUIZA DO NASCIMENTO SILVA Senténcia: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamento do mérito - Art.267, do CPC.

00266 Processo: 0012169-85.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: FLAVIO JOSE COSTA DE LACERDA.** REU: JOZIMAR ALVES ROCHA Senténcia: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamento do mérito - Art.267, do CPC.

00267 Processo: 0016613-64.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: ALYSON JOSE DA SILVA AZEVEDO Senténcia: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamento do mérito - Art.267, do CPC.

00268 Processo: 0017978-95.2009.815.2001 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: JEFFERSON PEREIRA DA COSTA E SILVA **ADV: MARCO AURELIO DE MEDEIROS VILLAR.** REU: JOSE GOMES DA COSTA NETO **ADV: LARA FERNANDES C ROCHA.** REPRESENTANTE LEGAL: JOSE GOMES DA COSTA NETO **ADV: LARA FERNANDES C ROCHA.** REU: CENTRO OESTE RACOE S/A **ADV: VICENTE OTTOBONI NETO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Audiéncia de instrução e julgamento designada para o dia 03.09.2013, às 14:30h, na sala de audiéncia da 6ª Vara da Fazenda Pública, no Fórum local. Intimem-se as partes para arrolarem testemunhas em 05 dias, a contar da intimação deste despacho.

00269 Processo: 0018753-71.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: JOSE ARDISON PEREIRA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Senténcia: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamento do mérito - Art.267, do CPC.

00270 Processo: 0019482-97.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: FLAVIO JOSE COSTA DE LACERDA.** REU: MARIA DE FATIMA SOARES Senténcia: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamento do mérito - Art.267, do CPC.

00271 Processo: 0025575-76.2013.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: PETRONIO VITORIO SERAFIM FILHO **ADV: JOSAURO PEREIRA DA COSTA.** REU: SUPERINTENDENTE DO DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO Despacho: Intime-seo impetrante para cumprir ocomando do art 6º da LMS observando para tanto o prazo de 10 dias sob pena de extincao

00272 Processo: 0031559-17.2008.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: WLADIMIR ROMANIUC NETO, RAQUEL ELOANA ZENAIDE DE MELO.** REU: FRANCISCO FERREIRA SOBRINHO Senténcia: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamento do mérito - Art.267, do CPC.

00273 Processo: 0037140-42.2010.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: FRANCISCO FERREIRA SOBRINHO **ADV: CLAUDIO ROBERTO LOPES DINIZ.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Senténcia: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamento do mérito - Art.267, do CPC.

00274 Processo: 0039699-35.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BENEDITO DA SILVA ARAUJO **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Senténcia: Pedido julgado parcialmente procedente

00275 Processo: 0047181-34.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DEODORO MIGUEL CONSTANTINO **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, DELOSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR.** REPRESENTANTE LEGAL: PROCURADOR GERAL DO ESTADO **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Senténcia: Pedido julgado parcialmente procedente

00276 Processo: 0050437-82.2011.815.2001 - PETICAO AUTOR: VANDETE ALVES INACIO **ADV: DJALMA JOSE DE NASCIMENTO.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: MAYARA ARAUJO DOS SANTOS.** Senténcia: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamento do mérito - Art.267, do CPC.

00277 Processo: 0058727-52.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE RAFAEL DA SILVA **ADV: MILENA FORMIGA ALVES DE BRITO.** REU: EMLUR AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA **ADV: JOSE HARAN DE BRITO VEIGA PESSOA.** Senténcia: Pedido julgado improcedente

00278 Processo: 0061883-48.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ODETE GOMES DE OLIVEIRA **ADV: MARIA MADALENA ABRANTES SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REPRESENTANTE LEGAL: PROCURADOR GERAL DO ESTADO Senténcia: Pedido julgado procedente

00279 Processo: 0064386-42.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FABIOLA MARIA BARBOSA DA FONSECA **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REPRESENTANTE LEGAL: PROCURADOR GERAL DO ESTADO **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Senténcia: Pedido julgado parcialmente procedente

00280 Processo: 0085476-09.2012.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: NEUZELITO CAVALCANTI SOBRAL.** REU: ALUISIO ANULINO DA SILVA **ADV: JEREMIAS MENDES DE MENEZES.** Senténcia: Embargos rejeitados

00281 Processo: 0101394-53.2012.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: LIDIANE BARBOSA DO NASCIMENTO **ADV: JOAO ANTONIO DE MOURA, KALLYNA CLEA B DO NASCIMENTO.** REU: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITOREU: STTRANS SUPERINTENDENCIA DE TRANSPORTE E TRANSITO DE JOAO PE Senténcia: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamento do mérito - Art.267, do CPC.

00282 Processo: 0106419-47.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS ANTONIO BE-NEVIDES PESSOA JUNIOR **ADV: HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR, ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: FREDERICO AUGUSTO CAVALCANTI BERNARDO.** Senténcia: Pedido julgado parcialmente procedente

00283 Processo: 0111091-98.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELOISE DOS PASSOS RODRIGUES **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Senténcia: Pedido julgado parcialmente procedente

00284 Processo: 0111091-98.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELOISE DOS PASSOS RODRIGUES **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, RICARDO RUIZ ARIAS NUNES.** Senténcia: Pedido julgado parcialmente procedente

00285 Processo: 0112896-86.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLODOBERTO BERNARDO DA SILVA **ADV: FRANCISCLAUDIO DE F RODRIGUES.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REPRESENTANTE LEGAL: PROCURADOR GERAL DO ESTADO **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Senténcia: Pedido julgado parcialmente procedente

00286 Processo: 0113657-20.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DELMARQUES SILVA CAZE **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** AUTOR: CARLOS ANTONIO BEZERRA BRASIL **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** AUTOR: PAULO PEREIRA DE QUEIROZ **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** AUTOR: EDMILSON LEITE DE SOUZA **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** AUTOR: ANTONIO

BATISTA DA SILVA SOBRINHO **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: FREDERICO AUGUSTO CAVALCANTI BERNARDO.** REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Senténcia: Pedido julgado parcialmente procedente

00287 Processo: 0116050-15.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JAILSON HERCULADO DE OLIVEIRA **ADV: ALDO CESAR FILGUEIRAS GAUDENCIO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: FREDERICO AUGUSTO CAVALCANTI BERNARDO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REPRESENTANTE LEGAL: PROCURADOR GERAL DO ESTADO **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Senténcia: Pedido julgado parcialmente procedente

00288 Processo: 0116385-34.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO GONCALVES DE ALMEIDA NETO **ADV: JESSEANA DE ARAUJO ROCHA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Senténcia: Pedido julgado parcialmente procedente

00289 Processo: 0118844-09.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDIGELZA CAVALCANTE MONTEIRO **ADV: FRANCISCO DE ASSIS COELHO.** REU: GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Senténcia: Pedido julgado procedente

00290 Processo: 0118962-82.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDSON DA SILVA ANDRADE **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA, REINALDO PEIXOTO DE MELO FILHO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Senténcia: Pedido julgado parcialmente procedente

00291 Processo: 0119833-15.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DARCI FLORENCIO DA SILVA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: PBPREV **ADV: FREDERICO AUGUSTO CAVALCANTI BERNARDO.** Senténcia: Pedido julgado parcialmente procedente

00292 Processo: 0121260-47.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TARCISIO ALVES VIEIRA DE MELO **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, DELOSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR.** Senténcia: Pedido julgado improcedente

00293 Processo: 0121646-77.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LENILSON RODRIGUES SANTANA **ADV: REINALDO PEIXOTO DE MELO FILHO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, RICARDO RUIZ ARIAS NUNES.** Senténcia: Pedido julgado parcialmente procedente

00294 Processo: 0122254-75.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WHERICK FELICIO DE LIMA **ADV: JESSEANA DE ARAUJO ROCHA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Senténcia: Pedido julgado parcialmente procedente

00295 Processo: 0126191-93.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SEBASTIANA SOARES DOS SANTOS **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Senténcia: Pedido julgado improcedente

00296 Processo: 0126559-05.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO DOMINGOS DA SILVA **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Senténcia: Pedido julgado improcedente

00297 Processo: 0127916-20.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUIS GONZAGA DE LIMA **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Senténcia: Pedido julgado parcialmente procedente

1A. VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOAO PESSOA NF 102/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00298 Processo: 0025034-68.1998.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** Despacho: Intime-sePROCESSO SUSPENSO POR 1 (UM) ANO, NA FORMA DO ART. 40 DA LEF.

00299 Processo: 0047948-53.2003.815.2001 - EMBARGOS AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: ALEXANDRE VIEIRA FERREIRA, MERCIA CARLOS DE SOUZA.** Despacho: Intime-se DEFIRO A RENUNCIA REQUERIDA AS FLS 192

00300 Processo: 0098413-51.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: IND DE SORVETES BUON GELATTO LTDA **ADV: TULIO JOSE DE CARVALHO CARNEIRO, ANDRE LUIZ COSTA GONDIM.** Despacho: Intime-se O EXECUTADO DO BLOQUEIO REALIZADO NA CONTA BANCARIA NO VALOR DE R\$2.952, 96 E, QUERENDO EMBARGAR NO PRAZO DE 30 DIAS

2A. VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOAO PESSOA NF 096/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00301 Processo: 0018477-11.2011.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: CONSPRED CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDAREU: ANDRIUS MAIA DE SOUSAREU: CARLOS PONCE NETO Senténcia: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794, I cpc.Custas homologadas, intime-se para pagamento.

00302 Processo: 0019314-42.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINSITRACAO DO MEIO AMBIENTE **ADV: MARIA DE FATIMA MAIA DE VASCONCELOS.** REU: RIGOMERO CORDEIRO DA NOBREGA **ADV: DHELIO RAMOS.** Despacho: Cumpra-seisto posto, com base nas razoes retromencionadas, reconheco a incopetencia deste juizo para processar o feito, na forma do art.578 do cpc c/csumula 58 do stj c/c informativo 367 do stj.

00303 Processo: 0024872-19.2011.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: EMPRESA BRASILEIRA DE INFORMATICA LTDAREU: JOAO COELHO DE LEMOS Senténcia: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794, I cpc.Custas homologadas, Intime-se para pagamento.

00304 Processo: 0025702-24.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: CERAMICOS NORDESTINA S/AREU: ELADIO MONTENEGRO DO NASCIMENTO Senténcia: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794, I cpc.Custas homologadas, Intime-se para pagamento.

00305 Processo: 0030849-70.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: ANTONIO FERREIRA COSTA Senténcia: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794, I cpc.Custas homologadas, intime-se para pagamento.

00306 Processo: 0034008-21.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: ELINA PEREIRA WANDERLEY Senténcia: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794, I cpc.Custas homologadas, intime-se para pagamento.

00307 Processo: 0100560-70.2000.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: COLEGIO PIO X **ADV: DANIEL DE OLIVEIRA ROCHA.** Despacho: Intime-se Intime a parte recorrida UNBEC, para no prazo legal oferecer suascontrarrazoes a apelacao.

00308 Processo: 0102811-41.2012.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: SANTANA E RIBEIRO LTDA **ADV: FABIO FIRMINO DE ARAUJO, SARA BARROS MONTEIRO DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se Intime a empresa embargada SANTANA E RIBEIRO LTDA, para contrarra-zoar no prazo de 10 (dez) dias.

00309 Processo: 0103355-49.2000.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: KARINE BARBOSA GUIMARAES MOTTA **ADV: FELIX ARAUJO FILHO.** Despacho: Intime-se o promovido por seu advogado da sentença homologatoria: homologo porsenténcia o calculo realizado, e em 10 dias efetuar, o pagamento, valor R\$:2.617, 62. nao havendo pagamento remessa a procuradoria p/cobranca.

00310 Processo: 0104157-27.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: AMARELINHO COM DE TINTAS E FERRAGENS LTDAREU: RAQUEL CHAVES RAMOS MARINHO Senténcia: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794, I cpc.Custas homologadas, intime-se para pagamento.

00311 Processo: 0734340-05.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: FRANCISCO PEREIRA DE MOURA JUNIORAUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** Senténcia: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794, I cpc.Custas homologadas, intime-se para pagamento.

00312 Processo: 0780219-35.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: ANTONIO PIRES DA SILVA Senténcia: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794, I cpc.Custas homologadas, intime-se para pagamento.

00313 Processo: 0785542-21.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: ANTONIO OSORIO DA SILVA Senténcia: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794, I cpc.Custas homologadas, intime-se para pagamento.

00314 Processo: 0790831-32.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: RAMIRO VIDALGO NEGREIRO Senténcia: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794, I cpc.Custas homologadas, intime-se para pagamento.

00315 Processo: 0903136-90.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: MICHELLE DE MELO MEIRAAUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** Senténcia: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794, I cpc. Custas homologadas, Intime-se para pagamen-to.

00316 Processo: 0908954-23.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: SEBASTIAO LOPES DE OLIVEIRA Senténcia: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794, I cpc.Custas homologadas, intime-se para pagamento.



- 1. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 105/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00317** Processo: 0017712-42.2008.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: GERSON DE SOUZA ARAUJO **ADV: GILSON FERNANDES MEDEIROS.** REU: EDMILSON FERREIRA DO NASCIMENTO **ADV: MARCOS ANTONIO CAMELO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia13 de agosto de 2013, as 09:30 horas.
- 00318** Processo: 0023495-78.2009.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: WILTON RODRIGUES DO NASCIMENTO **ADV: GIUSEPPE PECORELLI NETO.** REU: WASHINGTON RODRIGUES DO NASCIMENTO **ADV: GIUSEPPE PECORELLI NETO.** REU: WILLIAM RODRIGUES DO NASCIMENTO **ADV: GIUSEPPE PECORELLI NETO.** Despacho: Intime-sePRECLUSA A DECISAO DE PRONUNCIA, INTIE-SE O DEFENSOR PARA QUE INDIQUEAS PROVAS QUE DESEJAM PRODUZIR EM PLENARIO, ARROLANDO TESTEMUNHAS E REQUERENDO DILIGENCIAS, NO PRAZO LEGA.
- 00319** Processo: 0048187-83.2005.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: LAERTE SANTOS DA SILVA **ADV: FLAVIO ALBERTO DE F TORRES.** Despacho: Intime-seAUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 13 DE AGOSTO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS.
- 00320** Processo: 0070855-04.2012.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSE ELIAS FELIX DA SILVA **ADV: GILSON FERNANDES MEDEIROS.** Despacho: Intime-seo advogado do acusado JOSE ELIAS FELIX DA SILVA para comparecer a audiencia, no dia 14 de agosto de 2013, pelas 09:30 horas, acompanhado dastestemunhas de defesa.

- 2. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 105/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00321** Processo: 0035701-27.2009.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ITALO MARCIO PEREIRA **ADV: MARCELO DA SILVA LEITE.** Despacho: Intime-sePARA COMPARECER AUDIENCIA NO DIA 01.08.2013, PELAS 10:30 HORAS, BEMCOMO APRESENTAR O ENDEREÇO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS AS FLS. 127, OUAPRESENTA-LAS INDEPENDENTE DE INTIMACAO, CONFORME REQUERIDO

- 1A. VARA INF E JUVENTUDE DE JOAO PESSOA NF 036/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00322** Processo: 0001267-64.2013.815.2004 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: K. T. B. **ADV: ELENIR ALVES DA SILVA RODRIGUES.** REPRESENTANTE LEGAL: R. T. B. **ADV: ELENIR ALVES DA SILVA RODRIGUES.** Despacho: Intime-seas partes da decisao de fls.21/23...declino da competencia para processar e julgar o presente mandado de seguranca...remessa a justica federal...

- VARA MILITAR DE JOAO PESSOA NF 105/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00323** Processo: 0012529-56.2009.815.2002 - CRIMES DE RESPONSABILIDADE REU: SIDRENYS DE ANDRADE ALVES **ADV: INNGO ARAUJO MINA.** Despacho: Intime-seBEL INNGO ARAUJO MINA-OAB 16736-FICAIS INTIMAD PARA AUDIENCIA DE INQ/TEST/DEFESA DIA 12/08/13-14H-REFERENTE AO ACUSADO CB BM SIDRENYS DE ANDRADE ALVES.
- 00324** Processo: 0012549-47.2009.815.2002 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: EDINALDO MORAIS DE ANDRADE Despacho: Intime-seJOILMA DE OLIVEIRA F ARAUJO DOS SANTOS-ADV-OAB6954 FICAIS INTIMADA ACOMPARECER NA VARA MILITAR PARA SOBRE O LAUDO DE FLS 150/152 REFERENTEAO MILITAR CB BM EDINALDO MORAIS DE ANDRADE.
- 00325** Processo: 0075541-39.2012.815.2002 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: TITO LIVIO DE ALENCAR ARAUJO **ADV: ANDRE BELTRAO GADELHA DE SA.** Despacho: Intime-seBEL ANDRE BELTRÃO GADELHA DE SA-OAB 16336-FICAIS INTIMADO DA DECISÃO DE DECLINO DE COMPETENCIA REFERENTE AO MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDODE LIMINAR REFERENTE AO EX PM TITO LIVIO DE ALENCAR ARAUJO.

- 1A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 100/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00326** Processo: 0005798-05.2013.815.2002 - CARTA PRECATORIA CRI REU: GERSON FROTA SOUSA **ADV: ROGERIO BEZERRA RODRIGUES.** REU: JOSILON SOUSA DA SILVA **ADV: ROGERIO BEZERRA RODRIGUES.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência designada para o dia 22.08.2013, pelas 15h30m, na sala de audiências da 1ª vara criminal da capital.
- 00327** Processo: 0035236-81.2010.815.2002 - CRIMES DE CALUNIA, I REU: ARTEMISIA RIBEIRO TARGINO CLEMENT DORE **ADV: NAAMA DE SOUZA EFIGENIO.** Despacho: Intime-seintimar o advogado do querelante, par no prazo de 10 dias, assine a petição de fls. 149/150, bem como em igual prazo, demonstrar o cumprimento do item 4 do termo de audiencia de fls. 147/148
- 00328** Processo: 0128462-72.2012.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARCELO FONSECA MUNGU-B A **ADV: AUGUSTO CARLOS B. ARAGAO FILHO.** Despacho: Intime-separa saber que este Juizo DEFERIU o pedido de habilitação.
- 00329** Processo: 0778090-54.2007.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: PAULO CLEMENTINO REGO **ADV: ALUISIO DA SILVEIRA CATALICE.** REU: PEDRO CLEMENTINO REGO **ADV: ALUISIO DA SILVEIRA CATALICE.** Despacho: Intime-se para apresentar alegacoes finais.

- 3A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 063/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00330** Processo: 0001379-39.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CARLOS PESSOA NETO **ADV: FLAVIO FERNANDO VASCONCELOS COSTA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia21/08/2013, PELAS 14H
- 00331** Processo: 0030793-87.2010.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSE PIRES DINIZ **ADV: RONALDO PESSOA DOS SANTOS.** Sentenca: Extincao de punibilidade decretada
- 00332** Processo: 0052422-83.2011.815.2002 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: ENERGISA **ADV: ANTONIO DE PADUA P. DE MELO JUNIOR.** INDICIADO: CARLOS ALBERTO DA SILVA **ADV: CARLOS EMILIO FARIAS DE FRANCA.** Despacho: Audiencia designadapara o dia 08/08/2013, às 14h00min, na sala de audiências desta 3ªvaracriminal.
- 00333** Processo: 0123786-81.2012.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ADEMAR DIAS DE CARVALHO **ADV: GUILHERME BARROS MAIA DO AMARAL.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia19/08/2013, PELAS 14H

- 4A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 094/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00334** Processo: 0005795-50.2013.815.2002 - CRIMES DE CALUNIA, I AUTOR: EDWARD BRUNO DE MEDEIROS PEREIRA **ADV: RAFAEL RIBEIRO PESSOA CAVALCANTI.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia12 de agosto de 2013, as 15:00 horas.
- 00335** Processo: 0005900-27.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: IGOR CAVALCANTE PONTES **ADV: JOSECIMARIO MOURA LIMA.** Despacho: Intime-separa no prazo legal apresentar resposta escrita.
- 00336** Processo: 0006018-08.2010.815.2002 - PROCEDIMENTO COMUM REU: JOSE ALBERTO DE FARIAS SEIXAS **ADV: AFRO ROCHA DE CARVALHO.** Despacho: Extincao de punibilidade decretada
- 00337** Processo: 0044997-73.2009.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ERINALDO MATIAS DOS SANTOS **ADV: CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia12 de agosto de 2013, as 14:00 horas.

- 6A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 102/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00338** Processo: 0000997-80.2012.815.2002 - PROCEDIMENTO COMUM VITIMA: LUIS PAULO PEREIRA FERREIRA **ADV: ADERBALDO SOARES DE O. JUNIOR.** Despacho: Intime-seapresentar as alegacoes finais, em forma de memoriais, no prazo legal.

- 7A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 114/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00339** Processo: 0005426-32.2008.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CICERO VALERIO DOS SANTOS **ADV: PAULO ROBERTO DIAS CARDOSO.** Despacho: Intime-se para audiencia dia 29.08.2013, as 14h.
- 00340** Processo: 0030060-24.2010.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSEMAR ARAUJO DA SILVA **ADV: ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA FILHO.** Despacho: Intime-se a defesa para audiência de instrução e julgamento, em 19/08/13, às 15hrs.
- 00341** Processo: 0085088-06.2012.815.2002 - PROCEDIMENTO COMUM REU: JULIA GRAZIELA MEDEIROS BRITO DA SILVEIRA **ADV: ANNA PAULA TORRES GUEDES, JOSUELDA MEDEIROS REGO, CYBELLE FALCAO DA SILVA.** VITIMA: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FILHO Despacho: Intime-sea defesa para apresentacao de alegacoes finais, no prazo de 05 dias.
- 00342** Processo: 0107967-07.2012.815.2002 - PROCEDIMENTO COMUM REU: ANTONIO RIBEIRO DE ARAUJO **ADV: AYRTON LACET CORREIA PORTO.** Despacho: Intime-se a defesa para audiência de deliberação de suspensão condicional do processo, em 16/08/2013, às 10:45Hrs.
- 00343** Processo: 0113558-47.2012.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: CARLOS ANTONIO COELHO **ADV: FELIPE MACIEL MAIA, DIOGO SERGIO MACIEL MAIA, JOAO FRANCO DA COSTA NETTO.** REU: RICARDO TADEU FEITOSA BEZERRA **ADV: RICARDO TADEU FEITOSA BEZERRA, SYNARA LUIZA PALITOT FERNANDES, JAQUELINE MARIA DE P TAVARES FARIAS.** REU: JAIRO RANGEL TARGINO **ADV: VALDEMIR DE PAULO, MAURICIO VICENTE DE MORAIS.** Despacho: Intime-seos querelados para apresentacao de alegacoes finais, no prazo legal.
- 00344** Processo: 0123784-14.2012.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: OLINALDO VITORINO MARQUES **ADV: HARLEY HARDENBERG MEDEIROS CORDEIRO.** Despacho: Intime-sea defesa da expedição de Carta Precatória à Comarca de Natal, para oitiva de testemunha requerida pelo mp.

- 7A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 115/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00345** Processo: 0026854-41.2006.815.2002 - PROCEDIMENTO COMUM REU: MARCOS DOMINGOS DA SILVA **ADV: JOSE ALVES CARDOSO, ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO, PRISCILA SOARES FIGUEIREDO TRIGUEIRO CAROCA.** REU: PAULO FERNANDO FERREIRA **ADV: WENCESLAU BRAS LOPES DOS SANTOS JR, ILZAMAR DE LIMA, HERODOTO PINHEIRO RAMOS FILHO.** REU: HENRIQUE SERGIO TAMIOZO **ADV: GENIVAL VELOSO DE FRANCA FILHO, MARCELLO FIGUEIREDO FILHO, ITALO RAMON SILVA OLIVEIRA.** REU: IRACTAN VIEIRA FACUNDO **ADV: GENIVAL VELOSO DE FRANCA FILHO, ITALO RAMON SILVA OLIVEIRA.** REU: AGAMENON AUGUSTO DE ATAIDE **ADV: JOSE HIRAM DE CASTRO VERISSIMO, NATALICIO EMMANUEL QUINTELLA LIMA.** REU: RAFAEL JOSE FERREIRA DE ALMEIDA **ADV: JOSE HIRAM DE CASTRO VERISSIMO, JOSE NETO BARRETO JUNIOR.** REU: ROBERTO GOMES JOAQUIM **ADV: JOSE HIRAM DE CASTRO VERISSIMO.** Despacho: Intime-separa audiencia (interrogatorios), dia 14/08/2013, as 16:00 horas.
- 00346** Processo: 0026854-41.2006.815.2002 - PROCEDIMENTO COMUM REU: SEVERINO MENDES DA SILVA **ADV: JOSE HIRAM DE CASTRO VERISSIMO.** REU: MARCOS NUNES DOS SANTOS **ADV: JOSE HIRAM DE CASTRO VERISSIMO.** REU: CLAUDIO TEODOZIO DA SILVA **ADV: MARCOS AURELIO RODRIGUES MONTENEGRO.** REU: ANTONIO PESSOA DE SOUSAREU: ADRIANO COSTA LIMA **ADV: JOSE ALVES CARDOSO, ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO.** REU: JERRY ADRIANE WANDERLEI RIBEIRO **ADV: CARLOS LIRA DA SILVA.** REU: SEVERINA ROSILDA DA SILVA **ADV: FABRICIO ALVES BORBA, CARLOS LIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-separa audiencia (interrogatorios), dia 14/08/2013, as 16:00 horas.
- 00347** Processo: 0026854-41.2006.815.2002 - PROCEDIMENTO COMUM REU: ANDRE GONCALVES DE LIRA **ADV: FABRICIO ALVES BORBA, CARLOS LIRA DA SILVA.** REU: ADRIANA GOMES RODRIGUES PEREIRA **ADV: SHEYNER ASFORA, FELIPE AUGUSTO FORTE D N DEODATO.** REU: MARAYAS TUANNY ROCHA LEITE **ADV: JOACILDO GUEDES DOS SANTOS, ALANA NATASHA MENDES PEREIRA MARTINS VAZ.** REU: JOSE CARLOS BARBOSA **ADV: ABRAAO BRITO LIRA BELTRAO.** REU: JOAO MIGUEL LISBOA RIBEIRO **ADV: ANTONIO CARLOS MONTEIRO, CARLOS LIRA DA SILVA.** REU: MAXWELL MONTEIRO GOMES **ADV: JOSE HIRAM DE CASTRO VERISSIMO.** REU: MANUEL MARCELO LISBOA RIBEIRO **ADV: ANTONIO CARLOS MONTEIRO, CARLOS LIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-separa audiencia (interrogatorios), dia 14/08/2013, as 16:00 horas.
- 00348** Processo: 0026854-41.2006.815.2002 - PROCEDIMENTO COMUM REU: JOAO MARCELO QUIRINO DA ROCHA **ADV: WALTER DE AGRA JUNIOR, FRANCISCO DE MORAES LIMA.** REU: JOSY MARCOS CORTE NOBREGA **ADV: JOAO BRITO DE GOIS FILHO, GEORGE VENTURA DE MORAIS.** Despacho: Intime-separa audiencia (interrogatorios), dia 14/08/2013, as 16:00 horas.

- 1A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 109/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00349** Processo: 0000594-74.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: VALDECI FREIRE DE PAULA **ADV: MARCILIO FERREIRA DE MORAIS.** Despacho: Intime-seAS PARTES ACERCA DA DECISAO QUE SOBRESTOU O FEITO, TENDO EM VISTAA DISCUSSAO ACERCA DE TARIFAS ADMINISTRATIVAS PARA CONCESSAO DE CREDITO, EM OBSERVANCIAA DECISAO PROFERIDA PELO STJ, NO RECURSO ESPECIAL 1251331
- 00350** Processo: 0001514-48.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: WALDIR FRANCISCO BRAZ **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** Despacho: Intime-sea impugnacao, no prazo legal
- 00351** Processo: 0024484-47.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: CAPITAL MOTOS BICICLE-TAS PECAS E SERVICOS **ADV: EDNALDO TAVARES RAIMUNDO QUEIROZ.** Despacho: Intime-senos termos do art 45 do CPC, intime-se o advogado subscritor da peticao de f.64 para, em dez dias, provar que cientificou o mandante
- 00352** Processo: 0028827-23.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ZENOBIO DAMASIO DA SILVA **ADV: MANOEL ANTONIO BRUNO NETO, LUIZ ARMANDO CAMISAO, CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: JOAO EDUARDO ALMEIDA GUIMARAES **ADV: MANOEL ANTONIO BRUNO NETO, CARLOS ROBERTO SCOZ JR, LUIZ ARMANDO CAMISAO.** AUTOR: MARIAANUNCIADA DA SILVA COSTA **ADV: MANOEL ANTONIO BRUNO NETO, CARLOS ROBERTO SCOZ JR, LUIZ ARMANDO CAMISAO.** AUTOR: JOAO PEREIRA DO NASCIMENTO **ADV: MANOEL ANTONIO BRUNO NETO, CARLOS ROBERTO SCOZ JR, LUIZ ARMANDO CAMISAO.** REU: FEDERAL SEGUROS S/A **ADV: DANILLO HAMESSES MELO CUNHA, MARIA SIMONE MORAIS DE SOUSA, MARIA SALETE DE MELO CUNHA.** Despacho: Intime-seas partes para, em 10 dias, falarem acerca do laudo pericial constante as fls. 513/566
- 00353** Processo: 0030214-73.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILVANDRO GOMES DE OLIVEIRA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO REAL LEASING S/A Despacho: Intime-seAS PARTES ACERCA DA DECISAO QUE SOBRESTOU O FEITO, TENDO EM VISTAA DISCUSSAO ACERCA DE TARIFAS ADMINISTRATIVAS PARA CONCESSAO DE CREDITO, EM OBSERVANCIA A DECISAO PROFERIDA PELO STJ, NO RECURSO ESPECIAL 1251331
- 00354** Processo: 0033844-69.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEVANDO COSTA DOS ANJOS **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-seAS PARTES ACERCA DA DECISAO QUE SOBRESTOU O FEITO, TENDO EM VISTAA DISCUSSAO ACERCA DE TARIFAS ADMINISTRATIVAS PARA CONCESSAO DE CREDITO, EM OBSERVANCIA A DECISAO PROFERIDA PELO STJ, NO RECURSO ESPECIAL 1251331
- 00355** Processo: 0039064-48.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AMANDA DE LUCENA COSTA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seAS PARTES ACERCA DA DECISAO QUE SOBRESTOU O FEITO, TENDO EM VISTA A DISCUSSAO ACERCA DE TARIFAS ADMINISTRATIVAS PARA CONCESSAO DE CREDITO, EM OBSERVANCIAA DECISAO PROFERIDA PELO STJ, NO RECURSO ESPECIAL 1251331
- 00356** Processo: 0041114-47.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AMANDA DE LUCENA COSTA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** AUTOR: CLEBER PROCOPIO SOARES **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-seAS PARTES ACERCA DA DECISAO QUE SOBRESTOU O FEITO, TENDO EM VISTA A DISCUSSAO ACERCA DE TARIFAS ADMINISTRATIVAS PARA CONCESSAO DE CREDITO, EM OBSERVANCIA A DECISAO PROFERIDA PELO STJ, NO RECURSO ESPECIAL 1251331
- 00357** Processo: 0060774-90.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA TERESA DA COSTA **ADV: NARRYMA KEZIA DA SILVA JATOBA.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLA V ALBINO.** Despacho: Intime-seAS PARTES ACERCA DA DECISAO QUE SOBRESTOU O FEITO, TENDO EM VISTA A DISCUSSAO ACERCA DE TARIFAS ADMINISTRATIVAS PARA CONCESSAO DE CREDITO, EM OBSERVANCIA A DECISAO PROFERIDA PELO STJ, NO RECURSO ESPECIAL 1251331
- 00358** Processo: 0080824-40.2012.815.2003 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: WALTER TORRES DE FREITAS **ADV: JANAINA SILVA DE ANDRADE.** REU: CIAARRENDAMENTO MERCANTIL RENAULT DO BRASIL **ADV: FERNANDO ABAGGE BENGHI.** Despacho: Intime-seAS PARTES ACERCA DA DECISAO QUE SOBRESTOU O FEITO, TENDO EM VISTA A DISCUSSAO ACERCA DE TARIFAS ADMINISTRATIVAS PARA CONCESSAO DE CREDITO, EM OBSERVANCIAA DECISAO PROFERIDA PELO STJ, NO RECURSO ESPECIAL 1251331
- 00359** Processo: 0080934-39.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO FRANCISCO DE ASSIS FILHO **ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA, LUCAS FREIRE DE ALMEIDA.** REU: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-seAS PARTES ACERCA DA DECISAO QUE SOBRESTOU O FEITO, TENDO EM VISTA A DISCUSSAO ACERCA DE TARIFAS ADMINISTRATIVAS PARA CONCESSAO DE CREDITO, EM OBSERVANCIA A DECISAO PROFERIDA PELO STJ, NO RECURSO ESPECIAL 1251331
- 00360** Processo: 0102124-58.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WELLINGTON MARTINS DOS SANTOS **ADV: THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS.** Despacho: Intime-sea parte autora para impugnar a contestacao, no prazo legal
- 00361** Processo: 0104374-64.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO ELIEZER DE OLIVEIRA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-seAS PARTES ACERCA DA DECISAO QUE SOBRESTOU O FEITO, TENDO EM VISTA A DISCUSSAO ACERCA DE TARIFAS ADMINISTRATIVAS PARA CONCESSAO DE CREDITO, EM OBSERVANCIA A DECISAO PROFERIDA PELO STJ, NO RECURSO ESPECIAL 1251331
- 00362** Processo: 0109564-08.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADEILDE BRASIL DO NASCIMENTO **ADV: IVANDRO PACELLI DE SOUSA COSTA E SILVA.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/ A **ADV: ROSANGELA DIAS GUERREIRO.** Despacho: Intime-seAS PARTES PARA INFORMAR SE AINDA HA PROVAS A PRODUZIR, ESPECIFICANDO-AS NO PRAZO DE 05 DIAS
- 00363** Processo: 0116434-69.2012.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: WALTERCIA DE LIMA OLIVEIRA **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** Despacho: Intime-seacerca da peticao e documentos de fls 18/21, diga a parte autora, no prazo de cinco dias
- 00364** Processo: 0120974-63.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: AGUIA LOCACAO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA **ADV: DIEGO GUERRA FELIX.** REPRESENTANTE LEGAL: MARICLER MARTINS DE ALBUQUERQUE **ADV: DIEGO GUERRA FELIX.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: RUBENS GASPAR SERRA.** Despacho: Intime-seAS PARTES ACERCA DA DECISAO QUE SOBRESTOU O FEITO, TENDO EM VISTA A DISCUSSAO ACERCA DE TARIFAS ADMINISTRATIVAS PARA CONCESSAO DE CREDITO, EM OBSERVANCIA A DECISAO PROFERIDA PELO STJ, NO RECURSO ESPECIAL 1251331

- 2A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 104/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00365** Processo: 0000397-22.2013.815.2003 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: I. C. M. S. **ADV: HILDEBRANDO COSTA ANDRADE FILHO, HILDEBRANDO COSTA ANDRADE FILHO.** Despacho: Intime-sedo deferimento do pedido de habilitacao e vista dos autos pelo prazo de 05 dias.
- 00366** Processo: 0001047-69.2013.815.2003 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: R. T. B. S. **ADV: GILZA BETANIA CAVALCANTI DE SOUZA.** Despacho: Intime-separa impugnar no prazo legal.



- 00367** Processo: 0003717-80.2013.815.2003 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: A. S. R. F. **ADV: ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA.** AUTOR: J. R. M. F. **ADV: ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA.** Despacho: Intime-separa emendar a inicial juntando-se aos autos cópia da certidao de casamento, tudo sob pena de indeferimento. prazo de 10 dias.
- 00368** Processo: 0064557-90.2012.815.2003 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. S. A. F. **ADV: NEUVANIZE SILVA DE OLIVEIRA.** INTERESSADO: G. L. A. R. **ADV: NEUVANIZE SILVA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-separa apresentar as suas contrarazoese, no prazo legal.
- 00369** Processo: 0116547-23.2012.815.2003 - GUARDA AUTOR: N. G. B. **ADV: ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA.** Despacho: Intime-separa no prazo de 10 dias, informar o endereço completo do promovido.

- 3A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 113/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00370** Processo: 0013217-44.2011.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: JONATTAN FERREIRA DE OLIVEIRA **ADV: ADMILDO ALVES DA SILVA.** Despacho: Intime-se para audiencia em 07 de agosto de 2013, as 15:30h, neste juizo.
- 00371** Processo: 0024108-61.2010.815.2003 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: GEORGE LIRA PEREIRA **ADV: JOSE ROOSEWELT A DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se para apresentar alegacoes finais do reu no prazo legal
- 00372** Processo: 0024108-61.2010.815.2003 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: GEORGE LIRA PEREIRA **ADV: JOSE ROOSEWELT ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA.** AUTOR: SUPERMERCADO BEM MAIS **ADV: EDUARDO DE ARAUJO CAVALCANTI, FELIPE RIBEIRO COUTINHO.** Despacho: Intime-se para apresentar alegacoes finais no prazo legal
- 00373** Processo: 0055059-77.2006.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: ALEXANDRE SILVA BARBOSA **ADV: DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA.** Despacho: Intime-se para apresentar alegacoes finais no prazo legal
- 00374** Processo: 0060021-36.2012.815.2003 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JONIERY DA SILVA GOMES **ADV: PERICLES DE MORAES GOMES.** Despacho: Intime-seaudiencia de instrucao designa para o dia 13.08.2013, as 16h00.
- 00375** Processo: 0065899-39.2012.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: JOSENILDO DE FRANCA OLIVEIRA **ADV: ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA.** Despacho: Intime-se para apresentar alegacoes finais no prazo legal
- 00376** Processo: 0080628-70.2012.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: DANIEL BRUNO MOUSINHO DE LIMA **ADV: DARCIO GALVAO DE ANDRADE.** Despacho: Intime-se do advogado do reu, Daniel Bruno Mouzinho de Lima, para apresentar alegações finais em 05 (cinco) dias.
- 00377** Processo: 0120893-17.2012.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: JOSE CARLOS DE ARAUJO **ADV: FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA NOBREGA.** Despacho: Intime-se para audiencia em 07 de agosto de 2013, as 14:15h, neste juizo.

- 3A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 116/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00378** Processo: 0031217-97.2008.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: JOSENILDO SILVA SOUSA **ADV: ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA.** Despacho: Intime-se para apresentar alegacoes finais no prazo legal

- 4A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 109/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00379** Processo: 0001184-51.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CICERO DELFINO SOARES **ADV: DINO GOMES FERREIRA.** REPRESENTANTE LEGAL: SEVERINO RAMOS GOMES **ADV: DINO GOMES FERREIRA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: MOISES BATISTA DE SOUZA, LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seAS PARTES ACERCA DA DECISAO QUE SOBRESTOU O FEITO, TENDO EM VISTA A DISCUSSAO ACERCA DE TARIFAS ADMINISTRATIVAS PARA CONCESSAO DE CREDITO, E M OBSERVANCIA A DECISAO PROFERIDA PELO STJ, NO RECURSO ESPECIAL1251331
- 00380** Processo: 0001244-24.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: IVSON GADELHA VELOSO **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA, EDUARDO SOARES MORAES.** Sentença: Desistencia homologada
- 00381** Processo: 0004024-34.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ARISMAR DOS ANJOS MACEDO **ADV: MARCIO ROBERTO MONTENEGRO B JUNIOR.** Despacho: Intime-seAS PARTES ACERCA DA DECISAO QUE SOBRESTOU O FEITO, TENDO EM VISTA A DISCUSSAO ACERCA DE TARIFAS ADMINISTRATIVAS PARA CONCESSAO DE CREDITO, EM OBSERVANCIA A DECISAO PROFERIDA PELO STJ, NO RECURSO ESPECIAL 1251331
- 00382** Processo: 0004423-63.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LEANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA **ADV: KELLY CALDAS VILARIM.** Despacho: Intime-sedo deferimento do pedido de tutela antecipada
- 00383** Processo: 0004578-66.2013.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, HENRIQUE BURIL WEBER.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em 10 dias, emendar a inicial, atendendo o disposto do art. 259, V, do CPC, recolhendo a complementacao das custas, sob pena de indeferimento
- 00384** Processo: 0032241-58.2011.815.2003 - MONITORIA AUTOR: CARVALHO MOTOS LTDA **ADV: LIA TOLENTINO CORKER FREIRE, AMANDA LUNA TORRES.** REU: ALEXANDRE MAGNO PEREIRA DA COSTA **ADV: CHARLES CRUZ BARBOSA.** Despacho: Intime-seas partes e seus advogados para comparecerem a audiência designada para o dia 18/09/2013 , às 16:20 horas, para audiencia preliminar, ocasião em que as partes poderao conciliar e ou indicar provas para instruca
- 00385** Processo: 0035894-68.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VENICIUS JOSE NASCIMENTO QUARESMA **ADV: JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE.** Despacho: Intime-seO AUTOR PARA IMPUGNAR A CONTESTACAO, NO PRAZO LEGAL
- 00386** Processo: 0045648-39.2008.815.2003 - EMBARGOS AUTOR: JOSE HELDER SOUZA DE OLIVEIRA **ADV: ROBSON SOUZA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se o embargante para pagar as custas proces-suais, conforme planilha de f. 76, no prazo de 10 dias sob pena de remessa da certidao de custas nao pagas para a Fazenda Publica Estadual.
- 00387** Processo: 0057994-80.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DIEGO EDUARDO MIRAN-DA GOMES **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A **ADV: ARLINETTI MARIA LINS, CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENCO, LUIS CARLOS LAU-RENCO.** Despacho: Intime-seAS PARTES ACERCA DA DECISAO QUE SOBRESTOU O FEITO, TENDO EM VISTA A DISCUSSAO ACERCA DE TARIFAS ADMINISTRATIVAS PARA CONCESSAO DE CREDITO, EM OBSERVANCIA A DECISAO PROFERIDA PELO STJ, NO RECURSO ESPECIAL1251331
- 00388** Processo: 0062414-31.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELIEZIL CABRAL DE MELO **ADV: FELIPE MACIEL MAIA.** REU: CARREFOUR **ADV: DANIEL ARRUDA DE FARIAS.** Despacho: Intime-seEM OBSERVANCIA AOS PRINCIPIOS PROCESSUAIS DA ECONOMIA E Celeridade, ANTES DE DESIGNAR AUDIENCIA PRELIMINAR, INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE ESPECIFI-QUEM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR EM INSTRUCAO, EM 05 DIAS
- 00389** Processo: 0080794-05.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WAGNER FERREIRA DA SILVA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTI-MENTO S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-seAS PARTES ACERCA DA DECISAO QUE SOBRESTOU O FEITO, TENDO EM VISTA A DI SCUSSAO ACERCA DE TARIFAS ADMINISTRA-TIVAS PARA CONCESSAO DE CREDITO, EM OBSERVANCIA A DECISAO PROFERIDA PELO STJ, NO RECURSO ESPECIAL 1251331
- 00390** Processo: 0096434-48.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE LOPIS SOBRINHO **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A **ADV: ARLINETTI MARIA LINS, CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENCO, LUIS CARLOS LAU-RENCO.** Despacho: Intime-se AS PARTES ACERCA DA DECISAO QUE SOBRESTOU O FEITO, TENDO EM VISTA A DISCUSSAO ACERCA DE TARIFAS ADMINISTRATIVAS PARA CONCESSAO DE CREDITO, EM OBSERVANCIA A DECISAO PROFERIDA PELO STJ, NO RECURSO ESPECIAL1251331
- 00391** Processo: 0111718-96.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADRIANO CESAR FER-REIRA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A **ADV: WILSON BEL-CHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes da decisao que determinou o sobrestamento do feito ate decisao final do recurso em tramitacao no stj ou eventual acordao que reforme a medida que deu ensejo a paralisaacao em questao
- 00392** Processo: 0768181-82.2007.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: OZIEL PADILHA MORAIS **ADV: REGINALDO DE SOUSA RIBEIRO.** AUTOR: HERVESON DAVID MORAIS DE OLIVEIRA **ADV: REGINALDO DE SOUSA RIBEIRO.** Despacho: Intime-sea parte autora para se pronunciar sobre o teor de peticao (fls. 179/186), em dez dias
- 4A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 109/83** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00393** Processo: 0120618-68.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO FRANCISCO DA SILVA **ADV: RAUL MAGNUS FAVA.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVES-TIMENTO **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLA V ALBINO.** Despa-cho: Intime-se as partes da decisao que determinou o sobrestamento do feito ate decisao final do recurso em tramitacao no stj ou eventual acordao que reforme a medida de paralisaacao em questao.

- 5A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 104/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00394** Processo: 0002069-65.2013.815.2003 - DIVORCIO LITIGIOSO REU: F. R. V. D. **ADV: PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS, JOSE MARIO PORTO JUNIOR.** Despacho: Intime-se da sentença que julgou procedente os presentes embargos para determinar que o promovido voltará a usar o nome de solteiro.
- 00395** Processo: 0002586-70.2013.815.2003 - INTERDICAÇÃO AUTOR: E. B. G. S. **ADV: DIEGO KAIO DA SILVA.** Sentença: Intime-se da sentença que julgou procedente o pedido.

- 00396** Processo: 0029806-82.2009.815.2003 - INTERDICAÇÃO AUTOR: MARIA DE LOURDES MELO DE OLIVEI-RA **ADV: JOAO JOSE DE MELO.** Sentença: Intime-se da sentença que julgou procedente o pedido.
- 00397** Processo: 0041336-15.2011.815.2003 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. C. X. C. **ADV: KATIA REGINA FREIRE NUMERIANO.** Sentença: Intime-se da sentença que julgou procedente o pedido.
- 00398** Processo: 0042037-79.2011.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE REPRESENTANTE LEGAL: M. C. O. M. **ADV: FRANCISCO CLAUDIO DE SOUSA.** Despacho: Intime-sedo deferimento da habilitacao e ter vista dos autos no prazo de 05 dias.
- 00399** Processo: 0042686-38.2011.815.2003 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: I. F. N. **ADV: ALEXANDRE CAMPOS RUIZ.** Sentença: Intime-se da sentença que julgou procedente o pedido.

- 6A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 113/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00400** Processo: 0014303-94.2004.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI VITIMA: COLEGIO GEO SUL **ADV: RAFAELA CORREIA LIMA MACHADO, WILSON BELCHIOR, LUCIANA NOBREGA.** Despacho: Intime-se o assistente da acusação para aprestar alegações finais no prazo de 05 dias.
- VARA DE ENTORPECENTES DE JOAO PESSOA NF 120/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00401** Processo: 0088309-94.2012.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: MARCILUCIA GOMES PEREI-RA **ADV: GIORDANO BRUNO PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-seA PARTE PARA APRESENTAR RAZÕES FINAIS NO PRAZO LEGAL
- 00402** Processo: 0111478-13.2012.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ITALO ACKILY MAURATO EDUARDO **ADV: JERONIMO FERREIRA DE SOUZA.** Despacho: Intime-sea parte para apresentar as razoes finais no prazo legal.
- 00403** Processo: 0113571-46.2012.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: MARIA DAS GRACAS HENRI-QUE DE BRITO **ADV: ELZA DA COSTA BANDEIRA.** Despacho: Intime-seA PARTE PARA AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA12/08/2013, PELAS 15:30 HORAS, NO FO-RUM CRIMINAL, 4º ANDAR VARA DE ENTORPECENTE.

CAMPINA GRANDE

- 1A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 097/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00404** Processo: 0005334-47.2007.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: CESED CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO LTDA **ADV: MARGARETH EULALIO RAPOSO, WELLING-TON MARQUES LIMA FILHO, MERCIA DE FATIMA ARAUJO GONCALVES L.** REPRESENTANTE LEGAL: GISELE BIANCA NERY GADELHAREU: RONALDO **ADV: CARLA CARVALHO DE ANDRADE, FERNANDO ANTONIO PEQUENO TEJO, NIVEA MARIA SANTOS FREIRE.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 00405** Processo: 0011574-76.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JADERSSON WAGNER RIBEIRO DE CARVALHO **ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes para comparece-rem a audiência de conciliação no dia 30/08/2013 às 08:15hrs, devendo os advogados comparecerem acompanhados de seus respectivos clientes.
- 00406** Processo: 0013209-58.2013.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: GLORIA M GONZAGA CAVALCANTE **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se as partes da decisão que indeferiu os pedidos de tutela antecipada.
- 00407** Processo: 0017669-88.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MAURICIO SILVA VAS-CONCELOS **ADV: SAMARA VASCONCELOS ALVES.** Despacho: Intime-se as partes da decisão que indeferiu os pedidos de tutela antecipada.
- 00408** Processo: 0018149-66.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDERSON JOSE GON-CALVES ROCHA **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se as partes da decisão que deferiu parcialmente os pedidos de tutela antecipada, acolhendo o pedido de apresentação do contrato, devendo o me smo ser apresentado junto com a contestação.

- 3A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 112/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00409** Processo: 0002315-28.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELIZABETE DE SOUSA CARVALHO **ADV: ERICO DE LIMA NOBREGA.** Despacho: Intime-se a autora do despacho de fls.92-verso, bem como para comparecer em cartorio a fim de receber o alvara de autorizacao
- 00410** Processo: 0005115-29.2010.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: THIAGO NASCIMENTO FIGUEIREDO **ADV: VITAL BEZERRA LOPES.** Despacho: Intime-se o advogado do autor para compare- cer em cartorio a fim de receber o alvara de autorizacao
- 00411** Processo: 0020076-38.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDSON IMPERIANO **ADV: WALBER JOSE FERNANDES HILUEY.** Despacho: Intime-se o autor do despacho de fls.81-verso, bem como para comparecer em cartorio a fim de receber o alvara de autorizacao

- 4A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 083/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00412** Processo: 0010047-89.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AFONSO RODRIGUES TAVARES FILHOREU: AVON COSMETICOS **ADV: JOAO GUILHERME MONTEIRO PETRONI.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.
- 00413** Processo: 0010075-48.1998.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: OZENI DA SILVA SANTOS **ADV: FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA.** REU: PRONAL COM E DISTRIBUIDORA LTDA Despacho: Intime-se a parte exequente para falar da informacao contida no espelho de penh ora, em 10(dez) dias.
- 00414** Processo: 0023223-77.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JUCELIO ROCHA DE LIMA **ADV: MARCOS ANTONIO DANTAS CARREIRO.** REU: IDEAL VEICULOSREU: ADAILTON ALVES BENTO Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, se manifestar acerca da certidao de fls. 83v.

- 4A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 089/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00415** Processo: 0001982-71.2013.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** REU: IRIS TERCIA ALVES DE ANDRADE Despacho: Intime-se do deferimento da dilacao do prazo de 30(trinta) dias, conforme requerido.
- 00416** Processo: 0007520-67.2012.815.0011 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: ANTONIO JOVENTINO DA COSTA **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM.** AUTOR: ANDREIA DE SA COSTA FARIAS **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM.** REU: UNIMED CAMPINA GRANDE Despacho: Intime-se a parte promovente para , se desejar, requerer o que de direito, em 10(dez) dias.
- 00417** Processo: 0007524-46.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA VILANY MANGUEI-RAREU: CAPEMI CAIXA DE PECULIO PENSOES E MONTEPIOS BENEFICIENTE **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** REPRESENTANTE LEGAL: MERLANEO MAIA Despacho: Intime-se os novos advogados paraq em 10(dez) dias, tomarem ciencia dos documentos de fls. 219/222.
- 00418** Processo: 0007659-87.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROBERTO NASCIMENTO DA SILVA **ADV: ALEX SOUTO ARRUDA.** REU: MARISA LOJAS VAREJISTA LTDA Despacho: Intime-se a parte exequente para falar da informacao contida no espelho de penhora, em 10(dez) dias.
- 00419** Processo: 0008040-61.2011.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: IRACEMA MARIA DOS SANTOS **ADV: ALCIDES BARRETO BRITO NETO.** REU: JOAO MARQUES DO O Despacho: Intime-se o autor para comparecer em cartorio e receber o mandado de transcrição.
- 00420** Processo: 0008899-29.2001.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FIRMA INDIVIDUAL MA-RIA DO SOCORRO JERONIMO LIMA OLIVEIRA **ADV: OLINDINA IONA DA COSTA LIMA.** REU: IMEDI-ATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA Despacho: Intime-sea exequente para falar da informacao contida no espelho da penhora, em 10(dez) dias.
- 00421** Processo: 0009521-25.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO JOVENTINO DA COSTA **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM.** REPRESENTANTE LEGAL: ANDREIA DE SA COSTA FARI-AS **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM.** REU: UNIMED Despacho: Intime-se a parte promovente para, se desejar, requerer o que de direito, em 10(dez) dias.
- 00422** Processo: 0010392-21.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE FABIANO SANTOS GONDIM **ADV: CARLOS CAIAFFO COSTA.** REU: RE AUTOCAR PROTECAO VEICULAR Despacho: Intime-se a parte autora para fornecer endereço correto, quando a citacao pelos correios for frustrada por endereço incorreto.
- 00423** Processo: 0010687-34.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALEXANDRE PATRICIO VIEIRA **ADV: ERICO DE LIMA NOBREGA, ROBERGIA FARIAS ARAUJO.** AUTOR: NADJA MARIA DE SOUZA VIEIRA **ADV: ERICO DE LIMA NOBREGA.** REU: A CANDIDO E CIA LTDAREU: HSBC SEGU-ROS BRASIL S/A Despacho: Intime-se a parte promovente para falar dos embargos manejados as fls. 201/204e 208/211, no prazo legal.
- 00424** Processo: 0012024-87.2010.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: FORTE IND E COM DE FARDAMENTOS LTDAREU: JOSE ROBERTO DONATOREU: IACIRA MIRANDA DOS ANJOS Despacho: Intime-se o exequente para comparecer em cartorio e receber o alvara de liberacao, bem como, para em 10(dez) dias, requerer o que de direito.
- 00425** Processo: 0014173-85.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ARTHUR MOREIRA DA SILVA **ADV: MOISES TAVARES DE MORAIS.** AUTOR: LUCIANA SILVA MOREIRA **ADV: MOISES TAVARES DE MORAIS.** REU: EDVALDO **ADV: PATRICIA ARAUJO NUNES.** REU: CARLOS **ADV: PATRICIA ARAUJO NUNES.** Despacho: Intime-se as partes para dizerem, em 10(dez) dias, se ainda tem provas a produzir, ou desejam o julgamento antecipado da lide.



- 00426** Processo: 0014673-20.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** REU: BRUNO JOSE VALENCAMAGALHAES **ADV: SAMARA VASCONCELOS ALVES.** Despacho: Intime-se de todo teor da decisao de fls. 29/30.
- 00427** Processo: 0016434-77.1999.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO PEREIRA DE SOUZA FILHOREU: CIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: EDILSON CARLOS DE A GONDIM, MIGUEL FONSECA LIMA NETO.** Despacho: Intime-se a parte executada para, se desejar, apresentar impugnacao a penhora efetivada, no prazo legal.
- 00428** Processo: 0016615-58.2011.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: NORONHA COM DE CESTAS BASICAS LTDA **ADV: FRANCISCO SYLAS MACHADO COSTA.** REU: DANIELSON NORONHA ALVES Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez)dias, informar endereco da Aymore Credito Financiamento e Investimento S/A.
- 00429** Processo: 0017097-79.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS JOSE DA NO-BREGA FREIREREU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: ADRIANA BEZERRA DE OLIVEIRA.** REU: OURO-CARD VISA **ADV: ALCIDES MAGALHAES DE SOUZA, FRANCISCA SOLANGE GUEDES DA FRANCA, RICHOMER BARROS NETO.** Despacho: Intime-se o devedor para o devido recolhimento das custas judiciais, em 10(dez) dias, sob pena de inscricao no cadastro da divida ativa.
- 00430** Processo: 0017142-39.2013.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: JOSIMAR ALVES DE OLIVEI-RA **ADV: OSMAR TAVARES DOS SANTOS JUNIOR.** REU: THAIS REGINA DA SILVA Despacho: Intime-se a parte autora para que, em 05(cinco) dias, comprove, atraves da juntada do ultimo balancete da empresaou do imposto de renda, que e merecedor dos beneficios da justica gratuita, sob pena de indeferimento.
- 00431** Processo: 0017485-74.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JULIETA CAMILO DA COSTA SILVA **ADV: MAURI RAMOS NUNES.** REU: BANCO FINASA BMC S/A Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para comparecer em cartorio e receber o alvara de liberacao.
- 00432** Processo: 0018889-29.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DE ARIMATEIA BEZERRA DA SILVA **ADV: PAULO GOES.** REU: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A Despacho: Intime-se a parte autora para falar da peticao de fls.98/99, no prazo de 10(dez) dias.
- 00433** Processo: 0019014-02.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ISAUARA MENESSES SILVA-REU: LOJAS INSINUANTES LTDA **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LOU-RENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-se a parte executada para, se desejar, apresen-tar impugnacao, no prazo legal.
- 00434** Processo: 0020259-09.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE RONALDO COSTA **ADV: HENRIQUE DOUGLLAS JUCA PEREIRA.** REU: SAO PAULO ALPARGATAS S/A **ADV: SEVERINO DO RAMO PINHEIRO BRASIL, MYCHELLYNE STEFANNYA BENTO BRASIL E.** Sentenca: Intime-se sentenca julgada improcedente.
- 00435** Processo: 0020805-64.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ANTONIO GOMES CAVALCANTEREU: BANCO ITAU S/A **ADV: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA.** Despacho: Intime-se do deferimento do requerimento de fls. 55, devendo os autos ficarem sobrestados em cartorio pelo prazo ali requerido.
- 00436** Processo: 0022520-49.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: INEZ CRISTINA MALA-QUIAS PEREIRA **ADV: JULIANA BARBOSA LIRA SOUZA.** AUTOR: JOSE CARLOS PEREIRA **ADV: JULIANA BARBOSA LIRA SOUZA.** REU: UNICARD BANCO MULTIPLO S/A Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, requerer o que entender de direito.
- 00437** Processo: 0022953-19.2009.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: ELIETE FELIX DA SILVA **ADV: NEURI RODRIGUES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, informar endereco da NOVACAMP, para fins de citacao.
- 00438** Processo: 0023300-81.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ ANDRE FERREIRA DE MELO **ADV: ERICO DE LIMA NOBREGA.** REU: NORMATEL NORDESTE MATERIAIS LTDA Despa-cho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00439** Processo: 0024508-71.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERISVAN NASCIMENTO SANTOS **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: ITAU SEGUROS S/A Despacho: Intime-se aparte autora para comparecer em cartorio e receber o alvara de liberacao do valor depositado.
- 00440** Processo: 0031828-80.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE WILLIAM DE SOUZA GUEDES **ADV: HEITOR CABRAL DA SILVA.** AUTOR: MANOEL BASILIO **ADV: HEITOR CABRAL DA SILVA.** REU: PREVI CAIXA PREVIDENCIARIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO BRASIL **ADV: CAR-LOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO.** Despacho: Intime-se as partes de todo teor da decisao de fls. 402.

5A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 114/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00441** Processo: 0003917-83.2012.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-seA parte autora para, em 05 dias, recolher as custas para exepe-dição do mandado. Guia juntada não pertence ao processo.
- 00442** Processo: 0004683-15.2007.815.0011 - PETICAO REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, THAIS E LOPES TAVARES, LUCIANA NOBREGA.** Despacho: Intime-se o réu do despacho de fls.231 v.
- 00443** Processo: 0014216-85.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO EMAUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-seLiminar deferida. Decisão de fls. 24.
- 00444** Processo: 0020417-64.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ, MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL.** Despa-cho: Intime-seO autor para, em 05 (cinco) dias, recolher as custas para expedição do mandado de citação.

6A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 128/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00445** Processo: 0002415-75.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALBANEIDE PEREIRA GOMES **ADV: ERIC SILVA DE OLIVEIRA.** REU: CENTRO MEDICO DOUTOR JOAO LEITE **ADV: MANO-EL CLEMENTINO DE FREITAS.** Despacho: Intime-se para impugnacao, no prazo legal.
- 00446** Processo: 0012281-44.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JULIA CAVALCANTI SILVA **ADV: JOAQUIM FREITAS NETO.** REU: AVON COSMETICOS LTDA **ADV: JOAO GUILHERME MONTEIRO PETRONI.** Despacho: Intime-se para especificacao de prova, no prazo legal.
- 00447** Processo: 0016505-88.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS ALBERTO GUI-MARAES **ADV: MARCUS ANTONIO LUCENA NOGUEIRA.** AUTOR: GISALVA DE FATIMAAIRES FARIAS GUIMARAES **ADV: MARCUS ANTONIO LUCENA NOGUEIRA.** REU: SCOPEL SPE 08 EMPREENDI-MENTOS IMOBILIARIOS LTDAREU: Q3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Despacho: Intime-se AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 77 QUE RESERVOU AAPRECIACAO DO PEDIDODE TUTELA ANTECIPADA, APOS OTITIVA DA PARTE PROMOVIDA.
- 00448** Processo: 0023031-76.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE EUGENIO NOGUEI-RA FILHO **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-se as partes para se pronunciarem acerca do laudo pericial de fls. 133 e ss, no prazo de 10 dias.

7A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 111/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00449** Processo: 0003173-54.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA MARINETE SAN-TOS SILVA **ADV: RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA, EDINANDO JOSE DINIZ.** REU: BANCO BRADESCO S/A Despacho: Autos vista a parte autora, por 10 dias, para impugnar a contestação, devendo informar desde logo se tem interesse em transacionar. Não havendo, devera requerer produção de provas, ou o julgamento antecipado da lide.
- 00450** Processo: 0003679-30.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROBIAN RAMALHO DE ARAUJO **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR.** REU: AYMORE S/A Despacho: Autos vista a parte autora, por 10 dias, para impugnar a contestação, devendo informar desde logo se tem interesse em transacionar. Não havendo, devera e querer produção de provas, ou o julgamento antecipado da lide.
- 00451** Processo: 0004089-88.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JANIO BARROS DE LIMA **ADV: JOSEMAR FELIPE DA SILVA.** REU: CLELIA DE OLIVEIRA DALA PAULA Despacho: Autos vista a parte autora, por 10 dias, para impugnar a contestação, devendo informar desde logo se tem interesse em transacionar. Não havendo, devera requerer produção de provas, ou o julgamento antecipado da lide.
- 00452** Processo: 0005492-63.2011.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS **ADV: BEATRIZ HELENA DOS SANTOS.** REU: JOSE LUIS PEREI-RA Despacho: Autos vista a parte exequente.
- 00453** Processo: 0006056-71.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SUELEIDE BATISTA BAR-BOSA **ADV: PEDRO GONCALVES DIAS NETO.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A Despacho: Autos vista a parte autora, por 10 dias, para impugnar a contestação, devendo informar desde logo se tem interesse em transacionar. Não havendo, devera requerer produção de provas, ou o julgamento anteci-pado da lide.
- 00454** Processo: 0008542-29.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO FIAT S/A **ADV: CELSO MARCON.** REU: ARISTEU MOURA RAMOS Despacho: Pedido indeferido de liminar. Intime-se de todo teor da decisão de fl. 30.
- 00455** Processo: 0009662-10.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LEANDRO DA COSTA **ADV: MARIA DA GUIA PEREIRA.** REU: CLARO S/A Despacho: Autos vista a parte autora para emendar a inicial, juntando cópia de comprovante de residência.
- 00456** Processo: 0010908-12.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ARISTEU QUINTO DA SILVA NETO **ADV: ALANNA ALVES BARROS CALADO, ALOISIO BARBOSA CALADO NETO.** REU: JOSUE JANIO PINTO DA SILVA **ADV: LUCIANO ARAUJO RAMOS, THELIO FARIAS.** Despacho: Intime-se as partes para, querendo, especificarem provas que desejam produzir, no prazo de 10 dias.
- 00457** Processo: 0011275-36.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: OSMAR LIMA **ADV: RU-BENS LOPES DO NASCIMENTO DE MELO FERREIRA, DIOGENES SALES PEREIRA.** REU: ITAULE-ASING S/A Despacho: Vista ao autor prazo de10 dias, na forma dos art.s 326 e 327, do CPC, devendo

informar desde logo na petição de impugnação se possui interesse em transacionar. Nãohavendo, devera requerer produção de provas, ou o julgamento antecipado.

- 00458** Processo: 0011493-93.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROBSON COLACO DE LUCENA **ADV: LUCIA DE FATIMA COSTA GORGONIO.** REU: BANCO BRADESCO S/ADespacho: Autos vista a parte autora, por 10 dias, para impugnar a contestação, devendo informar desde logo se tem interesse em transacionar. Não havendo, devera requerer produção de provas, ou o julgamento anteci-pado da lide.
- 00459** Processo: 0011592-63.2013.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: JOSE MARCELO MARTINS **ADV: FRANCISCO NUNES SOBRINHO.** REU: ENERGISA BORBOREMA Despacho: Intime-se a parte autora para consignar o valor apontado na inicial como o referente à média dos últimos 05 meses, no prazo de 05 dias, bem como dasprestações que se vencerem no curso da demanda.
- 00460** Processo: 0012358-19.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALUSKA FARIAS DE ALCANTARA **ADV: VITAL BEZERRA LOPES.** REU: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS Despacho: Autos vista a parte autora, por 10 dias, para impugnar a contestação, devendo informar desde logo se tem interesse em transacionar. Não havendo, devera requerer produção de provas, ou o julgamento antecipado da lide.
- 00461** Processo: 0012871-84.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAFAEL CAVALCANTE GREGORIO **ADV: FILIPE ARAUJO REUL.** REU: BV FINANCEIRA S/A Despacho: Intime-se do despa-cho de fls. 25, suspendendo o processo até o julgamento do recurso representativo da controvérsia em trâmite no STJ.
- 00462** Processo: 0014097-32.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALMEIDA COM DE ARTI-GOS DO ESTUARIO LTDAREU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes no prazo legal.
- 00463** Processo: 0014480-73.2011.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: JOAO SIZENANDO DE MELO Despacho: Autos vista a parte autora para que dê impulso ao feito. Pedido indeferido de fl. 19, uma vez que esta comarca é dotada de órgão oficial por meio do qual as intimações são realizadas.
- 00464** Processo: 0015656-24.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS HENRIQUE DE MEDEIROS **ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: TIAGO CARNEIRO LIMA, MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Intime-se de todo teor do despacho de fl. 138, suspendendo o processo até o julgamento do recurso representativo de controvérsia em trâmite no STJ.
- 00465** Processo: 0022051-32.2010.815.0011 - MONITORIA AUTOR: ARTHUR ANTUNES BRAGA CRUZ **ADV: VIC-TOR BRUNO ROCHA ARAUJO.** REU: MARIA JOSE ALVES ARAUJO Despacho: Autos vista a parte autora.
- 00466** Processo: 0023302-22.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEILDO CRISPIM DE SOUZA **ADV: JOSE ARMANDO DA COSTA.** REU: BANCO GMAC S/A **ADV: MILTON GOMES SOARES, MILTON GOMES SOARES JUNIOR, ODILON FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR.** Sentenca: Pedido julgado procedente parcialmente. Intimem-se as partes de todo teor da sentença de fls. 100/106.
- 00467** Processo: 0024626-42.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PERICLES DE FARIAS BORGESREU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Autos vista aparte re, por 10 dias, para informar se tem interesse em transacionar. Não havendo, devera requerer produção de provas, ou o julgamento antecipado da lide.
- 00468** Processo: 0026262-53.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILDO CORREIA DE ALMEIDAREU: LUCIANO FERNANDES DA SILVA **ADV: BRUNO FARIAS LIMA.** Despacho: INTIME-SE O PROMOVIDO PARA PAGAR A QUANTIA IMPOSTA NA SENTENCA, EM 15(QUINZE) DIAS, SOB PENA DE MULTA DE 10 (DEZ) POR CENTO SOBRE O MONTANTE DA CONDENACAO. nos termos do art. 475-J, do CPC.
- 00469** Processo: 0027466-98.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA MARIA DE MOURA MARICIO **ADV: ANDREA DE LACERDA GOMES, PAULO ESDRAS MARQUES RAMOS, OLINDINA IONA DA COSTA LIMA.** REU: ANGELA RAQUEL DE ALBUQUERQUE VILLAR Despacho: Intime-se o causídi-co da parte autora para apresentar os documentos necessários para a liquidação da sentença, no prazo de 10 dias.

8A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 119/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00470** Processo: 0001322-77.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO CITICARD S/A **ADV: CARLA PASSOS MELHADO.** REU: CICERO ANTONIO DO NASCIMENTO Despacho: A impugna-cao, no prazo legal.
- 00471** Processo: 0006673-70.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LEANDRO MARINHO ALVES **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se a parte promovida para providenciar o pagamen-to das custas processuais calculadas as fls. 153, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado.
- 00472** Processo: 0009351-58.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IRAN GOMES DA SILVA **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** REU: REAL PREVIDENCIA E SEGUROS S/A Sentenca: Sentenca julgada improcedente
- 00473** Processo: 0010752-87.2012.815.0011 - MANDADO DE SEGURANCAAUTOR: KRIS ELLEN DE LUCENA NOGUEIRA **ADV: ALLISON HALEY DOS SANTOS.** REU: FUNDACAO PARQUE TECNOLOGICO DA PARAIBA Despacho: Intime-se a parte autora para falar sobre as informações de fls.54/103, no prazo de 10(dez) dias.
- 00474** Processo: 0010861-67.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALEX DA SILVA **ADV: JOAO VALERIANO RODRIGUES NETO.** REU: BANCO SANTANDER Despacho: Intime-se a parte autora do teor da decisão de fls. 37/38, que reduziu o valoratribuido a causa e indeferiu o pleito antecipatório.
- 00475** Processo: 0011146-02.2009.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** REU: ANTONIO POLICARPO DA SILVA Sentenca: Desistencia homologada
- 00476** Processo: 0011446-90.2011.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BFB LEASING S/AARREN-DAMENTO MERCANTIL **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** REU: FABIANA DE MEDEIROS MARINHO **ADV: PAULO GOES.** Sentenca: Sentenca julgada procedente
- 00477** Processo: 0011701-82.2010.815.0011 - MONITORIAAUTOR: APOIO FOMENTO MERCANTIL LTDA **ADV: SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA.** REU: VANIA DE MELO PAZREU: WALDEMIR DE SOUSA PAZREU: CREUZA DE MELO PAZ Sentenca: Embargos rejeitados
- 00478** Processo: 0011845-27.2008.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: LICIONEIA LAURENTINO DACOSTA **ADV: TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA.** Despacho: Intime-se a parte autora para providenciar o pagamento do ITBI(imposto de transmissão de bens inter vivos).
- 00479** Processo: 0012122-67.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FERNANDO ANTONIO RAMOS REINALDO **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER.** REU: ALIRIO CLAUDINO DE PONTES Despacho: Intime-se a parte autora para, em 10(dez) dias, emendar a inicial e trazer aosautos os originais dos cheques contendo o crédito que doravante cobrado promovido.
- 00480** Processo: 0012574-82.2010.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA.** REU: ANNE KAROLINNE SILVA DE ARAUJO Despacho: Intime-se a parte promovente para informar o correto endereço da parte ré.
- 00481** Processo: 0012848-80.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE BENTO DA SILVA **ADV: DEISE LUCILE LUCENA SILVA.** REU: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o levantamento dos valores depositados às fls. 119/120, referente aos honorários advocatícios sucumbenciais.
- 00482** Processo: 0013109-40.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JAIRO NANTES XAVIER **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** REU: BANCO FIAT S/A **ADV: CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se as partes para, em 10(dez) dias, dizerem se existe interesse numa compo-sição amigável. Em caso negativo, digam se há alguma prova a produzir, fundamentando o pedido.
- 00483** Processo: 0014586-35.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCIO JOSE PEREIRA **ADV: FRANCISCO NUNES SOBRINHO.** REU: ENERGISA BORBOREMA **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes para, em 10(dez) dias, dizerem se existe interesse numa composição amigável. Em caso negativo, digam se há alguma prova a produzir, funda-mentando o pedido.
- 00484** Processo: 0015371-65.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JANIKELLY DIAS DE FARIAS **ADV: BRUNNA GIZELLI BEZERRA FERREIRA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: ADRIANA BEZERRA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, querendo, contra-arrazoar o recurso recebido, no prazo de 15(quinze) dias.
- 00485** Processo: 0018056-74.2011.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, SAULO COSTA DE ALBUQUERQUE, SUELY SOARES DA SILVA.** REU: VANDILSON BARBOSA DA SILVA Despacho: Intime-se a parte autora para ciência da ausência de constrição pela forma de bloqueio ON LINE, bem como para indicar bens do promovido suscetíveis de penhora, no prazo de 20(vinte) dias.
- 00486** Processo: 0020421-67.2012.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** REU: NAILSON DE LIRA GUSMAO TOSCANO Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca do certificado às fls. 25v, informando o atual endereço do promovido, assim como a localização do bem objeto do presente feito.
- 00487** Processo: 0020545-21.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERICA DA SILVA ARAUJO **ADV: GILVANIA MACIEL VIRGINIO PEQUENO.** REU: BANCO REAL ABN AMRO BANK Despacho: Intime-se a parte autora para, querendo, contra-arrazoar o recurso recebido, no prazo de 15(quinze) dias.
- 00488** Processo: 0023387-03.2012.815.0011 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: PAPELARIA ROCHA LTDA **ADV: NAARA TARRADT ROCHA WANDERLEY.** REU: NOVA CLASSIC COM DE PLASTICOS E MATERIAL PARA BRINDESREU: CONSULTORIA COMERCIAL COBRANCA ARAGUAYA LTDA Sentenca: Desis-tencia homologada



- 00489** Processo: 0023389-41.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JURANDIR BARBOSA XAVIER SOBRINHO **ADV: VITAL BEZERRA LOPES.** REU: DIBENS LEASING S/A Despacho: Vista ao autor prazo de 05(cinco) dias.
- 00490** Processo: 0024060-35.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA GLORIA LIMA OLIVEIRA **ADV: FRANCISCO SYLAS MACHADO COSTA.** REU: PREVICORP **ADV: PAULA KREMPSE**
BATISTA NEVES. Despacho: Intime-se a parte promovida para, querendo, contra-arrazoar o recurso recebido, no prazo de 15(quinze) dias.
- 00491** Processo: 0026928-78.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CRIZOMAR DO NASCI-
MENTO SOUZA **ADV: PATRICIO CANDIDO PEREIRA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCI-
OS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho:
Intime-se a parte promovida para providenciar o pagamento das custas processuais calculadas as fls.
94, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado.
- 00492** Processo: 0027230-10.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RODRIGO ALVES DE
MACEDO **ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA.** REU: ENERGISA BORBOREMA **ADV: WIL-**
SON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se a parte promovida para, queren-
do, contra-arrazoar o recurso recebido, no prazo de 15(quinze) dias.
- 00493** Processo: 0035516-16.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DANIEL SANTANA LOPES
DA SILVA **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: UNIBANCO SEGUROS **ADV: SAMUEL MARQUES**
CUSTODIO DE ALBUQUERQUE, VERUSKA MACIEL CAVALCANTE. Despacho: Intime-se o advogado
do promovente para informar o atual endereço do seu constituinte para que seja possível realizar a perícia
anteriormente determinada.

- 2A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 116/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00494** Processo: 0002975-17.2013.815.0011 - INTERDICAÇÃO AUTOR: R. A. S. **ADV: ALBERTO QUARESMA**
JUNIOR, ALYSSOM AMORIM QUARESMA. Despacho: Audiência designadadia 29/08/2013, as 1400 horas
- 00495** Processo: 0003329-42.2013.815.0011 - INTERDICAÇÃO AUTOR: V. L. M. S. **ADV: MARIO FELIX DE**
MENEZES. Sentença: Julgo procedente a presente demanda
- 00496** Processo: 0007469-22.2013.815.0011 - INTERDICAÇÃO AUTOR: E. P. A. B. **ADV: JOSE LAMARQUES**
ALVES DE MEDEIROS. Sentença: Julgo procedente a presente demanda
- 00497** Processo: 0014149-23.2013.815.0011 - SOBREPARTILHA AUTOR: H. N. G. E. **ADV: PAULO GOES.**
Sentença: Sentença homologatória

- 3A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 108/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00498** Processo: 0002329-07.2013.815.0011 - DIVÓRCIO LITIGIOSO AUTOR: V. F. M. **ADV: JOSE ALIPIO**
BEZERRA DE MELO, ALEXANDRE DE OLIVEIRA ARRUDA. Despacho: Intime-seConcedo vistas pelo
prazo de 05 dias.
- 00499** Processo: 0004267-37.2013.815.0011 - AVERIGUAÇÃO DE PATERAUTOR: F. A. P. S. **ADV: JOAO PAULO JUCA.**
Despacho: Audiência designadaAudiência preliminar designada para o dia 09/09/2013, pelas 14.30 horas
- 00500** Processo: 0007472-74.2013.815.0011 - CARTA PRECATÓRIA CIV AUTOR: N. B. S. **ADV: SUMAIA ABOU**
MOURAD. REU: A. B. A. S. **ADV: TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA.** Despacho: Audiência
designadapara o dia 06/08/2013 as 14h45, devendo o advogado trazer as testemunhas independentemen-
te de intimacoes
- 00501** Processo: 0008329-57.2012.815.0011 - DIVÓRCIO LITIGIOSO AUTOR: J. F. F. **ADV: JOSE DE PAULA**
REGO, FRANCISCO PEDRO DA SILVA. REU: M. M. S. **ADV: DINALDO DE QUEIROZ LIMA.** Despacho:
Audiência designadaDesignada audincia de Instrução e julgamento para o dia 11/09/2013, pelas 15.30 horas.
- 00502** Processo: 0008346-93.2012.815.0011 - AVERIGUAÇÃO DE PATERAUTOR: R. L. C. **ADV: ALISSON**
BESERRA FRAGOSO. AUTOR: M. B. L. S. **ADV: ALISSON BESERRA FRAGOSO.** AUTOR: M. S. L. S.
ADV: ALISSON BESERRA FRAGOSO. REU: E. P. C. **ADV: IRACI SIQUEIRA PEQUENO.** Despacho:
Audiência designada para o dia 02/09/2013 as 15h40
- 00503** Processo: 0009215-22.2013.815.0011 - SEQUESTRO AUTOR: E. P. S. **ADV: FRANCISCO PEDRO DA**
SILVA, LUZIMARIO GOMES LEITE. Despacho: Intime-separa em 10 dias dizer se pretende produzir mais
alguma prova
- 00504** Processo: 0010524-15.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: R. J. C. S. **ADV: ALTAMAR**
CARDOSO DA SILVA, MARCONIO CAVALCANTE BRANDAO FILHO. REU: E. F. S. **ADV: ENRIQUIMAR**
DUTRA SILVA. Despacho: Audiência designada para o dia 11/09/2013 as 15h00
- 00505** Processo: 0011435-90.2013.815.0011 - EXECUÇÃO DE ALIMENTO AUTOR: D. C. C. **ADV: MARLUCE**
GONCALVES DA ROCHA. AUTOR: P. C. C. **ADV: MARLUCE.** REU: T. F. C. **ADV: HERACLITON**
GONCALVES DA SILVA. Despacho: Audiência designada para o dia 10/09/2013 as 15h15
- 00506** Processo: 0015676-10.2013.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPEAUTOR: BERNADETE GALDINO DA SILVA
ADV: VERA LUCIA ALMEIDA DE ARAUJO. Despacho: Intime-se para emendar a inicial no prazo de 10 dias.
- 00507** Processo: 0015683-02.2013.815.0011 - EMBARGOS A EXECUÇÃO AUTOR: F. A. S. M. **ADV: MANOEL**
FELIX NETO. Despacho: Intime-se para emendar a inicial no prazo de 10 dias.
- 00508** Processo: 0017455-97.2013.815.0011 - INTERDICAÇÃO AUTOR: J. O. S. **ADV: GIOVANNE ARRUDA**
GONCALVES, DIEGO DELLYNE DA COSTA GONCALVES, ELENICE MARIA DA CONCEICAO. Despa-
cho: Audiência designadadESIGNADA AUDIENCIA DE INTERROGATORIO PARA O DIA 05/09/2013, AS
14.15HORAS.
- 00509** Processo: 0017530-49.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: R. F. A. **ADV: PATRICIA**
ARAUJO NUNES. Despacho: Intime-separa em 10 dias fornecer o correto endereço da parte promovida
- 00510** Processo: 0024986-11.2011.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: J. C. Q. N. **ADV: JOSE ANTONIO**
CORDEIRO DE OLIVEIRA, FLAVIO AURELIANO DA SILVA NETO. Despacho: Intime-sePara no prazo da
lei, comparecer ao Cartório da 3.ª Vara de Família, e receber cópias de dentro do processo.

- 5A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 104/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00511** Processo: 0011714-76.2013.815.0011 - DIVÓRCIO LITIGIOSO AUTOR: I. C. G. **ADV: MARCOS RODRI-**
GO GURJAO PONTES. Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia03/09/2013
as 14:20h, na sala de sessões da 5ª vara de família da comarca de Campina Grande/PB, no forum
Affonso Campos, 3º andar.
- 00512** Processo: 0122912-55.2012.815.0011 - EXECUÇÃO DE ALIMENTO AUTOR: M. E. L. M. **ADV: THALITA**
LORENA B. MENESES. AUTOR: A. R. L. M. **ADV: THALITA LORENA B. MENESES.** REU: A. R. A. **ADV:**
ALEXEI RAMOS DE AMORIM. Despacho: Apelação interposta pelo autordeclaro por sentença, extinto o
processo de execução considerando o pagamento da quantia executada, concernente aos meses de
agosto de 2012a março de 2013.

- 1A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 117/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00513** Processo: 0002154-13.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINA GRANDE **ADV: ERIKA GOMES DA NOBREGA.** Despacho: Intime-seVISTOS ETC. RECE-
BO A(S) APELAÇÃO(ÕES) EM AMBOS OS EFEITOS. INTIME-SE O APELADO PARAAS CONTRARRA-
ZOES NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS.
- 00514** Processo: 0012800-19.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV:**
JAQUELINE LOPES DE ALENCAR. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do
mérito ART. 267, VI DO CPC
- 00515** Processo: 0013097-26.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV:**
JAQUELINE LOPES DE ALENCAR. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito
- 00516** Processo: 0018136-67.2013.815.0011 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA
GRANDE PB **ADV: PAULO PORTO DE CARVALHO JUNIOR.** Despacho: Intime-sePEDIDO DE MEDIDA
LIMINAR INDEFERIDO.
- 00517** Processo: 0018288-18.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TIAGO PEREIRA DA SILVA
ADV: JOSE FERNANDES VIEIRA NETO. Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA DA DECISÃO QUE
DECLAROU A INCOMPETÊNCIA DESTES JUÍZO PARA PROCESSAR E JULGAR O FEITO, DETERMI-
NANDO A REMESSA DO PROCESSO A UMA DAS VARAS CÍVEIS DESTA COMARCA.
- 00518** Processo: 0018365-27.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CAMILA CARDOSO COS-
TA CELINO **ADV: AMANDA COSTA SOUZA VILLARIM.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo
de 10 dias, emendar a inicial, atravésde seu advogado, visto que a exordial não veio acompanhada de
laudo médico com cid da doença.

- 3A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 101/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00519** Processo: 0005716-30.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE MACARIO SANTI-
GO **ADV: MARIANA CORREIA LIMA DE QUEIROZ.** REU: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA
ADV: DEONITA ANTUZIA DE SOUSA ANTUNES. Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 10
(dez) dias, informar a ete juízo provas que ainda pretendam produzir, especificando-as.
- 00520** Processo: 0005836-10.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLO STENIO SARMENTO
COSTA **ADV: RODOLFO GAUDENCIO BEZERRA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: FLAVIO LUIZ AVELAR**
DOMINGUES FILHO, ANA RITA FEITOSA TORRAO BRAZ, JAQUELINE LOPES DE ALENCAR. Despacho:
Intime-se . Chamo o feito a ordem para tornar sem efeito o despacho de fls. 155 (revelia) e os efeitos dele
decorrentes. Intime-se a parte autora para impugnar a contestacao (fls. 184/201), no prazo legal.
- 00521** Processo: 0007036-18.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA PAULA COSTA CAM-
POS **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE PB **ADV: FERNAN-**
DA A BALTAR DE ABREU, JOSE FERNANDES MARIZ. REU: IPSEM INSTITUTO PREVIDENCIA SER-
VIDORES PUBLICOS M C **GRANDE ADV: DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA, JULIANA DE MEDEIROS**
ARAUJO SALVIA. Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, informar a este juízo
provas que ainda pretendam produzir, especificando-as.
- 00522** Processo: 0007995-86.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADV:**
LEONARDO DE AGUIAR BANDEIRA. REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: JOSE FERNAN-**

- DES MARIZ.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, informar a este juízo provas
que ainda pretendam produzir, especificando-as.
- 00523** Processo: 0008900-28.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDJANE MARIA DA SILVA
OLIVEIRA **ADV: HERLON MAX LUCENA BARBOSA.** REU: PBPREV **ADV: CAMILLA RIBEIRO DANTAS.**
Sentença: Embargos declaratórios admitidos parcialmente . Sentença de fls. 81/82.
- 00524** Processo: 0009792-34.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HIGINA CAMILA LOUREN-
CO O RANGEL **ADV: HERLON MAX LUCENA BARBOSA.** REU: PBPREV **ADV: CAMILLA RIBEIRO**
DANTAS. Sentença: Embargos declaratórios admitidos parcialmente . Sentença de fls. 62/63.
- 00525** Processo: 0016646-44.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE CAMPINA
GRANDE **ADV: HANNELISE SILVA GARCIA DA COSTA, JOSE FERNANDES MARIZ.** Sentença: Julgo
Procedente em parte a presente demanda
- 00526** Processo: 0017315-97.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE CAMPINA
GRANDE **ADV: HANNELISE SILVA GARCIA DA COSTA, JOSE FERNANDES MARIZ.** Sentença: Julgo
Procedente em parte a presente demanda
- 00527** Processo: 0022299-27.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV:**
FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO, JAQUELINE LOPES DE ALENCAR, ANA RITA FEITOSA
TORRAO BRAZ. Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda
- 00528** Processo: 0022331-32.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV:**
FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO, ANA RITA FEITOSA TORRAO BRAZ, JAQUELINE LOPES
DE ALENCAR. Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda
- 00529** Processo: 0022440-46.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: E. P. **ADV: FLAVIO LUIZ**
AVELAR DOMINGUES FILHO, ANA RITA FEITOSA TORRAO BRAZ, JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.
Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda
- 00530** Processo: 0022581-41.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MIX COM AGENCIA DE
PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA **ADV: CATARINA MOTA DE FIGUEIREDO PORTO.** Despacho:
Intime-se . Pedido indeferido. Os honorários de sucumbencia fazem parte da cond enacao que nao pode
ser fracionada (Constituição Federal, art. 100, §8º). Expeca-se precatório.
- 00531** Processo: 0023651-20.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA MARGARIDA
ARAUJO **ADV: BERNARDO FERREIRA DAMIAO DE ARAUJO.** REU: SECRETARIA DE SAUDE DO
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: HANNELISE SILVA GARCIA DA COSTA, JOSE FERNANDES**
MARIZ. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito
- 00532** Processo: 0025065-92.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FELINTO IND E COM LTDA
ADV: HEITOR CABRAL DA SILVA. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: FLAVIO LUIZ AVELAR DOMIN-**
GUES FILHO, ANA RITA FEITOSA TORRAO BRAZ, JAQUELINE LOPES DE ALENCAR. Despacho:
Intime-se . Chamo o feito a ordem, tornando sem efeito o despacho de fls. 302, que recebeu a apelação.
Intime-se o Estado da Paraíba para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre os Embargos
Declaratórios.
- 00533** Processo: 0026177-62.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE SOARES ROCHA
ADV: JOSE PEDRO DA SILVA SOBRINHO. Despacho: Intime-se .Defiro o pedido de desentranhamento
dos documentos originais acostados a inicial, mediante copia nos autos.

- 1. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 085/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da
Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00534** Processo: 0006773-83.2013.815.0011 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: LUAN QUIRINO DOS SAN-
TOS **ADV: ALTAMAR CARDOSO DA SILVA, EVANILDO NOGUEIRA DE SOUZA FILHO.** VITIMA: SEVERI-
NO DO RAMO PACHECO Despacho: Intime-se do deferimento da habilitacao nos autos e para a
audiencia de instrucão e julgamento designada para o dia 24.07.2013, as 14:00h
- 00535** Processo: 0014112-30.2012.815.0011 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: FRANCISCO DE ASSIS VELOSO
VITIMA: EXPEDITO GOMES SENAINDICIADO: LUCIO VAGNER DE SOUSA BARBOSA **ADV: ANDRE-**
AZE BONIFACIO DE SOUSA. Despacho: Intime-separa no prazo de 05 (cinco) dias, sanar irregularidadee
apontada e fornecer novo endereço do acusado.
- 00536** Processo: 0014541-60.2013.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSE GANZERT MENDES
ADV: AMALIA NOTI. Despacho: Intime-se do indeferimento do pedido de revogacao da prisao preventiva.
- 00537** Processo: 0015272-56.2013.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: FERNANDO AUGUSTO SOA-
RES JUNIOR **ADV: PAULO DE TARSO L G DE MEDEIROS.** VITIMA: ALISON FLOR GOMES Despacho:
Audiência de Instrução designada para o dia15/08/2013, 14HORAS.
- 00538** Processo: 0122913-40.2012.815.0011 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: IVANILDO GONCALVES **ADV:**
AMARO GONZAGA PINTO FILHO. VITIMA: JOSIVALDO LOPES DA SILVEIRA VITIMA: ANTONIO DIONI-
SIO DA SILVA NETO Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia11/09/2013, pelas 12h15min,
ficando adiada a que seria realizada no dia 10/09/2013, pelas 10h15min. na comarca de taperoa-pb
- 2. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 077/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da
Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00539** Processo: 0005815-34.2012.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: CARLOS ALEXANDRE FER-
REIRA DE SOUZA **ADV: GILDASIO ALCANTARA MORAIS, THIAGO MATHEUS CAMPOS ALCANTARA.**
Despacho: Pedido indeferidoIndeferido pedido de fls. 178/179.
- 00540** Processo: 0025385-40.2011.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JAMARCIO NUNES DA SILVA
ADV: JOILMA DE OLIVEIRA F A DOS SANTOS. Despacho: Intime-se a defesa para ter vista dos autos,
prazo legal.

- 2. JUIZADO ESPECIAL CIVEL CAMPINA GRANDE NF 037/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00541** Processo: 0017644-90.2004.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELIANA ALVES SOUZA-
REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA.** Despacho: Intime-sea parte
promovida para indicar representante legal, com poderes específicos, para receber quantia depositada à
fl. 314 e o valor remanescente do depósito efetuado à fl. 416, mediante expedição de alvará judícia
- 00542** Processo: 0018833-06.2004.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA CONCEICAO
MATOS DE FREITASREU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA.** Despacho:
Intime-seo promovido para, em cinco dias, efetuar depósito da quantia referente ao valor remanescente,
apurado pela Contadoria Judicial, sob pena debloqueio através do BACENJUD.

- 1A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 105/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei
8.701 de 01-09-93).
- 00543** Processo: 0011140-53.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CHAMA GAS COM DE GAS LTDA
ADV: MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA, ANNA MILLENA GUEDES DE ALCANTARA. REU: FABI-
ANA CARLA BEZERRA AMORIM **ADV: MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA, ANNA MILLENA**
GUEDES DE ALCANTARA. REU: FRANCINALDO BEZERRA **ADV: MARXSUELL FERNANDES DE OLI-**
VEIRA, ANNA MILLENA GUEDES DE ALCANTARA. Despacho: Intime-se os advogados dos reus da
expedicao de carta precatória à comarca de Joao Pessoa-PB, para inquiricao das testemunhas ministeriais.
- 00544** Processo: 0012453-49.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO COMUM REU: ITALO CLEMENTINO DE LIMA
MONTENEGRO **ADV: PAULO DE TARSO L G DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se da decisao que nao
acolheu a preliminar de inconstitucionalidade do crime atribuido ao reu.
- 00545** Processo: 0012453-49.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO COMUM REU: ITALO CLEMENTINO DE LIMA
MONTENEGRO **ADV: PAULO DE TARSO L G DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se para comparecer a
audiencia de instrução e julgamento designada parao dia 20.08.2013, as 15:30h, na sala de audiencias
desta 1ª vara criminal.
- 00546** Processo: 0012914-21.2013.815.0011 - REPRESENTACAO CRIMIN REU: JOSE MARCOS MARINHO
FALCAOVITIMA: JACILENE ALVES DE AZEVEDO **ADV: GUSTAVO MOREIRA, ANDRE GUSTAVO FI-**
GUEIREDO. Despacho: Intime-separa tomar conhecimento da decisao que rejeitou a queixa crime, por
estar extinta a punibilidade pela decadencia.
- 00547** Processo: 0013361-43.2012.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: EDUARDO PIRES DE MELLO
ADV: JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, GISELIA BARRETO DIAS, JUSCELINO DE OLIVEIRA SOUZA.
Sentença: Intime-se os assistentes de acusacao da sentenca que julgou improcedente a denuncia e, por
consequencia, absolveu o reu da imputacao que lhe e feitoano presente processo.
- 00548** Processo: 0017137-17.2013.815.0011 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: JOSE MARCOS DA SILVA
SOUZA **ADV: ROMULO LEAL COSTA.** Despacho: Intime-separa ciencia do deferimento da habilitação,
concessao da liberdade provisoria e vista dos autos por cinco dias
- 00549** Processo: 0025804-60.2011.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANGELO VALERIO DE ALBU-
QUERQUE RIBEIRO **ADV: GILDASIO ALCANTARA MORAIS, GILVAN FERNANDES.** VITIMA: JANAINA
ALVES PEREIRA Despacho: Intime-separa audiencia designada para o dia 03 de setembro de 2013, pelas
08:00 horas, na 1 vara da comarca de cajazeiras-pb.

- 2A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 122/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei
8.701 de 01-09-93).
- 00550** Processo: 0006200-45.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RICARDO DE MORAIS NOR-
MANDO **ADV: AROLD0 DANTAS.** REU: JULIO CESAR DE MORAIS NORMANDO **ADV: AROLD0**
DANTAS. Despacho: Intime-se para apresentar as alegações finais no prazo de 05 dias.
- 00551** Processo: 0011509-47.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: HEBER SAULO DE SOUZA **ADV:**
GILDASIO ALCANTARA MORAIS, EDSON RIBEIRO RAMOS. Despacho: Intime-se OS ADVOGADOS
PARA TOMAREM CIENCIA DA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAME NTO DESIGNADA PARA O
DIA 31/07/2013 ÀS 14:30H, NESTE JUÍZO.

- 3A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 065/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei
8.701 de 01-09-93).



- 00552** Processo: 0002058-66.2011.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JAILTON CABRAL **ADV: ROMULO LEAL COSTA.** Despacho: Intime-se o Advogado do réu para comparecer em audiência una, de instrução e julgamento designada para o dia 10 de setembro de 2013, pelas 15 horas, a ser realizada no Fórum local, Comarca de Campina Grande - PB.
- 00553** Processo: 0007304-72.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EUBA DIAS SANTIAGO **ADV: FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO, ARTHUR BARBOSA ARRUDA, FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA.** Despacho: Intime-se o Advogado do réu para comparecer em audiência designada para o dia 6 de Agosto de 2013, às 13:53, no Fórum local, Comarca de Campina Grande - PB.
- 00554** Processo: 0011703-47.2013.815.0011 - INQUERITO POLICIAL REU: JUDIVAN DANTAS DOS SANTOS JUNIOR **ADV: ALOISIO BARBOSA CALADO NETO.** Despacho: Intime-se o Advogado do réu para comparecer em audiência una, de instrução e julgamento designada para o dia 03 de setembro de 2013, às 14:30 horas, no Fórum local, Comarca de Campina Grande - PB.
- 00555** Processo: 0012638-87.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALEXANDRE FERREIRA CARVALHO **ADV: GILVANIA MACIEL VIRGINIO PEQUENO.** Despacho: Intime-se o Advogado do réu para comparecer em audiência designada para o dia 6 de Agosto de 2013, às 13:55 horas, no Fórum local, Comarca de Campina Grande - PB.
- 00556** Processo: 0017873-69.2012.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CUSTODIO CESARIO VENANCIO JUNIOR **ADV: ITALO RANNIERY NASCIMENTO DOS SANTOS, THAMINNE MARIA COSTA BRASILEIRO.** Despacho: Intime-se o advogado do réu para comparecer em audiência designada para o dia 6 de Agosto de 2013, às 13:58 horas, no Fórum local, Campina Grande/PB.
- 00557** Processo: 0021963-23.2012.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE EUDE NOBREGA DE SOUZA **ADV: ALTAMAR CARDOSO DA SILVA.** Despacho: Intime-se o Advogado do réu para comparecer em audiência una, de instrução e julgamento, designada para o dia 10 de setembro de 2013, pelas 14:30 horas, no Fórum local, Comarca de Campina Grande - PB.

5A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 096/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00558 Processo: 0025156-46.2012.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE NILSON DA COSTA **ADV: RAMON DANTAS CAVALCANTE.** VITIMA: EVANDRO GUEDES Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu o pedido de revogacao de prisao preventiva do acusado.

VARA DE ENTORPECENTES DE CAMPINA GRANDE NF 093/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00559 Processo: 0013907-64.2013.815.0011 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MARCIA DE ALBUQUERQUE **ADV: JOILMA DE OLIVEIRA F A DOS SANTOS.** Despacho: Intime-sea defesa para apresentar defesa preliminar, prazo de 10 dias.

AGUA BRANCA

VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 112/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00560 Processo: 0000484-75.2004.815.0941 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU **ADV: JORGE MARCIO PEREIRA.** Sentenca: Intime-se extincao do Processo, sem julgamento do merito, devido a ausencia deinteresse da parte no prosseguimento do feito (art 267, III do CPC).

VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 112/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00561 Processo: 0000809-21.2002.815.0941 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: SERGIO RENATO DANTAS VALADARES RIBEIRO **ADV: ARLETE C. DANTAS RIBEIRO.** Sentenca: Intime-se da condenacao do Reu, com regime semi-aberto para inicio de cumprimento da pena. Nao ha substituicao da pena nem aplicacao de sursis. Concedido ao reu o direito de recorrer em liberdade.

JUIZADO ESPECIAL DE AGUA BRANCA NF 112/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00562 Processo: 0000144-58.2009.815.0941 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCELINO XENOFA-NES DINIZ DE SOUZA **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ.** REU: SOARES CONSTRUCAO LTDA **ADV: JOAO HELIO LOPES DA SILVA.** Sentenca: Intime-se da extincao do Processo, sem julgamento do merito, ante a perda superveniente de interesse juridico (art 267, VI do CPC).

00563 Processo: 0000369-10.2011.815.0941 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IRACEMA GUEDES DE MOURA **ADV: VALTECIO DE ALMEIDA JUSTO.** REU: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A BIC BANCO **ADV: WILSON BELCHIOR.** Sentenca: Intime-se da Sentenca que julgou improcedente o pedido inicial, com resolucao do merito (art 269, I do CPC).

00564 Processo: 0000642-18.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: VASHINTON PEREIRA CANDIDO **ADV: JACIELBE GOMES DE MENESES, RENILDO FEITOSA GOMES.** Despacho: Intime-se deferida tutela antecipada.

JUIZADO ESPECIAL DE AGUA BRANCA NF 112/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00565 Processo: 0000729-08.2012.815.0941 - PROCEDIMENTO COMUM AUTOR DO FATO/JZ ESP: FRANCISCO ALEXANDRE FIRMINO PEREIRA **ADV: RENILDO FEITOSA GOMES.** Sentenca: Intime-se da extincao da punibilidade do Autor do fato.

00566 Processo: 0000868-96.2008.815.0941 - PROCEDIMENTO COMUM AUTOR DO FATO/JZ ESP: LEIDE JANE NEVES SANTOS **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ.** Sentenca: Intime-se da extincao da punibilidade da Indiciada (Art 76 e §§ da Lei nº 9.099/95).

ALAGOA GRANDE

VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 098/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00567 Processo: 0000240-24.2008.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELIETE DE LIRA JUVINO **ADV: EDSON BATISTA DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se A parte autora do retorno dos autos. Prazo 30 dias.

00568 Processo: 0000730-70.2013.815.0031 - RESTAURACAO DE AUTOS AUTOR: JOSIANA IRENE GALDINO AVELAR **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: KYSCIA MARY GUIMARAES DI LORENZO.** Sentenca: Intime-se Julgo Procedente o pedido inicial e, determino que se prossiga dentro destes autos o Mandado de Seguranca que estava em curso e que foi paralisada pelo sumico dos autos nesse juizo.

00569 Processo: 0001050-33.2007.815.0031 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: J. F. M. **ADV: MARIA DAS DORES BARRETO DA COSTA.** AUTOR: J. R. F. S. **ADV: MARIA DAS DORES BARRETO DA COSTA.** REU: W. R. O. S. **ADV: ANA ERICA MAGALHAES GOMES, LUCENILDO FELIPE DA SILVA, HELENO LUIZ DA SILVA.** Sentenca: Intime-se extincao do processo sem julgamento do merito.

00570 Processo: 0002659-75.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVONALDO ROCHA DA SILVA **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** REU: MUNICIPIO DE JUAREZ TAVORA **ADV: NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

ALAGOINHA

VARA UNICA DE ALAGOINHA NF 080/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00571 Processo: 0000897-53.2005.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ISAUQUE JOSE DE ANDRADE **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **ADV: JOSE ARAUJO FILHO.** Despacho: Intime-se as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provasque pretendem produzir em audiência.

JUIZADO ESPECIAL DE ALAGOINHA NF 080/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00572 Processo: 0000009-74.2011.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA AUXILIADORA TOMAZ CARDOSO **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** REU: BANCO PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: LISANKA ALVES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se tendo em vista que a parte ré cumpriu com a sua obrigação, efetuandoo depósito do valor devidamente atualizado, e já havendo a expedição do alvará, declaro por sentença a extinção da presente execução.

00573 Processo: 0000327-57.2011.815.0521 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: SEVERINA TRAJANO DE LIMA **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA, ADRIANA MARQUES DA COSTA NOGUEIRA.** Despa-cho: Intime-se para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 26/27 e documen- to de fls. 28/37, bem como requerer o que entender de direito.

00574 Processo: 0000539-78.2011.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WELLINGTON DOS SANTOS ALBUQUERQUE **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA, EDUARDO SOARES MORAES.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHI-OR.** Despacho: Intime-se tendo em vista que a parte ré cumpriu com a sua obrigação, efetuandoo depósito do valor devidamente atualizado, e já havendo a expedição do alvará, declaro por sentença a extinção da presente execução.

00575 Processo: 0000558-50.2012.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADJAILSON BARBOSA DA SILVA **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA, EDUARDO SOARES MORAES.** REU: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: FELICIANO LYRA MOURA.** Despacho: Intime-se tendo em vista que a parte ré cumpriu com a sua obrigação, efetuandoo depósito do valor devidamente atualizado, e já havendo a expedição do alvará, declaro por sentença a extinção da presente execução.

00576 Processo: 0000821-19.2011.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AGUINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** REU: PANAMERICANO ARRENDA-

MENTO MERCANTIL S/A **ADV: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA.** Despacho: Intime-se tendo em vista que a parte ré cumpriu com a sua obrigação, efetuandoo depósito do valor devidamente atualizado, e já havendo a expedição do alvará, declaro por sentença a extinção da presente execução.

00577 Processo: 0001050-13.2010.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ CARLOS DE MO-RAIS **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** REU: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se tendo em vista que a parte ré cumpriu com a sua obrigação, efetuandoo depósito do valor devidamente atualizado, e já havendo a expedição do alvará, declaro por sentença a extinção da presente execução.

00578 Processo: 0001052-80.2010.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** REU: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se tendo em vista que a parte ré cumpriu com a sua obrigação, efetuandoo depósito do valor devidamente atualizado, e já havendo a expedição do alvará, declaro por sentença a extinção da presente execução.

00579 Processo: 0001058-87.2010.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDIVAL DE OLIVEIRA BENTO **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** REU: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se tendo em vista que a parte ré cumpriu com a sua obrigação, efetuandoo depósito do valor devidamente atualizado, e já havendo a expedição do alvará, declaro por sentença a extinção da presente execução.

00580 Processo: 0001199-38.2012.815.0521 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: cite-se para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o depósito do valor constante na execução, sob pena de ser efetuada a penhora on line.

ARARA

VARA UNICA DA COMARCA DE ARARA NF 118/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00581 Processo: 0000265-17.2013.815.0951 - INTERDICA O AUTOR: MARIA FRANCISCA DE AMORIM **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: VANDELUCIAAMORIM Despacho: Intime-seINTERDICA O PROVISORIA DECRETADA. Audiencia de interrogatorio da interditanda para o dia 19/08/2013, as 11:45h, no Forum de Arara.

00582 Processo: 0000419-69.2012.815.0951 - GUARDA AUTOR: M. G. S. F. **ADV: ROBERIO MARQUES DUARTE.** REU: J. S. O. Despacho: Intime-separa comparecer ao forum local no dia 20 de agosto de 2013, as 10:00 horas para audiência de instrução e julgamento.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE ARARA NF 118/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00583 Processo: 0000224-21.2011.815.0951 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MATIAS FERREIRA DE MEDEIROSREU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-seALVARA EXPEDIDO em favor do reu, porque excedente do debito devido.

ARARUNA

1A. VARA DE ARARUNA NF 105/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00584 Processo: 0000772-29.2013.815.0061 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: PEDRO TARGINO DA COSTA **ADV: ALLYSON HENRIQUE FORTUNA DE DE SOUZA.** REPRESENTANTE LEGAL: JOSE JOSEVAL DA COSTA **ADV: ALLYSON HENRIQUE FORTUNA DE DE SOUZA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 07.08.2013, AS 10H000, NO FORUM DE ARARUNA.

00585 Processo: 0001200-79.2011.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE ARARUNA PB **ADV: ADRIANA COUTINHO GREGO.** Despacho: Intime-se A PARTE RECORRIDA PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, APRESENTAR AS CONTRARRAZOES.

00586 Processo: 0001204-19.2011.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE ARARUNA PB **ADV: ADRIANA COUTINHO GREGO.** Despacho: Intime-se A PARTE RECORRIDA PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, APRESENTAR AS CONTRARRAZOES.

00587 Processo: 0001301-19.2011.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE ARARUNA PB **ADV: ADRIANA COUTINHO GREGO.** Despacho: Intime-se A PARTE RECORRIDA PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, APRESENTAR AS CONTRARRAZOES.

00588 Processo: 0001364-78.2010.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE LOURDES GREGORIO DE MACENA **ADV: ARDSON SOARES PIMENTEL.** Sentenca: Sentenca julgada procedente

1A. VARA DE ARARUNA NF 105/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00589 Processo: 0000937-52.2008.815.0061 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: A. A. S. **ADV: PAULO RODRI- GUES DA ROCHA.** REU: J. A. T. L. **ADV: PAULO RODRIGUES DA ROCHA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 27.08.2013, AS 08H00, NO FORUM DE ARARUNA.

2A. VARA DE ARARUNA NF 066/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00590 Processo: 0000217-46.2012.815.0061 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se A PARTE EXE- QUENTE PARA O RECOLHIMENTO DAS DILIGÊNCIAS DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

00591 Processo: 0000780-06.2013.815.0061 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: CREUZA ROCHA TEIXEIRA **ADV: ADRIANA COUTINHO GREGO.** Despacho: Intime-sedistribuem-se os embargos por dependência ao processo principal. Intime-se o embargado para oferecer resposta no prazo de quinze dias, nos termos do art. 740 do CPC. cumprase.

00592 Processo: 0000926-52.2010.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSEANE DA SILVA SOARES **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA, ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: MUNICIPIO DE TACIMAPB **ADV: ELYENE DE CARVALHO COSTA, PAULO WANDERLEY CAMARA.** Despacho: Intime-se O MUNICI- PIO DEMANDADO PARA TRAZER AOS AUTOS, NO PRAZO DE 30 (TRINTA)DIAS, A FICHA FINAN- CEIRA DO AUTOR REFERENTE AOS ANOS DE 2009 E 2010.

00593 Processo: 0001029-88.2012.815.0061 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: GILBERTO CORDEIRO DE MACEDO **ADV: LUIS HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA.** AUTOR: ANNICA BIRGTI HAFSTROM DE MACEDO **ADV: LUIS HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA.** REU: MANOEL LISBOA **ADV: ANTONIO JEFFERSON TARGINO DE SOUSA.** REU: CELMARAMALHO LISBOA **ADV: ANTONIO JEFFERSON TARGINO DE SOUSA.** Despacho: Audiencia designadaAUDIÊNCIA PRELIMINAR DIA 14/08/2013, ÀS 10H, CASO NÃO TENHAM INTERESSE EM CONCILIAR, É SUFICIENTE QUE NÃO COMPAREÇA AO ATO, CASO CONCILIAÇÃO FRUSTRADA FICA PARA O DIA 28/08/2013, AS 09:15H, INSTRUÇÃO E JULGAMEN

00594 Processo: 0001047-56.2005.815.0061 - MONITORIA AUTOR: PEDRO FERREIRA DE SOUZA **ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DE SANTANA PB **ADV: ANA PRISCILA ALVES DE QUEIROZ.** Despacho: Intime-se O AUTOR PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, QUERENDO, IMPUGNAR OS EMBARGOS MONITÓRIOS.

00595 Processo: 0001070-26.2010.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IRLANDA BARBOSA DA COSTA MATIAS **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA, ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: MUNICIPIO DE TACIMAPB **ADV: ELYENE DE CARVALHO COSTA, PAULO WANDERLEY CAMARA.** Despacho: Intime-se O MUNICIPIO DEMANDADO PARA TRAZER AOS AUTOS, NO PRAZO DE 30 (TRINTA)DIAS, A FICHA FINANCEIRA DO AUTOR REFERENTE AOS ANOS DE 2009 E 2010.

00596 Processo: 0001188-65.2011.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO PAZ DA SILVA **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** REU: MUNICIPIO DE ARARUNA PB **ADV: ADRIANA COUTINHO GREGO.** Despacho: Intime-se AS PARTES DA DECISÃO: TRATANDO-SE DE COMPETÊN- CIA EM RAZÃO DA MATERIA(ART. 113 do CPC), DECLINO DA COMPETÊNCIA PARA APRECIAR O PRESENTE FEITO, REMETENDO OS AUTOS À JUSTIÇA DO TRABALHO DE GUARABIRA/PB.

00597 Processo: 0001287-35.2011.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDINALVA RAMOS DO NASCIMENTO **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** REU: MUNICIPIO DE ARARUNA PB **ADV: ADRIANA COUTINHO GREGO.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, QUERENDO, IMPUGNAR ACONTESTAÇÃO ENCARTADA NOS AUTOS.

AREIA

VARA UNICA DE AREIA NF 132/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00598 Processo: 0001193-91.2010.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA PENHA DE SOUZA SANTOS **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** Despacho: Audiencia designadainstrucao e julgamen- to dia 15/08/2013, as 08:30 hs, caso rol de testemunhas nao tenha sido apresentado, devera ser feito 10 dias antes da audiencia, para intimacao ou comparecer independente de intimacao.

00599 Processo: 0001272-36.2011.815.0071 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: EGIDIO MAURICIO DOS SANTOS **ADV: JOSE MENDONCA FILHO.** AUTOR: MARIA JOSE NUNES DOS SANTOS **ADV: JOSE MENDONCA FILHO.** LITISCONSORTE: NILSON ANTONIO DA SILVA **ADV: LYGYA RAFAELA HENRI- QUES DE ALBUQUERQUE.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritos termos do art. 267, VI DO CPC.

AROEIRAS

VARA UNICA DA COMARCA DE AROEIRAS NF 108/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00600 Processo: 0000095-30.2013.815.0471 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIVALDO DE SOUZA MOURA **ADV: WILLIAM WAGNER DA SILVA.** Despacho: Intime-sea parte para apresentar impugnacao, no prazo legal.



00601 Processo: 0000205-29.2013.815.0471 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANIF BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL **ADV: EDGAR RODRIGUES ATAIDE.** Despacho: Intime-se a parte autora para manifestar-se nos autos sobre a certidão do oficial de justiça de fl. 41v, no prazo de 10 (dez) dias.

00602 Processo: 0000372-46.2013.815.0471 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: JOSICLEIDE ALVES GERMANO BARBOSA **ADV: TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA.** Despacho: Intime-se a parte embargada para apresentar resposta a peticao de embargos, noprazo legal.

00603 Processo: 0000376-25.2009.815.0471 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO BMG **ADV: URBANO VITALINO DE MELO NETO, DANIEL ARRUDA DE FARIAS.** Despacho: Intime-se o promovido para pagamento dos honorários advocatícios, no prazo de 15(quinze) dias, sob as penas do art. 475-J, do CPC.

00604 Processo: 0000560-10.2011.815.0471 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESDE DO BRASIL S/A **ADV: RAFAELA SILVEIRA DA CUNHA ARAUJO.** Despacho: Intime-seas partes para que, caso queiram, acompanhem a realização da diligência para a reavaliação do imóvel, designada para o dia 21/08/2013 às 09:00 horas (nove horas).

00605 Processo: 0000605-82.2009.815.0471 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: FRANCUALDO FORMIGA DE OLIVEIRA **ADV: MARCOS WANDE DE ANDRADE.** AUTOR: MARIA DE FATIMA DA SILVA FORMIGA **ADV: MARCOS WANDE DE ANDRADE.** Despacho: Intime-se a parte embargante para efetuar o complemento do pagamento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias.

00606 Processo: 0000615-24.2012.815.0471 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE LOURENCO DA SILVA **ADV: CHARLES PEREIRA DINO.** Despacho: Intime-se a parte autora para manifestar-se nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, diante do retorno da correspoondencia de citacao com a rubrica "mudou-se".

VARA UNICA DA COMARCA DE AROEIRAS NF 108/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00607 Processo: 0000025-81.2011.815.0471 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUIZ MARTINS DA SILVA **ADV: MARCOS WANDE DE ANDRADE.** Despacho: Intime-se a parte re para apresentar alegacoes finais, no prazo legal.

00608 Processo: 0000197-28.2008.815.0471 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: GILBERTO BEZERRA DE SOUZA **ADV: RAONI LACERDA VITA.** Despacho: Intime-sea parte re para comparecer a audiência de interrogatório designada para o dia 15/08/2013 às 10:30hs, no forum local.

BANANEIRAS

VARA UNICA DE BANANEIRAS NF 123/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00609 Processo: 0000359-68.2004.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TEREZINHA FERREIRA BARROS **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA.** REU: MUNICIPIO DE BANANEIRAS **ADV: RICARDO SERGIO DE ARAGAO RAMALHO FILHO.** Despacho: Intime-seprocesso desarquivado. vistas deferidas.

00610 Processo: 0000662-48.2005.815.0081 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: MUNICIPIO DE DONA INES/PBREU: BRAZ ALVES DA SILVA **ADV: ANA LUCIA DE MORAIS ARAUJO.** Despacho: Intime-seprocesso desarquivado.vistas deferidas.

00611 Processo: 0001458-29.2011.815.0081 - RETIFICACAO DE REGIS AUTOR: JOSE LAURENTINO DUARTE NETO **ADV: JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA.** AUTOR: IRACI DOS SANTOS DUARTE Despacho: Intime-seo autor, por seu advogad, para impulsionar o andamento dprocesso, cumprindo o determinado no termo de audiencia de fls., no prazo de 10 dias, sob pena de extincao e arquivamento.

00612 Processo: 0001608-54.2004.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA LUCIA CLEMENTINO DA SILVA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** REU: MUNICIPIO DE BANANEIRAS **ADV: RICARDO SERGIO DE ARAGAO RAMALHO FILHO.** Despacho: Intime-seprocesso desarquivado. vistas dos autos deferida.

00613 Processo: 0082272-91.2012.815.0081 - USUCAPIAO AUTOR: MARIA LUCI SOUSA BARBOSA DA SILVA **ADV: LUIZ PINHEIRO LIMA.** REU: CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-sea parte autora para querendo impugnar a contestacao de fls. no prazode 10 dias.

VARA ÚNICA/JZ ESPECIAL DE BANANEIRAS NF 123/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00614 Processo: 0000472-41.2012.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FABIO LUIZ DOS SANTOS **ADV: MARCOS EDSON DE AQUINO, CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: ABN AMRO AYMORE FINANCIAMENTOS Despacho: Intime-se alvara expedido e a disposicao. a seguir de-se baixa e arquive-se.

00615 Processo: 0001658-02.2012.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARINA SOARES NEIVA **ADV: MARISTELA COSTA DE LIMA.** REU: BANCO FINASA BMC S/A Despacho: Intime-sedecisao mantida. com as cautelas legais, subam os autos a 5ª Turma Recursal Mista, sediada em Guarabira para os devidos fins.

BARRA DE SANTA ROSA

VARA UNICA DE BARRA DE SANTA ROSA NF 121/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00616 Processo: 0000049-81.2013.815.0781 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE MATIAS FERREIRA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** AUTOR: ANDREIA MARCIA ALVES FERREIRA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** Sentenca: Divorcio decretado

00617 Processo: 0000054-11.2010.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOELMA DA SILVA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentenca: Intime-se as partes da sentença de fls. 77 em que julgou improcedente o pedido da exordial.

00618 Processo: 0000168-81.2009.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDVALDO SANTOS BARBOSA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REPRESENTANTE LEGAL: EVALDO COSTA GOMESREU: MUNICIPIO DE BARRA DE SANTA ROSA **ADV: JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR, LUCELIA DIAS MEDEIROS DE AZEVEDO.** Sentenca: Intime-se as partes da sentença de fls. 74 em que foi extinto o processo sem resolução do mérito.

00619 Processo: 0000208-92.2011.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL OLIVEIRA SOARES **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: ESTADO DA PARAIBA Sentenca: Intime-se as partes da sentença de fls. 132 que julgou improcedentes os pedidos formulados na exordial.

00620 Processo: 0000209-14.2010.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANQUIDEZ COSTA CASADO **ADV: MOISES DUARTE CHAVES ALMEIDA.** REU: MUNICIPIO DE BARRA DE SANTA ROSA **ADV: JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR, LUCELIA DIAS MEDEIROS DE AZEVEDO.** Sentenca: Intime-se as partes da sentença de fls.254 em que julgou procedente o pedidoda inicial.

00621 Processo: 0000315-10.2009.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDNA DA SILVA MARTINS **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: MUNICIPIO DE BARRA DE SANTA ROSA **ADV: JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR, LUCELIA DIAS MEDEIROS DE AZEVEDO.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00622 Processo: 0000325-49.2012.815.0781 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: JOSEILTON DOS SANTOS **ADV: EDSON FREIRE DELGADO, GINA GABRIELLE BARRETO DE ALMEIDA.** REU: ERIC RUAN SILVA **ADV: GENEIDE LEAL DE MENEZES COELHO.** REPRESENTANTE LEGAL: NUMBIA INACIA DA SILVA Sentenca: Intime-se as partes da sentença de fls. 32 em que foi homologado o pedidode desistência e declarado extinto o feito sem resolução do mérito.

00623 Processo: 0000410-35.2012.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JERRY ADRIANO OLIVEIRA SILVA **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentenca: Intime-se as partes da sentença de fls. 68 homologou a transação celebrada.

00624 Processo: 0000521-24.2009.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDENIA PEREIRA RAMOS GONCALVES **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentenca: Intime-se as partes da sentença de fls. 120 em que julgou improcedente o pedido formulado na exordial.

00625 Processo: 0000546-37.2009.815.0781 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EVANDRO VALBER DE AZEVEDO MELO **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE, MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO, JANIAMAR FERNANDES DE SOUSA.** Sentenca: Acordo homologado

00626 Processo: 0000574-44.2005.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DAMIANA DA SILVA RODRIGUES **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: MUNICIPIO BARRADE SANTA ROSA **ADV: JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR, LUCELIA DIAS MEDEIROS DE AZEVEDO.** Despacho: Peticao inicial indeferida parcialmente, quanto ao pagamento de adicional de insalubridade. INTIMEM-SE as partes para que, em 05 dias, informem se pretendem produzirprovas em relacao ao pagamento de horas extras, especificando-as.

00627 Processo: 0000601-85.2009.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS DORES SOUZA COSTA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentenca: Intime-se as partes da sentença de fls. 84 em que julgou improcedente o pedido formulado na exordial.

00628 Processo: 0000675-71.2011.815.0781 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: E. O. N. **ADV: NILZA BARBOSA ZACARIAS.** REPRESENTANTE LEGAL: S. O. N.REU: F. B. O. Sentenca: Intime-se as partes da sentença de fls.33 em que foi extinto o processo sem resolução do mérito.

00629 Processo: 0000831-25.2012.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MAURÍCIO ANTONIO DE SOUZA **ADV: WANDERLEY JOSE DANTAS.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: A impugnacao, no prazo legal. 10 dias.

00630 Processo: 0001042-61.2012.815.0781 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SERGIO LUIS OLIVEIRA SILVA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: MUNICIPIO DE BARRA DE SANTA ROSA **ADV: JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR, LUCELIA DIAS MEDEIROS DE AZEVEDO.** Sentenca: Intime-se as partes da sentença de fls. 17 em que indeferiu a petição inicial.

00631 Processo: 0001057-64.2011.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDIVAL RAMOS TRINDADE **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentenca: Intime-se as partes da sentença de fls. 90 em que foi homologada a trasaçãocelebrada.

00632 Processo: 0001122-25.2012.815.0781 - MANDADO DE SEGURANCAAUTOR: IVANEIDE DOS SANTOS BRAGA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: MARIA ELEONORA SOARES DINIZREU: MUNICIPIO DAMIAO **ADV: ALYSSON WAGNER CORREA NUNES.** Sentenca: Intime-se as partes da sentença proferida de fls. 39 em que foi denegada a segurança pretendida resolvendo o mérito da presente lide.

JUIZADO ESPECIAL DE BARRA DE SANTA ROSA NF 121/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00633 Processo: 0000460-95.2011.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: COSMO OLIVEIRA SOUSA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: BANCO FINASA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

00634 Processo: 0001015-49.2010.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSILENE DE OLIVEIRA CANDIDO **ADV: MOISES DUARTE CHAVES ALMEIDA.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA, ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Sentenca: Intime-se as partes da sentença de fls. 96 em que julgou improcedente os pedidos iniciais.

BAYEUX

2A VARA DE BAYEUX NF 080/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00635 Processo: 0000155-41.2010.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDSON MELO DE OLIVEIRA **ADV: ANEZIA MARIA NOGUEIRA CAMPOS BEZERRA, THIAGO CAMINHA PESSOA DA COSTA.** REU: BANCO ITAU S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes, para no prazo de 05 (cinco) dias, indicar assistentes tecnicos.

00636 Processo: 0000879-40.2013.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: A. A. N. **ADV: VALTER DE MELO.** REU: B. E. Despacho: Intime-se do despacho que deferiu vistas dos autos como requerido.

00637 Processo: 0001245-16.2012.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERINALDO PEDROZA DE SALES **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes para, querendo, apresentar quesitos e assistentes tecnicosno prazo de 05 dias.

00638 Processo: 0001903-40.2012.815.0751 - EXIBICAO REU: BANCO ITAU S/A **ADV: BENJAMIN DO REGO MONTEIRO NETO.** Despacho: Intime-se digam as partes em 05 dias se tem provas a produzir em audiencia.

00639 Processo: 0002616-49.2011.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO VANDERLAN ALVES CARVALHO **ADV: VALTER DE MELO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **ADV: FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes para, querendo, no prazo de 05 dias, apresentar assistentes tecnicos.

00640 Processo: 0003089-45.2005.815.0751 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA **ADV: EDGLAY DOMINGUES BEZERRA.** REU: POSTO DE COMBUSTIVEIS SAO PAULO LTDA **ADV: JOSE CAMILO MACEDO MARINHO.** Despacho: Intime-se as partes, para abrir vistas e em 05 (cinco) dias requerer o que a-char conveniente.

4A VARA DE BAYEUX NF 130/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00641 Processo: 0000115-88.2012.815.0751 - DEPOSITO AUTOR: BANCO GMAC S/A **ADV: MILTON GOMES SOARES JUNIOR, ODILON FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR, MILTON GOMES SOARES.** Despacho: Intime-se PARA AUDIENCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O DIA 19.08.2013, PELAS 14H3 0MIN, NO FORUM LOCAL.

00642 Processo: 0000225-53.2013.815.0751 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO GMAC S/A **ADV: MILTON GOMES SOARES.** Despacho: Intime-se da sentenca que julgou procedente o pedido.

00643 Processo: 0000935-73.2013.815.0751 - EXIBICAO AUTOR: MARIA DE FATIMA PACIFICO DA SILVA **ADV: EMMANUEL LACERDA FRANKLIN CHACON.** REU: BANCO BMG S/A **ADV: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.** Despacho: Intime-se da sentenca que julgou procedente o pedido.

00644 Processo: 0001186-91.2013.815.0751 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: JOSINETE DA SILVA PONTES **ADV: JAQUELINE MARIA DE P TAVARES FARIAS, DJAN HENRIQUE MENDONCA DO NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se os embargantes para juntar aos autos declaracao afirmando que sao pobres e nao podem custear as despesas processuais. Prazo 05 dias.

00645 Processo: 0001197-23.2013.815.0751 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSINETE DA SILVA PONTES **ADV: JAQUELINE MARIA DE P TAVARES FARIAS, JALINE CRISPIM MENDONCA, DJAN HENRIQUE MENDONCA DO NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se a representante legal da autora para juntar aos autos declaracao afirmando que e pobre e nao pode custear as despesas processuais. Prazo de 05(cinco) dias.

00646 Processo: 0001865-28.2012.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TELMA CRISTINA CAMARA DE SOUSA **ADV: JALDELENI0 REIS DE MENESES.** Despacho: Intime-se A PROMOVENTE PARA NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS DIZER SE TEM INTERESSE NOPROSSEGUIMENTO DO FEITO, REQUERENDO O QUE ACHAR DE DIREITO.

00647 Processo: 0001923-80.2002.815.0751 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL **ADV: FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO.** Despacho: Intime-se DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE FLS. 165. BEM ASSIM, PARA, NO PRAZO DE10 DIAS PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DAS DESPESAS DA POSTAGEM, SOB PENA DE EXTINCAO.

00648 Processo: 0004175-12.2009.815.0751 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BNB BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: RICARDO BERILO BEZERRA BORBA, LUIZ OTAVIO LARANJEIRAS LINS, VINICIUS ARAUJO DA SILVA.** Despacho: Intime-se o credor para ciencia da penhora e avaliacao de fls. 114 e no prazo de 10(dez) dias requerer o que achar de direito.

00649 Processo: 0004280-18.2011.815.0751 - EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE BAYEUX **ADV: RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA.** REU: MARIA JOSE DA COSTA **ADV: JOSEFA INEZ DE SOUZA.** Despacho: Intime-seas partes acerca da sentença de fls. 18/22, que julgou improcedente osembargos a execução, nos termos do art. 269, inc. 1 c/c o art. 740, ambos do CPC.

00650 Processo: 0005045-28.2007.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DE FRANCA MONTEIRO **ADV: ALBERTO LOPES DE BRITO, ISABELA CARLA CABRAL LIMEIRA, ANDERSON FERNANDO COUTINHO DA CUNHA.** Despacho: Intime-selintime-se da sentenca que julgou improcedente o pedido.

BELEM

VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 110/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00651 Processo: 0000781-20.2013.815.0601 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: V. G. G. M. **ADV: CHARLES GOUVEIA MARQUES.** Despacho: Intime-sea parte exequente para , no prazo de 10 dias emendar a peca vestibular , nos termos referidos, sob pena de indeferimento, em consonancia com o disposto no art. 616 do cpc.

00652 Processo: 0001704-95.2003.815.0601 - INVENTARIO AUTOR: ROSSANA BARBOSA DE SALES **ADV: MARIO FORMIGA MACIEL FILHO, JOSE AMERICO DOS SANTOS.** INTERESSADO: ELVIMAR CRUZ SALES **ADV: JOSE AMERICO DOS SANTOS, VENICE DE CRISTO LEAL.** INTERESSADO: PAULO CRUZ SALES **ADV: PAULO CRUZ SALES, PAULO CRUZ SALES.** INTERESSADO: DORACI AUGUSTO DE SALES **ADV: JOSE AMERICO DOS SANTOS, VENICE DE CRISTO LEAL, ALBERTO JOAO DOS S. LOUREIRO LOPES.** INTERESSADO: MARIA DELIODORA AUGUSTO DE SALES **ADV: JOSE AMERICO DOS SANTOS, ALBERTO JOAO DOS S. LOUREIRO LOPES, RODOLPHO CAVALCANTI DIAS.** INTERESSADO: ANA GLAUCIA AUGUSTO DE SALES **ADV: JOSE AMERICO DOS SANTOS, VENICE DE CRISTO LEAL, ALBERTO JOAO DOS S. LOUREIRO LOPES.** Despacho: Intime-sedespacho de fls.2097/20102

00653 Processo: 0001704-95.2003.815.0601 - INVENTARIO INTERESSADO: PAULO CRUZ SALES **ADV: PAULO CRUZ SALES, PAULO CRUZ SALES.** INTERESSADO: DORACI AUGUSTO DE SALES **ADV: JOSE AMERICO DOS SANTOS, VENICE DE CRISTO LEAL, ALBERTO JOAO DOS S. LOUREIRO LOPES.** INTERESSADO: MARIA DELIODORA AUGUSTO DE SALES **ADV: JOSE AMERICO DOS SANTOS, ALBERTO JOAO DOS S. LOUREIRO LOPES, RODOLPHO CAVALCANTI DIAS.** INTERESSADO: ANA GLAUCIA AUGUSTO DE SALES **ADV: JOSE AMERICO DOS SANTOS, VENICE DE CRISTO LEAL, ALBERTO JOAO DOS S. LOUREIRO LOPES.** Despacho: Intime-sedespacho de fls. 2097/20102

00654 Processo: 0001704-95.2003.815.0601 - INVENTARIO INTERESSADO: FIDEL MOACIR AUGUSTO DE SALES **ADV: JOSE AMERICO DOS SANTOS, VENICE DE CRISTO LEAL, ALBERTO JOAO DOS S. LOUREIRO LOPES.** INTERESSADO: DIVONCIR AUGUSTO DE SALES **ADV: JOSE AMERICO DOS SANTOS, VENICE DE CRISTO LEAL, ALBERTO JOAO DOS S. LOUREIRO LOPES.** INTERESSADO: ALINE BARBOSA DE LIMA **ADV: MARIO FORMIGA MACIEL FILHO.** AUTOR: HERICLES QUEIROZ CRUZ SALES **ADV: ELIAS JOSE RODRIGUES SILVA, JOSE DUTRA INACIO DA ROSA FILHO.** Despacho: Intime-sedespacho de fls. 2098/20102

00655 Processo: 0001704-95.2003.815.0601 - INVENTARIO AUTOR: CARLOS QUEIROZ CRUZ SALES **ADV: ELIAS JOSE RODRIGUES SILVA, JOSE DUTRA INACIO DA ROSA FILHO.** INTERESSADO: INGRID ARAUJO CRUZ SALES **ADV: RAFAEL ANDRE DE ARAUJO CUNHA.** INTERESSADO: JULIANNA ELIZA ARAUJO CRUZ SALES **ADV: RAFAEL ANDRE DE ARAUJO CUNHA.** INTERESSADO: INGRID ARAUJO CRUZ SALES **ADV: RAFAEL ANDRE DE ARAUJO CUNHA.** INTERESSADO: PALOMA RIQUE CRUZ SALES **ADV: JOSE AMERICO DOS SANTOS.** INTERESSADO: ADRIANA VIEIRA COSTA SALES **ADV: LEVI BORGES LIMA, LEVI BORGES LIMA JUNIOR.** Despacho: Intime-sedespacho de fls 2098/20102

BONITO DE SANTA FE

VARA UNICA DE BONITO DE SANTA FE NF 126/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00656 Processo: 0000282-91.2013.815.0421 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: JOSE ROBERTO FREITAS ROLIM **ADV: JULIO PEREIRA DE SOUSA.** AUTOR: VALDETE RODRIGUES CAMPOS ROLIM **ADV:**



JULIO PEREIRA DE SOUSA. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 03 de setembro de 2013, as 08h15min, a ser realizada no Forum local.

00657 Processo: 0000481-16.2013.815.0421 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: L. G. A. **ADV: CICERO FEITOSA DE MOURA.** AUTOR: A. C. G. A. **ADV: CICERO FEITOSA DE MOURA.** REPRESENTANTE LEGAL: L. M. L. G. **ADV: CICERO FEITOSA DE MOURA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 03 de setembro de 2013, as 11hs15min. as testemunhas deverao comparecer acompanhados de advogado, conforme dito na peticao de fls.

VARA UNICA DE BONITO DE SANTA FE NF 126/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00658 Processo: 0000885-04.2012.815.0421 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO FREITAS ROLIM **ADV: JULIO PEREIRA DE SOUSA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 17 de setembro de 2013, as 09h00min, no Forum local. As testemunhas deverao comparecer independente de intimacao, conforme dito na defesa.

BOQUEIRAO

VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 098/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00659 Processo: 0000111-47.2013.815.0741 - REPRESENTACAO CRIMIN AUTOR: JUSTICA PUBLICAREU: LUCAS RHUANN DE MACEDO **ADV: JOSIVAL PEREIRA DA SILVA.** VITIMA: GESSICA LUCIA FERREIRA LIMA Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 05 de setembro de 2013, às 08:00 horas, no Fórum local.

00660 Processo: 0000923-26.2012.815.0741 - ACAO PENAL DE COMPET AUTOR: JUSTICA PUBLICAREU: ELINANDO GABRIEL SILVA ARAUJO **ADV: RODRIGO AUGUSTO SANTOS.** VITIMA: MARCELLA OLIVIA CAVALCANTE GUIMARAES Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais emPRAZO LEGAL

CAAPORA

VARA UNICA DA COMARCA DA CAAPORA NF 104/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00661 Processo: 0000110-25.2012.815.0021 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA.** Despacho: Intime-se intimar a parte autora acerca de certidao de fl. 23v, para requerer o que entender de direito, em dez dias.

00662 Processo: 0000456-73.2012.815.0021 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TERESA CRISTINA DA SILVA **ADV: CAMILO SOUBHIA NETTO.** Despacho: Intime-se a impugnacao, prazo legal.

00663 Processo: 0000610-33.2008.815.0021 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE S/A **ADV: ADELMAR AZEVEDO REGIS, MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR.** Despacho: Intime-se pessoalmente a parte autora, para, em 48 horas, manifestar se possuiinteresse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

00664 Processo: 0000620-38.2012.815.0021 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA MARIA PEREIRA DA SILVA **ADV: FABIANO MENDES LYRA, FELIPE MENDES LACET PORTO.** Despacho: Intime-se ante a petição de fls. 267/270, rogando pela designação de audiência, diga a parte autora, em dez dias.

00665 Processo: 0001479-25.2010.815.0021 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FIAT S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-se PARA, no prazo de 48 horas, manifestar se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de cancelamento da distribuicao.

CABACEIRAS

VARA UNICA DA COMARCA DE CABACEIRAS NF 076/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00666 Processo: 0000104-10.2010.815.0111 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RAMIRO ALFREDO DE ANDRADE **ADV: RINALDO BARBOSA DE MELO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, requerer o que entenderde direito.

00667 Processo: 0000281-37.2011.815.0111 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WILAME CAMPOS **ADV: JOSE ASSIMARIO PINTO.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se as partes para falarem sobre o valor dos honorários periciais de fls.129/145, no prazo de cinco (05) dias.

00668 Processo: 0000295-65.2004.815.0111 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIZABEL TOSCANO DE OLIVEIRA **ADV: BUARQUE BERQUE FERNANDES ALVES, PIERSON HARLAN DANTAS FELIX, MANOEL FELIX NETO.** REU: JOAO TARCISIO QUERINO REPRESENTANTE LEGAL DO MUNICIPIO Despacho: Pedido deferido Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, requerer o que for de direito.

00669 Processo: 0000300-43.2011.815.0111 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LEANDRO DE OLIVEIRA **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** Despacho: Intime-se a parte autora , para no prazo de 10(dez) dias, falar sobre as peçasde fls. 174.

VARA UNICA DA COMARCA DE CABACEIRAS NF 076/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00670 Processo: 0000090-89.2011.815.0111 - CRIMES DE RESPONSABILIDADE AUTOR: MUNICIPIO BARRA DE SAO MIGUEL PB **ADV: RAONI LACERDA VITA.** REU: PEDRO PINTO DA COSTA **ADV: AGRIPINO CAVALCANTI DE OLIVEIRA.** Despacho: Pedido indeferido

00671 Processo: 0000529-66.2012.815.0111 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: JUSTICA PUBLICAVITIMA: CARLOS ALBERTO GOMES PEREIRAREU: JOSE ROMARIO GONCALVES PESSOA **ADV: JOSE FRANCISCO NUNES ANTONINO.** Despacho: Audiencia designada DIA 25/09/2013, AS 09:00 HORAS, NO FÓRUM LOCAL.

CABEDELO

1A. VARA DE CABEDELO NF 104/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00672 Processo: 0000282-05.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO COMUM REU: EDVALDO DIAS DE ASSIS **ADV: MARCOS ANTONIO SILVA.** Despacho: Intime-se abra-se vista a defesa para apresentacao de alegacoes finais no prazolegal

00673 Processo: 0000286-42.2011.815.0731 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ARIOSVALDO SOUZA DA SILVA **ADV: DANIELLA RONCONI.** Sentenca: Agravo interposto para respondado apenas ARIOSVALDO SOUZA DA SILVA com fulcro no art. 89, paragrafo5, da Lei 9.099/95.

2A. VARA DE CABEDELO NF 111/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00674 Processo: 0000874-83.2010.815.0731 - GUARDA AUTOR: JUAREZ RODRIGUES DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO SILVA.** AUTOR: VERONICE SILVA SANTOS **ADV: MARCOS ANTONIO SILVA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00675 Processo: 0001598-19.2012.815.0731 - MONITORIA AUTOR: MARINALVA RODRIGUES DA SILVA **ADV: FRANCINALDO DE OLIVEIRA.** REU: MILTON JOSE DO NASCIMENTO **ADV: DINO GOMES FERREIRA.** Sentenca: Pedido julgado procedente Isto posto e considerando tudo mais que dos autos consta, ...REJEITOS EMBARGOS do promovido e JULGO PROCEDENTE A ACAO MONITORIA, constituindo, de pleno direito, o titulo executivo judicial...

00676 Processo: 0002019-77.2010.815.0731 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: CAROLINA CHAVES NOGUEIRA **ADV: LUCIANO VIANA DA SILVA, JOAQUIM QUIRINO DA SILVA JUNIOR.** Sentenca: Pedido julgado procedente

00677 Processo: 0002851-47.2009.815.0731 - DEPOSITO AUTOR: BANCO SANTANDER S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para falar sobre o oficio de fls. 132, requerendo o que entender ser de direito, no prazo legal.

00678 Processo: 0003896-18.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO BERNARDO RODRIGUES FILHO **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO FIAT S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se os advogados das partes do despacho:...Diante do exposto, SUSPENSO opresente feito, ate o julgamento do recurso representativo da controversio e em tramite no STJ.

00679 Processo: 0004971-92.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: HELENO PEREIRA MORATO **ADV: MARCIO MARANHAO BRASILINO DA SILVA.** REU: MARIA DAS GRACAS VENTURA PEREIRA **ADV: MARCIO MARANHAO BRASILINO DA SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado da parte promovida do despacho: R.H. Vistos, etc. Intimem-se o Sr. Heleno Pereira Morato e sua esposa, atraves de procurador eadvogado para impugnarem a reconvencao de fls...Apos conclusos.

3A. VARA DE CABEDELO NF 114/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00680 Processo: 0002645-33.2009.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: HSBC LEASING E ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: ALAN FERREIRA DE SOUZA, ELAINE MARIA GONCALVES, JULIO CEZAR FLORENCIO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se o banco promovido para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar copia legivel do contrato, para que seja dado prosseguimento a presente execucao.

00681 Processo: 0003713-47.2011.815.0731 - REINTEGRACAO / MANUT REU: SEVERINO FRANCISCO DA SILVA **ADV: KARLOS RAPHAEL PONTES ADOLFO, BRUNO AUGUSTO DE ARRUDA LUNA CASTOR.** Despacho: Intime-se o promovido para apresentar as alegacoes finais, no prazo de 10(dez)dias.

00682 Processo: 0006635-27.2012.815.0731 - EMBARGOS AUTOR: MARCIA DE FATIMA SIMOES DE SOUZA **ADV: CLEBER DE SOUZA SILVA.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se as partes para, querendo, especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo de 10(dez) dias.

00683 Processo: 0006699-37.2012.815.0731 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: RONALDO LIRA DE SOUZA **ADV: CLEBER DE SOUZA SILVA.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se as partes para, querendo, especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo de 10(dez) dias.

00684 Processo: 0006699-37.2012.815.0731 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se a parte embargada para especificarem as provas que pretendem produzir no prazo de 05(cinco) dias.

00685 Processo: 0014814-96.2002.815.0731 - EMBARGOS AUTOR: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: FLAVIO LONDRES DA NOBREGA.** Despacho: Intime-sea parte embargante para buscar alvará expedido e à disposição.

4A. VARA DE CABEDELO NF 116/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00686 Processo: 0000005-52.2012.815.0731 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a exequente para requerer o que de direito em 10 dias.

00687 Processo: 0000072-17.2012.815.0731 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em 15 dias, pronunciar-se sobre a certidao retro

00688 Processo: 0000573-05.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LIDER SOLUCOES AUTOMOTIVAS LTDA **ADV: GILSON DE BRITO LIRA, PRISCILLA RIBEIRO PAULINO.** Despacho: Intime-se a parte exequente para, em 10 dias, requerer o que de direito.

00689 Processo: 0000676-85.2006.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE EUDES MENDONCA DE SOUZA **ADV: ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA.** Despacho: Intime-se a parte exequente para, em 15 dias, efetuar o recolhimento da diligencia.

00690 Processo: 0001185-06.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TERRANOVA TURISMO E VIAGENS LTDA **ADV: EDUARDO CESTARI DA SILVA GRANDO.** Despacho: Intime-se a parte embargada para se manifestar em 5 dias.

00691 Processo: 0001352-91.2010.815.0731 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: MARIA LUCILIA GOMES, ALINE PATRICIA ARAUJO MURCABEL DE MENEZES COSTA.** Despacho: Intime-se o advogado da parte exequente para comparecer a este cartorio a fimde levantar o presente alvara.

00692 Processo: 0001431-65.2013.815.0731 - ACAO RESCISORIA AUTOR: ENGER ENGENHARIA DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA **ADV: ZELIA MARIA GUSMAO LEE.** Despacho: Intime-se a parte promovente para, em 10 dias, pronunciar-se sobre a devolucaodas correspondencias.

00693 Processo: 0001451-56.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-se a parte promovente para requerer o que de direito em 10 dias.

00694 Processo: 0001675-28.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERIBERTO JOSE RODRIGUES **ADV: EDUARDO GOMES GUEDES.** Despacho: Intime-se a parte promovente para, em 10 dias, pronunciar-se sobre as informacoes adiante juntadas.

00695 Processo: 0001681-21.2001.815.0731 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: CONDOMINIO SOLAR DE INTERMARES II **ADV: ELMIRO FARIAS NETO, WILLIAMS GLADSTONE DE CASTRO LEAO, ROGERIO MIRANDA DE CAMPOS.** Despacho: Intime-se Ouca-se o exequente sobre a documentacao acostada, em 10 dias.

00696 Processo: 0001813-58.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALEX SILVA BEZERRA **ADV: GILDIVAN LOPES DA SILVA.** Despacho: Intime-se da decisao que deferiu a tutela antecipada.

00697 Processo: 0002170-72.2012.815.0731 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: ARLTON GOMES DE MELO **ADV: NEUVANIZE SILVA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte exequente para, em 10 dias, juntar os calculos mencionados nopetitorio retro.

00698 Processo: 0002255-58.2012.815.0731 - USUCAPIAO AUTOR: MARIA DAS DORES ROSELY FALCONI DE OLIVEIRA **ADV: JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO.** Despacho: Intime-se a parte promovente para requerer o que de direito em 10 dias.

00699 Processo: 0002340-44.2012.815.0731 - INTERPELACAO AUTOR: EXITO IMPORTADORA E EXPORTADORA **ADV: HEITOR GONCALVES GUERRA MEDEIROS.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em 30 dias, impulsionar o feito.

00700 Processo: 0002828-77.2004.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA **ADV: DEORGE ARAGAO DE ALMEIDA, MARTINHO FAUSTINO XAVIER JUNIOR.** Despacho: Intime-se a respeito da manutencao da decisao de fls. 156, por seus propriosfundamentos.

00701 Processo: 0002973-89.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: AYMORE CREDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: BRUNO SOUTO DA FRANCA.** Despacho: Intime-se a parte re para, em 5 dias, pronunciar-se sobre os calculos.

00702 Processo: 0003514-25.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DANIEL MENDES DA SILVA **ADV: ANDREI DORNELAS CARVALHO.** Despacho: Intime-se a parte promovente para, em 10 dias, requerer o que de direito.

00703 Processo: 0004893-35.2010.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA MALCINDA DA SILVA ALBUQUERQUE **ADV: KALINE GOMES BARRETO.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito Art. 267, III, paragrafo 1, do CPC. Sem custas (art. 39, LEF).

00704 Processo: 0006392-54.2010.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO BMG S/A **ADV: THIAGO CARNEIRO LIMA, MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Intime-se o promovido para apresentar alegacoes finais em 10 dias, conforme deliberado as fls. 208.

00705 Processo: 0006465-55.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IVANEIDE GONZAGA DE OLIVEIRA SILVA **ADV: ANDRE LEANDRO DE CARVALHO LEMES.** REU: BANCO BMG S/A **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** REU: BANCO MATONE S/A **ADV: PAULO EDUARDO DIAS DE CARVALHO, ELIZETE APARECIDA O. SCATIGNA.** REU: BANCO DAYCOVAL **ADV: BRUNO HENRIQUE DE O VANDERLEI.** Despacho: Intime-se as partes para, em 5 dias, especificarem as provas que pretendem produzir.

00706 Processo: 0073500-95.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JULIO MAURICIO NETO **ADV: THIAGO RIBEIRO CANDIDO.** Despacho: Intime-se para impugnar, querendo.

JUIZADO ESPECIAL DE CABEDELO NF 038/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00707 Processo: 0000215-40.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, FELIPPE SALES CARNEIRO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se DEFERIDO O PEDIDO PARA TIRAR COPIA DO PROCESSO.

00708 Processo: 0000657-06.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WALLACE SANTOS CRUZ **ADV: VALTER MARQUES DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se DIGAA PARTE CONTRARIA SOBRE A PETICAO DE FLS. 150/154.

00709 Processo: 0002198-74.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA SALETE DE LUCENA **ADV: ROSSANA GOMES CAMPOS.** Despacho: Intime-se INTIMAR A AUTORA, ATRAVES DE SEU ADVOGADO, PARA COMPARECER EM CARTORIO E RETIRAR ALVARA.

00710 Processo: 0002227-27.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLOS SILVA DE ANDRADE **ADV: EWERTON OLIVEIRA DE ANDRADE, ANDRESSA VIDAL DE NEGREIROS NOBREGA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-se CUMPRIDA A OBRIGACAO, INEXISTE DEBITO A SER EXECUTADO. INTIMACOES LEGAIS. ARQUIVEM-SE

00711 Processo: 0002712-27.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARITANIA FERREIRA DA SILVA **ADV: FLAVIANA DA SILVA CAMARA.** Despacho: Intime-se DIGAA PARTE CONTRARIA SOBRE A IMPUGNACAO OFERECIDA.

00712 Processo: 0002776-37.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO ABN AMRO AYMORE FINANCIAMENTOS S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se DEFIRO O PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO PARA TIRAR COPIA DO PROCESSO.

00713 Processo: 0003175-66.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ABN AMRO REAL AYMORE FINANCIAMENTOS BANCO SANTANDER **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se DEFIRO O PEDIDO PARA COPIA DO PROCESSO.

CAJAZEIRAS

2A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 110/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00714 Processo: 0001998-73.2001.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JORGE LUIZ FORMIGA DANTAS **ADV: GERALDA QUEIROGA DA SILVA, VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA.** Despacho: Intime-seindefiro o pedido tendo em vista que nao ha nos autos a referida procuracao.

3A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 105/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00715 Processo: 0000869-13.2013.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BELIZARIA ALEXANDRIANA DA SILVA **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a Contestação .

00716 Processo: 0000995-63.2013.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDNILDO DA SILVA NUNES **ADV: MARCELO DE ALMEIDA MATIAS.** Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a Contestação .

00717 Processo: 0006069-50.2003.815.0131 - SEPARACAO LITIGIOSA REU: F. C. L. **ADV: HUMBERTO DANTAS CARTAXO JUNIOR.** Despacho: Processo extinto.

4A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 087/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00718 Processo: 0002652-45.2010.815.0131 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: PAULO HENRIQUE FERREIRA, CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES.** REU: HELIOMAR



ABREU DE ANDRADE Despacho: Intime-seIndefiro o pedido de fls.50. Intime-se devendo a parte autora diligenciar e trazer aos autos os elementos necessários à tramitação do feito, no prazo de 30 dias.

00719 Processo: 0002884-91.2009.815.0131 - EMBARGOS AUTOR: ZUMIRA MARIA DA SILVA **ADV: ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS**. Sentença: Pedido julgado procedente

00720 Processo: 0003894-44.2007.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NEURIZETE DE SOUSA **ADV: ANDRE COSTA BARROS NETO**. Sentença: Processo extinto.extingo o processo ante a satisfacao do débito.

4A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 087/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00721 Processo: 0002312-67.2011.815.0131 - PROCEDIMENTO COMUM VITIMA: ARIVALDO ANDRADE DE SOUZAREU: ANTONIO LEONARDO PEREIRA DE SOUSA **ADV: VANJA ALVES SOBRAL**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia19/09/2013, às 08:00h, na sala de audiência da 4a vara no fórum local.

CATOLE DO ROCHA

1A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 082/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00722 Processo: 0000825-23.1997.815.0141 - ACAO PENAL DE COMPET REU: FRANCISCO LEITE **ADV: GILBERTO DE FIGUEIREDO LOBO**. Despacho: Intime-se INTIME-SE O DEFENSOR DO ACUSADO PARA OFERECER DEFESA POR ESCRITO NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.

2A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 056/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00723 Processo: 0000004-57.2013.815.0141 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO**. Sentença: Intime-seda Sentença de fls. 32, que julgou o processo extinto sem resolução do mérito.

00724 Processo: 0000994-53.2010.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DAIANA DE FREITAS MENDES DE OLIVEIRA **ADV: ANTONIO CARNEIRO DE SOUSA**. Despacho: Intime-seda Sentença de fls. 81-83, que julgou improcedente o pedido.

00725 Processo: 0001180-71.2013.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HERIKSON PEREIRA MONTEIRO **ADV: MARIA FERREIRA DE SA**. AUTOR: HEBERT PEREIRA MONTEIRO **ADV: MARIA FERREIRA DE SA**. AUTOR: GIRLENE PEREIRA DA SILVA **ADV: MARIA FERREIRA DE SA**. Despacho: Intime-sea parte autora do Despacho de fls. 44, que indeferiu o pedido de tute-antecipada.

00726 Processo: 0001348-73.2013.815.0141 - DECLARACAO DE AUSENC AUTOR: JANAILSON TEODOSIO DA SILVA **ADV: ALINE CAMPOS DE QUEIROZ**. Despacho: Intime-sea parte autora da Decisão de fls. 20-21, que indeferiu o pedido de tutela antecipada.

00727 Processo: 0001369-49.2013.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA LUCIA DA SILVA **ADV: ANTONIO CARNEIRO DE SOUSA**. Despacho: Intime-sea parte autora do Despacho de fls. 57-58, que indeferiu o pedido de tutela antecipada.

00728 Processo: 0001415-38.2013.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DEYVIS DE ALMEIDA SOUSA **ADV: JOSE WELITON DE MELO**. Despacho: Intime-sea parte autora da Decisão de fls. 35, que indeferiu o pedido de tutela antecipada.

00729 Processo: 0001439-66.2013.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA GIOVANA OLIVEIRA SOUSA **ADV: JOSE WELITON DE MELO**. AUTOR: RITA DE CASSIA OLIVEIRA DA SILVA **ADV: JOSE WELITON DE MELO**. Despacho: Intime-sea parte autora do Despacho de fls. 53, que indeferiu o pedido de tutela antecipada.

00730 Processo: 0001449-13.2013.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAMIAO DE SOUSA E SILVA **ADV: FLAVIO MARCIO DE SOUSA OLIVEIRA**. Despacho: Intime-sea parte autora do Despacho de fls. 51-52, que indeferiu o pedido de tutela antecipada.

00731 Processo: 0001553-39.2012.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RITA VENANCIO DE PAIVA **ADV: SALOMAO FERREIRA DA SILVA**. Despacho: Intime-seda Sentença de fls. 90-91, que julgou o processo extinto sem resolução do mérito.

2A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 056/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00732 Processo: 0000338-91.2013.815.0141 - CARTA PRECATORIA CRI REU: GUSTAVO SANTOS **ADV: RAMON DANTAS CAVALCANTE**. Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de interrogatorio28.08.2013, as 08:20horas, no Forum local.

3A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 112/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00733 Processo: 0002746-26.2011.815.0141 - PROCEDIMENTOS ESPECI AUTOR: LUIZ PEREIRA DE SOUSA **ADV: RENATO ABRANTES DE ALMEIDA**. REU: BANCO BRADESCO S/A Despacho: Intime-se a parte autora para, em 10 (dez) dias, juntar aos autos o original da cártula das ações.

CONCEICAO

1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 135/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00734 Processo: 0000373-21.2013.815.0151 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: ANA BEZERRA DA CONCEICAO **ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA**. Sentença: Embargos acolhidos

00735 Processo: 0000578-50.2013.815.0151 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: MARIA DO CEU SEVERO DOS SANTOS **ADV: ELZIR FEITOSA DE ARRUDA**. Sentença: Embargos acolhidos

00736 Processo: 0000830-53.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JUVENICA MACEDO MANGUEIRA **ADV: JOAO VICTOR ARRUDA RAMALHO, NICHOLAS BRAGA DE BRITO MAIA**. Despacho: Intime-sea autora, via advogado, do despacho de fls. 58 dos autos, que deferiu gratuidade processual e determinou a citacao do promovido, ficando aapreciacao da tutela antecipada para depois da resposta do reu.

2A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 121/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00737 Processo: 0000559-78.2012.815.0151 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: SUENIO POMPEU DE BRITO, LEA MARIA SILVA ESTEVAM XAVIER**. Despacho: Intime-se a parte autora, via advogado, da decisao que suspendeu os autos ate30/12/2013.

00738 Processo: 0000726-61.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSILDA NUNES DA SILVA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE**. Despacho: Intime-se a parte autora, via advogado, para impugnar a contestacao no prazo legal.

00739 Processo: 0000757-81.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SANDRA MARIA ABILIO FLORENTINO **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE**. Despacho: Intime-se a parte autora, via advogado, para impugnar a contestacao no prazo legal.

00740 Processo: 0000904-78.2011.815.0151 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: BRUNO CARNEIRO RAMALHO**. Despacho: Intime-se a parte exequente, via advogado, da decisao que suspendeu os autosate 30/12/2013.

00741 Processo: 0001348-48.2010.815.0151 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: JULIO CESAR LIMA DE FARIAS, ANTONIA ED SOARES BARBOSA**. REU: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA **ADV: JOAO BATISTA DE SIQUEIRA**. Despacho: Intime-se as partes, via advogados, da decisao que determinou a suspensao dosautos ate 30/12/2013.

00742 Processo: 0001370-09.2010.815.0151 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: RAFAELA SILVEIRA DA CUNHA ARAUJO, SERGIO ROGERIO LINS DO REGO BARROS**. Despacho: Intime-se a parte exequente, via advogado, da decisao que suspendeu os autosate 30/12/2013.

COREMAS

VARA UNICA DA COMARCA DE COREMAS NF 115/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00743 Processo: 0000340-96.2012.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WILLIAM WANDUY QUIRINO RAMALHOREU: ENERGISA **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES**. Despacho: Intime-sea parte promovida da sentenca de fls.42/46, a qual julgou procedente o pedido.

00744 Processo: 0000505-46.2012.815.0561 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ, LUCIANO PIRES LISBOA**. Despacho: Intime-seintime se a parte autora para no prazo de 10 dias requerer o que entender de direito

00745 Processo: 0000608-53.2012.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA ANDRADE **ADV: CAMILLO SOUBHIA NETTO, CAMILO SOUBHIA NETTO**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-sea parte autora, para no prazo de 10 dias, especificar as provas que pretende produzir e, em caso positivo, especifica las

00746 Processo: 0000908-83.2010.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EZAU DE ANDRADE LEITE **ADV: JOSE LAEDSON ANDRADE SILVA, ROBERTO STEPHENSON ANDRADE DINIZ**. REU: ENERGISA PARAIBA **ADV: LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA, PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES**. Sentença: Intime-seas partes da sentenca de fls 98/102 que julgou procedente o pedido

00747 Processo: 0000912-86.2011.815.0561 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL**. Despacho: Intime-sea parte autora para no prazo de 10 dias requerer o que etnder de direito

00748 Processo: 0000987-91.2012.815.0561 - PROCESSO ACATULAR AUTOR: HERIO PEREIRA DE MORAIS **ADV: EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO**. Despacho: Intime-sea parte autora para apresentar impugnacao a contestacao de fls 20/35

00749 Processo: 0001219-11.2009.815.0561 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO**. REU: FRANCINILCO SEVERI-

NO DE ANDRADE **ADV: EDILSON CESAR SOUZA LOUREIRO, ED CESAR LACERDA LOUREIRO**. Sentença: Intime-seas partes da sentenca de fls 60 que declarou extinto o presente feito

00750 Processo: 0001385-09.2010.815.0561 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ**. Despacho: Intime-sea parte autora para no prazo de 10 dias requerer o que etnnder de direito

JUIZADO ESPECIAL DE COREMAS NF 115/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00751 Processo: 0000729-28.2005.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SUL AMERICA CIA NACIO-NAL SEGUROS SALIC **ADV: URBANO GOMES DE SOUSA JUNIOR**. Despacho: Intime-se para o conhecimento efetivo do bloqueio para no prazo legal requerer o que entender de direito

00752 Processo: 0001155-74.2004.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFAATAYS LOPES LEITE **ADV: ZILKA MARIA LIMA DE SOUSA, JOSE ALVES FORMIGA, RICARDO WAGNER FERREIRA CAVALCANTE**. Despacho: Intime-sea parte embargada para no prazo de 10 dias requerer o que enteder dedireito

00753 Processo: 0001171-47.2012.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PEDRO JOAQUIM DA SILVA **ADV: JOSE LAEDSON ANDRADE SILVA**. REU: ENERGISA PARAIBA **ADV: THASSILO LEITAO DE FIGUEIREDO NOBREGA, LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA, PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES**. Despacho: Intime-seas partes da sentenca de fls 62/65 que julgou procedente o presente feito

CRUZ DO ESPIRITO SANTO

VARA UNICA DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO NF 096/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00754 Processo: 0000390-25.2013.815.0291 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: AURELIO GONCALVES DE OLIVEIRA **ADV: GABRIEL PONTES VITAL, RAFAEL PONTES VITAL**. Despacho: Intime-se determinada a suspensao da presente açao ate o resultado final da questao pelo stj, conforme decisao de fls. 15. cancele-se a audiencia designada.

JUIZADO ESPECIAL DE CRUZ DO ESP SANTO NF 096/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00755 Processo: 0000058-58.2013.815.0291 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SILVANA GOMES DA SILVA **ADV: IGOR XIMENES GUIMARAES**. Despacho: Intime-se diante do exposto, determino a suspensão da presente ação até o resultado final da questao pelo stj, conforme decisao de fls. 20. Cancele-se a audiencia designada.

00756 Processo: 0000059-43.2013.815.0291 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARCOS DAMIAO DE JESUS **ADV: IGOR XIMENES GUIMARAES**. Despacho: Intime-se determinada a suspensao da presente açao ate o resultado final da questao pelo stj, conforme decisao de fls. 23. cancele-se a audiencia designada.

00757 Processo: 0000060-28.2013.815.0291 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA IZABEL DOS SANTOS SILVA **ADV: IGOR XIMENES GUIMARAES**. Despacho: Intime-se determinada a suspensao da presente açao ate o resultado final da questao pelo stj, conforme decisao de fls. 23. cancele-se a audiencia designada.

00758 Processo: 0000081-04.2013.815.0291 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: RONALDO GONCALVES ABEL **ADV: IGOR XIMENES GUIMARAES**. Despacho: Intime-se determinada a suspensao da presente açao ate o resultado final da questao pelo stj, conforme decisao de fls. 24. cancele-se a audiencia designada.

00759 Processo: 0000082-86.2013.815.0291 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE HONORIO DA SILVA **ADV: IGOR XIMENES GUIMARAES**. Despacho: Intime-se determinada a suspensao da presente açao ate ao resultado final daquestao pelo stj, conforme decisao de fls. 23. cancele-se a audienciadesignada.

00760 Processo: 0000083-71.2013.815.0291 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANTONIO ALOIZIO DE MELO **ADV: IGOR XIMENES GUIMARAES**. Despacho: Intime-se determinada a suspensao da presente açao ate o resultado final da questao pelo stj, conforme decisao de fls. 25. cancele-se a audiencia designada.

00761 Processo: 0000084-56.2013.815.0291 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE DE ASSIS DE LIMA **ADV: IGOR XIMENES GUIMARAES**. Despacho: Intime-se determinada a suspensao da presente açao ate o resultado final da q uestao pelo stj, conforme decisao de fls. 22. cancele-se a audiencia designada.

00762 Processo: 0000086-26.2013.815.0291 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOAO HONORATO DE MELO FILHO **ADV: IGOR XIMENES GUIMARAES**. Despacho: Intime-se determinada a suspensao da presente açao ate o resultado final da questao pelo stj, conforme a decisao de fls. 23. cancele-se a audiencia designada.

00763 Processo: 0000386-85.2013.815.0291 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: INACIO NUNES DA COSTA JUNIOR **ADV: GABRIEL PONTES VITAL**. Despacho: Intime-se determinada a suspensao da presente açao ate o resultado final da questao pelo stj, conforme decisao de fls. 14. cancele-se a audiencia designada.

00764 Processo: 0000391-10.2013.815.0291 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EWERTON ROMANELLY DA SILVA **ADV: GABRIEL PONTES VITAL, RAFAEL PONTES VITAL**. Despacho: Intime-se determinada a suspensao da presente açao ate o resultado final da questao pelo stj, conforme decisao de fls. 16. cancele-se a audiencia designada.

00765 Processo: 0000392-92.2013.815.0291 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA JOSE DA CRUZ **ADV: GABRIEL PONTES VITAL, RAFAEL PONTES VITAL**. Despacho: Intime-se determinada a suspensao da presente açao ate o resultado final da questao pelo stj, conforme decisao de fls. 20. cancele-se a audiencia designada.

CUITE

2A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 110/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00766 Processo: 0001529-48.2012.815.0161 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: J. S. S. **ADV: GENIVANDO DA COSTA ALVES**. Despacho: Intime-se para apresentacao de alegacoes finais no prazo de 05 dias.

ESPERANCA

1A. VARA DE ESPERANCA NF 119/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00767 Processo: 0000013-22.1996.815.0171 - EXECUCAO FISCAL REU: POSTO SAO CRISTOVAO LTDA **ADV: GUSTAVO DE OLIVEIRA DELFINO**. REU: RAIMUNDO FERNANDES DOS SANTOS **ADV: GUSTAVO DE OLIVEIRA DELFINO**. REU: MARIA DA PENHA FELIX DOS SANTOS **ADV: GUSTAVO DE OLIVEIRA DELFINO**. AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-seintime se a executada para juntar aos autos comprovante de que optou pelo parcelamento simplificado mencionado as fls. 264, no prazo de 20 dias.

00768 Processo: 0000090-35.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RISALVA DOS SANTOS **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA, ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER**. REU: MUNICIPIO DE ESPERANCA **ADV: LUCIANO PIRES LISBOA**. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.no prazo de 10 dias.

00769 Processo: 0000145-25.2009.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AFONSO LEITE DA SILVA **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES**. REU: ITAU SEGUROS S/AREU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT Despacho: Intime-seVISTAS DOS AUTOS PELO PRAZO DE 10 DIAS.

00770 Processo: 0000168-34.2010.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE AMADO VITORINO **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA**. AUTOR: ESMERINDA REGINA DA SILVAREU: GUARAVES GUARABIRA AVES LTDA **ADV: CARMEN DE LOURDES SARAIVA DE PONTES, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS**. Despacho: Intime-seintimar as partes para, querendo, apresentar as partes que ainda pretendem produzir, no prazo de cinco dias.

00771 Processo: 0000258-91.2000.815.0171 - EXECUCAO FISCAL REU: CLINICA RADIOLOGICA DE ESPERANCA **ADV: SERGIO MARINO DE MELO DANTAS**. REU: ARMANDO ABILIO VIEIRA **ADV: SERGIO MARINO DE MELO DANTAS**. REU: LUCIANO VILAR WANDERLEY NOBREGA **ADV: SERGIO MARINO DE MELO DANTAS**. REU: RICARDO VILAR WANDERLEY NOBREGA Sentença: Processo extinto.

00772 Processo: 0000322-04.2000.815.0171 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MONTADAS **ADV: BISMARCK MARTINS DE OLIVEIRA**. REU: ANTONIO LUIZ DE SOUZA **ADV: JOAO BATISTA BASTOS**. Despacho: Intime-seas partes para, em 10 dias, dizer sobre o cumprimento do acordo.

00773 Processo: 0000427-92.2011.815.0171 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO **ADV: EDILSON HENRIQUES DO NASCIMENTO**. AUTOR: MARIA JOSE DA COSTA NASCIMENTO **ADV: EDILSON HENRIQUES DO NASCIMENTO**. REU: JOSE ELOI DE SOUTO **ADV: VERONICA MARIA ATAIDE DA SILVA**. Sentença: Processo extinto.

00774 Processo: 0000447-15.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS GRACAS **ADV: FLAVIA ALESSANDRA ARAUJO NOBREGA**. REU: ENERGISA BORBOREMA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: AYESA CALIOPE BESERRA FRAGOSO**. Despacho: Intime-seespecifiquem as partes que pretendem produzir, no prazo de 10 dias.

00775 Processo: 0001097-33.2011.815.0171 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: PAULO GUSTAVO COELHO DA CARVALHEIRA, HOMERO PAULO CRUZ**. AUTOR: IVONETE MENDES DE BRITO PEREIRA Sentença: Processo extinto.

00776 Processo: 0001401-95.2012.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00777 Processo: 0001739-35.2013.815.0171 - ACAO CIVIL DE IMPROB AUTOR: MUNICIPIO DE AREIAL **ADV: MARIO ROMERO DOS SANTOS**. REU: ADELSON GONCALVES BENJAMIN **ADV: ANTONIO EUDES DA COSTA FILHO**. Despacho: Intime-sesobre a peticao acostada aos autos, diga o autor em cinco dias.

00778 Processo: 0001837-93.2008.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DE LIMA **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA**. REU: MUNICIPIO DE ESPERANCA **ADV: LUCIANO PIRES LISBOA**.



Despacho: Intime-se SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS. 83/84, REQUERA A PARTE AUTORA O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

00779 Processo: 0001984-22.2008.815.0171 - USUCAPIAO AUTOR: EDMILSON LOPES DE MORAIS ADV: THIAGO GIULLIO DE S GERMOLIO. AUTOR: JOELMA ALVES ADV: THIAGO GIULLIO DE S GERMOLIO. REU: JANETE GISELBA VALENTIM SANTOS DELGADO ADV: GUSTAVO DE OLIVEIRA DELFINO. REU: MUNICIPIO DE ESPERANCA Despacho: Intime-se pedido de fls. 195 indeferido.

00780 Processo: 0002121-62.2012.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: INACIA DA SILVA GOMES ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA. REU: ITAU SEGUROS S/A ADV: MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO, NAY CORDEIRO E. DE SOUZA. Despacho: A impugnação, no prazo legal. NO PRAZO DE 10 DIAS.

2A. VARA DE ESPERANCA NF 113/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00781 Processo: 0000091-20.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARISELIA NOBERTO DE ALBUQUERQUE ADV: ROMEU ELOY. Despacho: Intime-se para se manifestar sobre documentos fls.25/27/28, em 05 dias.

00782 Processo: 0000368-07.2011.815.0171 - USUCAPIAO AUTOR: JOAO BATISTA BARBOSA ADV: JOSEILSON LUIS ALVES. AUTOR: CLEONILDE DA SILVA BARBOSA ADV: JOSEILSON LUIS ALVES. REU: ESPOLIO DE CICERO PEDRO DE ALMEIDA REPRESENTANTE LEGAL: TELMA MARIA DE ALMEIDA Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 27 de agosto de 2013, pelas 11:00 horas, neste fórum local.

00783 Processo: 0000660-26.2010.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CELSO EMANOEL DA SILVA ADV: WAMBERTO BALBINO SALES. REU: ITAU SEGUROS S/A ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE. Despacho: Intime-seo requerente, via advogado, para ter vista dos autos em cinco dias. apos ao arquivo.

00784 Processo: 0001765-72.2009.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA ELIENE DA SILVA LAURENTINO ADV: CARLA ALBUQUERQUE BARBOSA. AUTOR: BRENO PEREIRA DA SILVA ADV: CARLA ALBUQUERQUE BARBOSA. REU: EDSON DE OLIVEIRA COSTA ADV: DALTON CAVALVANTI MOLINA BELO. REU: EDLENE VIEIRA DA COSTA ADV: IRENALDO AMANCIO. Despacho: Intime-seos autores, via advogado, para se manifestarem sobre o pedido de fls.136, em cinco dias.

00785 Processo: 0002102-56.2012.815.0171 - RETIFICACAO DE REGIS AUTOR: ESPOLIO DE PAULO JOSE DOS SANTOS ADV: ANTONIO JOSE ARAUJO DE CARVALHO. AUTOR: RONALDO FERNANDES DOS SANTOS ADV: ANTONIO JOSE ARAUJO DE CARVALHO. Despacho: Intime-se PARA EM 20(VINTE) DIAS ACOSTAR AOS AUTOS DOCUMENTOS QUE DEMONSTRE SUA QUALIDADE DE INVENTARIANTE BEM COMO INFORMAR SE O IMÓVEL CUJA AREA DESEJA RET.E O MESMO QUE TRAMITA NA 1ª VARA, CONF.DETERMINADO NO DESPACHO

00786 Processo: 0002244-26.2013.815.0171 - GUARDA AUTOR: PIERRE MESSIAS DE ARAUJO ESPINDULA ADV: MONI CARVALHO DA SILVA, ANIBAL BRUNO MONTENEGRO ARRUDA. AUTOR: JOSINEIDE SANTINO ESPINDULA ADV: ANIBAL BRUNO MONTENEGRO ARRUDA, MONI CARVALHO DA SILVA. REU: REJANE MEDEIROS DE ALMEIDA Despacho: Intime-se DO DESPACHO. INDEF. O PEDIDO DE F.31, MANT.PELOS SEUS FUND, A DECISAO DE FLS.26 E 28. SENDO ASSIM INT. OS AUT.POR SEU ADVOGADO DA MANUTENCAO DO INDEFERIMENTO DA LIMINAR. AGUARDE O DECURSO DO PRAZO CONTESTORIO.

00787 Processo: 0002407-40.2012.815.0171 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: GERLANE AGRIPINO DOS SANTOS ADV: MARIA DE FATIMA SILVA RODRIGUES. Despacho: Intime-se a parte autora, via advogado, para em cinco dias, se manifestar acerca da peça de fls. 56.

00788 Processo: 0002446-03.2013.815.0171 - EXIBICAO AUTOR: ROSILENE GOMES DA SILVA GREGORIO ADV: PEDRO GONCALVES DIAS NETO. REU: BANCO ITAUCARD S/A Despacho: Intime-se a parte autora, via advogado, para em cinco dias dizer se persiste interesse nesta demanda.

00789 Processo: 0002525-16.2012.815.0171 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: CLEONICE NICACIO DOS SANTOS ADV: IRENALDO AMANCIO. Despacho: Intime-se a parte autora, via advogado para acostar aos autos, no prazo de dez dias, declaração firmada e autenticada pela outra herdeira, renunciando a parte que lhe cabe ou autorizadno a promovente pleitear a liberação

2A. VARA DE ESPERANCA NF 113/13 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00790 Processo: 0000977-24.2010.815.0171 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: EDIVALDO DO NASCIMENTO SILVA ADV: AMANDA DO NASCIMENTO NOBREGA. Despacho: Intime-seo reu, via advogada, para apresentar as alegações finais, por memoriais, no prazo de cinco dias.

JUIZ ESP CIVEL DE ESPERANCA NF 119/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00791 Processo: 0000536-38.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ERETIANO DIAS PEREIRA ADV: LUCIA DE FATIMA COSTA GORGONIO. REU: AYMORE CREDITO INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTO S/A ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI. Despacho: Intime-se parte promovida para as contrarrazões no prazo legal.

00792 Processo: 0000806-96.2012.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERASMO VERISSIMO DE SOUZA ADV: GUSTAVO DE OLIVEIRA DELFINO. REU: ITAUCARD S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se parte executada para pagar em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o débito, em proveito do credor, incidindo automaticamente, nos termos do art. 475-J do CPC.

00793 Processo: 0002575-42.2012.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MAURO SEVERINO DE BRITO ADV: LILIAN SANTOS DE ANDRADE, GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS. REU: BANCO ITAUCARD S/A ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA. Despacho: Intime-seo devedor da penhora realizada, bem como para, querendo, apresentar impugnação em 15 (quinze) dias.

GUARABIRA

1A. VARA DE GUARABIRA NF 057/13 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00794 Processo: 0001895-27.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: EMERSON BARBOSA DA SILVA ADV: JADER SOARES PIMENTEL. Sentença: Sentença condenatória 05(cinco) anos e 10(dez) meses de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regimes semi-aberto, no Presídio Regional de Guarabira, além dopagamento de 530 dias-multa, no valor diário de 1/30 do salário mínimo

2A. VARA DE GUARABIRA NF 092/13 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00795 Processo: 0001168-73.2009.815.0181 - CRIMES DE RESPONSABILIDADE VITIMA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOEZINHOS ADV: ANAXIMANDRO DE A. SIQUEIRA SOUSA. Despacho: Vista ao assistente do Ministério Público prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo de exame grafotécnico de fls.143/144

4A. VARA DE GUARABIRA NF 111/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00796 Processo: 0001860-33.2013.815.0181 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: ADRIANO CICERO DOS SANTOS ADV: LAIS MONTEIRO DE SOUZA TOSCANO, RODRIGO PONTES PEREIRA. Sentença: Intime-se extinto o processo sem resolução do mérito

00797 Processo: 0001950-80.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GERALDA DA SILVA DOMINGOS ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB ADV: JADER SOARES PIMENTEL, MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA, JOSE GOUVEIA LIMA NETO. Sentença: Intime-se procedência parcial do pedido

00798 Processo: 0003890-80.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA LUCIA BELARMINO DIAS ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB ADV: JADER SOARES PIMENTEL, JOSE GOUVEIA LIMA NETO, MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA. Sentença: Intime-se procedência parcial do pedido

4A. VARA DE GUARABIRA NF 113/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00799 Processo: 0000027-77.2013.815.0181 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA. Sentença: Intime-se extinto o processo sem resolução do mérito

00800 Processo: 0000396-76.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PAULO SERGIO DE ARAUJO ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA ADV: JADER SOARES PIMENTEL, MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA. Sentença: Intime-se procedência parcial do pedido

00801 Processo: 0000402-83.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PAULO GRACIANO DA SILVA ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA ADV: JADER SOARES PIMENTEL, MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA, JOSE GOUVEIA LIMA NETO. Sentença: Intime-se improcedência do pedido

00802 Processo: 0000448-77.2007.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TIAGO MACIEL DA SILVA ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB ADV: JADER SOARES PIMENTEL, MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA, JOSE GOUVEIA LIMA NETO. Sentença: Intime-se procedência parcial do pedido

00803 Processo: 0000468-68.2007.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROGERIO MACIEL DA SILVA ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB ADV: JADER SOARES PIMENTEL, JOSE GOUVEIA LIMA NETO, MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA. Sentença: Intime-se procedência parcial do pedido

00804 Processo: 0000924-42.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEILTON MARINHO DE OLIVEIRA ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB ADV: MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA, JOSE GOUVEIA LIMA NETO. Sentença: Intime-se procedência parcial do pedido

00805 Processo: 0000986-48.2013.815.0181 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BV FINANCEIRA S/A ADV: FABIANO COIMBRA BARBOSA, LEONARDO COIMBRA NUNES. Sentença: Intime-se extinção do processo sem resolução do mérito

00806 Processo: 0001104-63.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO TAVARES DOS SANTOS ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA ADV: JADER SOARES PIMENTEL, MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA. Sentença: Intime-se procedência parcial do pedido

00807 Processo: 0001108-03.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO BATISTA DAVID DA SILVA ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA ADV: JADER SOARES PIMENTEL, MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA. Sentença: Intime-se procedência parcial do pedido

00808 Processo: 0001177-35.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ DOS SANTOS ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA ADV: JADER SOARES PIMENTEL, MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA. Sentença: Intime-se procedência parcial do pedido

00809 Processo: 0001183-42.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VAGNER DE OLIVEIRA SILVA ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA ADV: JADER SOARES PIMENTEL, MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA. Sentença: Intime-se procedência parcial do pedido

00810 Processo: 0001445-89.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO BATISTA BERNARDO DE LIMA ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, MARCOS EDSON DE AQUINO. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB ADV: JADER SOARES PIMENTEL, MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA. Sentença: Intime-se procedência parcial do pedido

00811 Processo: 0001446-74.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB ADV: MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA, JADER SOARES PIMENTEL. Sentença: Intime-se procedência parcial do pedido

00812 Processo: 0001448-44.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINA CLAUDIO ARAUJO ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB ADV: JADER SOARES PIMENTEL, MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA. Sentença: Intime-se procedência parcial do pedido

00813 Processo: 0001471-87.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IRACI AVELINO DOS SANTOS ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB ADV: MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA, JOSE GOUVEIA LIMA NETO. Sentença: Intime-se procedência parcial do pedido

00814 Processo: 0001568-48.2013.815.0181 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: CLEONICE OLIVEIRA LINS DE ALBUQUERQUE ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO. Despacho: Intime-separa, em dez dias, juntar informacoes, oriundas do Detran e CRI, no sentido de que nao possui bens registrados em referidos entes.

00815 Processo: 0001621-68.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA CORDEIRO ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. Despacho: Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazoes

00816 Processo: 0001624-23.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: OTACILIO ROZENO DA SILVA ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB ADV: JADER SOARES PIMENTEL, JOSE GOUVEIA LIMA NETO, MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA. Sentença: Intime-se procedência parcial do pedido

00817 Processo: 0001634-67.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVONEIDE FERNANDES CAVALCANTE ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB ADV: JADER SOARES PIMENTEL, MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA, JOSE GOUVEIA LIMA NETO. Sentença: Intime-se procedência parcial do pedido

00818 Processo: 0001650-02.2001.815.0181 - EXECUCAO FISCAL REU: FRANCISCO SEVERINO GOMES ADV: INALDA NUNES DA SILVA. Despacho: Intime-se Luismar Gomes, representante do espólio de Francisco Severino Gomes, para, no prazo de dez dias, informar o CPF do seu genitor.

00819 Processo: 0001688-62.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO ALEXANDRE SOBRINHO ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA, ADRIANA MARQUES DA COSTA NOGUEIRA. Sentença: Intime-se extinto o processo sem resolução do mérito

00820 Processo: 0001960-37.2003.815.0181 - EXECUCAO FISCAL REU: CERAMICA CEMARISA LTDA ADV: IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA. Despacho: Intime-separa se pronunciar, em dez dias, sobre a petição e os documentos de fls. 48/58.

00821 Processo: 0001967-19.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB ADV: JADER SOARES PIMENTEL, MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA. Sentença: Intime-se procedência parcial do pedido

00822 Processo: 0002169-93.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCIO JOSE DE OLIVEIRA RODRIGUES ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB ADV: JADER SOARES PIMENTEL, JOSE GOUVEIA LIMA NETO, MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA. Sentença: Intime-se procedência parcial do pedido

00823 Processo: 0002234-88.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL ALVES DA SILVA ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB ADV: JADER SOARES PIMENTEL, JOSE GOUVEIA LIMA NETO, MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA. Sentença: Intime-se procedência parcial do pedido

00824 Processo: 0002329-50.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVONETE MARIA DOS SANTOS ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, MARCOS EDSON DE AQUINO. AUTOR: IRANILDO DOS SANTOS LIMA ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, MARCOS EDSON DE AQUINO. AUTOR: GILVANETE DOS SANTOS LIMA ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, MARCOS EDSON DE AQUINO. AUTOR: NEIDE MARIA DOS SANTOS ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, MARCOS EDSON DE AQUINO. AUTOR: GIVANILDO DOS SANTOS LIMA ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, MARCOS EDSON DE AQUINO. AUTOR: CLENILDO DOS SANTOS LIMA ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, MARCOS EDSON DE AQUINO. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA ADV: JADER SOARES PIMENTEL, JOSE GOUVEIA LIMA NETO, MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA. Sentença: Intime-se procedência parcial do pedido

00825 Processo: 0002495-53.2009.815.0181 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BRADESCO ADMINISTRADORA CONSORCIOS LTDA ADV: MARIA LUCILIA GOMES. REU: EMANUELA CRISTINA COURA DE ALcantara VICTOR ADV: PAULO RODRIGUES DA ROCHA. Sentença: Intime-se procedência do pedido

00826 Processo: 0003006-51.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JUDITH PEREIRA PINA ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA ADV: JADER SOARES PIMENTEL, JOSE GOUVEIA LIMA NETO, MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA. Sentença: Intime-se procedência parcial do pedido

00827 Processo: 0003264-08.2002.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA RODRIGUES DA SILVA ADV: PAULO COSTA MAGALHAES. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA ADV: MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA, JADER SOARES PIMENTEL. Sentença: Intime-se declaro extinta a execução

00828 Processo: 0003465-53.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO FELIX DOS SANTOS ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB ADV: JADER SOARES PIMENTEL, MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA. Sentença: Intime-se procedência parcial do pedido

00829 Processo: 0003483-74.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO ROSARIO DE SOUSA MENDES ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB ADV: JADER SOARES PIMENTEL, MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA, JOSE GOUVEIA LIMA NETO. Sentença: Intime-se procedência parcial do pedido

00830 Processo: 0003513-07.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA LUZ BENTO DA SILVA ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA ADV: JADER SOARES PIMENTEL, MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA. Sentença: Intime-se procedência parcial do pedido

00831 Processo: 0003940-04.2012.815.0181 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: MARIA HAILEA ARAUJO TOSCANO ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, MARCOS EDSON DE AQUINO. REU: RADIO GUARABIRA FM ADV: SABBRA PEREIRA MENDES, MARCELO MARTINS DE SANTANA. Sentença: Intime-se procedência do pedido

00832 Processo: 0004173-74.2007.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: PREVI CAIXA PREVIDENCIARIA DOS FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL ADV: LUIZ RICARDO CASTRO GUERRA, JOAO ANDRE SALES RODRIGUES, BRUNO BARSÍ DE SOUZA LEMOS. Despacho: Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazoes

00833 Processo: 0004282-15.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FERNANDO CAMILO DE SOUZA ADV: HENRIQUE TOSCANO HENRIQUES. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB ADV: JADER SOARES PIMENTEL, MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA. Sentença: Intime-se improcedência do pedido

00834 Processo: 0004292-59.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RISOLENE GALDINO CAMILO ADV: HENRIQUE TOSCANO HENRIQUES. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB ADV: JADER SOARES PIMENTEL, MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA. Sentença: Intime-se improcedência do pedido

00835 Processo: 0022731-94.2007.815.0181 - EXECUCAO FISCAL REU: CIA PARAIBANA DE RAFIA ADV: ERIC ALVES MONTENEGRO, DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO. Despacho: Intime-separa, em dez dias, pronunciar-se sobre a petição de fls. 97/107.

INGA

2A. VARA DE INGA NF 083/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00836 Processo: 0000180-89.2009.815.0201 - INVENTARIO AUTOR: MARIA FRANCISCA DA PENHA ADV: PAULO LEITE DA SILVA. Despacho: Intime-se o inventariante para, no prazo de 30 dias, proceder a juntada das certidões das fazendas públicas federal, estadual e municipal. Renovando assim, o despacho f.75.

00837 Processo: 0000657-49.2008.815.0201 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DAVID LACERDA MARTINS ADV: ANTONIO SANTIAGO DA SILVA. Despacho: Intime-se as partes para, no prazo comum de 10 dias, especificarem, de modo concreto e fundamentado, cada prova que eventualmente se dispõe a custear e produzir, conforme despacho de f. 127.

00838 Processo: 0202209-89.2013.815.0201 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: LUZINETE FREITA DA SILVA ADV: LEOMARIO GONCALVES PESSOA. Sentença: Intime-se a parte autora sobre a sentença que deferiu o pedido de retificação, nos termos do art. 109 da lei n. 6.015/73.



ITABAIANA

2A. VARA DE ITABAIANA NF 063/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00839** Processo: 0000020-67.2013.815.0381 - PROCESSO DE CONHECIM AUTOR: MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA **ADV: DAVID DE SOUZA E SILVA**. REU: MUNICIPIO SALGADO DE SAO FELIX **ADV: FABIO BRITO FERREIRA**. Despacho: Intime-seINTIME-SE O PROMOVENTE PARA IMPUGNAR A CONTESTACAO NO PRAZO DE 10(DEZ)DIAS.
- 00840** Processo: 0000021-52.2013.815.0381 - PROCESSO DE CONHECIM AUTOR: MARIA JOSE FRANCO DE SOUSA **ADV: DAVID DE SOUZA E SILVA**. REU: MUNICIPIO SALGADO DE SAO FELIX **ADV: FABIO BRITO FERREIRA**. Despacho: Intime-seINTIME-SE O PROMOVENTE PARA IMPUGNAR A CONTESTACAO NO PRAZO DE 10(DEZ)DIAS.
- 00841** Processo: 0000080-40.2013.815.0381 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: PAULO FRANCISCO DE ANDRADE JUNIOR**. REU: OLIVIO OLIMPIO JORDAO Despacho: Intime-seDIANTE DO TEOR DA CERTIDAO DE FLS. 29V, DIGA A PARTE AUTORA, EM 10(DEZ) DIAS.
- 00842** Processo: 0000092-88.2012.815.0381 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO**. REU: JOSEFA LAURENTINO DA SILVA Despacho: Intime-seINTIME-SE A PARTE AUTORA, PARA PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS DILIGENCIAS DO OFICIAL DE JUSTICA, EM 10(DEZ) DIAS.
- 00843** Processo: 0000333-28.2013.815.0381 - PROCESSO DE CONHECIM AUTOR: JOSE QUINTINO FILHO **ADV: LEONARDO FERNANDES TORRES**. REU: MUNICIPIO SALGADO DE SAO FELIX **ADV: FABIO BRITO FERREIRA**. Despacho: Intime-seintime-se o promovente para impugnar a contestacao no prazo de 10(dez) dias.
- 00844** Processo: 0001068-95.2012.815.0381 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: ALBERICA BRENA GERMANO DE OLIVEIRA **ADV: ANTONIO AZENILDO DE ARAUJO RAMOS**. REU: MUNICIPIO SALGADO DE SAO FELIX **ADV: FABIO BRITO FERREIRA**. Sentenca: Intime-seINTIME-SE DA SENTENCA DE FLS.
- 00845** Processo: 0001221-36.2009.815.0381 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GISELLE LIGIA SILVA DE BRITO **ADV: DAVID DE SOUZA E SILVA**. REU: MUNICIPIO SALGADO DE SAO FELIX **ADV: FABIO BRITO FERREIRA**. Despacho: Intime-seINTIME-SE A PARTE AUTORA, PARA REQUERER O QUE DE DIREITO, EM 10(DEZ) DIAS.
- 00846** Processo: 0001308-84.2012.815.0381 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: CARLOS ROMERO MAIA DE OLIVEIRA **ADV: CHARLES PEREIRA DINOA, PEDRO TEOTONIO DOS SANTOS**. REU: SEVERINO RAMOS DE ARAUJO **ADV: ROMULO BEZERRA DE QUEIROZ**. Despacho: Intime-seINTIME-SE DA DECISAO DE FLS 24/25 DOS AUTOS.
- 00847** Processo: 0001731-49.2009.815.0381 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE NUNES DE SOUZA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA**. REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A CREDITO E INVESTIMENTO **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, LUIZ CARLOS LOURENCO, DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA**. Despacho: Intime-seSOBRE O PEDIDO DE FLS. 163 (JUNTADA DE DOCUMENTOS PELO PROMOVIDO), MANIFESTE-SE A PARTE PROMOVIDA EM 5(CINCO) DIAS.
- 00848** Processo: 0002369-77.2012.815.0381 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JACIRA ELEUTERIO DA SILVA **ADV: VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA**. REU: MUNICIPIO ITABAIANA **ADV: JOSE GERALDO OLIVERIA DE SOUSA**. Despacho: Intime-seINTIME-SE A PARTE PROMOVENTE PARA IMPUGNAR A CONTESTACAO EM 10 (DEZ) DIAS.

ITAPORANGA

1A. VARA DE ITAPORANGA NF 068/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00849** Processo: 0000131-81.2010.815.0211 - PROCESSO DE EXECUCAO REU: LOURIVAL INACIO **ADV: JOAO FERREIRA NETO**. Despacho: Intime-se o advogado do reu, para, no prazo de 10(dez) dias, abrir vistas nos autos, e requerer o que entender de direito.
- 00850** Processo: 0000234-40.2000.815.0211 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: LEA MARIA SILVA ESTEVAM XAVIER, MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ**. Despacho: Intime-se a parte autora, via patrono, para requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez)P dias.
- 00851** Processo: 0001608-23.2002.815.0211 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: CREA CONSELHO REGIONAL DE ENGENHAIRAAARQUITURUA E AGRONOMIA **ADV: ISMAEL MACHADO DA SILVA**. Despacho: Intime-se a parte autora, via patrono, para, no prazo de 10(dez) dias, requerer o que entender de direito, em virtude da impossibilidade de penhora.

2A. VARA DE ITAPORANGA NF 084/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00852** Processo: 0000284-51.2009.815.0211 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: IRANILTON TRAJANO DA SILVA **ADV: IRANILTON TRAJANO DA SILVA**. Sentenca: Processo extinto.
- 00853** Processo: 0000383-84.2010.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DAMIANA NICULAU DA SILVA **ADV: FRANCISCO MIGUEL DA SILVA FILHO**. Despacho: Intime-se para no prazo de 10 dias requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento.
- 00854** Processo: 0000499-85.2013.815.0211 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: ELIZA PEREIRA LIMA **ADV: FRANCISCO MIGUEL DA SILVA FILHO**. Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00855** Processo: 0001139-25.2012.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOICE DA SILVA DO NASCIMENTO **ADV: VANDERLY PINTO SANTANA**. Despacho: Intime-se para indicar as provas que pretende produzir, em 10 dias.
- 00856** Processo: 0001346-29.2009.815.0211 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: JOSE DE ANCHIETA NOIA **ADV: JACKSON RODRIGUES DA SILVA, JOSE ISMAEL SOBRINHO, NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 29/07/2013, as 11 horas, na sala de audiências da 2a vara desta Comarca. Intime-se tambem de todo o teor da decisao de fls. 5320/5321 dos autos.

2A. VARA DE ITAPORANGA NF 084/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00857** Processo: 0000639-37.2004.815.0211 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR DO FATO/JZ ESP: JOSE ROBERTO DA SILVA **ADV: PAULO CESAR CONSERVA**. Sentenca: Julgada extinta a punibilidade por cumprimento da pena

3A. VARA DE ITAPORANGA NF 096/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00858** Processo: 0000285-31.2012.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FLAVIA MATEUS DOS SANTOS **ADV: JOSE LEITE DE MELO**. Despacho: Intime-se o advogado da parte autora , sobre a audiência designada para o dia 13/09/2013 as 08:20 hs.
- 00859** Processo: 0000416-06.2012.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: COSMO ANANIAS DA SILVA **ADV: JOSE LEITE DE MELO**. Despacho: Intime-se o advogado da parte autora , sobre a audiência designada para o dia 13/09/2013 as 08:00 hs.
- 00860** Processo: 0000427-69.2011.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADRIANA RODRIGUES GUIMARAES TEIXEIRA **ADV: JOSE VALERIANO DA FONSECA**. Despacho: Intime-se o advogado da parte autora , sobre a audiência designada para o dia 09/09/2013 as 12:30 hs.
- 00861** Processo: 0001221-22.2013.815.0211 - INTERDICAO AUTOR: LOURIVAL INACIO **ADV: FRANCISCO MIGUEL DA SILVA FILHO**. Despacho: Intime-se da decisao de fls. 26/30 que deferiu o pedido de antecipacao da tutela.
- 00862** Processo: 0001771-85.2011.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WALESKA LOPES PINTO **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA**. Despacho: Intime-se O advogado da parte autora , sobre a audiência designada para o dia 06/09/2013 as 08:00 hs.
- 00863** Processo: 0001879-17.2011.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO RUSARIO MARQUES DA SILVA **ADV: FRANCISCO MIGUEL DA SILVA FILHO**. Despacho: Intime-se O advogado da parte autora , sobre a audiência designada para o dia 13/09/2013 as 09: 00 hs.
- 00864** Processo: 0002138-12.2011.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA VENTURA BIDO DE LIMA **ADV: FRANCISCO MIGUEL DA SILVA FILHO**. Despacho: Intime-se o advogado da parte autora , sobre a audiência designada para o dia 06/09/2013 as 09:45 hs.
- 00865** Processo: 0002139-94.2011.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VERONICA GENARIO CORREIA CANDIDO **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA**. Despacho: Intime-se O advogado da parte autora , sobre a audiência designada para o dia 06/09/2013 as 09: 45 hs.
- 00866** Processo: 0002157-18.2011.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA HELENA DE LA-CERDA **ADV: JAKELEUDO ALVES BARBOSA**. Despacho: Intime-se o advogado da parte autora , sobre a audiência designada para o dia 06/09/2013 as 10:00 hs.

3ª VARA/JESP DE ITAPORANGA NF 096/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00867** Processo: 0001048-03.2010.815.0211 - PROCEDIMENTO COMUM INDICIADO: ELIZIO BETO GOMES GALDINO **ADV: JOAO FERREIRA NETO**. Despacho: Intime-se para audiencia preliminar designada para o dia 29 de agosto de 2013 as 08:00 horas.

JACARAU

VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 129/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00868** Processo: 0000059-65.2012.815.1071 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA**. Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00869** Processo: 0000084-49.2010.815.1071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CASSIA FRANCISCA DE LIMA AGUIAR **ADV: NOALDO BELO DE MEIRELES**. AUTOR: DEUZA ROSANGELA DA SILVA PESSOA **ADV: NOALDO BELO DE MEIRELES**. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAU **ADV: ANTONIO GABINIO NETO**. Sentenca: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito

- 00870** Processo: 0000108-43.2011.815.1071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO JOSE DE SOU-SA **ADV: JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA**. REU: MUNICIPIO DE CURRAL DE CIMA **ADV: ANTONIO GABINIO NETO**. Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00871** Processo: 0000434-32.2013.815.1071 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: C. D. S. M. **ADV: JAYME CARNEIRO NETO**. Sentenca: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito
- 00872** Processo: 0000434-66.2012.815.1071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JARIO AUCIDESIO DA COSTA FILHO **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO**. REU: MUNICIPIO DE LAGOA DE DENTRO **ADV: ANTONIO GABINIO NETO**. REPRESENTANTE LEGAL: PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LAGOA DE DENTRO **ADV: ANTONIO GABINIO NETO**. Sentenca: Pedido julgado procedente para determinar ao Municipio de Lagoa de Dentro/PB que promova, em definitivo, a nomeacao e a posse do autor no cargo para o qual foi aprovado, conforme classificacao no concurso publico.
- 00873** Processo: 0000438-11.2009.815.1071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO SERGIO FERNANDES BARROS **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. Sentenca: Pedido julgado improcedente
- 00874** Processo: 0000519-86.2011.815.1071 - INTERDICA O AUTOR: R. A. S. **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA**. Sentenca: Pedido julgado procedente
- 00875** Processo: 0000838-20.2012.815.1071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLAUDEMIR GOMES DA COSTA **ADV: PEDRO LEITE DA SILVA NETO**. AUTOR: VALDIVAN GALDINO DE OLIVEIRA **ADV: PEDRO LEITE DA SILVA NETO**. AUTOR: JOSE ALVES SOBRINHO **ADV: PEDRO LEITE DA SILVA NETO**. AUTOR: ANDRE GONCALVES DE LIRA **ADV: PEDRO LEITE DA SILVA NETO**. Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00876** Processo: 0000924-88.2012.815.1071 - EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE LAGOA DE DENTRO **ADV: NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA, ANTONIO GABINIO NETO**. REU: ELIANE VICENTE SANTIAGO **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO**. Sentenca: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito
- 00877** Processo: 0001089-72.2011.815.1071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL **ADV: FERNANDA HALIME FERNANDES GONCALVES**. Sentenca: Pedido julgado procedente
- 00878** Processo: 0001459-51.2011.815.1071 - INTERDICA O AUTOR: LUCIANO JOSE BARBALHO **ADV: SILVA-NO ALBERTO DE VASCONCELLOS, LIVIA CAMPOS LUCAS**. Sentenca: Pedido julgado procedente
- 00879** Processo: 0001504-21.2012.815.1071 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO JOSE DA SILVA **ADV: HALLISON GONDIM DE O NOBREGA**. Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE JACARAU NF 129/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00880** Processo: 0000079-22.2013.815.1071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ELUIZA MARIA DA SILVA **ADV: LUCIANA RIBEIRO FERNANDES**. REU: TNL PCS S/A **ADV: PEDRO BATISTA DE ANDRADE FILHO**. Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00881** Processo: 0000225-63.2013.815.1071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FLAVIO ALVES DA SILVA **ADV: CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO, TERESINHA LOPES DE SOUSA**. REU: OI TNL PCS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00882** Processo: 0000438-06.2012.815.1071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DAVID RODRIGUES SANTOS DA SILVA **ADV: DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO**. Sentenca: Pedido julgado improcedente
- 00883** Processo: 0000598-02.2010.815.1071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA MARIA DA CONCEICAO **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA**. Sentenca: Pedido julgado procedente
- 00884** Processo: 0000938-43.2010.815.1071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HORACIO FERREIRA DA SILVA **ADV: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO**. REU: BRADESCO SEGURO S/A **ADV: MILENA NEVES AUGUSTO, ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Sentenca: Intime-se da sentença que julgou extinta a execução.
- 00885** Processo: 0001198-52.2012.815.1071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA EUZA BRAYNER DE OLIVEIRA **ADV: NIELSON GONCALVES CHAGAS**. REU: OI TNL PCS S/A **ADV: THYAGO SERRANO DE OLIVEIRA LIMA**. Sentenca: Pedido julgado improcedente
- 00886** Processo: 0001399-44.2012.815.1071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE FERREIRA DA COSTA **ADV: CARLOS LIRA DA SILVA**. REU: OI S/A **ADV: PEDRO BATISTA DE ANDRADE FILHO, PATRICIA DANIELLE DE M APOLINARIO**. Sentenca: Pedido julgado improcedente
- 00887** Processo: 0001408-06.2012.815.1071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JAILMA DUARTE DE CARVALHO **ADV: CARLOS LIRA DA SILVA**. REU: OI S/A **ADV: JULIANA CUNHA RABELO DIAS MIRANDA, PEDRO BATISTA DE ANDRADE FILHO**. Sentenca: Pedido julgado improcedente

JUAZEIRINHO

VARA UNICA DA COMARCA DE JUAZEIRINHO NF 101/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00888** Processo: 0000341-65.2012.815.0631 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO CICERO DOS SANTOS **ADV: CAMILLO SOUBHIA NETTO**. Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito, com fulcro no art. 267 do CPC.
- 00889** Processo: 0000986-95.2009.815.0631 - EMBARGOS AUTOR: CAULIMAR COM E BENEFICIAMENTO DE CAULIM LTDA **ADV: JOSE NETO FREIRE RANGEL**. Despacho: Intime-se a executada para, em 15 dias, cumprir a sentenca, observando o valordescrito a fl. 380 dos autos, sob pena de multa de 10% sobre o débito.
- 00890** Processo: 0001011-11.2009.815.0631 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROBERTO CARLOS DA SILVA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA**. REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA**. Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito, com base nos arts. 267, I e VI c/c com o art. 295, I e V e seu parágrafo único, II e IV.
- 00891** Processo: 0002437-19.2013.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JEANE PEREIRA DE JESUS **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES**. Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA APRSENTAR IMPUGNAÇÃO A CONTESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE JUAZEIRINHO NF 101/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00892** Processo: 0000491-46.2012.815.0631 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DAMIAO BRASILINO LEITE **ADV: KATIA FERNANDA TAVARES**. REU: BANCO OBOE **ADV: JOSE CARLOS MEIRELES DE FREITAS, FERNANDO AUGUSTO CORREIA C FILHO**. Sentenca: Pedido julgado procedente, com base no art. 269, I do CPC, para declarar como inexistente o débito referente ao contrato de empréstimo, bem como para condenar o Banco Oboé ao pagamento de danos materiais e morais.
- 00893** Processo: 0000491-46.2012.815.0631 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DAMIAO BRASILINO LEITE **ADV: KATIA FERNANDA TAVARES**. Sentenca: Intime-se da decisão que deferiu a tutela antecipada requerida na inicial.

LUCENA

JUIZADO ESPECIAL DE LUCENA NF 091/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00894** Processo: 0000316-24.2013.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MICHAEL AVELINO DA SILVA **ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA**. REU: GIRLENE DOS SANTOS FALCAO **ADV: ROBERLUCIO FERNANDES DA COSTA**. Despacho: Reprogramo a audiencia para23 de agsto de 2013, as 09:00hs no Forum local.

MAMANGUAPE

2A. VARA DE MAMANGUAPE NF 079/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00895** Processo: 0001523-25.2012.815.0231 - EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE MAMANGUAPE **ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA**. Despacho: Intime-seo embargante para, em 10 (dez) dias, juntar o devido instrumento de procuracao.

2A. VARA DE MAMANGUAPE NF 079/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00896** Processo: 0001058-79.2013.815.0231 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALAN JONES DO AMARAL MASSOUD TAVARES **ADV: LUIS QUIRINO DA SILVA FILHO**. Despacho: Intime-se o réu, por seu advogado, da decisão de fls. 149 que indeferiu o pedido de liberdade provisória, mantendo a prisão preventiva já decretada.

MARI

VARA UNICA DE MARI NF 095/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00897** Processo: 0000670-06.2013.815.0611 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: DANIEL DOS SANTOS OLIVEIRA **ADV: ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA**. Despacho: Pedido indeferido Liberdade Provisoria. Decretacao da Prisao Preventiva.

MONTEIRO

VARA DE EXECUCAO PENAL DE MONTEIRO NF 103/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00898** Procedimento: GUIA PARA EXECUCAO APENADO: JOSE DOS SANTOS **ADV: SILVANO CESAR OLIVEIRA DA SILVA**. Despacho: Audiencia de justificacao designada para o dia30 DE JULHO DE 2013, PELAS 09:30 HORAS NO FORUM DE MONTEIRO

1A. VARA DE MONTEIRO NF 103/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00899** Processo: 0000092-86.2013.815.0241 - MONITORIA AUTOR: ROBEL IND DE MOVEIS LTDA **ADV:**



SANDRA REGINA FREIRE LOPES. REU: LUCINEIDE VASCONCELOS NUNES **ADV: NORMA GLAUCIA N DE FARIAS FREITAS.** Sentença: Desistencia homologada
00900 Processo: 0001122-98.2009.815.0241 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA RITA BRITO **ADV: SHEILA TARUZA DOS S VASCONCELOS.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

1A. VARA DE MONTEIRO NF 103/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00901 Processo: 0000922-52.2013.815.0241 - ACAA PENAL DE COMPET REU: ARNEDES PEREIRA DE MELO **ADV: JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA.** VITIMA: LUCIO FLAVIO ALVES DE LIMAVITIMA: JUSSARA DE FREITAS RUFINO Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia27 de agosto de 2013, pelas 09:00 horas no forum de Monteiro
00902 Processo: 0001571-51.2012.815.0241 - ACAA PENAL DE COMPET REU: VANDEMILSON MARTINS DE OLIVEIRA **ADV: JOSE JOSEVA LEITE JUNIOR.** VITIMA: JOSE MARTINS DE OLIVEIRA Despacho: Relaxamento de prisao deferido
00903 Processo: 0001571-51.2012.815.0241 - ACAA PENAL DE COMPET REU: VANDEMILSON MARTINS DE OLIVEIRA **ADV: JOSE JOSEVA LEITE JUNIOR.** VITIMA: JOSE MARTINS DE OLIVEIRA Despacho: Intime-seO advogado do acusado do inteiro teor do despacho de fls. 110/112

2A. VARA DE MONTEIRO NF 087/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00904 Processo: 0000063-17.2005.815.0241 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: RENATO FRANCISCO DE LIMA **ADV: SHEILA TARUZA DOS S VASCONCELOS.** Sentença: Intime-se da sentenca que julgou improcedente a denuncia

3A. VARA DE MONTEIRO NF 023/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00905 Processo: 0001845-49.2011.815.0241 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE CLAUDEMIR DEODATO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-sea parte promovente, por seu advogado, para efetuar o pagamento das custas processuais, conforme calculo de fls. 112.

3A. VARA DE MONTEIRO NF 113/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00906 Processo: 0001355-56.2013.815.0241 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: D. V. R. C. **ADV: JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA.** REPRESENTANTE LEGAL: S. R. S. **ADV: JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu Advogado, para comparecer a audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento designada para o dia 03 de setembro de 2013 as 10:30 horas.

3A. VARA DE MONTEIRO NF 113/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00907 Processo: 0000786-26.2011.815.0241 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JUNIOR CESAR DOS SANTOS SOBRAL **ADV: MIGUEL RODRIGUES DA SILVA.** Despacho: Intime-seo advogado do acusado para audiencia de instrucao, designada para o dia 18/09/2013, as 9 horas. 0242011000786-1

PATOS

1A. VARA DE PATOS NF 077/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00908 Processo: 0000298-56.2002.815.0251 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: JOSE ANTONIO DE CARVALHO NETO **ADV: AGRIPINO CAVALCANTI DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar em cartorio as originaisda razao de recurso ou copia legivel dela, a fim de viabilizar o transito do recurso no Tribunal ad quem.
00909 Processo: 0000656-16.2005.815.0251 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: ROZIVAL OZORIO PEREIRA DA SILVA **ADV: GENIVAL PEREIRA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-sea defesa para apresentacao das alegacoes finais no prazo legal

2A. VARA DE PATOS NF 052/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00910 Processo: 0001280-84.2013.815.0251 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSE ERIVALDO FELIPE BATISTA **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 12/08/2013 às 12h00, no Fórum local.

3A. VARA DE PATOS NF 111/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00911 Processo: 0004300-83.2013.815.0251 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: JOSEFA DE SOUSA SAORES **ADV: GENIVAL PEREIRA DE ARAUJO.** Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de conciliacao13/08/2013 as 10h00

3A. VARA DE PATOS NF 112/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00912 Processo: 0001655-22.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: J. M. L. **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** Despacho: Intime-se para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da peticao defls. 167, e requerer o que entender de direito.
00913 Processo: 00018703-43.2002.815.0251 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: T. M. B. **ADV: HUMBERTO LEITE DE SOUSA PIRES.** AUTOR: S. F. S. M. **ADV: HUMBERTO LEITE DE SOUSA PIRES.** REU: M. B. C. **ADV: ARIANO DA SILVA MEDEIROS, TATIANA BARRETO BARROS QUEIROZ.** Despacho: Intime-se para no prazo comum de 05 (cinco) dias, manifestar-se nos autos e requerer o que entender de direito.

4A. VARA DE PATOS NF 123/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00914 Processo: 0004013-28.2010.815.0251 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: ANA MARIA C NUNES DE SOUSA FREITAS, DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se a parte exequente para ciência do resultado da penhora on-line e requerer o que entender de direito, em trinta dias.

5A. VARA DE PATOS NF 124/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00915 Processo: 0004956-74.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA GABRIELA ESTRELA DE ALMEIDA **ADV: TATIANA BARRETO BARROS QUEIROZ, ARIANO DA SILVA MEDEIROS.** Despacho: Intime-se a parte autora para falar, no prazo legal, sobre a matéria processual e documentos da contestação.

5A. VARA DE PATOS NF 125/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00916 Processo: 0000486-68.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DIOMERON DOS SANTOS LIMA **ADV: LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se do deferimento do pedido de fls 99/ 100 pelo prazo de 30 dias.
00917 Processo: 0000608-76.2013.815.0251 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: B. Y. M. B. S. **ADV: ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, falar sobre a localizacao do endereço do promovido, via BANCEJUD.
00918 Processo: 0001008-32.2009.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ, MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL.** Despacho: Intime-se a parte autora para providenciar a publicação do edital de citação do promovido.
00919 Processo: 0001183-55.2011.815.0251 - USUCAPIAO AUTOR: LUZIA MARIA PEREIRA **ADV: GENIVAL PEREIRA DE ARAUJO.** Sentença: Intime-se a parte autora da sentenca de fls. 93/94 que julgou procedente o pedido.
00920 Processo: 0001477-15.2008.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JAILTON RIBEIRO SOARES **ADV: PAULO CESAR DE MEDEIROS.** REU: MOTO HONDA DAAMAZONIA LTDA **ADV: MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO, RICHARD LEIGNEL CARNEIRO, VICTOR FIGUEIREDO GONDIM.** REU: VIAMAR MOTOS **ADV: RICARDO JOSE DA COSTA PINTO FILHO, PAULO VIEIRA FERNANDES FILHO.** Sentença: Intime-se as partes da sentenca de fls. 179/180 que julgou improcedente o pedido.
00921 Processo: 0001986-77.2007.815.0251 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE PATOS ESTADO DA PARAIBA **ADV: WALBER RODRIGUES MOTA, MARIA DO SOCORRO NOBREGA LOPES, RUBENS LEITE NOGUEIRA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte exequente para indicar conta que possa receber o crédito ousolicitar alvará liberatório.
00922 Processo: 0002173-17.2009.815.0251 - ACAA CIVIL PUBLICA REU: MUNICIPIO DE PATOS PB **ADV: ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR, RUBENS LEITE NOGUEIRA SILVA, WALBER RODRIGUES MOTA.** Sentença: Intime-se a parte promovida da sentenca de fls. 192/193, que julgou extinto o feito, sem exame de merito (art 267, VI, do CPC, ante a perda do objeto
00923 Processo: 0002443-02.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AURINEIDE SICIPIRA DE OLIVEIRA **ADV: CANUTO FERNANDES BARRETO NETO.** Despacho: Intime-seA parte autora da decisão de fls. 20 que determinou a reunião destes autos ao de n. 0002349-54.2013.815.0251.
00924 Processo: 0002553-98.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CUMP AUTOR: LUCILENE SOARES MENDONCA CANDEIA **ADV: ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA.** Sentença: Intime-sea parte autora da sentença de fls. 41/42 que julgou procedente o pedido dos embargos e, integrando a decisão questionada, cuja fundamentação integra esta sentença de extinção do feito (art. 267, VI, CPC).
00925 Processo: 0002554-83.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CUMP AUTOR: FRANCISCA HONORIO DA SILVA **ADV: ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA.** Sentença: Intime-sea parte autora da sentença de fls. 38/39 que julgou procedente o pedido dos embargos e, integrando a decisão questionada, cuja fundamentação integra esta sentença de extinção do feito (art. 267, VI, CPC).
00926 Processo: 0002557-38.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CUMP AUTOR: JOSENI TRAJANO DE SOUSA **ADV: ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA.** Sentença: Intime-sea parte autora da sentença de fls. 35/36 que julgou procedente o pedido dos embargos e, integrando a decisão questionada, cuja fundamentação integra esta sentença de extinção do feito (art. 267, VI, CPC).
00927 Processo: 0002558-23.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CUMP AUTOR: MARIA DAMIANA LEANDRO OLIVEIRA **ADV: ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA.** Sentença: Intime-sea parte autora da sentença

de fls. 33/36 que julgou procedente o pedido dos embargos e, integrando a decisão questionada, cuja fundamentação integra esta sentença de extinção do feito (art. 267, VI, CPC).
00928 Processo: 0002563-45.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CUMP AUTOR: DJANIR FERREIRA **ADV: ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA.** Sentença: Intime-sea parte autora da sentença de fls. 39/40 que julgou procedente o pedido dos embargos e, integrando a decisão questionada, cuja fundamentação integra esta sentença de extinção do feito (art. 267, VI, CPC).
00929 Processo: 0002573-89.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CUMP AUTOR: JOSIMAR DE LIMA **ADV: ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA.** Sentença: Intime-sea parte autora da sentença de fls. 39/40 que julgou procedente o pedido dos embargos e, integrando a decisão questionada, cuja fundamentação integra esta sentença de extinção do feito (art. 267, VI, CPC).
00930 Processo: 0002574-74.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CUMP AUTOR: ARCI GONCALVES DE QUEIROZ **ADV: ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA.** Sentença: Intime-sea parte autora da sentença de fls. 39/40 que julgou procedente o pedido dos embargos e, integrando a decisão questionada, cuja fundamentação integra esta sentença de extinção do feito (art. 267, VI, CPC).
00931 Processo: 0002593-80.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CUMP AUTOR: EDLUCIA SOUZA FERREIRA **ADV: ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA.** Sentença: Intime-sea parte autora da sentença de fls. 39/40 que julgou procedente o pedido dos embargos e, integrando a decisão questionada, cuja fundamentação integra esta sentença de extinção do feito (art. 267, VI, CPC).
00932 Processo: 0002594-65.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CUMP AUTOR: JOSE PEREIRA DA SILVA **ADV: ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA.** Sentença: Intime-sea parte autora da sentença de fls. 38/39 que julgou procedente o pedido dos embargos e, integrando a decisão questionada, cuja fundamentação integra esta sentença de extinção do feito (art. 267, VI, CPC).
00933 Processo: 0002598-05.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CUMP AUTOR: MARIA GORETE MENDONCA DA SILVA **ADV: ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA.** Sentença: Intime-sea parte autora da sentença de fls. 35/36 que julgou procedente o pedido dos embargos e, integrando a decisão questionada, cuja fundamentação integra esta sentença de extinção do feito (art. 267, VI, CPC).
00934 Processo: 0002945-38.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WENIA DE LUCENA CANDEIA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-se a parte autora para falar, no prazo legal, sobre a matéria processual e documentos da contestação.
00935 Processo: 0003003-41.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDILSON OLIVEIRA DOS SANTOS **ADV: CANUTO FERNANDES BARRETO NETO.** Sentença: Intime-seA parte autora da decisão de fls. 14 que determinou a reunião destes autos ao de n. 0002349-54.2013.815.0251.
00936 Processo: 0003293-56.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DA SILVA NASCIMENTO **ADV: CANUTO FERNANDES BARRETO NETO.** Despacho: Intime-seA parte autora da decisão de fls. 12 que determinou a reunião destes autos ao de n. 0002349-54.2013.815.0251.
00937 Processo: 0003626-76.2011.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERIVALDO BARBOSA DOS SANTOS **ADV: JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA, DANIELE DE SOUSA RODRIGUES.** Despacho: Intime-se pessoalmente e por seu advogado, para, em 48(quarenta e oito) horas, demonstrar concreto interesse no segmento do feito, sob pena de extinção (art. 267, III e §§1º e 2º do CPC).
00938 Processo: 0003738-74.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DALVANI DE OLIVEIRA MEDEIROS **ADV: PEDRO LIBERAL DIAS.** AUTOR: FRANCISCO DELFINO ALVES **ADV: PEDRO LIBERAL DIAS.** AUTOR: IRENE SANTOS **ADV: PEDRO LIBERAL DIAS.** AUTOR: JOSE LEITE DE ANDRADE JUNIOR **ADV: PEDRO LIBERAL DIAS.** AUTOR: DANILO TORRES BARROS **ADV: PEDRO LIBERAL DIAS.** Despacho: Intime-seA parte autora da decisão de fls. 81 que determinou a reunião destes autos ao de n. 0002349-54.2013.815.0251.
00939 Processo: 0003766-42.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HALLYSSON ANDRE DE OLIVEIRA MEDEIROS **ADV: CANUTO FERNANDES BARRETO NETO.** Despacho: Intime-se por todo o teor da decisão de fls 14 que reconheceu a conexão e determinou a reunião aos autos nº 0002349-54.2013.815.0251.
00940 Processo: 0004056-62.2010.815.0251 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: ANA MARIA C NUNES DE SOUSA FREITAS, DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se a parte exequente para falar sobre a avaliação de fls. 54.
00941 Processo: 0004493-35.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA **ADV: VILSON LACERDA BRASILEIRO.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, em 20 (vinte) dias, fazer a registrar a análise necessária ao atendimento da solicitação de fls. 794/795.
00942 Processo: 0004606-86.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DEBORA SOARES DE ARAUJO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE PATOS **ADV: WALBER RODRIGUES MOTA, DANUBYA PEREIRA DE MEDEIROS, ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se as recorridas para, em 15 dias, querendo, contrarrazoarem os apelos.
00943 Processo: 0005331-46.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER, CAMILLA RIBEIRO DANTAS.** AUTOR: MARIA DE FATIMA SILVA **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** Despacho: Intime-se as partes para tomarem ciência da SENTENÇA que extinguiu o processo de execução, tendo em vista o pagamento da dívida.

5A. VARA DE PATOS NF 125/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00944 Processo: 0005118-79.2006.815.0251 - CRIMES DE RESPONSABILIDADE AUTOR: MUNICIPIO DE PATOS **ADV: RAIMUNDO JOSE DE SALES JUNIOR, MAURICIO JOSE ALVES PEREIRA, ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR.** REPRESENTANTE LEGAL: NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO **ADV: RAIMUNDO JOSE DE SALES JUNIOR, MAURICIO JOSE ALVES PEREIRA, WALBER RODRIGUES MOTA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em 05 (cinco) dias, apresentar/acrescer/ratificar as razões finais eventualmente apresentadas, conforme decisao de fls 343/344, cujo inteiro teor está na página do TJ.

00945 Processo: 0005137-85.2006.815.0251 - CRIMES DE RESPONSABILIDADE AUTOR: MUNICIPIO DE PATOS **ADV: RAIMUNDO JOSE DE SALES JUNIOR, MAURICIO JOSE ALVES PEREIRA, ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR.** REPRESENTANTE LEGAL: NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO **ADV: RAIMUNDO JOSE DE SALES JUNIOR, MAURICIO JOSE ALVES PEREIRA, WALBER RODRIGUES MOTA.** REU: DINALDO MEDEIROS WANDERLEY **ADV: ARIANO DA SILVA MEDEIROS, JOSE MARCILIO BATISTA.** Sentença: Intime-se as partes da sentença de fls. 315/324 que julgou improcedente o pedido.

PEDRAS DE FOGO

VARA UNICA DE PEDRAS DE FOGO NF 091/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00946 Processo: 0000011-25.2010.815.0571 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JULIO MARIA CAVALCANTI DE LIMA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA, SAYONARA DA SILVA SOUZA.** Despacho: Intime-se o promovente, por seu advogado, para pedido de vista pelo prazo de 5(cinco) dias. Pedido de desarquivamento deferido.

PIANCO

1A. VARA DE PIANCO NF 119/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00947 Processo: 0001507-44.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIENE LEITE FLORENTINO DA SILVA **ADV: AMILTON PIRES DE ALMEIDA RAMALHO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Despacho: Intime-se da decisao proferida nos autos.

2A. VARA DE PIANCO NF 115/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00948 Processo: 0000175-42.2013.815.0261 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: EMANUEL BARBOSA COSTA RIBEIRO, ELTON LUIS LIMA DA SILVA.** Despacho: Intime-sea parte autora, para no prazo de 30 dias, efetuar o recolhimento do complemento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.
00949 Processo: 0000376-73.2009.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA LOPES DE ALMEIDA **ADV: CLAUDIO FRANCISCO DE ARAUJO XAVIER.** REU: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO **ADV: JOSUE GUEDES BARBOSA NETO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia13/08/2013, as 09h00min, no Forum local.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE PIANCO - PB NF 119/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00950 Processo: 0000253-70.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA VIRGULINO DA SILVA **ADV: LINO JOSE NUNES DE FREITAS.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Sentença: Intime-se da sentença proferida nos autos.
00951 Processo: 0000323-53.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DAMIAO BRAZ GONCALVESREU: BV FINANCEIRA S/A Sentença: Intime-se da sentença declarando extinto o processo.

PICUI

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE PICUI NF 102/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00952 Processo: 0003988-81.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS VITORIAS GONCALVES **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE PICUI NF 103/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00953 Processo: 0002907-97.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MIRIAN DE MELO SANTOS **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS, DIJANIellySON MONTEIRO NOBREGA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Julgo Improcedente a presente acao



00954 Processo: 0003007-52.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADELMA LUCIANA DE OLIVEIRA SILVA **ADV: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

00955 Processo: 0003038-72.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE JANDUHY DE OLIVEIRA **ADV: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

00956 Processo: 0003068-10.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE JANDUHY DE OLIVEIRA **ADV: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

00957 Processo: 0003077-69.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALEXANDRE WALBER DANTAS **ADV: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

00958 Processo: 0003090-68.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DEUSNITA DOS SANTOS **ADV: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

00959 Processo: 0003120-06.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SHIRLEY CORDEIRO COSTA **ADV: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

00960 Processo: 0003127-95.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE JANDUHY DE OLIVEIRA **ADV: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

00961 Processo: 0003147-86.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LYANE FERNANDES MARTINS DANTAS **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

00962 Processo: 0003157-33.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AURORA ARAUJO DE LIMA **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

00963 Processo: 0003177-24.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HELOISA DE FATIMA DANTAS DE OLIVEIRA **ADV: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

00964 Processo: 0003180-76.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA GOMES DE MEDEIROS **ADV: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

00965 Processo: 0003190-23.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE IGOR MACEDO SILVA **ADV: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

00966 Processo: 0003208-44.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIS ALEXANDRE DA SILVA DANTAS **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

00967 Processo: 0003218-88.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA VERONICA HENRIQUES BARROS **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

00968 Processo: 0003288-08.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: REGINALDO GOMES DA SILVAALMEIDA **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

00969 Processo: 0003320-13.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA FERREIRA DE AZEVEDO **ADV: EDSON BARROS BATISTA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

00970 Processo: 0003326-20.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE LOURDES DE MACEDO MOURA **ADV: EDSON BARROS BATISTA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

00971 Processo: 0003330-57.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JARLEIDE SILVA DANTAS **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

00972 Processo: 0003330-57.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE NIVALDO BARBOSA RIBEIRO **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

00973 Processo: 0003340-04.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RITAARAUJO DE OLIVEIRA **ADV: EDSON BARROS BATISTA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

00974 Processo: 0003347-93.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE VITORIANO DA SILVA **ADV: EDSON BARROS BATISTA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

00975 Processo: 0003380-83.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JARLEIDE SILVA DANTAS **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

00976 Processo: 0003430-12.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO DAS CHAGAS DINIZ LIMA **ADV: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

00977 Processo: 0003437-04.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO DAS CHAGAS DINIS LIMA **ADV: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

00978 Processo: 0003440-56.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/AAUTOR: MARIA DAS MERCES DANTAS DE ARAUJO **ADV: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS.** Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

00979 Processo: 0003450-03.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/AAUTOR: EDITE DA SILVA MACEDO **ADV: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS.** Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

00980 Processo: 0003458-77.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AEDJA LUCIANO MOURA **ADV: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

00981 Processo: 0003480-38.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/AAUTOR: PEDRO DE LIMA MACEDO **ADV: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS.** Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

00982 Processo: 0003587-82.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SURAMA CUNHA DE LUCENA **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

00983 Processo: 0003650-10.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LYANE FERNANDES MARTINS DANTAS **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

00984 Processo: 0003667-46.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS GRACAS DANTAS CASADO **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

00985 Processo: 0003720-27.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/AAUTOR: RAMON MEDEIROS BRANDAO **ADV: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS.** Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

00986 Processo: 0003780-70.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JANAINA DE FATIMA DANTAS SANTOS **ADV: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

00987 Processo: 0003788-82.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARILIA GABRIELA DANTAS SANTOS **ADV: EDSON BARROS BATISTA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

00988 Processo: 0003890-96.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: OZIVANIO DANTAS DE AZEVEDO **ADV: EDSON BARROS BATISTA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

00989 Processo: 0003987-96.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: INACIA ANGELA DANTAS REMIGIO SILVA **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

00990 Processo: 0004030-33.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDILENE DA SILVA HENRIQUES **ADV: EDSON BARROS BATISTA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

00991 Processo: 0004040-77.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TULIO CESAR SOARES DOS SANTOS ANDRE **ADV: EDSON BARROS BATISTA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

00992 Processo: 0004098-80.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GEILZA DOS SANTOS LIMA **ADV: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

00993 Processo: 0004118-71.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JARLEIDE SILVA DANTAS **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

00994 Processo: 0004118-71.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDVAN MARIA DE ARAUJO **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

00995 Processo: 0004370-74.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA VANDA DE ARAUJO LIMA **ADV: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

PILAR

VARA UNICA DE PILAR NF 103/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00996 Processo: 0000230-64.2012.815.0281 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALRILENE ROSA MARTINS **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE PILAR **ADV: FABIANA MARIA F I DA COSTA.** Despacho: Audiencia designada de Conciliacao no dia 27 08 2013 as 9 40h no Forum local.

VARA UNICA DE PILAR NF 103/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00997 Processo: 0000432-07.2013.815.0281 - PEDIDO DE PRISAO PRE REU: SEBASTIAO ALEXANDRE FERNANDES **ADV: ROMULO BEZERRA DE QUEIROZ.** Despacho: Intime-se Tendo em vista o recebimento da denuncia, nao ha mais o que se falarem excesso de prazo pra instrucão do processo. Subsistem os motivos da prisao preventiva. Denege o pedido.

JUIZADO ESPECIAL DE PILAR NF 103/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00998 Processo: 0000251-11.2010.815.0281 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE INACIO DO NASCIMENTO **ADV: JAILTON CHAVES DA SILVA, ROSA DE FATIMA SCHNEIDER DE BRUM LIMA.** REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se SOBRE O LAUDO PERICIAL FALEM AS PARTES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) dias.

PILOES

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE PILOES NF 096/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00999 Processo: 0000448-11.2011.815.0481 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: NATURA COSMETICOS S/A **ADV: EDUARDO LUIZ BROCK, RAFAEL RODRIGUES COELHO.** Despacho: Intime-se : O executado para oposiçãõ de embargos, acaso o queira.

01000 Processo: 0000586-51.2006.815.0481 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FELIX ANTONIO MENEZES DA CUNHA **ADV: HERMES AUGUSTO DE CASTRO.** Sentença: Intime-se : Isto posto, com fulcro nas razões de fato e de direito acima elencadas, , máxime no art. 267, inc. III do CPC, extingo o processo.

PIRIPITUBA

VARA UNICA DA COMARCA DE PIRIPITUBA NF 098/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01001 Processo: 0000072-08.2006.815.0511 - PROCESSO DE EXECUCAO REU: HUMBERTO MANOEL DE FREITAS **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Despacho: Intime-se o executado para se manifestar sobre a petiçãõ de fls 117/118.

01002 Processo: 0000106-51.2004.815.0511 - PROCEDIMENTO DE CONH LITISCONSORTE: MUNICIPIO DE PIRIPITUBA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-se o município de piripituba/pb para se pronunciar acerca do laudo de avaliação de fls 1069 e ss, requerendo o que entender cabível no presente feito.

01003 Processo: 0000352-76.2006.815.0511 - PROCESSO DE EXECUCAO REU: HUMBERTO MANOEL DE FREITAS **ADV: VALENTIM DA SILVA MOURA, CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Despacho: Intime-se o executado para fins de quitaçãõ integral do débito, conforme petiçãõ acostada pelo exequente às fls 67/68.

01004 Processo: 0000584-83.2009.815.0511 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-se a parte autora para falar sobre ofício colacionado às fls 56.

01005 Processo: 0000812-53.2012.815.0511 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: ADECON ASSOC DE DEFESA DO CONS CIDADANIA E MEIO AMBIENTE **ADV: ALUISIO PAREDES JUNIOR, RODRIGO SILVA PAREDES MOREIRA, ANGELICA GURGEL BELLO BUTRUS.** Despacho: Intime-se a autora para realizar o pagamento das diligências do oficial de justiça para o cumprimento do mandado de citaçãõ.

01006 Processo: 0000813-38.2012.815.0511 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: ADECON ASSOC DE DEFESA DO CONS CIDADANIA E MEIO AMBIENTE **ADV: ALUISIO PAREDES JUNIOR, RODRIGO SILVA PAREDES MOREIRA, ANGELICA GURGEL BELLO BUTRUS.** Despacho: Intime-sea autora para realizar o pagamento das diligências para o cumprimentodo mandado de citaçãõ.

01007 Processo: 0000928-93.2011.815.0511 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-se a parte autora para especificar o pedido no prazo de 05 dias.

01008 Processo: 0000936-70.2011.815.0511 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-sefale a parte autora sobre o ofício colacionado às fls 43/44.

POCINHOS

VARA UNICA DE POCINHOS NF 099/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01009 Processo: 0001256-35.2008.815.0541 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO WANDERLEY MIRANDA **ADV: CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM.** REU: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A **ADV: RICARDO NASCIMENTO C. DE CARVALHO, FERNANDO J. RIBEIRO LINS.** Despacho: Intime-seO Advogado do reu para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o restantedo pagamento d advida, e comprova-la nos autos mediante recibo, sob pena de o montante da condenacao ser acrescido de multa no percentual.

POMBAL

1A. VARA DE POMBAL NF 093/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01010 Processo: 0000344-11.2010.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JULIANA DE SOUSA **ADV: JAKES RAMOS WANDERLEY.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se Os advogados das partes para tomarem conhecimento da sentença que homologou o acordo celebrado entre as partes.

01011 Processo: 0000462-84.2010.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RIDNEY FRANKLIN DOS SANTOS SILVA **ADV: JAKES RAMOS WANDERLEY.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se Os advogados das partes para tomarem conhecimento da sentença que homologou o acordo celebrado entre as partes.

1A. VARA DE POMBAL NF 096/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01012 Processo: 0001431-94.2013.815.0301 - CARTA PRECATORIA CIV REU: LAERCIO ALVES DA SILVA **ADV: GILSON GUEDES RODRIGUES.** Despacho: Intime-seO autor, por seu advogado, para tomar conhecimento da certidao em queconsta a nao expedicao de mandado de citacao ante o nao recolhimento de diligencias e requerer, em 10 dias, o que de direito.

2A. VARA DE POMBAL NF 119/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01013 Processo: 0000175-19.2013.815.0301 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: MABEL PEREIRA DE OLIVEIRA **ADV: ROBSON FABIO BRITO DA SILVA.** Despacho: Intime-seo autor por seu procurador para tomar conhecimento da sentença prolatada nos autos que julga procedente o pedido exposto na inicial.

01014 Processo: 0001493-76.2009.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTINHO **ADV: ANTONIO ALVES DE SOUSA, MARCONE QUEIROGA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seo advogado para tomar conhecimento da revogacao do mandato, conforme peticao de fls. 145.

2A. VARA DE POMBAL NF 119/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01015 Processo: 0000408-84.2011.815.0301 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: RAIMUNDO ROQUE DA SILVA **ADV: EDILSON CESAR SOUZA LOUREIRO.** Despacho: Intime-seo advogado do sentenciado para tomar conhecimento da sentença prolatada nos autos que julga extinta a punibilidade do mesmo.

3A. VARA DE POMBAL NF 125/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01016 Processo: 0000089-48.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCO CUSTODIO NETO **ADV: GUSTAVO FERREIRA NUNES.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia29/08/2013 as 10:40h, no Forum local.Intimado para tomar conhecimento da r.decisao de f.25, que INDEFERIU o pedido de liminar.

01017 Processo: 0000796-84.2011.815.0301 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: FRANCISCO ANDRADE CARREIRO **ADV: BRUNO LOPES DE ARAUJO, JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES.** Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda

01018 Processo: 0002667-52.2011.815.0301 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: EDMUIZA VIEIRA FORMIGA DA COSTA **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR, MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA.** REU: ROBERLANDIO ASSIS DA COSTA **ADV: FRANCISCO ASSIS DE SOUZA FREITAS.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

01019 Processo: 0002859-48.2012.815.0301 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: AILTON PIRES DE SOUSA **ADV: ARNALDO MARQUES DE SOUSA.** Sentença: Acordo homologadodecretado o divorcio do casal ailton pires de sousa e josefa pereira pires.

3A. VARA DE POMBAL NF 125/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01020 Processo: 0000791-62.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO COMUM REU: JOSE GILMAR DE SOUSA



FERNANDES ADV: **EDUARDO HENRIQUE J E SILVA**. Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.Dr.Eduardo Henrique J. E. Silva.

1ª VARA/JZ ESPECIAL DE POMBAL NF 093/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01021** Processo: 0000249-10.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A ADV: **WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se A parte promovida para no prazo de 10, dias juntar os documentos constitutivos.
- 01022** Processo: 0001966-91.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DAVI ALVES LOPES ADV: **ROBSON FABIO BRITO DA SILVA, JOSE RODRIGUES NETO SEGUNDO**. Despacho: Intime-se O autor por seu advogado para requerer o que entender necessario, prazo legal.
- 01023** Processo: 0001998-96.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA BANDEIRA ADV: **EPITACIO QUEIROGA FILHO**. Despacho: Intime-se O advogado da parte autora para comparecer em cartorio com a mesma a-fim de receber o alvara de levantamento dos valores depositados.
- 01024** Processo: 0002342-77.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LOURIVAL RODRIGUES DO O ADV: **GUSTAVO FERREIRA NUNES**. Despacho: Intime-se A parte promovente para no prazo legal apresentar as contrarrazoes aorecurso nominado.
- 01025** Processo: 0002610-34.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALEX SANDRO SILVA SOUSA ADV: **EPITACIO QUEIROGA FILHO**. Despacho: Intime-se O advogado do autor para comparecer em cartorio afim de receber o alvara de levantamento dos valores depositados.
- 01026** Processo: 0003172-43.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ANTONIO SOBRINHO ADV: **THYAGO GLAYDSO L EITE CARNEIRO**. Despacho: Intime-se O autor por seu procurador para no prazo legal apresentar as contrarrazoes ao recurso nominado.

1ª VARA/JZ ESPECIAL DE POMBAL NF 096/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01027** Processo: 0000500-28.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RAIMUNDA BEZERRA DE MOURA ADV: **MARIA TEREZA ALVES DE OLIVEIRA**. REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A ADV: **NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES**. Sentenca: Intime-se As partes, por seus advogados, da sentenca que julgou parcialmente procedente o pedido formulado pela autora
- 01028** Processo: 0001478-39.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SANDRA REGINA DE OLIVEIRA LUCIO ADV: **MARIA TEREZA ALVES DE OLIVEIRA**. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO**. Sentenca: Intime-seAs partes, por seus advogados, da sentenca que julgou procedente em parte o pedido formulado pela autora

2ª VARA/JZ ESPECIAL DE POMBAL NF 113/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01029** Processo: 0001891-18.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RENATA PEREIRA DOS SANTOS ADV: **ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR**. AUTOR: EDUARDO DA SILVA PEREIRA ADV: **ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR**. REU: ARMAZEM PARAIBA N CLAUDINO E CIA LTDA ADV: **GEORGE CAMPOS DOURADO**. REU: SEMP TOSHIBA INFORMATICA LTDA ADV: **ADELMAR AZEVEDO REGIS**. Despacho: Intime-seas partes por seus procuradores para tomarem conhecimento da sentenca prolatada nos autos que julga parcialmente procedente o pedido.

2ª VARA/JZ ESPECIAL DE POMBAL NF 119/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01030** Processo: 0000361-76.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DAMIAO DE OLIVEIRA SOUSA ADV: **ROBSON FABIO BRITO DA SILVA, JOSE RODRIGUES NETO SEGUNDO**. Despacho: Intime-seo autor por seu procurador para encaminhar a este cartorio com a maior brevidade possivel o autor da acao a fim de receber o alvara.
- 01031** Processo: 0000542-77.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DAMIAO DE OLIVEIRA SOUSA ADV: **ROBSON FABIO BRITO DA SILVA, JOSE RODRIGUES NETO SEGUNDO**. Despacho: Intime-seo autor por seu procurador para encaminhar a este cartorio com a maior brevidade possivel o autor da acao a fim de receber o alvara.
- 01032** Processo: 0000804-27.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RENAN MONTEIRO DOS SANTOS ADV: **EPITACIO QUEIROGA FILHO**. Despacho: Intime-seo autor por seu procurador para dizer em 02 dias, se a obrigacao foi satisfeita em sua totalidade ou remanesce parcela sem adimplemento.
- 01033** Processo: 0001287-91.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RENAN MONTEIRO DOS SANTOS ADV: **EPITACIO QUEIROGA FILHO**. Despacho: Intime-seo autor por seu procurador para dizer em 02 dias, se a obrigacao foi satisfeita em sua totalidade ou remanesce parcela sem adimplemento.
- 01034** Processo: 0001801-44.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EUTROPIO MAIA VASCONCELOS FILHO ADV: **ANTONIO CESAR LOPES UGULINO**. REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADV: **DANIELLE ALVES LUCENA LIMA**. Despacho: Intime-seo recorrido, para, no prazo legal, apresentar suas contrarrações.
- 01035** Processo: 0001996-29.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RENAN MONTEIRO DOS SANTOS ADV: **EPITACIO QUEIROGA FILHO**. Despacho: Intime-seo autor por seu procurador para dizer em 02 dias, se a obrigacao foi satisfeita em sua totalidade ou remanesce parcela sem adimplemento.
- 01036** Processo: 0002408-57.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: DIABENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: **ANTONIO BRAZ DA SILVA**. Despacho: Intime-seo autor por seu procurador para dar integral cumprimento a sentenca prolatada nos autos, sob epna de aplicacao de multa no percentual de 10 por cento sobre o valor da condenacao, caso na efetue o pagamento.
- 01037** Processo: 0002484-47.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA DA COSTA SILVA ADV: **ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR**. REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADV: **PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES**. Despacho: Intime-seintime-se o recorrido, para, no prazo legal, apresentar suas contrarrações.
- 01038** Processo: 0002977-24.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO DE ALMEIDA MARTINS ADV: **ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-seo autor por seu procurador para, querendo, em 10 dias, requerer a execucao do julgado, sob pena de arquivamento.

3ª VARA/JZ ESPECIAL DE POMBAL NF 124/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01039** Processo: 0003293-37.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ICOPLAST IND E COM DE PLASTICOS DO NORDESTE LTDA ADV: **TERESINHA DE JESUS MEDEIROS UGULINO**. Despacho: Intime-se a parte autora, para comparecer a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 15/08/2013 as 09:45hs, na sala de audiência da 3ª Vara Mista da Comarca de Pombal-PB.

PRATA

VARA UNICA DA COMARCA DE PRATA NF 108/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01040** Processo: 0000136-22.2008.815.0681 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VICENTE BRUNO FERREIRA ADV: **NADIR LEOPOLDO VALENGO**. Despacho: Intime-se sucessivamente as partes, iniciando pela autora, para, no prazo de 10 dias, apresentarem as alegacoes finais.
- 01041** Processo: 0000199-76.2010.815.0681 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: J. F. S. ADV: **PAULO DE FARIAS LEITE**. REPRESENTANTE LEGAL: C. P. S. F. ADV: **PAULO DE FARIAS LEITE**. Despacho: Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, informar se o debito alimentar descrito na exordial foi quitado.
- 01042** Processo: 0000355-74.2004.815.0681 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: FAC FUNDACAO DE ACAA COMUNITARIA ADV: **FERNANDO VIEIRA DE ATAIDE, FABIO LIBERALINO DA NOBREGA, PAULO ROBERTO VANDERLEI REBELLO FIL.** Despacho: Intime-se a exequente para informar se ocorreu o cumprimento do acordo, no prazo de 10 dias.
- 01043** Processo: 0000357-63.2012.815.0681 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCILENE GUIMARAES QUIRINO BEZERRA ADV: **MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 10 dias, informarem se pretendem produzir provas e especifica-las, em caso positivo.

VARA UNICA DA COMARCA DE PRATA NF 108/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01044** Processo: 0000098-34.2013.815.0681 - ACAA PENAL DE COMPET REU: CLEYTON ELIEL BRAZ FEITOSA ADV: **INACIO JUSTINO MARACAJA**. Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de oitiva da testemunha no dia 30 de julho de 2013, as 14h00, no 1 tribunal do Juri da Comarca de Campina Grande-PB, que tem como acusado Cleyton Ellel Braz Feitosa.

JUIZADO ESPECIAL DA PRATA NF 108/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01045** Processo: 0000392-86.2013.815.0681 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: TARCISIO FEITOSA GUIMARAES ADV: **ILDEFONSO RUFINO DE MELO FILHO**. Despacho: Intime-se pedido deferido. Intime-se para comparecer a audiencia preliminar designada para o dia 01.08.2013, as 10h45, no Forum da Comarca de Prata/PB.

PRINCESA ISABEL

2A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 083/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01046** Processo: 0000664-26.2013.815.0311 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA HILDA PEREIRA FELIX ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE TAVARES Despacho: Audiencia designada para dia 10/09/2013, as 08:30 horas da manha, neste juizo.
- 01047** Processo: 0000665-11.2013.815.0311 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MAGNA SOLANGE NUNES ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE TAVARES Despacho: Audiencia designadainti-

me-se as partes para comparecer a audiencia de conciliacao designada para o dia 10/09/2013, as 09:20 horas da manha, neste juizo.

- 01048** Processo: 0000669-48.2013.815.0311 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA ELCILENE TENORIO DE ARAUJO BATISTA ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE TAVARES Despacho: Audiencia designada para o dia 10/09/2013, as 08:40 horas da manha, neste juizo.
- 01049** Processo: 0000671-18.2013.815.0311 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARTA EUFRASIO PEREIRA ALVES ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE TAVARES Despacho: Audiencia designada para o dia 10/09/2013, as 08:50 horas da manha, neste juizo.
- 01050** Processo: 0000851-34.2013.815.0311 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA APARECIDA DA SILVA ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE TAVARES Despacho: Audiencia designada para o dia 10/09/2013, as 08:10 horas da manha, neste juizo.
- 01051** Processo: 0000852-19.2013.815.0311 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ISABEL CRISTINA VIEIRA ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE TAVARES Despacho: Audiencia designada para o dia 10/09/2013, as 08:00 horas da manha, neste juizo.
- 01052** Processo: 0000855-71.2013.815.0311 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JAILTON FERNANDES DE LIMA ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE TAVARES Despacho: Audiencia designada para dia 10/09/2013, as 08:20 horas da manha, neste juizo.
- 01053** Processo: 0000859-11.2013.815.0311 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SAMARITANA PEREIRA DE SOUSA ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE TAVARES Despacho: Audiencia designada para o dia 10/09/2013, as 09:10 horas da manha, neste juizo.
- 01054** Processo: 0001282-05.2012.815.0311 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA EDNALVA DA SILVA ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. AUTOR: LEDECLER DE OLIVEIRA MELO ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE TAVARES Despacho: Reprogramo a audiencia para intime-se as partes para comparecer a audiencia de conciliacao designada para o dia 10/09/2013, as 09:00 horas da manha, neste juizo.

QUEIMADAS

1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 114/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01055** Processo: 0000088-60.2013.815.0981 - DEMARCAÇÃO / DIVISÃO AUTOR: MARIA DE LOURDES MOURA PESSOA ADV: **MARCIO MACIEL BANDEIRA, JANDUI BARBOSA DE ANDRADE**. REU: ABEL DE DONA CARMINHA Despacho: Intime-sea parte autora por seu advogado para impulsionar o feito em 15 (quinze) dias
- 01056** Processo: 0000592-66.2013.815.0981 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: **ADRIANO LEITE DE MACEDO**. REU: EMANUEL COLAGENS INDUSTRIAS LTDA ADV: **THELIO FARIAS, DHELIO RAMOS**. REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO CARLOS ALVES DE ANDRADEREPRESENTANTE LEGAL: JOSE EVANDRO SALES Despacho: Intime-sea parte exequente por seu advogado para ciencia da peticao e documentos juntados as fls 165/187 requerendo o que entender de direito em 10(dez) dias
- 01057** Processo: 0000973-84.2007.815.0981 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: RITA GOMES CABOCLO ADV: **MARGARETH EULALIO RAPOSO, MARIA EVANEIDE DE OLIVEIRA PAZ**. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI**. Despacho: Intime-sea advogada da parte promovida para ciencia de que o processo 0000973-84.2007.815.0981, encontra-se arquivado nao havendo qualquer possibilidade juridica de devolucao de prazo
- 01058** Processo: 0001412-56.2011.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DIOGO SILVA BARROS ADV: **MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: MUNICIPIO DE QUEIMADAS/PB Despacho: Intime-sea parte autora por seu advogado para requerer o cumprimento do julgadoconforme o art 730 do CPC nos termos delimitados no acordao de fls 380/392 trazendo aos autos calculo atualizado com copia para contrafe
- 01059** Processo: 0001473-77.2012.815.0981 - EXCECAO DE INCOMPETE AUTOR: ODICLEIS ESTEVAM DA SILVA ADV: **PEDRO GONCALVES DIAS NETO**. REU: BANCO ITAUCARD S/A ADV: **ANTONIO BRAZ DA SILVA**. Despacho: Intime-seO EXCEPTO BANCO MITAUCARD PARA SE PRONUNCIAR SOBRE A EXCECAO DE INCOMPETENCIA EM 10 (DEZ) DIAS
- 01060** Processo: 0001872-72.2013.815.0981 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE QUEIMADAS ADV: **GILVANIA MACIEL VIRGINIO PEQUENO, CAIO GRACO COUTINHO SOUSA**. REU: CILENE FERREIRA DOS SANTOS ADV: **MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. Sentenca: Embargos rejeitados
- 01061** Processo: 0002632-55.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EVERALDO JOSE DA SILVA ADV: **STANLEY FIGUEIREDO DE LIMA HOLDRADO**. REU: BRADESCO FINANCIAMENTOS ADV: **WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-seas partes da suspensao dos autos ate decisao do recurso representativode controversia em tramite junto ao stj seja julgado
- 01062** Processo: 0002722-63.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO GOMES DA SILVA ADV: **SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO**. REU: BV FINANCEIRA S/A Despacho: Intime-seas partes por seus advogados dasuspensao dos autos ate decisao do recurso rrrepresentativo da controversia em tramite no STJ ate julgamento

2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 106/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01063** Processo: 0001351-64.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ANSELMO DA SILVA ADV: **FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO, FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA**. REU: MUNICIPIO DE FAGUNDES/PB REPRESENTANTE LEGAL: GILBERTO MUNIZ DANTAS Despacho: Intime-separa comparecer a audiencia de instrucao designada para o dia 29 de agosto de 2013, as 09hs00min, nesta 2 Vara da Comarca de Queimadas.
- 01064** Processo: 0001458-50.2008.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO PAULO ALVES DA SILVA ADV: **GILVANIA MACIEL VIRGINIO PEQUENO, OLINDA SAMMARA DE LIMA AGUIAR**. REU: MUNICIPIO DE QUEIMADAS/PB ADV: **MARCONI LEAL EULALIO**. Despacho: Intime-separa querendo, falar sobre a atualizacao monetaria do principiapl e honorarios, no prazo de 05(cinco) dias.
- 01065** Processo: 0001458-50.2008.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO PAULO ALVES DA SILVA ADV: **GILVANIA MACIEL VIRGINIO PEQUENO**. Despacho: Intime-seDra gilvania para querendo, falar sobre o conteudo da peticao de fls.123, prazo de 005(cinco) dias, ciente de que o silencio imortara em concordancia integral com os termos da mesma.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE QUEIMADAS NF 114/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01066** Processo: 0001025-70.2013.815.0981 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: DANTAS E MARINHO LTDA ADV: **IVANILDO ANIZIO DE ASSUNCAO**. REU: ISABEL CRISTINA DA SILVA Despacho: Intime-sea autora por seu advogado para ciencia da certidao de fls 24v bem comopara que indique o endereco correto da parte promovida no prazo de 20(vinte) dias

REMIGIO

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE REMIGIO NF 032/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01067** Processo: 0000640-54.2013.815.0551 - EMBARGOSAEXECUCAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV: **ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, ELISIA HELENA DE MELO MARTINI**. REU: MARIA DO SOCORRO MEDEIROS SILVA ADV: **MOIZANIEL VITORIO DA SILVA**. Despacho: Intime-se as partes para para no prazo de dez dias, dizerem sobre o laudo da contadoria de fls. 20.

RIO TINTO

VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 129/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01068** Processo: 0000591-59.2009.815.0581 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CARLOS GUTEMBERG SEBASTIAO DO NASCIMENTO ADV: **JOSE FRANCISCO DE LIRA**. Despacho: Intime-selntime-se o autor, por seu advogado, para em 10 dias informar se aindapretende continuar com a presente demanda.

SANTA LUZIA

2.CARTORIO DE SANTA LUZIA NF 099/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01069** Processo: 0000132-13.1999.815.0321 - EXECUCAO FISCAL REU: WILSON NEVES DE MEDEIROS E CIA LTDA ADV: **ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, VITORIA MARIA COSTA DE MEDEIROS**. REU: WILSON NEVES DE MEDEIROS ADV: **VITORIA MARIA COSTA DE MEDEIROS**. Despacho: Intime-separa comparecer em cartorio e providenciar o pagamento das custas processuais contadas as folhas 197 dos presentes autos
- 01070** Processo: 0001734-82.2012.815.0321 - GUARDAAUTOR: KATHARINE MEDEIROS VILLAR DE AZEVEDO ADV: **MARIA DA GLORIA MEDEIROS**. Despacho: Pedido julgado procedente

SANTA RITA

2A. VARA DE SANTA RITA NF 101/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01071** Processo: 0002351-46.2011.815.0331 - PROCEDIMENTOS ESPECI AUTOR: AGRICOLA TERRA NOVA LTDA ADV: **PAULO HENRIQUE BEREHULKA, ANTONIO AUGUSTO GRELLERT**. AUTOR: EDUARDO RIBEIRO COUTINHO ADV: **PAULO HENRIQUE BEREHULKA, ANTONIO AUGUSTO GRELLERT**. AU-TOR: SYLVIA DE SOUZA E SILVA RIBEIRO COUTINHO ADV: **PAULO HENRIQUE BEREHULKA, ANTONIO AUGUSTO GRELLERT**. AUTOR: GILBERTO RIBEIRO COUTINHO ADV: **PAULO HENRIQUE BEREHULKA, ANTONIO AUGUSTO GRELLERT**. AUTOR: PATRICIA RIBEIRO COUTINHOAUTOR: CIA USINA SAO JOAO S/AREU: BANCO CNH CAPITAL S/A ADV: **ADRIANO MUNIZ REBELLO**. Despacho: Intime-seas partes para informarem sobre a possibilidade de acordo, no prazo de10 (dez) dias. Em caso negativo, devem especificar as provas que pretendem produzir.



01072 Processo: 0003431-45.2011.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HELGA JULIANA PAIVA MACEDO **ADV: RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA.** REU: UNIMED **ADV: CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO.** Sentença: Embargos acolhidos

4A. VARA DE SANTA RITA NF 070/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01073** Processo: 0000259-27.2013.815.0331 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-se o autor para juntar aos autos comprovante da efetiva entrega da notificacao ao promovido, no prazo de 05 dias.
- 01074** Processo: 0000788-08.1997.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL **ADV: MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS.** Despacho: Intime-se a exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.
- 01075** Processo: 0000937-76.2012.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE CARLOS DE PONTES SILVA **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLA V ALBINO.** Despacho: Intime-se , processo suspenso ate o tramite do recurso representativo em tramite no STJ.
- 01076** Processo: 0001839-63.2011.815.0331 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: VALDILENE DOS SANTOS CUNHA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, JOSERILDE TRAJANO LINS, KARLA GABRIELA SOUSA LEITE.** Despacho: Intime-se as partes, para informarem se ainda pretendem produzir provas, especificando-as justificadamente, no prazo de 10 dias.
- 01077** Processo: 0002748-71.2012.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PEDRO FERREIRA DE MENDONCA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se , processo suspenso ate o julgamento do recurso representativo em tramite no STJ.
- 01078** Processo: 0003372-23.2012.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JACKSON ANDRE DA SILVA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-se , processo suspenso ate o julgamento do recurso representativo em tramite no STJ.
- 01079** Processo: 0003512-57.2012.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DIELKA ARAUJO NASCIMENTO **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA, MELISSA MARGALLEN.** Despacho: Intime-se-processo suspenso ate o julgamento do recurso representativo em tramite no STJ.

5A. VARA DE SANTA RITA NF 119/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01080** Processo: 0000365-86.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VAMBERTO ALVES **ADV: MARCILIO FERREIRA DE MORAIS, LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: MARCILIO FERREIRA DE MORAIS.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A Despacho: Intime-se para apresentar o endereco atualizado do autor no prazo de 05(cinco)dias.
- 01081** Processo: 0000384-92.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FLAVIO DOS SANTOS **ADV: MARCILIO FERREIRA DE MORAIS.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A Despacho: Intime-se para apresentar o endereco atualizado do autor no prazo de 05(cinco)dias.
- 01082** Processo: 0000515-67.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSENILDO DA SILVA **ADV: LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A Despacho: Intime-se para no prazo de 05(cinco) dias juntar o substabelecimento.
- 01083** Processo: 0000647-27.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAFAELA CARNEIRO CLAUDIO **ADV: LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A Despacho: Intime-se o advogado da autora para no prazo de 05(cinc) dias juntar substabelecimento.
- 01084** Processo: 0001839-78.2002.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE VALMON NASCIMENTO DE ARAUJO **ADV: JANIO LUIS DE FREITAS.** REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO LOPES DE ARAUJO**REPRESENTANTE LEGAL: ELIANE ALVES DO NASCIMENTOREU: MOISES VIRGINIO DE BARROS** Despacho: Intime-se para oferecimento das razoes finas, no prazo de 05(cinco) dias.
- 01085** Processo: 0001844-51.2012.815.0331 - EXIBICAO AUTOR: ANTONIO CARNEIRO DE ARAUJO **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS.** REU: BV FINANCEIRA S/A Despacho: Intime-se sobre a peticao e documentos de fls. 18/33, intime-se a parte autorapara requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
- 01086** Processo: 0003146-52.2011.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RAISA DE FREITAS DOS SANTOS **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BV FINANCEIRA SA **ADV: ARLINETTI MARIA LINS.** Despacho: Intime-se as partes para informarem se ainda pretendem produzir provas especificando-as justificadamente em 10(dez) dias.
- 01087** Processo: 0003414-72.2012.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FERNANDO BARBOSA DE LIMA **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO.** REU: CAGEPACIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: THIAGO PAES FONSECA DANTAS.** Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito julgo IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos na peca vestibular e em consequencia EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUCAO DO MERITO, nos termos do art269, I do CPC. Condeno a promovente nas custas processuais e nos honor
- 01088** Processo: 0003957-12.2011.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS ALVES RAIMUNDOREU: BANCO BGN S/A **ADV: ANDRE COSTA F. DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para juntar aos autos o contrato celebrado entre aspartes, a fim de possibilitar o julgamento do feito no prazo de 10(dez)dias.
- 01089** Processo: 0004383-24.2011.815.0331 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: ALEXANDRE ANTONIO ALMEIDA DE MELO **ADV: JOSE HELIO NOBREGA FERREIRA.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL **ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.** Sentença: Pedido julgado procedentepara determinar q/ o requerido apresente o saldo devedor atualizado p/ pgto. p/ promovente, concedendo um pz de 30 dias p/ comprovacao da quitacao. Condeno o requerido ao pgto de honorario adv. de R\$1.000, 00.
- 01090** Processo: 0004871-13.2010.815.0331 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** REU: SEVERINO RIBEIRO NASCIMENTO JR Des-pacho: Intime-sea parte autora sobre certidao de fl 33, para requerer o que entenderde direito no prazo de 10 (dez) dias.

5A. VARA DE SANTA RITA NF 119/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01091** Processo: 0002298-31.2012.815.0331 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: THIAGO SANTOS DE MIRANDA **ADV: DEOCLECIO COUTINHO DE ARAUJO NETO.** Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em05 dias. Pelo presente fica o advogado do acusado intimado para apresentar as alegações finais em cinco dias.

SANTANA DOS GARROTES

VARA UNICA DE SANTANA DOS GARROTES NF 126/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01092** Processo: 0000095-65.2011.815.1161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PATRICIA GALDINO DA SILVA **ADV: SILVANA PAULINO DE SOUZA.** REU: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA PB Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 01093** Processo: 0000571-06.2011.815.1161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ, TICIANO MACIEL COSTA.** REU: ADEMAR ROSADO DA SILVA Sentença: Processo extinto.

JUIZADO ESPECIAL DE SANTANA DOS GARROTES NF 126/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01094** Processo: 0000265-66.2013.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO RAIMUNDO DE SALES **ADV: SILVANA PAULINO DE SOUZA.** REU: ENERGISA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 01095** Processo: 0000268-21.2013.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RISOMAR BORGES DE ALMEIDA **ADV: SILVANA PAULINO DE SOUZA.** REU: ENERGISA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 01096** Processo: 0000268-21.2013.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RISOMAR BORGES DE ALMEIDA **ADV: SILVANA PAULINO DE SOUZA.** REU: ENERGISA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 01097** Processo: 0000269-06.2013.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEBASTIAO JULIAO DA SILVA **ADV: SILVANA PAULINO DE SOUZA.** REU: ENERGISA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 01098** Processo: 0000278-65.2013.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SOCORRO MARIA DA SILVA **ADV: VALTER GONZAGA DE SOUZA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 01099** Processo: 0000280-35.2013.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RISOMAR BORGES DE ALMEIDA **ADV: SILVANA PAULINO DE SOUZA.** REU: ENERGISA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 01100** Processo: 0000280-35.2013.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOCELMA MARIA DA SILVA **ADV: VALTER GONZAGA DE SOUZA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 01101** Processo: 0000285-57.2013.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ROSADO DE SOU-SA **ADV: VALTER GONZAGA DE SOUZA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/ A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 01102** Processo: 0000320-17.2013.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RISOMAR BORGES DE ALMEIDA **ADV: SILVANA PAULINO DE SOUZA.** REU: ENERGISA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 01103** Processo: 0000320-17.2013.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINA MARIA DA SILVA **ADV: VALTER GONZAGA DE SOUZA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Sentença: Pedido julgado procedente

- 01104** Processo: 0000322-84.2013.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERALDO SEVERINO DE SOUZA **ADV: VALTER GONZAGA DE SOUZA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENER-GIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 01105** Processo: 0000324-54.2013.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESPEDITO JOSE DA SILVA **ADV: VALTER GONZAGA DE SOUZA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 01106** Processo: 0000324-54.2013.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESPEDITO JOSE DA SILVA **ADV: VALTER GONZAGA DE SOUZA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 01107** Processo: 0000360-96.2013.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RITA DODOU DA SILVA GOMES **ADV: SILVANA PAULINO DE SOUZA.** REU: ENERGISA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 01108** Processo: 0000375-65.2013.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA APARECIDA LUIS DA SILVA **ADV: SILVANA PAULINO DE SOUZA.** REU: ENERGISA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 01109** Processo: 0000400-78.2013.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES DA SILVA **ADV: VALTER GONZAGA DE SOUZA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 01110** Processo: 0000423-24.2013.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO BATISTA DE LIMA **ADV: AILTON AZEVEDO DE LACERDA, ANNA KALLINE LEONARDO ANTAS ALMEIDA.** REU: CLARO S/ A **ADV: CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 01111** Processo: 0000453-59.2013.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSIRENE TEREZINHA SILVINO **ADV: SILVANA PAULINO DE SOUZA.** REU: ENERGISAS/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 01112** Processo: 0000454-44.2013.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IRACEMA FRANCISCA DA SILVA **ADV: SILVANA PAULINO DE SOUZA.** REU: ENERGISA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 01113** Processo: 0000512-81.2012.815.1161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DAVID PEREIRA DE LIMA **ADV: SILVANA PAULINO DE SOUZA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: WILSON BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 01114** Processo: 0000520-24.2013.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAIMUNDO DA SILVA LIMA **ADV: WARREN STENIO SATURNINO BATISTA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 01115** Processo: 0000533-23.2013.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BEATRIZ BIDO DE ARAU-JO **ADV: WARREN STENIO SATURNINO BATISTA, JOSE PAULO FILHO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 01116** Processo: 0000547-07.2013.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SILVANI EUFRASIO **ADV: SILVANA PAULINO DE SOUZA.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 01117** Processo: 0000572-20.2013.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ERIVALDO BEZERRA DE SOUZA **ADV: VALTER GONZAGA DE SOUZA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENER-GIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Sentença: Pedido julgado procedente

SAO BENTO

VARA UNICA DE SAO BENTO NF 100/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01118** Processo: 0000579-13.2012.815.0881 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ENERGISA PARAIBA DIS-TRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA.** Sentença: Intime-se A PROMOVIDA PARA TER CIENCIA DA SENTENÇA PROFERIDA "...JULGO PROCEDENTE OS PEDI-DOS FORMULADOS NA ANICIAL..." . INTIME SE
- 01119** Processo: 0001086-71.2012.815.0881 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA BETANIA PEREIRA GOMES **ADV: FRANCISCO CAVALCANTE FILHO.** Despacho: Intime-se O ADVOGADO DA PARTE PROMOVENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREI-TO. INTIME SE
- 01120** Processo: 0001139-52.2012.815.0881 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ENERGISA PARAIBA DISTRI-BUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA, PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-se A PROMOVIDA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA CONDENACAO SOB PENA DE INCIDENCIA DA MULTA ART. 475J DO CPC. INTIME SE
- 01121** Processo: 0001159-43.2012.815.0881 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADEMILTON JOSE DA SILVA COSTA **ADV: THALES DINIZ NOBRE.** Despacho: Intime-se O ADVOGADO DA PARTE PROMO-VENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREI-TO. INTIME SE
- 01122** Processo: 0001189-78.2012.815.0881 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUI-DORA DE ENERGIA S/A **ADV: LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA, PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-se A PARTE APELADA PARA OFERECER CONTRA-RAZÕES. INTIME SE
- 01123** Processo: 0001216-61.2012.815.0881 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ENERGISA PARAIBA DIS-TRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA.** Sentença: Intime-se A PROMOVIDA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁ-RIOS ADVO-CATÍCIOS. INTIME SE
- 01124** Processo: 0001219-16.2012.815.0881 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ENERGISA PARAIBA DIS-TRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA, PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-se A PARTE APELADA PARA OFERECER CONTRA-RA-ZÕES. INTIME SE
- 01125** Processo: 0001266-67.2012.815.0881 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LENA MARIA LEITE DA SILVA **ADV: PABLO FERREIRA LUCIO DA SILVA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-se AS PARTES PARA TER CIENCIA DO TEOR DA SENTENÇA "... JULGO PROCEDENTEEM PARTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL..." . INTIME SE
- 01126** Processo: 0001319-68.2012.815.0881 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MILTON DANTAS DE SOUZA **ADV: WAGNER VIEIRA DE OLIVEIRA SANTOS.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA.** Despacho: Intime-se AS PARTES PARA TER CIENCIA DO TEOR DA SENTENÇA "...JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL..." . INTIME SE
- 01127** Processo: 0001329-15.2012.815.0881 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUI-DORA DE ENERGIA S/A **ADV: LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA, PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-se A PARTE APELADA PARA OFERECER CONTRA-RAZÕES. INTIME SE
- 01128** Processo: 0001346-51.2012.815.0881 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARILENE DANTAS DE OLIVEIRA **ADV: PABLO FERREIRA LUCIO DA SILVA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-se AS PARTES PARA TER CIENCIA DO TEOR DA SENTENÇA "... JULGO PROCEDENTEEM PARTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL..." . INTIME SE
- 01129** Processo: 0001356-95.2012.815.0881 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLAUDIO GOMES DA SILVA **ADV: PABLO FERREIRA LUCIO DA SILVA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-se AS PARTES PARA TER CIENCIA DA SENTENÇA ..." JULGO PROCEDENTE EM PAR-TE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL..." INTIME SE
- 01130** Processo: 0001376-86.2012.815.0881 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SALETE BEZERRA DA SILVA **ADV: TICIANO DINIZ NOBRE.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA.** Despacho: Intime-se AS PARTE PARA TER CIENCIA DO TEOR DA SENTENÇA "... JULGO PROCEDENTEEM PARTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL..." . INTIME SE

SAO JOAO DO CARIRI

VARA UNICA DE SAO JOAO DO CARIRI NF 115/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01131** Processo: 0000192-71.2009.815.0341 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: MARIA MADALENA ALVES DE BARROS **ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.** REU: LUIZ GONZAGA CANTALICE **ADV: ITALO FREIRE CANTALICE, JOSE CLOVES RAMOS DE FARIAS.** Sentença: Intime-se de todo teor da sentenca de folhas 171 dos autos.
- 01132** Processo: 0000331-81.2013.815.0341 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO ITAU UNIBANCO S/ AAUTOR: REJANE DE FATIMA MEDEIROS **ADV: CICERO RIATOAN FERREIRA AMORIM MARQUES.** Despacho: Intime-se de todo inteiro teor de despacho de fls. 65v, dos autos.

VARA UNICA DE SAO JOAO DO CARIRI NF 115/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01133** Processo: 0000376-85.2013.815.0341 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUALREU: JOSE CARLOS VIDAL **ADV: JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA.** Despacho: Intime-se do despacho do teor seguinte:Vistos etc. a defesa para requerer o que entender de pertinente no prazo de 05(cinco) dias.
- 01134** Processo: 0001086-42.2012.815.0341 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE ROBERTO BARROS DE OLIVEIRA **ADV: JOSEDEO SARAIVA DE SOUZA.** AUTOR: A JUSTICA PUBLICA Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 12 DE SETEMBRO DE 2013 PELAS 09:30 HORAS. FORUM JUDICIARIO

VARA ÚNICA/JZ ESPECIAL SÃO JOÃO CARIRI NF 115/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01135** Processo: 0000526-66.2013.815.0341 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: DAYANNA KELLY RAMOS



- ADV: CICERO RIATOAN FERREIRA AMORIM MARQUES.** REU: UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DE ACPINA GRANDE Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 30 de agosto de 2013 pelas 11:00 horas.
- 01136** Processo: 0000536-13.2013.815.0341 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: BUGLEY DE FARIAS RAMOS JUNIOR **ADV: CICERO RIATOAN FERREIRA AMORIM MARQUES.** REU: OI TNL PCS SA Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 06 de setembro de 2013 pelas 08:45, para audiencia de conciliacao.
- 01137** Processo: 0000537-95.2013.815.0341 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LAYLA LORRANE GONCALVES BEZERRA DA SILVA **ADV: CICERO RIATOAN FERREIRA AMORIM MARQUES.** REU: OI TNL PCS SA Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 06 DE SETEMBRO DE 2013 PELAS 09:00 HORAS.
- 01138** Processo: 0000646-12.2013.815.0341 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ADRIANA DE FATIMA BEZERRA GONCALVES DA SILVA **ADV: CICERO RIATOAN FERREIRA AMORIM MARQUES.** REU: OI TNL PCS SA Despacho: Intime-se PARA COMPARECER AO FORUM JUDICIARIO NO DIA 06/09/2013 PELAS 11:30 HORAS PARA AUDIENCIA DE CONCILIACAO.

SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

- 1A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 108/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01139** Processo: 0001657-44.2011.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE POÇO DE JOSE DE MOURA **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES.** Despacho: Intime-sea fazenda pública municipal por seu procurador, para tomar ciência da audiência prévia de conciliação, designada para o dia 26(vinte e seis) de agosto de 2013, pelas 10:00 horas na 1ª vara, desta unidade judici
- 01140** Processo: 0001657-44.2011.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA MARIA DANTAS DE LACERDA SILVA **ADV: LILIAN TATIANA BANDEIRA CRISPIM, PAULO SABINO DE SANTANA.** Despacho: Intime-seo advogado da parte autora pra tomar ciência da audiência prévia de conciliação, designada para o dia 26(vinte e seis) de agosto de 2013, pelas 10:00 horas, na sala de audiência da 1ª vara, desta unidade judici

- 2A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 104/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01141** Processo: 0000595-95.2013.815.0051 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALREU: QUITERIA MARIA DA SILVA **ADV: MARCELO DE ALMEIDA MATIAS.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

SAO JOSE DE PIRANHAS

- VARA DE EXECUCAO PENAL S J DE PIRANHAS NF 088/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01142** APENADO: FRANCISCO VAGNER ALVES RIBEIRO **ADV: RODOLPHO CAVALCANTI DIAS.** Despacho: Intime-se O ADVOGADO DO APENADO PARA NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O PARECER AS FLS. 119/120.

- VARA UNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 091/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01143** Processo: 0000071-73.2013.815.0221 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALINE DA SILVA MORAIS BATISTA **ADV: FRANCINALDA FERREIRA DE A LIMA, HELEN DAMALIA SALLES ANDRADE LIMA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 01144** Processo: 0000079-84.2012.815.0221 - EMBARGOS AUTOR: MANUEL CAVALCANTI FILHO **ADV: RODOLPHO CAVALCANTI DIAS.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Sentença: Embargos julgados improcedentes à execucao.
- 01145** Processo: 0000080-35.2013.815.0221 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA ARLETE COELHO BATISTA **ADV: FRANCINALDA FERREIRA DE A LIMA, HELEN DAMALIA SALLES ANDRADE LIMA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 01146** Processo: 0000081-20.2013.815.0221 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JAQUELINE DE ASSIS VIEIRA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 01147** Processo: 0000171-96.2011.815.0221 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO CACIQUE **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO.** Despacho: Intime-se a advogada subscritora da peticao de fls. 78-79, para que assine a mesma, no prazo de dez dias.
- 01148** Processo: 0000171-96.2011.815.0221 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL **ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.** Despacho: Pedido deferido o formulado as fls. 86.
- 01149** Processo: 0000246-38.2011.815.0221 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE GONCALVES DE SOUZA **ADV: FRANCINALDA FERREIRA DE A LIMA.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 01150** Processo: 0000355-62.2005.815.0221 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GERALDA VIEIRA DE LIRA **ADV: JEOVA VIEIRA CAMPOS, JOSE JOCERLAN AUGUSTO MACIEL, JOSE AUGUSTO MACIEL.** Despacho: Intime-se para se manifestar acerca de planilha de calculos apresentados pelo inss, em cinco dias.
- 01151** Processo: 0000370-50.2013.815.0221 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TATIANA DA SILVA SOUSA **ADV: JONAS BRAULIO DE CARVALHO ROLIM.** Despacho: Indefiro o pedido de tutela antecipada
- 01152** Processo: 0000406-63.2011.815.0221 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDENIRA ALENCAR DE MELO **ADV: ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS.** Despacho: Pedido julgado procedente
- 01153** Processo: 0000460-58.2013.815.0221 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO MARCELO GALDINO **ADV: RODOLPHO CAVALCANTI DIAS.** Despacho: Indefiro o pedido de tutela antecipada
- 01154** Processo: 0000461-43.2013.815.0221 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CICERO MARCOS MENESSES DA SILVA **ADV: RODOLPHO CAVALCANTI DIAS.** Despacho: Indefiro o pedido de tutela antecipada
- 01155** Processo: 0000572-08.2005.815.0221 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA ADELAIDE TAVARES GABRIEL **ADV: FRANCINALDA FERREIRA DE A LIMA, EDILEUDA MARIA CAVALCANTI DE ASSIS.** Despacho: Intime-se exequente para requerer o que de direito, em dez dias.
- 01156** Processo: 0000728-54.2009.815.0221 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GERALDA ERENILDA DE OLIVEIRA SARAIVA **ADV: RODOLPHO CAVALCANTI DIAS.** Despacho: Intime-se autor para se manifestar em cinco dias, acerca do contrato de fls. 140/142.
- 01157** Processo: 0000734-95.2008.815.0221 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUZINETE PEREIRA DE SOUSA **ADV: FRANCINALDA FERREIRA DE A LIMA.** Despacho: Intime-se exequente para requerer o que de direito, em dez dias.
- 01158** Processo: 0000750-44.2011.815.0221 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANDREA LUCIA DOS SANTOS **ADV: FLAVIO AURELIANO DA SILVA NETO.** REU: DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: ANTONIO ALVES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se partes para dizerem as provas que pretendem produzir, em dez dias.
- 01159** Processo: 0000847-49.2008.815.0221 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA CREONICE DE AMARANTE RENOVARO **ADV: FRANCINALDA FERREIRA DE A LIMA.** Despacho: Intime-se exequente para requerer o que de direito, em dez dias.
- 01160** Processo: 0000888-45.2010.815.0221 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ, ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-se autor para se manifestar acerca da certidão de fls. 50v, em dez dias.
- 01161** Processo: 0001046-32.2012.815.0221 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PATRICIA ALVES DE SOUSA **ADV: JURAMIR OLIVEIRA DE SOUSA.** AUTOR: JULIO CESAR ALVES DE SOUSA **ADV: JURAMIR OLIVEIRA DE SOUSA.** AUTOR: ANA ALVES DE SOUSA **ADV: JURAMIR OLIVEIRA DE SOUSA.** REPRESENTANTE LEGAL: RITA DE SOUSA ROLIM **ADV: JURAMIR OLIVEIRA DE SOUSA.** Despacho: Intime-se autor para apresentar as alegações finais em dez dias.
- 01162** Processo: 0001046-32.2012.815.0221 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BRADESCO SEGUROS **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegações finais em dez dias.
- 01163** Processo: 0001075-82.2012.815.0221 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARILUCE ALVES FERREIRA **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** Despacho: Intime-se para dizer as provas que ainda pretende produzir, em dez dias.
- 01164** Processo: 0001097-48.2009.815.0221 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCINETE VIEIRA DE MENESES **ADV: LILIAN TATIANA BANDEIRA CRISPIM.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 01165** Processo: 0001339-02.2012.815.0221 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SANTANDER FINANCIAMENTOS **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se para juntar, em dez dias, o contrato objeto da demanda.

- VARA UNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 091/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01166** Processo: 0000553-26.2010.815.0221 - PROCEDIMENTO COMUM REU: EDILAZIO COELHO DE SOUZA **ADV: GILIARDO DE PAULO DE OLIVEIRA LINS.** Sentença: Sentença condenatoria
- 01167** Processo: 0000577-54.2010.815.0221 - ACAO PENAL - PROCEDI ADOLESC AUTOR DO ATO: J. R. C. V. **ADV: MARIA NEMIZIA CALDEIRA SILVA.** Despacho: Intime-se a fim de que preste informacoes acerca do endereço do infrator jose renato carlos victor.
- 01168** Processo: 0001126-93.2012.815.0221 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: FRANCISCO ALEXANDRE DO NASCIMENTO JUNIOR **ADV: PAULO SABINO DE SANTANA.** Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegações finais em dez dias.
- 01169** Processo: 0001800-86.2003.815.0221 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSEILTON GOMES DE LIMA **ADV: EDILZA BATISTA SOARES.** Despacho: Intime-se para providenciar o pagamento da multa, parcelada em duas vezes, no prazo de dez dias.

- VARA ÚNICA/JZ ESPECIAL SÃO JOSE PIRANHAS NF 091/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01170** Processo: 0000237-13.2010.815.0221 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA GORETTI CON-

- CEICAO DE SOUSA **ADV: EDILZA BATISTA SOARES.** Despacho: Intime-se exequente para requerer o que de direito, em dez dias.
- 01171** Processo: 0000537-04.2012.815.0221 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE HERLANIO DE SOUSA SILVA **ADV: GILIARDO DE PAULO DE OLIVEIRA LINS.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.
- 01172** Processo: 0000786-52.2012.815.0221 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA SILVA BANDEIRA **ADV: GILIARDO DE PAULO DE OLIVEIRA LINS.** Despacho: Intime-se para audiencia de conciliacao, instrução e julgamento, designada para o dia 17/10/2013, pelas 09:40 horas, no forum judiciario local.
- 01173** Processo: 0000872-23.2012.815.0221 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ARIOSMAR VIEIRA DE SOUSA **ADV: GILIARDO DE PAULO DE OLIVEIRA LINS.** Despacho: Pedido deferido o de desentranhamento de documentos juntados pelo requerente.

SAO MAMEDE

- VARA UNICA DA COMARCA DE SAO MAMEDE NF 070/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01174** Processo: 0000218-11.2008.815.0501 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DALVA DE LUCENA NOBREGA **ADV: ADRIANO TADEU DA SILVA, PAULO CESAR DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-seautorizo a carga dos autos para adocao das providencias cabiveis, na forma requerida fls.84.
- 01175** Processo: 0000478-49.2012.815.0501 - USUCAPIAO AUTOR: SEVERINA PEREIRA TORRES **ADV: ADRIANO TADEU DA SILVA.** Despacho: Intime-seintime se o promovente para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos algum documento capaz de comprovar a sua posse ao longo dos ultimos anos, bem como as testemunhas que pretende serem ouvidas em sede de instruca
- 01176** Processo: 0000767-79.2012.815.0501 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: FABIO ANDRADE DE MEDEIROS, ALLISSON CARLOS VITALINO.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MAMEDE PB **ADV: JOAO LOPES DE SOUSA NETO, ANTONIO REMIGIO DA SILVA JUNIOR.** Despacho: Reprogramo a audiencia para06/08/2013, as 10:30 horas, no Forum local.
- 01177** Processo: 0000793-14.2011.815.0501 - PROCESSO DE EXECUCAO REU: ANTONIO AURELIO DE MEDEIROS **ADV: PAULO CESAR DE MEDEIROS.** REU: DAMIANA DANIEL DOS SANTOS **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** REU: AGUINALDO SALVINO DE ARAUJO **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** Despacho: Intime-seo executado para csao tenham interesse em usufruir das facilidades concedidas pela legislacao em vigor, comparecer a agencia B.N.B, em Patos ate o dia 30/12/13, e procurar por Reginaldo S.Goncalves e Jose V. melo
- 01178** Processo: 0000945-62.2011.815.0501 - EMBARGOS AUTOR: FRANCISCO ARAUJO DO NASCIMENTO **ADV: PAULO CESAR DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-seo devedor para se manifestar sobre o referido petitorio, no prazo de 10 dias.

- VARA UNICA DA COMARCA DE SAO MAMEDE NF 070/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01179** Processo: 0000286-19.2012.815.0501 - ACAO PENAL DE COMPET INDICIADO: FRANCISCO MARCOS GOMES PEREIRA **ADV: JOSE HUMBERTO SIMPLICIO DE SOUSA, AUGEDI BARBOSA LIMA.** Despacho: Intime-seo acusado para, no prazo de 10 dias, informar se tem interesse na sua restituicao, devendo, em caso positivo comprovar a sua propriedade.

- JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE SAO MAMEDE NF 070/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01180** Processo: 0000661-20.2012.815.0501 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEBASTIAO BARBOSA DE ANDRADE **ADV: PAULO CESAR DE MEDEIROS.** REU: ENERGISA **ADV: DANIELLE ALVES LUCENA LIMA, PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Sentença: Pedido julgado procedente

SAPE

- 1A. VARA DE SAPE NF 115/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01181** Processo: 0000244-42.2006.815.0351 - DESAPROPRIACAO REU: ANTONIO CARLOS MEIRELES **ADV: ANTONIO JOSE DE FRANCA.** Despacho: Intime-se A vista do oficio 048/2013/GFJ, que determina a inspecao nesta vara, solicite-se a devolucao dos autos em 48 horas, cientificando que eventual prazo sera reaberto, sob pena de busca e apreensao.
- 01182** Processo: 0000812-53.2009.815.0351 - EMBARGOS AUTOR: JOAO CLEMENTE NETO **ADV: RAMON DANTAS CAVALCANTE, LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** Despacho: Intime-se A vista do oficio 048/2013/GFJ, que determina a inspecao nesta vara, solicite-se a devolucao dos autos em 48 horas, cientificando que eventual prazo sera reaberto, sob pena de busca e apreensao.
- 01183** Processo: 0000901-13.2008.815.0351 - EXECUCAO FISCAL REU: JOAO CLEMENTE NETO **ADV: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** Despacho: Intime-se A vista do oficio 048/2013/GFJ, que determina a inspecao nesta vara, solicite-se a devolucao dos autos em 48 horas, cientificando que eventual prazo sera reaberto, sob pena de busca e apreensao.
- 01184** Processo: 0002396-29.2007.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA PAULA ALEXANDRE DA SILVA **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** Despacho: Intime-se A vista do oficio 048/2013/GFJ, que determina a inspecao nesta vara, solicite-se a devolucao dos autos em 48 horas, cientificando que eventual prazo sera reaberto, sob pena de busca e apreensao.
- 01185** Processo: 0003533-70.2012.815.0351 - EMBARGOS REU: PEDRO JERONIMO DE SANTANA **ADV: NADJA DE OLIVEIRA SANTIAGO.** Despacho: Intime-se Vista acerca dos calculos de fls. 14 e seguintes, no prazo de 10 (dez) dias.

- 2A. VARA DE SAPE NF 104/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01186** Processo: 0001119-90.1998.815.0351 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: JOAO RICARDO COELHO.** REU: ADALBERTO SALES DE OLIVEIRA FILHO **ADV: REMULO BARBOSA GONZAGA.** REU: MARLUCE LEITAO DE OLIVEIRA **ADV: REMULO BARBOSA GONZAGA.** REU: IRACEMA DE LOURDES LEITAO DE OLIVEIRA **ADV: REMULO BARBOSA GONZAGA.** REU: SALES E CIA LTDA **ADV: REMULO BARBOSA GONZAGA.** Despacho: Processo suspenso por conexao existente entre a presentes execucao e as execucoes tombadassob os nrs. 0351998001120-5, 0351998001121-3, bem como em relacao aosembargos nº035200000511-2.
- 01187** Processo: 0001121-60.1998.815.0351 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: JOAO RICARDO COELHO.** REU: SALES E CIA LTDA **ADV: REMULO BARBOSA GONZAGA.** REU: ADALBERTO SALES DE OLIVEIRA FILHO **ADV: REMULO BARBOSA GONZAGA.** REU: IRACEMA DE LOURDES LEITAO DE OLIVEIRA **ADV: REMULO BARBOSA GONZAGA.** REU: MARLUCE LEITAO DE OLIVEIRA **ADV: REMULO BARBOSA GONZAGA.** Despacho: Processo suspenso art 791 CPC ate o julgamentos dos embargos a execucao tombado pelo nº0351999000900-9, tendo sido, juntamente com este, remetido ao Eg. Tribunal de Justica para julgamento dos recursos.

- 2A. VARA DE SAPE NF 105/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01188** Processo: 0000076-30.2012.815.0351 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se a parte promovente, para tomar conhecimento da certidão anterior, e, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito.
- 01189** Processo: 0000755-35.2009.815.0351 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL **ADV: FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, LUCIANA GURGEL DE AMORIM.** Despacho: Intime-se a parte credora, para se manifestar sobre a certidão de fls. 43, em 20 (vinte) dias.
- 01190** Processo: 0001120-75.1998.815.0351 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: JOAO RICARDO COELHO.** REU: SALES E CIA LTDA **ADV: REMULO BARBOSA GONZAGA.** REU: ADALBERTO SALES DE OLIVEIRA FILHO **ADV: REMULO BARBOSA GONZAGA.** REU: MARLUCE LEITAO DE OLIVEIRA **ADV: REMULO BARBOSA GONZAGA.** AUTOR: IRACEMA DE LOURDES LEITAO DE OLIVEIRA **ADV: REMULO BARBOSA GONZAGA.** Despacho: Processo suspenso art 791 CPC ate o julgamentos dos embargos a execucao tombado pelo nº0352000000511-2, tendo sido, juntamente com este, remetido ao Eg. Tribunal de Justica para julgamento dos recursos.
- 01191** Processo: 0001615-65.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLA V ALBINO.** Despacho: Intime-se o reu para pagar a quantia devida, sob pena de, não o fazendo no prazo de 15 (quinze) dias, incidir multade dez por cento, sujeitando-se, ainda, as demais penalidades legais
- 01192** Processo: 0003915-63.2012.815.0351 - MONITORIAAUTOR: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A **ADV: NELSON PASCHOALOTTO, THIAGO MANFIO ARCURI.** Despacho: Intime-se a parte promovente, de todo o teor da sentença, que declarou extintoo processo, bem como, condenou ao pagamento das custas processuais.

- 3A. VARA DE SAPE NF 088/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01193** Processo: 0000151-35.2013.815.0351 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: P. B. L. N. **ADV: CIANE FIGUEIREDO FELICIANO DA SILVA.** Despacho: Intime-se da decisao (f. 28), que deferiu em parte o pedido de tutela antecipado formulado na peça exordial.
- 01194** Processo: 0001644-47.2013.815.0351 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: LUIS JOSE DE FIGUEIREDO **ADV: MANOEL INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-separa audiencia de tentativa de conciliacao no dia 08 de agosto de 2013as 10 horas e 30 minutos, na sala de audiencias desta Vara.
- 01195** Processo: 0001717-19.2013.815.0351 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: M. T. D. B. **ADV: WALTER HIGINO DE LIMA.** REU: O. S. A. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 08 de agosto de 2013, as 10:50hs, na sala de audiencias do Forum de Sape.

- 2ª VARA/JESP DE SAPE NF 105/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01196** Processo: 0001685-82.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO FIAT S/A **ADV:**



- ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se o reu para pagar a quantia devida, sob pena de, não o fazendo no prazo de 15 (quinze) dias, incidir multade dez por cento, sujeitando-se, ainda, as demais penalidades legais.
- 01197** Processo: 0002155-16.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLA V ALBINO.** Despacho: Intime-se o reu para pagar a quantia devida, sob pena de, não o fazendo no prazo de 15 (quinze) dias, incidir multade dez por cento, sujeitando-se, ainda, as demais penalidades legais
- 01198** Processo: 0002216-71.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO BV FINANCEIRA S/ A **ADV: LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-se o reu para pagar a quantia devida, sob pena de, não o fazendo no prazo de 15 (quinze) dias, incidir multade dez por cento, sujeitando-se, ainda, as demais penalidades legais
- 01199** Processo: 0002226-18.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO SANTANDER BRA-SIL S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se o reu para pagar a quantia devida, sob pena de, não o fazendo no prazo de 15 (quinze) dias, incidir multade dez por cento, sujeitando-se, ainda, as demais penalidades legais.
- 01200** Processo: 0002496-42.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO BV FINANCEIRA S/ A **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLA V ALBINO.** Despacho: Intime-se o reu para pagar a quantia devida, sob pena de, não o fazendo no prazo de 15 (quinze) dias, incidir multade dez por cento, sujeitando-se, ainda, as demais penalidades legais.
- 01201** Processo: 0003095-78.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BFB LEASING S/A ARREN-DAMENTO MERCANTIL **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se o reu para pagar a quantia devida, sob pena de, não o fazendo no prazo de 15 (quinze) dias, incidir multade dez por cento, sujeitando-se, ainda, as demais penalidades legais.
- 01202** Processo: 0003096-63.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se o reu para pagar a quantia devida, sob pena de, não o fazendo no prazo de 15 (quinze) dias, incidir multade dez por cento, sujeitando-se, ainda, as demais penalidades legais
- 01203** Processo: 0003296-70.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO BV S/A CREDITO FINANCIAMENTO INVESTIMENTO **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KAR-LA V ALBINO.** Despacho: Intime-se o reu para pagar a quantia devida, sob pena de, não o fazendo no prazo de 15 (quinze) dias, incidir multade dez por cento, sujeitando-se, ainda, as demais penalidades legais.
- 01204** Processo: 0003966-11.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-se o reu para pagar a quantia devida, sob pena de, não o fazendo no prazo de 15 (quinze) dias, incidir multade dez por cento, sujeitando-se, ainda, as demais penalidades legais.
- 01205** Processo: 0004125-51.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO BFB LEASING S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se o reu para pagar a quantia devida, sob pena de, não o fazendo no prazo de 15 (quinze) dias, incidir multade dez por cento, sujeitando-se, ainda, as demais penalidades legais.
- 01206** Processo: 0004805-36.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ROBERTO DA SILVA **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA.** Despacho: Intime-se a parte, para ofertar contra-razões no prazo legal.

3ª VARA/JESP DE SAPE NF 088/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01207** Processo: 0001961-79.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO BRADESCO FINAN-CIAMENTO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o recorrido para, no prazo de dez dias, oferecer resposta escrita.
- 01208** Processo: 0003192-44.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GERUZA NUNES DE OLIVEIRA **ADV: JOSE ALVES DA SILVA NETO.** REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: HENRI-QUE JOSE PARADA SIMAO.** Despacho: Intime-se da sentença (f. 28) que homologou o acordo de vontade realizado entre as partes.
- 01209** Processo: 0003642-84.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-se o recorrido para, no prazo de dez dias, oferecer resposta escrita.

SERRARIA

JUIZADO ESPECIAL DE SERRARIA NF 072/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01210** Processo: 0000291-39.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: DANIELLE CLEMENTINO DE MELO **ADV: MARISTELA COSTA DE LIMA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Intime-se do inteiro teor da sentença de fls. que julgou procedente o pedido.
- 01211** Processo: 0000292-24.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANTONIO FERREIRA DE LIMA **ADV: MARISTELA COSTA DE LIMA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Intime-se do inteiro teor da sentença de fls. que julgou procedente o pedido.
- 01212** Processo: 0000294-91.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SONIA MARIA CRUZ DE MEDEIROS **ADV: SUENIA CRUZ DE MEDEIROS.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Intime-se do inteiro teor da sentença de fls. que julgou procedente o pedido.
- 01213** Processo: 0000295-76.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSENILDO RODRIGUES DE FREITAS **ADV: SUENIA CRUZ DE MEDEIROS.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Intime-se do inteiro teor da sentença de fls. que julgou procedente o pedido.
- 01214** Processo: 0000296-61.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSENILDO RODRIGUES DE FREITAS **ADV: SUENIA CRUZ DE MEDEIROS.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Intime-se do inteiro teor da sentença de fls. que julgou procedente o pedido.
- 01215** Processo: 0000304-38.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CARLOS ALEXANDRE GUEDES DA SILVA **ADV: MARISTELA COSTA DE LIMA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Intime-se do inteiro teor da sentença de fls. que julgou procedente o pedido.
- 01216** Processo: 0000305-23.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE BENTO DA SILVA **ADV: MARISTELA COSTA DE LIMA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTI-ANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Intime-se do inteiro teor da sentença de fls. que julgou procedente o pedido.
- 01217** Processo: 0000306-08.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: NIVALDO LEITE CARDOSO **ADV: MARISTELA COSTA DE LIMA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTI-ANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Intime-se do inteiro teor da sentença de fls. que julgou procedente o pedido.
- 01218** Processo: 0000309-60.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EDNALDO AMORIM DA SILVA **ADV: MARISTELA COSTA DE LIMA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Intime-se do inteiro teor da sentença de fls. que julgou procedente o pedido.

SOLANEA

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 124/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01219** Processo: 0001114-43.2009.815.0461 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: CONSORCIO NACIONAL HON-DA **ADV: MARIA LUCILIA GOMES.** Despacho: Intime-se ouca-se o promovente em 10 dias.
- 01220** Processo: 0001297-77.2010.815.0461 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: COREN CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA **ADV: ALANNA GOMES OLIVEIRA GONCALVES.** Despacho: Intime-sealteracao realizada, vista a advogada habilitada pelo prazo de 10 dias
- 01221** Processo: 0200370-59.2012.815.0461 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RIVALDO LOPES DE MENDONCA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI, EIMAR DE PAIVA MACEDO.** Despa-cho: Intime-se Recebo o recurso apelatorio nos termos apresentados as fls. 109/113vista a parte recorrida para querendo apresentar contrarrazoes no prazo legal.
- 01222** Processo: 0200486-65.2012.815.0461 - EMBARGOS REU: ECAD ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECA-DACAO E DISTRIBUICAO **ADV: RONILDO RODRIGUES RAMALHO.** Despacho: Intime-se Recebimen-to do recurso apelatorio nos termosm apresentados as fls. 28/34, vista a parte recorrida para querendo apresentar contrarrazoes noprazo legal.

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 124/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01223** Processo: 0200310-86.2012.815.0461 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MICHEL RAFAEL DA SILVA **ADV: JOSE RICARDO NETO.** Despacho: Intime-seapresentar alegações finais nos termos e prazos estabelecidos em lei.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE SOLANEA NF 124/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01224** Processo: 0000240-87.2011.815.0461 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GEROMILTON FELIX DE ABREU **ADV: KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA.** Despacho: Intime-se em face da certidão de f. 129, ouca-se o exequente no prazo de 10 di-as e intime-o para no mesmo prazo requerer o que entender de direito.

- 01225** Processo: 0000439-41.2013.815.0461 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JUCIAN JAD DO AMARAL COSTA **ADV: JOSE DIOGO ALENCAR MARTINS.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Sentença: Intime-se para tomar conhecimento da decisao de f. 39/42, cuja decisao julgouprocedente em parte a presente acao.

SOLEDADE

VARA UNICA DE SOLEDADE NF 104/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01226** Processo: 0000675-27.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CLAUDIO EUFLAUSINO JUNIOR **ADV: FLAVIO AURELIANO DA SILVA NETO.** Despacho: Intime-seo autor, por seu advogado, para especificar as provas que pretende produzir em juizo, no prazo de 10 dias.
- 01227** Processo: 0001410-60.2013.815.0191 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: SEVERINA DE OLIVEIRA GOMES **ADV: JOSE BECKENBANER GOUVEIA DA SILVA.** REU: UNIMED/JP Despacho: Intime-selimi-nar concedida.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE SOLEDADE NF 104/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01228** Processo: 0000110-63.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GUILHERME LUIZ ARAU-JO SOUTO GONZAGA BATISTA **ADV: GUILHERME LUIZ ARAUJO SOUTO GONZAGA BATISTA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 01229** Processo: 0000169-51.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HELAMAALVES FIRMINO **ADV: ANDREA ITALIANO DA NOBREGA FIGUEIREDO.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 01230** Processo: 0000173-88.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERICA BEZERRA TRAJA-NO **ADV: ANDREA ITALIANO DA NOBREGA FIGUEIREDO.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICA-COES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 01231** Processo: 0000174-73.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE LOURDES BEZERRA DINI **ADV: ANDREA ITALIANO DA NOBREGA FIGUEIREDO.** REU: TIM NORDESTE TELECO-MUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 01232** Processo: 0000219-77.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JANE MARIA NEVES PA-CHeco **ADV: ANDREA ITALIANO DA NOBREGA FIGUEIREDO.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNI-CACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 01233** Processo: 0000296-86.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: GIVALDO COSTA DE SOUSA **ADV: ANDREA ITALIANO DA NOBREGA FIGUEIREDO.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNI-CACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 01234** Processo: 0000300-26.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIZELIA GOMES DE CANTALICE **ADV: ANDREA ITALIANO DA NOBREGA FIGUEIREDO.** REU: TIM NORDESTE TELECO-MUNICACOES S/A Sentença: Pedido julgado improcedente
- 01235** Processo: 0000301-11.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES SOARES **ADV: ANDREA ITALIANO DA NOBREGA FIGUEIREDO.** REU: TIM NORDESTE TELE-COMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 01236** Processo: 0000302-93.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARCIA MARIA ARAUJO OLIVEIRA **ADV: ANDREA ITALIANO DA NOBREGA FIGUEIREDO.** REU: TIM NORDESTE TELECOMU-NICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 01237** Processo: 0000305-48.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE HELIO CORDEIRO GONCALVES **ADV: ANDREA ITALIANO DA NOBREGA FIGUEIREDO.** REU: TIM NORDESTE TELECO-MUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 01238** Processo: 0000329-76.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA REGINA DE ALCAN-TARA DINIZ **ADV: ANA CRISTINA ISMAEL COSTA DA SILVA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICA-COES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 01239** Processo: 0000330-61.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA REGINA DE ALCAN-TARA DINIZ **ADV: ANDREA ITALIANO DA NOBREGA FIGUEIREDO.** REU: TIM NORDESTE TELECO-MUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 01240** Processo: 0000331-46.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA REGINA DE ALCAN-TARA DINIZ **ADV: ANDREA ITALIANO DA NOBREGA FIGUEIREDO.** REU: TIM NORDESTE TELECO-MUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 01241** Processo: 0000332-31.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA REGINA DE ALCAN-TARA DINIZ **ADV: ANDREA ITALIANO DA NOBREGA FIGUEIREDO.** REU: TIM NORDESTE TELECO-MUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 01242** Processo: 0000333-16.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA REGINA DE ALCAN-TARA DINIZ **ADV: ANDREA ITALIANO DA NOBREGA FIGUEIREDO.** REU: TIM NORDESTE TELECO-MUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 01243** Processo: 0000334-98.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA REGINA DE ALCAN-TARA DINIZ **ADV: ANDREA ITALIANO DA NOBREGA FIGUEIREDO.** REU: TIM NORDESTE TELECO-MUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 01244** Processo: 0000335-83.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA REGINA DE ALCAN-TARA DINIZ **ADV: ANDREA ITALIANO DA NOBREGA FIGUEIREDO.** REU: TIM NORDESTE TELECO-MUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 01245** Processo: 0000337-53.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA REGINA DE ALCAN-TARA DINIZ **ADV: ANDREA ITALIANO DA NOBREGA FIGUEIREDO.** REU: TIM NORDESTE TELECO-MUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 01246** Processo: 0000338-38.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA REGINA DE ALCAN-TARA DINIZ **ADV: ANDREA ITALIANO DA NOBREGA FIGUEIREDO.** REU: TIM NORDESTE TELECO-MUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 01247** Processo: 0000351-37.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA REGINA DE ALCAN-TARA DINIZ **ADV: ANDREA ITALIANO DA NOBREGA FIGUEIREDO.** REU: TIM NORDESTE TELECO-MUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 01248** Processo: 0000352-22.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA REGINA DE ALCAN-TARA DINIZ **ADV: ANDREA ITALIANO DA NOBREGA FIGUEIREDO.** REU: TIM NORDESTE TELECO-MUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 01249** Processo: 0000353-07.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA REGINA DE ALCAN-TARA DINIZ **ADV: ANDREA ITALIANO DA NOBREGA FIGUEIREDO.** REU: TIM NORDESTE TELECO-MUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 01250** Processo: 0000357-44.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA CELIA GONCALVES **ADV: ANDREA ITALIANO DA NOBREGA FIGUEIREDO.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 01251** Processo: 0000358-29.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA CELIA GONCALVES **ADV: ANDREA ITALIANO DA NOBREGA FIGUEIREDO.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 01252** Processo: 0000359-14.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA CELIA GONCALVES **ADV: ANDREA ITALIANO DA NOBREGA FIGUEIREDO.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 01253** Processo: 0000390-34.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ARADY CLEMENTINO DE SALES JUNIOR **ADV: ANDREA ITALIANO DA NOBREGA FIGUEIREDO.** REU: TIM NORDESTE TELE-COMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Pedido julgado improceden-te
- 01254** Processo: 0000391-19.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ALEX LOPES DE FREITAS **ADV: ANDREA ITALIANO DA NOBREGA FIGUEIREDO.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 01255** Processo: 0000392-04.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FABRICIO DA SILVA OLI-VEIRA **ADV: ANDREA ITALIANO DA NOBREGA FIGUEIREDO.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNI-CACOES S/A **ADV: CHRISTIANE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 01256** Processo: 0000393-86.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: THIAGO ARAUJO DE FARIAS **ADV: ANDREA ITALIANO DA NOBREGA FIGUEIREDO.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNI-CACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 01257** Processo: 0000420-69.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE MARCOS DE LIMA **ADV: ANDREA ITALIANO DA NOBREGA FIGUEIREDO.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 01258** Processo: 0000567-95.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ANTONIO CORDEI-RO DE OLIVEIRA **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA, JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA RO-CHA.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 01259** Processo: 0000573-05.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: PRISCILA MEDEIROS BEZERRA **ADV: BRUNO DE SOUSA CARVALHO, FRANCISCO BEZERRA DE CARVALHO JUNIOR.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 01260** Processo: 0000574-87.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: WASHINGTON PAULO DE OLIVEIRA **ADV: BRUNO DE SOUSA CARVALHO, FRANCISCO BEZERRA DE CARVALHO JUNIOR.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 01261** Processo: 0000575-72.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: WESLEY SILVA OLIVEIRA **ADV: BRUNO DE SOUSA CARVALHO, SILVIO DE SOUZA NOBREGA.** AUTOR: WILLIAMS WASHING-TON SILVA **ADV: BRUNO DE SOUSA CARVALHO, FRANCISCO BEZERRA DE CARVALHO JUNIOR.**



REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A ADV: **CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**. Sentença: Pedido julgado improcedente

01262 Processo: 0000591-26.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LEONEL SALUSTIANO DOS SANTOS ADV: **BRUNO DE SOUSA CARVALHO, FRANCISCO BEZERRA DE CARVALHO JUNIOR**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A ADV: **WENDELL NUNES OLIVEIRA**. Sentença: Pedido julgado improcedente

01263 Processo: 0000592-11.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FABRICIO ADRIANO ASSIS GOUVEIA ADV: **BRUNO DE SOUSA CARVALHO, FRANCISCO BEZERRA DE CARVALHO JUNIOR**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A ADV: **CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**. Sentença: Pedido julgado improcedente

01264 Processo: 0000782-71.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MAILSON PALMEIRA DE LIMA ADV: **ANA CRISTINA ISMAEL COSTA DA SILVA**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A ADV: **CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**. Sentença: Pedido julgado improcedente

01265 Processo: 0000783-56.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: HELENISE DE SOUSA ASSIS ADV: **ANDREA ITALIANO DA NOBREGA FIGUEIREDO**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A ADV: **CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**. Sentença: Pedido julgado improcedente

01266 Processo: 0000784-62.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DE FATIMA CAETANO DA SILVA ARAUJO ADV: **ANDREA ITALIANO DA NOBREGA FIGUEIREDO**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A ADV: **CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**. Sentença: Pedido julgado improcedente

01267 Processo: 0000792-18.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE CARLOS DE LIMA SILVA ADV: **ANDREA ITALIANO DA NOBREGA FIGUEIREDO**. Sentença: Pedido julgado improcedente

01268 Processo: 0000801-77.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE CARLOS DE LIMA SILVA ADV: **ANDREA ITALIANO DA NOBREGA FIGUEIREDO**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A ADV: **CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**. Sentença: Pedido julgado improcedente

01269 Processo: 0000802-62.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE CARLOS DE LIMA SILVA ADV: **ANDREA ITALIANO DA NOBREGA FIGUEIREDO**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A ADV: **CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**. Sentença: Pedido julgado improcedente

01270 Processo: 0000803-47.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE CARLOS DE LIMA SILVA ADV: **ANDREA ITALIANO DA NOBREGA FIGUEIREDO**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A ADV: **CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**. Sentença: Pedido julgado improcedente

01271 Processo: 0000804-32.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE CARLOS DE LIMA SILVA ADV: **ANDREA ITALIANO DA NOBREGA FIGUEIREDO**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A ADV: **CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**. Sentença: Pedido julgado improcedente

SOUSA

1A. VARA DE SOUSA/PB NF 113/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01272 Processo: 0000575-22.2010.815.0371 - PROCEDIMENTO COMUM REU: ROZILMAR GONZAGA DE ABRANTES ADV: **LINCON BESERRA DE ABRANTES**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 24/09/2013, as 10:30 hs, a ser realizada na Sala de Audiências da 1ªVara da Comarca de Sousa/PB (processo nº 0372010000575-2).

01273 Processo: 0000640-80.2011.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO BATISTA ADV: **MISSIVALDO OLIVEIRA GUIMARES**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 24/09/2013, as 10:00 hs, a ser realizada na Sala de Audiências da 1ªVara da Comarca de Sousa/PB (processo nº 0372011000640-2).

01274 Processo: 0000710-63.2012.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA ADV: **JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA**. Sentença: Sentença condenatoria de fls. 53/62 ao cumprimento de uma pena de 01 ano e 06 meses de detencao e 20 dias multa em regime aberto, substituida por restritiva de direitos.

01275 Processo: 0001385-26.2012.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOAO BATISTA ENEDINO ADV: **JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 18/09/2013, as 09:00 horas, no forum local, nos autos do processo n.0372012001385-1.

01276 Processo: 0001403-81.2011.815.0371 - PROCEDIMENTO COMUM REU: CESAR PORDEUS DE SOUSA ADV: **CLAUDIO ROBERTO LOPES DINIZ**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 05/09/2013, as 09:00 hs, a ser realizada na Sala de Audiências da 1ªVara da Comarca de Sousa/PB (processo nº 0372011001403-4).

2A. VARA DE SOUSA/PB NF 088/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01277 Processo: 0001827-94.2009.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RAIMUNDO RAMIRO DOS SANTOS ADV: **DEUSIMAR PIRES FERREIRA**. Despacho: Intime-se a defesa para apresentar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias.

01278 Processo: 0002296-09.2010.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JUCERFLAN GARRIDO DE ARAUJO ADV: **LUZIMAR DANTAS DE SOUSA**. Despacho: Intime-se a defesa para apresentar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias.

01279 Processo: 0002746-83.2009.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MATHEUS DE MELO LIMA ADV: **JOAO HELIO LOPES DA SILVA**. Despacho: Intime-se a defesa para apresentar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias.

01280 Processo: 0002928-64.2012.815.0371 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: FRANCISCO EDUARDO ESTRELA ADV: **LUZIMAR DANTAS DE SOUSA**. Despacho: Intime-se a defesa para apresentar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias.

01281 Processo: 0004007-15.2011.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FELIPE FERREIRA DE LIMA ADV: **JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA**. Despacho: Intime-se a defesa para apresentar alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias..

01282 Processo: 0004069-84.2013.815.0371 - CARTA PRECATORIA CRI REU: GERVASIO BERNADO ABRANTES ADV: **NOALDO BELO DE MEIRELES**. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 03/ setembro/2013, às 14h30min., na Fórum Criminal da Capital, situado na Av. João Machado, com Rodrigues de Aquino, S/Nº, Centro, João Pessoa/PB, referente a Ação Penal nº 0076130-31.2012.815.0371.

01283 Processo: 0004820-52.2005.815.0371 - PROCEDIMENTO COMUM REU: EDELANIO GOMES SARMENTO ADV: **DEUSIMAR PIRES FERREIRA**. Despacho: Intime-se a defesa para apresentar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias.

3A. VARA DE SOUSA/PB NF 087/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01284 Processo: 0002638-49.2012.815.0371 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: J. P. S. R.REU: J. R. S. ADV: **THEMIS PEREIRA DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se da decisao de dl.19 que decreta a revelia.

4A. VARA DE SOUSA/PB NF 076/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01285 Processo: 0001987-51.2011.815.0371 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO VOLKSWAGEM S/A ADV: **ALDENIRA GOMES DINIZ**. Despacho: Intime-se da sentenca que julgou extinto o processo, com base no art. 267, viii

01286 Processo: 0002637-98.2011.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SINVAL BARBOSA NOGUEIRA ADV: **OSMANDO FORMIGA NEY, JOSE ALVES FORMIGA**. Despacho: Intime-se a parte autora para informar a data da cirurgia, bem como os dados do hospital, planilha de valores do procedimento cirurgico e dados bancarios para efetuar a transferencia, no prazo de cinco (5) dias.

5A. VARA DE SOUSA/PB NF 106/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01287 Processo: 0003783-48.2009.815.0371 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: COLEGIO NOSSA SENHORA AUXILIADORA ADV: **FLAVIANO BATISTA DE SOUSA**. REU: MARIA DE FATIMA ESTRELA Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

SUME

VARA UNICA DA COMARCA DE SUME NF 104/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01288 Processo: 0000811-54.2012.815.0451 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: ELIAS FRANCISCO DA SILVA ADV: **GIOVANNA PAOLA BATISTA DE BRITTO LYRA**. Despacho: Intime-separa no prazo legal apresentar a replica

01289 Processo: 0001052-96.2010.815.0451 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: **RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO**. Despacho: Intime-separa em cinco dias dizer acerca da possibilidade de aplicacao da legislacao mencionada no caso presente.

TAPEROA

VARA UNICA DA COMARCA DE TAPEROA NF 116/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01290 Processo: 0000290-25.2012.815.0091 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. V. G. M. ADV: **PABLO GADELHA VIANA**. REPRESENTANTE LEGAL: M. C. G. M. ADV: **PABLO GADELHA VIANA**. REU: J. M. A. ADV: **CARLA CONSTANCIA FREITAS DE CARVALHO**. Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de conciliacao designada para o dia 18/09/2013 as 09h00min.

TEIXEIRA

JUIZADO ESPECIAL DE TEIXEIRA NF 124/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01291 Processo: 0000868-92.2011.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: RICARDO ELETRO DIVINO-POLIS LTDA INSINUANTE ADV: **DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA**. Despacho: Intime-seDr. Douglas Anterio de Lucena, para no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o debito atualizado pela contadoria desta juizo, sob pena da aplicacao de multa e posterior penhora, nos termos do art 475-J e seg CPC/73.

UIRAUNA

VARA UNICA DA COMARCA DE UIRAUNA NF 132/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01292 Processo: 0000829-18.2013.815.0491 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALREU: LUZIA SOARES DA SILVA NAZARIO ADV: **RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS**. Sentença: Embargos acolhidos

VARA UNICA DA COMARCA DE UIRAUNA NF 133/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01293 Processo: 0000068-55.2011.815.0491 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDINARIA BRITO DA SILVA ADV: **DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA, RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS**. AUTOR: ERONILDO BRITO DA SILVA ADV: **DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA, RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS**. AUTOR: EDIVANILDO BRITO DA SILVA ADV: **DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA, RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS**. REPRESENTANTE LEGAL: IVONILDO FERREIRA DA SILVA ADV: **DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA, RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-separa, no prazo de 10(dez) requerer a execucao do julgado.

01294 Processo: 0000390-07.2013.815.0491 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LINDEILSON PEREIRA VASCONCELOS ADV: **LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA, PERICLES ALVES MOREIRA**. REU: FEDERAL SEGUROS S/A Despacho: Intime-separa, no prazo legal apresentar impugnacao.

01295 Processo: 0000491-20.2008.815.0491 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIA MACENA DUARTE ADV: **RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS, DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-separa, no prazo de 10 dias, requerer a execucao do julgado.

01296 Processo: 0000600-58.2013.815.0491 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE IZUAL BATISTA DA SILVA ADV: **RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS, DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA**. REU: CONSTRUTORA DE OBRAS PROGRESSO S/A Despacho: Intime-separa apresentar impugnacao, no prazo legal.

01297 Processo: 0000601-43.2013.815.0491 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FLAVIO GOMES DA SILVA ADV: **RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS, DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA**. REU: CONSTRUTORA DE OBRAS PROGRESSO S/A Despacho: Intime-separa, no prazo legal, apresentar impugnacao.

01298 Processo: 0000634-38.2010.815.0491 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE PAULINO DA SILVA ADV: **RICELHO FERNANDES DE ANDRADE, HERLESON SARLAN ANACLETO DE ALMEIDA**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS Despacho: Intime-separa, no prazo de 10 dias se manifestar acerca da petica de fls.150, sob pena de concordancia tacita e consequente extincão da obrigacao pelo cumprimento voluntario.

01299 Processo: 0000752-09.2013.815.0491 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: NICOLLY RAVYLLA DUARTE FERREIRA ADV: **FRANCISCA DO ROSARIO FERREIRA DA SILVA, ROBEVALDO QUEIROGA DA SILVA**. REPRESENTANTE LEGAL: ROMENIA TAWANNY DUARTE DE LIRA ADV: **FRANCISCA DO ROSARIO FERREIRA DA SILVA, ROBEVALDO QUEIROGA DA SILVA**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

01300 Processo: 0000762-53.2013.815.0491 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: FRANCISCO NILTON VIEIRA ADV: **FRANCISCA DO ROSARIO FERREIRA DA SILVA, ROBEVALDO QUEIROGA DA SILVA**. REU: REGINALDO PEREIRA DA SILVA Despacho: Intime-separa, no prazo legal, apresentar impugnacao.

01301 Processo: 0000790-26.2010.815.0491 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NEUDO MACIEL DA SILVA ADV: **ROBEVALDO QUEIROGA DA SILVA, FRANCISCA DO ROSARIO FERREIRA DA SILVA**. REU: MUNICIPIO DE SANTAREM Despacho: Intime-separa, no prazo de 10 dias, requerer a execucao do julgado.

01302 Processo: 0000792-30.2009.815.0491 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA NEUZA ROCHA ADV: **RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS, DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-separa, no prazo de 10(dez) dias, requerer a execucao do julgado.

01303 Processo: 0001353-15.2013.815.0491 - INTERDICA O AUTOR: MARIA APARECIDA DE ALMEIDA ADV: **FRANCISCO ROMANO NETO**. Despacho: Intime-se da decisao de fls. 20/21, que concedeu a tutela antecipada, bem comopara audiencia de interrogatorio no dia 08/08/2013, as 07:50hs, no Forum local.

JUIZADO ESPECIAL DE UIRAUNA NF 132/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01304 Processo: 0000273-16.2013.815.0491 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: PETRUCIA QUEIROZ VALDIVINO ADV: **RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS, DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

JUIZADO ESPECIAL DE UIRAUNA NF 133/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01305 Processo: 0000733-71.2011.815.0491 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: FRANCISCO MARCIO DUARTE ADV: **DINACIO DE SOUSA FERNANDES**. REU: FRANCISCO DAS CHAGAS ISMAEL Despacho: Intime-separa, no prazo de 10 dias, se manifestar acerca do cumprimento do acordo.

01306 Processo: 0000761-68.2013.815.0491 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: RITA DUARTE GOMES ADV: **GERALDA SOARES DA FONSECA COSTA**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/ADespacho: Reprogramo a audiencia parao dia 09.09.13, pelas 10:00h.

01307 Processo: 0000822-26.2013.815.0491 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ESPEDITO ALVES LEITE ADV: **DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA, RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS**. REU: JOAO ALVES DE ANDRADE ADV: **MARIA JUVINETE ANACLETO**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia30.08.13, as 11:00h.

01308 Processo: 0001311-63.2013.815.0491 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANTONIO ADAILTON FERNANDES ADV: **FRANCISCA DO ROSARIO FERREIRA DA SILVA, ROBEVALDO QUEIROGA DA SILVA**. REU: WMB COM ELETRONICO LTDA Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia26.08.13, as 09:40h. indeferimento da antecipacao da tutela.



EDITAIS

CAPITAL

COMARCA DA CAPITAL. 10A. CIVEL. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 Processo: 320517220098152001 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER QUE FICAM INTIMADOS PELO PRESENTE EDITAL DE INTIMAÇÃO, POR ENCONTRAR-SEEM LUGAR INCERTO E NAO SABIDO, A AUTORA SRA. GERLANDIA DE LIMA VIEIRA BRASILEIRA, DO LAR, PORTADORA DO RG. 3049650-SSP/PB, CPF N.055.329.944-12, PARA QUE PROMOVA O ANDAMENTO DO FEITO, ATENDENDO AO QUE REQUEREU O MI NISTERIO PUBLICO, FL.20, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO. TUDO CONFORME DESPACHO DE FLS.29, NOS AUTOS DA AÇÃO SUPRA MENCIONADA, QUE FOI O SEGUINTE: VISTOS, ETC. DETERMINO A INTIMACAO DA AUTO-RA, POR EDITAL, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA QUE PROMOVA O ANDAMENTO DO FEITO, ATENDENDO AO QUE REQUEREU O MP, F.20, NO PRAZO DE 48 HORAS SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO. JOAO PESSOA, 08/10/2012. DR. MARCOS AURELIO PEREIRA JATOBA FILHO. JUIZ DE DIREITO. E PARA QUE NINGUEM POSSA ALEGAR IGNORANCIA, MANDOU O MM JUIZ DE DIREITO EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, QUE SERA PUBLICADO NO DIARIO DA JUSTICA E AFIXADO NO LOCAL DE COS-TUME. EU, PATRICIA WALESKA GUERRA SANTOS, TECNICA JUDICIARIA, O SUBSCREVIE ASSINO.

COMARCA DA CAPITAL. 4A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 7368420138152001 Acao: TUTELA E CURATELA - N O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento de que nesta 4aVara de Familia da Comarca da Capital se processam os autos da ação de SUBSTITUICAO DE CURATELA movida por REGINALDO DA SILVA COSTA em face de MARIA BATISTA DE OLIVEIRA, cuja sentença teve o seguinte final. JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para decretar a substituição da curatela ante a incapacidade de MARIA ALBERTINA DE OLIVEIRA de gerir sua pessoa e administrar seus bens, nomeando-lhe curador na pessoa de REGINALDO DA SILVA COSTA mediante compromisso. Daniela Rolim Bezerra, Juíza de Direito. Márcia Ramalho Marinho Técnica Judiciária, o digitei. João Pessoa

COMARCA DA CAPITAL. 5A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 315640520098152001 Acao: INTERDICA O. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara acao de interdicao, tendo a sentenca JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando o(a) autor(a) ROSELIS MARIA BATISTA como CURADOR(A) de OTOMIRESLUNA BATISTA, por ser portador do CID 10 F 03 (Demencia Senil) , sendoincapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com os arts 1.767 do CC e 1.177 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. Joao Pessoa, PB, 28/06/2013. Eu, Maria Albaneide, Tec. Judiciario, digitei. Dra.Agamenilde D.A.V.Dantas, Juíza Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 462287020118152001 Acao: INTERDICA O. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara acao de interdicao, tendo a sentenca JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando o(a) autor(a) FERNANDO RODRIGUES DOS HINO como CURADOR(A) de ROBERTO RODRIGUES DOS HINO, por ser portador do CID 10 F 25.2 (Transtorno Esquizoafetivo), sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com os arts 1.767 do CC e 1.177 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. Joao Pessoa, PB, 28/06/2013.Eu, Maria Albaneide, Tec. Judiciario, digitei. Dra. Agamenilde D.A.V.Dantas, Juíza Direito.



COMARCA DA CAPITAL. 5A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 714033220128152001 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara acao de interdicao, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando o(a) autor(a) MARIA DO SOCORRO FERNANDES CESARIO como CURADOR(A) de PEDRO CESARIO DOS SANTOS JUNIOR, por ser portador do CID 10 F 29 e 33.3 (Transtorno depressivo + Psicose) , sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com os arts 1.767 do CC e 1.177 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. Joao Pessoa, PB, 28/06/2013. Eu, Maria Albaneide, Tec.Judiciario, digitei.Dra.Agamenilde D.A.V.Dantas, Juiza Direi

COMARCA DA CAPITAL. 5A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 947491220128152001 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara acao de interdicao, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando o(a) autor(a) ANA CAROLINA DELFINO DA SILVA como CURADOR(A) de MARIA DO CARMO SILVA, por ser portador do CID 10 F 00 (Demencia + Alzheimer), sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com os arts 1.767 do CC e 1.177 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. Joao Pessoa, PB, 28/06/2013. Eu, Maria Albaneide, Tec. Judiciario, digitei. Dra.Agamenilde D.A.V. Dantas, Juiza Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 978401320128152001 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara acao de interdicao, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando o(a) autor(a) MARIA EUNICE SOARES CAVALCANTE como CURADOR(A) de ANA LUIZA SOARES DE LIMA, por ser portador do CID 10 F 03 (Demencia Senil), sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com os arts 1.767 do CC e 1.177 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. Joao Pessoa, PB, 28/06/2013. Eu, Maria Albaneide, Tec. Judiciario, digitei. Dra. Agamenilde D.A.V.Dantas, Juiza Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 1159730620128152001 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara acao de interdicao, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando o(a) autor(a) JOSINEIDE DE OLIVEIRA como CURADOR(A) de JARLLYSON JORGE DE OLIVEIRA SILVA, por ser portador do CID 10 F 71 + F 41.2 (Retardo Mental + Naurose) , sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com os arts 1.767 do CC e 1.177 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. Joao Pessoa, PB, 28/06/2013. Eu, Maria Albaneide, Tec. Judiciario, digitei. Dra. Agamenilde D.A.V. Dantas, Juiza Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 1241679220128152001 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara acao de interdicao, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando o(a) autor(a) MARIA DE FATIMA LIRA DE FARIAS AMORIM como CURADOR(A) de DILGENY BELARMINO DE AMORIM, por ser portador do CID 10 F 00 (Demencia + Alzheimer), sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com os arts 1.767 do CC e 1.177 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. Joao Pessoa, PB, 28/06/2013. Eu, Maria Albaneide, Tec. Judiciario, digitei. Dra. Agamenilde D.A.V. Dantas, Juiza Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 7A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 255477920118152001 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara ação de INTERDIÇÃO, movida por MARIA TABOSA DA SILVA HERCULANO como autor, em face de RENATA ERCILIA RIBEIRO DO AMARAL LINS, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando o(a) autor(a) acima como CURADOR(A) de NEUZA RIBEIRO DOS SANTOS, por ter sido julgado absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil. E para que mais tarde não alegue ignorância, mandou a MM Juíza de Direito expedir o presente edit al nos termos do arts 1.767 do CC e 1.177 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa 01 de Julho de 2013 Eu, Francisca Francy de Medeiros Martins, Técnica Judiciária, o digitei. Dra. Vanda Elizabeth Marinho, Juíza Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 254305920098152001 Acao: PROCEDIMENTO DE CONHE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que por este Juízo se processam os autos da Ação Demolitória, processo n.º 200.2009.025.430-7, (novo n.º 0025430-59.2009.815.2001), proposta pelo Município de João Pessoa em desfavor de PB NORDESTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA para que alguém não alegue ignorância, é o presente para CITAR o Sr. PB NORDESTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, residente e domiciliado no Parque Sólón de Lucena, 530, apto 407, Centro, nesta Capital, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de lei, apresentar defesa escrita, a contar do término do presente edital, sob pena de revelia, ciente de que em caso de silêncio presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. E, para o conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, indo publicado na formada lei. CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta Cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, aos 23 dias do mês de julho de 2013. Eu, Macia Cristini de A. Bezerra, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi. ALGARCYR RODRIGUES NEGROMONTE- Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 1A EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 6138719938152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este Cartorio se processam Acao de Execucao Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Municipal e Executado HENRIQUE DE MENEZES ALMEIDA. E para que mais tarde alguém alegue ignorância mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente Edital para INTIMAR sua esposa a Sra. GILDA FERNANDA DA CRUZ DE ALMEIDA, do lote de terreno localizado no loteamento JD. Cabo Branco, João Pessoa-PB e , querendo , o por embargos no prazo legal. Dado e passado nesta capital aos 11 de julho de 2013 . Eu, Maria Delania Tavares dos S. Irineu, Tec Jud, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1A EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 32926920078152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucao Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Estadual e Executado K TUANNY MAGAZINE LTDA, CNPJ: 03.409.878/0001-73 e IE: 16125338-5. e seus co-responsaveis GRACE KELLY LIRA DA SILVA de CPF: 010.773.954-26 e MARIA DE FÁTIMA MENDES LIRA de CPF: 251.978.604-30 E para que mais tarde alguém alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente Edital para INTIMAR o executado para pagar as custas processuais no valor de R\$ 100, 05+ taxa bancária. Dado e passado nesta capital aos 23 dias do mes de JULHO de 2013. Eu, Maria Delania Tavares dos S. Irineu, Tec Jud, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1A EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 151099620088152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucao Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Estadual e Executado DILERMANO CAVALCANTE LINS NETO, CNPJ: 05.974.451/0001-43 e IE: 16140399-9. E para que mais tarde alguém alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente Edital para INTIMAR o executado para pagar as custas processuais no valor de R\$ 200, 07 + taxa bancária. Dado e passado nesta capital aos 23 dias do mes de JULHO de 2013. Eu, Maria Delania Tavares dos S. Irineu, Tec Jud, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1A EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 153073620088152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que tramita nesta vara uma ação de Execução Fiscal promovida pela Fazenda Pública do Estado da Paraíba em face de GUANAMBI EXPRESS LTDA.. Inscrita sob o CNPJ: 02.037.822/0003-34 e IE: 16125015-7 , bem como sua co-responsáveis MARCOS FERNANDO R DE QUEIROZ de CPF: 094.567.834-72, JOAQUIM FERNADES DE OLIVEIRA de CPF 603.425.017-04 e ADRIANO CAMARA FIGUEIREDO de CPF: 912.841.204-49 por este Edital fica o executado intimado do despacho de fls. 12 da presente Execução Fiscal. Dado e passado nesta capital aos 13 de Julho de 2013, Eu Maria Delânia Tavares dos Santos Irineu, Técnica judiciária o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1A EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 298358020058152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que tramita nesta vara uma ação de Execução Fiscal promovida pela Fazenda Pública do Estado da Paraíba em face de VALADARES AUTOCENTER LTDA. Inscrita sob o CNPJ: 41.117.425/0001-62 e IE: 16095772-9 , por este Edital fica o executado intimado da sentença que extinguiu a presente execução fiscal e condenou o Réu ao pagamento das custas processuais.Dado e passado nesta capital aos 13 de Julho de 2013, Eu Maria DelâniaTavares dos Santos Irineu, Técnica judiciária o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1A EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 333595620038152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucao Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Estadual e Executado CIDADE VERDE COMÉRCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS, CNPJ: 41.204.058/0001-3 4 e IE: 16103822-0. e seus co-responsáveis IVANILDA N DE OLIVEIRA de CPF:365.031.774-53 e CLAUDIA ROBERTA

DE O DUARTE de CPF: 436.548.194-00E para que mais tarde alguém alegue ignorancia mandou o MMJuiz de Direito expedir o presente Edital para INTIMAR o executado para pagar as custas processuais no valor de R\$ 438, 35 + taxa bancária. Dado e passado nesta capital aos 23 dias do mes de JULHO de 2013. Eu, Maria Delania Tavares dos S. Irineu, Tec Jud, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1A EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 340648320058152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucao Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Estadual e Executado M A MODAS E OUTROS, CNPJ: 41.224.254/0001-70 e IE: 16100671-0. e seus co-responsáveis IVONILDO DE SOUZA ARAÚJO de CPF:008.533.484-72 e NIEDJA PESSOA DE ARAÚJO de CPF: 288.522.654-49 E para que mais tarde alguém alegue ignorancia mandou o MMJuiz de Direito expedir o presente Edital para INTIMAR o executado para pagar as custas processuais no valor de R\$ 404, 73 + taxa bancária. passado nesta capital aos 23 dias do mes de JULHO de 2013. Eu, Maria Delania Tavares dos S. Irineu, Tec Jud, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1A EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 606059020048152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucao Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Estadual e Executado M A MODAS LTDA, CNPJ: 41.224.254/0001-70 e IE: 16100671-0. e seus co-responsaveis IVONILDO DE SOUZA ARAUJO de CPF: 008.533.484-72 e NIEDJA PESSOA DE ARAUJO de CPF: 288.522.654-49 E para que mais tarde alguém alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente Edital para INTIMAR o executado para pagar ascustas processuais no valor de R\$ 96, 57 + taxa bancária. Dado e passado nesta capital aos 23 dias do mes de JULHO de 2013. Eu, Maria Delania Tavares dos S. Irineu, Tec Jud, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1A EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 715646719978152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que tramita nesta vara uma ação de Execução Fiscal promovida pela Fazenda Pública do Estado da Paraíba em face de VIUVA OSMAR DE VASCONCELOS. Inscrita sob o CNPJ: 24.120.255/0001-56 e IE: 16081943-1, bem como sua co-responsavel NILMA ELIANE A DE VASCONCELOS de CPF: 098.303.834-15 por este Edital fica o executado intimado do despacho de fls. 70 da presente Execução Fiscal. Dado e passado nesta capital aos 13 de Julho de 2013 , Eu Maria Delânia Tavares dos Santos Irineu, Técnica judiciária o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1A EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 7929064420078152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucao Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Estadual e Executado PEDRO ROBERTO DE LIRA E LIMA, CNPJ: 02.793.425/0001-20 e IE: 16125963-4. E para que mais tarde alguém alegue ignorancia mandou o MMJuiz de Direito expedir o presente Edital para INTIMAR o executado para pagar as custas processuais no valor de R\$ 99, 84 + taxa bancária. Dado e passado nesta capital aos 23 dias do mes de JULHO de 2013. Eu, Maria Delania Tavares dos S. Irineu, Tec Jud, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1A. CRIMINAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 60 DIAS Processo: 165365720108152002 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Tiburcio Jose de carvalho Junior brasileiro nascido em 08.11.1985 natural de Mossoro-RN filho de Tiburcio Jose de carvalho e de Antonilsa Dias Fernandes residente na rua Brasilania 57 bairro do Cordeiro RecifePE atualmente em lugar incerto nao sabido para intimar da sentenca absolutoria Joao Pessoa 23 de julho de 2013 DR adilson Fabricio gomes Filho juiz de direito da 1a vara criminal e eu Anatilde Chagas de LimaLopes tecnica Judiciaria digitei

COMARCA DA CAPITAL. 1A. CRIMINAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS Processo: 1009978820128152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER MAXSUEL GONCALVES LINO brasileiro solteiro natural de Joao Pessoa PBNascido em 21.04.1994 filho de marcos do Oriente Lino e de sandra Goncalves do Carmo residente e domiciliado na rua Manoel Fernandes 66 cruz das armas atualmente residente em lugar incerto nao sabido para intimar da sentenca condenatoria cuja o teor e o seguinte condenado a pena05(cinco) anos e 04(quatro) anos meses de reclusao no regime semiaberto devendo a pena privativa ser cumprida em estabelecimento penal a ser designado pelo Juizo das execucoes penais Estaleco a pena pecuniaria em 10 dias multas valor o unitario de 1/30 do salario minimo vigentea epoca do fato com transito julgado expeca-se mandado de prisao e preso o sentiado expeca-se guia de recolhimento encaminhando-se para vara das execucoes penais lance o nome no rol dos culpados remetar-se oboletim individual a secretaria de seguranca publica Comunique o Eleitoral para fins do art.15 inciso III do CP Joao Pessoa 23 de julho de2013 DR Adilson Fabricio Gomes Filho Juiz de Direito da 1a vara criminal e eu Anatilde Chagas de Lima Lopes Tecnica Judiciario digitei

COMARCA DA CAPITAL. 4A. CRIMINAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 758011920128152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz deDireito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele noticia tiverem e a queminteressar possa, que por este Juizo se processa a ação penal supramencionada, que a Justica Publica move em desfavor de JONILMAH OLIVEIRACAS-TRO, filho de Maria José Oliveira Castro, residente na rua Salgadinho, Qda 83, Bloco 02, Apto 102-Artur Lundgren, Paulista-Pe, atualmente em lugar incerto e não sabido, FICANDO, DESDE já CITADO, da denuncia, por fato ocorrido no dia 23/03/2012, como incurso nas sancoes penais do art. 171 c/c art. 71 duas vezes c/c art.61, inciso II, alínea h, tododos CP, para responder a acusacao, por escrito no prazo de 10 (dez) dias oportunidade em que podera arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas. Nao apresentada a resposta no prazo legal, será nomeado defensor publico para patrocinar a defesa. E para que não se alegue ignorância, o Edital será publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 23 dias do mês de julho de 2013, Eu, Nacilva Batista dos Santos . Técnica Judiciária o digitei. Dr. José Guedes Cavalcanti Neto . Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 4A. CRIMINAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 962292220128152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz deDireito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele noticia tiverem e a queminteressar possa, que por este Juizo se processa a ação penal supramencionada, que a Justica Publica move em desfavor de RAFAEL DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, motorista, filho de Ronaldo Braz de Lima e de Luzimar Cassimiro da Silva, residente na rua Airlton Sena nº 47, Bairro do Roger, por tras do Presidio do Roger, atualmente em lugar incerto e não sabido, FICANDO, DESDE já CITADO, da denuncia, por fato ocorrido no dia 11/07/2012, como incurso nas sancões penais do art. 155 do CP, para responder a acusacao, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, oportunidade em que podera arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas. Nao apresentada a resposta no prazo legal, será nomeado defensor publico para patrocinar a defesa.E para que não se alegue ignorância, o Edital será publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 23 dias do mês de julho de 2013, Eu, Nacilva Batista dos Santos . Técnica Judiciária o digitei. Dr. José Guedes Cavalcanti Neto . Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. REGIONAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 36874520138152003 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto virem, ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta unidade judiciaria a acao supramencionada, movida por JOSE GERALDO SOARES DE ALENCAR E OUTROS contra EDUARDO GERMANO ROCHA DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e nao sabido. Mandou a MM Juiza de Direito expedir o presente edital, a fim de CITAR A PARTE PROMOVIDA de todo o conteudo da inicial, para querendo contestar a presente demanda no prazo de 15 dias , sob pena de revelia e confissão. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa.PB, aos 23 de julho de 2013. Dra. Andrea Dantas Ximenes - Juiza de Direito. Eu, Joana Celia Almeida de Sousa, analista judiciaria, o digitei.

CAMPINA GRANDE

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 5A CIVEL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 135181620128150011 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou deste conhecimento tiverem, que por este CITA com o prazo de 20(vinte) dias, os interessados aus entes, incertos e desconhecidos, em lugar incerto e não sabido para todos os termos da Ação de USUCAPIÃO . Processo nº 0013518-16.2012.815.0011, requerido por MARLENE DA SILVA FELIX E OUTROS. Que o promovente mantém a posse mansa, pacífica e ininterrupta, de UM IMÓVEL situado na Senador Roberto Kennedy, 681, Monte Castelo, Campina Grande, Paraíba. Ficam advertidos os citados de que se não for apresentado contestação no prazo de 15(quinze) dias a contar desta citação, presumir-se-aoaceitos e verdadeiros todos os fatos articulados pelo autor, prosseguindo a ação de em todos os termos ate o final julgamento. CUMPRÁ-SE. Dado e passado neste Cartório do 5ª Vara Cível da comarca de Campina Grande . PB, aos 23 de Julho de 2013. Eu, Rafael Carvalho Nóbrega, Técnico Judiciário, o digitei e imprimir. Bartolomeu Correia de Lima Filho. Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 6A CIVEL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 82330820138150011 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele tomarem conhecimento equem interessar possa que, pernate este Juízo, processam-se os termos da Ação e Processo supracitados, requerida por Rita Andrezza Ramos Travassos e Hugo Muniz de Albuquerque;ela, brasileira, casada, comerciante;ele, brasileiro, casado,



comerciante, ambos residentes na Rua Zeferina Gaudêncio, 171, Bairro das Nações, nesta cidade. Alegam em seu pedido ter a posse ha mais de 15 anos de um inovel adquirido do senhor Jose Paulo Filho, ja falecido, sem herdeiros. O inovel esta localizado na Rua Zeferina Gaudêncio, 171, bairro das Nações, nesta cidade, medindo 300 metros quadrados, limitando-se pela direita com terreno pertencente a Pedro Jose Duarte Filho e Maria de Lourdes Lauritzen Duarte; pela esquerda com a casa de nº 171, pertencente a Maria Jose Cabral e Antonio Virginio dos Santos; frente com a rua Zeferina gaudêncio; fundos com terreno de propriedade dos autores. O terreno pertence ao loteamento Jardim Diamantina Ltda, que adquiriu por incorporação feita por Jose Paulo Filho e sua mulher Josefa sebastiana Monteiro, conforme certidão do cartório de registro de imóveis. Por este edital, ficam citados os interessados ausentes, incertos e desconhecidos para, no prazo de 30 dias, contestarem a presente-ação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz a expedição do presente edital, que sera publicado na forma da lei e afixado na entrada principal do Fórum Afonso campos e passado, no Cartório da 6ª Vara Cível desta Comarca de Campina Grande, aos 23 de julho de 2013. Eu, Rodrigo Hermany Figueiredo Vilar, Técnico Judiciário, o digitei. Bartolomeu Correia Lima Filho, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAMILI/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 176290920138150011 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e a quem deste conhecimento tiver que tramitaneste juizo a acao supra promovida por MARIA DE FATIMA DA SILVA ARAUJO em face de FRANCISCO OLIVEIRA DE ARAUJO e que pelo presente edital fica o Sr FRANCISCO OLIVEIRA DE ARAUJO, em lugar incerto e nao sabido, devidamente citado por todo conteudo da inicial, advertindo-o que nao sendo contestada a presente acao no prazo legal de 15 dias, serao presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. E para que ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital o qual sera afixado no atrió do Forum Afonso Campos e publicado no Diario da Justiça do Estado. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos 23 dias do mes de julho do ano de 2013. Eu, AnaSoraya Agra de Mello Laime, Tecnica Judiciária o digitei e assinou

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 72005120118150011 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdicao virem, ou dele tomarem conhecimento e noticia tiverem, que por este Juizo e Cartorio tramitou a acao de Interdicao n. 001.2011.007200-4 (0007200-54.2011.815.0011) requerida por MARIA JOSE ALBINO DIAS, na qual o MM. Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentenca prolatada as fls. 76/77, em data de 18/04/2013, na qual decretou, com fulcro no art. 446, I, CC, c/c art. 1.177 e segs. do CPC, a interdicao de EVANDRO OLIVEIRA DE MORAES, para todos os atos da vida civil, e nomeando o(a) requerente seu (sua) curador(a) mediante termo de compromisso, dispensada a especializacao de hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idonea, devendo esta sentenca ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que ninguem alegue ignorancia, publicada na imprensa pelo orgao oficial, por tres vezes, com intervalo de 10 dias (art. 1.184, CPC). CUMPRA-SE. Campina Grande/PB, 01/07/2013. Eu, Domenica Dantas Cruz de Oliveira, Analista Judiciaria, digitei e assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 33294220138150011 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa, e a quantos deste tomem conhecimento, que foi decretada, por SENTENÇA, nos autos do processo supra mencionado, promovido(a) por VERA LUCIA MONTEIRO SIMOES, a INTERDICA0 de MARIA FERNANDES MONTEIRO COELHO, portador de deficiencia mental CID: F 00.1 , sendo nomeado(a) curador(a) a parte promotente. O presente edital sera publicado 03 (tres) vezes no Diario da Justica, no intervalo de 10 (dez) dias. Aos 23 dias de julho de de 2013. Eu, Maria de Fatima Sousa, tecnica Judiciaria, o digitei. Dr. Fábio José de Oliveira Araújo. Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 74692220138150011 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa, e a quantos deste tomem conhecimento, que foi decretada, por SENTENÇA, nos autos do processo supra mencionado, promovido(a) por EDNALVA PALMEIRA DE ALMEIDA BARRETO, a INTERDICA0 de ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA, portador de deficiencia mental CID: F 01.0 , sendo nomeado(a) curador(a) a parte promotente. O presente edital sera publicado 03 (tres) vezes no Diario da Justica, no intervalo de 10 (dez) dias. Aos 23 dias de julho de de 2013. Eu, Maria de FatimaSousa, tecnica Judiciaria, o digitei. Dr. Fábio José de Oliveira Araújo. Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A FAMILI/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 140811020128150011 Acao: AVERIGUACAO DE PATERN O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Rossenio Araujo Pereira, brasileiro, tecnico em telecomunicacao, atualmente em lugar incerto e nao sabido, fica Vossa Senhoria citado para apresentar defesa, caso entenda necessario, no prazo de 15 (quinze4) dias, sob pena de revelia e confissao dos fatos alegados na inicial, nao havendo contestacao sera reputados e verdadeiros. Cumpra-se. CampinaGrande, 23/07/2013. Dr. Fábio Jose de Oliveira Araujo, Juiz de Direito. Eu, Maria de Jesus Soares de Almeida, Tecnica Judiciario o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 21671220138150011 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e deste conhecimento tiver, que por este juizo, se processam os autos da acao supra, na qual foi decretada a interdicao de Lindalva do Nascimento Grismino, brasileira, solteira, incapaz de gerir sua vida, residente e domiciliada na rua Manoel Mota, 1422, bairro serrotao, Campina Grande/Pb, sendo nomeado curador Lenildo do Nascimento Grismino, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no mesmo enderco da interditada, o qual devera responder por toda vida civil da interditada. Edital publicado no Diario da Justica com intervalo de dez(10) em dez(10) dias. Dr. Fabio Jose de Oliveira Araujo/Juiz de Direito Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, Estado da paraiba, aos 01/07/2013. Eu, Ana Maria Lucena Damasceno/Tecnica Judiciario o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 94092220138150011 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e deste conhecimento tiver, que por este juizo se processam os autos da acao supra, na qual foi decretada a interdicao de Manuel de Andrade Lima Filho, brasileiro, casado, aposentado, incapaz de gerir sua vida, residente e domiciliado na rua Gabriel Chabo, 07, Jardim Paulistano, Campina Grande/Pb, sendo nomeada sua curadora Maria Alice Oliveira Lima, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada no mesmo endereco do interditado, a qual devera responder por toda vida civil do interditado. Edital publicado por tres(03) vezes no Diario da Justica, com intervalos de dez(10) em dez(10) dias. Dr. Fabio Jose de Oliveira Araujo/Juiz de Direito. dado e passado nesta cidade de Campina Grande, Estado da paraiba, aos 01/07/2013. Eu, Ana maria Lucena Damasceno/Tecnica Judiciario o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 106858820138150011 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A quem possa interessar ou conhecimento deste tiver que foi decretado a interdicao de Lucia de Fatima da Silva, bras. solteira, incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora Maria de Lourdes Moreira Caldas, brasileira, casada, do lar, residentes na rua Travessa Silva Jardim, 1449, Jose Pinheiro nesta Cidade. Edital a ser publicado no Diario da Justica por 03 vezes com intervalo de 10 em 10 dias. P.R.I. Campina Grande, 01/07/2013. Dr. Fabio Jose de Oliveira Araujo, Juiz de Direito. Eu, Maria de Jesus Soares de Almeida, Tecnica Judicario.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 177992020098150011 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A quem possa interessar ou conhecimento deste tiver, que foi decretado a interdicao do Sr. Jardel Calheiro de Oliveira, bras. solteiro, incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, denominado-lhe curador Valdecy Oliveira, bras, casado, residentes na rua Jose Martins de Andr ade101, Santa Rosa nesta Cidade. Edital a ser publicado no Diario da Justica por 03 vezes com intervalo de 10 em 10 dias. P.R.I. Campina Grande, 01/07/2013. Dr. Fabio Jose de Oliveira Araujo, Juiz de Direito. Eu, Maria de Jesus Soares de Almeida, Tecnica Judiciario o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 5A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 76684420138150011 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos que vierem a saber deste edital ou tiverem conhecimento e a quem interessar possa que, perante este juízo, se processam os autos da ação acima qualificada, promovida por ANÁLIA DE SOUSA RAMOS, brasileira, convivente, CPF nº 139.538.184-49, residente na Av. Jornalista Assis Chateaubriand, nº 557, Liberdade, nesta cidade, em face de FRANCISCO GOMES DE LIRA, brasileiro, convivente, residente no mesmo endereço da autora, em cujos autos foi decretada a interdição deste último, declarado incapaz de praticar todos os atos da vida civil, tendo sido nomeada sua curadora a sra. ANÁLIA DE SOUSA RAMOS, que o representará em todos os atos da vida civil, tudo com o que preceitua a nossa Lei substantiva e adjetiva civil, determinando ainda o cumprimento do previsto no art. 1.184 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital, que segue, para publicação por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, e afixação no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande-PB, aos 01 de julho de 2013. Eu, Maria Lucia Barbosa Medeiros, Técnica Judiciária, o digitei e assino. Eduardo Rubens da Nóbrega Coutinho. Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAZ/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 234315620118150011 Acao: PROCEDIMENTO DE CONHE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juizo, no expediente do Cartorio da 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Campina Grande - PB, com sede no Forum Afonso Campos, localizado na Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho Souza, s/n, Liberdade,

Campina Grande - PB, processa-se aos termos do Processo supracitado, tendo como promovente FLÁVIO DA SILVA PEREIRA e promovida MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E LIDER LIMPEZA URBANA LTDA. E o presente para CITAR A EMPRESA LIDER LIMPEZA URBANA LTDA, atualmente estabelecida em lugar incerto e nao sabido, da acao que lhe e proposta, e, para querendo, contesta-la no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissao. E para mais tarde alguém não alegue ignorância mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital. CUMPRA-SE. Dado e passado, nesta cidade de Campina Grande - PB, aos 23/07/2013. Eu, Priscila Capela Cabral Pinheiro da Silva, Técnica Judiciária, o digitei. Juiz Ruy Jander Teixeira da Rocha . Em substituição legal.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 4A CRIME/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 148776420138150011 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que tomarem conhecimento do presente EDITAL DE CITAÇÃO que por este juizo tramita uma Ação Penal acima mencionada contra o acusado GERLANDIO DOS SANTOS OLIVEIRA, vulgo .neguim., brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 15/10/1993, natural de Campina Grande/PB, filhode Josemar dos Santos Oliveir4a e de Elisomar Santos Soares, residente no Sítio alvinho, zona rural do município de Lagoa Seca/ PB, denunciado nas sanções do art. 180, caput, do Código Penal, para no prazo de 10 DIAS, podendo, na oportunidade, arguir preliminar e alegar tudo o que interesse a defesa, apresentar Defesa por Escrito, através de advogado querendo, podendo arrolar testemunhas, acostar documentos, requerer perícias e diligências, tudo para o bom andamento do presente feito, não indicando advogado, poderá será nomeado Defensor Público. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, expedir o competente EDITAL DE CITAÇÃO . Dado e passado nesta cidade, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois e treze (23/07/2013). Eu, Jociane de Araújo, analista Judiciário em substituição, que o Digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 5A CRIME/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 25205220138150011 Acao: ACAA PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos acusados MAGNO ALEXANDRE RAMOS DE QUEIROZ DINIZ, conhecido por Nino, brasileiro, solteiro, armador de ferragens, natural de campina Grande-PB, nascido no dia 19-09-1984, portador do RG n. 3.220.805 SSP-PB, CPF n. 016.543.294-28, filho de Marcelo Pereira Diniz e de Jaqueline Ramos de Queiroz Diniz, com endereço residencial na rua Euclides Lima, n. 38, no bairro Distrito dos Mecanicos, nesta cidade, ALEFF SILVA DE ANDRADE, conhecido por Rafinha, brasileiro, solteiro, estudante, nascido no dia 01-09-1993, natural de Campina Grande-PB, filho de Severino Antonio de Andrade Junior e de Maria Jarenir Batista da Silva, residente na Rua Riachuelo, 407 . Liberdade, nesta cidade, e TIAGO ANTONIO ALVES DE LIMA, brasileiro, solteiro, nascido no dia 23-03-1992, filho de Celio Marques Batista de Lima e de Maria do Socorro Alves Ferreira, residente na Rua Santa Catarina (proximo a garagem da Nordeste), no bairro da Liberdade, todos atualmente residindo em lugar incerto e nao sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, responderem a acusacao, por escrito, podendo, na oportunidade, arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificacoes, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimacoes, quando necessario, sendo os mesmos denunciados neste juizo, nos autos da acao penal acima mencionada, movida pela Justica Publica em face dos mesmos, dando-os como incurso nas penas do art. 157, parag. 2º, incisos I e II, e art. 288, ambos do Codigo Penal, alem do art. 244-B do ECA, por terem, no dia 17 de novembro de 2012, por volta das 13:30, juntamente com um quarto acusado, assaltado a empresa COAPECAL, localizada na rua Alfredo Alves, 544, no bairro do Cruzeiro. E para que ninguem alegue ignorancia, e chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM Juiz expedir o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, que sera afixado e publicado como de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campina Grande, Estado da Paraiba, a os 23 de julho de 2013. Eu, Maria Ivone Neves de Sousa, Tecnico Judiciario, o digitei. (a) Paulo Sandro Gomes de Lacerda, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 5A CRIME/CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS Processo: 57486920128150011 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER o acusado ANDERSON JUVINO DIAS CORREIA, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, filho de pai nao declarado e de Eva Vilma, residente na rua Ministro Jose Americo, sn, Jose Pinheiro, nesta cidade, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, que nos autos da presente ação penal que lhe move a Justiça Publica desta Comarca, denunciado como incurso nas penas do art. 14 da Lei 10.826-2003, foi proferida sentença no dia 18/02/2013, cuja parte dispositiva é a seguinte: Isto posto, e considerando tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para, em consequencia, CONDENAR ANDERSON JUVINO DIAS CORREIA, já qualificado, nas penas cominadas ao crime de porte ilegal de arma de fogo previsto no caput do art. 14 da Lei nº 10.826-03. Pena: 10 (dez) dias multa e 02 (dois) anos de reclusão, a ser cumprida em regime aberto no Presídio do Serrotao, nesta cidade ou em outro estabelecimento penal, a criterio do Juizo das Execucoes Penais. Pena privativa de liberdade substituida por duas restritivas dedireito consistente em prestacao de servicos gratuitos a comunidade elimittacao de fim de semana. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente edital, com prazo de 90 (noventa) dias. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande-PB, aos 23 de julho de 2013. Eu, Maria Ivone Neves de Sousa, Tecnico Judiciario, digitei. (a) PAULO SANDRO GOMES DE LACERDA, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 5A CRIME/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 99040820098150011 Acao: ACAA PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a acusada MARIA ALBANIZA DA SILVA, brasileira, solteira, nascida no dia 30-10-1976, camareira, natural de Campina Grande/PB, filha de Antonio Batista da Silva e de Josefa Virginia da Silva, atualmente residindo em lugar incerto e nao sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, responder a acusacao, por escrito, podendo, na oportunidade, arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificacoes, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimacoes, quando necessario, sendo a mesma denunciada neste juizo, nos autos da acao penal acima mencionada, movida pela Justica Publica contra a mesma, dando-a como incurso nas penas do art. 171, caput, do Codigo Penal, por ter, no mês de dezembro de 2007, nesta cidade, utilizando-se dos cartoes de credito pertencentes a Karla Emanuela Franca da Silva, efetuado variadas compras em estabelecimentos comerciais nesta cidade. E para que ninguem alegue ignorancia, e chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM Juiz expedir o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, que sera afixado e publicado como de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campina Grande, Estado da Paraiba, aos 23 de julho de 2012. Eu, Maria Ivone Neves de Sousa, Tecnico Judiciario, digitei. Paulo Sandro Gomes de Lacerda, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 5A CRIME/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 99488520138150011 Acao: ACAA PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER ao acusado ROGERIO BATISTA COSTA, brasileiro, solteiro, operador de maquinas, nascido no dia 12-12-1987, filho de pai de não declarado e de Rosemary Batista, residente e domiciliado na rua Amaro Coutinho, sn, Jose Pinheiro, nesta cidade, atualmente residindo em lugar incerto e nao sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, responder a acusacao, poremcrito, podendo, na oportunidade, arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificacoes, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimacoes, quando necessario, sendo os mesmos denunciados neste juizo, nos autos da acao penal acima mencionada, movida pelo Ministerio Publico em face do mesmo, dando-o como incurso nas penas do crime previsto nos art. 157, caput, c.c art. 14, II do Codigo Penal, por fatos ocorridos no dia 06-04-1987, por volta das 07 horas, na Travessa Pedro Aragao, Catole, nesta cidade. Narra a denúncia que a parte acusada tentou subtrair, mediante violencia, o celular de propriedade da vítima Zelma Evangelista Silva. E para que ninguém alegue ignorância, e chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM Juiz expedir o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, que sera afixado e publicado como de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campina Grande, Estado da Paraiba, aos 10 de julho de 2013. Eu, Maria Ivone Neves de Sousa, Tecnico Judiciario, digitei. (a) Paulo Sandro Gomes de Lacerda, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 5A CRIME/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 254361720128150011 Acao: ACAA PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a acusada ANDREZA THAIZ DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, em uniao estavel, comerciante, natural de Campina Grande/PB, filha de Juvenal da Silva Flor e de Maria Vera Lucia de Oliveira Silva, residente na Rua Antonio Jose Santiago, Conjunto Santa Barbara II, Bloco K, apto. 302, bairro Dinamerica, atualmente residindo em lugar incerto e nao sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, responder a acusacao, por escrito, podendo, na oportunidade, arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificacoes, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimacoes, quando necessario, sendo a mesma denunciada neste juizo, nos autos da acao penal acima mencionada, movida pela Justica Publica contra a mesma, dando-a como incurso nas penas do art. 50 da Lei de Contravencoes Penais, por fatos ocorridos no dia 25 de maio de 2012. Narra a denuncia que a parte acusada em um dos quartos de sua residencia, possuía 04 (quatro) maquinas de video-poker, todas sob a responsabilidade da parte acusada. E para que ninguém alegue ignorância, e chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM Juiz expedir o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, que sera afixado e publicado como de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campina Grande, Estado da Paraiba, aos 23 de julho de 2012. Eu, Maria Ivone Neves de Sousa, Tecnico Judiciario, digitei. Paulo Sandro Gomes de Lacerda, Juiz de Direito.

AGUA BRANCA

COMARCA DE ÁGUA BRANCA–PB - VARA ÚNICA - EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, Dr. FRANCISCO HILTON DOMINGOS DE LUNA FILHO, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o **Leiloeiro Oficial, Sr. Leandro Prudente Ferreira, JUCEP 005, levará a HASTA PÚBLICA**, nas modalidades **PRESENCIAL E ELETRÔNICO** no dia **14 de AGOSTO de 2013, às 09h00min**, no Fórum Conselheiro Luiz Nunes Alves, Rua Conselheiro Luiz Nunes Alves, s/nº, Sítio Serrote Alto, Centro, Água Branca/PB, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos de **CARTA PRECATÓRIA Nº 0000428-27.2013.815.0941** na qual é Exequente **UNIÃO** e Executado **ANTÔ-**



NIO LOUDAL FLORENTINO TEIXEIRA, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS): 01)** Uma propriedade localizada no imóvel rural denominado “Feijão”, do município de Juru/PB, toda cercada de arame farpado e estacas de madeira, eletrificada, medindo uma área de 111,0 ha. **Benfeitorias: a)** 01 (um) Armazém; **b)** 03 (três) Casas; **C)** 03 (três) Açudes. Avaliada em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); **02)** Uma parte de terras de altos e baixos, situada no Sítio “Serra Branca” (atual zona urbana do município de Juru/PB), medindo uma área de 10,00 hectares. Avaliada em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); **03)** Uma parte de terra encravada no lugar denominado “Sítio Baixa Grande” do município de Juru/PB, medindo uma área de 106.4761ha. Avaliada em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); **04)** Uma propriedade situada no imóvel rural denominado Sítio “Serrinha”, Fazenda Âncora III, no município de Juru/PB, medindo uma área de 320,00há. **Benfeitorias: a)** 01 (uma) Casa de residência construída de tijolos e cobertos de telhas; **b)** 01 (um) Armazém construído de tijolos e coberto de telhas; **c)** 01 (uma) Barragem pequena toda cercada de arame farpado e estacas. Avaliada em 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$ 1.760.000,00 (um milhão, setecentos e sessenta mil reais), em 08 de janeiro de 2008. **DEPOSITÁRIO:** ANTÔNIO LOUDAL FLORENTINO TEIXEIRA **ÔNUS:** Eventuais constantes nas Matrículas Imobiliárias **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 1.760.000,00 (um milhão e setecentos e sessenta mil reais). Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia **28 de AGOSTO de 2013**, no mesmo horário e local acima descritos, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante ao leiloeiro, parágrafo 2º, do art. 23 da LEF, bem como pelo(s) executado(s), remitente ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor remido. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas de condomínio e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmos, ITBI e despesas cartorárias. 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA eventualmente existentes, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior. 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante. 04) Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara, ou com o leiloeiro oficial. **ADVERTÊNCIA:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesjudiciais.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio. Fica(m) intimado(s) pelo presente Edital o(a)(s) Sr(a)(s). Executado(s) e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), caso não tenha(m) sido encontrado(s) para a intimação pessoal, bem como os credores hipotecários/fiduciários, acerca do Leilão designado. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Caso não seja(m) localizado(s) o(s) devedor(es), fica(m) o(s) mesmo(s) desta forma intimado(s). Dados e passado nesta Cidade de Água Branca/PB, aos 17 de julho de 2013. Eu, Leandro Prudente Ferreira, Leiloeiro Oficial JUCEP 005, o digitei. **FRANCISCO HILTON DOMINGOS DE LUNA FILHO** - Juiz de Direito.

COMARCA DE ÁGUA BRANCA –PB - VARA ÚNICA - EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, Dr. **FRANCISCO HILTON DOMINGOS DE LUNA FILHO**, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o **Leiloeiro Oficial, Sr. Leandro Prudente Ferreira, JUCEP 005, levará a HASTA PÚBLICA**, nas modalidades **PRESENCIAL E ELETRÔNICO** no dia **14 de AGOSTO de 2013, às 09h00min**, no Fórum Conselheiro Luiz Nunes Alves, Rua Conselheiro Luiz Nunes Alves, s/nº, Sítio Serrote Alto, Centro, Água Branca/PB, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos de **Execução nº 094.2010.000.617-3 (0000617-10.2010.815.0941) na qual é Exequente BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A e Executado CICERO PEDRO DA SILVA, Sítio Batinga, Zona Rural do Município de Imaculada/PB, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. BEM(NS): Uma parte de terra denominada Sítio Batinga, medindo uma área de 18,00 hectares; contendo uma casa de tijolos; uma garagem; cerca de arame farpado; limitando-se ao Norte com: Francisco Vitorino; ao Sul com Anísio Ferreira de Andrade; ao Leste, com Antônio Ferreira; ao Oeste, com estrada que liga o Sítio Batinga a cidade de Imaculada/PB. Inscrita no INCRSA sob nº 212.090.004.227. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis na Comarca de Teixeira-PB, no livro 2-A, às fls. 077, sob o número 77, em 27/07/76. AVAIAÇÃO:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em 24 de março de 2011. **DEPOSITÁRIO:** CICERO PEDRO DA SILVA. **ÔNUS:** Hipoteca em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A; Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 15.812,47 (quinze mil, oitocentos e doze reais e quarenta e sete centavos), em 11 de junho de 2010. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia **28 de AGOSTO de 2013**, no mesmo horário e local acima descritos, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante ao leiloeiro, parágrafo 2º, do art. 23 da LEF, bem como pelo(s) executado(s), remitente ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor remido. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas de condomínio e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmos, ITBI e despesas cartorárias. 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA eventualmente existentes, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior. 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante. 04) Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara, ou com o leiloeiro oficial. **ADVERTÊNCIA:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesjudiciais.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio. Fica(m) intimado(s) pelo presente Edital o(a)(s) Sr(a)(s). Executado(s) e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), caso não tenha(m) sido encontrado(s) para a intimação pessoal, bem como os credores hipotecários/fiduciários, acerca do Leilão designado. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Caso não seja(m) localizado(s) o(s) devedor(es), fica(m) o(s) mesmo(s) desta forma intimado(s). Dados e passado nesta Cidade de Água Branca/PB, aos 15 de julho de 2013. Eu, Leandro Prudente Ferreira, Leiloeiro Oficial JUCEP 005, o digitei. **FRANCISCO HILTON DOMINGOS DE LUNA FILHO** - Juiz de Direito.

COMARCA DE ÁGUA BRANCA –PB - VARA ÚNICA - EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, Dr. **FRANCISCO HILTON DOMINGOS DE LUNA FILHO**, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o **Leiloeiro Oficial, Sr. Leandro Prudente Ferreira, JUCEP 005, levará a HASTA PÚBLICA**, nas modalidades **PRESENCIAL E ELETRÔNICO** no dia **14 de AGOSTO de 2013, às 09h00min**, no Fórum Conselheiro Luiz Nunes Alves, Rua Conselheiro Luiz Nunes Alves, s/nº, Sítio Serrote Alto, Centro, Água Branca/PB, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos de **CARTAPRECATÓRIA nº 0000589-37.2013.815.0941**, na qual é Exequente **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A** e Executados **FRANCISCO PINTO NETO, AURORA MARIA DE JESUS PINTO e JOSÉ JULIO DE ALMEIDA**, residentes no Distrito de Pitombeira de Dentro, Comarca de Santana dos Garrotes/PB, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS): 01)** Uma propriedade denominada São Gonçalves I, localizada no Município de Juru/PB, com área de 500,00ha, em terreno de baixos e carrascos, limitada ao Norte, com herdeiros dos Virgolinos, pelas águas do cume da Serra; ao Sul, com terras de Cícero Barbosa e Fernando Bernardino de Sousa, por cercas; ao Nascente com herdeiros dos Rodrigues e ao Poente, com terras de Júlio Laurindo de Almeida, por cercas, e ainda ao Sul, com terras de Domingos Feitosa e Herdeiros de Manoel Félix de Almeida, por cercas. **Benfeitorias: A)** 01 (um) Açude de parede de terra; **B)** 01 (uma) Casa de tijolos; **C)** 03 (três) Casas de taipas. Imóvel matriculado sob o nº 1.154, do 2º Tabelionato de Notas e Registro Imobiliário da Comarca de Princesa Isabel/PB. **Obs.:** Atualmente o imóvel pertence a Jurisdição da Comarca de Água Branca/PB; **02)** Uma propriedade no lugar denominado São Gonçalves II, do Município de Juru/PB, medindo aproximadamente 500,00ha, limitando-se ao Norte, com terras de João Virgolino de Souza, numa extensão de 1.590 braças, ao Sul, com terras de Cícero Pereira Barbosa, numa extensão de 2.325 braças, ao Nascente, com terras de Júlio Laurindo de Almeida, com 2.000 braças e ao Poente, com terras de José Júlio de Almeida, com 2.000 braças. Benfeitoria: A) 01 (uma) Casa; B) 01 (um) Açude. Imóvel matriculado sob o nº 567, do 2º Tabelionato de Notas e Registros Imobiliário da Comarca de Princesa Isabel/PB. **Obs.:** Atualmente o imóvel pertence a Jurisdição da Comarca de Água Branca/PB. **AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em 19 de junho de 2013. **ÔNUS:** Hipoteca em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A; Penhora nos autos nº 1620040002648, em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A; Outras eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 118.434,64 (cento e dezoito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia **28 de AGOSTO de 2013**, no mesmo horário e local acima descritos, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante ao leiloeiro, parágrafo 2º, do art. 23 da LEF, bem como pelo(s) executado(s), remitente ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor remido. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas de condomínio e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmos, ITBI e despesas cartorárias. 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA eventualmente existentes, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior. 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante. 04) Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara, ou com o leiloeiro oficial. **ADVERTÊNCIA:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesjudiciais.com.br, devendo, para tanto, os interessados

efetuar cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio. Fica(m) intimado(s) pelo presente Edital o(a)(s) Sr(a)(s). Executado(s) e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), caso não tenha(m) sido encontrado(s) para a intimação pessoal, bem como os credores hipotecários/fiduciários, acerca do Leilão designado. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Caso não seja(m) localizado(s) o(s) devedor(es), fica(m) o(s) mesmo(s) desta forma intimado(s). Dados e passado nesta Cidade de Água Branca/PB, aos 17 de julho de 2013. Eu, Leandro Prudente Ferreira, Leiloeiro Oficial JUCEP 005, o digitei. **FRANCISCO HILTON DOMINGOS DE LUNA FILHO** - Juiz de Direito.

COMARCA DE AGUA BRANCA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 2992220138150941 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem e a quem interessar possa, por este Juizo e Cartorio Unico se processa uma a cao de Divorcio Litigioso, dist. sob o n 0000299-22.2013.815.0941, que tem como promovente Vashinton Pereira Candido e a promovida Maria Bento, pelo que o MM Juiz de Direito mandou expedir o presente EDITAL com a finalidade de CITAR, Maria Bento, brasileira, casada, residente edomiciliado na Rua Aristides, 174, Centro, Agua Branca-PB, em endereço incerto, para, querendo, no prazo de 15 dias, contestar a Ação acimamencionada, com as advertencias do art. 285, in fine do CPC, ficando advertida que nao o fazendo presumir-se-ao como verdadeiros e aceitos fatos articulados pelo autor na inicial. E para que mais tarde naose alegue ignorancia, o presente Edital sera publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Agua Branca-PB, aos 23 dias do mes de julho de 2013. Eu, Mayrla Karla Alves Andrade, Tecnico Judiciario, o digitei. Francisco Hilton Domingos de Luna Filho, Juiz de Direito Substituto.

COMARCA DE AGUA BRANCA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 4473320138150941 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito davara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Cartorio Unico tramita a acao de Usucapiao, processo n 0000447-33.2013.815.0941, tendo como autor JULIO CESAR FIRMINO, brasileiro, casado, RG nº 952440-SSP/PB e ROSINEIDE CHAVES CORREIA FIRMINO, brasileira, casada, residentes e domiciliados na Rua Padre Aristides, s/n, Centro, Água Branca-PB. CITANDO o reu EUGENIO PARCELE BARBOSA, pessoa incerta e não sabida, bem como todos os interessados e ausentes, incertos e desconhecidos, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias contestarem e/ou manifestarem interesse na presente acao, que versa sobre o imóvel localizado entre as Ruas Padre Aristides, Rua Antonio Florentino de Azevedo, Rua Pedro Herculano, Centro, situado no municipio de Agua Branca/PB, medindo 533, 77 metros quadrados, tudo em conformidade com o art. 942 e 232 IV, do CPC. Nao sendo contestada a acao, se presumirao aceito pelo reu os fatos articulados pelo autor. E para quenao alegue ignorancia mandou o M. Juiz expedir o presente edital, quesera publicado no Diario Oficial da Justica e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade aos 23 de julho de 2013. Eu, Mayrla Karla Alves Andrade, (Tecnico Judiciario) o digitei . Dr. Francisco Hilton D. de Luna Filho - Juiz de Direito.

COMARCA DE AGUA BRANCA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 5608420138150941 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem e a quem interessar possa, por este Juizo e Cartorio Unico se processa uma acao de Divorcio Litigioso, dist. sob o n 0000560-84.2013.815.0941, que tem como promovente RENATA FERREIRA DE LIMA e promovido EMERSON PIRES DOS SANTOS, pelo que o MM Juiz de Direito mandou expedir o presenteEDITAL com a finalidade de CITAR, Emerson Pires dos Santos, brasileiro, casado, pedreiro, atualmente encontra-se no estado de São Paulo-SP em endereço incerto e não sabido, para, querendo, no prazo de 15 dias, contestar a Ação acima mencionada, com as advertencias do art. 285, infine do CPC, ficando advertida que nao o fazendo presumir-se-ao como verdadeiros e aceitos os fatos articulados pelo autor na inicial. E para que mais tarde nao se alegue ignorancia, o presente Edital sera publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Agua Branca-PB, aos 23 dias do mes de julho de 2013. Eu, Mayrla Karla Alves Andrade, Tecnico Judiciario, o digitei. Francisco Hilton Domingos de Luna Filho, Juiz de Direito Substituto.

COMARCA DE AGUA BRANCA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS Processo: 8092120028150941 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem e a quem interessar possa, por este Juizo e Cartorio Unico se processa uma acao CRIME CONTRA O PATRIMONIO, distribuida sob o n. 094.2002.000.809-3, que move a Justica Publica contra ERIVAN FERREIRA DA COSTA E OUTROS, pelo que o MM Juiz de Direito mandou expedir o presente EDITAL com a finalidade de INTIMAR ERIVAN FERREIRA DA COSTA, vulgarmente conhecido por LULA., brasileiro, solteiro, pedreiro, filho de Paulo Ferreira da Costa e Marina Cosmo Ferreira, acusado da acao supra mencionada, para tomar conhecimento da sentenca condenatoria em que segue: "Isto posto, julgo procedente o pedido realizado na denuncia para CONDENAR o acusado ERIVAN FERREIRA DA COSTA como incurso nas penas dos arts. 157, §2, I e II do Código Penal c/c o art. 28 da Lei n. 11.343/06, Fixo a pena-base em 06 anos de reclusao e 60 dias multa. Ha presenca de causa de aumento de pena. Assim, fixo a pena definitiva em 08 anos de reclusao e 80 dias multa. Quanto ao delito da Lei de Entorpecentes (art. 28)condeno o acusado a pena de advertencia. Estipulo o Regime Fechado para inicio do cumprimento de pena. Nao ha substituciao da pena privativa de liberdade por restritiva de direito. Inviavel aplicacao do sursis ante a vedacao do art. 77 do Codigo Penal. Concedo o direito de recorrer em liberdade.. E para que mais tarde não alegue ignorancia, o presente EDITAL sera publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Agua Branca aos 23 dias do mês de outubro de 2013. Eu, Emiliano Araujo Abel de Medeiros, Analista Judiciario, o digitei. Francisco Hilton D. de Luna Filho . Juiz de Direito Substituto.

ARARUNA

COMARCA DE ARARUNA. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 1537020118150061 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente ou dele tiveram conhecimento que o Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito desta Vara, decretou, por sentença, a interdição de Valdemir Alves de Sousa, registrado conforme Certidão de nascimento n.22.073 fls. 249, livro A-21, Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Araruna-PB, portador(a) de retardo mental grave e psicose não especificada, nascido(a) aos 19/02/1993 em Araruna/PB, filho(a) de José Heleno Genuíno de Sousa e Maria Luzinete Alves de Sousa, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3.o, II do novo Código Civil brasileiro, nomeando-lhe curador(a) na pessoa de Maria Luzinete Alves de Sousa, brasileiro(a), casado(a), agricultora, residentes e domiciliados na rua Pereira da Silva, 118, Araruna/PB, sob compromisso, conforme sentença prolatada nos autos da Ação de Interdição. Do que, para constar, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que devesse ser publicado por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e comarca, ao 23 dias do mês de julho de 2013. Eu, Flaviano Carvalho ferreira, Técnico Judiciário, o digitei. (ASS.). Rúsio Lima de Melo, Juiz de Direito.

COMARCA DE ARARUNA. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 12910920108150061 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em vi rtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente ou dele tiveram conhecimento que o Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito desta Vara, decretou, por sentença, a interdição de Ivonei Maria Januário, registrado conforme Certidão de nascimento matricula nº 069757 01 55 2010 1 00029 215 0028515 73, Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais - Araruna-PB, portador(a) de retardo mental grave, comprovada incapacidade de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, nascido(a) aos 24/11/1979 em Araruna/PB, filho(a) de Francisco Januário da Silva e Ildanara Moreira Januario, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente osos atos da vida civil, na forma do art. 3.o, II do novo Código Civil brasileiro, nomeando-lhe curador(a) na pessoa de Maria Leonilda do Nascimento Costa, brasileiro(a), casado(a), do lar, residentes e domiciliados no sítio Carnaúba, Zona Rural de Araruna/PB, sob compromisso, conforme sentença prolatada nos autos da Ação de Interdição. Do que, para constar, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que devesse serpublicado por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e comarca, ao 23 dia do mês de julho de 2013. Eu, Flaviano Carvalho ferreira, Técnico Judiciário, o digitei. (ASS.). RúsioLima de Melo, Juiz de Direito.

AROEIRAS

COMARCA DE AROEIRAS. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 4853420128150471 Acao: TUTELA E CURATELA - R O MM. Juiz de Direito da varasupra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiveram conhecimento que, nos autos do processo em epigrafe, foi prolatada sentença de procedencia do pedido, nomeado-se o Sr. Williams Andrade da Silva curadorda Sra. Severina Andrade da Silva, em substitucaio ao Sr. Miguel Martins de Andrade, falecido. E, para que depois nao se alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz de Direito em Substituição nesta Comarca, Dr. Antônio Leobaldo Monteiro de Melo, expedir o presente edital, o qual foi por mim digitado e sera publicado por 03 (tres) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias. Rachel Farias Batista Leite, Tec. Judiciaria. Aroeiras, 23 de Julho de 2013.

BAYEUX

COMARCA DE BAYEUX. 4A VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 15325720048150751 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou que dele conhecimento tiverem que por este juizo tramitam os autos da ação de Execução Fiscal nº0001532-57.2004.815.0751, movida pela FAZENDA NACIO-NAL em face de TRATORACO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES, CNPJ 00176223/00001-04 com endereço na Av Francisco M da Fonseca, 550, Centro, Bayeux/PB, em razão do débito no valor de R\$ 3.075, 36 (Três mil e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), cuja certidão de dívida ativa eh ade



nº 42202000861-53.E, considerando que a parte executada acima mencionada, encontra-se atualmente em lugar incerto e nao sabido, e para queninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, a fim de que seja intimada da sentença que extinguiu a presente execucao fiscal. CUMpra-SE. Bayeux/PB, 23/ 07/2013. O presente edital foi digitado pela Tecnica Judiciaria, Veronica Cavalcanti Jano Gama, em cumprimento a determinacao do Dr. Francisco Antunes Batista, Juizde Direito desta 4ª Vara.

COMARCA DE BAYEUX. 4A VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 27920420068150751 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou que dele conhecimento tiverem que por este juizo tramitam os autos da açao de Execucao Fiscal nº0002792-04.2006.815.0751, movida pela FAZENDA NACIONAL em face de KENFOOT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 02525372/0001-67 com endereco naAv Liberdade, 3945, Centro, Bayeux/PB, em razao do debito no valor deR\$ 19.748, 76 (Dezenove mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos), cuja certidoes de divida ativa eh a de nº 42405002776-25 e a de nº 42603000374-04. E para que ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital para citar o cor responsavel LINDOVAL BRITO DE MELO, CPF 143.633.038-67 com endereco na Rua Francisco Brandão, 1130, Manaira, Joao Pessoa/PB para que seja feito o devido pagamento, ou o oferecimento de bens a penhora, no prazode cinco dias, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem a satisfacao do referido debito. O prazo de cinco dias tera inicio apartir do trigesimo dia da publicacao do presente edital. CUMpra-SE. Bayeux/ PB, 23/07/2013. O presente edital foi digitado pela Tecnica Judiciaria, Veronica Cavalcanti Jano Gama, em cumprimento a determinacao do Dr. Francisco Antunes Batista, Juiz de Direito desta 4ª Vara.

CAAPORA

COMARCA DE CAAPORA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 1008820068150021 Acao: EXECUCAO DE ALIMENTOS O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou deste Edital conhecimento tiverem, que por este Juízo do Cartório Único tramita a Ação supra, movida por Sabrina Negreiros da Silva e Samia Negreiros da Silva em face de Ivanildo Lopesda Silva, que atualmente encontra-se EM LUGAR INCERTO E NAO SABIDO, ficando as PROMOVENTES acima identificadas, pelo presente edital, INTIMADO(A), para querendo, MANIFESTAR SE POSSUI INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, manifestando-se sobre a devolução da correspondência, com aoinformação .desconhecido. (fis. 91), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ob pena de EXTINÇÃO. Não localizado(a) o(a) promovido(a), ficarápor este EDITAL intimado(a). E, para que não se alegue ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente EDITAL. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caaporã/PB, aos 23 de Julho de 2013. Eu, Renata Lyra Alves, Analista Judiciária o digitei. Assina Dra. Daniere Ferreira de Souza - Juíza de Direito.

COMARCA DE CAAPORA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 16929420118150021 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direitoda vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Aos que o presente virem, dele noticia tiverem ou interessar possa, que perante este Juízo se processa a ação acima promovida, pela União (F azenda Pública Nacional), contra JOSÉ PEDRO DA SILVA, com CPF nº 353.243.764-34, residente na Rua Sebastião Rodrigues, 32, Caaporã/PB, peloque chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) emlugar incerto e nãosabido. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sabidomandou o MM Juiz, expedir o presente edital. Dado e passado nesta cidade, aos 23 de Julho de 2013. Dra. Daniere Ferreira de Souza - Juíza de Direito. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diário da Justica, gratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 23 dias do mes de Julho do ano 2013. Eu, RENATA LIRA ALVES, esc. autorizado(a) o digitei.

CABEDELO

COMARCA DE CABEDELO. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 Processo: 620078150731 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se procedendo por esse cartorio da 1 Vara os termos de uma acao penal movida pela Justica Publica contra FRANCISCO DIOGENES DE LIMA, brasileiro, natural de Natal - RN, filho de Maria Socorro de Lima e pai nao declarado, e encontrando-se o reu em lugar incerto e nao sabido pelopresente edital fica o mesmo INTIMADO do final da sentenca condenatoria que o condenou a 19 (DEZENOVE) ANOS E 06 (SEIS) meses de reclusao, por infracao ao art. 121, paragrafo 2, incisos I e IV do CP, e para que ninguem alegue ignorancia mandou expedir o presente edital que seraafixado no local de costume. Dado e passado nessa cidade de Cabedelo aos 23 dias de julho de 2013. Allian P. C. Sousa Tecnica Judiciariao digitei e subscrevi. Salvador de Oliveira Vasconcelos - JUIZ DE DIREITO

CACIMBA DE DENTRO

COMARCA DE CACIMBA DE DENTRO. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 15060320108150831 Acao: INTERDICA O. O MM. Juiz de Direito da varasupra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER quantos virem ou tiverem conhecimento de que nesta Vara e Comarca se processam os autos da Ação de Interdição movida pelo Ministério Públicoda Paraíba, Promotoria de Cacimba de Dentro/PB em face de EDILEUZA DACRUZ SANTOS, tendo sido decretada, por Sentença, a interdição de EDILEUZA DA CRUZ SANTOS, brasileira, casada, portadora de transtorno mental, natural de Cacimba de Dentro/PB, filha de valdemar Nunes Cruz e Maria de Fátima Gonçalves da Cruz, nascida em 10.06.1975, residente e domiciliada no Sítio Lagoa D'água, tendo sido nomeado CURADOR na pessoa deDIMAS JOSÉ DOS SANTOS, tendo prestado compromisso, e, nos termos do artt. 1.184, da Lei adjetiva Civil deixado de exigir hipoteca legal. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir opresente edital no DJ por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, e efixado no local de costume. Dado e passado nesta Comarca de Cacimba de Dentro/PB, aos 28 de junho de 2013. Eu, Maria da Luz dos santos Costa, o digitei. Osenival dos Santos Costa, Juiz de Direito em substituição.

ITABAIANA

COMARCA DE ITABAIANA, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO. PRAZO DE 10 DIAS. O Dr. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei etc.... Faz saber a todos quantos o presente **EDITAL** virem, ou dele conhecimento tiverem, que o Leiloeiro Oficial, Sr. **CLEBER DA SILVA MELO**, levará a público o **LEILÃO** de venda e arrematação a quem maior lance oferecer, igual ou acima do valor de avaliação, no dia **03 de setembro de 2013** a partir das **10:30 horas**, e por qualquer preço, em **2º LEILÃO** de acordo com o art. 22 da Lei nº 6.830, no dia **19 de agosto de 2013** a partir das **10:30 horas**, no Átrio Fórum Desembargador Almir Carneiro da Fonseca, Rodovia PB, 054, s/n, Alto Alegre, na cidade de Itabaiana, os bens penhorados nos autos da Execução Fiscal. **PROCESSO N. 038.1996.000.147-7; AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL; AUTOR: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA; RÉU: CURTUME NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. BEM (NS):** LOTE 01: Duas garagens situadas nos fundos da casa n. 02 da Praça Manoel Joaquim de Araújo, Itabaiana – PB. Avaliada em: R\$: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais); LOTE 02: Uma casa, situada à Praça Epitácio Pessoa, 70. Itabaiana. Avaliada em R\$: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais); LOTE 03: Uma casa, situada à Rua Ver. Luiz Martins de Carvalho, 79. Itabaiana/PB. Avaliada em R\$: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais); LOTE 04: Uma casa situada no lugar Campo Grande – Itabaiana. Avaliada em R\$: 70.000,00 (Setenta Mil Reais); LOTE 05: Uma casa situada na Rua Antonio Ananias, 53 – Itabaiana/PB. Avaliada em R\$: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais); LOTE 06: Uma casa situada no lugar Campo Grande – Itabaiana/PB. Avaliada em R\$: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais); LOTE 07: Uma casa situada no lugar Campo Grande – Itabaiana/PB. Avaliada em R\$: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais); LOTE 08: Uma casa situada no lugar Campo Grande – Itabaiana /PB. Avaliada em R\$: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais); LOTE 09: Uma casa situada no lugar Campo Grande – Itabaiana/PB. Avaliada em R\$: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais); LOTE 10: Duas partes de terra medindo 24,00m x 140,00m situadas no lugar Campo Grande – Itabaiana / PB. Avaliada em R\$: 100.000,00 (Cem Mil Reais); LOTE 11: Um galpão situado à Rua Pernambucoquinho – Campo Grande. Itabaiana/PB. Avaliado em R\$: 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais); LOTE 12: lotes de terrenos n. 22, 23 e 24 – Quadra F, lotes 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 28 – Quadra G – Loteamento Luiz Saraiva de Araújo. Itabaiana/ PB. Avaliado em R\$: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) cada lote, totalizando R\$: 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais); LOTE 13: 03 (Três) lotes de terreno de n. 26, 28 e 30 – Quadra 01 – Loteamento Portal de Itabaiana/ PB. Avaliado em R\$: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) cada, totalizando R\$: 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais); LOTE 14: Uma casa situada à Rua Floriano Peixoto, 136 – Itabaiana / PB. Avaliada em R\$: 90.000,00 (Noventa Mil Reais); LOTE 15: Uma casa situada no lugar Campo Grande, n. 2001. Itabaiana /PB. Avaliada em R\$: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais); LOTE 16: A quadra n 01 – 09 lotes de n. 01 a 09 – Loteamento Luis Saraiva de Araújo- Itabaiana/PB. Avaliado em R\$ 10.000,00 (Dez Mil) cada lote, totalizando R\$: 90.000,00 (Noventa Mil Reais); LOTE 17: Uma parte de terra medindo 29,00 ha, situada em Campo Grande – Itabaiana/ PB. Avaliada em R\$: 435.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil Reais); LOTE 18: Uma parte de terra medindo 39,50 há – Nossa Senhora da Conceição. Itabaiana /PB. Avaliada em R\$: 585.000,00 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil Reais); LOTE 19: Um prédio situado à Rua Pernambucoquinho – Campo Grande. Itabaiana/ PB. Avaliado em R\$: 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais); LOTE 20: Propriedade “Bom Sossego”, medindo 103,38 há, Cabeça de Negro – Itabaiana/PB. Propriedade banhada pelo Rio Paraíba possuindo várias benfeitorias e plantação de capim. Avaliada em R\$: 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais); LOTE 21: Uma terra medindo 35,00m de frente por 1.140,00 m de extensão, situada em Campo Grande – Itabaiana/PB. Avaliação R\$: 100.000,00 (Cem Mil Reais). O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante, na forma do parágrafo 2º do art. 23 da LEF, bem como pelo executado ou remitente, nos casos de remição da dívida ou do bem, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor remido. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e dos possíveis credores terceiros passou-se o presente **EDITAL**, aos **28 dias do mês de**

julho do ano de dois mil e treze (2013), nesta cidade **ITABAIANA**, Estado da Paraíba que vai publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado, conforme preceitua a Lei 6.830/80 e afixado no local de costume, ficando desse já INTIMADO O EXECUTADO, na pessoa de seu representante legal, da designação supra, pelo presente Edital, caso não seja localizado pelo Oficial de Justiça, os credores e terceiros interessados, ficam intimados do local, dia e hora dos leilões designados. Eu, Técnico Judiciário o digitei, e assino. Juiz de Direito da 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA.

ITAPORANGA

COMARCA DE ITAPORANGA. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO:15 DIAS Processo: 13035820108150211 Acao: CRIMES DE RESPONSABIL O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER GILDIVAN LOPES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, Ex-Prefeito dacidade de Sao José de Caiana/PB, residente na Rua 13 de maio, s/n, centro, Sao Jose de Caiana/PB, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NAO SABIDO, para querendo, no prazo legal apresentar defesa, por escrito, sob pena de revelia e confissão. E para que ninguem possa alegar ignorancia, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital que sera publicado no Diário da Justiça e afixado cópia no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Itaporanga/ PB, aos 11 de julho de 2013. Eu, Hamilton Miguel de Amorim, Tecnico Judiciário, digitei. Dra. Flavia Fernanda Aguiar Silvestre, Juíza de Direito.

COMARCA DE ITAPORANGA. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO:15 DIAS Processo: 19829720068150211 Acao: CRIMES DE RESPONSABIL O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER MANOEL FELISBERTO GOMES BARBOSA, brasileiro, casado, advogado, Ex-Prefeito da cidade de Curral Velho/PB, residente no Sítio Varzinha, Município de Curral Velho/PB, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente EDITAL fica o mesmo INTIMADO da SENTENÇA na qual foi o mesmo condenado por este Juízo nos autos da Ação de Improbidade Administrativa nº 021.2010.001.303-2, a devolver ao Municipiode Curral Velho a quantia de 44.072, 93 IFRs, devidamente corrigida pelo INPC e acrescido de juros de mora de 0, 5% ao mês (art. 1-F, da Lei9.494/97), a partir da citacao, bem como suspensao dos direitos politicos pelo prazo de 05 anos e proikibicao de contratar com o poder publico ou receber beneficios ou incentivos fiscais ou créditos, direta ou indiretamente, ainda que por intermdio de pessoa juridica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 05 anos, para querendo, no prazo legal, recorrer, querendo da citada sentença. E para que ninguem possa alegar ignorancia, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital que sera publicado no Diário da Justiça e afixado cópia no local de costume. CUMpra-SE. Dado e passado nesta cidade de Itaporanga, aos 23 de julho de 2013. Eu, Hamilton Miguel de Amorim, tecnico judiciario, digitei. Dra. Flavia Fernanda Aguiar Silvestre, MM. Juíza de Direito.

MONTEIRO

COMARCA DE MONTEIRO. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 8540520138150241 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, dele conhecimento tiverem oua quem interessar possa, que perante este juízo, tramitam os termos da Acao de Divorcio Litigioso, promovida por JULIANA DOS ANJOS SILVA contra JONAS DA SILVA, Processo 0000854-05.2013.815.0241/3, com fundamento no artigo 226, paragrafo 6 da Constituicao Federal c/c a Lei 6515/77. E como consta que a promovente JULIANA DOS ANJOS SILVA, brasileira, casada, agricultora, nascida em 19/03/1985, filha de Valdinete dos Anjos Silva se encontra em lugar incerto e nao sabido e, para que mais tarde alguem nao alegue ignorancia, mandou a MM. Juíza expedir o presente EDITAL, para que a mesma fique INTIMADA para, no prazo de 48 horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extincado processo. DADO e passado na escrivania da 3 Vara, aos 23 de Julho de 2013. Eu, Adriano Severo Batista, Tecnico Judiciario, o digitei. Andrea Arcoverde Cavalcanti Vaz, Juíza de Direito em Substituicao.

PATOS

TURMA RECURSAL MISTA DE PATOS. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO DIA 30 DE JULHO DE 2013 – 14H00 HORAS. 01 – Recurso Inominado 3000869-24.2012.815.0251/001 – 2º Juizado Especial Misto De Patos. Recorrente/Recorrido: Marivaldo Cavalcante. Advogado: Vilson Lacerda Brasileiro. Recorrido/Recorrente: Expresso Guanabara S/A. Advogado: Wilson Sales Belchior. Juiz Relator: Jose Milton Barros De Araujo. **02 – Recurso Inominado 025.2011.978.774-2/001** – 1º Juizado Especial Misto De Patos. Recorrente: Energisa S/A. Advogado: Paulo Gustavo De Melo E Silva Soares. Recorrido: Maria Das Graças Batista Montenegro. Advogado: Humberto Leite De Sousa Pires. Juiz Relator: Jose Milton Barros De Araujo. **03 – Recurso Inominado 3001025-12.2012.815.0251/001** – 1º Juizado Especial Misto De Patos. Recorrente: Energisa S/A. Advogado: Paulo Gustavo De Mello E Silva Soares. Recorrido: Gutemberg Jose França. Advogado: Pedro Liberal Dias. Juiz Relator: Jose Milton Barros De Araujo. **04 – Recurso Inominado 025.2012.907.578-1/001** – 1º Juizado Especial Misto De Patos. Recorrente: Energisa S/A. Advogado: Paulo Gustavo De Mello E Silva Soares. Recorrido: Marinaldo Antonio De Oliveira. Advogado: Taciano Fontes De Oliveira Freitas. Juiz Relator: Jose Milton Barros De Araujo. **05 – Recurso Inominado 025.2012.913.798-7/001** – 1º Juizado Especial Misto De Patos. Recorrente: Energisa S/A. Advogado: Paulo Gustavo De Mello E Silva Soares. Recorrido: Marcos Aurelio De Carvalho Fonseca. Advogado: Philippe Palmeira Monteiro Felipe. Juiz Relator: Jose Milton Barros De Araujo. **06 – Recurso Inominado 3001371-60.2012.815.0251/001** – 1º Juizado Especial Misto De Patos. Recorrente: Energisa S/A. Advogado: Paulo Gustavo De Mello E Silva Soares. Recorrido: Jose Ferreira Da Silva. Advogado: Delmiro Gomes Da Silva Neto. Juiz Relator: Jose Milton Barros De Araujo. **07 – Recurso Inominado 094.2005.000.729-6/001** – Juizado Especial De Água Branca. Recorrente: Unibanco Aig Seguros S/A. Advogado: Samuel Marques Custódio De Albuquerque. Recorrido: Jose Aldo Nunes E Outros. Advogado: Geraldo Moura Da Silva. Juiz Relator: Luzivando Pessoa Pinto. **08 – Recurso Inominado 0000149-41.2013.815.0941/001** – Juizado Especial De Água Branca. Recorrente: Energisa S/A. Advogado: Paulo Gustavo De Mello E Silva Soares. Recorrido: Jose Iram Firmino Batista. Advogado: Joao Vanildo Da Silva. Juiz Relator: Luzivando Pessoa Pinto. **09 – Recurso Inominado 0000462-19.2013.815.0321/001** – Juizado Especial De Santa Luzia. Recorrente: Ananias Ferreira Da Nobrega Neto. Advogado: Raimundo Medeiros Da Nobrega Filho. Recorrido: Energisa S/A. Dvogado: Paulo Gustavo De Mello E Silva Soares. Juiz Relator: Luzivando Pessoa Pinto. **10 – Recurso Inominado 0000749-96.2012.815.0941/001** – Juizado Especial De Água Branca. Recorrente: Energisa S/A. Advogado: Paulo Gustavo De Mello E Silva Soares. Recorrido: Vera Cleide Clementino Dos Santos. Advogado: Joao Vanildo Da Silva. Juiz Relator: Luzivando Pessoa Pinto. **11 – Recurso Inominado 025.2011.924.790-3/001** – 2º Juizado Especial Misto De Patos. Recorrente: Seguradora Lider Dos Consorcios Dpvat. Advogado: Rostand Inacio Dos Santos. Recorrido: Maria Da Guia Josino Leite. Advogado: Damião Guimarães Leite. Juiz Relator: Luzivando Pessoa Pinto. **12 – Recurso Inominado 025.2011.950.578-9/001** – 2º Juizado Especial Misto De Patos. Recorrente: Maria De Fatima Da Costa Maia. Advogado: Jose Gomes Neto. Recorrido: Tnl Pcs S/A Oi. Advogado: Wilson Sales Belchior. Juiz Relator: Luzivando Pessoa Pinto. **13 – Recurso Inominado 3002408-25.2012.815.0251/001** – 1º Juizado Especial Misto De Patos. Recorrente: Energisa S/A. Advogado: Paulo Gustavo De Mello E Silva Soares. Recorrido: Edmo Leitão De Oliveira E Outro. Advogado: Francisco De Assis Camboim. Juiz Relator: Ramonilson Alves Gomes. **14 – Recurso Inominado 3001024-27.2012.815.0251/001** – 2º Juizado Especial Misto De Patos. Recorrente: Energisa S/A. Advogado: Paulo Gustavo De Mello E Silva Soares. Recorrido: Joana Darc Nobrega Sousaclimaco. Advogado: Taciano Fontes De Oliveira Freetas. Juiz Relator: Ramonilson Alves Gomes. **15 – Recurso Inominado 025.2011.960.034-1/001** – 1º Juizado Especial Misto De Patos. Recorrente: Luíza Alves De Andrade. Advogado: Estevam Martin Da Costta Neto. Recorrido: Energisa S/A. Advogado: Paulo Gustavo De Mello E Silva Soares. Juiz Relator: Ramonilson Alves Gomes. **16 – Recurso Inominado 025.2012.912.582-6/001** – 1º Juizado Especial Misto De Patos. Recorrente: Energisa S/A. Advogado: Paulo Gustavo De Mello E Silva Soares. Recorrido: Jose Gomes Neto. Advogado: Jose Gomes Neto. Juiz Relator: Ramonilson Alves Gomes. **17 – Recurso Inominado 025.2011.967.283-7/001** – 1º Juizado Especial Misto De Patos. Recorrente: Energisa S/A. Advogado: Paulo Gustavo De Mello E Silva Soares. Recorrido: Josedilma Pereira De Brito. Advogado: Rinaldo Wanderley. Juiz Relator: Ramonilson Alves Gomes. **18 – Recurso Inominado 025.2011.969.319-7/001** – 1º Juizado Especial Misto De Patos. Recorrente: Energisa S/A. Advogado: Paulo Gustavo De Mello E Silva Soares. Recorrido: Gisselio Almeida De Medeiros. Advogado: Alisson Nunes Costa. Juiz Relator: Ramonilson Alves Gomes. **19 – Recurso Inominado 3001270-23.2012.815.0251/001** – 1º Juizado Especial Misto De Patos. Recorrente: Energisa S/A. Advogado: Paulo Gustavo De Mello E Silva Soares. Recorrido: Celia Simões De Oliveira. Advogado: Gerivaldo Dantas Da Silva. Juiz Relator: Ramonilson Alves Gomes. **20 – Recurso Inominado 3003113-23.2012.815.0251/001** – 2º Juizado Especial Misto De Patos. Recorrente: Energisa S/A. Advogado: Paulo Gustavo De Mello E Silva Soares. Recorrido: Anna Maria Do Socorro Hilario Lacerda Felinto. Advogado: Halem Roberto Alves De Souza. Juiz Relator: Ramonilson Alves Gomes. **21 – Recurso Inominado 025.2011.977.926-9/001** – 1º Juizado Especial Misto De Patos. Recorrente: Energisa S/ A. Advogado: Paulo Gustavo De Mello E Silva Soares. Recorrido: Lazaro Cambuim Sousa. Advogado: Alexandre Nunes Costa. Juiz Relator: Ramonilson Alves Gomes. **22 – Recurso Inominado 025.2011.973.170-8/001** – 1º Juizado Especial Misto De Patos. Recorrente: Energisa S/A. Advogado: Paulo Gustavo De Mello E Silva Soares. Recorrido: Ramonilson Alves Gomes. **23 – Recurso Inominado 025.2011.974.672-2/001** – 2º Juizado Especial Misto De Patos. Recorrente: Energisa S/A. Advogado: Paulo Gustavo De Mello E Silva Soares. Recorrido: Academia Salutar. Advogado: Rinaldo Wanderley. Juiz Relator: Ramonilson Alves Gomes. **24 – Recurso Inominado 025.2011.972.748-2/001** – 1º Juizado Especial Misto De Patos. Recorrente: Energisa S/A. Advogado: Paulo Gustavo De Mello E Silva Soares. Recorrido: Simone Medeiros De Sousa. Advogado: Charles Willames Marques De Moraes. Juiz Relator: Ramonilson Alves Gomes. **25 – Recurso Inominado 025.2011.966.408-1/001** – 1º Juizado Especial Misto De Patos. Recorrente: Energisa S/A. Advogado: Paulo Gustavo De Mello E Silva Soares. Recorrido: Severino Dario De Assunção. Advogado: Humberto Leite De Sousa Pires. Juiz Relator: Ramonilson Alves Gomes. **26 – Recurso Inominado 025.2012.903.833-4/001** – 1º Juizado Especial Misto De Patos. Recorrente: Energisa S/A. Advogado: Paulo Gustavo De Mello E Silva Soares. Recorrido: Haroldo Justino De Medeiros. Advogado: Paloma Palmeira Lemos De Medeiros. Juiz Relator: Ramonilson Alves Gomes. **27 – Recurso Inominado 3001147-25.2012.815.0251/001** – 1º Juizado Especial Misto De Patos. Recorrente: Energisa S/A. Advogado: Paulo



Gustavo De Mello E Silva Soares. Recorrido: Maria De Lourdes Rodrigues Da Silva. Advogado: Rinaldo Wanderley. Juiz Relator: Ramonilson Alves Gomes. **28 – Recurso Inominado 053.2012.001.211-6/001** – Juizado Especial De Malta. Recorrente: Energisa S/A. Advogado: Paulo Gustavo De Mello E Silva Soares. Recorrido: Francisco Costa De Araujo. Advogado: Danielle Lucena De Oliveira. Juiz Relator: Ramonilson Alves Gomes. **João Jerônimo – Secretário.**

TURMA RECURSAL MISTA DE PATOS. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO DIA 31 DE JULHO DE 2013 – 14H00 HORAS. 01 – Recurso Inominado 3003587-91.2012.815.0251/001 – 2º Juizado Especial Misto De Patos. Recorrente: Tnl Pcs S/A Oi. Advogado: Wilson Sales Belchior. Recorrido: Artemio Frederico Vital Justiniano. Advogado: Leonidas Dias De Medeiros. Juiz Relator: Jose Milton Barros De Araujo. **02 – Recurso Inominado 039.2010.001.604-5/001** – Juizado Especial De Teixeira. Recorrente: Itau Unibanco S/A. Advogado: Wilson Sales Belchior. Recorrido: Jose De Anchieta Martins Filho. Advogado: Luiz Gustavo De Sousa Marques. Juiz Relator: Jose Milton Barros De Araujo. **03 – Recurso Inominado 0001797-28.2011.815.0391/001** – Juizado Especial De Teixeira. Recorrente: Energisa S/A. Advogado: Paulo Gustavo De Melo E Silva Soares. Recorrido: Glaucio Da Silva Lustosa. Advogado: Charles Willames. Juiz Relator: Jose Milton Barros De Araujo. **04 – Recurso Inominado 0000032.67.2013.815.0321/001** – Juizado Especial De Santa Luzia. Recorrente: Abraão De Medeiros Nobrega. Advogado: Thiago Araujo De Sousa. Recorrido: Expresso Guanabara S/A. Advogado: Wilson Sales Belchior. Juiz Relator: Jose Milton Barros De Araujo. **05 – Recurso Inominado 032.2012.000.441-4/001** – Juizado Especial De Santa Luzia. Recorrente: Gerson Epifanio De Sales. Advogado: Fileno De Medeiros Martins. Recorrido: Banco Do Brasil S/A. Advogado: Karina De Almeida Batistuci. Juiz Relator: Jose Milton Barros De Araujo. **06 – Recurso Inominado 0001350-71.2012.815.0531/001** – Juizado Especial De Malta. Recorrente: Energisa S/A. Advogado: Paulo Gustavo De Mello E Silva Soares. Recorrido: Marcio Bizerra Wanderley. Advogado: Marcio Bizerra Wanderley. Juiz Relator: Jose Milton Barros De Araujo. **07 – Recurso Inominado 025.2011.933.950-2/001** – 2º Juizado Especial Misto De Patos. Recorrente: Maria Das Graças Ferreira Lucas. Advogado: Klecia Jeronimo Lopes. Recorrido: Banco Do Brasil S/A. Advogado: Patricia De Carvalho Cavalcanti. Juiz Relator: Luzivando Pessoa Pinto. **08 – Recurso Inominado 025.2010.943.941-1/001** – 2º Juizado Especial Misto De Patos. Recorrente: Glauciana Alves Da Silva. Advogado: Alexandre Nunes Costa. Recorrido: Banco Abm Amro Real S/A. Advogado: Elisia Helena De Melo Martini. Juiz Relator: Luzivando Pessoa Pinto. **09 – Recurso Inominado 025.2011.904.187-6/001** – 2º Juizado Especial Misto De Patos. Recorrente: Luxiano Da Silva. Advogado: Rubens Leite Nogueira Da Silva. Recorrido: Energisa S/A. Advogado: Paulo Gustavo De Melo E Silva Soares. Juiz Relator: Luzivando Pessoa Pinto. **10 – Recurso Inominado 025.2011.923.978-5/001** – 2º Juizado Especial Misto De Patos. Recorrente: Passarela Calçados Ltda. Advogado: Ana Luiza Medeiros Machado. Recorrido: Maxwell Wones Neves. Advogado: Alexandre Lucena Camboim. Juiz Relator: Luzivando Pessoa Pinto. **11 – Recurso Inominado 025.2010.927.958-5/001** – 2º Juizado Especial Misto De Patos. Recorrente: Wenio Ferreira De Freitas. Advogado: Alisson Nunes Costa. Recorrido: Banco Do Brasil S/A. Advogado: Karina De Almeida Batistuci. Juiz Relator: Luzivando Pessoa Pinto. **12 – Recurso Inominado 025.2011.913.146-1/001** – 2º Juizado Especial Misto De Patos. Recorrente: Isac Medeiros Paulo. Advogado: Alexandre Nunes Costa. Recorrido: Joselito Moraes De Oliveira. Advogado: Não Constituído. Juiz Relator: Luzivando Pessoa Pinto. **13 – Recurso Inominado 0000394-69.2013.815.0321/001** – Juizado Especial De Santa Luzia. Recorrente: Banco Itaucard S/A. Advogado: Wilson Sales Belchior. Recorrido: Ligia Regina Araujo De Lima. Advogado: Onofre Roberto Nobrega Fernandes. Juiz Relator: Ramonilson Alves Gomes. **14 – Recurso Inominado 032.2012.000.476-0/001** – Juizado Especial De Santa Luzia. Recorrente: Antonia Sofia Da Conceição. Advogado: Onofre Roberto Nobrega Fernandes. Recorrido: Banco Bonsucesso S/A. Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques. Juiz Relator: Ramonilson Alves Gomes. **15 – Recurso Inominado 032.2012.000.258-2/001** – Juizado Especial De Santa Luzia. Recorrente: Flavio Nascimento De Medeiros. Advogado: Fileno De Medeiros Martins. Recorrido: Banco Bradesco S/A. Advogado: Wilson Sales Belchior. Juiz Relator: Ramonilson Alves Gomes. **16 – Recurso Inominado 0000180-78.2013.815.0321/001** – Juizado Especial De Santa Luzia. Recorrente: Vrg Linhas Aereas S/A. Advogado: Thiago Cartaxo Patriota. Recorrido: Nathalia Da Nobrega Medeiros Avelino E Outros. Advogado: Nathalie Da Nobrega Medeiros. Juiz Relator: Ramonilson Alves Gomes. **17 – Recurso Inominado 026.2012.000.364-0/001** – Juizado Especial De Piancó. Recorrente: Olimpio Leite De Caldas Neto. Advogado: Amilton Pires De Almeida Ramalho. Recorrido: Maria Da Paz. Advogado: Jose Ferreira Neto. Juiz Relator: Ramonilson Alves Gomes. **18 – Recurso Inominado 050.2012.000.764-1/001** – Juizado Especial De São Mamede. Recorrente: Joyce Hanna Alves De Medeiros. Advogado: Andrea Italiano Da Nobrega Figueiredo Araujo. Recorrido: Tnl Pcs S/A Oi Celular. Advogado: Onofre Roberto Nobrega Fernandes. Juiz Relator: Ramonilson Alves Gomes. **João Jerônimo – Secretário.**

PIANCO

COMARCA DE PIANCO. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 12529120108150261 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente, aos interessados incertos ou nao sabidos que por este Juizo Cartorio do 2º Oficio, processaram os autos da ação de Interdição, requerida por MARIA BATISTA CAZE FELIX CONTRA EUGENÁURIA BATISTA DA SILVA, em cuja ação foi proferida sentença julgando procedente o pedido, nomeando MARIA BATISTA CAZE FELIX, curadora da interditada EUGENÁURIA NBATISTA DA SILVA. E, para que mais tarde alguém nao alegue ignorancia vai o presente edital intimando os interessados incertos e nao sabidos, da sentença que julgou procedente a interdição e a nomeação da curadora MARIA BATISTA CAZE FELIX, PARA A INTERDITADA EUGENÁURIA BATISTA DA SILVA. Pelo que vai o presente edital que deverá ser publicado por tres vezes, com intervalo de dez dias, no diario da Justiça. Pianco-PB, 01/07/2013. (as) Jose Marcos Neto Bernardo, Tecnico Judiciario, digitei e subscrevi. (as) Rosini Amorim Bastos, Juiz de Direito Substituto.

RIO TINTO

COMARCA DE RIO TINTO. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 6371420108150581 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de D ireito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL DE INTIMAÇÃO VIREM ou dele noticia tiverem para que todos tomem conhecimento que foi julgado procedente a Ação de Interdição requerida neste Juizo por VIVIAN ALCOFORADO DE AZEVEDO contra MARIA DAS NEVES ALCOFORADO DE AZEVEDO, a qual foi nomeado curadora, sendo a mesma filha da interditanda. O Presente edital deverá ser publicado por 03 vezes no Diário da Justiça. Em, 01.07.2013 (a) Adriana Barreto Lossio de Souza. Juiza de Direito

COMARCA DE RIO TINTO. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 7462820108150581 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital de intimação virem ou dele noticia tiverem, principalmente para que seja intimados todos os interessados da sentença prolatada nos autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO requerida por JOSELIA SOARES DO NASCIMENTO, sendo interditando seu primo ANTONIO SOARES DE BARROS. E para que não seja alegada ignorancia é publicado o presente edital POR TRES (03) VEZES, com intervalo de 10 dias. A ção mfoi julgada procedente e nomeada curadora de Antonio Soares Barr5os sua primaJOSELIA SOARES DO NASCIMENTO. Dado e passado nesta Comarca aos 28.06.2013 (a) Adriana Barreto Lossio de Souza. Juiza de Direito.

SANTA RITA

COMARCA DE SANTA RITA. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 49635420118150331 Acao: AVERIGUACAO DE PATERN O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento q ue por este Juizo tramita os autos da acao supra, requerida por CRISTIANO JOSE DA SILVA OLIVEIRA em face de ERIVALDO DA SILVA SANTOS e pelopresente edital, INTIME-SE o promovido, atualmente em lugar incerto enão sabido, para TOMAR CONHECIMENTO DA SENTENÇA QUE HOMOLOGOU ACORDODE ALIMENTOS CELEBRADO, QUE CONSISTE NO PAGAMENTO DA QUANTIA REFERENTE A 20 POR CENTO DO SALARIO MINIMO VIGENTE, MEDIANTE RECIBO, NO DIA 05DE CADA MES. E para que mais tarde não alegue ignorancia, determinou, a MM Juíza de Direito, a expedicao do presente edital. Aos 23 dias domês de julho de 2013. Eu, Luiz Eduardo Braga Lacerda, Tecnico Judiciario, o digitei. Giuliana Madruga Batista de Souza Furtado. Juiza de Direito em Substituicao. mês de julho de 2013. Eu, Luiz Eduardo Braga Lacerda, Tecnico Judiciario, o digitei. Giuliana Madruga Batista de Souza Furtado. Juiza de Direito em Substituicao.

SANTANA DOS GARROTES

COMARCA DE SANTANA DOS GARROTES. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 4270320098151161 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente a GARIBALDI TEIXEIRA DIAS, brasileiro, casado, mecanico, filho de Antonio Dias Soares e de Julieta Teixeira Dias que tramita neste juizo os autos da ação acima epigrafada. É o presente edital paraCITAR a pessoa acima mencionada para apresentar resposta à acusação noprazo legal. E para que não se alegue ignorancia, mandou o MM Juiz expedir o presente edital que sera publicado e afixado no local de costume. Carlos Gustavo Guimarães A. Barreto- Juiz de Direito. Eu, Maria doSocorro Araujo de Souza, Analista judiciario, o digitei em 23.07.2013.

SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

COMARCA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE. 1A. VARA. EDITAL DE PRACA E LEILOES. Processo: 9904420008150051 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juizde Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa a quantos deste Edital tomem conhecimento quenao dia 04 SETEMBRO de 2013, pelas 11:00h, no atrio do Forum, Joao Bernardo de Albuquerque, desta Comarca, situado a Rua Joao Dantas Rothea, s/n, nesta cidade de Sao Joao do Rio do Peixe e, o porteiro levava a praca pregoes de venda e

arrematacao a quem der maior lance, a partirdo valor da avaliacao. O oficial de justiça, funcionado como porteirosdos auditorios, levava a publico pregao de venda e arrematacao, EM PRIMEIRO LEILAO, do(s) seguinte(s) bem(ns): 03(TRES) BICICLETAS; 02(DUAS)MONARK CIRCULAR E 01(UMA)MOUNTAIN BIKE, EM PESSIMO ESTADO DE CONSERVACAO, PODENDO SER DESTINADAS AO DESMANCHE OU FERRO VELHO, QUE SE ENCONTRANO FORUM LOCAL, AVALIADAS AS 03(TRES), PELA QUANTIA DE R\$ 21, 00 (VINTEE UM REAIS), APREENDIDO NOS AUTOS DA ACAO EM EPIGRAFE. Se nao comparecer licitante no primeiro leilao, o bem sera levado ao SEGUNDO leilao, no mesmo local e as 11:00h do dia 11 de SETEMBRO de 2013, podendo o bem ser arrematado por quem der o maior lance, respeitado o percentual minimo de 50%(Cinquenta por cento)do valor da avaliacao. E, para que se chegue ao conhecimento do publico, mandou o MM. Juiz publicar o presente o presente edital que sera afixado no atrio de forum. Aos 23 dias do mes de julho de 2013. Eu, Marília Medeiros de Amorim, Analista Judiciaria respondendo, o digitei e assino. JOSE IRLANDO SOBREIRA MACHADO, Juiz de direito.

SAO MAMEDE

COMARCA DE SAO MAMEDE. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 2611120098150501 Acao: ADOCAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento e noticia tiverem, e a quem interessa possa, que por este juizo e cartorio dooficio unico, processam s os termos da acao supracitada, requerida porOLIVAM DE SOUZA NOBRE-GA e LINDALVA DA SILVA ARAUJO, casados, comerciantes, residentes na travessa Solon da Silva Machado, s/n, Bairro do Berra Bode, fica citado a mae biologica ERIVANIA SOUZA GOMES, genitora do menor O.V.A.N., residente na rua Severino Inacio, 010, Bairro Noe trajano, Patos PB, atualmente em lugar incerto e nao sabido, e para quemais tarde nao seja alegada ignorancia, nem pelo proprio promovido, mandou a MM Juíza expedir o presente edital, o qual sera afixado no local de costume e publicado no DJ/PB, ficando advertido de que o prazopara contestar sera de 15 dias, contados da publicacao do edital, eainda de que nao sendo contestda a acao, se presumirao aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores na inicial. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Sao Mamede PB, aos 23/07/13. Eu, Ethel Maisa Caiana Pinto, tecnica Judiciaria, o digitei. Paula Frassinetti Nobrega de Miranda Dantas, Juiza Substituta.

COMARCA DE SAO MAMEDE. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 15 DIAS Processo: 2686620108150501 Acao: GUARDA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento e noticia tiverem, e a quem possa, que por este juizo e cartorio do oficio o unico, processam se os termos da acao supracitada, requerida por NEURIVAN BATISTA DE ANDRADE e ERENILDA DE ARAUJO SOUSA ANDRADE, casados, brasileiros, funcionario publicos, residentes e domiciliados na rua Aluisio Augusto de Araujo, nº 09, Bairro Pau darco, Sao Mamede PB, fica intimada PRICILIA AURELIANO MORAIS, portadora CPF 105.065.461-11, genitora da menor A.R.A.A, a mae biologica da menor, estando em lugar incerto e nao sabido, INTIMADA da sentenca de fls.201/201v/202/202v, JULGAA PROCEDENTE O PEDIDO, por sentenca, e para que mais tarde nao seja alegada ignorancia, nem pelo propria promovida, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital no local de costume e publicado no DJ/PB. Cumprase. Dado e passado nesta cidade de Sao Mamede PB, aos 23/07/2013. Eu, Ethel Maisa Caiana Pinto tecnica judiciaria o digitei.

SAPE

COMARCA DE SAPE. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 16289820108150351 Acao: O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos os que venham a ter conhecimento do presente Edital que neste cartorio tramita a Acao Penal movida pelo Ministerio Publico contra a Re MARIA DAS GRACAS BERNARDINO DE SOUZA, brasileira, solteira, do lar, filha de Manoel Bernardino de Souza Filho e Maria da Penha de Souza, atualmente em local incerto e nao sabido ficando neste ato devidamente CITADA para responder a acusacao, por escrito, no prazo de 10 dias, ocasiao em que podera arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa. E para que nao se alegue ignorancia ou desconhecimento ordenou a MM juíza a publicacao do presente edital referente a AcaoPenal sob o nº035.2010.001628-2 no Diario da Justicia e afixado no atrio do Forum.Dado e passado na cidade de Sape, em 23 de julho de 2013. Eu, Fabio Wacemberg Sarda, tecnico judiciario, o digitei. Drª Virginiade Lima Fernandes Moniz, Juiza de Direito em substituiucao.

SOLANEA

COMARCA DE SOLANEA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 1146620138150461 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Cartorio do Unico Oficio se processam aos termosda acao de INTERDICAÇÃO acima referida requerida por RIZELIA SANTOS em face de antonio salustiano dos santos. E sendo ai intimo o interditand-do e/ou eventuais interessados para no prazo de 05 dias impugnar a presente acao. E para que nao se alegue ignorancia mandou o MM Juiz expe-dir o presente edital. CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade e comar-ca de Solanea/PB, aos 23/07/2013. Eu, Geysa dos Anjos, tec. Judiciaria autorizada, digitei, conferi e subscrevi-o. ass. Dr. Osenival dos Santos Costa, Juiz de Direito.

SOUSA

COMARCA DE SOUSA. 6A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 26786520118150371 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos possam interessar que por este cartorio tramitam os autos da ação supramencionada proposta pelo Ministerio Publico em desfavor de Charles Goncalves de Lima. O MM. Juiz de Direito mandou publicar o presente edital para CITAR o Sr. Charles Goncalves de Lima, que seencontra em local incerto, para responder a acusacao por escrito em 10 dias, devendo ser assinalado que o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interessar a sua defesa.Dado e passado nesta comarca, aos 23/07/2013. Eu, Analista Judiciário, digitei-o. Dr. Fabiano Lucio Gracascosta, Juiz de Direito.

COMARCA DE SOUSA. 6A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 60 DIAS Processo: 32031820098150371 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quantos possam interessar que por este cartorio tramitam os autos da acao supramencionada em desfavor de franciene francisca de Sousa O MM. Juiz homologou, por sentença, o cálculo das custas judiciais deflts. , constituindo efetivamente o credito tributario relativo a essatixa. desta feita, manda INTIMAR A RÉ FRANCILENE FRANCISCA DE SOUSA para que realize pagamento, no prazo de 30 dias. dado e passado nesta comarca de sousa/PB, aos 23/07/2013. Eu, Elaine Maria Gomes de Abrantes, digitei-o. Dr. Fabiano Lúcio Graçascosta, juiz de direito.

TAPEROA

COMARCA DE TAPEROA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 6063820128150091 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem, dele conhecimento tiverem ou interessar possa que, perante este Cartorio e Juizo se processa os da acao de interdicao, movida por TEREZINHA LUZIA DE ARAUJO, brasileira, solteira, portadora do CPF 760.455.444-04, residente No Sítio Jacó, Salgadinho-PB, em face de EDIVAN GUALBERTO DUARTE, brasileiro, companheiro, incapaz, portador do CPF 760.455.444-04, residente e domiciliada no mesmo endereço da promovente, Taperoá-PB, na qual fora prolatada sentença cuja parte dispositiva e a seguinte: Diante do exposto, tendo em vista o que maisdos autos constam e princípios de direito aplicaveis a especie JULGO JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para, nos termos dos arts.3º, II, e art.1.767, I, ambos do Codigo Civil e seguintes do Codigo de Processo Civil, e em harmonia com o parecer ministerial, DECRETAR A INTERDICAÇÃO DE EDIVAN GUALBERTO DUARTE, por ser este absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, nomeando por conseguinte, como curadora, TEREZINHA LUZIA DE ARAUJO, o que faco com esteio nas disposicoes do art.1.775 do Codigo Civil, a qual devera exercer seu munus pessoalmente, por se tratar de curatela plena, dessa forma, extinguindo o feito, com julgamento de merito, no arrimo no art.269, I, do CPC. E, para que nao se alegue ignorancia mandou a MM. Juíza de Direito expediro presente edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Taperoa-PBaos vinte e oito dias do mes de junho de 2013. Eu, Oscar Roberto SilvaRoberto Silva Miranda, Analista Judiciario, o digitei. Dra. Maria Carmen Heráclio do Rego Freire Farinha . Juiza de Direito Substituta.

COMARCA DE TAPEROA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 11696620118150091 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, emvirtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem, dele conhecimento tiverem ou interessar possa que, perante este Cartorio e Juizo se processa os da acao de interdicao, movida por JOSEFA MOREIRA DE ARAUJO, brasileira, solteira, portadora do RG 2.196.432 SSP-PB, CPF 024.743.654-27, residente na Rua TeófiloFrancisco de Sousa, centro, Assunção-PB, em face de SEVERINO MOREIRADE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, incapaz, portador do RG 1.941.871 SSP-PB, CPF 028.054.744-73, residente e domiciliada no mesmo endereço dapromovente, Taperoá-PB, na qual fora prolatada sentença cuja parte dispositiva e a seguinte: Diante do exposto, tendo em vista o que mais dosautos constam e princípios de direito aplicaveis a especie JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para, nos termos dos arts.3º, II, e art.1.767, I, ambos do Codigo e seguintes do Codigo de Processo Civil, e em harmonia com o parecer ministerial, DECRETAR A INTERDICAÇÃO DE SEVERINO MOREIRA DE ARAUJO, por ser este absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, nomeando por conseguinte, como curadora, sua irma, JOSEFA MOREIRA DE ARAUJO, o que faco com esteio nas disposicoes do art.1.775 do Codigo Civil, a qual devera exercer seu munus pessoalmente, por se tratar de curatela plena, dessa forma, extinguindo o feito, com julgamento de merito, no arrimo no art.269, I, do CPC. E, para que nao se alegue ignorancia, mandou a MM. Juíza de Direito expedir o presente edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de taperoa - pb aos vinte e oito dias do mês de junho de 2013. Eu, Oscar Roberto SilvaMiranda, Analista Judiciário, o digitei. Dra. Maria Carmen Heráclio do Rego Freire Farinha . Juiza de Direito Substituta.